Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

25/09/2025

Nº 4830

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 14
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 15
Câmara Municipal de Confresa 22
Câmara Municipal de Diamantino 22
Câmara Municipal de Matupá 22
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 24
Câmara Municipal de Nova Guarita 25
Câmara Municipal de Nova Olímpia 42
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 43
Câmara Municipal de Porto Estrela 44
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 45
Câmara Municipal de São José do Xingu 45
Câmara Municipal de Tangará da Serra 45
Câmara Municipal de Várzea Grande 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 48
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 60
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 60
Prefeitura Municipal de Água Boa 61
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 69
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 113
Prefeitura Municipal de Alto Garças 114
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 155
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 156
Prefeitura Municipal de Apiacás 162
Prefeitura Municipal de Araguaiana 165
Prefeitura Municipal de Araguainha 165
Prefeitura Municipal de Araputanga 170
Prefeitura Municipal de Arenápolis 174
Prefeitura Municipal de Aripuanã 180
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 185
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 186
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 187
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 196
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 207
Prefeitura Municipal de Brasnorte 207
Prefeitura Municipal de Cáceres 216
Prefeitura Municipal de Campinápolis 245
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 248
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 251
Prefeitura Municipal de Campo Verde 256
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 295
Prefeitura Municipal de Canarana 296
Prefeitura Municipal de Carlinda 296
Prefeitura Municipal de Castanheira 297
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 297
Prefeitura Municipal de Cláudia 298
Prefeitura Municipal de Cocalinho 299
Prefeitura Municipal de Colíder 309
Prefeitura Municipal de Colniza 313
Prefeitura Municipal de Comodoro 329
Prefeitura Municipal de Confresa 336
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 342
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 342
Prefeitura Municipal de Diamantino 348
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 356
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 361
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 362
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 362
Prefeitura Municipal de Guiratinga 363

Prefeitura Municipal de Itanhangá 364
Prefeitura Municipal de Itaúba 366
Prefeitura Municipal de Itiquira 386
Prefeitura Municipal de Jaciara 387
Prefeitura Municipal de Jangada 394
Prefeitura Municipal de Jauru 395
Prefeitura Municipal de Juara 395
Prefeitura Municipal de Juína 412
Prefeitura Municipal de Juscimeira 412
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 413
Prefeitura Municipal de Luciara 414
Prefeitura Municipal de Marcelândia 415
Prefeitura Municipal de Matupá 429
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 437
Prefeitura Municipal de Nortelândia 448
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 449
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 450
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 456
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 457
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 458
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 459
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 460
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 461
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 466
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 467
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 485
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 507
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 510
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 511
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 514
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 515
Prefeitura Municipal de Paranaíta 517
Prefeitura Municipal de Paranatinga 529
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 568
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 579
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 585
Prefeitura Municipal de Poconé 585
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 587
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 638
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 640
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 641
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 644
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 645
Prefeitura Municipal de Poxoréu 646
Prefeitura Municipal de Querência 655
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 655
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 656
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 677
Prefeitura Municipal de Rio Branco 686
Prefeitura Municipal de Rondolândia 686
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 688
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 689
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 689
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 724
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 742
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 812
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 826
Prefeitura Municipal de São José do Povo 828
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 829
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 835
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 992
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 996
Prefeitura Municipal de Sapezal 1012
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1021

Prefeitura Municipal de Sorriso 1026
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1061
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1066
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1078
Prefeitura Municipal de União do Sul 1080
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1082
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1084

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
12º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP - CNPJ n.º 17.363.705/0001-76

OBJETO:

1.1 Por meio do presente aditivo fica estabelecido a quantidade de novos cargos na área administrativa e na área operacional da Central de Projetos e do Apoio Administrativo Especializado, conforme quadros I, II e III anexados, em conformidade com a cláusula segunda do Termo de Parceria nº 001/2021.

1.2 Fica acrescido ao GRUPO 1 – PESSOA JURÍDICA, nos moldes da clásula segunda, parágrafo único do Termo nº 001/2021, o custeio referente a prestação de serviços de projetos de engenharia , conforme quadro IV anexado.

1.3 o presente aditivo ensejará um acréscimo de R$ **5.443.437,40 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** no valor global do contrato, até o término de vigência do Termo de Parceria nº 001/2021.

Cuiabá-MT,24 de setembro de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 10,60M X 13,00M, INCLUINDO COBERTURA COM TELHA ISOTÉRMICA TIPO SANDUÍCHE COM ISOPOR DE 0,50MM, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura:Às 09: 00 horas, do dia 30 de Setembro de 2025, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.camaraarenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Art. 75, inciso II – Dispensa de Licitação.

Arenápolis- MT, 24 de Setembro de 2025.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS, VISANDO EQUIPAR AS SALAS DE CONTABILIDADE, SALA DE REUNIÕES, OUVIDORIA, RECEPÇÃO, JURIDICO, SECRETARIA E REFORMA DOS MOVEIS EXISTENTES NO PLENÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

CONTRATADA: **TAYSA NATHALY ANTKIEVICZ DE ARRUDA ME**

CNPJ/MF sob o n.º 48.619.793/0001-58

VIGÊNCIA: 10/09/2025 até o dia 10/09/2026.

VALOR GLOBAL: **61.295,00 (sessenta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais)**.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. **1º**, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor ADÃO TADEU RIBEIRO**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **ADÃO TADEU RIBEIRO**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 22 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor CLAÚDIO ARVELINO SONAQUE**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **CLAÚDIO ARVELINO SONAQUE**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo a ilustríssima servidora DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** a Ilustríssima Servidora da Câmara Municipal de Cáceres, **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços

prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor GILBERTO BORGES DE LIMA**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **GILBERTO BORGES DE LIMA**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 44 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 19 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor LUCAS PINHEIRO SPÓSITO**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **LUCAS PINHEIRO SPÓSITO**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo** ao **ilustríssimo servidor MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO**

DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 22 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo** ao **ilustríssimo servidor NÍCOLAS MURTINHO RAMOS**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **NÍCOLAS MURTINHO RAMOS**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo** ao **ilustríssimo servidor GLEISON DA SILVA SOUZA**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **GLEISON DA SILVA SOUZA**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo a ilustríssima servidora JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** a Ilustríssima Servidora da Câmara Municipal de Cáceres, **JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 20 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor HENRIQUE BARCELOS MORAES**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor ISRAEL MENDES DE SOUZA**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **ISRAEL MENDES DE SOUZA**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor JEFERSON BLUN**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **JEFERSON BLUN**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor JOEL DA SILVA BENEVIDES**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para

o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo** a **ilustríssima servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

Art. 1º. Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** a Ilustríssima Servidora da Câmara Municipal de Cáceres, **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 22 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 246/2025

"*Dispõe sobre o recesso parlamentar e administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no final do exercício de 2025, e dá outras providências.*"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o período de recesso parlamentar e administrativo no final do exercício, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como a legislação aplicável ao serviço público;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.139/2025, de 24 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **recesso parlamentar** da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a partir de **19 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, nos termos do Regimento Interno, sem prejuízo da convocação extraordinária, se necessária.

Art. 2º. Fica instituído o **recesso administrativo** no mesmo período, a partir de **19 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, ficando suspenso o expediente normal da Casa nesse intervalo.

§1º Durante o recesso administrativo, serão mantidos em regime de plantão os serviços de protocolo, comunicação oficial, portaria e segurança da Casa, a fim de assegurar a continuidade administrativa.

§2º A Secretaria-Geral da Câmara adotará as providências necessárias para divulgação do expediente reduzido e do plantão, garantindo a ciência da população e órgãos públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de Setembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Aviso de Publicação

Campinápolis – MT, 24 de setembro de 2025

"O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021"

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 010/2025**, de 24 de setembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Dotação: 3.3.90.30.00

Valor de R$ 8.115,25 (oito mil cento e quinze reais e vinte cinco centavos),

Vigência: para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e Vanubia Filipe de Oliveira LTDA: 26.385.051/0001-72 – por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Aviso de Publicação

Campinápolis – MT, 24 de setembro de 2025

"O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021"

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 011/2025**, de 24 de setembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: VIA NET INFORMATICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Dotação: 4.4.90.52.00

Valor de R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais),

Vigência: para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e Via Net Informática LTDA CNPJ: 14.731.248/0001-37 – por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

PORTARIA Nº 451 FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 451 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa o Servidor Mauro de Sousa Morais para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2025"

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Mauro de Sousa Morais**, matrícula nº 23, lotado na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2024**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O Servidor designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 24 de setembro de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 450 FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 450 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa a Servidora Maria Aparecida da Silva para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2025"

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 192, lotada na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 24 de setembro de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO | PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 36.920.221/0001-25
Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.272,84	51.261,65	99.005,19	81.463,97	81.076,29	84.532,58	84.763,71	89.977,47	90.077,96	104.067,10	139.717,31	104.552,39	1.079.768,46	
Pessoal ativo	69.272,84	51.261,65	99.005,19	81.463,97	81.076,29	84.532,58	84.763,71	89.977,47	90.077,96	104.067,10	139.717,31	104.552,39	1.079.768,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	60.590,18	51.261,65	87.670,48	76.353,22	72.210,92	77.275,78	75.925,30	79.626,18	79.715,01	92.175,14	128.041,36	92.853,20	973.698,42	
Obrigações Patronais	8.682,66		11.334,71	5.110,75	8.865,37	7.256,80	8.838,41	10.351,29	10.362,95	11.891,96	11.675,95	11.699,19	106.070,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	69.272,84	51.261,65	99.005,19	81.463,97	81.076,29	84.532,58	84.763,71	89.977,47	90.077,96	104.067,10	139.717,31	104.552,39	1.079.768,46	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.900.284,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.277.358,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.079.768,46	1,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.436.641,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.264.809,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.092.977,35	5,40

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 36.920.221/0001-25
Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

Data: 24/09/2025 12:12:00 Página: 2 de 2
Data da emissão: 24/09/2025 12:12:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 36.920.221/0001-25

Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	127.143,30	438.851,07	552.570,64	
Disponibilidade de Caixa	127.143,30	438.851,07	552.570,64	
Disponibilidade de Caixa Bruta	138.643,26	460.632,60	590.759,80	
(-) Restos a Pagar Processados	11.499,96			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.781,53	38.189,16	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-127.143,30	-438.851,07	-552.570,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

Data: 24/09/2025 12:13:24 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/09/2025 12:13:24 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 36.920.221/0001-25
Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	127.143,30	69.744,64	69.744,64	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

Data: 24/09/2025 12:13:24 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 24/09/2025 12:13:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 36.920.221/0001-25
Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**52.685.004,60**	**58.068.546,03**	**57.900.284,05**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**51.792.879,00**	**57.161.805,73**	**57.277.358,34**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.394.433,38**	**12.575.597,26**	**12.601.018,83**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**10.254.990,04**	**11.318.037,53**	**11.340.916,95**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

Data: 24/09/2025 12:14:19 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/09/2025 12:14:19 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 36.920.221/0001-25

Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

Data: 24/09/2025 12:15:02 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/09/2025 12:15:02 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 36.920.221/0001-25

Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	57.900.284,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.277.358,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.277.358,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.079.768,46	1,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.436.641,50	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.264.809,43	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.092.977,35	5,40

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-552.570,64	-0,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.601.018,83	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

Data: 24/09/2025 12:16:05 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/09/2025 12:16:05 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSE DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2025

PORTARIA 056/2025

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL, DE CONTRATO 003/2025 DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE- MT. SRº THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **MARCILENE FERREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 45, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 007.990.781-40, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como *TITULAR*, as notas fiscais emitidas pela Empresa S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**,** Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 14.805.780/0001-51, o objeto do presente instrumento é para aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados para **Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.**

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **NAIARA AMARAL DA LUZ**, matrícula funcional nº 84, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 059.791.201-73, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como *SUPLENTE*, as notas fiscais emitidas pela Empresa S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**,** Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 14.805.780/0001-51, o objeto do presente instrumento para é aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados para **Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.**

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

THIAGO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET POR LINK INTERNET 500MB. FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CIDADEI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.''**

Valor de **R$ 7.678,80** (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: CIDADEI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº** 20.679.386/0001-17**.**

Esta retificação visa corrigir erro de digitação da dotação orçamentária do contrato n. 14/2025.

Onde constava:

2.1 - 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal

2.2 - 3.3.9.0.39.00.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Passa a constar:

2.1 - 01.01.2001 – Manutenção e encargos com a câmara municipal

2.2 - 3.3.90.40.14- Serviços de comunicação – telefonia fixa e móvel pacote de comunicação de dados.

· A retificação servirá para qualquer publicação envolvendo o referido contrato; as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Confresa-MT, 24 de setembro de 2025

WESLAINE DA SILVA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 848/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 848/2025

Revoga o Decreto nº 818/2025**.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 818/2025, oriundo do Projeto de Decreto Legislativo nº 069/2025 que concede a Ordem Almirante Batista das Neves ao senhor Renan da Silva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de agosto de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 040/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº02, de 05 de setembro de 2025 – Revisa Integralmente o Texto da Lei Orgânica de Matupá-MT e dá outras providências". E Projeto de Resolução nº03, de 05 de setembro de 2025 - Institui a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30, I, "B", DO REGIMENTO INTERNO, EDITA E PROMULGA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº02, de 05 de setembro de 2025 – Revisa Integralmente o Texto da Lei Orgânica de Matupá-MT e dá outras providências". E Projeto de Resolução nº03, de 05 de setembro de 2025- Institui a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.", ficando do assim constituídas:

Presidente: Ver. Renan Barros Gomes

Relator: Ver. Samuel José Pereira

Membros: Ver. Valdemar Frigeri

Ver. Silvano ramos da Silva

Ver. José Aparecido de Olivera

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 15 de setembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 041/2025

***"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 263, de 05 de setembro de* 2025. "Altera o quantitativo de vagas de 'Professor-Habilitação Superior-30 Horas' e alterando o anexo XI da Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá/MT, e dá outras providências."**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30, I, "B", DO REGIMENTO INTERNO, EDITA E PROMULGA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o

***Projeto de Lei Complementar nº 263, de 05 de setembro de* 2025. "Altera o quantitativo de vagas de 'Professor-Habilitação Superior-30 Horas' e alterando o anexo XI da Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá/MT, e dá outras providências."**

." ficando do assim constituídas:

Presidente: Ver. Alberto de Souza Bohn

Relator: Ver. Silvano ramos da Silva

Membros: Ver. Valdemar Frigeri

Ver. Elisandro dos Santos Soares

Ver. Renan Barros Gomes

ART. 2º. ESTE ATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 15 de setembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 042/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 264, de 08 de setembro de 2025 "Altera a Lei Complementar nº. 26, de 11 de outubro de 2005, e a Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30, I, "B", DO REGIMENTO INTERNO, EDITA E PROMULGA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o

Projeto de Lei Complementar nº 264, de 08 de setembro de 2025 "Altera a Lei Complementar nº. 26, de 11 de outubro de 2005, e a Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências, ficando do assim constituídas:

Presidente: Ver. Alberto de Souza Bohn

Relator: Ver. Silvano ramos da Silva

Membros: Ver. Valdemar Frigeri

Ver. Elisandro dos Santos Soares

Ver. Renan Barros Gomes

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 15 de setembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 Processo Administrativo nº 12/2025 Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D`Oeste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N°4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.	
Criterio de julgamento:	**“MENOR PREÇO POR ITEM”**
Objeto:	**A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 12 (doze) Cadeiras de Escritório Giratórias do tipo Presidente**, com **estrutura reforçada, revestimento em couro natural ou ecológico e acabamento de alta durabilidade**, destinadas à padronização e melhoria ergonômica dos mobiliários utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	**30/09/2025**
Hora:	**08:00 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	**www.licitanet.com.br**
Local:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página, https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-6/subcategorias:dispensa-de-licitacoes/exercicio:2025 www.licitanet.com.br	
VALOR ESTIMADO R$ 48.579,16 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) ENTREGA IMEDIATA	

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 595.024.791-49 Data: 24/09/2025 13:45:10

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/09/2025, às 13:45:13** , é:

06.1Z.C9-9

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/09/2025 13:45:13

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80,761.62	111,580.41	76,028.76	97,922.50	99,311.10	104,007.57	98,496.40	131,490.66	104,604.36	107,912.48	79,130.12	91,140.71	1,182,386.69	
Pessoal Ativo	80,761.62	111,580.41	76,028.76	97,922.50	99,311.10	104,007.57	98,496.40	131,490.66	104,604.36	107,912.48	79,130.12	91,140.71	1,182,386.69	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74,293.24	104,581.76	68,990.37	86,412.72	87,989.09	92,946.07	87,994.02	119,004.87	92,573.42	96,990.75	68,511.09	81,417.61	1,061,505.01	
Obrigações Patronais	6,668.38	6,998.65	7,038.39	11,509.78	11,322.01	11,061.50	10,502.38	12,485.79	12,030.94	10,921.73	10,619.03	9,723.10	120,881.68	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	80,761.62	111,580.41	76,028.76	97,922.50	99,311.10	104,007.57	98,496.40	131,490.66	104,604.36	107,912.48	79,130.12	91,140.71	1,182,386.69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.491.791,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	240.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	595.169,60	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.656.622,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.182.386,69	2,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.919.397,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.773.427,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.627.457,61	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO:59502479149 Date: 2025.09.24 13:44:41 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 24/09/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT, do 2º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nova Guarita/MT, em 24/09/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO:59502479149 Date: 2025.09.24 13:58:08 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.761,62	111.580,41	76.028,76	97.922,50	99.311,10	104.007,57	98.496,40	131.490,66	104.604,36	107.912,48	79.130,12	91.140,71	1.182.386,69	
Pessoal ativo	80.761,62	111.580,41	76.028,76	97.922,50	99.311,10	104.007,57	98.496,40	131.490,66	104.604,36	107.912,48	79.130,12	91.140,71	1.182.386,69	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	74.093,24	104.581,76	68.990,37	86.412,72	87.989,09	92.946,07	87.994,02	119.004,87	92.573,42	96.990,75	68.511,09	81.417,61	1.061.505,01	
Obrigações Patronais	6.668,38	6.998,65	7.038,39	11.509,78	11.322,01	11.061,50	10.502,38	12.485,79	12.030,94	10.921,73	10.619,03	9.723,10	120.881,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	80.761,62	111.580,41	76.028,76	97.922,50	99.311,10	104.007,57	98.496,40	131.490,66	104.604,36	107.912,48	79.130,12	91.140,71	1.182.386,69	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.491.791,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	240.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	595.169,60	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.656.622,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.182.386,69	2,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.919.397,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.773.427,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.627.457,61	5,40

NOTA:

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

NOVA GUARITA - MT, 24 de setembro de 2025

Data: 24/09/2025 13:32:50 Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/09/2025 13:32:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ANA CARLA DILL PAIANO

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					**1.301.971,76**		**-1.301.971,76**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					**1.301.971,76**		**-1.301.971,76**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.100.000,00	2.274.000,00	278.934,52	1.388.850,58	885.149,42	291.769,09	1.301.971,76	972.028,24	1.292.248,66	
DESPESAS CORRENTES	2.005.000,00	2.189.000,00	277.340,52	1.356.990,58	832.009,42	291.769,09	1.271.705,76	917.294,24	1.261.982,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.344.000,00	1.373.000,00	170.270,83	816.093,40	556.906,60	170.270,83	816.093,40	556.906,60	806.370,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	661.000,00	816.000,00	107.069,69	540.897,18	275.102,82	121.498,26	455.612,36	360.387,64	455.612,36	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00	85.000,00	1.594,00	31.860,00	53.140,00		30.266,00	54.734,00	30.266,00	
INVESTIMENTOS	95.000,00	85.000,00	1.594,00	31.860,00	53.140,00		30.266,00	54.734,00	30.266,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.100.000,00**	**2.274.000,00**	**278.934,52**	**1.388.850,58**	**885.149,42**	**291.769,09**	**1.301.971,76**	**972.028,24**	**1.292.248,66**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.100.000,00**	**2.274.000,00**	**278.934,52**	**1.388.850,58**	**885.149,42**	**291.769,09**	**1.301.971,76**	**972.028,24**	**1.292.248,66**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.100.000,00	2.274.000,00	278.934,52	1.388.850,58	885.149,42	291.769,09	1.301.971,76	972.028,24	1.292.248,66	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA GUARITA - MT, 24 de setembro de 2025

ANA CARLA DILL PAIANO
Contadora

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO
RESPONSAVEL PELO ORGÃO

MARTA TERESINHA PIT
SECRETARIO

Data: 24/09/2025 13:39:10 — Página: 6 de 6
Data da emissão: 24/09/2025 13:39:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ANA CARLA DILL PAIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 005/2025

A Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar por meio da Dispensa nº 002/2025, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de mídias sociais da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	Prestação de serviços de gerenciamento de mídias sociais institucionais, compreendendo planejamento estratégico, produção de conteúdo (texto, imagem e vídeo), criação de artes, redação de legendas, publicação, monitoramento de engajamento, interação com o público e elaboração de relatórios de desempenho, para divulgação das ações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT em plataformas como Instagram, Facebook e outras redes sociais utilizadas oficialmente.	12	Mês

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/ menu TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO, ou enviar e-mail para licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Amazonas, 512 – W, Centro, Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, entre os horários de 07:00h as 13:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 25

de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Nova Olímpia – MT, 24 de setembro de 2025.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM OUTDOOR PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 006/2025

A Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço em outdoor, visando à veiculação de campanhas institucionais e informativas da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

Descrição Técnica	Unidade de medida	Período
LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM OUTDOOR PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, em painel de 3x9m (ou medida equivalente), instalado em ponto estratégico no município de Nova Olímpia-MT. Inclui a instalação, substituição e retirada de lona, além da manutenção da estrutura e envio de registro fotográfico da veiculação.	Unidade/mês	12 meses
Valor	Unitário	Total

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para camara@camaranovaolimpia.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camara@camaranovaolimpia.mt.gov.br, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Rua Amazonas número 512-W, bairro Centro, Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, entre os horários de 07:00h as 13:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 25 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Nova Olímpia – MT, 24 de julho de 2025.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 088-2025

PORTARIA 088-2025

De 24 de Setembro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto**	**CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/	**CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA LAVA JATO ESTRELA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

do Contrato: José Carlos dos Santos Alves Gomes	2025	
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Tião Gonçalves Leal **Fiscal Substituto do Contrato:** José Carlos dos Santos Alves Gomes	**CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025	**CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MUNDO DIGITAL LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Lei Orgânica e LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005 deste Município.

CONSIDERANDO o relatório favorável da Comissão Especial nomeada pela PORTARIA LEGISLATIVA N 085-2025;

CONSIDERANDO a aprovação do estágio probatório homologada pela Portaria N°084-2025.

CONSIDERANDO já ter cumprido com o requisito para elevação de classe, conforme Art.35, Inciso I, “b” e ANEXO VII da LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art.1° -Fica concedida a elevação de classe do servidor abaixo relacionado:

NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
UILIAM ALVES STOPA (ADVOGADO)	**1 / A**	**2 / B**	**19/09/2025**

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Outubro de 2025, ficando revogada a Portaria N°086 de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025

Dispõe sobre o afastamento da servidora Vera Lucia Onofre de Jesus em virtude de falecimento de pessoa da família, nos termos da Lei Complementar nº 001/2006.

O **Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela**, Estado de Mato Grosso, **EDINEI APARECIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS**, matrícula nº 118 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **08 (oito) dias consecutivos de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família (irmão)**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei Complementar nº 001/2006, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se,

Comunique-se e

Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 23 de setembro de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Porto Estrela - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 009/2025

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** torna público que intenciona realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA O CONTROLE E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT,** visando aprimorar o controle de abastecimento da frota da Câmara Municipal conforme previsão no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021.**

O valor estimado para a contratação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

PRAZO PARA PROPOSTAS

Fica aberto o prazo de **04 (quatro) dias úteis,** a contar desta publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas de preços. O limite para entrega das propostas será até às **13h00min do dia 30/09/2025.**

ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na **Secretaria Geral da Câmara Municipal,** localizada na Rua Primavera, nº 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min, em quatro dias úteis,** ou enviadas para o e-mail **licitacamara.santoantoniodolest@gmail.com**, até a data limite mencionada.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações:

1. Catão CNPJ;

2. Certidões Negativas;

· Federais;

· Estaduais;

· Municipais;

3. Certidão de Regularidade do FGTS;

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/ MT reforça que as propostas serão analisadas conforme os critérios definidos no Termo de Referência e na Legislação aplicável.

Santo Antônio do Leste/ MT, 24 de Setembro de 2025.

Alberto Lucas Nogueira Pereira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 52/2025

São José do Xingu – MT, 23 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE Nº 06/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeado **Srº Ronaldo Alves Matos** como Fiscal do Contrato de **Nº 06/2025** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2.025

Wanderson Gomes Leonel

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 23 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 47/2025 DISPENSA Nº 20/2025

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO** no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **RESOLVO ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, na forma em que foi apresentada, a **DISPENSA Nº 20/2025**, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS OU 450 KG, 3 PARADAS, ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM VELOCIDADE DE 45 M/MIN, COM CASA DE MÁQUINAS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO AUTOAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A TEMPERATURA DO AMBIENTE, LUZ DE EMERGÊNCIA, COM CAMPAINHA E INTERCOMUNICAÇÃO NA PORTARIA, tudo em conformidade com os trabalhos realizados regularmente pela Comissão de Licitação, designados pela Portaria Nº 01/2025. Considerando vencedora a empresa:

Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda., pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 09.283.075/0001-00, estabelecida na Rua Arica, nº 85, Bairro CPA 1, CEP 78.055-017, CUIABÁ – MT, vencedora do item acima relacionado.

Importa-se a presente contratação no total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 12 meses.**

Adjudico e homologo a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, anexos aos autos.

Tangará da Serra - MT, 24 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 587/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JENYFFER ATILA CASTRILLON SILVA, CPF: 038.(...)-30, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 01/09/2025.

Gabinete da Presidência, 24 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 128/2025

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR no assessoramento da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, a servidora JENYFFER ATILA CASTRILLON SILVA, matricula 5773-1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de nomeação da servidora referida.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 24 de Setembro de 2025.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Cria o Título Empreendedores do Ano, no município de Várzea Grande-MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o **Título Empreendedores do Ano**, a ser concedido ao cidadão ou a uma entidade que tenha realizado trabalho expressivo como empreendedores que impulsionam o desenvolvimento econômico no município de Várzea Grande.

Art. 2º A entrega da homenagem ocorrerá na 1ª (primeira) quinta-feira do mês de outubro, comtemplando a data de 5 de outubro em que se comemora o Dia do Empreendedor.

Art. 3º Este Título representa símbolo físico de homenagem aos empreendedores, pela iniciativa e dedicação, previamente referendadas por Decreto Legislativo, a ser aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 4º O Presidente da Casa de Leis irá delimitar o número de homenageados por vereador anualmente, sendo 2 (dois) Títulos por vereador.

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público e privado, localizadas no Município de Várzea Grande poderão realizar indicações à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, que deverão ser encaminhadas ao Plenário para aprovação.

Parágrafo único. A solenidade de entrega dos Títulos poderá ser realizada em local diverso da Câmara Municipal de Várzea Grande, previamente estabelecido.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das deliberações, em Várzea Grande - MT, 23 de setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 588/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Tornar sem efeito o Ato nº 564/2025, publicado no Diário eletrônico da AMM/MT em 10/09/2025, edição nº 4819, quanto à Exoneração de José Carlos de Souza Corrêa, CPF: 274.(...)-82.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 24 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 566/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“NOMEAR a servidora GABRIELLY ABREU MOREIRA, CPF: 058.(...)-83, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios”.

LEIA-SE:

“NOMEAR a servidora GABRIELLY ABREU MOREIRA, CPF: 058.(...)-83, para o cargo em comissão de Assessor da Primeira Vice-Presidência”.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, 24 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 589/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor NEIRIEL MANOEL DE MORAES ALMEIDA, CPF: 805(...)-20, do cargo em comissão de Assessor da Primeira Vice-Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, 24 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84, Inscrição Estadual nº 13.793.574-9, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3726, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, na Cidade de Mirasol d´Oeste/MT, e-mail: contato.tecnogrupo@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 186000875 SSP/MT e do CPF nº 032.765.821-55, residente na Rua Benedito Fredd, n° 510, Bairro Residencial Alto da Boa Vista, CEP 78.280-000, na Cidade de Mirassol d´Oeste/MT.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 011/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA		
CNPJ N°:20.890.689/0001-84	I.E. N°:13.793.574-9	
ENDEREÇO: Rua Presidente Tancredo Neves	N°: 3726	BAIRRO: Mirassol II
CIDADE: Mirassol D´Oeste/MT	CEP: 78.280-000	
TELEFONE:	E-MAIL: contato.tecnogrupo@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOCLAVE	HORA	600	R$ 299,00	R$ 179.400,00
2	16121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MESA E FOCO CIRURGICO	HORA	600	R$ 389,00	R$ 233.400,00
3	16122	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MONITOR CARDÍACOS E ELETROS	HORA	600	R$ 267,00	R$ 160.200,00
4	16123	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS LABORATORIAL	HORA	600	R$ 289,00	R$ 173.400,00
5	16124	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTO DE RAIO X	HORA	600	R$ 279,00	R$ 167.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 913.800,00**	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

4.4. A renovação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer uma única vez, por igual período ao originalmente estabelecido, desde que:

4.4.1. Previamente prevista no edital;

4.4.2. Comprovado que a manutenção das condições é vantajosa para a Administração;

4.4.3. Justificada formalmente pela área demandante;

4.4.4. Autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.11.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer preferencialmente nas dependências do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA, admitindo a retirada dos equipamentos quando tecnicamente indispensável, sendo a logística, riscos, seguros e encargos a cargo da fornecedora, conforme cronograma técnico pactuado, escala de atendimento e prioridades definidas pela contratante

8.2. A cada serviço prestado, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Serviço.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da fornecedora**, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:**

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar a prestação dos serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar a a prestação dos serviços segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização dos serviços pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de prestação de serviços para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização da a prestação dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar os serviços do objeto

remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição na prestação dos serviços.
13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de serviços e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de serviço.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.39
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	**Sub-Elemento**
32	1.633.00000	913.800,00	17

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.09.23 10:20:54 -04'00'

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de setembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Dados: 2025.09.17 15:57:32 -04'00'

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

PORTARIA Nº 69 DE 17 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO, ATO NORMATIVO Nº 096/2025 –COORDENADOR DE MANUTENÇÃO,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025,** referente à contratação **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84, Inscrição Estadual n° 13.793.574-9, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3726, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, na Cidade de Mirassol D´ Oeste/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 17 de setembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, através do Presidente no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, Resolve **RATIFICAR ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº **10/2025**, Modalidade Dispensa de Licitação nº **007/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ.** Em favor das empresas:

CAROLINE DISQUE DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº **40.260.072/0001-92**, no valor total de R$ 2.580,00 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº **35.231.746/0001-90**, no valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **00.789.321/0001-17**, no valor total de R$ 6.744,00 (Seis Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

CIDESA – Nova Lacerda - MT, 24 de setembro de 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 59/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 002/PADORD/2023 em desfavor do servidor inativo ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, para apurar infração, em tese, aos deveres funcionais previstos nos artigos 194, inciso IX (manter conduta compatível com a moralidade administrativa), e 214, inciso V (incontinência pública e conduta escandalosa), da Lei Complementar nº 006/94, e artigo 89, "s" (respeitar o aluno como sujeito do processo educativo), da Lei Complementar nº 163/2012;

CONSIDERANDO a condenação criminal proferida nos autos do Processo Judicial n° 0019975-64.2017.811.0055.

CONSIDERANDO a Decisão **nº 016/GP/2025**, que aplicou a penalidade de Cassação da aposentadoria ao servidor inativo, com fundamento nos arts. 194,IX, e 214, V, da Lei Complementar n° 006/1994, e art. 89, "s", da Lei Complementar n°163/2012.

CONSIDERANDO a interposição de Recurso Administrativo pelo inativo e a prolação da **Decisão Recursal nº 022/2025**, assinada em 02/09/2025, que Negou Provimento ao recurso, mantendo integralmente a penalidade de cassação da aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 259 da Lei Complementar nº 006/1994, segundo o qual, quando o recurso não é provido, a decisão se considera transitada em julgado;

CONSIDERANDO a necessidade de o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, proceder à comunicação e efetivação da cessação do benefício, conforme determinado pela autoridade julgadora;

R E S O L V E:

Art. 1º. CASSAR o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho concedido ao servidor inativo **ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF n° 415.227.371-20, concedido originalmente através da Portaria nº 027/2021, de 12/05/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 3.732, em 20/05/2021.

Art. 2º. A cassação da aposentadoria tem efeito imediato de **CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO** a partir de **19 de setembro de 2025**, data estabelecida como a do trânsito em julgado da Decisão Recursal nº 022/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 24 de setembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2025 - TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 05/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA – MT - AMORAAB, inscrita no CNPJ nº. 50.412.023/0001-81.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – MT, com a finalidade de realizar ações conjuntas para resgatar animais abandonados em situação vulnerável devido a maus tratos e emergências no município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA: Água Boa/MT, 05 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Setembro de 2025 até 09 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 122/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura e proteção dos veículos que compõem a frota municipal de Água Boa/MT.

TOTAL: R$1.143,67 (Um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3970415	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - FIAT/STRADA FREEDOM CD13	UNIDADE	SEGURO	1,00	664,2900	664,29
3970538	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT STRADA FLEX	UNIDADE	SEGURO	1,00	479,3800	479,38

DATA: Água Boa/MT, 10 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2025 até 10 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 122/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura e proteção dos veículos que compõem a frota municipal de Água Boa/MT.

TOTAL: R$16.277,76 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3966429	SEGURO VEICULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA MAIA, PLACA SCH1D45 / CHASSI 9BD281A2DNYX75547, 86CV/1368, ANO 2022/2022, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA	UND	PRÓPRIA	01	1.083,4400	1.083,4400
3966430	SEGURO VEICULO AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT, PLACA RRL8A79 / CHASSI 9V8VBYHVE-	UND	PRÓPRIA	01	1.976,1500	1.976,1500

	NA808809, 120CV/1499, COR BRANCA, ANO 2022/2022, DIESEL					
3967497	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO CAMINHAO BASCULANTE MODELO ATRON/ DIESEL	UND	PRÓPRIA	01	2.131,3000	2.131,3000
3967501	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ONIBUS RODOVIARIO COMPLETO VOLVO/COMIL VERSATIL	UND	PRÓPRIA	01	1.423,0600	1.423,0600
3970527	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO – TOYOTA HILUX SW4 SRX-AT. PLAT 2.8 TURBO 4X4	UND	PRÓPRIA	01	2.283,6700	2.283,6700
3970539	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN METEOR	UND	PRÓPRIA	01	3.785,5700	3.785,5700
3970548	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO TOYOTA HILLUX PICK-UP 4X4	UND	PRÓPRIA	01	1.336,7600	1.336,7600
3970549	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO CAMIONETE ABERTA / VW AMAROK CD 4X4 SE	UND	PRÓPRIA	01	1.142,5600	1.142,5600
3970550	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO CAMIONETE ABERTA / VW AMAROK CD 4X4 SE	UND	PRÓPRIA	01	1.115,2500	1.115,2500

DATA: Água Boa/MT, 10 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2025 até 10 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos, inscrita no CNPJ nº. 05.375.249/0001-03.

OBJETO: Aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa - MT, referente à Proposta nº. 11802719000123009 do Ministério da Saúde.

TOTAL: R$226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3969585	APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO 3 EM 1 PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS PANORÂMICAS, CEFALOMÉTRICAS E TOMOGRÁFICO, RAIOS-X PANORÂMICO COM TOMOGRAFIA	UN	EAGLE EDGE 2D/3D MODELO: SFOV FABRICANTE: ALLIAGE ANVISA: 10101130088 PROCEDÊNCIA NACIONAL	1,00	226.000,0000	226.000,00

DATA: Água Boa/MT, 15 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2025 até 15 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Parecer Técnico conclusivo e independente do Cálculo Atuarial do RPPS de Água Boa-MT.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n°. 14.133/2021.

EMPRESA: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

PREÇO CONTRATUAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 041/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 041/2025, nos termos do Art. 38, inciso VI da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Água Boa, 23 de setembro de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: SUL BALANÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.534.978/0001-03.

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2019/DIESP-MT/SUEST-MT.

TOTAL: R$118.720,00 (Cento e dezoito mil, setecentos e vinte reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
35966	BALANÇA ELETRÔNICA RODOVIÁRIA SOBRE PISO	UN	SUL BALANÇAS/SB100	1,00	118.720,00	118.720,00

DATA: Água Boa/MT, 18 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: M. TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.879.447/0001-00.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso da Polícia Militar do 13º Comando Regional de Água Boa/MT para implantação do Grupo Raio (Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas) de acordo com a Resolução nº 0023/2025 do FUMSEP.

TOTAL: R$939,90 (Novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3970762	LUVA TÁTICA MEIO DEDO	PAR	MTS	10	93,99	939,90

DATA: Água Boa/MT, 19 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2025 até 19 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: CARVALHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.136.111/0001-60.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso da Polícia Militar do 13º Comando Regional de Água Boa/MT para implantação do Grupo Raio (Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas) de acordo com a Resolução nº 0023/2025 do FUMSEP.

TOTAL: R$8.553,80 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3970750	JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCROSS	PAR	POLISPORT DEVIL	10	344,78	3.447,80
3970752	RÁDIO TRANSCEPTOR – INTERCOMUNICADOR	PAR	RIDERS	06	851,00	5.106,00

DATA: Água Boa/MT, 19 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2025 até 19 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: CARVALHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.136.111/0001-60.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso da Polícia Militar do 13º Comando Regional de Água Boa/MT para implantação do Grupo Raio (Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas) de acordo com a Resolução nº 0023/2025 do FUMSEP.

TOTAL: R$8.553,80 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3970750	JOELHEIRA ARTICULADA MOTOCROSS	PAR	POLISPORT DEVIL	10	344,78	3.447,80
3970752	RÁDIO TRANSCEPTOR – INTERCOMUNICADOR	PAR	RIDERS	06	851,00	5.106,00

DATA: Água Boa/MT, 19 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2025 até 19 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PEÇAS ORÇAMENTARIAS.

Convite Audiência Pública para Apresentação da Peças Orçamentarias.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da **Audiência Pública**, na qual irá apresentar as Peças Orçamentárias do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício de 2026, a realizar-se **no dia 08 de outubro de 2025 as 14:00 horas** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: D.S.E Indústria e Comércio de Móveis de Aço LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.318.347/0001-54.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso da Polícia Militar do 13º Comando Regional de Água Boa/MT para implantação do Grupo Raio (Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas) de acordo com a Resolução nº 0023/2025 do FUMSEP.

TOTAL: R$2.034,38 (Dois mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3970761	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 6 PORTAS	UNID	PRÓPRIA	02	1.017,19	2.034,38

DATA: Água Boa/MT, 19 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2025 até 19 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: PATRÍCIA CAVELAGNA, inscrita no CNPJ nº. 58.089.415/0001-63.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso da Polícia Militar do 13º Comando Regional de Água Boa/MT para implantação do Grupo Raio (Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas) de acordo com a Resolução nº 0023/2025 do FUMSEP.

TOTAL: R$1.006,70 (Um mil e seis reais e setenta centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3970763	BALACLAVA PRETA COM PROTEÇÃO UV50	UNID	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10	100,67	1.006,70

DATA: Água Boa/MT, 19 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2025 até 19 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 146/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: CMSP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.702.879/0001-32.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso da Polícia Militar do 13º Comando Regional de Água Boa/MT para implantação do Grupo Raio (Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas) de acordo com a Resolução nº 0023/2025 do FUMSEP.

TOTAL: R$8.199,80 (Oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3970751	CAPACETE CROSSOVER	UNID	X11	10	698,99	6.989,90
3970760	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA	PAR	IMS	10	120,99	1.209,90

DATA: Água Boa/MT, 19 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2025 até 19 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: AEGIS Indústria e Comércio de Iluminação LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.350.687/0001-90.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso da Polícia Militar do 13º Comando Regional de Água Boa/MT para implantação do Grupo Raio (Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas) de acordo com a Resolução nº 0023/2025 do FUMSEP.

TOTAL: R$16.784,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3970523	LANTERNA TÁTICA POLICIAL	UNID	PRÓPRIA	16	1.049,00	16.784,00

DATA: Água Boa/MT, 19 de Setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2025 até 19 de Setembro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 668, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Liane Salete Werlang, de 13 de agosto de 2025, conferido e atestado pela Secretária Municipal de Educação, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **LIANE SALETE WERLANG**, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional**,** sob matrícula nº 269.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **02/04/2019** à **01/04/2024**, que será usufruída no período de **01/10/2025** a **29/12/2025**, com retorno previsto para o dia **30/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4548, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA CONTRIBUINTES POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003 e Lei Complementar 123/2017 (Código Tributário Municipal)

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, na qualidade de sujeitos passivos por substituição tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, os seguintes tomadores de serviços:

· 03.306.578/0072-52 – **ARAGUAIA S.A.**

· 08.895.796/0032-04 – **BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA**

· 08.895.796/0047-82 – **BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA**

· 29.780.121/0001-85 – **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

· 43.978.901/0001-65 – **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP**

· 02.937.632/0062-23 – **SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

· 02.421.421/0139-57 – **TIM S.A.**

· 94.813.102/0091-26 – **TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.**

· 51.726.789/0001-01 – **UFV ÁGUA BOA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**

Art. 2º Os contribuintes substitutos tributários nomeados pelo artigo anterior ficam obrigados a efetuar a retenção e o recolhimento do ISSQN incidente sobre todos os serviços por eles contratados.

§ 1º Na hipótese de o prestador de serviços optante pelo Simples Nacional não informar, em sua nota fiscal, a alíquota correspondente à sua faixa de receita bruta, o contribuinte substituto deverá reter a maior alíquota prevista, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

§ 2º O enquadramento no regime do Simples Nacional deverá ser comprovado pelo prestador de serviços, mediante documentação fiscal idônea, informando a alíquota efetivamente aplicável.

§ 3º Estão isentos da retenção por substituição tributária: I – prestadores de serviços autônomos (pessoa física); II – empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI; III – contribuintes sujeitos a isenção, imunidade ou não incidência do ISSQN, devidamente reconhecidas pela legislação aplicável.

Art. 3º O ISSQN retido deverá observar a alíquota correspondente ao serviço contratado, conforme previsto no Código Tributário Municipal e demais legislações correlatas.

§ 1º A base de cálculo do ISSQN será o preço total do serviço contratado.

§ 2º Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá conter, em campo específico, a indicação: "ISSQN Retido: SIM".

Art. 4º Os valores retidos deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais até o dia 20 (vinte**)** do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 5º O sistema de gestão tributária emitirá ao contribuinte

substituto uma via do Comprovante de Retenção do ISSQN, a qual deverá ser entregue ao prestador de serviços como prova do recolhimento do imposto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração de Água Boa, em 24 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMDM Nº 008 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da lista de Resultado Final das Entidades inscritas para eleição do biênio 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA-MT, no exercício de suas competências legais e regimentais;

Considerando que as inscrições foram recebidas no prazo estabelecido no edital 001/2025 e correspondem a entidades da sociedade civil que desenvolvem atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à proteção, defesa dos direitos da mulher no município.

Considerando a presente divulgação tem como objetivo garantir a transparência do processo, possibilitando a ampla publicidade e a participação social.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a **lista definitiva das representações da sociedade civil**, por meio de organizações que desenvolvem atividades direta ou indiretamente voltadas à proteção, preservação e defesa do meio ambiente, inscritas para o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e serem empossadas no dia 29 de setembro de 2025.

a) Representantes da Policia Militar
Titular: Marlon Sousa Costa
Suplente: Jhesyka Teles Padilha
b) Representantes Entidades Associação de Senhoras de Rotarianos
Titular: Isete Basso Santini
Suplente: Cátia Celine dos Santos Valério Kuhn
c) Representantes das Entidades Religiosas
Titular: Stella Maris Gabriel de Moraes Rodrigues
Suplente: Janete Henrique dos Santos Cordeiro
d) Representantes Da OAB:
Titular: Málida Garbo
Suplente: Thais da Silva Marques
e) Representante Da Delegacia de Polícia Civil:
Titular: Nugda Martins de Almeida
Suplente: Renata Brito Peres

Art. 2º – Após análise dos recursos, fica publicado a lista definitiva das entidades habilitadas para participar do biênio 2025/2027 deste Conselho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 24 de setembro de 2025.

Paula Cristina Chagas de Souza

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº 0024/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação da lista definitiva de entidades civis inscritas para participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa – MT, biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, vem respeitosamente tornar pública a **lista preliminar das entidades da sociedade civil inscritas** para participar do processo eleitoral de escolha das entidades e dos representantes no referido Conselho, a realizar-se a eleição no dia 19 de setembro de 2025.

Considerando que as inscrições foram recebidas no prazo estabelecido no edital 001/2025 e correspondem a entidades da sociedade

civil que desenvolvem atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à proteção, defesa, preservação e recuperação do meio ambiente no município.

Considerando a presente divulgação tem como objetivo garantir a transparência do processo, possibilitando a ampla publicidade e a participação social.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a **lista definitiva das representações da sociedade civil**, por meio de organizações que desenvolvem atividades direta ou indiretamente voltadas à proteção, preservação e defesa do meio ambiente, inscritas para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a serem empossados em reunião extraordinária no dia 30 de setembro de 2025.

a) Representante da Associação Movimento e Resgate de Animais - AMORAAB
Representantes:
Titular: Telma Reginato Araújo
Suplente: Cristina Peres de Oliveira Barros
b) Representante da ASR (Associação de Senhoras de Rotarianos)
Representantes:
Titular: Inez Trentin Zandoná
Suplente: Isete Santini
c) Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa
Representantes:
Titular: José Otávio Vincentin Filho
Suplente: Diane Cristina Stefanoski Zamboni
d) Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
Representantes:
Titular: Cristiano dos Santos Duro
Suplente: Jair da Silva
e) Representante do Sindicato Rural de Água Boa
Representantes:
Titular: Zenio Oliveira de Souza
Suplente: Valter Pereira de Souza
f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Representantes:
Titular: Gilmar Celestino dos Santos
Suplente: Tânia Segura

Art. 2º – Após análise dos recursos, fica publicada a lista definitiva das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 24 de setembro de 2025.

Paula Cristina Chagas de Souza

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

FINANÇAS

PROCESSO N°. 145/2025. ADESÃO N° 010/2025. - TERMO DE JUSTIFICATIVA À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do Município de Canarana/MT para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento 24 horas e serviços de controle de acesso monitorado (portaria), destinados a atender às demandas do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, da Lei nº 1.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Canarana/MT.

CNPJ: 15.023.922/000191

EMPRESA CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME

CNPJ: 35.740.591/0002-07**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ *284.472,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais).*

Água Boa, 24 de setembro de 2025.

_____

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RGF 2 QUADRI 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2024 A AGOSTO 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.783.827,79	5.000.794,62	4.857.234,01	9.359.167,00	5.153.256,79	5.124.325,00	5.117.873,34	4.358.396,41	5.055.917,97	4.897.197,61	5.007.205,72	5.182.893,27	63.898.089,53	0,00
Pessoal Ativo	4.783.827,79	5.000.794,62	4.857.234,01	9.359.167,00	5.153.256,79	5.124.325,00	5.117.873,34	4.358.396,41	5.055.917,97	4.897.197,61	5.007.205,72	5.182.893,27	63.898.089,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.977.038,31	4.183.277,29	4.047.934,73	7.788.530,21	4.271.819,43	4.227.197,89	4.218.410,33	4.315.899,21	4.182.586,67	4.026.481,95	4.137.640,54	4.319.901,42	53.696.717,98	0,00
Obrigações Patronais	806.789,48	817.517,33	809.299,28	1.570.636,79	881.437,36	897.127,11	899.463,01	42.497,20	873.331,30	870.715,66	869.565,18	862.991,85	10.201.371,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	224.556,71	424.910,86	364.088,24	745.420,40	553.649,53	308.042,17	283.602,36	356.136,32	264.553,92	177.938,18	319.649,92	502.506,49	4.525.055,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	224.556,71	424.910,86	364.088,24	745.420,40	553.649,53	308.042,17	283.602,36	356.136,32	264.553,92	177.938,18	319.649,92	502.506,49	4.525.055,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	4.559.271,08	4.575.883,76	4.493.145,77	8.613.746,60	4.599.607,26	4.816.282,83	4.834.270,98	4.002.260,09	4.791.364,05	4.719.259,43	4.687.555,80	4.680.386,78	59.373.034,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	136.597.308,56	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	136.597.308,56	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	59.373.034,43	43,47
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.762.546,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	70.074.419,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	66.386.291,96	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.459.236,37	13.243.747,82	11.186.608,69	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.982.882,78	12.767.394,23	10.710.255,10	0,00
Empréstimos	11.982.882,78	10.274.602,09	8.549.596,23	0,00
Empréstimos Internos	11.982.882,78	10.274.602,09	8.549.596,23	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	2.492.792,14	2.160.658,87	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	2.492.792,14	2.160.658,87	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	476.353,59	476.353,59	476.353,59	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-469.391,26	5.834.532,76	9.251.554,09	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-469.391,26	5.834.532,76	9.251.554,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.381.847,40	12.423.949,24	15.486.571,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.992.188,60	5.915.607,38	5.471.385,44	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	859.050,06	673.809,10	763.631,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	12.928.627,63	7.409.215,06	1.935.054,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	140.099.064,51	147.004.319,56	136.597.308,56	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,89	9,01	8,19	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,23	5,04	1,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	168.118.877,41	176.405.183,47	163.916.770,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	151.306.989,67	158.764.665,12	147.525.093,24	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.301.026,23	1.506.175,46	1.675.276,33	0,00
PASSIVO ATUARIAL	274.083.840,93	274.083.840,93	237.472.978,49	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	674.021,13	527.110,67	558.276,21	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.289.797,17	1.073.163,34	1.068.852,39	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	5.520,94	14.707,01	26.040,81	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	140.099.064,51	125.743.667,71	136.597.308,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	30.821.794,19	27.663.606,90	30.051.407,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	27.739.614,77	24.897.246,21	27.046.267,09	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ARGFAnexo3 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2025 A AGOSTO 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	136.597.308,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	136.597.308,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.855.569,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.670.012,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.561.811,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARGFAnexo4 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**3.817.313,95**	**5.332.142,05**	**0,00**	**1.075.652,79**	**1.057.459,64**	**0,00**	**-3.647.940,53**	**0,00**	**0,00**	**-3.647.940,53**
Recursos Ordinários	3.817.313,95	5.332.142,05	0,00	1.075.652,79	1.057.459,64	0,00	-3.647.940,53	0,00	0,00	-3.647.940,53
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**98.890.053,94**	**105.119,34**	**0,00**	**179,94**	**701.102,13**	**0,00**	**98.083.652,53**	**0,00**	**0,00**	**98.083.652,53**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.363,74	80.735,95	0,00	0,00	564.899,16	0,00	-644.271,37	0,00	0,00	-644.271,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.183.712,87	0,00	0,00	0,00	6.463,96	0,00	2.177.248,91	0,00	0,00	2.177.248,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	243.669,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.669,04	0,00	0,00	243.669,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.803.429,45	10.627,64	0,00	0,00	57.896,20	0,00	5.734.905,61	0,00	0,00	5.734.905,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	422.624,32	2.543,85	0,00	0,00	36,29	0,00	420.044,18	0,00	0,00	420.044,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	86.970.175,22	0,00	0,00	106,44	63.476,41	0,00	86.906.592,37	0,00	0,00	86.906.592,37
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	740.514,11	0,00	0,00	73,50	6.083,59	0,00	734.357,02	0,00	0,00	734.357,02
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.524.565,19	11.211,90	0,00	0,00	2.246,52	0,00	2.511.106,77	0,00	0,00	2.511.106,77
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	102.707.367,89	5.437.261,39	0,00	1.075.832,73	1.758.561,77	0,00	94.435.712,00	0,00	0,00	94.435.712,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		136.597.308,56
Receita Corrente Líquida Ajustada		136.597.308,56
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	63.832.035,05	46,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	81.958.385,14	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	77.860.465,88	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	1.935.054,60	1,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	163.916.770,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.051.407,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.855.569,37	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.561.811,60	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.561.811,60	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ARGFAnexo6 — Página: 1 /1

RREO 4 BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	235.467.686,49	237.477.074,49	24.436.646,35	10,29	100.022.807,22	42,12	137.454.267,27
RECEITAS CORRENTES	225.007.178,49	225.135.178,49	24.436.646,35	10,85	97.285.012,78	43,21	127.850.165,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.826.564,36	21.826.564,36	2.556.350,32	11,71	10.962.481,46	50,23	10.864.082,90
Impostos	19.905.226,46	19.905.226,46	2.490.796,85	12,51	10.224.737,26	51,37	9.680.489,20
Taxas	1.858.287,10	1.858.287,10	65.553,47	3,53	737.744,20	39,70	1.120.542,90
Contribuição de Melhoria	63.050,80	63.050,80	0,00	0,00	0,00	0,00	63.050,80
CONTRIBUIÇÕES	7.188.596,11	7.188.596,11	1.150.840,20	16,01	4.842.261,87	67,36	2.346.334,24
Contribuições Sociais	5.003.994,99	5.003.994,99	831.846,20	16,62	3.648.412,66	72,91	1.355.582,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.184.601,12	2.184.601,12	318.994,00	14,60	1.193.849,21	54,65	990.751,91
RECEITA PATRIMONIAL	698.250,18	698.250,18	1.783.623,28	255,44	8.305.484,01	1189,4	-7.607.233,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	28.337,11	28.337,11	0,00	0,00	0,00	0,00	28.337,11
Valores Mobiliários	669.913,07	669.913,07	1.783.623,28	266,25	8.305.484,01	1239,7	-7.635.570,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.972.799,89	6.972.799,89	793.696,29	11,38	2.339.942,99	33,56	4.632.856,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.220.990,69	3.220.990,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.990,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	15.483,21	15.483,21	0,00	0,00	0,00	0,00	15.483,21
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.736.325,99	3.736.325,99	793.696,29	21,24	2.339.942,99	62,63	1.396.383,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.178.912,27	187.306.912,27	17.390.206,71	9,28	68.852.348,63	36,76	118.454.563,64
Transferências da União e de suas Entidades	52.205.198,55	52.205.198,55	6.644.192,35	12,73	23.881.286,57	45,75	28.323.911,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.742.141,38	115.870.141,38	7.874.468,00	6,80	34.447.951,61	29,73	81.422.189,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	260.000,00	20,80	814.508,84	65,16	435.491,16
Transferências de Instituições Privadas	19.056,26	19.056,26	21.096,05	110,70	21.096,05	110,70	-2.039,79
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.956.561,00	17.956.561,00	2.590.450,31	14,43	9.687.505,56	53,95	8.269.055,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.955,08	5.955,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.955,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.142.055,68	1.142.055,68	761.929,55	66,72	1.982.493,82	173,59	-840.438,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	103.698,03	103.698,03	565.387,23	545,22	1.221.595,98	1178,0	-1.117.897,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	370.913,69	370.913,69	139.742,56	37,68	476.058,19	128,35	-105.144,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	667.443,96	667.443,96	56.799,76	8,51	284.839,65	42,68	382.604,31
RECEITAS DE CAPITAL	10.460.508,00	12.341.896,00	0,00	0,00	2.737.794,44	22,18	9.604.101,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
Alienação de Bens Móveis	677.134,76	677.134,76	0,00	0,00	0,00	0,00	677.134,76
Alienação de Bens Imóveis	17.865,24	17.865,24	0,00	0,00	0,00	0,00	17.865,24

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.765.508,00	11.646.896,00	0,00	0,00	2.737.794,44	23,51	8.909.101,56
Transferências da União e de suas Entidades	1.765.508,00	3.646.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646.896,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	2.737.794,44	34,22	5.262.205,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.249.302,18	10.249.302,18	1.837.593,67	17,93	5.586.024,24	54,50	4.663.277,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	245.716.988,67	247.726.376,67	26.274.240,02	10,61	105.608.831,46	42,63	142.117.545,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	245.716.988,67	247.726.376,67	26.274.240,02	10,61	105.608.831,46	42,63	142.117.545,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	245.716.988,67	247.726.376,67	26.274.240,02	10,61	105.608.831,46	42,63	142.117.545,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.789.950,65	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.789.950,65	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	233.673.101,27	241.447.426,06	20.473.949,37	105.732.910,69	135.714.515,37	21.285.216,30	85.852.829,67	155.594.596,39	83.227.369,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	200.771.853,74	202.098.103,22	19.476.492,17	96.598.484,00	105.499.619,22	20.389.848,50	81.648.161,89	120.449.941,33	79.024.001,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.397.389,84	79.115.333,35	11.416.157,20	45.195.760,66	33.919.572,69	11.358.888,41	45.096.850,25	34.018.483,10	44.436.738,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	2.048.000,00	652.000,00	472.720,73	1.824.130,02	875.869,98	1.824.130,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.674.463,90	120.282.769,87	8.060.334,97	49.354.723,34	70.928.046,53	8.558.239,36	34.727.181,62	85.555.588,25	32.763.132,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.722.595,13	39.170.670,44	997.457,20	9.134.426,69	30.036.243,75	895.367,80	4.204.667,78	34.966.002,66	4.203.367,78	0,00
INVESTIMENTOS	28.572.595,13	35.020.670,44	997.457,20	6.834.088,73	28.186.581,71	382.792,70	2.316.980,04	32.703.690,40	2.315.680,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00	2.300.337,96	1.849.662,04	512.575,10	1.887.687,74	2.262.312,26	1.887.687,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.652,40	178.652,40	0,00	0,00	178.652,40	0,00	0,00	178.652,40	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.097.115,09	9.972.846,20	1.711.299,19	6.148.063,39	3.824.782,81	1.717.514,75	6.120.639,02	3.852.207,18	5.307.493,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	242.770.216,36	251.420.272,26	22.185.248,56	111.880.974,08	139.539.298,18	23.002.731,05	91.973.468,69	159.446.803,57	88.534.862,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	242.770.216,36	251.420.272,26	22.185.248,56	111.880.974,08	139.539.298,18	23.002.731,05	91.973.468,69	159.446.803,57	88.534.862,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.635.362,77	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	242.770.216,36	251.420.272,26	22.185.248,56	111.880.974,08	139.539.298,18	23.002.731,05	105.608.831,46	159.446.803,57	88.534.862,06	0,00
RESERVA DO RPPS	2.946.772,31	2.506.772,31	0,00	0,00	2.506.772,31	0,00	0,00	2.506.772,31	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.249.302,18	10.249.302,18	1.837.593,67	17,93	5.586.024,24	54,50	4.663.277,94
RECEITAS CORRENTES	10.249.302,18	10.249.302,18	1.837.593,67	17,93	5.586.024,24	54,50	4.663.277,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.768.128,83	4.768.128,83	1.047.454,90	21,97	2.984.457,80	62,59	1.783.671,03
Contribuições Sociais	4.768.128,83	4.768.128,83	1.047.454,90	21,97	2.984.457,80	62,59	1.783.671,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.481.173,35	5.481.173,35	790.138,77	14,42	2.601.566,44	47,46	2.879.606,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.481.173,35	5.481.173,35	790.138,77	14,42	2.601.566,44	47,46	2.879.606,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.097.115,09	9.972.846,20	1.711.299,19	6.148.063,39	3.824.782,81	1.717.514,75	6.120.639,02	3.852.207,18	5.307.493,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.097.115,09	9.972.846,20	1.711.299,19	6.148.063,39	3.824.782,81	1.717.514,75	6.120.639,02	3.852.207,18	5.307.493,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.097.115,09	9.972.846,20	1.711.299,19	6.148.063,39	3.824.782,81	1.717.514,75	6.120.639,02	3.852.207,18	5.307.493,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	236.619.873,58	243.954.198,37	20.473.949,37	105.732.910,69	94,50	138.221.287,68	21.285.216,30	85.852.829,67	93,35	158.101.368,70	0,00
LEGISLATIVA	6.728.287,73	5.877.887,72	880.540,37	3.698.543,17	3,31	2.179.344,55	901.406,07	3.410.690,02	3,71	2.467.197,70	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.728.287,73	5.877.887,72	880.540,37	3.698.543,17	3,31	2.179.344,55	901.406,07	3.410.690,02	3,71	2.467.197,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.376.789,03	21.496.700,26	2.320.123,60	12.050.719,86	10,77	9.445.980,40	2.410.209,83	10.124.179,65	11,01	11.372.520,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.913.936,05	19.033.847,28	2.014.401,43	10.867.638,37	9,71	8.166.208,91	2.120.448,89	8.988.137,19	9,77	10.045.710,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.438.151,80	1.438.151,80	198.412,15	756.906,64	0,68	681.245,16	182.450,92	709.867,61	0,77	728.284,19	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.024.701,18	1.024.701,18	107.310,02	426.174,85	0,38	598.526,33	107.310,02	426.174,85	0,46	598.526,33	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.161.848,65	12.236.848,65	585.890,72	5.205.571,79	4,65	7.031.276,86	995.003,94	4.211.809,98	4,58	8.025.038,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.371.056,48	3.211.008,25	286.495,87	1.314.714,08	1,18	1.896.294,17	277.427,22	1.127.968,49	1,23	2.083.039,76	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	540.381,38	517.778,88	8.271,80	32.534,24	0,03	485.244,64	8.271,80	32.534,24	0,04	485.244,64	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.244.802,94	1.412.311,12	151.492,49	773.456,34	0,69	638.854,78	174.269,07	731.093,33	0,79	681.217,79	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.005.607,85	7.095.750,40	139.630,56	3.084.867,13	2,76	4.010.883,27	535.035,85	2.320.213,92	2,52	4.775.536,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.486.763,12	12.486.763,12	2.127.983,99	8.291.237,20	7,41	4.195.525,92	2.127.983,99	8.291.237,20	9,01	4.195.525,92	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.486.763,12	12.486.763,12	2.127.983,99	8.291.237,20	7,41	4.195.525,92	2.127.983,99	8.291.237,20	9,01	4.195.525,92	0,00
SAÚDE	94.044.829,55	98.463.830,41	6.997.401,70	36.133.574,57	32,30	62.330.255,84	6.300.107,18	28.303.438,66	30,77	70.160.391,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	417.359,53	552.585,45	23.507,60	252.150,52	0,23	300.434,93	42.930,30	213.027,12	0,23	339.558,33	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.164.250,99	20.236.364,20	2.468.000,26	13.290.748,70	11,88	6.945.615,50	2.276.765,88	8.581.631,17	9,33	11.654.733,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	69.642.594,07	71.785.241,01	4.120.740,07	21.180.870,34	18,93	50.604.370,67	3.626.963,41	18.204.746,32	19,79	53.580.494,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.950.699,70	3.950.699,70	211.939,25	696.654,82	0,62	3.254.044,88	177.345,77	594.556,46	0,65	3.356.143,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.869.925,26	1.938.940,05	173.214,52	713.150,19	0,64	1.225.789,86	176.101,82	709.477,59	0,77	1.229.462,46	0,00
EDUCAÇÃO	38.570.582,79	42.473.085,91	4.102.375,77	25.008.185,34	22,35	17.464.900,57	5.064.171,26	19.452.102,96	21,15	23.020.982,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.393.936,22	1.639.085,78	380.168,58	893.684,48	0,80	745.401,30	426.226,14	879.171,04	0,96	759.914,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	967.500,00	1.149.500,00	131.172,97	746.704,92	0,67	402.795,08	121.478,99	487.386,16	0,53	662.113,84	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	28.089.788,14	31.708.418,31	2.873.853,90	19.795.057,65	17,69	11.913.360,66	3.645.470,17	14.789.795,43	16,08	16.918.622,88	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.074.239,99	1.130.239,99	51.715,82	523.588,71	0,47	606.651,28	116.218,46	442.239,34	0,48	688.000,65	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.294.940,32	6.140.882,32	640.785,69	2.506.870,31	2,24	3.634.012,01	640.365,32	2.410.201,61	2,62	3.730.680,71	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	137.681,28	137.462,67	18.149,30	63.303,36	0,06	74.159,31	18.149,30	63.303,36	0,07	74.159,31	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	562.496,84	567.496,84	6.529,51	478.975,91	0,43	88.520,93	96.262,88	380.006,02	0,41	187.490,82	0,00
CULTURA	1.839.265,49	1.839.265,49	7.477,88	56.899,51	0,05	1.782.365,98	9.377,80	54.399,43	0,06	1.784.866,06	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.839.265,49	1.839.265,49	7.477,88	56.899,51	0,05	1.782.365,98	9.377,80	54.399,43	0,06	1.784.866,06	0,00
URBANISMO	12.988.353,11	12.965.207,16	744.964,49	2.582.348,09	2,31	10.382.859,07	659.369,18	2.246.979,20	2,44	10.718.227,96	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.703.395,91	7.150.249,96	0,00	9.387,70	0,01	7.140.862,26	0,00	9.387,70	0,01	7.140.862,26	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.284.957,20	5.814.957,20	744.964,49	2.572.960,39	2,30	3.241.996,81	659.369,18	2.237.591,50	2,43	3.577.365,70	0,00
HABITAÇÃO	300.000,00	971.383,53	595.758,00	631.787,80	0,56	339.595,73	0,00	36.029,80	0,04	935.353,73	0,00
HABITAÇÃO URBANA	300.000,00	971.383,53	595.758,00	631.787,80	0,56	339.595,73	0,00	36.029,80	0,04	935.353,73	0,00
SANEAMENTO	6.039.456,56	6.532.860,01	427.164,18	2.424.638,13	2,17	4.108.221,88	384.985,41	1.877.817,02	2,04	4.655.042,99	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.009.456,56	6.502.860,01	427.164,18	2.424.638,13	2,17	4.078.221,88	384.985,41	1.877.817,02	2,04	4.625.042,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.141.195,77	818.997,66	3.792,24	13.442,36	0,01	805.555,30	1.049,56	10.343,11	0,01	808.654,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	453.820,32	121.622,21	0,00	0,00	0,00	121.622,21	0,00	0,00	0,00	121.622,21	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	592.921,92	592.921,92	529,99	1.680,11	0,00	591.241,81	886,56	1.680,11	0,00	591.241,81	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	44.453,53	54.453,53	3.262,25	11.762,25	0,01	42.691,28	163,00	8.663,00	0,01	45.790,53	0,00
INDÚSTRIA	23.820,32	23.820,32	0,00	0,00	0,00	23.820,32	0,00	0,00	0,00	23.820,32	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	23.820,32	23.820,32	0,00	0,00	0,00	23.820,32	0,00	0,00	0,00	23.820,32	0,00
ENERGIA	2.255.780,80	1.848.653,53	417.757,00	1.024.121,94	0,92	824.531,59	225.702,20	758.067,14	0,82	1.090.586,39	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.255.780,80	1.848.653,53	417.757,00	1.024.121,94	0,92	824.531,59	225.702,20	758.067,14	0,82	1.090.586,39	0,00
TRANSPORTE	12.757.937,53	11.193.110,68	277.877,69	1.218.505,67	1,09	9.974.605,01	345.365,30	1.127.651,60	1,23	10.065.459,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.250,00	327.299,52	0,00	0,00	0,00	327.299,52	0,00	0,00	0,00	327.299,52	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.342.687,53	10.865.811,16	277.877,69	1.218.505,67	1,09	9.647.305,49	345.365,30	1.127.651,60	1,23	9.738.159,56	0,00
DESPORTO E LAZER	2.691.624,02	3.034.544,81	171.085,04	1.090.457,20	0,97	1.944.087,61	175.538,92	676.116,24	0,74	2.358.428,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	548.627,16	477.858,43	44.438,47	203.824,27	0,18	274.034,16	43.810,56	203.196,36	0,22	274.662,07	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.057.496,86	2.471.186,38	126.646,57	885.317,93	0,79	1.585.868,45	131.728,36	471.604,88	0,51	1.999.581,50	0,00
LAZER	85.500,00	85.500,00	0,00	1.315,00	0,00	84.185,00	0,00	1.315,00	0,00	84.185,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.967.914,40	8.885.814,40	813.756,70	6.302.878,06	5,63	2.582.936,34	1.684.945,66	5.271.967,66	5,73	3.613.846,74	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.650.000,00	7.650.000,00	500.156,60	5.147.026,98	4,60	2.502.973,02	1.489.500,42	4.500.386,77	4,89	3.149.613,23	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.317.914,40	1.235.814,40	313.600,10	1.155.851,08	1,03	79.963,32	195.445,24	771.580,89	0,84	464.233,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.125.424,71	2.685.424,71	0,00	0,00	0,00	2.685.424,71	0,00	0,00	0,00	2.685.424,71	0,00
RESERVA DO RPPS	2.946.772,31	2.506.772,31	0,00	0,00	0,00	2.506.772,31	0,00	0,00	0,00	2.506.772,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.652,40	178.652,40	0,00	0,00	0,00	178.652,40	0,00	0,00	0,00	178.652,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.097.115,09	9.972.846,20	1.711.299,19	6.148.063,39	5,50	3.824.782,81	1.717.514,75	6.120.639,02	6,65	3.852.207,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	245.716.988,67	253.927.044,57	22.185.248,56	111.880.974,08	100,00	142.046.070,49	23.002.731,05	91.973.468,69	100,00	161.953.575,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.097.115,09	9.972.846,20	1.711.299,19	6.148.063,39	5,50	3.824.782,81	1.717.514,75	6.120.639,02	6,65	3.852.207,18	0,00
LEGISLATIVA	575.112,28	575.112,28	77.642,22	312.779,12	0,28	262.333,16	77.642,22	312.779,12	0,34	262.333,16	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	575.112,28	575.112,28	77.642,22	312.779,12	0,28	262.333,16	77.642,22	312.779,12	0,34	262.333,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.733.483,63	1.613.503,56	272.802,07	1.019.122,07	0,91	594.381,49	279.017,63	991.697,70	1,08	621.805,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.239.483,63	1.263.380,86	228.677,17	863.451,61	0,77	399.929,25	234.892,73	836.027,24	0,91	427.353,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	271.000,00	127.122,70	15.851,70	55.924,04	0,05	71.198,66	15.851,70	55.924,04	0,06	71.198,66	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	223.000,00	223.000,00	28.273,20	99.746,42	0,09	123.253,58	28.273,20	99.746,42	0,11	123.253,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	488.681,88	492.181,88	66.282,90	257.573,16	0,23	234.608,72	66.282,90	257.573,16	0,28	234.608,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.000,00	220.000,00	26.478,29	102.942,43	0,09	117.057,57	26.478,29	102.942,43	0,11	117.057,57	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	59.550,80	59.550,80	1.908,26	6.732,29	0,01	52.818,51	1.908,26	6.732,29	0,01	52.818,51	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	84.085,73	84.085,73	12.131,95	50.509,58	0,05	33.576,15	12.131,95	50.509,58	0,05	33.576,15	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	125.045,35	128.545,35	25.764,40	97.388,86	0,09	31.156,49	25.764,40	97.388,86	0,11	31.156,49	0,00
SAÚDE	2.464.483,42	2.947.856,42	534.911,35	1.881.281,78	1,68	1.066.574,64	534.911,35	1.881.281,78	2,05	1.066.574,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.842,78	41.842,78	0,00	728,13	0,00	41.114,65	0,00	728,13	0,00	41.114,65	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.275.000,00	1.704.817,75	332.649,09	1.164.524,91	1,04	540.292,84	332.649,09	1.164.524,91	1,27	540.292,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	840.955,08	840.955,08	136.781,50	485.311,90	0,43	355.643,18	136.781,50	485.311,90	0,53	355.643,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	115.000,00	115.000,00	23.342,88	82.276,97	0,07	32.723,03	23.342,88	82.276,97	0,09	32.723,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	191.685,56	245.240,81	42.137,88	148.439,87	0,13	96.800,94	42.137,88	148.439,87	0,16	96.800,94	0,00
EDUCAÇÃO	3.346.016,77	3.744.796,27	627.817,11	2.204.463,69	1,97	1.540.332,58	627.817,11	2.204.463,69	2,40	1.540.332,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.011,76	131.011,76	29.219,73	99.459,73	0,09	31.552,03	29.219,73	99.459,73	0,11	31.552,03	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.779.409,29	2.936.172,68	460.941,75	1.585.325,44	1,42	1.350.847,24	460.941,75	1.585.325,44	1,72	1.350.847,24	0,00
ENSINO SUPERIOR	53.595,72	71.588,88	17.986,32	69.706,49	0,06	1.882,39	17.986,32	69.706,49	0,08	1.882,39	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	379.000,00	586.162,11	114.574,49	432.878,81	0,39	153.283,30	114.574,49	432.878,81	0,47	153.283,30	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.500,00	18.360,84	5.094,82	17.093,22	0,02	1.267,62	5.094,82	17.093,22	0,02	1.267,62	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
CULTURA	9.337,11	9.337,11	1.513,74	5.340,41	0,00	3.996,70	1.513,74	5.340,41	0,01	3.996,70	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	9.337,11	9.337,11	1.513,74	5.340,41	0,00	3.996,70	1.513,74	5.340,41	0,01	3.996,70	0,00
URBANISMO	185.000,00	295.058,68	78.643,29	282.596,32	0,25	12.462,36	78.643,29	282.596,32	0,31	12.462,36	0,00
SERVIÇOS URBANOS	185.000,00	295.058,68	78.643,29	282.596,32	0,25	12.462,36	78.643,29	282.596,32	0,31	12.462,36	0,00
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	22.481,27	87.032,79	0,08	62.967,21	22.481,27	87.032,79	0,09	62.967,21	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	150.000,00	22.481,27	87.032,79	0,08	62.967,21	22.481,27	87.032,79	0,09	62.967,21	0,00
TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	140.000,00	140.000,00	29.205,24	97.874,05	0,09	42.125,95	29.205,24	97.874,05	0,11	42.125,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	29.205,24	97.874,05	0,09	42.125,95	29.205,24	97.874,05	0,11	42.125,95	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Emissão: 23/09/2025, às 12:16:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.393.738,49**	**12.492.821,77**	**11.099.758,27**	**40.648.804,87**	**13.224.096,12**	**11.855.284,40**	**16.818.256,88**	**11.652.710,46**	**12.381.784,70**	**13.987.259,33**	**13.854.898,46**	**12.987.092,17**	**181.396.505,92**	**245.700.729,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.648.578,72	1.572.946,49	1.484.425,86	3.308.527,75	1.196.356,36	1.971.688,25	1.273.005,96	916.413,09	1.569.700,49	1.478.966,99	1.425.027,07	1.131.323,25	18.976.960,28	21.826.564,36
IPTU	44.878,53	47.903,42	38.497,58	72.074,39	37.777,27	45.030,75	22.108,90	42.666,88	126.191,11	212.472,82	263.582,64	66.186,18	1.019.370,47	756.407,46
ISS	923.655,05	698.226,53	852.020,27	1.405.547,07	682.294,50	631.454,86	529.514,95	574.020,13	514.063,15	590.847,17	582.915,40	486.231,76	8.470.790,84	7.897.262,00
ITBI	129.881,07	260.198,22	82.531,39	390.154,51	28.311,59	603.217,14	26.743,51	10.357,16	25.200,00	127.233,61	49.928,27	26.873,81	1.760.630,28	4.801.434,20
IRRF	529.728,23	557.857,12	503.224,06	1.419.845,71	124.155,23	572.943,02	564.331,90	256.129,33	875.140,97	511.734,46	485.786,92	529.291,87	6.930.168,82	6.402.392,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.435,84	8.761,20	8.152,56	20.906,07	323.817,77	119.042,48	130.306,70	33.239,59	29.105,26	36.678,93	42.813,84	22.739,63	795.999,87	1.969.068,38
Contribuições	456.773,59	494.050,53	490.020,63	504.895,90	825.019,30	635.021,91	561.185,86	517.790,96	578.271,16	574.132,48	591.721,90	559.118,30	6.788.002,52	7.188.596,11
Receita Patrimonial	49.727,99	44.810,14	46.804,24	17.157.743,77	1.430.952,38	607.487,76	879.505,54	1.594.336,08	1.014.258,94	995.320,03	630.389,03	1.153.234,25	25.604.570,15	698.250,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.727,99	44.810,14	46.804,24	17.157.743,77	1.430.952,38	607.487,76	879.505,54	1.594.336,08	1.014.258,94	995.320,03	630.389,03	1.153.234,25	25.604.570,15	657.913,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.337,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	251.076,37	270.307,27	251.531,92	297.048,71	236.338,53	234.650,24	231.597,35	235.284,88	283.458,62	324.917,08	409.391,95	384.304,34	3.409.907,26	6.972.799,89
Transferências Correntes	7.862.608,83	10.029.656,13	8.758.470,55	18.117.937,19	8.833.253,62	8.334.001,68	13.777.151,28	8.229.987,51	8.833.565,02	10.525.208,27	10.098.750,06	9.696.800,93	123.097.391,07	207.872.463,49
Cota-Parte do FPM	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	2.637.382,40	2.708.954,10	2.847.280,15	2.193.986,99	29.866.963,27	43.736.300,00
Cota-Parte do ICMS	2.979.351,65	3.857.089,81	3.548.337,62	3.044.963,31	3.551.046,64	2.912.743,61	3.056.692,98	3.132.856,37	2.974.119,80	2.295.200,21	4.216.970,38	3.342.029,77	38.911.402,15	70.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	155.184,24	178.249,37	105.618,43	111.286,25	163.527,00	140.465,98	310.897,18	420.600,85	479.240,59	319.076,84	292.833,41	224.298,24	2.901.278,38	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	317.306,12	1.609.609,52	437.178,90	275.390,97	202.026,09	101.761,76	24.547,38	83.321,22	99.585,78	118.831,62	39.687,43	27.877,86	3.337.124,65	827.756,12
Transferências da LC 61/1989	24.212,35	37.269,48	24.375,52	30.119,54	23.313,70	15.464,42	22.379,81	23.839,03	18.915,61	24.351,17	24.070,50	18.072,31	286.383,44	600.000,00
Transferências do FUNDEB	996.804,60	1.320.201,86	1.196.650,26	1.097.571,97	1.252.141,19	1.188.804,94	1.177.083,41	1.225.633,12	1.235.735,50	1.017.657,09	1.391.873,41	1.198.576,90	14.298.734,25	17.956.561,00
Outras Transferências Correntes	1.235.160,20	1.224.955,44	1.139.308,28	9.837.107,06	1.338.821,89	885.236,74	7.150.956,68	1.276.242,42	1.388.585,34	4.041.137,24	1.286.034,78	2.691.958,86	33.495.504,93	72.751.846,37
Outras Receitas Correntes	124.972,99	81.051,21	68.505,07	1.262.651,55	702.175,93	72.434,56	95.810,89	158.897,94	102.530,47	88.714,48	699.618,45	62.311,10	3.519.674,64	1.142.055,68
DEDUÇÕES (II)	**1.441.980,07**	**1.941.092,90**	**1.713.753,46**	**19.072.758,48**	**3.387.221,49**	**2.212.320,02**	**2.275.489,00**	**2.978.295,29**	**2.602.241,02**	**2.391.797,77**	**2.182.642,60**	**2.599.605,26**	**44.799.197,36**	**26.616.064,44**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	371.472,07	405.982,69	393.213,70	417.931,82	740.682,69	411.444,71	397.520,15	433.116,74	417.240,98	416.561,19	415.801,26	416.044,94	5.237.012,94	5.003.994,99
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	31.444,79	31.444,79	31.444,79	356.695,02	35.605,10	35.605,10	37.303,07	37.303,07	37.303,07	1.480,05	36.776,39	11.097,40	683.502,64	445.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.727,20	6.765,79	4.592,73	17.087.872,40	1.362.475,75	513.278,37	750.843,72	1.362.253,20	905.848,27	880.473,90	482.766,55	1.014.417,04	24.377.314,92	601.518,23
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.033.336,01	1.496.899,63	1.284.502,24	1.210.259,24	1.248.457,95	1.251.991,84	1.089.822,06	1.145.622,28	1.241.848,70	1.093.282,63	1.247.298,40	1.158.045,88	14.501.366,86	20.565.551,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.951.758,42**	**10.551.728,87**	**9.386.004,81**	**21.576.046,39**	**9.836.874,63**	**9.642.964,38**	**14.542.767,88**	**8.674.415,17**	**9.779.543,68**	**11.595.461,56**	**11.672.255,86**	**10.387.486,91**	**136.597.308,56**	**219.084.665,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.870.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	903.738,00	3.374.220,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.951.758,42**	**10.551.728,87**	**9.386.004,81**	**19.705.564,39**	**9.836.874,63**	**9.642.964,38**	**14.542.767,88**	**8.674.415,17**	**9.779.543,68**	**10.995.461,56**	**11.672.255,86**	**9.483.748,91**	**133.223.088,56**	**219.084.665,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.951.758,42**	**10.551.728,87**	**9.386.004,81**	**16.705.564,39**	**9.836.874,63**	**9.642.964,38**	**14.542.767,88**	**8.674.415,17**	**9.779.543,68**	**10.995.461,56**	**11.672.255,86**	**9.483.748,91**	**130.223.088,56**	**219.084.665,27**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Emissão: 23/09/2025, às 12:16:49

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.162.974,43	16.093.903,59
Receita de Contribuições dos Segurados	5.003.994,99	3.648.412,66
Ativo	4.766.628,84	3.499.566,61
Inativo	227.519,79	142.857,09
Pensionista	9.846,36	5.988,96
Receita de Contribuições Patronais	3.631.287,86	2.339.094,44
Ativo	3.631.287,86	2.339.094,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	601.518,23	7.272.356,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	601.518,23	7.272.356,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.926.173,35	2.834.039,69
Compensação Financeira entre os regimes	445.000,00	232.473,25
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	5.481.173,35	2.601.566,44
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**9.681.801,08**	**13.492.337,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	12.252.103,12	8.291.237,20	8.291.237,20	8.291.237,20	0,00
Aposentadorias	10.855.940,82	7.290.446,51	7.290.446,51	7.290.446,51	0,00
Pensões por Morte	1.396.162,30	1.000.790,69	1.000.790,69	1.000.790,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**12.252.103,12**	**8.291.237,20**	**8.291.237,20**	**8.291.237,20**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**-2.570.302,04**	**5.201.099,95**	**5.201.099,95**	**5.201.099,95**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.946.772,31

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	87.103.570,14
Outros Bens e Direitos	3.353.062,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	168.333,97
Investimentos e Aplicações	438.785,22
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.136.840,97	645.363,36
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.136.840,97**	**645.363,36**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	969.583,15	707.422,21	530.411,76	530.411,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	394.000,00	278.247,70	243.661,13	243.661,13	0,00
Demais Despesas Correntes	575.583,15	429.174,51	286.750,63	286.750,63	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**984.583,15**	**707.422,21**	**530.411,76**	**530.411,76**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**152.257,82**	**-62.058,85**	**114.951,60**	**114.951,60**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Emissão: 23/09/2025, às 12:17:13

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	39.170.670,44	9.134.426,69	30.036.243,75
Investimentos	35.020.670,44	6.834.088,73	28.186.581,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.150.000,00	2.300.337,96	1.849.662,04
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.170.670,44	9.134.426,69	30.036.243,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	39.170.670,44	9.134.426,69	30.036.243,75

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	225.113.845,87	97.285.012,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.826.564,36	10.962.481,46
IPTU	756.407,46	816.016,55
ISS	7.897.262,00	4.591.341,92
ITBI	4.801.434,20	897.865,09
IRRF	6.402.392,32	3.919.513,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.969.068,38	737.744,20
Contribuições	7.188.596,11	4.842.261,87
Receita Patrimonial	698.250,18	8.305.484,01
Aplicações Financeiras (II)	669.913,07	8.105.230,29
Outras Receitas Patrimoniais	28.337,11	200.253,72
Transferências Correntes	187.306.912,27	68.852.348,63
Cota-Parte do FPM	37.736.300,00	16.142.144,77
Cota-Parte do ICMS	56.000.000,00	20.388.534,96
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.880.752,75
Cota-Parte do ITR	662.204,90	558.111,38
Transferências da LC 61/1989	600.000,00	136.325,26
Transferências do FUNDEB	17.956.561,00	9.687.505,56
Outras Transferências Correntes	72.751.846,37	20.058.973,95
Demais Receitas Correntes	8.093.522,95	4.322.436,81
Outras Receitas Financeiras (III)	13.410,16	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.080.112,79	4.322.436,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	224.430.522,64	89.179.782,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.341.896,00	2.737.794,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	695.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	695.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.646.896,00	2.737.794,44
Convênios	9.170.000,00	2.737.794,44
Outras Transferências de Capital	2.476.896,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	12.341.896,00	2.737.794,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**236.772.418,64**	**91.917.576,93**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	202.098.103,22	96.598.484,00	81.648.161,89	79.024.001,25	1.496.807,56	221.711,28	214.910,88
Pessoal e Encargos Sociais	79.115.333,35	45.195.760,66	45.096.850,25	44.436.738,65	39.606,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.700.000,00	2.048.000,00	1.824.130,02	1.824.130,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	120.282.769,87	49.354.723,34	34.727.181,62	32.763.132,58	1.457.201,38	221.711,28	214.910,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	120.282.769,87	49.354.723,34	34.727.181,62	32.763.132,58	1.457.201,38	221.711,28	214.910,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	199.398.103,22	94.550.484,00	79.824.031,87	77.199.871,23	1.496.807,56	221.711,28	214.910,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.170.670,44	9.134.426,69	4.204.667,78	4.203.367,78	796,00	0,00	0,00
Investimentos	35.020.670,44	6.834.088,73	2.316.980,04	2.315.680,04	796,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.150.000,00	2.300.337,96	1.887.687,74	1.887.687,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	35.020.670,44	6.834.088,73	2.316.980,04	2.315.680,04	796,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	178.652,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**234.597.426,06**	**101.384.572,73**	**82.141.011,91**	**79.515.551,27**	**1.497.603,56**	**221.711,28**	**214.910,88**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	10.689.511,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-626.905,29

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	894.310,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.583.821,22

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.459.236,37	11.186.608,69
DEDUÇÕES (XL)	-469.391,26	9.251.554,09
Disponibilidade de Caixa	-469.391,26	9.251.554,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.381.847,40	15.486.571,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.992.188,60	5.471.385,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	859.050,06	763.631,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.928.627,63	1.935.054,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**10.993.573,03**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.663.037,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.520.803,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.602.834,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	11.075.604,49

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	10.181.294,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.789.950,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.789.950,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.506.772,31

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Emissão: 23/09/2025, às 12:18:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	145.828,36	6.835.007,86	1.486.251,18	30.000,00	5.464.585,04	106,44	1.273.681,12	204.755,23	197.954,83	0,00	1.075.832,73	6.540.417,77
PODER EXECUTIVO	145.828,36	6.835.007,86	1.486.251,18	30.000,00	5.464.585,04	106,44	1.273.681,12	204.755,23	197.954,83	0,00	1.075.832,73	6.540.417,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.529.850,63	0,00	1.518.630,40	11.220,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,23
TOTAL (III) = (I + II)	145.828,36	8.364.858,49	1.486.251,18	1.548.630,40	5.475.805,27	106,44	1.273.681,12	204.755,23	197.954,83	0,00	1.075.832,73	6.551.638,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.529.850,63	0,00	1.518.630,40	11.220,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,23
PODER EXECUTIVO	0,00	1.529.850,63	0,00	1.518.630,40	11.220,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Emissão: 23/09/2025, às 12:18:51

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.893.226,46	10.224.737,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	756.407,46	816.016,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.801.434,20	897.865,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.932.992,48	4.591.341,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.402.392,32	3.919.513,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	117.164.056,12	48.582.238,86
2.1- Cota-Parte FPM	43.736.300,00	19.881.593,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.736.300,00	18.697.244,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.184.349,04
2.2- Cota-Parte ICMS	70.000.000,00	25.481.659,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	170.406,55
2.4- Cota-Parte ITR	827.756,12	697.639,14
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.350.940,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**137.057.282,58**	**58.806.976,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**20.565.551,22**	**9.476.369,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.231.509,42**	**5.222.166,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.961.623,03	9.718.670,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.961.623,03	9.718.670,17
6.1.1- Principal	17.956.561,00	9.687.505,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.062,03	31.164,61
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.608.990,22**	**211.135,82**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.718.670,17**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.210.000,00	6.062.856,30	6.062.856,30	5.930.313,41	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.210.000,00	6.062.856,30	6.062.856,30	5.930.313,41	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.952.511,91	1.684.815,59	1.684.768,95	1.641.781,17	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.952.511,91	1.684.815,59	1.684.768,95	1.641.781,17	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14.162.511,91**	**7.747.671,89**	**7.747.625,25**	**7.572.094,58**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.996.964,49	7.996.964,49	7.815.674,11	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.130.253,95	10.130.207,31	9.899.160,67	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.803.069,12	7.996.964,49	7.996.964,49	82,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	971.867,02	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.325.935,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.325.935,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.756.558,50	546.195,06	455.012,36	439.006,76	0,00
24.1- Creche	1.400.058,50	546.195,06	455.012,36	439.006,76	0,00
24.2- Pré-escola	356.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.405.569,74	9.057.943,77	6.461.373,07	5.858.672,01	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**17.162.128,24**	**9.604.138,83**	**6.916.385,43**	**6.297.678,77**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	17.046.592,74
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	211.135,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	594.936,34
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**16.240.520,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.701.744,03	16.240.520,58	27,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.028.808,17	18.452,45	320.300,91	594.936,34	1.113.570,92
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.537.928,64	18.452,45	320.300,91	184.792,76	1.032.834,97
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	490.879,53	0,00	0,00	410.143,58	80.735,95
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.528.969,62	809.480,55
35.1- Salário-Educação	562.159,55	593.737,13
35.2- PDDE	6.565,48	270,00
35.3- PNAE	263.500,00	193.579,75
35.4 - PNATE	101.236,59	21.893,67
35.5- Outras Transferências do FNDE	595.508,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	2.696.924,82
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.028.969,62**	**3.506.405,37**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.069.927,23	6.489.451,69	3.734.822,77	3.617.494,63	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	14.678,16	7.422,06	2.404,04	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	40.024,85	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.139.952,08**	**6.504.129,85**	**3.742.244,83**	**3.619.898,67**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**46.217.882,18**	**27.212.649,03**	**21.656.566,65**	**20.610.043,46**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	40.578.802,05	23.811.315,73	19.576.107,55	18.529.584,36	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	24.007.370,65	13.274.279,46	13.274.279,46	12.663.307,64	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.265.000,00	635.000,00	467.666,65	420.666,65	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.306.431,40	9.902.036,27	5.834.161,44	5.445.610,07	0,00
47.2- Despesas de Capital	5.639.080,13	3.401.333,30	2.080.459,10	2.080.459,10	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.639.080,13	3.401.333,30	2.080.459,10	2.080.459,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	20.428,88	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.718.670,17	593.839,87
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.899.160,67	576.891,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-160.061,62	16.947,97
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	472.574,64	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	312.513,02	16.947,97

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	690.000,00	0,00	690.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	672.134,76	0,00	672.134,76
Receita de Alienação de Bens Imóveis	17.865,24	0,00	17.865,24
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
Despesas de Capital	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
Investimentos	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**19.857.495,98**	**19.857.495,98**	**10.224.737,26**	**51,49**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	756.407,46	756.407,46	816.016,55	107,88
IPTU	416.855,60	416.855,60	459.313,69	110,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	339.551,86	339.551,86	356.702,86	105,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.801.434,20	4.801.434,20	897.865,09	18,70
ITBI	4.720.613,67	4.720.613,67	897.865,09	19,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	80.820,53	80.820,53	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.897.262,00	7.897.262,00	4.591.341,92	58,14
ISS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.350.968,99	62,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	897.262,00	897.262,00	240.372,93	26,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.402.392,32	6.402.392,32	3.919.513,70	61,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**115.164.056,12**	**115.164.056,12**	**47.397.889,82**	**41,16**
Cota-Parte FPM	41.736.300,00	41.736.300,00	18.697.244,28	44,80
Cota-Parte ITR	827.756,12	827.756,12	697.639,14	84,28
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.350.940,09	117,55
Cota-Parte ICMS	70.000.000,00	70.000.000,00	25.481.659,76	36,40
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	170.406,55	28,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**135.021.552,10**	**135.021.552,10**	**57.622.627,08**	**42,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.554.522,01	13.262.707,80	8.773.957,76	66,16	6.724.378,65	50,70	6.572.593,19	49,56	0,00
Despesas Correntes	13.108.656,35	12.816.842,14	8.773.957,76	68,46	6.724.378,65	52,47	6.572.593,19	51,28	0,00
Despesas de Capital	445.865,66	445.865,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.206.496,87	14.683.093,66	9.636.490,67	65,63	7.270.752,20	49,52	7.148.398,16	48,68	0,00
Despesas Correntes	13.674.359,99	14.284.022,70	9.616.990,67	67,33	7.270.752,20	50,90	7.148.398,16	50,04	0,00
Despesas de Capital	532.136,88	399.070,96	19.500,00	4,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.757.566,94	3.609.549,14	561.784,82	15,56	548.099,26	15,18	536.150,98	14,85	0,00
Despesas Correntes	3.748.038,81	3.600.021,01	561.784,82	15,61	548.099,26	15,22	536.150,98	14,89	0,00
Despesas de Capital	9.528,13	9.528,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.885.316,70	1.887.684,04	739.578,01	39,18	736.403,41	39,01	723.681,92	38,34	0,00
Despesas Correntes	1.871.316,70	1.873.684,04	739.578,01	39,47	736.403,41	39,30	723.681,92	38,62	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	403.629,26	580.255,18	252.878,65	43,58	213.755,25	36,84	212.421,45	36,61	0,00
Despesas Correntes	392.629,26	569.255,18	252.600,65	44,37	213.755,25	37,55	212.421,45	37,32	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	278,00	2,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.807.531,78**	**34.023.289,82**	**19.964.689,91**	**58,68**	**15.493.388,77**	**45,54**	**15.193.245,70**	**44,66**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.964.689,91	15.493.388,77	15.193.245,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.964.689,91**	**15.493.388,77**	**15.193.245,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.643.394,06		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	11.321.295,85	6.849.994,71	6.549.851,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,65**	**26,89**	**26,37**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	4.571.527,17	0,00	4.571.527,17	77.314,78	3.994.458,53	499.753,86	-499.753,86
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	449.191,84	0,00	449.191,84	418.498,07	24.274,30	6.419,47	-6.419,47
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	581.678,56	0,00	581.678,56	550.083,04	0,00	31.595,52	-31.595,52
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.248.314,88	0,00	1.248.314,88	986.738,00	26.306,16	235.270,72	-235.270,72

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-773.039,57
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-773.039,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	61.158.904,60	61.158.904,60	15.815.149,35	25,86
Proveniente da União	6.240.934,22	6.240.934,22	5.258.132,14	84,25
Proveniente dos Estados	53.667.970,38	53.667.970,38	9.742.508,37	18,15
Proveniente de outros Municípios	1.250.000,00	1.250.000,00	814.508,84	65,16
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.179,91	29.179,91	585.416,46	2.006,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**61.188.084,51**	**61.188.084,51**	**16.400.565,81**	**26,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.884.728,98	8.678.474,15	5.681.315,85	65,46	3.021.777,43	34,82	2.976.369,90	34,30	0,00
Despesas Correntes	5.319.223,10	6.369.218,21	3.901.415,85	61,25	3.021.777,43	47,44	2.976.369,90	46,73	0,00
Despesas de Capital	565.505,88	2.309.255,94	1.779.900,00	77,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.277.052,28	57.943.102,43	12.029.691,57	20,76	11.419.306,02	19,71	11.098.793,61	19,15	0,00
Despesas Correntes	55.267.052,28	54.183.102,43	11.510.234,57	21,24	11.269.386,02	20,80	10.948.873,61	20,21	0,00
Despesas de Capital	1.010.000,00	3.760.000,00	519.457,00	13,82	149.920,00	3,99	149.920,00	3,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	308.132,76	456.150,56	217.146,97	47,60	128.734,17	28,22	97.751,15	21,43	0,00
Despesas Correntes	308.132,76	456.150,56	217.146,97	47,60	128.734,17	28,22	97.751,15	21,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	176.294,12	296.496,82	122.012,05	41,15	121.514,05	40,98	110.096,60	37,13	0,00
Despesas Correntes	176.294,12	296.496,82	122.012,05	41,15	121.514,05	40,98	110.096,60	37,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.573,05	14.173,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.573,05	14.173,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**62.701.781,19**	**67.388.397,01**	**18.050.166,44**	**26,79**	**14.691.331,67**	**21,80**	**14.283.011,26**	**21,20**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.439.250,99	21.941.181,95	14.455.273,61	65,88	9.746.156,08	44,42	9.548.963,09	43,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	70.483.549,15	72.626.196,09	21.666.182,24	29,83	18.690.058,22	25,73	18.247.191,77	25,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.065.699,70	4.065.699,70	778.931,79	19,16	676.833,43	16,65	633.902,13	15,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.061.610,82	2.184.180,86	861.590,06	39,45	857.917,46	39,28	833.778,52	38,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	459.202,31	594.428,23	252.878,65	42,54	213.755,25	35,96	212.421,45	35,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**96.509.312,97**	**101.411.686,83**	**38.014.856,35**	**37,49**	**30.184.720,44**	**29,76**	**29.476.256,96**	**29,07**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	62.701.781,19	67.388.397,01	18.050.166,44	26,79	14.691.331,67	21,80	14.283.011,26	21,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.807.531,78**	**34.023.289,82**	**19.964.689,91**	**58,68**	**15.493.388,77**	**45,54**	**15.193.245,70**	**44,66**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	140.099.064,51	86.131.770,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	245.716.988,67
Previsão Atualizada	247.726.376,67
Receitas Realizadas	105.608.831,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.789.950,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	242.770.216,36
Créditos Adicionais	8.210.055,90
Dotação Atualizada	251.420.272,26
Despesas Empenhadas	111.880.974,08
Despesas Liquidadas	91.973.468,69
Despesas Pagas	88.534.862,06
Superávit Orçamentário	13.635.362,77

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	111.880.974,08
Despesas Liquidadas	91.973.468,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	136.597.308,56

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	7.504.830,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	9.049.872,15
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.545.042,10

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.663.037,14	25.075.841,78	-941,63
Resultado Primário	-626.905,29	18.594.487,79	-2966,0

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.522.039,23	1.548.630,40	1.497.603,56	5.475.805,27
Poder Executivo	8.510.686,85	1.548.630,40	1.486.251,18	5.475.805,27
Poder Legislativo	11.352,38	0,00	11.352,38	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.290.743,61	0,00	214.910,88	1.075.832,73
Poder Executivo	1.273.787,56	0,00	197.954,83	1.075.832,73
Poder Legislativo	16.956,05	0,00	16.956,05	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.812.782,84	1.548.630,40	1.712.514,44	6.551.638,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.701.744,03	25,00	27,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.803.069,12	70,00	82,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.134.426,69	30.036.243,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	690.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	690.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.493.388,77	15,00	26,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 03 de Setembro de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, teve como vencedores as empresas: M VEZARO ME – R$ 47.565,00; LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – R$ 41.020,00; OLMI INFORMATICA LTDA – R$ 21.130,00; MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – R$ 577.950,00; 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI – R$ 66.700,00; NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA – R$ 15.454,10; LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 9.780,00; L C DA COSTA SANTOS E CIA LTDA – R$ 10.447,70; L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA – R$ 42.600,00; FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA – R$ 35.340,00; SEVENTEC COMERCIO LTDA – R$ 160.700,00; 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 54.000,00; REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA – R$ 119.500,00; V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME – R$ 53.474,54; MARCOS S BIUDES ME – R$ 23.644,80.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Setembro de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 047/2025

DECRETO Nº 090/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 90/2025 de, 13 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 55.804,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	**MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**7**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**8.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**22**	
3390350000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20018	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**136**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**3.804,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
09.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0093.20070	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**515**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**24.000,00**
	TOTAL	**55.804,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**26**	
3390910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
	SUBTOTAL	**20.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
Cód. Reduzido	**54**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**32.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20016	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE**	
Cód. Reduzido	**132**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**3.804,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**55.804,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 089/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 89/2025 De, 13 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1477/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 20.000,00 (Vinte mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
09.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0093.20088	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS**	
Cód. Reduzido	**679**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**24**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 091/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 91/2025 de, 19 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 479.551,50 (Quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**19**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
	SUBTOTAL	**1.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.20011	**MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**124**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.20027	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**646**	
3190910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.20028	**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**647**	
3190910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
Cód. Reduzido	**232**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**145.302,48**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20050	**MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**384**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20052	**MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA**	
Cód. Reduzido	**388**	
3350850000	**CONTRATO DE GESTÃO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.305.0011.20055	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR**	
Cód. Reduzido	**416**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**333.249,02**
	TOTAL	**479.551,50**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02	**GABINETE DO PREFEITO**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**
001.04.122.0002.10001	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**
Cód. Reduzido	**1**
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**
001.04.122.0002.20001	**MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO**
Cód. Reduzido	**561**
3390350000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**
Cód. Reduzido	**9**
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Cód. Reduzido	**10**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	103.098,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
Cód. Reduzido	13	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.10005	CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM GUARITA NO PREDIO DA PREFEITURA	
Cód. Reduzido	14	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	21	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Cód. Reduzido	22	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido	23	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Cód. Reduzido	24	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	25	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	27	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Cód. Reduzido	28	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	79.360,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.10006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	
Cód. Reduzido	29	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	34	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**35**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**36**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
Cód. Reduzido	**37**	
3390350000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	
Cód. Reduzido	**38**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**39**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -** PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	**40**	
3390410000	**CONTRIBUIÇÕES**	
Cód. Reduzido	**41**	
3390920000	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	
Cód. Reduzido	**607**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**23.650,02**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
Cód. Reduzido	**52**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**54**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10009	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.**	
Cód. Reduzido	**58**	
4490300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**59**	
4490390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**60**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**161.623,48**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**
10.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U**
001.18.541.0034.20073	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE**
Cód. Reduzido	**540**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**542**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
Cód. Reduzido	**543**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**544**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -** PESSOA JURÍDICA	
10.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U**	
001.18.541.0034.20081	**GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS**	
Cód. Reduzido	**545**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**546**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U**	
001.18.604.0034.20079	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.**	
Cód. Reduzido	**551**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**552**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA**	
002.20.606.0034.20089	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**	
Cód. Reduzido	**556**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.003	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
003.18.541.0149.20090	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**557**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**649**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
Cód. Reduzido	**558**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**111.820,00**
	TOTAL	**479.551,50**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 092/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 92/2025 de, 25 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, no montante de 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**686**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**687**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**77.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA**	
002.20.606.0034.20089	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**	
Cód. Reduzido	**682**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**681**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**232.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**309.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 094/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 94/2025 de, 25 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.587.743,86 (Um milhao e quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e tres reais e oitenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	**MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**5**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
	SUBTOTAL	**5.626,89**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**23**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
Cód. Reduzido	**24**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**38.900,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	33	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	38	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04.002	ENCARGOS GERAIS	
002.28.843.0003.90001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
Cód. Reduzido	42	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	SUBTOTAL	186.582,64
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	688	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	SUBTOTAL	35.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	142	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	175	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	212	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	218	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	232	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	240	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	261	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	387.134,33
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	301	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	367	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	372	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	388	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
	SUBTOTAL	912.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	462	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	22.500,00
	TOTAL	1.587.743,86

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.002	ENCARGOS GERAIS	
002.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTROS	
Cód. Reduzido	43	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	53	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	54	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.	
Cód. Reduzido	64	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.15.451.0004.10070	CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.	
Cód. Reduzido	65	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS.	
Cód. Reduzido	74	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	77	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	1.185.743,86

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	126	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.10019	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	147	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.10076	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VAN	
Cód. Reduzido	153	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	189	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	190	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	191	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	204	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.365.0039.10023	CONSTRUCAO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	206	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	241	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	377.500,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**426**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**22.500,00**
	TOTAL	**1.587.743,86**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 095/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 95/2025 De, 28 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1424/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 444.004,66 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatro reais e sessenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**	
Cód. Reduzido	**33**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
	SUBTOTAL	**4.734,01**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
Cód. Reduzido	**48**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
	SUBTOTAL	**70.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	119	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	183	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	240	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
Cód. Reduzido	253	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	257	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	261	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	235.695,45

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	295	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	310	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	322	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	363	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	126.575,20
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	452	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO	
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	540	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	444.004,66

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	31	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	4.734,01
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	49	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	120	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	180	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	241	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
Cód. Reduzido	254	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	258	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	262	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	235.695,45

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	296	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	315	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	326	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	361	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**126.575,20**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**453**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**5.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
10.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U**	
001.18.541.0034.20073	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**541**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**444.004,66**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 096/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 96/2025 de, 29 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 64.910,04 (Sessenta e quatro mil e novecentos e dez reais e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.003	**FUNDEB**	
003.12.361.0103.20032	**REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%**	
Cód. Reduzido	**684**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
06.003	**FUNDEB**	
003.12.365.0103.20035	**REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**683**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
06.003	**FUNDEB**	
003.12.365.0103.20036	**MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**685**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
	SUBTOTAL	**64.910,04**
	TOTAL	**64.910,04**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.003	**FUNDEB**	
003.12.365.0103.20036	**MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**579**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**580**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**64.910,04**
	TOTAL	**64.910,04**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº097/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 97/2025 de, 1 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 391.766,75 (Trezentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
Cód. Reduzido	**612**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
05.005	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**	
005.26.782.0004.20097	**MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**	
Cód. Reduzido	**673**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**674**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**336.766,75**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20021	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**648**	
3190910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**5.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.303.0009.20053	**MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**391**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**391.766,75**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10003	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**12**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**100.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
04.002	**ENCARGOS GERAIS**	
002.28.843.0003.90002	**PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTROS**	
Cód. Reduzido	**44**	
4690910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
	SUBTOTAL	**5.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10015	**CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS.**	
Cód. Reduzido	**71**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**160.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.303.0009.20053	**MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**394**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
09.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0093.20088	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS**	
Cód. Reduzido	**517**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**76.766,75**
	TOTAL	**391.766,75**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 099/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 99/2025 De, 11 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1424/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 57.270,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e setenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	**MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**7**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**9**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**6.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**19**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**24**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**13.270,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	34	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	693	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
09.004	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	605	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	SUBTOTAL	6.500,00
	TOTAL	57.270,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	561	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	SUBTOTAL	6.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**20**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**13.270,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**	
Cód. Reduzido	**35**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**1.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**687**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
09.004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	
004.27.812.0093.20072	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**535**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**6.500,00**
	TOTAL	**57.270,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 100/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 100/2025
De, 15 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1479/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**690**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**678**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**350.000,00**
	TOTAL	**350.000,00**

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 101/20255

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 101/2025 de, 16 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 103.000,00 (Cento e tres mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10014	**AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE OBRAS**	
Cód. Reduzido	**697**	
4490910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
	SUBTOTAL	**101.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20047	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR**	
Cód. Reduzido	**349**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**103.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10015	**CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS.**	
Cód. Reduzido	**77**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**101.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20047	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR**	
Cód. Reduzido	**353**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**103.000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 102/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 102/2025 De, 16 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1484/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 101.000,00 (Cento e um mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20049	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**	
Cód. Reduzido	**698**	
3350410000	**CONTRIBUIÇÕES**	
Cód. Reduzido	**695**	
3350430000	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	
	SUBTOTAL	**101.000,00**
	TOTAL	**101.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10014	**AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE OBRAS**	
Cód. Reduzido	**697**	
4490910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
	SUBTOTAL	**101.000,00**
	TOTAL	**101.000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA N° 460, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Complementa a Portaria nº 283, de 21 de maio de 2025, de instauração de Processo Administrativo Sancionador e de Responsabilização – PASR e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** – Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo direito de defesa aos interessados(as) nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador - PARS,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 072/2025/GAB/CMTJ;

RESOLVE:

Art. 1º Complementar a Portaria nº 283, de 21 de maio de 2025, indicando, para além dos fatos nela especificados, outros fatos e fundamentos legais dos quais os interessados, querendo, devem também se defender quando oportunamente citados ou intimados:

I – adoção de dispensa de licitação cujo valor total da contratação, considerado o valor estimado a ser arrecadado com as taxas de inscrições, que foram recolhidos aos cofres municipais, ultrapassou o valor limite para adoção de dispensa de licitação previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – formação do preço de forma indevida, sendo identificada a seguintes irregularidades:

a) não observância do disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com preterição de preços públicos e cotação direta e sem justificativa com fornecedores;

b) ausência de justificativa da escolha dos fornecedores, conforme exige o inciso IV, do § 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) em decorrência da não justificativa de escolha dos fornecedores, foi identificada que a uma empresa que teria apresentado cotação estava baixada a aproximadamente 2 (dois) anos antes da deflagração da contratação, que a outra não tinha a CNAE compatível com o objeto da contratação, o que torna as cotações fraudulentas e nulas;

d) cotação com empresa cujo responsável legal é o mesmo advogado que assinou o parecer jurídico em substituição à procuradoria jurídica do Município, o que invalidada a cotação e a torna fraudulenta; e,

e) assim, ausência da 3 (três) cotações mínimas exigidas para a formação do preço.

III – ausência de observação de um limite máximo para a despesa, permitindo que todo o valor arrecado com a taxa de inscrição fosse repassado indiscriminadamente à Contratada, sem qualquer demonstração do exato custo total da despesa, sem que a contratada apresentasse planilha adequada dos custos, o que ocasionou a superação, por pagamento indevido do valor máximo estimado para a contratação que, conforme constante do Termo de Referência – TR, não ultrapassaria a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este estimado segundo pesquisa de mercado e com base em cotação da própria contratada. Isso sem olvidar que a proposta da contratada foi de apenas de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), não contemplando o total arrecadado com as taxas de inscrições, caracterizando, destarte, pagamento indevido e excedente tudo aquilo que superou o valor da sua proposta;

IV – não apresentação de documentos que comprovassem a capacidade técnica-operacional e profissional da contratada;

V – possível inexequibilidade da proposta apresentada, com desconto de mais 58% (cinquenta e oito por cento) em face do valor estimado (de R$ 50.000,00 estimado para R$ 21.000,00 proposto), se desconsiderado o valor arrecadado com as taxas de inscrições e considerando que o contrato não aponta tal valor como incluso na avença. Também, a proposta não foi expressa quanto a tal valor compor o valor total da contratação;

VI – Ausência de planilha detalhada de composição dos custos da prestação dos serviços a permitir análise detalhada dos custos;

VII – todos os demais apontamentos relativos à instrução do processo de dispensa indicados na notícia de irregularidade apresentada pelas Secretária de Administração e constantes dos autos;

VIII – todos os apontamentos constantes do relatório emitido pela auditoria contratada pelo município conforme relatório constante dos autos;

IX – execução do contrato em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – TR, mas que por lógica jurídica faz para integrante da contração, posto que anexo do aviso de dispensa, o que vincula a contratada:

a) não participação efetiva da comissão examinadora do concurso público, conforme previsto no item 4.1 e seguintes, notadamente quanto ao item 4.1.8, alíneas ‘a’ e ‘b’;

b) não elaboração das provas por meio de profissionais específicos, conforme estabelece o item 4.2.5. Frise-se, cabia à empresa apresentar tais profissionais e demonstrar, no mínimo, a celebração de um termo ou declaração de responsabilidade quanto ao sigilo das questões por eles elaboradas. Ausência de demonstração da origem das questões e de garantias mínimas do seu ineditismo e sigilo;

c) ausência de supressão do contrato e pagamentos dos valores proporcionais relativos aos cargos extintos que foram retirados do concurso;

d) ausência de fiscalização da execução contratual na forma da lei, do contrato e de regulamentos, sem que a Contratada exigisse relatórios nesse sentido. Neste caso, os relatórios de fiscalização são apócrifos, demonstrando ausência de efetiva fiscalização, com o agravante de que a comprovação da fiscalização deveria compor os processos de despesas, especialmente no que tange à correta liquidação das despesas;

e) recebimento de valores não previsto no contrato (taxas de inscrições), de forma ilimitada e excedente ao valor efetivo da proposta vencedora;

f) não publicação do extrato do contrato, o que impediu a sua eficácia;

g) vazamento do resultado do concurso antes mesmo da sua publicação, conforme consta dos autos da Ação Popular, anexa aos autos.

X – Execução do contrato em desacordo com a seguintes cláusulas e subcláusulas:

a) subcláusula 6.1, que prevê vinculação à proposta, que por sua vez não contemplou, em seu valor, o que seria arrecado com as taxas de inscrições;

b) subcláusula 9.2.1, que prevê a execução dos serviços de acordo com o edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência - TR, que como já apontado, não foi observado;

c) subcláusula 9.2.6, que não permitia transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto, o que teria sido de descumprido no caso da elaboração das provas, não elaboradas por profissionais ou professores específicos e sob declaração de responsabilidade técnica e por sigilo. Nesse caso, especialmente, sem qualquer anuência da Administração, especialmente por parte da Comissão Examinadora, totalmente preterida no caso;

d) subcláusula 9.2.15, não indicação de preposto;

e) subcláusula 9.2.16, ausência de comunicação, ao fiscal do contrato, sobre tais descumprimentos contratuais. Ausência de atuação deste e da Comissão Examinadora neste sentido;

f) demais apontamentos inerentes constantes na notícia de irregularidade apresentada pela Secretaria de Administração e que deu origem à instauração do PARS;

g) sobre a ausência de fiscalização e de atuação efetiva da Comissão Examinadora que não afasta a obrigação da Contratada de cumprir fielmente o contrato.

XI – vazamento de gabarito do concurso antes de aplicação das provas, conforme informação constantes dos autos;

XII – vazamento antecipado do gabarito, conforme consta dos autos da Ação Popular, segundo recortes de WhatsApp juntado aos seus autos.

Art. 2º As irregularidades, de um modo geral, se confirmadas, podem indicar violação:

I – do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa;

II – do contrato, conforme cláusulas indicadas;

III – dos princípios da legalidade, da moralidade, da transparência, da probidade, da impessoalidade, da igualdade, da vinculação as instrumento convocatório e à proposta da licitante, entre outros de observância cogente;

IV – fraude na execução contratual.

Art. 3º Configuram, as irregularidades, se confirmadas no decorrer do processo administrativo, tipos previstos nos incisos I a IV, IX e X do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre prejuízos das consequências cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A configuração das infrações, conforme caso, ensejará a aplicação, cumulativa ou não, das penalidades previstas:

I – na cláusula décima do contrato, subcláusulas 10.1 a 10.1.2;

II – nos incisos I a IV do art. 156 a Lei nº 14.133, de 2021; e,

III – nos inciso I a IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 048/2025.

Art. 5º Além das sanções especificadas no artigo anterior, a Contratada e Processada poderá ainda ser condenada a reparação de danos na seguinte proporção:

I – total, no montante recebido do Município, se considerada a invalidade da contratação e do concurso público e, assim, a inexecução integral do contrato por não ter atingido nem minimamente o fim público;

II – proporcional, no montante de valores recebidos indevidamente e devidamente apurados, especialmente valores decorrentes de supressões contratuais não realizadas quando da exclusão de cargos do concurso, serviços não prestados, recebimentos que excederam imotivadamente o custo total dos serviços, entre outras possibilidades;

III – multa compensatória por danos comprovados à Administração.

Art. 6º Esta portaria complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 24 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 040/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT.**

em favor da empresa: **IMPRENSA NACIONAL**, inscrito sob o **CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, com o valor de R$ 6.400,50 (Seis Mil Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos).** Alto Garças – MT, 24 de setembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 402/2025

PORTARIA 402/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** para apuração da denúncia formulada em face do servidor **LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND**, matrícula nº 2663, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista**, em razão de suposta prática de divulgação de informações inverídicas e difamatórias contra a administração pública, consistentes em afirmar publicamente e a outros servidores que aprovou em concurso público, mas não tomou posse por ter sido ludibriado pela Prefeitura.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação vigente:

Presidente: Vailde Luciana de Oliveira – Servidora Pública Efetiva – Matrícula nº 6;

1º Membro: Vinicius Araujo Martins de Figueiredo – Servidor Público Comissionado – Matrícula nº 2565;

2º Membro: Kauany Barbara Nascimento Pereira – Servidora Comissionada – Matrícula nº 2685.

A Comissão ora constituída terá a finalidade de apurar a denúncia apresentada, assegurando ao servidor acusado o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes do devido processo legal.

Art. 3º. A Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo ainda colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes para a completa instrução do feito.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
PORTARIA Nº 403/2025 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 403/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

Art. 1º Fica criada o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, da forma que segue:

I - Agente de Contratação:

a) HIOSIANI VANNI MASSAROLO

II - Equipe de Apoio:

b) ANDRESSA DA SILVA AMARAL

III - Equipe de Apoio:

c) ZULEIDE DA LEITE ROCHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;

Alto Paraguai - MT, 23 de Setembro de 2025.

Adair José Alves Moreira

CPF.: *.418.441-****

Prefeito do Município de Alto Paraguai - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2025

1º Termo Aditivo do Contrato nº **050/2025**, Pregão Eletrônico nº **004/2025,** Parte: **NEUSDETE CABRAL SILVA** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**. Fica aditivado ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco porcento) nos quantitativos. Valor global atualizado: R$ 9.917,60 (Nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

LEI Nº. 1512/2025

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do 4º Torneio Regional de Voleibol de Alto Taquari 2025, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do 4º Torneio Regional de Voleibol de Alto Taquari 2025, a ser realizado no Ginásio de Esportes José Ildo Vieira de Rezende, nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Categoria Masculino

a) 1.º Lugar R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) + Troféu e medalhas

b) 2.º Lugar R$ 600,00 (seiscentos reais) + Troféu e medalhas

II – Premiação Categoria Feminino

a) 1.º Lugar R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) + Troféu e medalhas

b) 2.º Lugar R$ 600,00 (seiscentos reais) + Troféu e medalhas

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 24 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1513/2025

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do 1º Léo Tonsis Open de Tênis de Alto Taquari 2025, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do 1º Léo Tonsis Open de Tênis de Alto Taquari 2025, a ser realizado no Mini Estádio Valdir Vieira Campos, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, totalizando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuído da seguinte forma:

I- Premiação Categoria 1º CLASSE

1.º Lugar R$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais) + Troféu

2.º Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais) + Troféu

II- Premiação Categoria 2º CLASSE

1.º Lugar R$ 600,00 (seiscentos e reais) + Troféu

2.º Lugar R$ 300,00 (Trezentos reais) + Troféu

III- Premiação Categoria 3º CLASSE

1.º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais) + Troféu

2.º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu

IV- Premiação Categoria 4º CLASSE

1.º Lugar R$ 300,00 (Trezentos reais) + Troféu

2.º Lugar R$ 100,00 (cem reais) + Troféu

V- Premiação Categoria 5º CLASSE

1.º Lugar Troféu

2.º Lugar Troféu

VI- Premiação Categoria Iniciante

1.º Lugar Troféu

2.º Lugar Troféu

VII- Premiação Categoria Pré-Veterano

1.º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu

2.º Lugar R$ 100,00 (cem reais) + Troféu

VIII-Premiação Categoria Feminina A

1.º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu

2.º Lugar R$ 100,00 (cem reais) + Troféu

IX-Premiação Categoria Feminina B

1.º Lugar Troféu

2.º Lugar Troféu

X-Premiação Categoria TÊNIS 12

1.º Lugar Troféu

2.º Lugar Troféu

XI-Premiação Categoria TÊNIS 10

1.º Lugar Troféu

2.º Lugar Troféu

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 24 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1514/2025

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do 2º Torneio Regional de Basquete de Alto Taquari 2025, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do 2º Torneio Regional de Basquete de Alto Taquari 2025, a ser realizado na quadra municipal de Basquete 3x3, nos dias 08 e 09 de novembro de 2025, totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), distribuído da seguinte forma:

I-Premiação Categoria Masculino

1.º Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais) + Troféu e medalhas

2.º Lugar R$ 600,00 (seiscentos e reais) + Troféu e medalhas

3.º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais) + Troféu e medalhas

4.º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu e medalhas

II-Premiação Categoria Feminino

1.º Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais) + Troféu e medalhas

2.º Lugar R$ 600,00 (seiscentos e reais) + Troféu e medalhas

3.º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais) + Troféu e medalhas

4.º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu e medalhas

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 24 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1515/2025

"Dispõe sobre alterações na Lei n. 767/2014, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 767, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firma convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari - MT, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 18.161.846/0001-79, com sede na Rua Luiz Furtado nº 129, centro, na cidade de Alto Taquari – MT, cuja atividade é de associação de defesa de direitos sociais, com fim específico de repasse de valor de até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mensais;

Art. 2º. Acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 1º da Lei n. 767/2014, com a seguinte redação:

O Poder Executivo Municipal poderá repassar auxílio financeiro no valor de até R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) ao Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari – CONSEG, com o objetivo de custear despesas relacionadas ao aluguel dos militares que irão desempenhar suas atribuições junto a Escola Estadual Carlos Irigaray Filho para implementação do projeto escola cívico-militar.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari-MT, 24 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 298/2025

DECRETO N.º 298/2025

"Dispõe sobre exoneração **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido** do cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas**, a Senhora **RICHELLE BRIANCINI ARAUJO**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 060.611.231-67, nomeada através do Decreto n.º 121/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 315/2025.

"Altera o Decreto Nº 198/2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Taquari-MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Taquari/Mato Grosso, conforme Lei Municipal nº 1437/2024.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Vanessa Cristina Vieira 1º Suplente: Dhayane Negrão Ferreira Cremonizi de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leandro Alves Almeida

1º Suplente: Jessica de Jesus Souza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Juliana Bellodi

1º Suplente: Jessica Natana Batista Dias

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Adriano José da Silva

1º Suplente: Hildo Paulo Netzlaff

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari Titular: Marcos Dourado de Assis 1º Suplente: Carla Gonçalves Dahlem

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Titular: Sebastião Miranda Abreu 1º Suplente: Jose Roberto Guedes

Rotary Club Titular: João Paulo Masson Fernandes 1º Suplente: Hipólito Pessoa Lopes

Igreja Católica Titular: Clelma Silva Freitas Schwingel 1º Suplente: Milton Gomes Gonçalves

Igreja Batista Titular: Gilza Urbana de Rezende 1º Suplente: Fabio Magalhães Simõe

Pestallozi Titular: Matheus de Souza Carneiro 1º Suplente: Almerinda Maggioni

Sindicato Rural Titular: Claudisse dos Anjos 1º Suplente: Claudineia dos Anjos Santos

Associação dos Acadêmicos Universitários Titular: Laura de Oliveira Carreira 1º Suplente: Luma Peres de Oliveira

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de Setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 053/2025

CONTRATO: Nº053/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO,SERVIÇO,GESTÃO TECNOLÓGICO LTDA; R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).**;**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: *11*/09/2025; **VIGÊNCIA**: 11/09/2025 à 11/09/2026; **PROCESSO**: Adesão nº 009/2025; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**;LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações,assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 314/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 314/2025, 24 de Setembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.001	GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido	4
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	20
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	164
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA
Cód. Reduzido	194
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	227	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	115.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	340	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1560	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1573	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	127.000,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
010.04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	230	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	4.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1588	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	**123.000,00**
TOTAL	**127.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 24 de Setembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.09.24 16:15:06 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 130/2025

Ata de Registro de Preços N.º 130/2025, Parte: **NEUSDETE CABRAL SILVA, CNPJ: 40.716.213/0001-39**; Valor: R$ 160.304,90; Vigência: 11/09/2025 à 11/09/2026; Pregão Eletrônico nº 040/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MAR-

MITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **235/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **24/09/2025 à 19/12/2025.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT, neste ato representada pelo **Sr. Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. **AUTORIZA** a empresa: **DOMINIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 24.327.982/0001-99, INICIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - o prazo de EXECUÇÃO dos serviços será de 90 dias.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	724020947	**Elaboração de projeto de conservação de estradas vicinais** (incluindo levantamento topográfico, geométrico, drenagem, obras de arte corrente, controle tecnológico, seção, perfil, sinalização viária, representação gráfica, notas de serviços, memória de cálculo de quantidades, memória de dimensionamento, desapropriações e planilha orçamentária).	KM	30	9.730,40	291.912,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 291.912,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e

doze reais)

Contrato 229/2025, que integra a **Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025, Processo Administrativo N° 071/2025.** Engenheiro Fiscal do contrato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 24/09/2025.

DOMINIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Marco Antonio Franca de Paula Filho

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, DA CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILCELES GONÇALVES, Presidente da Camara Municipal de Apiacás/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 002/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Concurso Público Edital nº 002/2024, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público Edital nº 002/2024 foram cumpridas;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso

Público Edital nº 002/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prover cargos públicos em consonância com o ordenamento jurídico, porém, antecipadamente ao momento inicialmente previsto em razão da necessidade de oferecer serviços públicos essenciais a população.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final do cargo referente ao **Concurso Público nº 002/2024**, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL**, à vista do relatório da Comissão, constante no **Anexo I.**

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 002/2024 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Apiacás.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Gabinete da Presidencia, 24 de setembro de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I

RESULTADO FINAL

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica

CE Conhecimentos Específicos CG: Conhecimentos Gerais PO: Pontuação na Prova Objetiva

PP: Prova Prática PF: Pontuação Final

CD: Critério de Desempate

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: EI: Estatuto do Idoso	CE: Conhecimentos Específicos	CG: Conhecimentos Gerais
LP: Língua Portuguesa	LB: Legislação Básica	DN: Data de Nascimento

CARGO: ADVOGADO

LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005800	RAFAEL ZANFRILLI LIMA MARCON	704***** MT	7	7	10	6	30		APROVADO
2	005685	MAISA RIBEIRO	242***** MT	8	6	6	5	25		CLASSIFICADO
3	005269	SCHEILA AUREA MACHADO	217***** MT	6	3	7	4	20		CLASSIFICADO
4	005840	OTÁVIO FELIPE BALEEIRO MUNHOS	237***** MT	7	6	4	3	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ADVOGADO-PCD

LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: CONTADOR

LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: CONTADOR-PCD

LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005189	YURI RODRIGUES FERREIRA	299***** MT	4	9	5	9	27		APROVADO
2	005948	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS	181***** MT	6	6	6	6	24		CLASSIFICADO
3	006048	JOÃO VICTOR SANTOS DE LATRES	262***** MT	5	6	6	6	23		CLASSIFICADO
4	005730	WLLAN RODRIGUES BARACHO	234***** MT	3	9	6	5	23	CE	CLASSIFICADO
5	005820	ERICA ALINE DOS SANTOS	171***** MT	6	3	6	6	21		CLASSIFICADO
6	005390	ANDRESSA CARRION FERNANDES	248***** MT	6	5	5	5	21	CE	CLASSIFICADO
7	005856	QUESIA DE JESUS DE OLIVEIRA	291***** MT	5	4	7	5	21	LP	CLASSIFICADO
8	005780	MIRELLA RODRIGUES DA ROSA	324***** MT	4	8	4	5	21	LP	CLASSIFICADO
9	005077	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	295***** MT	4	7	6	4	21	CE	CLASSIFICADO
10	006015	MAICON CASTRO PEREIRA	055***** MT	5	6	3	6	20		CLASSIFICADO
11	001115	BRUNO NUNES COSTA NUCATO	064***** MT	6	7	4	3	20	CE	CLASSIFICADO
12	005615	VITÓRIA HORN BARBOZA DA SILVA	079***** MT	5	7	5	3	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: ALFABETIZADO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005634	WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER	031***** MT	9	9	5	2	25		APROVADO
2	005406	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA	048***** MA	7	8	5	2	22		CLASSIFICADO
3	005195	NELITA DA SILVA PEDROSO DE OLIVEIRA	753***** PR	7	5	4	1	17		CLASSIFICADO
4	005532	TAMARA DE OLIVEIRA NEVES	263***** MT	6	6	4	1	17	LP	CLASSIFICADO

CARGO: ZELADORA-PCD

LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: ALFABETIZADO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 519/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.891-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 235/2025, no período de 24 de Setembro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 24 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA INEXIGIBI-

LIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA: 25/09/2025 AS 08:00 HORAS.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, fornecidos pela locatária senhora GABRIELE REFATTI TERRES**.**

Item	Descrição	Unid	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	**Locação de imóvel no município de Apiacás-MT,** tipo sala comercial com área construída de 262,50 m² **para funcionamento da Farmácia Central** pelo periodo de 12 (doze)meses.	mês	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

VALOR TOTAL DOS 12 MESES: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGENCIA: PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DAS LEIS 14.399 - LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT"

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **José Marra Nery** de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTAR Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, DENOMINADA LEI ALDIR BLANC, E AS AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 23 de setembro de 2025, membros que farão parte da Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da referida Lei, no âmbito do município de Araguaiana-MT, da seguinte forma:

- **WCLEVERSON BATISTA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO**

CPF: 727.801.691-68

Telefone: (67) 99214-4807

- **DELIONE ROSA DO CARMO – FISCALIZAÇÃO**

CPF: 904.572.851-68

Telefone: (62) 982540846

- **ROSILMA NEVES GOMES – PARECERISTA**

CPF: 762.650.131-49

Telefone: (66) 98426-2795

- **DAYANNE RODRIGUES ANANIAS – PARECERISTA**

CPF: 035567451-35

Telefone: 21 96602-9454

- **ROSENETE LEMES DE ALMEIDA – PARECERISTA**

CPF: 537372611-72

Telefone: 66- 9601-1207

- **TAMIRIS FERNANDA PEREIRA DE SOUZA VENÂNCIO – PARECERISTA**

CPF 036862151-01

Telefone: 66 99938-5338

Art. 2º Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc nas providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referente à Lei Aldir Blanc II.

Art. 4º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Araguaiana-MT, 23 de Setembro de 2025.

Prefeito Municipal José Marra Nery

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.247, DE 01 DE SETEMBRO 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Vander Lucio Nunes de Jesus, Mestre de Obras, RG: 3829835 SSP/GO e CPF: 003.914.751-77 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2024 à 09/02/2025**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/09/2025 devendo seu retorno acontecer em 30/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.248, DE 01 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Itamar Rodrigues de Araújo, Vigilante, RG: 1869594-9 SSP/MT e CPF: 011.389.091-57 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2024 a 09/02/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/09/2025, retorno em 30/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º **-** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.249, DE 01 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Wenio Ribeiro Dutra, Motorista de Veículo Leve, RG: 10318119 SSP/MT e CPF: 981.519.831-91, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 a 09/02/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/09/2025, devendo seu retorno acontecer em 30/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 265, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei 14.133/21, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor **JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES**, portador do C.P.F. 496.044.221-20 no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 216/2025, de 14 de julho de 2025, no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 216/2025, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguainha, em 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PRFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.250, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Auxiliar Administrativo, portadora do RG: 463902-7 SSP/MT e CPF: 007.893.921-60 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2023 à 09/02/2024**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/09/2025 devendo seu retorno acontecer em 30/09/2025**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251 DE 02 SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Matrícula	Nome	Nível
645	Agnaldo Aparecido David	V para VI
347	Alan Kardec Ribeiro da Silva	V para VI
429	Lourdes Batista Barreto	X para XI
615	Sebastiao Rodrigues de Oliveira	V para VI

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.252, DE 03 DE SETEMBRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Adalberto Barreto, Vigilante, RG: 714244 SSP/MT e CPF: 362.137.561-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2024 à 09/07/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/09/2025 devendo seu retorno acontecer em 01/10/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.253, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Nilva Antônia dos Reis Moraes David, RG: 1624529-6 SSP/MT e CPF: 014.845.471-28 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 a 09/02/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/09/2025 devendo seu retorno acontecer em 02/10/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.254, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Adiel Alves Filho, Técnico Agrícola, RG: 07714289 SSP/MT e CPF: 513.781.401-68, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2019 a 30/06/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/09/2025, devendo seu retorno acontecer em 02/10/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar e instituir equipe técnica para realização de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2015/2025, Lei Municipal nº 765/2015 e Lei Municipal nº 1106/2025.

§1º A equipe será composta por membro do Conselho Municipal de Educação, membro do Conselho do CACS-Fundeb e servidores da Secretaria Municipal de Educação:

I. Luiz Carlos Alves de Souza – Secretário Municipal de Educação;

II. Maria de Fátima Alcantara – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III. Fabiana Naves Barbosa Ferreira – Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

IV. Andréa Gonçalves de Barros – Membra do Conselho do CACS-Fundeb;

V. Milena da Silva Gonçalves – Membra do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 2 (dois) anos.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.256, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Lourdes Batista Barreto, Auxiliar Administrativo, RG: 0590582-6 SSP/MT e CPF: 415.852.671-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2024 à 31/08/2025, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 01/09/2025, devendo seu retorno acontecer em 30/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.257 DE 04 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Ana Maria Pinto de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 437504 SSP/MT e CPF: 535.370.251-49, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/03/2011 à 28/02/2016, sendo 3 (três) meses consecutivos, para ter início em 04/09/2025, devendo seu retorno acontecer em 02/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria ***nº 227/2025*** *que retificou a portaria 133/2025 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor* Sr. **Luziano Rodrigues da Silva** *"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria **n.º 227/2025**, que retificou a Portaria nº 133/2025 que versa sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Luziano Rodrigues da Silva**, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2025.04.00006P**:

Onde se lê: "(...) O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e **§ 1º** da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal (...)"

Leia-se: "(...) O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal (...)"

A**rt. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.259 DE 08 DE SETEMBRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria Divina Guimarães Alves, Técnica de Enfermagem, RG: 1133908-0 SSP/MT e CPF: 819.286.611-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 30/06/2020 à 29/06/2021 sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 08/09/2025**,** devendo seu retorno acontecer em 07/10/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.260, DE 08 DE SETEMBRO 2025.

.O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Brasilina Maria Mendes dos Santos Araújo, Vigilante, RG: 0815341-8 SSP/MT e CPF: 535.370.091-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2022 à 16/03/2023**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 08/09/2025 devendo seu retorno acontecer em 07/10/2025**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.261, DE 08 DE SETEMBRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria das Neves Rosa de Almeida, Técnico(a) de Enfermagem, RG:815412 SSP/MT e CPF:535.380.991-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 á 31/05/2022, sendo 30 (Trinta) dias afastada a partir de 08/09/2025, retorno em 07/10-2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado responsável da entrega das premiações dos Campeonatos de Futevôlei, Beach Tennis, Vôlei de Areia Masculino e Feminino do 19º Festival de Praia e 4º Costelão o Srº.Valter Pereira Ferreira, portador do RG: 710848 SSP/MT e CPF: 807.256.191-04, conforme Artigo 3º da Lei nº 1123/2025.

Artigo 2º - O responsável pelo encargo terá o prazo de até cinco (05) dias após o evento para prestar contas, apresentando os comprovantes dos valores recebidos e repassados aos vencedores.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263, DE 10 DE SETEMBRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **Fabiana Severino Barbosa, Vigilante, RG: 1583050-0 SSP/MT** e **CPF: 006.035.531-09** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2024 a 14/07/2027,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 11/09/2025** devendo seu retorno acontecer em **10/10/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 263/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei nº 14.399/2022

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam nomeados para composição do Corpo de Jurados do Festival de Música de Araguainha 2025, para seleção de finalistas referente ao EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2025 - Festival de Música de Araguainha – Lei Aldir Blanc 2025 os seguintes membros:

1- Dois Jurados Técnicos

Edelena Fernandes Porto

CPF: 028.XXX.XXX-63

Lorena Carvalho dos Santos

CPF: 020.XXX.XXX-94

2- Dois Jurados de Prestígio

Felipe Ribeiro Moura

CPF: 033. XXX.XXX-16

Flavio Ferreira

CPF: 012.XXX.XXX-01

Valdecir Carrer

CPF: 018.XXX.XXX-07

Art. 2º. O desempenho dos membros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Araguainha conforme prevê a lei 933/2021 de sua reestruturação.

Art. 3º. Após a publicação desta Portaria, os Jurados selecionarão os melhores calouros no dia 13 de setembro as 20:00 hs no Centro de Eventos Beira Rio de Araguainha, no Festival de Música de Araguainha.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Araguainha-mt.

Francisco Goncalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SOUZA, RG: 463902-7 SSP/GO e CPF: 007.893.921-60 Cargo: auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para desempenhar suas funções junto a Auditoria Operacional Sobre o Sistema de Prevenção e Enfrentamento da Violência Infantil.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.267, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Wandalva Naves Marques, Técnica de Enfermagem, RG: 0771453-0 SSP/MT e CPF: 819.460.821-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2022 à 30/06/2023, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 16/09/2025, devendo seu retorno acontecer em 15/10/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.268, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias à servidora Isolina Carrijo Batista, Auxiliar Administrativo, RG: 2339517 SSP/GO e CPF: 592.729.021- 34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 a 28/02/2021, sendo 30(trinta) dias afastado a partir de 25/09/2025, devendo seu retorno acontecer em 24/10/2025

.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Divina Narciza dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 079067 SSP/MT e CPF: 819.286.531-20, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2016 à 28/02/2021, sendo 90 (Noventa) dias afastada a partir do dia 21/09/2025 devendo seu retorno acontecer dia 19/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 433/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ELAINE MARIA ULTRAMARE RIBEIRO SILVA,** matrícula nº 0937, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretária de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/07/2016 a 30/07/2021, por um período de **90 (noventa)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 29/09/2025, revogando as disposições em contrário.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do

ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 434/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **IRACEMA LOPES GARCIA ARRUDA,** matrícula nº 0059, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretária de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 01/04/2017 a 31/03/2022, por um período de **90 (noventa)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/09/2025.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 039/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **OUTUBRO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANA ROSA REZENDE	22/02/2024	22/02/2024 a 21/02/2025	06/10/2025 a 20/10/2025
ALESSANDRO FELIX PASCOIN	19/09/2011	19/09/2024 18/09/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	19/12/2022	19/12/2023 a 18/12/2024	06/10/2025 a 20/10/2025
EDILEIA DE ARAUJO RIOS	01/08/2011	01/08/2023 a 31/07/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
ERICA ALVES DA SILVA	02/05/2018	02/05/2024 a 01/05/2025	20/10/2025 a 18/11/2025
JUVENAL LEITE	29/08/2011	29/08/2024 a 28/08/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	06/10/2011	06/10/2024 a 05/10/2025	06/10/2025 a 25/10/2025
LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO	02/05/2019	02/05/2023 a 01/05/2024	13/10/2025 a 11/11/2025
MARCIA MARIA PESTILLE DE CARVALHO	01/08/2006	01/08/2024 a 31/07/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
MARIA DO CARMO FURLANI MENDONÇA ZUNTINI	01/08/2006	01/08/2021 a 31/07/2022	06/10/2025 a 20/10/2025
RONALDO EDSON SCHIAVINATO	01/10/1996	01/10/2022 a 30/09/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
VALERIA FERREIRA DE LIMA	05/09/2011	05/09/2024 a 04/09/2025	20/10/2025 a 03/11/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de setembro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIÇÃO E CUMPRIMETO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor Enilson de Araujo Rios, Prefeito Municipal Araputanga, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos araputanguenses à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 2º Quadrimestre de 2025 – Relatório de Gestão Fiscal.**

A audiência será realizada por meio de uma Live no dia **30 de setembro** de 2025 às 15:30 horas, estará disponível para participação dos interessados no youtube da Prefeitura: https://www.youtube.com/@araputangaprefeitura.

Araputanga – MT, 24 de setembro de 2025.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os requisitos e procedimentos para declaração de utilidade pública municipal de associações, fundações e demais organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem em benefício da coletividade, no âmbito do Município de Araputanga - MT.

Art. 2º Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal as entidades que comprovem, cumulativamente:

I - Que são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e registradas há pelo menos 1 (um) ano;

II - Que possuem sede e atuam comprovadamente no Município de Araputanga - MT;

III - Que desenvolvem atividades de relevante interesse público em, pelo menos, uma das seguintes áreas:

a) Assistência social e caridade;

b) Educação gratuita;

c) Saúde gratuita;

d) Cultura, arte ou preservação do patrimônio histórico;

e) Esporte, recreação e lazer;

f) Meio ambiente, proteção e bem-estar animal;

g) Combate à pobreza, geração de emprego ou desenvolvimento econômico e social;

h) Promoção da cidadania, dos direitos humanos e da igualdade;

i) Inclusão social, prevenção e combate às drogas;

j) Apoio ou atendimento à mulher, criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência;

k) Defesa da democracia, da ética, da transparência ou do interesse público.

IV - Que não distribuam lucros ou vantagens de qualquer natureza a dirigentes, mantenedores ou associados;

V - Que possuam diretores não remunerados, salvo remuneração em caráter excepcional, exclusivamente nos casos permitidos por lei;

VI - Que detenham idoneidade, probidade e reputação ilibada de seus dirigentes.

Parágrafo único. Consideram-se de utilidade pública, para fins desta Lei, as atividades ou serviços realizados de forma gratuita ou amplamente acessível à população, sem discriminação e sem objetivo de lucro, que concorram para a melhoria das condições de vida, bem-estar, educação, cultura, saúde, segurança ou desenvolvimento da comunidade local.

Art. 3º Ficam excluídas da concessão do título de utilidade pública municipal:

I - As sociedades comerciais ou empresárias, ainda que promovam atividades sociais paralelas;

II - Os sindicatos, associações de classe ou entidades representativas de categoria profissional ou econômica;

III - Os partidos políticos e suas fundações partidárias;

IV - As organizações religiosas que se dediquem exclusivamente a atividades de culto ou devoção, sem desenvolvimento de projetos de alcance social laico;

V - As cooperativas, planos de saúde, instituições de crédito ou entidades assemelhadas orientadas predominantemente à prestação de serviços a um quadro restrito de associados;

VI - As entidades que restrinjam seus serviços somente aos próprios associados ou beneficiários de convênios fechados, sem atendimento ao público em geral;

VII - As entidades controladas por entes públicos ou vinculadas a estes, tais como autarquias, fundações públicas ou sociedades de economia mista, bem como aquelas que recebam aporte financeiro público e não possuam gestão autônoma.

Art. 4º O pedido de concessão do título de utilidade pública municipal deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento formal dirigido ao Prefeito Municipal ou à Câmara Municipal, subscrito pelo representante legal, contendo a identificação da entidade requerente.

II - Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório competente, com suas eventuais alterações consolidadas;

III - Cópia da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório competente;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), evidenciando situação cadastral ativa da entidade;

V - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses, evidenciando os projetos realizados em prol da comunidade local, subscrito pelo presidente da entidade ou por outro dirigente legalmente responsável;

VI - Declaração firmada pelos responsáveis legais da entidade, atestando a inexistência de distribuição de lucros ou vantagens de qualquer natureza a dirigentes, mantenedores ou associados, e que eventual remuneração de dirigentes, se existente, observa os casos expressamente permitidos em lei.

§ 1º Recebido o requerimento pelo destinatário mencionado no inciso I, a documentação apresentada será submetida à análise preliminar e, constatada a falta de algum dos documentos exigidos, a entidade requerente será notificada para suprir a pendência no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 2º Constatada a regularidade da documentação, o requerimento servirá de base para elaboração do respectivo Projeto de Lei, que poderá ser encaminhado pelo Prefeito Municipal ou apresentado por qualquer vereador.

Art. 5º A concessão do título de utilidade pública municipal será efetivada por Lei Municipal específica.

Art. 6º As entidades declaradas de utilidade pública municipal assumem o dever de:

I - Manter a observância dos requisitos exigidos por esta Lei, enquanto perdurar o título, comunicando ao Poder Público qualquer alteração relevante em seu funcionamento (como mudança de sede, alteração de finalidade estatutária etc.);

II - Colaborar com a fiscalização do Poder Público, fornecendo informações ou documentos complementares que lhes forem solicitados, referentes à sua regularidade jurídica e ao desenvolvimen-

to de suas atividades.

§ 1º A entidade de utilidade pública municipal poderá ter seu título cassado a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, após a realização de processo administrativo que constate, dentre outros, qualquer dos seguintes fatos:

a) Descumprimento das obrigações e dos requisitos estabelecidos nesta Lei;

b) Recusa injustificada em fornecer informações sobre suas atividades e uso de recursos, quando exigido por órgão público competente;

c) Extinção, dissolução ou inatividade comprovada da entidade por período superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;

d) Distribuição de lucros ou vantagens de qualquer natureza em benefício de dirigentes, mantenedores ou associados, ressalvados os casos expressamente permitidos pela legislação aplicável;

e) Desvio da finalidade social ou alteração estatutária que afaste a entidade das áreas de atuação consideradas de interesse público no art. 2º desta Lei;

f) Prática de atos ilícitos ou imorais por parte de dirigentes, no exercício de função na entidade, que comprometam a idoneidade da organização;

g) Utilização do título de utilidade pública municipal para fins comerciais, publicitários ou político-partidários, em afronta à vedação do art. 9º, III, desta Lei.

§ 2º No processo de cassação, a entidade será formalmente notificada das infrações que lhe são imputadas e terá assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e regularização das pendências, contados do recebimento da notificação.

§ 3º Concluída a instrução do processo e elaborado relatório final que indique a procedência da irregularidade e a necessidade de cassação, a decisão será formalizada por decreto do Prefeito Municipal que declarará a perda do título de utilidade pública e conterá expressamente os motivos da cassação.

§ 4º A cassação do título não impede que a entidade volte futuramente a pleitear nova declaração de utilidade pública, caso corrija as irregularidades e cumpra novamente os requisitos legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal por eventuais ilícitos apurados.

Art. 7º A declaração de utilidade pública municipal, por si só, não gera automaticamente qualquer isenção tributária, subvenção, repasse de recursos ou benefício financeiro ou material por parte do Poder Público.

Parágrafo único. As entidades de utilidade pública municipal poderão, entretanto, participar de programas, celebrar convênios, parcerias, acordos de cooperação ou termos de fomento com o Poder Executivo Municipal, bem como pleitear repasses, auxílios ou subvenções públicas, nos termos da legislação federal, estadual ou municipal aplicável e dentro das possibilidades orçamentárias, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestação de contas específica de cada parceria.

Art. 8º O Poder Executivo manterá, por meio do órgão competente, um cadastro público e atualizado das entidades declaradas de utilidade pública municipal, que deverá ser disponibilizado para consulta pública, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 9º A entidade declarada de utilidade pública municipal poderá fazer menção a esse título em seus materiais institucionais, papéis timbrados, sítio eletrônico e outros meios de divulgação de suas atividades, desde que tal utilização:

I - Tenha caráter exclusivamente institucional e informativo, visando demonstrar sua qualificação junto ao Poder Público;

II - Não tenha finalidade comercial ou de propaganda empresarial, nem induza apoio do Poder Público a produtos, serviços ou campanhas político-partidárias;

III - Não seja utilizada em contextos de promoção político-eleitoral de candidatos ou agentes públicos, nem de maneira a violar a impessoalidade administrativa.

Parágrafo único. A inobservância das condições acima sujeita a entidade às sanções cabíveis, inclusive podendo caracterizar hipótese de cassação do título, nos termos do art. 6º, § 2º, alínea “g”, desta Lei.

Art. 10. As entidades que, na data de publicação desta Lei, já tiverem sido declaradas de utilidade pública municipal por leis anteriores deverão adequar-se aos requisitos e obrigações ora estabelecidos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.104/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 104/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	10	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	14.596,80
		Sub-Total:	**14.596,80**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	87	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	13.334,00
		Sub-Total:	**13.334,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	117	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	11.530,00
Cód. red.:	140	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	13.766,00
Cód. red.:	148	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000	12.376,00
		Sub-Total:	**37.672,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	24.500,00
		Sub-Total:	**24.500,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	446	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	240,00
		Sub-Total:	**240,00**
		Total Parcial Suplementado:	**101.342,80**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	05.002.12.306.0008.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	94	05.002.12.306.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	96	05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	97	05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	9.464,80
Cód. red.:	105	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.:	115	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000		14.668,00
Cód. red.:	129	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	130	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.36.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	131	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	138	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		23.338,00
			Sub-Total:	**74.470,80**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	273	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000		11.000,00
			Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	367	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.04.1.500.0000000		500,00
Cód. red.:	370	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	373	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
			Sub-Total:	**700,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	388	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	393	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
			Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	406	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	408	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.40.1.500.0000000		100,00
			Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	414	09.002.20.122.0002.2021.3.1.90.11.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	415	09.002.20.122.0002.2021.3.1.90.13.1.500.0000000		22,00
Cód. red.:	416	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.14.1.500.0000000		500,00
Cód. red.:	418	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	421	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	422	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.32.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	423	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	424	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	425	09.002.20.606.0005.2028.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	426	09.002.20.606.0005.2028.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	427	09.002.20.606.0005.2028.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
			Sub-Total:	**1.422,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	455	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	458	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.39.1.500.0000000		1.500,00
			Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	459	11.002.23.695.0002.2076.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.:	460	11.002.23.695.0002.2076.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.:	461	11.002.23.695.0002.2076.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
Cód. red.:	462	11.002.23.695.0035.2120.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.:	463	11.002.23.695.0035.2120.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00
Cód. red.:	464	11.002.23.695.0035.2120.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
			Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	465	11.003.13.122.0002.1024.4.4.90.52.1.500.0000000		1.020,00
Cód. red.:	469	11.003.13.122.0002.2046.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	470	11.003.13.122.0002.2046.3.3.90.32.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	471	11.003.13.122.0002.2046.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	473	11.003.13.122.0002.2046.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	474	11.003.13.392.0011.1020.4.4.90.51.1.500.0000000		1.530,00
Cód. red.:	475	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.30.1.500.0000000		300,00
Cód. red.:	476	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
			Sub-Total:	**7.850,00**
			Total Parcial Reduzido:	**101.342,80**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de setembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.105/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 105/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		19.179,00
Cód. red.: 10	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		4.323,00
		Sub-Total:	**23.502,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 65	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		6.914,00
		Sub-Total:	**6.914,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 374	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		1.260,00
		Sub-Total:	**1.260,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		35.959,20
		Sub-Total:	**41.959,20**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 446	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		3.970,00
		Sub-Total:	**3.970,00**
		Total Parcial Suplementado:	**77.605,20**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de setembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 24/09/2025 08:50:18 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/09/2025 08:50:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº009/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.895/2025, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 001/2025** que destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que:

DA AUSÊNCIA DE RECURSOS

1.1. Fica certificado que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar divulgado por meio do Edital Complementar nº 008/2025, dentro do prazo legalmente estabelecido.

DA CONVERSÃO EM RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

2.1. Em razão da ausência de recursos, o resultado preliminar dos aprovados e classificados torna-se, nesta data, definitivo.

2.2. Fica, pelo presente instrumento, apto para HOMOLOGAÇÃO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, correspondendo a lista de classificados àquela já publicada no Anexo I do Edital Complementar nº 008/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 22 de Setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	60°
NAELY ALVES DOS SANTOS	61°
JELCILANE SANTANA DE BELEZA	62°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos; e, inclusive com fornecimento de ferramentas necessárias para a perfeita execução do contrato, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESAS CREDENCIADAS: **IMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS LTDA -EPP**, inscrita no **CNPJ nº 15.500.961/0001-32**, foi **credenciada** para o **ITEM 04** – **SERRALHEIRO** COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Arenápolis-MT, 24 de Setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SERVIÇO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA, CERCAS ELÉTRICAS; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO PEÇAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL,

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 028/2025**, **às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site **www.arenapolis.mt.gov.br**.

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 24 de Setembro de 2025.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERUDITA LITERATURA E CULTURA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS COM TEMAS TRANSVERSAIS DE SAÚDE, INTEGRADO COM CAPACITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 1.500.000,00

DATA DA VIGÊNCIA: 19/09/2025 ATÉ 19/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 08/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público aos interessados que a administração municipal que o Município de Aripuanã faz **Adesão a ata de Registro de Preço nº 063/2025 do Pregão Presencial n° 008/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Comfresa-MT,** que tem por objeto é contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública com enfoque na gestão da atenção primária à saúde, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e na gestão do SUS em atendimento a Secretária Municipal de Saúde**, originando o processo de adesão/Pregão Presencial nº 43/2025.** No qual tem como fornecedor a empresa: **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 17.286.917/0001-05,** totalizando este processo no valor de **R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de setembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 148/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 20/09/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de setembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO NOME CARGO COLOCAÇÃO

12512 BRAZ BUFFON FILHO MOTORISTA SOCORRISTA 2

Anexo I

Ato de Convocação nº 148/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 MOTORISTA SOCORRISTA – CONSELVAN

Local Cargo Quant. De Vagas Valor Mensal Insalubridade Valor Total Projeto Atividade Dotação Fonte Substituição Justificativa

Conselvan Motorista Socorrista-

01

3.036,00

303,60

3.339,60

2060

655

1.500.1002000 A contratação será para cobertura da rescisão do contrato nº 366/2024. O Candidato aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotado na UBS Conselvan optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos, nos transportes dos pacientes

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 148/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 148/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0149/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/09/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de setembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO

MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO NOME HABILITAÇÃO

209/2024 MARCELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA ENSINO MEDIO

030/2024 DAIANE DE SOUZA COLTO ENSINO MEDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0149/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a) Especialidades Cargo Vencimento

R$ Projeto Atividade Dotação Carga

Horária Fonte TDE a ser substituido Período

MARCELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA Ensino Médio TDE 2.528,29 2028 291 25 1.500.100.000 Em substituição a Flavia Soares Souto, que solicitou desistência da vaga. 1º/10/2025

A

24/06//2026

DAIANE DE SOUZA COLTO Ensino Médio TDE 2.528,29 2028 291 25 1.500.100.000 Em substituição a Elaine Cristina aSantana de Souza, que solicitou final de fila. 1º/10/2025

A

24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 149/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 149/2025, considerando que as classificadas Sra. Elaine Cristina Santana de Souza, convocada por meio do ATO Nº 145/2025, que solicitou final, Flavia Soares Souto por meio do ATO Nº 145/2025, do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00011-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, de 24 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00055/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00058/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00061/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00064/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00067/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00056/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00059/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00062/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00065/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00068/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00057/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00060/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00063/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00066/2025
ATANAZIO JOSE SCHNEIDER (ESPÓLIO DE)	008.115.990-00	9027/00069/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 24/09/2025

Data de desafixação: 09/10/2025

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 140/2025 SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e a demanda das APS – Atenção Primaria de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que o mesmo será suspenso para proceder adequações nos itens licitados.

Para maiores informações entrar em contato no e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de setembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 230/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA UBS DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MAIO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 231/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA ERICA HALAS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NA UBS VILA OPERARIA; VALOR MENSAL R$ 3.036,00 (TRÊS MIL, E TRINTA E SEIS REAIS); VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 232/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 233/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TAIALA VIANA MUNIZ; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM RAIO X NA UBS DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 3.725,89 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE JANEIRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 234/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NA UBS VILA OPERARIA; VALOR MENSAL R$ 3.036,00 (TRÊS MIL, E TRINTA E SEIS REAIS); VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 02 DE SETEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 235/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DANIELA FERMINA PEREIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS): 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 236/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SANDRA DOS REIS MANDINGA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDIGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS): 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 237/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS): 03 DE SETEMBRO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 238/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: HEITOR DA SILVA GALLETTI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MOTONIVELADORA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 5.189,63 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2025 A 03 DE SETEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 239/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TÂNIA DA SILVA SIMÕES; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NO CEI DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS): 04 DE SETEMBRO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 240/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANGELICI PEREIRA DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA NASCIMENTO SILVA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS): 04 DE SETEMBRO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 241/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GABRIELA CAROLINE KEMPFER; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENGENHEIRA CIVIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO; VALOR MENSAL R$ 9.181,65 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2025 A 08 DE SETEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 242/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANGELICI PEREIRA DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS): 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 243/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EUDILEIA GOMES FARIAS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS): 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 244/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TIAGO MENEZES RODRIGUES; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 245/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NICELHA MARIA DOS SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NO CEI RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS): 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 246/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GRACIETEE FERREIRA LIMA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS): 11 DE SETEMBRO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 247/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CÉLIA VIEIRA DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS): 22 DE SETEMBRO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme quantidades e descrições presentes no termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 12h00min do dia 29/09/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço – MT, 24 de Setembro de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2.025 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 005/2.025 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

Considerando que a próxima terça-feira recai no mês de setembro;

Considerando que as reuniões das Comissões Permanentes são realizadas nas três primeiras terças-feiras de cada mês;

Considerando que a Sessão Ordinária do mês de outubro foi convocada para o dia 02 (quinta-feira);

Considerando que a próxima terça-feira do mês de outubro ocorre no dia 07;

RESOLVE transferir a Sessão Ordinária anteriormente convocada para o dia **02 de outubro** para o dia **09 de outubro de 2025 (quinta-feira)**, mantendo-se o horário e local previamente definidos.

Dado e passado em Barra do Bugres, estado de Mato Grosso aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm . na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES LTDA, CNPJ: 24.233.188/0001-86.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT."

DO VALOR: R$ 955.349,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍOIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES LTDA

Cleuza Aparecida de Souza Lemes

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.953.776/0001-52.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT."

DO VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍOIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Maiara Mota Nunes

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.812.830/0001-38.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT."

DO VALOR: R$ 1.108.346,00 (Hum milhão e cento e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 24 de setembro de 2025.

_____

MUNICÍOIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Jose Borges Guerra

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº094/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 094/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 26/09/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
659	TATIANE SILVA DE JESUS	163°	CLASSIFICADO
295	MARGARETH DA COSTA LEITE	164°	CLASSIFICADO
732	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	165°	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
163	ADRIELLY DA SILVA BARROS	50º	CLASSIFICADO
39	KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES	51º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 24 de setembro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato n°. **207/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal**

– Estado De Mato Grosso, e a empresa **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, devidamente já qualificadas no contrato originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na execução da obra de construção da sede do SER Família- Criança, no Município de Barra do Garças - MT, através do Termo de Convênio 1371-2024/SETASC**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **44.529.707/0001-65**, com sede na Rua Major Otavio Pitaluga, Nº 282, Quadra 282 Lote 23, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.606-404, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Joselino de Matos Junior**, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de valor devido alteração qualitativa do escopo contratual.

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Considerando o a necessidade de readequações técnico-quantitativas indispensáveis ao pleno atendimento do objeto pactuado, fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução: Fica acrescido ao valor do contrato R$ **656.789,08** (**seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos**), como demonstra tabela abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO
86387	CONSTRUCAO DA SEDE SER FAMILIA-CRIANCA	**R$ 656.789,08**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		**R$ 656.789,08**

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art 124, inciso I, alínea ‘a’’ da Lei n° 14.133/2021.

3.2. O Termo Aditivo dar-se-á em razão da alteração qualitativa do escopo contratual, visando à construção de um anexo denominado “Centro de Atendimento Inclusivo”, não previsto no projeto original, cuja implantação ampliará de forma significativa as metas e o alcance social do programa. Tal modificação possibilitará a expansão dos serviços ofertados, incorporando ações voltadas à inclusão e proteção dos direitos de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade, além da criação de novas estruturas de apoio, como programas de capacitação profissional, atendimento psicossocial especializado e terapias ocupacionais. O aditivo, portanto, agrega valor social e técnico ao empreendimento, transformando-o em um polo de integração que otimiza recursos, centraliza serviços e fortalece o programa SER Família, garantindo maior efetividade às políticas públicas de assistência no município.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sétima, item 17.3. prevê: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

4.1. A cobertura orçamentaria será suportada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

29.003.08.243.0129.1249.4490510000.15000000000

Red.: **1277**

29.003.08.243.0129.1249.4490510000.26650000000

Red.: 1883

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

5.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 16 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Contratante

J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ: 44.529.707/0001-65

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

Termo Aditivo de nº 02 ao Contrato n°. **207/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado De Mato Grosso**, e a empresa **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, devidamente já qualificadas no contrato originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na execução da obra de construção da sede do SER Família- Criança, no Município de Barra do Garças - MT, através do Termo de Convênio 1371-2024/SETASC**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **44.529.707/0001-65**, com sede na Rua Major Otavio Pitaluga, Nº 282, Quadra 282 Lote 23, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.606-404, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Joselino de Matos Junior**, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de valor ao percentual de **12,6%.**

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Considerando o a necessidade de readequações técnico - quantitativas indispensáveis ao pleno atendimento do objeto pactuado, fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução: Fica acrescido ao valor do contrato R$ **586.282,44** (**quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos**), como demonstra tabela abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO
86387	CONSTRUCAO DA SEDE SER FAMILIA-CRIANCA	**R$ 586.282,44**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		**R$ 586.282,44**

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art 124, inciso I, alínea ‘b’’ da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O Termo Aditivo dar-se-á em razão da necessidade de readequações técnico-quantitativas indispensáveis ao pleno atendimento do objeto pactuado. Durante a execução da obra foram identificadas demandas não previstas ou subdimensionadas na planilha orçamentária original, tornando necessária a complementação dos serviços para garantir segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação. Entre os ajustes destacam-se a substituição do piso granilite por porcelanato, em razão de critérios técnicos de resistência, manutenção e acessibilidade, a inclusão de revestimentos e pinturas da laje, como chapisco, aplicação de massa única, emassamento e pintura, essenciais à proteção e acabamento da estrutura, a instalação de posto de transformação, diante da elevada demanda energética da edificação e a correção na metragem de tapumes, em virtude do erro na estimativa inicial, assegurando, as condições de segurança no canteiro de obras. O termo aditivo se torna essencial para a adequada execução e conclusão da obra, assegurando a plena funcionalidade da sede do SER família – Criança e o cumprimento das finalidades de interesse público vinculadas ao Convênio nº 1371-2024/SETASC.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sétima, item 17.2. prevê: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

4.1. A cobertura orçamentaria será suportada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

29.003.08.243.0129.1249.4490510000.15000000000

Red.: **1277**

29.003.08.243.0129.1249.4490510000.26650000000

Red.: 1883

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

5.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 16 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Contratante

J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ: 44.529.707/0001-65

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **093/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, anteriormente registrada sob a razão social **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.652.030/0001-70, estabelecida na ROD BR-480, Nº 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a), Senhor(a**)** Edivar Szymanski, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste pelo índice INPC;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 18/09/2025 até o dia 18/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 093/2024, conforme quantidades estabelecidos originalmente e valores reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário Reajustado	Total Reajustado
68663	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 400 UI;	AMPOLA	QUALYNUTRICX C/ 555RDC 240/2018	100.000,00	R$ 0,06	R$ 6.000,00
68891	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRACAO 0,4 MG/ML, APRESENTACAO FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 100ML;	FRASCO 100,000 MILILITRO	BRAINFARMACX C/ 011558403730030	10.000,00	R$ 1,69	R$ 16.900,00
69121	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM 300 MG;	COMPRIMIDO	BIOLABCX C 60010974030900073	45.000,00	R$ 0,20	R$ 9.000,00
77642	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM 500 MG;	COMPRIMIDO	UNICORPCX C/ 300RDC 27/2010	54.000,00	R$ 0,11	R$ 9.000,00
77644	ACIDO FOLICO, DOSAGEM 5 MG;	COMPRIMIDO	HIPOLABORCX C/ 50011343015900024	250.000,00	R$ 0,04	R$10.000,00
77666	AMOXICILINA, CONCENTRACAO 500MG;	COMPRIMIDO	UNICHEMCX C 50015649000300066	200.000,00	R$ 0,22	R$ 44.000,00
77693	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTACAO GOTAS;	FRASCO 20,000 MILILITRO	NATIVITACX C 1601476100290028	3.000,00	R$ 2,23	R$ 6.690,00
77721	CETOCONAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO SHAMPOO;	FRASCO 100,000 MILILITRO	NATIVITACX C/ 801476100200029	3.000,00	R$ 4,65	R$ 13.950,00
77766	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTACAO CREME;	BISNAGA 10,000 GRAMA	PRATI DCX C 10012568012600 20	6.000,00	R$ 1,67	R$ 10.020,00
77772	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG;	COMPRIMIDO	BRAINFARMACX C 201558405730021	80.000,00	R$0,04	R$3.200,00
77781	DIMENIDRINATO, APRESENTACAO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL (DRANIN B6 DL);	AMPOLA 10,000 MILILITRO	COSMEDCX C/ 10017817090000 45	10.000,00	R$ 8,88	R$ 88.800,00
77795	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG;	COMPRIMIDO	VITAMEDICCX C 301039201770051	150.000,00	R$ 0,05	R$ 7.500,00

77925	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA;	COMPRIMIDO	ACCORDCX C/ 301553700400042	40.000,00	R$ 0,25	R$ 10.000,00
77928	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG;	COMPRIMIDO	PRATI D.CX C/ 6001256801820034	36.000,00	R$ 0,19	R$ 6.840,00
77930	METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL COM APLICADOR, CONCENTRACAO 100 MG/G;	BISNAGA	BRAINFARMACX C 501558400970014	4.000,00	R$ 5,35	R$ 21.400,00
77954	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL;	BISNAGA 60,000 GRAMA	BRAINFARMACX C/ 11558405470036	5.000,00	R$ 6,29	R$29.950,00
77976	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG;	COMPRIMIDO	BELFARCX C 500RDC 576/2021	40.000,00	R$0,07	R$2.800,00
78011	RIVAROXABANA, CONCENTRACAO 20 MG, COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	BIOLAB SANUSCX C/ 301097403440120	15.000,00	R$ 0,22	R$ 3.300,00
78020	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG;	COMPRIMIDO	PRATI DCX C 6001256802710267	70.000,00	R$ 0,11	R$ 7.700,00
78027	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 400MG + 80MG;	COMPRIMIDO	BELFARCX C/ 201057101300076	30.000,00	R$ 0,16	R$ 4.800,00
81680	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML;	FRASCO 120,000 MILILITRO	BRASTERAPICACX C/ 11003800480074	3.500,00	R$ 2,73	R$ 9.555,00
82506	ACIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM 100 MG;	COMPRIMIDO	IMECCX C/ 5001425900060081	450.000,00	R$ 0,03	R$ 13.500,00
82507	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSICAO COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO COMPONENTES OLEO DE GIRASSOL E OLEO DE CANOLA OUTROS COMPONENTES PETROLATO E VITAMINA "E" FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE;	FRASCO 200,000 MILILITRO	MAYBENCX C 36ISENTO	10.000,00	R$ 3,13	R$ 31.300,00
82676	PERMETRINA, CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO;	FRASCO 60,000 MILILITRO	IFALCX C/ 501353100020106	1.500,00	R$ 3,13	R$ 4.695,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$ 369.340,00**		

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 093/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, garantindo a continuidade dos serviços prestados, objeto desta ARP, especialmente por se tratar de serviço essencial.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 03.652.030/0001-70

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **110/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, anteriormente registrada sob a razão social **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.595.725/0001-84, estabelecida Rua Jose Bonifácio, nº 584, Bairro Centro, Cidade de Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Person Dilomar Niec, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste pelo índice INPC;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 18/09/2025 até o dia 18/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 110/2024, conforme quantidades estabelecidos originalmente e valores reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário Reajustado	Total Reajustado
68933	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 02ML	FRASCO 1,00 DOSE	SANTISA	45000,00	R$ 0,74	R$ 33.300,00
VALOR TOTAL: R$					**R$ 33.300,00**	

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 110/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, garantindo a continuidade dos serviços prestados, objeto desta ARP, especialmente por se tratar de serviço essencial.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 14.595.725/0001-84

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **115/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, anteriormente registrada sob a razão social **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.228.076/0001-74, estabelecida na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Bairro Jardim Canada, em Maringá - PR, CEP nº 87.080-120, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Leandro Rossoni, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste pelo índice INPC;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 18/09/2025 até o dia 18/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 115/2024, conforme quantidades estabelecidos originalmente e valores reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário Reajustado	Total Reajustado
77692	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30000,00	R$ 0,39	R$ 11.700,00
77758	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	3500,00	R$ 12,60	R$ 44.100,00
VALOR TOTAL: R$					**R$ 55.800,00**	

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 115/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, garantindo a continuidade dos serviços prestados, objeto desta ARP, especialmente por se tratar de serviço essencial.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 23.228.076/0001-74

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

Termo aditivo nº. 05 ao Contrato n°. **245/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **MULTI PRIME ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma e Ampliação dos Blocos I e II e Area Externa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MULTI PRIME ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.166.797/0001-71**, situado na Avenida Ville, nº 1361, Quadra 23, Lote 31, Sala 01 Residencial Center Ville, em Goiania – GO, CEP nº 74369-023, representada neste ato por Sr. (a) Cleiton Chagas de Araujo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de execução.

1.3 – Prorrogação do prazo de vigência.

1.4 – Acréscimo de valor de 5,33%;

1.5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de execução do dia 29/08/2025até 30/12/2025.

2.2. Reiteradamente, fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência

do dia 29/08/2025 até 31/12/2025.

2.3. Ficará acrescido ao valor originário do contrato o valor de R$ 295.697,77 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) no item destinado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças durante a presente vigência contrato, conforme planilha descritiva abaixo:

Cód.	Descrição	Valor Acrescido
84459	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - BLOCO II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS-MT	R$ 295.697,77
Valor Total do Aditivo: R$		**295.697,77**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONVALIDAÇÃO:

3.1. Fica convalidada do prazo de vigência e do prazo de execução da obra realizada pela Contratada no período compreendido entre o término da vigência contratual e encerramento do prazo de execução em 29/08/2025 e a assinatura do presente Termo Aditivo, reconhecendo-se a plena validade dos atos praticados, com todos os efeitos jurídicos e financeiros decorrentes, tendo em vista a continuidade da execução e o interesse público envolvido, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Cumpre salientar que o contrato possuía seu prazo de vigência e execução até o dia 29 de agosto de 2025. Todavia, a formalização do termo aditivo não pode ser realizada dentro do prazo adequado em razão da exoneração do engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra Sr. Leandro Aquino dos Santos que ocorreu no dia 07 de agosto de 2025, por meio do Ato Administrativo nº 1895/2025. Considerando que a atuação do referido profissional era imprescindível para o atesto das medições, a supervisão técnica e a validação dos atos necessários à gestão do contrato, sua ausência inviabilizou a adoção tempestiva das providências relativas à prorrogação e ao acréscimo de valor. Na sequência, foi designada a engenheira As. Mayra Cristina de Almeida, por Ato Administrativo, com início de suas funções em 01 de setembro de 2025, para assumir a fiscalização da obra. Contudo, se fez necessário um período de análise, estudo e verificação detalhada por parte da nova responsável, de todo Processo Administrativo, a fim de que pudesse tomar ciência integral do projeto, dos contratos e aditivos existentes, das fases já executadas, das complementações técnicas realizadas e pendentes, bem como das demandas de ajustes ainda a serem atendidas pela contratada. Somente após essa análise técnica aprofundada, a engenheira pôde emitir relatório conclusivo acerca da real necessidade de prorrogação de prazo e de acréscimo de valor, garantindo a regularidade, a segurança jurídica e a adequada execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, inciso II e Art. 65 ambos da Lei n° 8.666/93.

3.2. O **TERMO ADITIVO** dar-se-á em razão da justificativa técnica anexada, considerando que os blocos II (Secretaria de Planejamento e Finanças) encontram-se em fase final, demandando ajustes e complementações técnicas tais como adequações em sistemas de drywall, climatização, rede elétrica e instalações de equipamentos de ar-condicionado. O Acréscimo de valor também se torna necessário em razão das adequações técnicas e complementações indispensáveis à execução integral da obra, identificadas no decorrer da execução contratual, sendo elas: Alteração no projeto elétrico em razão de novas salas e da troca de modelo de ar-condicionado; Alterações no projeto arquitetônico, com mudança de layouts e reposicionamento de divisórias; Inclusão de itens omissos/insuficientes na planilha inicial, tais como rodapé cerâmico de 10 cm, pintura complementar, andaimes, itens elétricos adicionais, além de volume superior de entulho para descarte.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.001.04.123.0103.1264.4490510000.15000000000

Red.: 1350

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento

Barra do Garças – MT, 22 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

CONTRATANTE

JL NUNES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 21.166.797/0001-71,

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **104/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e a empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, anteriormente registrada sob a razão social **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.014.167/0001-00, estabelecida Rua Almirante Goncalves, nº 2247, bairro Água Verde, no município de Curitiba-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Fernando Cesar da Silva, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 18/09/2025 até o dia 18/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 104/2024, conforme valores e quantidades estabelecidos originalmente:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário Reajustado	Total Reajustado
78033	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	Nesh Ferro 40mg	200000,00	R$ 0,4	R$ 8.000,00
78034	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES ZINCO QUELATO, CONCENTRACAO 10 MG, APRESENTACAO CAPSULA, ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADA	FRASCO	Nesh Zinco 20mg	5000,00	R$ 1,43	R$ 7.150,00
VALOR TOTAL: R$						**R$ 15.150,00**

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 104/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, garantindo a continuidade dos serviços prestados, objeto desta ARP, especialmente por se tratar de serviço essencial.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/MF nº. 75.014.167/0001-00

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
PROCESSO N°109/2025; ADESÃO N° 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de atualização base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, ortofotos e perfilamento a laser, atualização da planta genérica de valores, valor da terra nua e com atualização cadastral dos imóveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 046/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

EMPRESA CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CAR-

TOGRAFIA LTDA

CNPJ: 08.748.599/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Programa: 04.121.0113.2275; Fonte de recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos; Cód. Reduzido: 1541; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.184.748,00 (cinco milhões cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais)

Barra do Garças, 24 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 036/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista, para atender as demandas das Secretarias do município de Barra do Garças – MT.

DATA: 09/10/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 24 de setembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 036/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista, para atender as demandas das Secretarias do município de Barra do Garças – MT.

DATA: 09/10/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 24 de setembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 037/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

DATA: 15/10/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 25 de setembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 114, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n.º 001/2025, DESTINADO À ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Excelentíssimo Senhor Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis,

Considerando o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, que autoriza os gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) a admitir Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por meio de processo seletivo público;

Considerando a necessidade de provimento de cargos essenciais para a execução das políticas públicas de saúde no Município;

Considerando que a execução técnica do Processo Seletivo Público n.º 001/2025 será realizada por empresa contratada especialmente para esse fim;

Considerando a importância de instituir uma comissão administrativa para acompanhar e fiscalizar o regular andamento do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Público n.º 001/2025, destinado à admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Integram a Comissão:

I – JANAINA WOLFF SANTIN BORTH, matrícula n.º 3052;

II – ELIS REGINA KARPOVIVZ, matrícula n.º 101;

III – ARCELI FUSIEGER, matrícula n.º 64;

IV – DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula n.º 57.

§ 2º A servidora JANAINA WOLFF SANTIN BORTH exercerá a presidência da Comissão, podendo ser substituída, em caso de ausência ou impedimento, por outro membro mediante designação interna.

§ 3º A participação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, sem qualquer remuneração adicional.

§ 4º A Comissão contará com o suporte da Assessoria Jurídica do Município para análise da legalidade dos atos relacionados ao certame.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo conduzido pela empresa contratada;

II – Zelar pela legalidade, transparência e isonomia do certame;

III – Intermediar as demandas institucionais entre a empresa executora e os órgãos da Administração Municipal;

IV – Manifestar-se formalmente sobre eventuais intercorrências, omissões ou questionamentos relacionados ao processo seletivo.

Art. 3º A Comissão deverá assegurar a ampla publicidade dos atos do processo seletivo, incluindo a publicação do edital, comunicados, avisos e resultados, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 4º A Comissão ora nomeada terá sua duração vinculada à conclusão do Processo Seletivo Público n.º 001/2025, com extinção automática ao término de suas atividades, salvo prorrogação expressa mediante ato formal da autoridade competente.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria n.º 102, de 05 de setembro de 2025,** bem como as disposições em contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2025 DE 25 SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Portaria nº 103, de 11 de setembro de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** o presente **Edital**, mediante o qual estabelece as normas, diretrizes e condições que regerão a abertura de inscrições e a realização do **Processo Seletivo Público**, destinado à contratação temporária de profissionais, conforme especificações constantes neste instrumento.

Este certame tem por finalidade a **contratação temporária** e a **formação de cadastro de reserva** de profissionais para suprir as **necessidades emergenciais e transitórias** da **Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo Seletivo será regido pelas disposições deste edital, em consonância com os princípios da **publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência**, assegurando a **continuidade dos serviços públicos**. A seleção será realizada por meio de **provas seletivas**, respeitando os critérios, requisitos e condições definidos neste instrumento convocatório, bem como a legislação vigente.

Ficam convocados todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos a participarem deste certame, com vistas à seleção de profissionais **qualificados** para contribuir com a **qualidade e eficiência** das ações desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá à **Aigle Soluções Empresariais** contratada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, para a organização e execução do certame.

1.1.1. A Aigle Soluções Empresariais prestará informações aos candidatos através dos seguintes meios: **Central de Atendimento**

ao Candidato: (65) 9 8156-0178 e/ou Fale Conosco localizado no endereço eletrônico: www.aiglesolucoes.com.br.

1.2. O presente Processo Seletivo Público tem como finalidade a seleção de candidato para o provimento dos cargos listados no **Anexo I**, com o objetivo de atender à demanda de preenchimento de vaga disponível, observando rigorosamente o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a investidura no referido cargo.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por igual período. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT.

1.4. As informações referentes às datas, locais e horários de realização das provas, bem como de demais eventos relacionados ao presente Processo Seletivo Público, não serão fornecidas por meio de telefone ou e-mail. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, bem como as publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.aiglesolucoes.com.br, https://boaesperancadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

1.5. Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local do Município de Boa Esperança do Norte – MT.

1.6. O cronograma do certame se encontra no **Anexo II** deste edital, e as datas das fases são previstas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.

1.7. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma da lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas respectivas legislações municipais vigentes.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT. As funções disponibilizadas e os níveis de ensino exigidos para seu exercício, assim como remunerações e número de vagas imediatas estão relacionados no **Anexo I** deste edital.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. As jornadas de trabalho dos profissionais para o exercício das funções são as estabelecidas no Anexo I deste Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração dos profissionais contratados seguirá valores determinados no presente edital, conforme detalhado no Anexo I, para a função mencionada.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Público constam no Anexo I deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público previsto neste Edital ocorrerão a partir da 18h00min do dia 29/09/2025 até as 23h59min do dia 10/10/2025, somente através do sítio eletrônico (site) da Aigle Soluções Empresariais - www.aiglesolucoes.com.br, e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, cujo vencimento é o dia 13/10/2025, a ser enviado no e-mail do candidato após sua inscrição, sendo o valor da inscrição de acordo com a tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR (R$)
Funções de Nível Médio Completo	R$ 65,00

6.1.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

6.1.1.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página da AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS (www.aiglesolucoes.com.br)e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

6.1.1.2. O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

6.1.1.3. Inscrever-se, no período entre 18h00min do dia 29/09/2025 às 23h59min do dia 10/10/2025, através do requerimento específico disponível na página citada;

6.1.1.4. Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;

6.1.1.5. O banco confirmará o seu pagamento junto à AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS;

6.1.1.6. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da AIGLESOLUÇÕES EMPRESARIAIS, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 6.1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

6.1.1.7. A inscrição via internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.2.1. A AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

6.2.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

6.2.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

6.2.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.2.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.2.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

6.2.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.2.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Público.

6.2.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

6.2.13.1. Não realização do Processo Seletivo;

6.2.13.2. Exclusão de alguma função oferecida;

6.2.13.3. Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

6.2.13.4. Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

6.2.13.5. Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Público julgar pertinente.

6.2.14. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição do que se trata o item 6.2.13, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.aiglesolucoes.com.br pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

6.2.15. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

6.2.16. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.17. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.aiglesolucoes.com.br e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão “OK”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”);

c) Será aberta a ÁREA DO CANDIDATO. Logo abaixo você tem a opção “Histórico”;

d) Selecionar o Processo Seletivo Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, clicando na opção “SELECIONE

UM PROCESSO SELETIVO”, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “Confirmação de pagamento - EFETUADO”.

6.2.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

6.2.19. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

6.2.20. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2.21. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

6.2.21.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.2.21.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.2.21.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

6.2.21.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.2.22. Em razão do número de vagas ofertadas para este certame ser inferior a 5 (cinco), não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, conforme estabelece o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e o art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

6.3. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

6.3.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua Hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.3.2. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

6.3.2.1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

6.3.2.2. Servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

6.3.2.3. Autônomos: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

6.3.2.4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos que não sofreram penalidade por PAD (Processo Administrativo Disciplinar): cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

6.3.2.5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

6.3.2.6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

6.3.2.7. Desempregados: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

6.3.2.8. Membro de família de baixa renda, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Boa Esperança do Norte, que consultará o CadÚnico.

6.3.3. Doadores regulares de sangue deverão apresentar:

6.3.3.1. Cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;

6.3.3.2. Cópia do documento de identidade.

6.3.4. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.3.5. Acessar, no período de 08h00min do dia 29/09/2025 às 23h59min do dia 30/09/2025, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.aiglesolucoes.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO).

6.3.6. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

6.3.7. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.3.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

6.3.8.1. Deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

6.3.8.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.3.8.3. Fraudar e/ou falsificar documento;

6.3.8.4. Pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens deste Capítulo;

6.3.8.5. Não observar o período de postagem dos documentos.

6.3.9. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

6.3.10. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

6.3.11. A partir do dia 01/10/2025 o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (www.aiglesolucoes.com.br) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

6.3.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

6.3.13. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: www.aiglesolucoes.com.br.

6.3.14. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

6.3.15. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.aiglesolucoes.com.br ou solicitar através do número 65 9 8156-0178. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

6.3.16. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.17. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a AIGLE SOLUCOES EMPRESARIAIS do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1. A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única, conforme descrito abaixo:

7.1.1. Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 25 questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 4 pontos cada questão, totalizando 100 pontos;

7.2. O resultado final do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva serão a soma dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos (Objetiva) e na Prova de Títulos, com critérios de desempate elencados neste edital.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

8.1. Os candidatos à vaga para a função com exigência de formação em Nível Superior deverão submeter-se a uma prova de Conhecimentos Básicos e Específicos, conforme conteúdos estabelecidos no Anexo III.

8.2. A prova de conhecimentos abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.3. A prova objetiva será aplicada em data definida no Cronograma – Anexo II, conforme horário: início às 08h e término às 11h, com duração de 03 (três) horas.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

8.5. O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.6. A prova objetiva terá caráter classificatório e será composta de 25 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas distintas cada.

8.6.1. A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no Anexo III, de acordo com a função, nível de ensino e conteúdos programáticos.

8.7. O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

8.8. É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc.

8.9. A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, só será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 60min (sessenta minutos) para o seu término, e não será permitido copiar gabarito, de qualquer forma ou meio, no dia da aplicação da prova. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados no primeiro dia útil após a realização da prova.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Serão aceitos, unica e exclusivamente, os títulos CORRELATOS À ÁREA PRETENDIDA.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, por meio da área logada do candidato no site da banca organizadora.

9.3. Os títulos devem ser enviados até o dia 10/10/2025 às 08h00min, por meio da área do candidato.

9.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Os documentos enviados devem, OBRIGATORIAMENTE, ser digitalizados e enviados no formato PDF.

9.6. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os arquivos que estiverem em desacordo com o item 9.3. deste Edital.

9.7. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.8. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.11. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.12. A pontuação da documentação de Títulos se limita ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.

9.13. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) da tabela contida no item 9.14 os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.14. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.15. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	**5,0 / 5,0**	**Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.**
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	**3,0 / 3,0**	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	**1,5 / 1,5**	**Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico**

		Escolar.

10. DO RESULTADO DA ETAPA ÚNICA

10.1. A soma dos pontos nas disciplinas constantes da prova objetiva resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, o que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Público.

10.2. Na ocorrência de empate da pontuação obtida entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

10.2.1. Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

10.2.2. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

10.2.3. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento de Língua Portuguesa;

10.2.4. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento em Matemática;

10.2.5. Tiver obtido a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

10.2.6. Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;

10.2.7. Candidato com maior número de dependente;

11. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Público dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos nas etapas de Prova Conhecimento e de Títulos, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Aigle Soluções Empresariais - www.aiglesolucoes.com.br, conforme descrito no Cronograma – ANEXO II, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT https://boaesperancadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.

11.1.1. Os aprovados em cargo de nível superior serão classificados a partir da somatória dos pontos obtidos na prova de conhecimento (objetiva) e na prova de títulos.

11.1.2. Os aprovados em cargo médio e técnico serão classificados a partir da somatória dos pontos obtidos na prova de conhecimento (objetiva).

11.2. Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo Público, serão passíveis de recurso pelo candidato. Tendo o resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - https://boaesperancadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos aprovados e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de edital de convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT https://boaesperancadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br. Na convocação, o candidato será orientado quanto à entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação. A efetiva contratação estará sujeita a direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público. Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

12.2. O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

12.3. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido no item 13.5 deste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. Ter sido aprovado/classificado e convocado através de Edital de Convocação, com publicação no endereço eletrônico https://boaesperancadonorte.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT, pela ordem de classificação no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.

13.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

13.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

13.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul;

13.3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

13.3.3. Estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;

13.3.4. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

13.3.5. Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

13.3.6. Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

13.3.7. Ter idade mínima de 18 anos, no ato da posse;

13.3.8. Não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

13.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:

13.4.1. Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Público, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da classificação;

13.4.2. Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Público;

13.4.3. Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal de cargos públicos;

13.4.4. Cumprir as determinações deste edital.

13.5. O candidato classificado, após sua devida convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT https://boaesperancadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br, para comparecer e efetivar o contrato, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

13.5.1. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

13.5.2. Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT: http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;

13.5.3. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

13.5.4. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

13.5.5. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

13.5.6. Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

13.5.7. Atestado médico – ASO;

Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho, e o cargo deverá ser exatamente igual ao nome do cargo do Edital.

13.5.8. Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

13.5.9. Declaração de bens e valores;

13.5.10. Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça – MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);

13.5.11. Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;

13.5.12. Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

13.5.13. Demais documentações complementares poderão ser solicitadas.

14. DA RESCISÃO

14.1.1. Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações: Pelo término do prazo contratual;

14.1.2. Por iniciativa do contratado;

14.1.3. Por iniciativa do contratante.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT https://boaesperancadonorte.mt.gov.br, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br e no site da Aigle Soluções Empresariais, no primeiro dia útil após a realização da prova.

15.2. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.3. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT https://boaesperancadonorte.mt.gov.br quando da divulgação do gabarito defini-

tivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.5. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simpli Público ficado.

15.7. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, do documento de identidade original.

15.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho física; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

15.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho digital, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não Identificáveis e/ou danificados.

15.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.12. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.09 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

15.13. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

15.14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

15.15. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, sessenta minutos após o início das provas.

15.16. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.

15.17. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma, com exceção dos casos em que o candidato sair acompanhado do fiscal de prova.

15.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

15.19. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

15.20. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

15.21. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá assiná-lo.

15.22. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

15.23. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

15.24. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.

15.25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a sua realização, for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou praticando qualquer um dos fatos indicados nos subitens 15.23 e 15.24.

15.26. Se o candidato se utilizar de processo ilícito, a qualquer tempo, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

15.27. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

15.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.29. A classificação no presente Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público não gera aos candidatos direitos à contratação para a função. Cabe à Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, condicionada à necessidade da Secretaria participante neste Processo Seletivo Público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não haverá garantia de escolha do

local de trabalho.

15.30. Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

15.31. . O Edital do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT https://boaesperancadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.

15.32. O Ato de Homologação do Certame será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT https://boaesperancadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.

15.33. Os contratos terão vigência de acordo com a necessidade da administração pública, podendo, a critério da Administração e devidamente justificados, ser prorrogados conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.

15.34. Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Público aplica-se o Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma da lei, vínculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.35. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.36. O candidato que cumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e for aprovado no presente Processo Seletivo, fazendo jus à contratação, terá direito aos benefícios legais instituídos pelo Município de Boa Esperança do Norte – MT, tais como: férias, décimo terceiro salário, horas extras e demais benefícios permitidos conforme as atribuições e a natureza do cargo.

15.37. O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preencher os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi classificado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ou outra classificação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Boa Esperança do Norte /MT, 25 de setembro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÕES	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS			
					BOA ESPERANÇA DO NORTE	ASSENT. SANTA ROSA	PIRATININGA	ÁGUA LIMPA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo e CNH AB.	Prova Objetiva	R$ 3.036,00	40 horas semanais	02 + Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo e CNH AB.	Prova Objetiva	R$ 3.036,00	40 horas semanais	02 + Cadastro de Reserva	01 + Cadastro de Reserva	02 + Cadastro de Reserva	02 + Cadastro de Reserva

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/09/2025	Publicação do Edital de Abertura
29/09/2025 à 10/10/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
29/09/2025 à 30/09/2025	Período de pedido de isenção
01/10/2025	Publicação do Resultado do Pedido de Isenção
02/09/2025	Período de interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção
03/09/2025	Publicação da Resposta aos recursos contrato a lista de pedido de isenção
13/10/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
10/10/2025	Prazo final para envio dos títulos
15/10/2025	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
15/10/2025	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
15/10/2025	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
19/10/2025	Realização da prova objetiva.

20/10/2025	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
21/10/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva
22/10/2025	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado da provas objetivas.
23/10/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva
24/10/2025	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
27/10/2025	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 70/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna-se público que, por meio do Setor de Licitações, a realização do **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento menor preço, na hipótese nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis, fica adiada para o dia 01 de Outubro de 2025 no mesmo horário (considerando a organização para o Desfile Cívico de Aniversário da Cidade que acontecerá no dia 26/09/2025).

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI E MATERIAIS HIGIENICOS, COPA, COZINHA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SESSÃO PÚBLICA REMARCADA PARA

Dia: 01 de Outubro de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Local de realização: Sala de Licitação

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, ou através do e-mail bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Setembro de 2025

Pregoeiro

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L V F GOMES ENGENHARIA LTDA ME (SERRA GERAL CONSTRUÇÕES)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do prazo de execução da obra e aditivo de valor em decorrência de acréscimo de quantitativo do Contrato nº. 63/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS EM ANEXO, E CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 539-2022/SES-CIB/MT**, na Rua Garcês, s/nº, bairro Centro, neste município. A execução da obra fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias contados do último prazo de entrega que seria **23/06/2025**, ficando estabelecida a data de entrega, inadiavelmente sob penas da Lei, até o dia **23/10/2025 somando 690 dias de execução**.

Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 2º ADITIVO do contrato ((+/-)2,45%)	Valor do 3º ADITIVO do contrato ((+/-)3,8%)	Valor do 4º ADITIVO do contrato ((+/-)6,57%)	Valor total atualizado do contrato
R$: 2.300.260,30	+R$: 56.437,50	+R$: 88.755,70	+R$: 160.677,14	R$: 2.606.130,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT. 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL 3M LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.214.717/0001-93, localizada na Avenida dos Pioneiros, nº 1.325, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-1178 / 99711-1143, E-mail supermercadomorandini@hot-

mail.com, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON MORANDINI**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa através de pregão com Registro de Preços para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, etc, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	010.040.222	CAFE TORRADO E MOIDO, 100% PURO, EMBALAGEM CONTENDO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO MARCA: SOLO	P500G	6802	R$ 26,80	R$ 182.293,60
2	010.040.659	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, SEM GORDURA, SEM OSSO RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME E PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA: CUIABANO	KG	3328	R$ 28,90	R$ 96.179,20
3	010.040.681	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG. MARCA: CUIABANO	KG	3033	R$ 32,00	R$ 97.056,00
4	010.040.683	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS. OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TI MARCA: VENCEDOR	CX12	1181	R$ 67,90	R$ 80.189,90
5	010.012.880	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 2.500 COPOS, EMBAL MARCA: TOTAL	C2500	1354	R$ 82,75	R$ 112.043,50
6	010.014.575	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE FIBRAS 100% CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL,NA COR BRANCA,COM FOLHA DUPLA,MEDINDO 10CM X 30M DE COMPRIMENTO,SEM RELEVO, PICOTADO,SEM FRAGRANCIA, PACOTE COM 4 MARCA: SENSATO	FARDO	2287	R$ 61,00	R$ 139.507,00
TOTAL						**R$ 707.269,20**

Totalizando o valor de R$ 707.269,20 (setecentos e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais, vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 24 de setembro de 2025 e encerrando em 24 de setembro de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTOS E DO PAGAMENTO

5.1 RECEBIMENTO

5.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a res-

ponsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 LIQUIDAÇÃO

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

5.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.3.4 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.5 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3.6 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.3.7 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.3.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

5.3.9 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

5.3.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 PRAZO DE PAGAMENTO

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.7 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace

a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) A CONTRATADA deverá apresentar rótulos dos produtos ofertados, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com o estabelecido nos art. 29 a 30 da RDC nº 59, de 17/12/2010.

m) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

n) Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

o) Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, nos endereços descritos na NAD.

p) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

r) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

s) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

t) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

u) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos

no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

v) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

x) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, sendo obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0073.2362.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00

07.001. 20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00

07.001. 22.661.0005.2345.3.3.90.30.00.00

07.002. 18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00

07.004. 17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0002.2.328.3.3.90.30.00.00

09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.001.04.122.0002.2.326.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.483.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – *mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

9.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

11.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

11.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

COMERCIAL 3M LTDA

CNPJ Nº 62.214.717/0001-93

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/04

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
25/09/2025 17:30	https://meet.google.com/frd-vrpp-rzc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
8.867/2025	A.C. Leite Contabilidade e Pericia	Jovanil/Mirielle/Richard/Patrícia
12.626/2025	Laércio Alves de Oliveira	Jovanil de Campos
14.856/2025	Tanyara Scatolin G. da Silva	Johnny Felipe Fonseca
10.410/2025	Joaquim Augusto da C. Marques	Miriele Garcia R.de Lima
7.994/2025	Karina Duarte Nusa Canuto	Adriane Silva Souza
6.964/2025	Erenildo Rodrigues Zaque	Richard Rodrigues da Silva

Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALCIDES DE OLIVEIRA	274.445.971-20	9047/00055/2024
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00040/2025
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00084/2025
BHALTAZAR DE ALMEIDA NETO (ESPÓLIO DE)	274.400.281-04	9047/00087/2025
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	164.544.051-68	9047/00089/2025
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00090/2025
THIRSO JOSE SANT ANNA (ESPÓLIO DE)	128.245.501-04	9047/00091/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047 /00330/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047 /00313/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047 /00312/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047 /00345/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047 /00347/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047 /00326/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047 /00322/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047 /00318/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00315/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00303/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00215/2025
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00314/2025
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00468/2025
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00469/2025
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00395/2025
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047/00431/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00427/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 507/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **EDINEIA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Estância Comunidade Limão, km42, Rural, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 001153604 e CPF n.º **879.381.201-97**, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **EDINEIA DA SILVA,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais,** sua contratação se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01/09/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexe-

cução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de2025.

EDINEIA DA SILVA — FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO — **CONTRATANTE**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres MT.

Empresas Vencedoras:

ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 35.518.733/0002-88 R$ 65.043,10 R$ - 65.043,10 (Sessenta e Cinco Mil e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos)

BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 39.983.511/0001-06 R$- 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais)

EMBASE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 49.648.747/0001-40 R$- 2.526,16 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Dezesseis Centavos)

GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74 R$- 40.554,16 (Quarenta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)

H E CELULARES E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 59.476.985/0001-79 R$- 11.390,00 (Onze Mil e Trezentos e Noventa Reais)

MIRIAM SUZANA MORETTI – CNPJ: 45.127.054/0001-50 R$- 8.120,00 (Oito Mil e Cento e Vinte Reais)

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 54.693.472/0001-04 R$- 19.895,80 (Dezenove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 40.032.973/0001-27 R$- 56.908,50 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 29.567.496/0001-61 R$- 399,60 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86 R$- 99.713,75 (Noventa e Nove Mil e Setecentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Setembro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 156/2025

EMPRESA: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 35.518.733/0002-88

Item	48257 Código	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L CNPJ: 35.518.733/0002-88 MANOEL JOSE DE ARRUDA, S/N SALA 10 - JARDIM SHANGRI-LA, CUIABA - MT, CEP: 78070-235 Telefone: (65)9935-0095 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	001.025.225	ABRACADEIRA - DE METAL, TIPO U, 3/4¨, PARA ABRAÇADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS Marca: PERFILAC	UN	220	0,25	55,00
2	001.062.376	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2. Marca: MONDIALE	UN	256	0,56	143,36
3	001.025.248	CANALETA - CANALETA DE PVC SX 40 X 16 X 2000MM BRANCA COM DIVISORIA. Marca: PERLEX	UN	494	12,80	6.323,20

4	001.053.092	CHUVEIRO ELÉTRICO - EM TERMOPLÁSTICO, VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA DE 5700W, CONTENDO CANO PARA CHUVEIRO EM TERMOPLÁSTICO, MANGUEIRA COM SUPORTE E CHUVEIRINHO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL Marca: ZAGONEL	UN	75	65,06	4.879,50
8	001.026.715	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,15 AMPERES, MONOPOLAR Marca: ELETROMAR	UN	186	5,39	1.002,54
9	001.026.716	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,20 AMPERES, MONOPOLAR Marca: ELETROMAR	UN	176	5,39	948,64
11	001.026.953	DISJUNTOR - TERMOMAGNÉTICO AMERICANO, TRIPOLAR, CLASSE C, DE 70 A CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 380V, COM APRESENTACAO DA NORMA UL, NBR 5361 Marca: ELETROMAR	UN	259	39,96	10.349,64
13	001.026.955	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS TERMOMAGNETICO EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CC, DE 50 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO 5KA,220 VOLTS, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Marca: ELETROMAR	UN	126	30,44	3.835,44
15	001.026.956	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, TIPO LISO Marca: ZETONE	UN	154	16,39	2.524,06
17	001.062.395	ELETRODUTO – PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 50 MM Marca: TRAVESSON	UN	254	19,53	4.960,62
19	001.026.737	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM 16MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA Marca: CORFIO	M	1050	13,63	14.311,50
27	001.026.740	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO. Marca: DECORLUX	UN	620	0,84	520,80
29	001.026.724	TOMADA - SIMPLES 2P+T (20A - 250V) ACABAMENTO BRANCO POLIDO, PARA CAIXA DE TOMADA, COM TAMPA PARA PISO ELEVADO Marca: PLUZIE	UN	543	4,26	2.313,18
38	001.026.992	DISJUNTOR - TERMOMAGNÉTICO DISJUNTOR SIEMENS, BIPOLAR, C, DE 30 A CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO Marca: ELETROMAR	UN	334	17,65	5.895,10
44	001.026.996	PLAFONIER - DE PVC RÍGIDO, COM SOQUETE E -27, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LÂMPADAS DE 100 WATTS - 220V, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO Marca: BETEL	UN	472	2,99	1.411,28
46	001.025.238	ROLDANA - ROLDANA PLASTICA 30X30 - 3/4. Marca: REUE	UN	574	0,24	137,76
48	001.026.998	INTERRUPTOR ELÉTRICO - INTERRUPTOR TIPO PERA SIMPLES, 06 AMPERES, SOBREPOR Marca: PLUZIE	UN	274	3,34	915,16
54	001.053.101	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 20MM, TIPO ROSCÁVEL Marca: GRAP	UN	64	0,25	16,00
55	001.053.102	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 25 MM, TIPO ROSCÁVEL Marca: GRAP	UN	89	0,36	32,04
58	001.026.974	PLUG MACHO 2P+T 10 A 220V DIÂMETRO DOS PINOS: 4,0MM, BIVOLT PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA Marca: MEC-TRONIC	UN	154	2,58	397,32
59	001.110.020	PLUG FÊMEA 2P+T 10 A 220V ENTRADAS DE 4,0MM, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMAS COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE Marca: MEC-TRONIC	UN	154	3,02	465,08
62	001.053.113	COLAR DE TOMADA 60MM X ¾ MATERIALPVC (POLICLORETO DE VINILA) Marca: POLIERG	UN	44	4,82	212,08
68	001.069.663	ISOLADOR ELÉTRICO - DE PVC, TIPO ROLDANA COM PREGO, NA MEDIDA (24 X 24) MM, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Marca: REUE	UN	60	0,21	12,60
69	001.026.957	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE 4MM TIPO DO CONDUTOR: FASE, COR PRETA OU BRANCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO REGISTRO INMETRO - OCP 0130, GARANTIA DE FÁBRICA DE 3 MESES, CLASSE 5, TENSÃO: 450/750V. Marca: IBERICA	M	10	3,72	37,20
70	001.026.959	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE 2,5MM NA COR PRETA OU BRANCA CONDUTOR FLEXÍVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4, SUPORTA ATÉ 750V Marca: IBERICA	M	300	2,28	684,00
76	001.110.042	FIO ELÉTRICO DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 08MM2, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTI- CHAMA. Marca: IBERICA	METRO	200	8,40	1.680,00
77	001.110.043	FIO ELÉTRICO DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 06MM2, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTI- CHAMA. Marca: WIREFLEX	METRO	200	4,90	980,00
Total do Proponente: R$ - 65.043,10 (Sessenta e Cinco Mil e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 157/2025

EMPRESA: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 39.983.511/0001-06

Item	50668 Código	BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO L CNPJ: 39.983.511/0001-06 PORTO SEGURO, 97 TERREO - CENTRO, EUNAPOLIS - BA, CEP: 45820-002 Telefone: (73)9932-7199 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
78	001.110.044	LUMINÁRIA DE LED: LUMINÁRIA PÚBLICA BI VOLTS, LED 200 WATTS. COM ÓTIMA QUALIDADE E DESEMPENHO. Marca: SANHE	UN	200	92,00	18.400,00
Total do Proponente: R$- 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 158/2025

EMPRESA: EMBASE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 49.648.747/0001-40

Item	50665 Código	EMBASE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 49.648.747/0001-40 GENERAL MELO, 1523 SALA 02 - PICO DO AMOR, CUIABA - MT, CEP: 78065-080 Telefone: (65)9216-0640 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
22	001.110.016	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, MEDINDO 19MMX10M. USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSAO) Marca: MUNDILUX	UN	347	7,28	2.526,16
Total do Proponente: R$- 2.526,16 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Dezesseis Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 159/2025

EMPRESA: GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74

Item	37343 Código	GCM COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.471.316/0001-74 SANTA MARTA, SN QUADRAD - BELA VISTA, PALHOCA - SC, CEP: 88132-712 Telefone: (48)3380-1938 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
14	001.026.743	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 20 A Marca: ETEK	UN	123	25,98	3.195,54
25	001.026.830	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 13W Marca: KIAN	UN	1216	3,84	4.669,44
26	001.067.472	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA Marca: STARLUZ	UN	770	2,66	2.048,20
42	001.026.888	LAMPADA - LÂMPADA LED, BULBO, POTÊNCIA DE 30W BIVOLT 6500K Marca: KIAN	UN	2448	8,89	21.762,72
47	001.026.997	DISJUNTOR - DO TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 16A, 3KA 220/380V, CURVA C-GE, FREQUÊNCIA 50 / 60HZ Marca: ETEK	UN	254	16,99	4.315,46
49	001.026.999	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2 X 6MM, COM CAPA PLASTICA ANTICHAMA, TENSAO ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO PP Marca: VIBRA	M	440	10,37	4.562,80
Total do Proponente: R$- 40.554,16 (Quarenta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 160/2025

EMPRESA: H E CELULARES E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 59.476.985/0001-79

Item	50662 Código	H E CELULARES E INFORMATICA LTDA CNPJ: 59.476.985/0001-79 GETULIO VARGAS, 2243 - COHAB VELHA, CACERES - MT, CEP: 78210-470 Telefone: (65)9974-5642 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
12	001.026.954	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CLASSE C, DE 80A CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 380V, COM APRESENTACAO DA NORMA DIN - NBR 5361 - IEC 60947-2 E IEC 60898 Marca: OUROLUX	UN	134	85,00	11.390,00
Total do Proponente: R$- 11.390,00 (Onze Mil e Trezentos e Noventa Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 161/2025

EMPRESA: MIRIAM SUZANA MORETTI – CNPJ: 45.127.054/0001-50

Item	49103 Código	MIRIAM SUZANA MORETTI CNPJ: 45.127.054/0001-50 FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, 1519 - WILLIAMS III, GARCA - SP, CEP: 17402-320 Telefone: (14)9712-8788 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
60	001.026.977	REFLETOR DE LED BRANCO DE 400W ALUMÍNIO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA CORROSÃO E MARESIA; ALETAS FABRICADAS ESPECIALMENTE PARA AJUDAR NA DISSIPAÇÃO DO CALOR. Marca: SUPERLED	UN	116	70,00	8.120,00
Total do Proponente: R$- 8.120,00 (Oito Mil e Cento e Vinte Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 162/2025

EMPRESA: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 54.693.472/0001-04

Item	49105 Código	MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 54.693.472/0001-04 TENENTE PRAEIRO, 2647 SALA 03 - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: (65)9290-3310 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
23	001.110.017	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, ROLO DE 19MMX20M Marca: SQ	UN	769	4,00	3.076,00
50	001.110.018	CABO ELÉTRICO - COBRE, 10MM, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI -CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V, TIPO FLEXÍVEL. Marca: LED FILL	M	440	6,49	2.855,60
67	001.025.393	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, COM 4MM DE ESPESSURA, COM CAPA TERMOPLÁSTICA ANTICHAMA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V, CABO TIPO FLEX, VERMELHO Marca: LED FILL	M	1400	2,86	4.004,00
72	001.026.960	CABO TRIPLEX 10MM CORRENTE ELÉTRICA 57 A, FASE E NEUTRO, ALUMÍNIO, PRETO OU BRANCO. Marca: VATHISSA	M	500	4,29	2.145,00
73	001.069.654	CONECTOR PERFURANTE DE PLÁSTICO, DE 10MM A 95MM Marca: MCI	UN	100	6,29	629,00
74	001.026.970	CONECTOR CDP 70 , CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE, CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. Marca: MCI	UN	1180	6,09	7.186,20
Total do Proponente: R$- 19.895,80 (Dezenove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 163/2025

EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 40.032.973/0001-27

Item	31636 Código	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 40.032.973/0001-27 R GENERAL OSORIO, 1573 SALA B - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78210-254 Telefone: (65) 3223-6338 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
18	001.026.725	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1 POLEGADA), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE. Marca: PLASTIBRA	UN	445	1,62	720,90
20	001.026.826	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM2, ISO-	M	4150	1,97	8.175,50

		LAMENTO TERMOPLASTICO ANTI- CHAMA Marca: COBRECOM				
21	001.026.827	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI- CHAMA Marca: COBRECOM	M	1150	8,64	9.936,00
24	001.026.828	LÂMPADA LED, MODELO: LED SMD, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO: 3.000 LM, TIPO BULBO Marca: LUMAT	UN	1600	10,29	16.464,00
28	001.026.739	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO Marca: ATOPY	UN	320	1,80	576,00
31	001.026.987	ABRACADEIRA EM FERRO, GALVANIZADO, DO TIPO U DE 4 Marca: INCA	UN	415	1,39	576,85
33	001.026.989	CABO ELETRICO - DE COBRE,2,5 MM2, FLEXIVEL, COM CAPA EM EPR OU XLPE ANTI-CHAMA,0,6/1 KV, NA COR AZUL Marca: COBRECOM	M	1725	1,97	3.398,25
45	001.026.893	PLUGUE ADAPTADOR - TIPO MACHO, 03 POLOS Marca: ILUMI	UN	606	4,49	2.720,94
51	001.025.394	ABRAÇADEIRA - DE ABRAÇADEIRA DE METAL, 3/4¨, PARA ELETRODUTO Marca: INCA	UN	370	0,33	122,10
53	001.069.665	BRAÇADEIRA - DE NYLON, ANTI - CHAMAS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 4,8 X 500 MM PACOTE 100 UNIDADES Marca: MELFI	UN	478	21,99	10.511,22
61	001.026.978	REFLETOR DE LED AZUL DE 50W ALUMÍNIO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA CORROSÃO E MARESIA; ALETAS FABRICADAS ESPECIALMENTE PARA AJUDAR NA DISSIPAÇÃO DO CALOR. Marca: LUMAT	UN	165	22,24	3.669,60
75	001.069.660	ELETRODO - ELETRODO DE FERRO PARA SOLDA ELÉTRICA, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, DIÂMETRO 2,50MM, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 1 KG. Marca: JOMARCA	UN	2	18,57	37,14
Total do Proponente: R$- 56.908,50 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 164/2025

EMPRESA: ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 29.567.496/0001-61

Item	25430 Código	ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTD CNPJ: 29.567.496/0001-61 MAGDA DE CASSIA PISSINATTI, 1717 QUADRA37 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA CECILIA, SINOP - MT, CEP: 78555-443 Telefone: (65) 9977-1414 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	001.026.882	CAPACITOR ELETROLITICO - CAPACITOR DE FASE ANTICHAMA, COM CAPACITANCIA DE 12UF, 220V, MONOPOLO Marca: ALLTEC	UN	180	2,22	399,60
Total do Proponente: R$- 399,60 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 165/2025

EMPRESA: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86

Item	49102 Código	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080 Telefone: (62)3518-1654 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	001.062.367	CONDULETE - DE ALUMINIO-SILICIO, DE 3/4¨, NO TIPO C - DUPLO - SEM ROSCA, TAMPA CEGA Marca: ENERBRAS C-15	UN	114	11,78	1.342,92
7	001.026.952	CONDULETE EM META 3/4, NO TIPO E TAMPA CEGA Marca: ENERBRAS E-15	UN	119	10,83	1.288,77
10	001.026.717	DISJUNTOR - MONOPOLAR, PADRAO DIN, 25 A Marca: OUROLUX 1X25A	UN	176	4,78	841,28
16	001.026.727	ELETRODUTO - PVC RIGIDO, ROSCAVEL LUVA,DE 1 1/4¨ Marca: MAXIDUTO 1,1/4'	UN	154	14,46	2.226,84
30	001.026.723	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA. Marca: PLUZIE	UN	558	3,19	1.780,02
35	001.026.881	CAPACITOR - 25UF, 250V, MONOPOLAR Marca: SIBRATEC 8084	UN	130	13,11	1.704,30
43	001.026.731	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, LUZ BRANCA, 36W/127V, ROSCA E27 Marca: TASCHIBRA	UN	1252	11,56	14.473,12
66	001.026.732	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, LUZ BRANCA, 59W/127V, ROSCA E27 Marca: GLIGHT	UN	1250	28,81	36.012,50
71	001.026.968	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 400A , DWP400, 3 POLOS, TENSÃO: 400V, COMP. 460 X ALT. 148 X LARG. 44 Marca: ELITEK	UN	60	667,40	40.044,00
Total do Proponente: R$- 99.713,75 (Noventa e Nove Mil e Setecentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

Cáceres - MT, 24 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

EMPRESA: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 35.518.733/0002-88

Representante: MARCIO NOBRE DE MACEDO

EMPRESA: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 39.983.511/0001-06

Representante: HENRIQUE BAHIA DE BRITO

EMPRESA: EMBASE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 49.648.747/0001-40

Representante: ADELIA DA SILVA

EMPRESA: GCM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 43.471.316/0001-74

Representante: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE

EMPRESA: H E CELULARES E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 59.476.985/0001-79

Representante: HENRIQUE EUGENIO DIAS DOS REIS

EMPRESA: MIRIAM SUZANA MORETTI

CNPJ: 45.127.054/0001-50

Representante: MIRIAN SUZANA MORETTI

EMPRESA: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 54.693.472/0001-04

Representante: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 40.032.973/0001-27

Representante: Richsander Neves Ramos

EMPRESA: ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 29.567.496/0001-61

Representante: ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

EMPRESA: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 56.004.897/0001-86

Representante: ALTIVO EDUARDO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 651 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 31.954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **VALDECIR SARAIVA DE FREITAS JUNIOR**, cargo Procurador do Município (N/S) (40HS), lotado no Gabinete da Prefeita/Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 649 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO PROTOCOLO SOB Nº 21.507, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA**, cargo Enfermeira (n/s) (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS COHAB NOVA Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 652 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 31.468, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, cargo Técnica em Enfermagem (S/G.T) (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 650 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.626, de 02 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **GIRLANE VIEIRA PEREIRA**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com efeitos desde 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 657 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 30.494, de 09 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS**, para exercer as funções do cargo em comissão da Gerência de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos da Procuradoria Geral do Município, em substituição a Titular Renata da Costa Silva, que estará em gozo de férias no período de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 658 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão do Fogo – CMGF, no âmbito do Município de Cáceres – MT, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.944, de 4 de abril de 2023, que estabelece a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 513, de 9 de agosto de 2011, que institui o Comitê Estadual de Gestão do Fogo no Estado de Mato Grosso e orienta a articulação interinstitucional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, e a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que tratam da Política Estadual de Meio Ambiente e da organização do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de instância permanente de diálogo, planejamento e proposição de ações voltadas ao manejo integrado do fogo, em destaque pelas ações de prevenção, preparação, resposta e responsabilização, no território do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO ainda o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.949, de 19 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Gestão do Fogo – CMGF, no âmbito do Município de Cáceres – MT, com a finalidade de propor, articular, integrar, acompanhar e avaliar ações de prevenção, preparação, resposta e responsabilização relativas a incêndios florestais e queimadas ilegais, respeitadas as competências institucionais de seus integrantes.

Art. 2º O CMGF constitui-se em instância de caráter consultivo, propositivo, integrador e de articulação interinstitucional, vinculado tecnicamente ao Comitê Estadual de Gestão do Fogo do Estado de Mato Grosso e operacionalmente ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Art. 3º São objetivos do CMGF:

I – Propor e fomentar políticas públicas voltadas ao manejo integrado do fogo no âmbito municipal;

II – Articular ações entre órgãos públicos, organizações da sociedade civil e iniciativa privada;

III – Atuar como instância permanente de discussão, planejamento e fomento de ações integradas;

IV – Acompanhar e avaliar a implementação de planos de prevenção e combate a incêndios;

V – Promover a capacitação de agentes locais e a educação ambiental junto à população;

VI – Propor medidas emergenciais em situações de risco elevado de incêndios;

VII – Prestar apoio técnico às ações de monitoramento e fiscaliza-

ção ambiental.

Art. 4º O CMGF será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Secretaria Municipal de Fazenda;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 5º Serão convidados a integrar o CMGF:

I – Exército Brasileiro;

II – Marinha do Brasil;

III – Ministério Público Federal;

IV – Ministério Público Estadual;

V – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

VI - Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT;

VII – Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJCMT;

VIII – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT;

IX – Universidade Estadual de Mato Grosso- UNEMAT

X – Instituto Federal de Mato Grosso- IFMT

XI – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

XII – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

XIII – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT;

XIV – Sindicato Rural de Cáceres;

XV - Sociedade civil organizada com atuação socioambiental no município;

XVI – Comunidades tradicionais e povos indígenas.

§1º Cada órgão ou entidade listado nos artigos 4º e 5º, deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

§2º Outras entidades e/ou órgãos que não constem na lista dos artigos 4º e 5º, poderão participar das reuniões, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 6º O Comitê terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva.

Art. 7º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e no seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º A Secretaria Executiva do Comitê será delegada ao Comandante da 2ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Mato Grosso;

Art. 9º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 10 O funcionamento do CMGF será definido em Regimento Interno, aprovado por seus membros, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 659 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.332, de 23 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 32.254, de 23 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**2130 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50 – Outras Despesas Correntes porTransferências a instituições privadas sem fins lucrativos	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**104.742,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Função:	**17 -SANEAMENTO**	
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**	
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**	
Proj/Atividade	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**104.742,00**

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.849, de 11 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Bruna Layane Silva Peres

Suplente: Ana Luiza Rodrigues

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
113/25 PGM	J.C DIAS TRINDADE E CIA LTDA	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	19.09.25	19.09.25 A 18.03.26

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2025.

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.085, de 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
JADELSON SAMUEL CAMPOS ROSA	01/09/2025 - 30/11/2025	2017/2022	90
REGINETE MARIA RONDON DA SILVA	10/09/2025 - 09/10/2025	2017/2022	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 179, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 180, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre "a criação de cargo de provimento comissionado para Diretor Escolar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 671, de 25 de setembro de 2023, que "Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cáceres-MT, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o que conta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.590, de 9 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a **Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Diretores Escolares**, para lotação nas Instituições Ensino da Rede Pública Municipal, a ser composta pelos seguintes membros/servidores da Secretaria Municipal de Educação:

Eliete da Silva

Luciana de Souza Gatass Crepaldi

Elba Mara dos Santos

Adson Luan Duarte Vilasboas Seba

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela representante da Coordenação Administrativa, conforme o artigo 1º, podendo ser substituída nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 2º A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo de seleção, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. A Comissão será responsável para análise dos critérios de seleção estabelecidos em edital, inscrição, elaboração e condução das etapas de seleção, resposta de recursos e divulgações de resultados finais.

Art. 3º Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora, designada nesta Portaria, deverá divulgar o resultado do processo de seleção por meio da imprensa oficial do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 617 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.001, de 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDAO DA SILVA	16/09/2025 - 15/12/2025	2017/2022	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2025.

RUBENS MACEDO

Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

(**Em Substituição**).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.372, de 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ALICE SUMITANI SANTOS,** cargo Engenheira Sanitarista (40hs) (N/S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/05/2025 a 10/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 635 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 19.188 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor **RONALDO DE LIMA,** cargo Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com a integralidade da remuneração contributiva pelo novo período de 01/07/2025 a 28/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.123, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **LARISSA CISNEROS MONTECCHI,** cargo de Educador/Orientador Social (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 07/08/2025 a 03/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 621 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.023 de 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
AGBERTO RALFO GUIMARAES	01/09/2025 - 30/09/2025	2012/2017	30
FABIO LUIZ SANTOS LOURENÇO	01/09/2025 - 30/11/2025	2017/2022	90
JOACYR DOS SANTOS SILVA	08/09/2025 - 07/10/2025	2013/2018	30
MARIA TERESA DE ARRUDA E SILVA LACE	01/09/2025 - 30/09/2025	2020/2025	30
VIVIAN CEBALHO PEREIRA	15/09/2025 - 14/10/2025	2019/2024	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 633 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.122, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **SILVIA CASSIA DA COSTA**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 22/07/2025 a 20/10/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.694, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao Servidor **EDMIR LAURENTINO SILVA**, cargo professor licenciado em pedagogia com docência (30hs/aula), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções como apoio administrativo na Escola Municipal Erenice Simão, com integridade da remuneração contributiva pelo período de 30/06/2025 a 27/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o

Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.376, de 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA PEREZ,** cargo Auxiliar de Serviços Gerais (p/g.i), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 29/07/2025 a 27/10/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 634 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.700, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **JOSIELI MARIA DE BRITO SILVA,** cargo Auxiliar de Serviços Gerais (40hs) (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/09/2025 a 09/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 624 DE 23 SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.079 de 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ANA MARCIA DA SILVA CRUZ	22/09/2025 - 21/12/2025	2017/2022	90
ANA RIBEIRO DE CAMPOS SILVA	01/09/2025 - 30/09/2025	2017/2022	30
FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES	01/09/2025 - 30/11/2025	2018/2023	90
FRANK ANACLETO CHAVES	20/09/2025 - 19/12/2025	2018/2023	90
GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE	22/09/2025 - 21/12/2025	2018/2023	90
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	01/09/2025 - 30/11/2025	2018/2023	90
LUCILEIA CORREA CARVALHO	01/09/2025 - 30/11/2025	2018/2023	90
MARIA ALBINA DE ARAUJO	22/09/2025 - 21/12/2025	2017/2022	90
MARIA APARECIDA DE CARVALHO	01/09/2025 - 30/11/2025	2020/2025	90
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/09/2025 - 30/11/2025	2019/2024	90
MARIA APARECIDA NOBRE	22/09/2025 - 21/12/2025	2015/2020	90
MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEDROSA	03/09/2025 - 02/10/2025	2013/2018	30
MARIA DOS SANTOS NOBRE	01/09/2025 - 30/09/2025	2018/2023	30
MARINA GONCALVES FRAGA	01/09/2025 - 30/09/2025	2020/2025	30
MARINETE HURTADO DIONISIO	11/09/2025 - 10/12/2025	2016/2021	90
MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA	09/09/2025 - 08/12/2025	2009/2014	90
MAYARA FERNANDES GARCIA	01/09/2025 - 30/11/2025	2018/2023	90
MILTON FERREIRA DA CRUZ	15/09/2025 - 14/12/2025	2016/2021	90
NOELMA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	01/09/2025 - 30/11/2025	2014/2019	90
ODILIA ROMELIA PEREIRA RAMOS SANTOS	22/09/2025 - 21/12/2025	2017/2022	90
RODINEIA RODRIGUES RAMOS	01/09/2025 - 30/09/2025	2014/2019	30

VERA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	01/09/2025 - 30/11/2025	2020/2025	30
WELLIGTON FERNANDES DA SILVA	04/09/2025 - 03/12/2025	2018/2023	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.541, de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **ELISEU DE MARCHI**, cargo de Professor Licenciado em Matemática (30HS/Aula), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Logística pelo período 23/07/2025 a 21/10/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 629 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.094, de 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
CELIA DE PINHO DA SILVA DUARTE	21/09/2025 - 20/12/2025	2018/2023	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº637 DE 24 DE SETEMBRO 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.149, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA JOSE COELHO PARE**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com integridade da remuneração contributiva pelo período de 25/07/2025 a 19/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal

de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 511/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ELSON RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliada à Rua Jamelão esquina com a rua Mexirica, s/n, DNER, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 22927638 e CPF n.º 048.132.081-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ELSON RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal DR. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 200 (Duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **19/09/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de setembro de 2025.

ELSON RODRIGUES DA SILVA — **CONTRATADO**

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN — **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 510/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ALTAIR JOSÉ DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua Presidente Rodrigues Alves, Nº 189, Cidade Nova, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 0728272-9 e CPF n.º **568.331.051-20**, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ALTAIR JOSÉ DA SILVA,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais,** sua contratação se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12/09/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de2025.

ALTAIR JOSÉ DA SILVA — **CONTRATADO**

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN — **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 508/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **SANDRA PRINA TORRES,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Avenida dos Estudantes, Nº 01, Jardim Universitário, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG **1107529-5** e CPF n.º **800.296.551-53**, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **SANDRA PRINA TORRES,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais,** sua contratação se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05/09/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de setembro de2025.

SANDRA PRINA TORRES FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 512/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua Daveron, Nº 27, São José, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG **2168580-0** e CPF n.º **035.608.491-44**, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais,** sua contratação se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05/09/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de setembro de2025.

ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA — **CONTRATADO**

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN — **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 514/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA PAULA MATOS DE JESUS FIGUEIREDO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Sete, s/n, Vila Nova, distrito Horizonte D'Oeste Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 045.608.901-29, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA PAULA MATOS DE JESUS FIGUEIREDO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal União, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18/09/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2025.

ANA PAULA MATOS DE JESUS FIGUEIREDO FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

contratada ***contratante***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 516/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GIOVANNA CAROLINEDA CONCEICAO RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Lavapes, s/n, bairro Monte Verde, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 3055446-2 e CPF Nº 062.664.771-14 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GIOVANNA CAROLINE DA CONCEICAO RIBEIRO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no atendimento do Transporte Escolar, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19/09/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de setembro de 2025.

GIOVANNA CAROLINE DA CONCEICAO RIBEIRO
Contrada

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 629 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5448	Jhennifer Luana Alves Caixeta	TAE/ Técnico Administrativo Educacional	Sede

II – Revogar a Portaria nº 321 de 12 de junho de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 628 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer a função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6026	Anilson Tsootowa	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E SUPORTE À EXECUÇÃO DO

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qual-

quer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA nº 75/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E SUPORTE À EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE/MEC, COMPREENDENDO: PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR) – CICLOS II, III, IV E V (2025), EDUCAÇÃO INFANTIL – MANUTENÇÃO, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO E SUAS AÇÕES AGREGADAS, SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC), MÓDULO +PNE (MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PNE) E PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL,	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003 12 12.122 12.122.0012 12.122.0012.2112	EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL **3.3.90 RED. 51 – 1.550.000000**	R$ 51.012,00
Total	**R$** 51.012,00	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Importante ressaltar que o limite estipulado em LOA de 30% para remanejamento orçamentario já fora atingido o limite de 22%.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS CONJUNTOS DE LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA, COM LENTE EM ACRÍLICO 3MM CAST E ILUMINAÇÃO EM LED, DESTI

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 074/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS CONJUNTOS DE LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA, COM LENTE EM ACRÍLICO 3MM CAST E ILUMINAÇÃO EM LED, DESTINADOS AO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	**R$ 42.830,00**
Funcional Programática Exercício 2025 09.001.15.452.0001.2016 .3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 113	
Total	**R$ 42.830,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Informamos que o limite de 30% de remanejamento estipulado em LOA, já foi atingido mais de 22% devendo requerer atenção.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, CEP 78.630- 000, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, Jeovan Faria, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91; E de outro lado, a empresa SUPERMERCADO DO POVO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.795.391/0001-04, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Bairro Centro, CEP: 78.630-000, Campinápolis-MT, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. Jorge Eustaquio Teixeira, portador do RG nº 3602687 DGPC-GO, inscrito no CPF sob Nº 834.542.761-87, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Distrato em comum acordo, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT". VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 23/09/2025. ASSINATURA: 22/09/2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 5557/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS ATRAVES DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA 074/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5557/2025 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS CONJUNTOS DE LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA, COM LENTE EM ACRÍLICO 3MM CAST E ILUMINAÇÃO EM LED, DESTINADOS AO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT. CONFORME, a empresa vencedora; GRAFICA MULTICOR LTDA CNPJ: 14.931.018/0001-11 com valor total de R$ 42.830,00. Em 24 de Setembro de 2025 – Ivone dos Santos Cardoso – agente de contratação.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da DISPENSA nº 74/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto

GRAFICA MULTICOR LTDA

CNPJ: 14.931.018/0001-11

VALOR TOTAL: 42.830,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.753 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.440, de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTAO DO RPPS

1.800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

2027 – PAGAMENTOS E ENC. COM OS BENEF. PREVIDENCIARIOS

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMAS. R$ 660.000,00

3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES.....R$ 70.000,00

TOTAL.....R$ 730.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0004 – GESTAO DO RPPS

1.800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

9001 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 730.000,00

TOTAL.....R$ 730.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 22 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **SETE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA**

Referente à **FA:** 2302021100100008301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada SETE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 38.485.266/0001-44, **conforme fls. 35/46, 49, 50 e 51.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) SETE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 24/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA**

Referente à **FA: 2401021100100024301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 24/32, 35, 37, 38 e 39.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 24/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **B2 – AUTOMOTORES EIRELI**

Referente à FA: **2412021100100058301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada B2 – AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ: **07.672.919/0001-70**, **conforme fls. 38/43.**

Considerando a devolução do AR (fls. 44) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 38/43, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 44.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, B2 – AUTOMOTORES EIRELI, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 23/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA**

Referente à **FA: 2311021100100010301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 30/38, 41, 43, 44 e 45.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 24/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001

ADITIVO Nº 04 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38, com sede na Rua Paranaíba, nº 3156, Sala 03 na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.025-337 neste ato representado pelo Sócio Administrador **Sr**. **ENIO QUEROBIN,** inscrito no CPF nº 580.797.009-82 e Carteira Nacional de Habilitação nº 0038661162 Detran MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, endereço eletrônico: solucao.prest@gmail.com.

DA RERRATIFICAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: corrigir os valores referente ao item 51242, estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, passando a viger com a seguinte redação:

ITEM	QUANT MENSAL.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNITARIO	VL. MENSAL	VL. TOTAL
51242	36	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 6.064,88	R$ 218.335,68	R$ 2.620.028,16

Parágrafo único. O valor total do contrato será de **R$ 2.620.028,16 (dois milhões seiscentos e vinte mil e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, referente a 36 (trinta e seis) funcionária mensal, pelo período de 12 meses.

DA JUSTIFICATIVA

CLAUSULA SEGUNDA: A presente **rerratificação** do **Aditivo nº 04** ao Contrato de Prestação de Serviços **nº 112/2023** se faz necessária para corrigir um **erro material** nos valores. Foi identificada uma inconsistência no índice do último aditivo, que afetou os valores do **item 51242** e, conseqüentemente, o valor total do contrato.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, nas informações subsidiadas na Convenção MTE: MT000110/2025, PARECER CONTÁBIL 004/2025 – RETIFICAÇÃO 01 – DEFIN, realizado pelo Departamento de Contabilidade, bem como nas informações subsidiadas no **Proc. Administrativo** 1.495/2025 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 112/2023 de 30 de agosto de 2023.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretaria Municipal de Saúde

ENIO QUEROBIN

SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratado

CRISTIANE GALLI CARDOSO

Agente Fiscalizadora

NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA COELHO

Agente Fiscalizadora Suplente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 033/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** que tem por objeto o **Registro de preço** para futura e eventual aquisição de materiais permanentes.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 30 de setembro de 2025, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de setembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 199, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a normatização dos atendimentos fisioterapêuticos no âmbito da Unidade Descentralizada de Reabilitação Dom Aquino Corrêa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VIII, "a", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1 Doc n° 19.071/2025, com base em termos das Leis Municipais 1.822, de 5 de abril de 2016, e 1.130, de 11 de julho de 2006, a devida anuência do Secretário Municipal de Administração, e

Considerando a necessidade de regulamentar os atendimentos fisioterapêuticos prestados no Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa;

Considerando os princípios éticos, a qualidade da assistência, a segurança do paciente e a gestão eficiente dos recursos humanos e materiais;

Considerando a elevada demanda e a existência de extensa fila de espera por atendimentos especializados em fisioterapia,

DECRETA:

Art. 1° Os atendimentos de fisioterapia na Unidade Descentralizada de Reabilitação Dom Aquino Corrêa, a partir da publicação do presente Decreto, serão realizados de segunda a sexta-feira, obedecendo à carga horária diária de 6 (seis) horas ininterruptas por profissional.

Parágrafo único Para melhor aproveitamento do espaço físico e otimização da capacidade de atendimento, as equipes serão distribuídas em dois turnos: das 07h00 às 13h00 e das 12h00 às 18h00.

Art. 2° Este Decreto terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante avaliação dos resultados alcançados, especialmente no que tange à redução da fila de espera por atendimentos fisioterapêuticos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de setembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente no valor de R$ 2.594.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.594.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e quatro mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, para reforço de dotações das Unidades Orçamentárias Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com as seguintes classificações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
27510000000000	Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública - Cosip - Exercício Anterior (oitocentos e setenta e quatro mil reais)	R$	874.000,00
004.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
27530000000003	Recursos Provenientes de Preços Públicos - Água - Exercício Anterior (trezentos mil reais)	R$	300.000,00
004.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
27530000000003	Recursos Provenientes de Preços Públicos - Água - Exercício Anterior (quatrocentos e vinte mil reais)	R$	420.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO		
3.3.67.00.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		
27530000000003	Recursos Provenientes de Preços Públicos - Água - Exercício Anterior (um milhão de reais)	R$	1.000.000,00

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no art. 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 2.594.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e quatro mil reais), de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.
Art. 3° As alterações constantes nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 24 de setembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal
CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.175, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 2/2025 para a contratação de Condutores de Veículos de Urgência (SAMU), em caráter temporário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal n° 1.437, de 25 de agosto de 2011, e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 19.398/2025, diante da necessidade da contratação temporária de pessoal para atender o *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência* - SAMU, resolve:

Art. 1° Instituir, a partir desta data, Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 2/2025, destinada ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Condutores de Veículos de Urgência para o SAMU, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário.

Art. 2° A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 2/2025 terá a seguinte composição:

I - Presidente: **Marcos da Cunha Rufino, matrícula funcional 582;**

II - Secretária - Grasiele Matuchake Rezende, matrícula funcional 5489;

III - Membro: Thamara Dalzotto Leite Martins, matrícula funcional 2376;

IV - Membro: Givaldo Aciole Macedo, matrícula funcional 2834;

V - Membro: Cristiane Galli Cardoso, matrícula funcional 3537.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de setembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.176, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa n° 2/2025, instituída pela Portaria n° 776/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa n° 2/2025, via Ofício n° 06/2025, datado de 24 de setembro de 2025, com a devida justificativa, nos termos do art. 3° da Portaria n° 776, de 26 de maio de 2025, que institui a referida Comissão, resolve:

Art. 1° Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de setembro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa n° 2/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de setembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, em Campos de Júlio-MT, contando com a presença do Prefeito Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Srª. Ligiane Aparecida Pazinatto, Secretário Municipal de Administração Sr. Deloir José de Morais, Secretária Municipal de Comunicação Srª. Elizabeth da Silva Cardoso, Secretária Municipal de Educação Srª. Juliana Ferreira Castro Uebel, Secretária Municipal de Finanças Srª. Lerine Loana de Macedo Gomes, Secretário de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Sr. Milton Borges

Peixoto, Vice-Presidente da Câmara Municipal Vereador Marcos Paulo da Fonseca, Vereadora Rosangela da Silva Ferreira, Vereador Adeildo Rosa de Sousa, Técnicos, munícipes e outras pessoas interessadas, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na apresentação da Lei Orçamentária Anual 2026. Os trabalhos foram abertos pelo Técnico do Executivo Municipal, Senhor Weliton Monteiro Cechinel, desejando boa tarde ao prefeito e em seu nome estendendo os cumprimentos a todos secretários e vereadores, e cumprimentou os demais presentes, apresentando o valor das Receitas e Despesas programadas para o exercício de 2026, sendo de R$ 118.758.673,35 (cento e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), exibindo de forma detalhada as Receitas por Fonte, com Receitas Correntes e Receitas de Capital. Na sequência, foi demonstrado as projeções de Despesas por Categoria Econômica e por Órgão de Governo, ressaltando que as Receitas e Despesas possuem o mesmo montante financeiro e orçamentário, qual em sequência foi demonstrado em porcentagem os valores estimados por Órgão de Governo. Em continuação a apresentação foi explicado de forma detalhada o Quadro das Despesas. Em continuidade foram apresentadas de forma resumida com valor total e porcentagem das projeções de Despesas Total, divididas em Custeio, Capital e Despesas com Pessoal. Após, foram apresentadas as propostas de investimentos, contemplando programa de governo 2026 constando com seus devidos valores estimados, sendo destacado como principais: para a Câmara Municipal de Campos de Júlio a Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo, no valor de R$ 480.000,00; para o Gabinete do Prefeito a Aquisição de Veículo, com valor de R$ 450.000,00; para a Secretaria Municipal de Administração a Aquisição de Terrenos, sendo no valor de R$ 1.000.000,00; para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos a Aquisição de Máquinas e Veículos Automotores, no valor de R$ 1.044.418,33, a Manutenção e Conservação de Estradas Municipais, no valor de R$ 1.500.000,00, a Melhoria da Infraestrutura Urbana, no valor de R$ 740.502,78, a Aquisição de Máquinas e Veículos Automotores para o DAE Ambiental, em 2026, no valor de R$ 600.000,00, e a Manutenção dos Poços e Redes de Abastecimento de Água, no valor de R$ 300.000,00; para a Secretaria Municipal de Saúde a Aquisição de Veículos para a Área da Saúde, no exercício de 2026, no valor de R$ 500.000,00; para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Construção e Estruturação da Sede da PM Júnior, no valor de R$ 600.000,00 destinados às obras e R$ 100.000,00 destinados à aquisição de equipamentos, a Construção e Estruturação da Sede do Conselho Tutelar, no valor de R$ 430.000,00 para obras e R$ 100.000,00 para equipamentos, a Ampliação e Reforma da Capela Mortuária, no valor de R$ 250.000,00 para obras, a Construção da Quadra Recreativa do CRAS, no valor de R$ 500.000,00 para obras, e Ampliação da Sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com valor de R$ 118.474,33 para obras; para a Secretaria Municipal de Educação, a previsão da Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Educação, no valor de R$ 670.000,00, a Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 para obras e R$ 350.000,00 para equipamentos, a Construção da Creche Jardim das Palmeiras no valor de R$ 600.000,00; na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, foram definidos como projetos a serem executados a Construção da Quadra Poliesportiva no Bairro Águas Claras, com valor estimado em R$ 610.000,00, a Construção da Quadra de Tênis, no valor de R$ 610.000,00; para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a Aquisição de Máquinas e Implementos para Agricultura, no valor de R$ 200.000,00, a Aquisição de Máquinas e Implementos Destinados ao Meio Ambiente, no valor de R$ 554.629,84, a Construção de Estufa Agrícola de Cultivo Protegido, com valor de R$ 300.000,00 destinados a obras e R$ 100.000,00 destinados a equipamentos; e para a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento foi prevista a Ampliação e Manutenção do Sistema de Monitoramento, no valor de R$ 300.000,00. Sem manifestações dos presentes, o Técnico Municipal, Sr. Weliton Monteiro Cechinel, declarou que o Executivo Municipal, cumprindo os prazos legais e reafirmando seu compromisso com a Administração Pública, protocolará a LOA 2026 na Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido. Em seguida, desejou boa tarde a todos e passou a palavra ao Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, para suas considerações finais. O Prefeito agradeceu ao Técnico Municipal, à Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, Srª Ligiane Aparecida Pazinatto, e a todos os envolvidos na elaboração da LOA 2026, destacando a importância de apresentar e entregar o planejamento ao Legislativo nos prazos previstos, ressaltando que o planejamento orçamentário encontra-se devidamente organizado, garantindo a continuidade das ações. Finalizou agradecendo a presença e a participação de todos os presentes na audiência pública, e, não havendo mais manifestações, declarou encerrados os trabalhos. Esta ATA possui 77 (sessenta e sete) linhas e 01 (um) anexo – Lista de Presença, sendo lavrada por Weliton Monteiro Cechinel, ao qual está assinada por todos(as) presentes, em lista de presença própria.

LEI Nº. 2.347, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 592.541,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 171, de 22 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 Difusão Cultural

Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.187 Rodeio Festival 2025 – Convênio: 2236-2025
Exercício: 2025 R$ 592.541,24
Valor Total: R$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Meta: Realizar o Rodeio Festival 2025 no Município de Campos de Júlio/MT, promovendo lazer, cultura, turismo e fortalecimento da economia local, mediante programação oficial regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.187 Rodeio Festival 2025 – Convênio: 2236-2025 **Exercício:** 2025 R$ 592.541,24 **Valor Total:** R$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) **Meta:** Realizar o Rodeio Festival 2025 no Município de Campos de Júlio/MT, promovendo lazer, cultura, turismo e fortalecimento da economia local, mediante programação oficial regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.187 Rodeio Festival 2025 – Convênio: 2236-2025

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 592.541,24

Total da Criação Orçamentária R$ 592.541,24

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através da Proposta n° 2236-2025 que visa a Realização do Rodeio Festival 2025, através do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL, na ordem de R$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de setembro 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.348, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 497.222,67 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 172, de 23 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 497.222,67 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(364) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 497.222,67

Total suplementação R$ 497.222,67

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.349, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 173, de 23 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.036 Consórcio Intermunicipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.03.02.0500 R$ 363.200,00

Total do Crédito Especial R$ 363.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.349, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.02.500	R$ 12.964.001,23	R$ 0,00	R$ 12.964.001,23	R$ 5.632.637,13	R$ 7.331.364,10

Campos de Júlio/MT, 24 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 227, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCICIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.348, de 24 de setembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 497.222,67 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(364) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 497.222,67

Total suplementação R$ 497.222,67

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 228, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPE-

CIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.349, de 24 de setembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.036 Consórcio Intermunicipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.71.70.00.00.03.02.0500 R$ 363.200,00

Total do Crédito Especial R$ 363.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.349, de 24 de setembro de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

AVISO DE ABERTURA

O Munícipio de Campos de Júlio – MT, através do agente de contratação que subscreve o presente aviso, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizado Chamada Pública, autuada sob o nº 01/2025, visando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender as demandas das unidades escolares municipais e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda até às 09h00 (nove horas) do dia **15/10/2025**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.319-000.

O Edital de Chamada Pública poderá ser obtido pelos interessados no site desta municipalidade na internet, disponível em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Chamamento-publico/, bem como junto ao Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de setembro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº. 226, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.347, de 24 de setembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.187 Rodeio Festival 2025 – Convênio: 2236-2025

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 592.541,24

Total da Criação Orçamentária R$ 592.541,24

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através da Proposta n° 2236-2025 que visa a Realização do Rodeio Festival 2025, através do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL, na ordem de R$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidades Habitacionais na cidade de Campos de Júlio – MT, vinculada ao Programa FNHIS Sub 50, do Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal, sob o Termo de Compromisso 970801/ 2024/MCIDADES/CAIXA, sendo declarada vencedora do certame

a licitante WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.950.696/0001-73, com valor global de R$ 3.284.999,97.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 24/09/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de setembro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 16/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Feira Livre Municipal.

Valor estimado: R$ 159.078,28.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 09/10/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 09/10/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de setembro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ ANTONIO FARIAS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.195, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.111/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$1.870.581,86 (um milhão oitocentos e setenta mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 10 - Fundo Municipal de Transportes - FMT

Função: 26 - Transportes

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0020 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Ação: 20213 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Fonte de Recursos: 1.759.0000702 - Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de Perdas (Fethab Diesel)

2.759.0000702 - Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de Perdas (Fethab Diesel)

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000702	300.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000702	485.581,86
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000702	510.956,69
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.759.0000702	574.043,31
TOTAL DA AÇÃO				**1.870.581,86**

TOTAL DO ORGÃO	**1.870.581,86**

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso I e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transportes

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0020 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Ação: 10035 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS

Fonte de Recursos: 1.759.0000000 - Identificação dos Recursos Provenientes do FETHAB

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
419	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000000	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transportes

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0021 - Modernização e Manutenção da Frota de Veículos

Ação: 10036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

Fonte de Recursos: 1.759.0000000 - Identificação dos Recursos Provenientes do FETHAB

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
408	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000000	990.927,39
TOTAL DA AÇÃO				**990.927,39**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transportes

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0020 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Ação: 20055 - MANUTENÇÃO DE PONTES

Fonte de Recursos: 1.759.0000000 - Identificação dos Recursos Provenientes do FETHAB

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000000	215.025,97
352	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000000	29.760,00
TOTAL DA AÇÃO				**244.785,97**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transportes

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0020 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Ação: 20171- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS

Fonte de Recursos: 1.759.0000000 - Identificação dos Recursos Provenientes do FETHAB

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
417	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000000	825,19
415	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**10.825,19**

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**1.296.538,55**

SUPERAVIT FINANCEIRO	**574.043,31**
TOTAL DO ORGÃO	**1.870.581,86**

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº. 3.118/2024, de 12 de dezembro de 2024, as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.109/2024, de 03 de dezembro de 2024, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 803/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 084/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OBRA DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE-MT - (FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA– CNPJ: 07.393.071/0001-40), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO** , matrícula nº **6911**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, fiscal do **CONTRATO n° 084/2024,** firmado com a empresa **FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA** (Objeto: Contratação de obra da nova sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Campo Verde-MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JOSE VICTOR DE LIMA**, matrícula nº **8042**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO

FISCAL DO CONTRATO

JOSE VICTOR DE LIMA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 804/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR JOSE VICTOR DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 104/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - (FRATELLO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 22.451.088/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JOSE VICTOR DE LIMA**, matrícula nº **8042**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, fiscal do **CONTRATO n° 104/2024,** firmado com a empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA** (Objeto: Contratação de obra de pavimentação asfáltica do Aeroporto Municipal de Campo Verde), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos

funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº **7683**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICTOR DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO

LUCAS DE SOUZA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 805/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 184/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "WALDEMON MORAES COELHO", - (QUALITA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.813.051/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA**, matrícula nº **7583**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, fiscal do **CONTRATO n° 184/2022,** firmado com a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA** (Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de demolição e reconstrução da Escola Estadual "Waldemon Moraes Coelho"), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos

funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANCA**, matrícula nº **9279**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA

FISCAL DO CONTRATO

OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANCA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

Processo nº 2712/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS INDIVIDUAIS PARA ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ISAÍAS ROMANCINI.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do item 01 (lote 01), Anexo I (Termo de referência) (página 26) do edital em epígrafe:

Onde se lê: "ASSENTO DESPORTIVO ANATÔMICO MONOBLOCO (MODELO FIXO OU RETRÁTIL) – FIXAÇÃO DIRETA NO PISO - Assento tipo concha, com design anatômico e desportivo, produzido em peça única de polipropileno copolímero (PP), com cantos arredondados e aditivos especiais que garantem proteção anti-UV e resistência antichamas (classificação V-0), conforme os requisitos da norma NBR ABNT 15925:2011. Modelo de assento fixo ou retrátil, adaptando-se às necessidades do projeto, oferecendo alta resistência e durabilidade, indicado para instalações permanentes proporcionando maior flexibilidade e aproveitamento de espaço, ideal para ambientes multiuso como ginásios e auditórios. Sistema de drenagem integrado, com rebaixo para escoamento eficiente da água. Superfície com auto-relevo antiderrapante, garantindo segurança mesmo em condições úmidas. Numeração injetada diretamente no material, com espaço para até duas letras e três números, permanecendo visível mesmo com o espectador sentado. Fixação recomendada diretamente sobre concreto, utilizando no mínimo: - 04 chumbadores Parabolt CBA 3/8" x 3.1/2" em aço carbono zincado, ou 04 chumbadores de nylon 3/8" x 3.1/2" com bucha mecânica. Sistema de acabamento com tampas de fechamento que ocultam os pontos de fixação, oferecendo proteção antifurto e visual limpo. Garantia mínima de 5 anos. Dimensões: - Largura: 435 mm - Profundidade do assento: 400 mm - Altura: 300 mm - **Espessura: 50 mm"**

Leia-se: "ASSENTO DESPORTIVO ANATÔMICO MONOBLOCO (MODELO FIXO OU RETRÁTIL) – FIXAÇÃO DIRETA NO PISO - Assento tipo concha, com design anatômico e desportivo, produzido em peça única de polipropileno copolímero (PP), com cantos arredondados e aditivos especiais que garantem proteção anti-UV e resistência antichamas (classificação V-0), conforme os requisitos da norma NBR ABNT 15925:2011. Modelo de assento fixo ou retrátil, adaptando-se às necessidades do projeto, oferecendo alta resistência e durabilidade, indicado para instalações permanentes proporcionando maior flexibilidade e aproveitamento de espaço, ideal para ambientes multiuso como ginásios e auditórios. Sistema de drenagem integrado, com rebaixo para escoamento eficiente da água. Superfície com auto-relevo antiderrapante, garantindo segurança mesmo em condições úmidas. Numeração injetada diretamente no material, com espaço para até duas letras e três números, permanecendo visível mesmo com o espectador sentado. Fixação recomendada diretamente sobre concreto, utilizando no mínimo: - 04 chumbadores Parabolt CBA 3/8" x 3.1/2" em aço carbono zincado, ou 04 chumbadores de nylon 3/8" x 3.1/2" com bucha mecânica. Sistema de acabamento com tampas de fechamento que ocultam os pontos de fixação, oferecendo proteção antifurto e visual limpo. Garantia mínima de 5 anos. Dimensões: - Largura: 435 mm - Profundidade do assento: 400 mm - Altura: 300 mm - Espessura: 5 mm**"**

A presente licitação terá sua nova data de realização no dia 09 de outubro de 2025 às 09h30min.

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Edital.

Campo verde – MT, 24 de setembro de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 664 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DILRY CECILIA DE PAULA RODRIGUES PELO PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 23 de julho de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **DILRY CECILIA DE PAULA RODRIGUES** matrícula **9106**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pelo período de cento e oitenta dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992,

combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 665, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUAN HENRIQUE ANACLETO DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 28 de julho do corrente ano, o senhor **LUAN HENRIQUE ANACLETO DA SILVA**, CNH nº 07550340686, categorias AB, nomeado no cargo de **FISCAL**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 666, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANCA A PARTIR DO DIA 06 DE JULHO DE 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 06 de julho de 2025, a Servidora GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANCA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 8499.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 676, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA O SERVIDORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH DO CARGO DE COORDENADORA DE CONVENIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 07 de Agosto do corrente ano, a senhora **GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH**, do cargo **Coordenadora De Convênios Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 682, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA LIZIANE CARDOSO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 08 de agosto do corrente ano, a senhora **LIZIANE CARDOSO FERREIRA**, para exercer o cargo de **Coordenador De Convênios Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019 .

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

LIZIANE CARDOSO FERREIRA

Coordenador De Convênios

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 678, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA**, do cargo **Diretora Escolar Da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 679, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA DO CARGO DE GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA**, do cargo **Gerente Da Atenção Básica Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 680, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ALFABETIZAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA**, do cargo **Coordenadora Pedagógica De Ensino Fundamental - Alfabetização.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 681, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA TALYTA NETO SALES DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **TALYTA NETO SALES**, do cargo **Coordenadora Pedagógica De Diversidade e Inclusão.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 682, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR AIRTON CERVIERI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **AIRTON CERVIERI**, para exercer o cargo de **Diretor Escolar Da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretário Municipal de Educação

AIRTON CERVIERI

Diretor Escolar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 683, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL MARCELI CATHERINE DE SOUZA E SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de agosto do corrente ano, a servidora municipal **MARCELI CATHERINE DE SOUZA E SILVA**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública para a Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 684, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 06 de agosto do corrente ano, a servidora municipal **LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 684, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL BIANCA ANDRADE DE MELO BAUM AO CARTORIO ELEITORAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 04 de Agosto do corrente ano, a servidora **BIANCA ANDRADE DE MELO BAUM**, Auxiliar Administrativo, efetivo, matrícula 6982, **AO CARTORIO ELEITORAL,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 686, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ESMAELDA NASCIMENTO E SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 19 de Agosto do corrente ano, a servidora municipal **ESMAELDA NASCIMENTO E SILVA**, exercendo o cargo efetivo de **Técnico Em Enfermagem**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 687, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 576/2025 – SMS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelas servidoras municipais **E. M. P., D. M. E S., M. P. DE A. M.**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 689, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MIRIAM DANIELA FORTES PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 123, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 28 de Julho do corrente ano a senhora **MIRIAM DANIELA FORTES**, para exercer o cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** conforme Concurso Público nº. 001/2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 057/2015 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Magistério de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do

mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MIRIAM DANIELA FORTES

Técnico Administrativo Educacional

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 690, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR HEBERTI ALVES DE SOUZA BARBOZA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 061, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de Julho do corrente ano o senhor **HEBERTI ALVES DE SOUZA BARBOZA**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 057/2015 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Magistério de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HEBERTI ALVES DE SOUZA BARBOZA

Professor

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 691, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GENY FRANCO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 061, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 04 de Agosto do corrente ano a senhora **GENY FRANCO COSTA**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Escola Municipal Santo Antônio,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 057/2015 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Magistério de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GENY FRANCO COSTA

Professora

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 692, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA PATRICIA SANTOS LOPES GOMES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 061, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 11 de Agosto do corrente ano a senhora **PATRICIA SANTOS LOPES GOMES**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Escola Municipal Santo Antônio,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 057/2015 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Magistério de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA SANTOS LOPES GOMES Professora

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 693, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES, PARA EXERCER O CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 052, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 11 de Agosto do corrente ano o senhor **NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES**, para exercer o cargo de **Técnico Em Enfermagem,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES

Técnico Em Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 694, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR KLEBER SILVA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 058, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 11 de Agosto do corrente ano o senhor **KLEBER SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Fiscal,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KLEBER SILVA DE OLIVEIRA

Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 696, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA DIELLY CAROLINA FIDELIS NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de julho do corrente ano, a senhora **DIELLY CAROLINA FIDELIS NOGUEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Planejamento Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLODOALDO GOMES LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

DIELLY CAROLINA FIDELIS NOGUEIRA

Coordenadora De Planejamento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 695, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR VINICIUS RISSATO CHANES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de julho do corrente ano, a senhora **VINICIUS RISSATO CHANES**, para exercer o cargo de **Diretor De Vigilância Ambiental Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

VINICIUS RISSATO CHANES

Diretor De Vigilância Ambiental

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 697, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA MAYRA ZUNTA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de julho do corrente ano, a senhora **MAYRA ZUNTA**, para exercer o cargo de **Supervisora De Atenção Básica Da Zona Rural Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MAYRA ZUNTA

Supervisora De Atenção Básica Da Zona Rural

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 698, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA NOENY PEREIRA DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 12 de agosto do corrente ano, a senhora **NOENY PEREIRA DE SOUSA**, para exercer o cargo de **Gerente de Atenção Básica Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

NOENY PEREIRA DE SOUSA

Gerente de Atenção Básica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 699, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 26 de agosto do corrente ano, o senhor **LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo de **Gerente Do Centro De Especialidades Médicas Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA

Gerente Do Centro De Especialidades Médicas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 700, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAETANO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de agosto do corrente ano, a senhora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAETANO**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Regulação Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAETANO

Coordenadora De Regulação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 701, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA CLARA ROTTSCHAEFER BERTO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de agosto do corrente ano, a senhora **CLARA ROTTSCHAEFER BERTO**, para exercer o cargo de **Gerente De Serviços Médicos Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CLARA ROTTSCHAEFER BERTO

Gerente De Serviços Médicos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 702, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA KAMYLLA FERNANDES DE MATOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de agosto do corrente ano, a senhora **KAMYLLA FERNANDES DE MATOS**, para exercer o cargo de **Assessora De Gabinete Da Secretaria Municipal De Fazenda.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019 .

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVERTON JUNIOR PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

KAMYLLA FERNANDES DE MATOS

Assessora De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 704, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANCA AO CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 04 de agosto de 2025, a senhora **GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANCA,** ao cargo de **Técnica de Enfermagem Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 705 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ROBERTA LAYS DANTAS PELO PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 09 de agosto de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **ROBERTA LAYS DANTAS** matrícula **8935**, ocupante do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS MEDICOS** pelo período de cento e oitenta dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 706, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA ESCOLAR DA ESCOLA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA**, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretário Municipal de Educação

VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA

Coordenadora Pedagógica Escolar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 707, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA TALYTA NETO DE SALES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **TALYTA NETO DE SALES**, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica De Ensino Fundamental Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretário Municipal de Educação

TALYTA NETO DE SALES

Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 709, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVERA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 28 de julho do corrente ano, o senhor **ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVERA**, CNH nº 08205528543, categorias AB, nomeado no cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 710, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ALEXANDRE DE ALMEIDA MOTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 11 de agosto do corrente ano, o senhor **ALEXANDRE DE ALMEIDA MOTA**, CNH nº 05851652318, categorias AD, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando

as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 711, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA O SERVIDORA BARBARA LUCIA BARBOSA MORAES DE VITURINO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **BARBARA LUCIA BARBOSA MORAES DE VITURINO**, do cargo **Gerente De Serviços Médicos Da Secretaria Municipal De Saúde.**

.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 714, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA MARIA VANUZA MOREIRA NEVES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de agosto do corrente ano, a senhora **MARIA VANUZA MOREIRA NEVES**, para exercer o cargo **Coordenador Da Atenção Básica Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA VANUZA MOREIRA NEVES

Coordenador Da Atenção Básica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 720, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA THAILINE DA SILVA FERREIRA DO CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 04 de agosto do corrente ano, a senhora **THAILINE DA SILVA FERREIRA,** do cargo de **Diretor de Recursos Humanos Da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 721, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR CICERO ALVES DOS SANTOS DO CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 12 de Agosto do corrente ano, o senhor **CICERO ALVES DOS SANTOS**, do cargo **Gerente De Habitação E Regularização Fundiária Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 722, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR CICERO ALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 12 de Agosto do corrente ano, a senhora **CICERO ALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Superintendente De Habitação E Regularização Fundiária Da Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

CICERO ALVES DOS SANTOS

Superintendente De Habitação E Regularização Fundiária

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 724, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR DOUGLAS LUIZ LIMAS NUNES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 15 de Agosto do corrente ano, o senhor **DOUGLAS LUIZ LIMAS NUNES**, do cargo de **Auxiliar Administrativo Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 724, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE O CARGO DE CONTROLADORA GERAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 28 de julho até 07 de Agosto do corrente ano, a senhora **GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH**, para exercer o cargo De **Controladora Geral Do Executivo Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH

Controladora Geral Do Executivo Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 725, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS**, matrícula 5650, ocupante do cargo de Assistente Social promovido (a) da classe "C" para a "D";

- **EDEMIR MARTINS FOLHA**, matrícula 8133, ocupante do cargo de Fiscal promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS**, matrícula 715, ocupante do cargo de Gari, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 727, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA LEILA GUBERT DO CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **LEILA GUBERT**, do cargo **Diretora De Compras Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. EXONERA A SERVIDORA LEILA GUBERT POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 729, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA ZELIA DA COSTA OLIVEIRA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 12 de Agosto do corrente ano, a senhora **ZELIA DA COSTA OLIVEIRA,** por Tempo De Contribuição Especial, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 730, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA SIRLEY LANGE EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 19 de Agosto do corrente ano, a senhora **SIRLEY LANGE,** por Tempo De Contribuição Especial, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 731, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR ZELIO OVIDIO DE MIRANDA POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 19 de agosto do corrente ano, a senhora **ZELIO OVIDIO DE MIRANDA**, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **MOTORISTA** da secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 735, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL KALINE GILVANIA DURGANTE PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 21 de agosto do corrente ano, a servidora municipal **KALINE GILVANIA DURGANTE**, matrícula **6902**, exercendo o cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 736, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MUNICIPAL AGNALDO DA SILVA DE PAULO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 05 de agosto do corrente ano, ao servidor municipal **AGNALDO DA SILVA DE PAULO,** matrícula 6912, ocupante do cargo de **Mecânico**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 737, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA O SERVIDORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH DO CARGO DE AUXILIAR DO CONTROLE INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 20 de Agosto do corrente ano, a senhora **GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH**, do cargo **Auxiliar Do Controle Interno Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 738, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH PARA EXERCER ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 20 de Agosto do corrente ano, a senhora **GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH**, para exercer o cargo De **Assessor Do Controle Interno Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 3189/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH

Assessora do Controle Interno

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 739, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS PARA EXERCER AUXILIAR DO CONTROLE INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 20 de Agosto do corrente ano, a senhora **KELLY GOUVEIA POLLIS**, para exercer o cargo De **Auxiliar Do Controle Interno Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 3189/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

KELLY GOUVEIA POLLIS

Auxiliar do Controle Interno

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 740, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL KAMYLLA FERNANDES DE MATOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de agosto do corrente ano, o senhor **KAMYLLA FERNANDES DE MATOS,** CNH nº 08811598186, categorias AB, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 741, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ANNA KARLA BARBOSA REZENDE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de agosto do corrente ano, o senhor **ANNA KARLA BARBOSA REZENDE,** CNH nº 07400829635, categorias AB, ocupante do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA DE GABINETE,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 742, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL KLEBER SILVA DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de agosto do corrente ano, o senhor **KLEBER SILVA DE OLIVEIRA,** CNH nº 009066528701, categorias AB, ocupante do cargo de **FISCAL,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 743 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CAROLINA GONÇALVES DA SILVA BIANCARDINI PELO PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 18 de agosto de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **CAROLINA GONÇALVES DA SILVA BIANCARDINI** matrícula **8148**, ocupante do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS MEDICOS** pelo período de cento e oitenta dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 745, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, A SERVIDORA MUNICIPAL SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, para gozo de licença prêmio, a servidora municipal **SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES**, matrícula 762, exercendo o cargo efetivo de **Professor**, pelo período de três meses, conforme dispõe o Art. 082 da Lei Municipal nº 057/2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 746 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL VALESCA KELLY BORGES MONTENEGRO RODRIGUES PELO PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 18 de agosto de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **VALESCA KELLY BORGES MONTENEGRO RODRIGUES** matrícula **8306**, ocupante do cargo de **TECNICO DE RAIO X** pelo período de cento e oitenta dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 748 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SIENE DOS SANTOS ROSA PELO PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 18 de agosto de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **SIENE DOS SANTOS ROSA** matrícula **9266**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pelo período de cento e oitenta dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 757, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR DIOGO SOUZA DE LARA BRUM PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE PROJETOS ELETRICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de setembro do corrente ano, o senhor **DIOGO SOUZA DE LARA BRUM**, para exercer o cargo de **Gerente De Projetos Elétricos Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLODOALDO GOMES LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

DIOGO SOUZA DE LARA BRUM

Gerente De Projetos Elétricos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 756, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CAILANNI MICHELON PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 061, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 25 de Agosto do corrente ano a senhora **CAILANNI MICHELON**, para exercer o cargo de **Técnico Em Enfermagem,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 152/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CAILANNI MICHELON

Técnico Em Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 757, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR DIOGO SOUZA DE LARA BRUM PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE PROJETOS ELETRICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de setembro do corrente ano, o senhor **DIOGO SOUZA DE LARA BRUM**, para exercer o cargo de **Gerente De Projetos Elétricos Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLODOALDO GOMES LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

DIOGO SOUZA DE LARA BRUM

Gerente De Projetos Elétricos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 758, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA LAURA RIBEIRO DE SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE DISTRIBUIÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 08 de setembro do corrente ano, a senhora **LAURA RIBEIRO DE SANTANA**, para exercer o cargo de **Assessora De Distribuição Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LAURA RIBEIRO DE SANTANA

Assessora De Distribuição

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 759, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANCA PARA EXERCER O CARGO DE ARQUITETO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 125, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 01 de setembro do corrente ano o senhor **OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANCA**, para exercer o cargo de **Arquiteto,** conforme Concurso Público nº. 001/2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 152/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANCA

Arquiteto

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 760, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JOAO MESSIAS CARDOSO DE CARVALHO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 05 de setembro do corrente ano, o servidor municipal **JOAO MESSIAS CARDOSO DE CARVALHO**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 762, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL CASILDA FERNANDES RISSATO DE JESUS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 05 de setembro do corrente ano, a servidora municipal **CASILDA FERNANDES RISSATO DE JESUS**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para a Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 766 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL THAYS FERNANDA ALVES DOS SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 03 de setembro de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **THAYS FERNANDA ALVES DOS SANTOS** matrícula **9126**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)** pelo período de cento e oitenta dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 768, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL ARTHUR LUIGI CARVALHO MARIANO A DELEGACIA DE POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 01 de setembro do corrente ano, o servidor **ARTHUR LUIGI CARVALHO MARIANO**, Auxiliar Administrativo, matrícula 9142, **A DELEGACIA DE POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 770, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JAQUELINE DA SILVA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 057/2015 – Estatuto Dos Servidores D o Magistério De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 061, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de setembro do corrente ano a senhora **JAQUELINE DA SILVA CRUZ**, para exercer o cargo de **Professora,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 057/2015 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Magistério de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA SILVA CRUZ Professora

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 771, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR GUSTAVO DA SILVA BEMME DO CARGO DE COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 15 de setembro do corrente ano, a senhora **GUSTAVO DA SILVA BEMME**, do cargo **Coordenador De Agricultura Familiar Da Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 772, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR GUSTAVO DA SILVA BEMME PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 15 de setembro do corrente ano, o senhor **GUSTAVO DA SILVA BEMME**, para exercer o cargo de **Diretor De Desenvolvimento Rural Da Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JURACI JOSE VASTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

GUSTAVO DA SILVA BEMME

Diretor De Desenvolvimento Rural

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 773, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DO SERVIDOR MUNICIPAL L. J. R., CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício 725/2025 e 721/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a SUSPENSÃO do exercício da função pública, a partir de 09 de setembro de 2025, do servidor municipal **L J R**, matrícula 8xxxx, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal Saúde, até decisão final do procedimento administrativo que será instaurado, conforme disposto no artigo 159 da Lei Municipal N.º 152/1992.

ARTIGO 2º - Fica o servidor proibido de frequentar todos os prédios oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a menos que seja convocado para tal, por meios formais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [20-24.09.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 20 à 24 de setembro de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.662, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Empresa: Global Manutenção de Máquinas Laser Ltda. (Global Laser do Brasil) - CNPJ: 48.122.216/0001-56
Produto - (Lote): VT LASER - (Todos); VT ICE - (Todos);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1200690/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação,
Propaganda e Uso.
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação dos produtos VT ICE e VT LASER, sem regularização na Anvisa, por empresa que não possui autorização de funcionamento - AFE, em desacordo com os arts. 2º e 7º do Decreto nº. 8.077/2013, arts. 2º, 12 e 50 da Lei 6.360/1976; art. 2° Decreto Lei n. 8.077/2013 e considerando o estabelecido no art. 10, incisos IV e XXXI da Lei 6.437/1977.
PUB D.O.U., 22/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.663, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: Desconhecida - CNPJ: desconhecido.
Produto - (Lote): NCTF® 135 HA - (2705071464);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1194275/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão e Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação,
Importação, Propaganda e Uso.
Motivação: Considerando que a Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Medico Hospitalar Ltda, detentora do registro

do produto NCTF® 135 HA de número de registro 80686360116, identificou no mercado unidades deste produto com características divergentes das constantes na embalagem original: número de lote não corresponde aos lotes comercializados no Brasil, tratando-se, portanto, de falsificação, conforme o art. 7º, inciso XV da Lei nº 9.782/1999 e em desacordo com o art. 10, inciso XXVIII da Lei nº. 6.437/1977.
PUB D.O.U., 22/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.670, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: Lentes Coloridas Brasil - CNPJ: desconhecido
Produto - (Lote): LENTES DE CONTATO COLORIDAS COM E SEM GRAU - (Todos);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1196019/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão e Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação,
Importação, Propaganda e Uso.
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação do produto Lentes de Contato Coloridas sem grau e com grau para miopia, sem regularização na Anvisa, por meio do site https://lentescoloridasbrasil.com.br/ por empresa que não possui autorização de funcionamento - AFE, em desacordo com os arts. 2º e 7º do Decreto nº. 8.077/2013, arts. 2º, 12 e 50 da Lei 6.360/1976; e considerando o estabelecido no art. 7º. da Lei 6.360/1976 e no art. 10, inciso IV da Lei 6.437/1977.
PUB D.O.U., 22/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.676, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): LIPOLESS (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1210467/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.
.....
2. Empresa: RB SALUTE MÉXICO, S.A. DE C.V. - CNPJ: N/A
Produto - Apresentação (Lote): SAL DE UVAS PICOT® (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1181549/25-3
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e anúncio de venda do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa RB SALUTE MÉXICO, S.A. DE C.V. bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.
.....
3. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): SECA BARRIGA AMAZON (LOTES: TODOS); AMAZON INTENSE (LOTES: TODOS); AMAZON SLIM GREEN (LOTES: TODOS); AMAZON SLIM PLUS (LOTES: TODOS); AMAZON SLIM DETOX (LOTES: TODOS); AMAZON REDUFINE (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1207560/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.
.....
4. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): TODOS DA MARCA FOREST MEDICAL (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1219796/25-3
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Propaganda
Motivação: Comprovação do anúncio de venda dos produtos derivados de cannabis sem registro ou autorização na Anvisa, fabricados pela empresa estrangeira Korasana (ZPX LLC)2106 NW 4th PlaceGainesville, FL 32603 - Estados Unidos da América que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação destes produtos, no endereço eletrônico http://www.forestmedicalgroup.com/produtos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976 . As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os produtos derivados de cannabis da marca Forest Medical, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.
.....
5. Empresa: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0001-78
Produto - Apresentação (Lote): cloridrato de lidocaína - 20 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 25 FA VD TRANS X 20 ML (LOTE: 24051093);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1174388/25-3
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Confirmação do desvio de qualidade devido à presença de corpo estranho no produto cloridrato de lidocaína, apresentação 20 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 25 FA VD TRANS X 20 ML, o que fere artigo 4º da RDC 658/2022, por disponibilizar ao consumo da população medicamentos sem a devida qualidade. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.

.....
6. Empresa: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 60.874.187/0001-84
Produto - Apresentação (Lote): ENHERTU (LOTE: 412208);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1237478/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado da empresa DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 60.874.187/0001-84, informando a identificação, no mercado, de unidades deste lote com características divergentes das constantes no medicamento original, a saber tamanho dos frascos, material da tampa amarela distinto, além de tamanho e cores distintas das fontes dos rótulos, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

PUB D.O.U., 22/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: AGROSOLO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 24113132000198
Produto - (Lote): DESINFESTANTES MILLENIUM SPRAY E MILLENIUM GEL(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1227030/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
PUB D.O.U., 22/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.689, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: AXIS NUTRITION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 18253293000184
Produto - (Lote): TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1235020/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a constatação em inspeção sanitária realizada entre 15/09/2025 a 17/09/2025 de que a empresa possui falhas graves de Boas Práticas de Fabricação de alimentos relacionadas a: ausência de um responsável técnico legalmente habilitado; falhas no controle de potabilidade da água; ausência de registros das operações e fluxo de produção cruzado para as operações realizadas; incorreções no Programa de Controle de Alergênicos (PCAL); ausência de rastreabilidade dos produtos e das matéria primas usadas; falhas nos critérios de seleção das matérias primas; ausência de controle de qualidade e de estudos de estabilidade dos produtos acabados. Infringindo: o art. 48 do Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Anexo da Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993; Anexo I da Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997; Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002; arts. 7 e 13 da Resolução RDC nº 727, de 1° de julho de 2022; arts. 10 e 17 da Resolução-RDC nº 243, de 26 de julho de 2018, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.
PUB D.O.U., 23/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.690, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
Produto - (Lote): CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE E TRADICIONAL DA MARCA CÂMARA (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1246755/25-3
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a origem desconhecida do Café Torrado e Moído extraforte e tradicional da marca Câmara, fabricado por SOCIEDADE ABAST DO COM E DA IND DE PANIF SACIPAN SA - CNPJ 33.054.537/0005-17 e LAM FONSECA PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - CNPJ 39.942.710/0001-76, conforme a Portaria SES/SUBVAPS Nº 208 DE 31 DE JULHO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (Nº 153), em 25/08/2025. Além disso, foi evidenciado por meio do laudo de análise 611.1P.0/2024, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (LACEN/RJ), a detecção de fragmentos rígidos de brilho vítreo no lote 160229 do produto. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 41, 45, 46, e incisos II e IV do 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; inciso IX do art. 7º, incisos I e II do art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1° de julho de 2022; item h do inciso IX do art. 3º, inciso III do art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 623, de 9 de março de 2022; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.
.....
2. Empresa: NUTRIMIX A. SUPLEMENTOS SLU - CNPJ: 29487804000147
Produto - (Lote): WHEY ISOMIX DEFINITION - MARCA PROTEUS (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1246671/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando que a empresa UNLIMITED ALIMENTOS E SUPLEMENTOS SLU LTDA, responsável pelo WHEY ISOMIX DEFINITION - MARCA PROTEUS, informou que o produto se encontra descontinuado desde o início de 2024. Além disso, informa que não tem qualquer relação com a empresa NUTRIMIX A. SUPLEMENTOS SLU, a qual é descrita em algumas embalagens disponíveis no mercado. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 6, 7 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1° de julho de 2022; art. 3 da Resolução - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024; anexos II e III da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.
PUB D.O.U., 23/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.697, DE 23 SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: Gabriel da Gama Galache - CNPJ: 33.318.076/0001-19
Produto - Apresentação (Lote): KEYTRUDA (LOTE: Y005786);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1233258/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado da empresa Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., CNPJ 03.560.974/0001-18, informando a identificação, no mercado, de unidades deste lote com características divergentes das constantes no medicamento original, a saber defeitos de formatação, texto e pontuação que não são consistentes com um rótulo MSD autêntico e as tampas flip caps nas imagens do produto não são consistentes com as tampas flip caps usadas em produtos MSD autênticos, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.
.....
2. Empresa: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 01.784.792/0001-03
Produto - Apresentação (Lote): SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO EQUIPLEX - 9MG/ML SOL INJ IV CX 70 FR PLAS PE TRANS SIST FECH X 100 ML (LOTES: 2511697; 2511701; 2419158);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1163094/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Confirmação da presença de um corpo estranho dentro da bolsa do medicamento, por laudo de constatação visual emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Alegre, o que fere o artigo 4º da RDC 658 de 2022. Esta medida preventiva está fundamentada nos artigos 6º e 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.
.....
3. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): OPPY (LOTE: 48170003);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1239824/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. - 17.159.229/0001-76, informando a identificação deste lote comcaracterísticas divergentes das constantes no medicamento original, a saber: sistema de abertura por anel de ruptura, com tinta de cor verde, características completamente distintas das adotadas pela empresa, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.
PUB D.O.U., 24/09/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 774, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 725/2025 – SMS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **L J R**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 775, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 128/2025 – CONTROLE INTERNO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **J M C DE C**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 776, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 127/2025 – CONTROLE INTERNO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **R L DE B**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 778, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 385/2025 – SME/CV.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **E S DE A**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 781, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL CAMILLA ALVES MONTE CERQUEIRA FACINCANI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 09 de setembro do corrente ano, o senhor **CAMILLA ALVES MONTE CERQUEIRA FACINCANI**, CNH nº 06213359843, categorias AB, nomeado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expedien-

te/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 782, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA A PARTIR DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 26 de agosto de 2025, a Servidora **APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 8596.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 783, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 151/2025 – CONTROLE INTERNO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **J P M**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 784, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 149/2025 – CONTROLE INTERNO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelos servidores municipais **L D M, T B K**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 785, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 148/2025 – CONTROLE INTERNO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 789, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL LUCIA FERREIRA PINTO AO INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 01 de setembro do corrente ano, a servidora **LUCIA FERREIRA PINTO**, Técnica de Enfermagem, **AO INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 786, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARÃES DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSITO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 15 de setembro do corrente ano, o senhor **BOAZ FERREIRA GUIMARÃES**, do cargo **Coordenador De Transito Urbano Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 787, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO DO CARGO DE DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 15 de setembro do corrente ano, a senhora **JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO**, do cargo **Diretora De Atendimento Ao Público Da Secretaria Municipal De Fazenda.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 788, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL PAULO AUGUSTO DA SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 09 de setembro do corrente ano, o servidor municipal **PAULO AUGUSTO DA SILVA**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação para a Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 790, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES AO INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 01 de setembro do corrente ano, a servidora **NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES**, Técnica de Enfermagem, **AO INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 790, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES AO INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 01 de setembro do corrente ano, a servidora **NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES**, Técnica de Enfermagem, **AO INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 791, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA CASILDA FERNANDES RISSATO DE JESUS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OPERADOR MASTER DO CADASTRO UNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 09 de setembro do corrente ano, a senhora **CASILDA FERNANDES RISSATO DE JESUS**, Do Cargo **Chefe De Divisão De Operador Master Do Cadastro Único Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 792, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA JOSENAIDE GOMES DE MORAES DE SOUZA POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE TELEFONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 19 de setembro do corrente ano, a senhora **JOSENAIDE GOMES DE MORAES DE SOUZA**, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **TELEFONISTA** da secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 811, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DA SERVIDORA MUNICIPAL D C C, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício 530/2025 e 731/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a SUSPENSÃO do exercício da função pública, a partir de 22 de setembro de 2025, do servidor municipal **D C C**, matrícula 6XXX, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Finanças, até decisão final do procedimento administrativo que será instaurado, conforme disposto no artigo 159 da Lei Municipal N.º 152/1992.

ARTIGO 2º - Fica o servidor proibido de frequentar todos os prédios oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a menos que seja convocado para tal, por meios formais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 793, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ALEX DIAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 063, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 22 de setembro do corrente ano o senhor **ALEX DIAS DA SILVA**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 152/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALEX DIAS DA SILVA

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 794, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA EMILZENE ETELVINO DE LIMA AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 23 de setembro de 2025, a senhora **EMILZENE ETEVILNO DE LIMA,** ao cargo de Professora **Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 795, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA SONIA RENILDA SCHERER SEVERINO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 25 de setembro do corrente ano, a senhora **SONIA RENILDA SCHERER SEVERINO**, Do Cargo **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 796, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA – CRECHE FRANCISCO TIRADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 16 de setembro do corrente ano, a senhora **LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR**, Do Cargo **Coordenadora Pedagógica – Creche Francisco Tirado Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 797, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de setembro do corrente ano, a senhora **LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR**, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica De Diversidade E Inclusão Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR

Coordenadora Pedagógica De Diversidade E Inclusão

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 798, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA DE MORAIS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA CRECHE FRANCISCO TIRADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de setembro do corrente ano, a senhora **IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA DE MORAIS**, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica Da Creche**

Francisco Tirado Da Secretaria Municipal De Educação.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA DE MORAIS

Coordenadora Pedagógica Da Creche Francisco Tirado

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 799, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA JESSICA LAIS VILHAME ARAGÃO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de setembro do corrente ano, a senhora **JESSICA LAIS VILHAME ARAGÃO**, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica Da Escola Municipal Paraiso Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

JESSICA LAIS VILHAME ARAGÃO

Coordenadora Pedagógica Da Escola Municipal Paraiso

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 809, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA MARCIA FIN RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO AERÓDROMO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente ano, a senhora **MARCIA FIN RAMOS**, para exercer o cargo de **Diretor Do Aeródromo Municipal Da Secretaria Municipal De Obras Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

MARCIA FIN RAMOS

Diretor Do Aeródromo Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 810, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 22 de setembro do corrente ano, a senhora **JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO**, do cargo **Auxiliar Administrativo Da Secretaria Municipal De Fazenda.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 812, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 530/2025 E 531/2025 – SMFIN.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **D C C**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 813, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR DOUGLAS STEFAN ARAUJO MENEZES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 23 de setembro do corrente ano, o senhor **DOUGLAS STEFAN ARAUJO MENEZES**, para exercer o cargo de **Gerente De Serviços Médicos Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

DOUGLAS STEFAN ARAUJO MENEZES

Gerente De Serviços Médicos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 814, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ADERSON DA ROCHA DE BARROS**, matrícula 8154, ocupante do cargo de MOTORISTA promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **EDILEUSA SOARES GUIMARAES**, matrícula 7399, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM promovido (a) da classe “B” para a “C”;

- **EDIVALDO ANSELMO DOS SANTOS**, matrícula 4616, ocupante do cargo de MOTORISTA sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

- **FRANCISCO BRASIL DA SILVA**, matrícula 733, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS sendo promovido (a) da classe “C” para a “D”;

- **FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 5875, ocupante do cargo de MOTORISTA sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

- **LUCIMAR DA SILVA TAVARES** matrícula 4481, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **LAURIMAR RODRIGUES DE SOUSA** matrícula 8153, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **MARA DINIZ DE JESUS MOREIRA** matrícula 3089, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO** matrícula 7350, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE sendo

promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **ROSILENE SILVA SANTOS NABASIO** matrícula 4320, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **ALISON GULOW** matrícula 5838 ocupante do cargo de MOTORISTA sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 815, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DEMITIR A SERVIDORA ALINE MANOELA LAVEZZO DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Demitir, a partir de 23 de setembro do corrente ano, a Senhora **ALINE MANOELA LAVEZZO**, do cargo de **Professora (matrículas: 6732, 8898)** em cumprimento da Decisão do Processo Administrativo, instaurado por esta Municipalidade, conforme dispõe o Artigo 144, XV da Lei Municipal n° 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 816, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DEMITIR O SERVIDOR CLEBER OLIVEIRA SILVA DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Demitir, a partir de 23 de setembro do corrente ano, o Senhor **CLEBER OLIVEIRA SILVA**, do cargo de **Técnico em Enfermagem** em cumprimento da Decisão do Processo Administrativo, instaurado por esta Municipalidade, conforme dispõe o Artigo 144, XV da Lei Municipal n° 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 817, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DEMITIR O SERVIDOR EUNEZIO COSTA LIMA DO CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Demitir, a partir de 24 de setembro do corrente ano, o Senhor **EUNEZIO COSTA LIMA**, do cargo de **Motorista** por motivo de abandono de cargo, conforme dispõe a Lei Municipal n° 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 818, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DEMITIR O SERVIDOR FERNANDO KUNZ DO CARGO DE DENTISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Demitir, a partir de 24 de setembro do corrente ano, o Senhor **FERNANDO KUNZ**, do cargo de **Dentista** por motivo de abandono de cargo, conforme dispõe a Lei Municipal n° 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do

mês de setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2025

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo entre estruturas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho para Secretaria Municipal de Saúde; referente ao Contrato 003/2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/2025/CMDCA

Resolução N° 003/2025/CMDCA

“Dispõe sobre o Cadastro e Registro do Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar -, junto ao CMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente a senhora Ednanda Lima Abreu, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019, considerando o disposto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. lº — Aprovar o cadastro de registro do Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar, após análise da documentação, ocorrida em plenária ordinária no dia 05 de junho de 2025.
Art. 2º - Fica cadastrado e registrado os cursos para jovem aprendiz, comércio – atacado e varejo, frigorífico – ave, frigorífico – bovino, frigorífico – suíno, produção industrial, serviços administrativos, vendas – atacado e varejo, para a faixa etária de 14 a 24 anos.

Art. 3º - Fica certificado para o período de quatro (04) anos, sendo de 05/06/2025 a 05/06/2029.
Art. 4-° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 24 de setembro de 2025.

Ednanda Lima Abreu
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ADMINISTRATIVO/SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2025/SEMAA

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2025/SEMAA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: A presente cotação prévia de preços tem por objetivo subsidiar a futura aquisição de duas tendas modelo piramidal, com dimensões de 10x10 metros, a serem utilizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, especialmente na organização e estruturação da Feira Livre Municipal.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: agricultura@canabravadonorte.org, até o dia 29 de setembro de 2025, contato via celular (66) 984098085, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	*TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10.00 X 10.00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM*		02	UNIDADE	R$:00,00	R$:00,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificada.

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente;

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

SEC. MUNI. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PORTARIA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2025 – Processo nº 069/2025** teve como vencedora a empresa **J.J.L. DOS SANTOS LTDA**, conforme ata**.**

Canarana - MT, 24 de Setembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Objeto: Locação de pousada (espaço aberto, para embarque e desembarque de navegações, estacionamentos, etc.), com 13 apartamentos com capacidade para no mínimo de 30 pessoas para utilização durante o Festival de pesca de Canarana a ser realizado nos dias 26, 27, 28 de setembro de 2025, conforme detalhamento do termo de referencia – anexo I.

Base Legal: Artigo 74, "V" da Lei nº 14.133/2021.

Empresas: LAERCIO GREGORIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 62.159.738/0001-53 com sede no Município de Canarana-MT.

Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **26.918.868 MAYCON SILVA LOBELEIN,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 24 de Setembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DO ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINAS 224 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTABILIDADE DE LINHA TELEFÔNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.516,00 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: WAVEMAX INTERNET LTDA inscrita sob o **CNPJ nº 04.822.428/0001-70**

LEIA-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTABILIDADE DE LINHA TELEFÔNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: WAVEMAX INTERNET LTDA inscrita sob o **CNPJ nº 04.822.428/0001-70**

Carlinda – MT, 24 de setembro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

Processo Administrativo Nº 77/2025/LIC

Dispensa N° 15/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: BOMAX NO BRASIL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A - DEMAIS

CNPJ nº: 52.559.499/0001-75

Valor: R$ 12.977,74 (Doze mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Data da ratificação: 24 de setembro de 2025. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 120 dias.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 24 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 15/2025

O Agente de Contratação Substituto torna público que realizou a DISPENSA Nº 15/2025, do tipo MENOR PREÇO. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: BOMAX NO BRASIL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A - DEMAIS, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 52.559.499/0001-75, com o valor total de R$ 12.977,74 (Doze mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Castanheira - MT, 24 de setembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 27/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JOGO DE PORTAL, JOGO DE VISTA, MADEIRAS SERRADAS E EUCALIPTO TRATADO, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **09/10/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 24 de setembro de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar no Pregão Presencial nº 24/2025, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, GÁS INDUSTRIAL/C25, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULAS REGULADORAS, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que o Edital foi alterado conforme a seguir expresso:

01. O item (cláusula) 8.8.3 do Edital do Pregão Presencial nº 24/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

8.8.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade, com indicação do responsável técnico pela empresa proponente, salvo se dispensada legalmente deste registro.

As demais disposições do Edital de Licitação nº 24/2025 permanecem inalteradas. Esta retificação passa a integrar o referido Edital para todos os fins e efeitos legais.

Castanheira/MT, 24 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.005/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.005/2025,** que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGENS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

18 – M. P. DOLCE, inscrita no CNPJ 10.603.288/0001-42

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de setembro de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 30 de Setembro 2025, ás 08:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado

como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. BELAMILZA ALVES DA SILVA
2. DIANA LAURENTINA LECHNER
3. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS
4. ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA
5. JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA
6. LUCIANO CARMO DA SILVA
7. MARILUCE DA SILVA SANTOS
8. MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES
9. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
10. PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA

Chapada dos Guimarães -MT 24 de setembro de 2025.

MARIANA LARA DE SIQUEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 427/2025

DATA: 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do servidor **Luis Antônio Coelho Campana** dá outras providências

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto de Nacional do Seguro Social **n° 10021010.1.0088/18-7**, ao servidor **Luis Antônio Coelho Campana,** matrícula nº 1223, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer jurídico **N° 060/2025/PGM**.

Art. 2° - O período averbado compreende a 5.380 dias, correspondendo a 14 anos e 09 meses.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de julho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso em reunião online ocorrida no dia 23 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Emenda de Bancada Federal de custeio para PAP no valor de R$ 332.125,00 (trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais) em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 24 de setembro de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 019/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso em reuniãoonline ocorrida no dia 23 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR os recursos de custeio para Média e Alta Complexidade no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 24 de setembro de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº. 050/2025

CONTRATO Nº. 050/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ******* SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 11.247.425/0001-16, estabelecida na Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16 Bairro: CPA II Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.055-304, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Edvaldo Marques da Silva**, portador do RG n.º ***77*3*, CPF n.º ***.09*.68*-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2025, realizado na modalidade de Dispensa nº 019/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2.406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 066/2025, Dispensa de Licitação n.º 019/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS E DOS SINDICADORES DE DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE NO AMBITO MUNICIPAL, PARA ANALISE E MONITORAMENTO ATRAVES DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS, ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS APS) GERANDO RELATORIOS PERSONALIZADOS PARA A TOMADA DE DECISÃO FRENTE AO ACOMPANHAMENTO E BUSCA ATIVA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA, QUALIFICANDO OS REGISTROS NO SISTEMA E-SUS PEC AO NOVO FINANCIAMENTO.	Mês	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física nº 019/2025; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é imediato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 21.600,00 (VINTE

E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos.

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após atestada a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

c) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

d) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justifi-

cada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

f) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

g) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

j) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

l) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Entregar até o dia quinze do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

n) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

p) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

v) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

w) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

bb) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

cc) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

dd) Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

ee) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

gg) Adotar as providências e precauções necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

hh) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

jj) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA	SALDO DISPONIVEL
173	07.01	10.301.0006	2046	33.90.00000	**********

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, a Srаº. Júlia de Souza Raulin, conforme Decreto nº 2423/2024 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa física/eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem **8.1.1.** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1.** A **8.1.12**;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões,

desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. D.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho - MT, 24 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ sob n° 11.247.425/0001-16

Edvaldo Marques da Silva

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADA

PORTARIA Nº 015, 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 015, 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestar informações relativas à Avaliação do Sistema de Prevenção e Enfrentamento da Violência Infantil,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a equipe responsável pela prestar as informações e documentos relativos à Auditoria Operacional – Avaliação do Sistema de Prevenção e Enfrentamento da Violência Infantil, assim composta:

a) Cristina Santos Rodrigues, brasileira, portadora da CI-RG n.º 4349052 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 931.781.071-34, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Assistência Social;

b) Jailson Evangelista Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 935.905.201-91 e inscrito na RG nº 248372-2 SSP-PB;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 049/2025, CONTRATAÇÃO DE TOPÓGRAFO ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA EURICO A. VIEIRA E CIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT**, inscrita no CNPJ Nº **00.965.145/0001-27**, situada no endereço acima citado, e de outro lado a empresa **EURICO A. VIEIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº **36.084.647/0001-96**, sito a Rua BC-32, nº 33, Residencial Delcio Eduardo Mendel, Bairro Universitário, cidade de Agua Boa, estado de Mato Grosso, CEP 78.635-000, representada neste ato por seu representante legal

o Sr. **EURICO ANGELO VIEIRA**, portador do CPF nº ***.052.211-**, residente e domiciliado na cidade de Água Boa, estado de Mato-Grosso, CEP 78.635-000, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 061/2025, Dispensa de Licitação n.º 017/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE TOPÓGRAFO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	007.197.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO INICIAL, MARCAÇÃO E LOCAÇÃO DO PROJETO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CONTROLE DE TERRAPLANAGEM MONITORAMENTO E CONTROLE DE COMPACTAÇÃO.	UND	11	R$ 2.730,25	R$ 30.032,75

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física nº 017/2025; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 30.032,75 (trinta mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme as medições atestando a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste termo de referência.

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) efetuar a execução do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo;

c) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) não transferir, no todo ou em parte, os objetos em anexo;

e) manter todas as condições de habilitação exigidas no presente termo;

g) indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

h) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

i) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei nº 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
740	08.03	15.452.0004	1015	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Planejamento e Preparação:

Reunião Inicial: Antes do início dos serviços, o profissional ou empresa contratada realizará uma reunião técnica com a Secretaria Municipal de Obras para alinhar as demandas, prioridades e especificações de cada projeto.

Estudo Prévio da Área: Realização de uma análise preliminar das características físicas da área, com levantamento de informações básicas (limites, acessibilidade, infraestrutura disponível).

Definição de Cronograma: Elaboração de um cronograma detalhado para execução das atividades, considerando as prioridades do município e as condições do local.

7.2. Execução do Levantamento Topográfico Inicial:

Coleta de Dados Georreferenciados: Utilização de equipamentos especializados, como estação total, GPS RTK ou drones, para registrar dados planimétricos e altimétricos do terreno.

Identificação de Pontos Notáveis: Marcação de pontos de referência naturais ou artificiais para facilitar o desenvolvimento do projeto técnico.

Entrega de Plantas Básicas: Geração de mapas e plantas topográficas com os dados coletados, identificando características do terreno, curvas de nível e demais elementos relevantes.

7.3. Marcação e Locação do Projeto:

Execução no Terreno: Marcação de estacas, piquetes e outros elementos conforme o projeto técnico previamente aprovado.

Utilização de Equipamentos Precisos: Garantia de precisão por meio de instrumentos adequados, como nível a laser ou estação total, para garantir a exata correspondência entre o projeto e o terreno.

Validação da Locação: Revisão e conferência das marcações com a equipe técnica da Prefeitura antes do início das obras.

7.3. Levantamento Planialtimétrico Detalhado:

Mapeamento Completo: Realização de levantamentos planimétricos e altimétricos detalhados, incluindo a medição de alturas, distâncias e declividades do terreno.

Produção de Mapas: Geração de plantas e mapas georreferenciados que servirão como base para o planejamento e execução de obras.

7.4. Controle de Terraplanagem:

Monitoramento do Nivelamento: Acompanhamento contínuo do processo de terraplanagem, garantindo que o solo esteja alinhado às especificações técnicas do projeto.

Medições Periódicas: Realização de verificações periódicas de altitudes e inclinações para assegurar a conformidade com os níveis projetados.

Correções em Tempo Real: Ajustes imediatos em caso de desvios identificados durante a execução do nivelamento.

7.5. Monitoramento e Controle de Compactação:

Testes de Compactação: Realização de ensaios de compactação, como o ensaio de Proctor ou ensaio de densidade in situ, para avaliar a resistência e estabilidade do solo.

Registros Detalhados: Documentação contínua dos resultados, permitindo o controle de qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Relatórios Técnicos: Apresentação de relatórios detalhados contendo análises, medições e fotografias, assegurando transparência e validação pela equipe técnica da Prefeitura.

7.6. A contratada será responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

7.7. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem **8.1.1** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1.** A **8.1.12**;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

COCALINHO/MT, 08 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
00.965.145/0001-27
MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EURICO A. VIEIRA E CIA LTDA
36.084.647/0001-96
EURICO ANGELO VIEIRA
RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 154/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **01/10/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 foto 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 24/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 24° DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cozinheiro (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
41 - SEGUNDA CHAMADA	31103	NADIJA TAIZ SIMÃO DA SILVA	22/06/2001	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
46 - SEGUNDA CHAMADA	33537	SIMONE APARECIDA RODRIGUES	08/10/1989	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
86 - SEGUNDA CHAMADA	35310	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	12/07/1978	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
89 - SEGUNDA CHAMADA	31467	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	12/01/1990	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
99 - SEGUNDA CHAMADA	34800	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
100 - SEGUNDA CHAMADA	32408	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
102 - SEGUNDA CHAMADA	33801	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	13/03/1990	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
103 - SEGUNDA CHAMADA	32893	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	15/10/1966	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
104 - SEGUNDA CHAMADA	31276	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
107 - SEGUNDA CHAMADA	34817	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	10/01/1993	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
108 - SEGUNDA CHAMADA	34832	PAMELA MARQUES DE MENESES	25/04/2001	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
109 - SEGUNDA CHAMADA	34825	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	26/12/2001	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
112 - SEGUNDA CHAMADA	35226	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
114 - SEGUNDA CHAMADA	32068	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
115 - SEGUNDA CHAMADA	31767	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
118 - SEGUNDA CHAMADA	31169	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
120 - SEGUNDA CHAMADA	31274	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
121 - SEGUNDA CHAMADA	35463	MARINA ALVES DOS SANTOS	06/01/1990	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
123 - SEGUNDA CHAMADA	35019	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	28/02/1992	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
124 - SEGUNDA CHAMADA	35212	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	3.000	28.000	31.000	20.000	51.000
127 - SEGUNDA CHAMADA	33447	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
132 - SEGUNDA CHAMADA	31230	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	24/07/1979	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
133 - SEGUNDA CHAMADA	35356	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	14/11/1979	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
135 - SEGUNDA CHAMADA	33827	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	12.000	16.000	28.000	20.000	48.000
138 - SEGUNDA CHAMADA	35028	THALIA GUIMARAES PERIM	18/04/1997	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
139 - SEGUNDA CHAMADA	31086	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	30/07/1997	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
143 - SEGUNDA CHAMADA	32222	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
144 - SEGUNDA CHAMADA	33311	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	29/11/1979	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
146 - SEGUNDA CHAMADA	32319	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000

147 - SEGUNDA CHAMADA	34968	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
148 - SEGUNDA CHAMADA	31876	PATRICIA DA SILVA	26/01/1990	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
149 - SEGUNDA CHAMADA	31381	GEANE DE SOUZA FURLAN	16/09/2000	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
150 - SEGUNDA CHAMADA	32694	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	25/03/1992	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _404/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “EDNA SANT ANA SOARES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato

Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. EDNA SANT ANA SOARES, portadora da matricula nº 4254, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 18/09/2025 e término em 17/10/2025.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 806/2025/SME COLÍDER, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** da servidora:

NOME	Matrícula	Local trabalho	Cargo	Período a usufruir	Total dias	Período aquisitivo
1. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	4103	EEI Vereador José de Freitas	Professor	24/10/25 a 06/11/25	14	2024/2025

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 662/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER,** a servidora ANDREA KONKOL, matrícula 7623, detentora do cargo de Médico Veterinário, durante o período de 24/09/2025 a 25/05/2027, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestará serviços junto a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA, conforme estabelecido no Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2022.

Artigo 2º A servidora temporária será cedida pelo prazo de 1 ano, 08 meses e 01 dia, no período compreendido entre 24/09/2025 à 25/05/2027.

Artigo 3º - A supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos a serem executados pela servidora ficará a cargo do Servidor Público Municipal MÁRIO CESAR ROMIO BRANDÃO BARROS, matrícula 7329, detentor do cargo de Médico Veterinário, cedido ao DAS/MAPA.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15 /2025/CMAS/COLÍDER/MT

RESOLUÇÃO N.0 15 /2025/CMAS/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS E DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,

no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, **Lei municipal n° 3008/2018**, com as alterações promovidas pelas **Leis n° 3.359 de 06 de junho de 2024**, **3.394 de 24 de fevereiro de 2025, 3.439 de 05 de junho de 2025,** e demais normativas que regem a Política de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 30 da LOAS**, que estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social para aprovar a Política Municipal de Assistência Social, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 8.742/1993**, que estabelece a participação da sociedade civil na formulação, controle e fiscalização da Política de Assistência Social, por meio dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 1.605/1995**, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e determina que a aplicação dos seus recursos seja submetida à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS** também exigem, conforme legislação estadual vigente, apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para sua adequada aplicação;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Assistência Social como instância de controle social, avaliação e deliberação sobre a execução orçamentária e financeira da Política de Assistência Social no município;

CONSIDERANDO que foi apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social do Município de Colíder – MT o **Relatório de Execução Orçamentária e Financeira**, referente ao período de **01 de janeiro a 31 de julho de 2025**, contendo demonstrativos de despesas realizadas com recursos do **FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social)** e do **FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social)**, acompanhados dos devidos comprovantes e documentos exigidos pelas normativas vigentes;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e apreciação em reunião extraordinária realizada no dia **22 de setembro de 2025**, os conselheiros presentes deliberaram pela **aprovação sem ressalvas** do relatório de prestação de contas do FEAS e FNAS apresentado;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 22 de setembro de 2025, conforme registro em Ata nº 15/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, **sem ressalvas**, a prestação de contas e o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder – MT, referente ao período de **01 de janeiro a 31 de julho de 2025**, correspondente à utilização dos recursos oriundos do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** e do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**.

Art. 2º Determinar que esta Resolução seja publicada por meio do Jornal Oficial AMM- MT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PARECER CMAS Nº 09/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025**,** conforme registrado n**a** Ata nº 15/2025**,** a Resolução CMAS nº 15/2025**,** que trata da aprovação, da prestação de contas referente à execução dos recursos do fundo estadual de assistência social – FEAS e do fundo nacional de assistência social – FNAS, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2025.

Colíder/MT, 24 de setembro de 2025.

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Presidente/CMAS/BIENIO 2024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: WAGNER SANTOS SILVA, CNPJ: 12.694.918/0001-67.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, PAINEL DE LED E PORTAL TRELIÇADO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 570/2025**,

VALOR DO CONTRATO: R$ 191.726,40 (cento e noventa e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos),

DATA DA EMISSÃO: 24/09/2025.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2025

DATA DO VENCIMENTO: 22/09/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BACKSTAGE MUSIC LTDA, inscrita no **CNPJ: 59.139.471/0001-28**, estabelecida na Rua Santa Terezinha, nº 570, Bairro: Dom Aquino- Cuiabá/MT, CEP: 78.015-140, neste ato representada pelo Senhor **WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA**, doravante designado **CONTRATADO**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR REGIONAL "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 570/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 24/09/2025.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/09/2025

DATA DO VENCIMENTO: 23/03/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.492.162/0001-88, estabelecida na Rua C196, Nº 80, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.270-150, neste ato representada pelo Senhor **CLEITON MÁRCIO DE SOUZA**, doravante designado **CONTRATADO**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "MAX & LUAN" PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 570/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

DATA DA EMISSÃO: 23/09/2025.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/09/2025

DATA DO VENCIMENTO: 23/03/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*: LIGA DESPORTIVA ECLÉTICA DE COLNIZA*, *com sede na Av. Osvaldo Tomazzi, nº 338, Bairro Centro em Colniza - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 13.161.797/0001-50, neste ato representado pelo seu* ***Presidente Sr. JEZOEL SANTOS CABRAL****, portador da cédula de Identidade sob o nº 2xxxxxx-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-79****,*** residente e domiciliado em Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, no valor de **R$ 95.750,00** (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), da **PRIMEIRA CONVENENTE – Prefeitura Municipal de Colniza - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colniza,** à **SEGUNDA CONVENENTE – Liga Desportiva Eclética de Colniza – LDEC,** associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.161.797/0001-50, destinados ao custeio dos serviços de arbitragem a serem prestados durante a realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela **PRIMEIRA CONVENENTE** no Município de Colniza/MT, na execução dos serviços de arbitragem conforme o Plano de Trabalho aprovado, contemplando os seguintes eventos esportivos: Campeonato/Torneio de Futsal, Campeonato/Torneio Rural Society, Campeonato/Torneio de Guariba Society, Campeonato /Torneio de Vôlei.

VALOR DO CONVENIO: **R$ 95.750,00** (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 24/09/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2025

DATA DO VENCIMENTO:22/09/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2025

Processo Administrativo Nº. 4.415/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.415/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 05.831.807/0001-90**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO, INCLUINDO A GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E INTEGRAÇÃO DE DADOS AOS SISTEMAS DE GESTÃO E DEMAIS SISTEMAS UTILIZADOS PELA PREFEITURA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.**

Colniza – MT, 24 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 05.831.807/0001-90;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO, INCLUINDO A GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E INTEGRAÇÃO DE DADOS AOS SISTEMAS DE GESTÃO E DEMAIS SISTEMAS UTILIZADOS PELA PREFEITURA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETA-

RIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 24 de setembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, publicada no dia 25 de setembro de 2025, processo administrativo nº 4.415/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO, INCLUINDO A GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E INTEGRAÇÃO DE DADOS AOS SISTEMAS DE GESTÃO E DEMAIS SISTEMAS UTILIZADOS PELA PREFEITURA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 24/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Escopo dos Serviços

I -Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;

a) Implantação do SIGWEB atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;

b) Integração com o banco de dados tributário em uso;

c) Aerofotogrametria com entrega de imagem aérea atualizada dentro do período contratual;

d) Entrega de imagem 360 ° (trezentos e sessenta graus) sendo visão a rua das vias do perímetro urbano;

e) Imageamento 360° (trezentos e sessenta graus) aéreo com cobertura do perímetro urbano;

f) Vetorização de todas as áreas edificadas com através da imagem; e

g) Identificação de todos os lotes onde a área do desenho seja diferente da área cadastrada no banco de dados do cadastro técnico municipal.

II. Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa;

III. Planta Genérica de Valores;

2.4. Modelagem e implantação.

a) Deverá ser implantado um Sistema de Informações Geográficas WEB, para gestão do cadastro imobiliário, sendo este integrado ao banco de dados tributário em uso no Município.

b) E ainda, o SIGWEB também irá servir para realizar todo o processo, sendo depositado todas as imagens, tanto a área como a 360 ° (trezentos e sessenta graus) graus das vias urbanas, como também camada com a vetorização das edificações identificadas pela imagem aérea. E ainda camada identificando as unidades com área divergente entre imagem aérea e banco de dados tributário.

c) Este sistema será parametrizado para emitir as consultas de viabilidade técnica para construção civil, para parcelamento do solo e ainda para abertura de estabelecimento comercial.

d)A Implantação do SIGWEB, que abrange a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões e loteamentos novos. A associa-

ção das geometrias com o os registros do banco de dados tributário e a hospedagem da solução em datacenter próprio.

2.5. SIGWEB = Sistema de Informações Geográficas

2.5.1. Deverá conter soluções:

a) Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;

-Implantação do SIGWEB (Sistema de Informações Geográficas na WEB) atualizando b) toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;

c) Integração do Cadastro Municipal (sistema de gestão tributário em uso no Município) com o SIGWEB;

d) Georreferenciamento das parcelas (lotes), loteamentos, bairros e ruas.

e) Permitir a unificação e subdivisão de parcelas diretamente no sistema, mantendo o Cadastro Territorial sempre atualizado;

f) Permitir a fácil inclusão de camadas georreferenciadas de diversas fontes, como Saúde, Educação, Meio Ambiente, Planejamento, Imagens ortorretificadas, etc..;

g) Permitira localização da parcela pelo número de cadastro, endereço, loteamento quadra, lote e todos os demais dados disponíveis;

h) Organização da cartografia e cadastro técnico municipal, facilitando a localização de erros;

i) Gerenciamento e controle de acesso aos elementos do sistema, através de perfil de usuários;

j) Permitir impressão de parcelas e quadras selecionadas;

k) Realizará gestão georreferenciada da atualização cadastral das unidades imobiliárias levantadas em campo, através de cores e dados estatísticos em tempo real.

l) Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletrônicamente a consulta;

2.6. Funcionalidades do Sistema

2.6.1. A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários do departamento de tributos, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

2.7. Características Básicas e Obrigatórias do SIGWeb

I. Características gerais

a) O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

b) Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;

c) Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);

d) Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;

e) Deverá permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;

f) Deverá permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;

g) Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;

h) O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB;

i) As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.

II. Controle de acesso de usuários

a) Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;

b) O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;

c) Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;

d) Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;

e) Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

III. Módulo Imobiliário

a) Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

Pessoa (Proprietário);Bairro; Logradouro; Boletim de Informação Cadastral (BIC); Loteamento; Quadra; Lote; e Unidade Imobiliária (Edificações).

b) Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;

c) Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;

d) Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;

e) Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;

f) Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.

g) Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;

2.8. Imagem 360° Vias do Perímetro Urbano

a) A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360º de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município. Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão.JPEG. E ainda, deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5.2k de qualidade para o SIGWEB.

b) Deverá ser configurado uma view no GeoServer dessas imagens para que após isso, seja possível criar uma nova configuração Web Map Service WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para ser representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem em 5120 x 2560. O SIGWEB deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

2.9. Serviço de Vetorização das Unidades Imobiliárias através de imagem e comparação com a área cadastrada.

a) Este serviço consiste no processo de identificação, vetorização e comparativo de áreas das edificações vetorizadas com a área existente no banco de dados do cadastro imobiliário do Município de até 8.000 unidades imobiliárias (o serviço será mensurado pela quantidade de serviços efetivamente realizados). Entende-se por unidade imobiliária: lotes em edificação; a edificação espacialmente distinta; a edificação conjugada, todavia distinta pela utilização: residencial, comercial ou industrial; A edificação conjugada, todavia distinta pela sua tipologia: casa, loja, galpão, garagem, etc; Cada unidade autônoma do condomínio, mesmo que informal, terrenos definidos, sem edificação.

b) Com a vetorização de todas as edificações será possível identificar os imóveis que precisam de visita em campo para atualização cadastral imobiliária. Nesse processo deverá ser identificado junto com os técnicos da prefeitura os imóveis que tem projeto aprovado, prédios, ou outros tipos de imóveis que devam ficar de fora da atualização em campo para maximizar o resultado do serviço.

c) Assessoria na elaboração dos novos Boletins de Informações Cadastrais e de Logradouros, adaptados a nova metodologia de cálculo a ser implantada na PGV com o treinamento dos servidores Municipais que atuam no Cadastro Imobiliário, visando o enquadramento das edificações segundo a nova tipologia construtiva a ser definida;

d) Análise crítica da infraestrutura para o tratamento dos dados oriundos do geoprocessamento, com o intuito de alimentar o CTM (cadastro técnico multifinalitário);

• Elaboração de nova tipologia construtiva que represente o universo de construções da cidade;

• Adaptação e tratamento das informações cadastrais e da metodologia de avaliação ao sistema utilizado pela Prefeitura Municipal para lançamento e cobrança dos tributos imobiliários.

• Atualização e identificação das divergências cartográficas na numeração de distritos, setores e quadras em relação ao existente no banco de dados da Prefeitura Municipal, tais como: nome do logradouro, números de quadra, bairros e distritos; O cruzamento entre as informações contidas no ambiente CAD/SHAPE, e os dados alfanuméricos existentes no sistema da Prefeitura Municipal;

• Estabelecer critérios de preenchimento dos campos do BCI, visando à padronização de comportamento com consequente ganho de produtividade;

• Análise da qualidade das informações cadastradas e dos dados lançados no sistema da Prefeitura Municipal;

• Verificação dos valores e índices das tabelas constantes no sistema e sua aplicação para obtenção do valor venal de cada imóvel, tendo em vista a lei em vigência;

• Correção de Imóveis quanto a sua localização;

• Preenchimento de informações dos imóveis (características e pontuação) necessárias para Cálculo Valor Venal;

• Identificar erros quanto à localização das Zonas e Setores Fiscais da PGV;

• Verificação no Preenchimento quanto à pontuação dos imóveis secundários;

2.10 Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema

a) A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema im-

plantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

b) Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

c) O valor da manutenção deve ser mensal, iniciado após a implantação, e com prazo de 24 meses, havendo possibilidade de prorrogação conforme interesse da contratante, prorrogáveis pelo máximo período legal permitido.

d) Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema

e) A empresa deverá manter o sistema disponível na nuvem com pelo mínimo as seguintes características: 08 GB de Memória RAM; 170 GB de espaço em disco; 6 vCPU de Processamento; 7 TB de Transferência; Uptime de 99,98 % e Suporte técnico através da internet em horário comercial.

2.11. Serviço de Atualização e Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV)

a) Elaboração de uma nova planta de valores para IPTU e servir de base para ITBI determinando o cálculo dos valores venais do setor imobiliário do Município.

b) Estabelecer a Justiça Tributária.

c) Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais;

d) Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, transporte coletivo, socioeconômica, tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;

e) Apoio para os servidores do departamento de tributos para elaboração das Plantas de Valores Genéricos (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI para o ano seguinte, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo metodologia existente na Prefeitura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

LOTE 01					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	APONTAMENTO DE DIVERGENCIAS E ELABORACÃO DE SISTEMA PARA REGULARIZAÇÃO.	3200	UND	7,50	24.000,00
2	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GIS PARA CADASTRO TRIBUTÁRIO E GERENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.	12	MES	10.200,00	122.400,00
3	CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, IMPLANTACAO E ASSESSORAMENTO DAS INFORMACOES CONTIDAS NO GIS A PARTIR DO INICIO DOS SERVICOS, COM MANUTENCAO REMOTA E LOCAL PARA A IMPLANTACAO DO SISTEMA.	12	MES	3.200,00	38.400,00
4	ELABORACAO DA PLANTA GENERICA DE VALORES DO MUNICIPIO COM APROXIMADAMENTE 8.000 LOTES	8000	UND	5,50	44.000,00
5	ELABORAÇÃO DO MAPA CARTOGRAFICO DA PREFEITURA GEORREFERENCIADO	1	UND	6.700,00	6.700,00
6	FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE ORTOFOTO DA CIDADE	40	KM²	2.740,00	109.600,00
7	LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADO DOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE COLNIZA-MT.	200	KM	278,00	55.600,00
8	TREINAMENTO E CAPACITACAO PARA UMA MÉDIA DE 30 (TRINTA) SERVIDORES, COM PERIODO MINIMO 8H POR CAPACITAÇÃO.	3	UND	2.100,00	6.300,00
9	VETORIZAÇÃO, TRATAMENTO E VINCULAÇÃO DO CADASTRO TRIBUTÁRIO JUNTO AO SIG.	8000	UND	6,00	48.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito,

de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade para conclusão dos trabalhos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços solicitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos Serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no or-

çamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
112	2025	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.39.33.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor, nomeado através do decreto 056/GP/2025, para atuar na função de fiscal do Contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre da prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 25 de setembro de 2025.

WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 05.831.807/0001-90

MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

CONTRATOS
1º TERMO PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 7920/2025

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO N° 126/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE COLNIZA-MT E A CONTRATADA **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP.**

O Município de Colniza, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.213.687/000 1-02, com sede na Avenida dos Pinhais n° 207, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Milton de Souza Amorim, portador da Matricula Funcional n° 7601, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA Marcia Maria Schneider-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.101.881/0001-00. sediado à Rua JP UM, n9 S/N bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP78325-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua sócia administradora Sra. MARCIA MARIA SCHNEIDER, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.860 e Processo Licitatório nº 000092/23, conforme Concorrência nº 003/2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 1º **Termo de Prorrogação de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - D0 OBJETO:

01.1. Fica prorrogado a paralização da **Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023**, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2023, por mais um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de **24/09/2025 a 23/12/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:

02.1. O Termo de prorrogação a Paralisação se faz necessária a bem do interesse público, sendo motivada pela necessidade de aguardar a conclusão da alteração/revisão do projeto do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, cuja responsabilidade técnica é da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM. O projeto revisado encontra-se atualmente protocolado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, em fase de análise para possível aprovação e posterior aprovação, por parte da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, das documentações relativas ao aditivo de valor, cujo trâmite está em andamento, mas

ainda sem prazo definido para conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

03.1. A PRORROGAÇÃO do Termo de Paralisação decorre de autorização da autoridade legal competente, conforme C.I Nº 333/SEPLAN/2025/SEMEC, bem como tem amparo legal nos termos do artigo 107 e 115, § 5, § 6 e § 7 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

04.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo de Termo de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023, por extrato, que ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

05.1. Fica ratificado o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

05.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo n° 7920/2025, foi lavrado o presente **Termo de Prorrogação de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023**, o qual depois de lido, é assinado pela autoridade competente.

Colniza-MT, 23 de setembro de 2025.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, CNPJ: 35.910.898/0001-10, estabelecida na Rua Padre Cassimiro nº 259, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Cáceres MT, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO ROBERTO MCHELON**, CPF: Nº 988.XXX.XXX-15, doravante designado **CONTRATADO**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PROPOSTA Nº 570/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.114,92 (cem mil, cento e catorze reais e noventa e dois centavos).

DATA DA EMISSÃO: 24/09/2025.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/09/2025

DATA DO VENCIMENTO:24/09/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/ADM/2025

PORTARIA Nº 549/ADM/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS,** matricula nº 453-2, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de **3 de novembro a 2 de dezembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/ADM/2025

PORTARIA Nº 550/ADM/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **NICOLAS MIGUEL DE SOUZA CORDEIRO,** matricula nº 9258-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, pelo período de **1º a 30 de outubro do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/GP/2025

PORTARIA Nº 211/GP/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	PROTOCOLO Nº.	INSERIDO NA LEI Nº.	CLASSE
01	JULIANA RIBEIRO ELIAS	13541/2025	502/2011	B / PARA / C
02	IVONE DE SOUZA PAULA ANDRADE	13563/2025	502/2011	C / PARA / D
03	THAMIRYS KNOPF RIBEIRO	7093/2025	500/2011	A / PARA /B
04	ALEX SANDRO MASCENO	7249/2025	500/2011	B / PARA / C

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, sendo que a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

1 – ELSON LAIA DO NASCIMENTO
Requerimento protocolado sob nº. 6291/2025 em 05/08/2025
Requer: elevação de classe “C” para “D”
Cargo: Operador de Escavadeira Hidráulica
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: por ausência de comprovação de período efetivo do curso tendo em vista que o certificado apresentado foi de tempo efetivo de 3 horas de acesso, devendo ser comprovado mediante histórico escolar ou outro documento que demonstre o cumprimento da carga horária de 170 horas.
2 – FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK
Requerimento protocolado sob nº. 13535/2025 em 14/08/2025
Requer: elevação de classe “B” para “C”
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: decorrente da ausência de lapso temporal uma vez que da última progressão houve licença para tratamento de interesse particular, o qual não completou período de interstício de uma progressão para outra.
3 – JOSE ANDRE DO NASCIMENTO
Requerimento protocolado sob nº. 6910/2025 em 19/08/2025
Requer: elevação de classe “B” para “C”
Cargo: Agente Fiscal Municipal – Regras de Transição Anterior 2003
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: ausência do histórico escolar, devendo ser apresentado juntamente com o diploma do curso.
4 – JOSE SIDNEY LEITE DA SILVA
Requerimento protocolado sob nº. 6930/2025 em 19/08/2025

Requer: elevação de classe “B” para “C”
Cargo: Agente Fiscal Municipal – Regras de Transição Anterior 2003
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: ausência do histórico escolar, devendo ser apresentado juntamente com o diploma do curso.
8 – EDIVANIA SILVA CORREA
Requerimento protocolado sob nº. 1604/2025 em 29/08/2025
Requer: elevação de classe “B” para “C”
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: Não foi possível confirmar autenticidade de certificado através da leitura do QR Code, devendo a requerente comprovar que o certificado é autentico.
10 – GEIZIMARI GUIMARAES
Requerimento protocolado sob nº. 7348/2025 em 01/09/2025
Requer: elevação de classe “B” para “C”
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: devido a indícios de irregularidade ao ler o QR Code, o certificado virtual não remete à conclusão de que a requerente de fato realizou o curso, pois não há informações em nome da pessoa que cursou.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/ADM/2025

PORTARIA Nº 551/ADM/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **GERVASIO DE SANTANA TEODORO,** matricula nº 1318-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de outubro do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/ADM/2025

PORTARIA Nº 552/ADM/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ROSELAINE CARDOSO DANIEL,** matricula nº 3039-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **9 de outubro a 7 de novembro do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/ADM/2025

PORTARIA Nº 553/ADM/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JOSMAR DE ANDRADE,** matricula nº 1866-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de novembro do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/ADM/2025

PORTARIA Nº 554/ADM/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LIDIA MARIA SOUSA,** matricula nº 2061-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **1º de outubro a 29 de dezembro do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/ADM/2025

PORTARIA Nº 555/ADM/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **PATRICIA ARAUJO MARIANO,** matricula nº 6945-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de outubro a 29 de dezembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/ADM/2025

PORTARIA Nº 556/ADM/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **WEVERSON BERALDO LUCAS,** matricula nº 3579-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de outubro a 29 de dezembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/ADM/2025

PORTARIA Nº 557/ADM/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **THIAGO NOGUEIRA PONTE,** matricula nº 6927-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **1º de novembro do ano 2025 a 29 de janeiro do ano 2026,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.425/2025

Considerando o processo de Credenciamento Edital n°. 04/2025 – Processo Administrativo 6.425/2025, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA LOCALIZADAS NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na prestação de serviços de Hospedagem em Casa de Apoio ao Município de Colniza/MT;

Considerando a Ata de reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente **HOMOLOGAR** o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, os seguintes proponentes: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, CNPJ: 11.352.553/0001-20, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA – ABA VIDA, CNPJ: 04.121.894/0001-29**,** nos valores estipulados no Edital.

Colniza – MT, 24 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 17/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 54.887.279 ROBERTO JORGE DA SILVA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	**R$ 160,00**	**R$ 24.000,00**

Despesa: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2025

DATA: 18/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO **DE SHOWS MUSICAIS COM CANTORES, REFERENTE A "4º CAVALGADA DA FAMÍLIA DE COMODORO**", ATENDENDO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	CACHE	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A DUPLA DE CANTORES **HENZO E RODRIGO**	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL R$ 45.000,00					

Despesa: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1571) R$ **45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025

DATA: 18/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: LM PASSOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS COM CANTORES, REFERENTE A "4º CAVALGADA DA FAMÍLIA DE COMODORO", ATENDENDO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
02	01	CACHE	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A CANTORA **LUIZA MARTINS**	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
VALOR TOTAL R$ 115.000,00					

Despesa: 06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (502)- **R$ 39.414,00** (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS);

06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701)- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica **(1571)- R$ 75.586,00** (setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 19/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 61.342.461 LUCINEIDE NOGUEIRA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (464)- R**$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 163/2025

DATA: 22/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO FIAT ARGO 1.3 (CÂMBIO MANUAL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, EM ESPECIAL PARA O USO DO CONSELHO TUTELAR DE COMODORO-MT NO APOIO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO", conforme segue abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	1	**VEÍCULO DE PASSEIO FIAT ARGO 1.3 MANUAL** – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2.370 MM ENTRE OS EIXOS, MOTOR 1.3 FLEX COM QUATRO CILINDROS E OITO VÁLVULAS, POTÊNCIA DE 109CV COM ETANOL E 101CV COM GASOLINA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, TRAÇÃO DIANTEIRA, TANQUE DE 48L, FREIO ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, COMPUTADOR DE BORDO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS COM REFLETORES DUPLOS, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, COMANDO INTERNO DO PORTA-MALAS E DA TAMPA DO TANQUE, LUZ NO PORTA LUVAS, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR NO VIDRO TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, LUZ NO PORTA-MALAS, REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO, MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES.	FIAT ARGO 1.3 MANUAL	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
VALOR TOTAL R$ 105.000,00						

DESPESA: 08.01.1.293.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1014) CENTRO DE CUSTO (302)- R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025 DE 22/09/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando os preceitos do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.257/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos) e do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro);

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6% (SEIS POR CENTO) – TRIÊNIO –** sobre a remuneração dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido mais de três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Câmara Municipal, conforme estabelecem o art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e §3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011:

· ***Aline Queiroz dos Santos Rios;***

· ***Fabiono Felipe da Costa;***

· ***Silvana Pereira Simonete;***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025 DE 23/09/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe são confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias a servidora ROSELAINE BELUSSI, Contadora desta Casa Legislativa, no período de 01 a 20 de outubro de 2025 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21 a 30 de outubro de 2025, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 19/01/2024 a 18/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Antoninho Vardelei Camera 1º Secretário Biênio 2025/2026

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 140/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 124/2023

DATA: 19/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: REFFRIAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TRATA-SE DE **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 0,30% DO CONTRATO N° 124/2023**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, QUE EQUIVALE AO **VALOR R$ 1.890,00** (MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464) R$ 1.890,00 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 141/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023

DATA: 22/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023** QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, INCLUINDO SERVIÇO DE RONDA EXTERNA, NO VALOR DE É R$15.120,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS), REFERENTE À INCLUSÃO DE PONTOS ADICIONAIS DE ALARME (SENSORES), NA ESCOLA MUNICIPAL HELENA MATIUZZO FÉLIX.

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464) **R$15.120,00** (QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº142/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025

DATA: 24/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MOVX TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 20% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025** "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) BASEADO NO MODELO GPT- 4 (CHAT GPT – PLANO TEAMS), COM RECURSOS COLABORATIVOS, MEMÓRIAS CONTEXTUAL, AMBIENTE SEGURO PARA DADOS SENSÍVEIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVI-

DADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES", QUE EQUIVALE AO VALOR **R$ 3.058,61** (TRÊS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

DESPESA: 02.04.2.008.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500) SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ (43)

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 226/2025

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL , INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT",conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	740.084,88	C.C. 201 DESP. 230	C.C.201 DESP. 1644

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 227/2025 DATA: 26 DE AGOSTO DE 2025 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO CONTRATADA : REFFRIAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : REFFRIAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL SEMEC
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	2UND	C.C.2	C.C: 89Desp: 464
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	2 UND	C.C. 49	C.C: 89Desp: 464

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº 013/2025 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL" realizada no dia 15/09/2025, consagrou-se vencedora as licitantes: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ 17.922.286/0001-65 e 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO – CNPJ 42.105.129/0001-04.

Valor Homologado: R$ 17.781,17 (dezessete mil e setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

Comodoro - MT, 24 de Setembro de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 228/2025

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s)Jurídica(s) E DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT**:**

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	600	C.C: 200 Desp 1293	C.C:26 Desp. 183
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	400	C.C: 200 Desp 1293	C.C: 26 Despesa: 183

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 229/2025

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: CredenciamentodePessoa(s)Jurídica(s)e/ouJurídica(s)DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT**:**

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS	150	C.C: 26 Desp183	C.C:89 Desp. 464

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 230/2025

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : MARIA RAFAELA DA SILVA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s)Jurídica(s)e/ouJurídica(s)DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAISTEMPORÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT**:**

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS	150	C.C: 26 Desp183	C.C:89 Desp. 464

DÉCIMO SETIMOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 231/2025

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : REFFRIAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL SEMEC
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	4UND	C.C.169 Desp. 988	C.C: 173 Desp: 1112

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 232/2025

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DI-

VERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
18	Computador Completo Baixa Performance Componente Especificaç	**50 und**	C.C. 251	C.C. 78 Despesa 430

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 234/2025

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

OBJETO: CredenciamentodePessoa(s)Jurídica(s) E DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT**:**

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100	C.C: 89 Desp 1293	C.C: 26 Despesa: 183

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 233/202

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : BORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
97	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS 60 METROS	**30**	C.C. 89	C.C. 37 DOT. 240

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 235/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DEDIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
02	ADITIVO ARLA 20L – ARLA 20L PARA MISTURAR NO COMBUSTIVEL – MARCA PLANTIO	7 GALAO	C.C 150 Desp. 936	C.C 146 Desp 765
02	ADITIVO ARLA 20L – ARLA 20L PARA MISTURAR NO COMBUSTIVEL – MARCA PLANTIO	7 GALAO	C.C 150 Desp. 936	C.C 138 Desp712
02	ADITIVO ARLA 20L – ARLA 20L PARA MISTURAR NO COMBUSTIVEL – MARCA PLANTIO	7 GALAO	C.C 150 Desp. 936	C.C 145 Desp 886

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 236/2025

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO

MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DEDIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
01	OLEO COMBUSTIVEL DIESEL (S-10	4.000	C.C 150 Desp. 936	C.C 138 Desp 712

DECIMO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 237/2025

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
148	PÃO DE HOT DOG	**120**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 185Desp. 1209

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 239/2025

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : E RANGEL FILHO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER ATÉ 2.000 PESSOAS COM PELO MENOS 1 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS, 1 CONJUNTO LINE 4 CÉLULAS COM 400 WATTS RMS NO MÍNIMO, 2 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, 1 MESA COM 16 CANAIS NO MÍNIMO, 1 RETORNO, 4 MICROFONES COM FIO E 3 MICROFONES SEM FIO NO MÍNIMO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 10 CABOS XLR/CANON NAS DUAS PONTAS, 10 CABOS P10 NAS DUAS PONTAS, 5 CABOS P10 EM UMA PONTA E P2 EM OUTRA, PARA ILUMINAÇÃO: PELO MENOS 30 METROS DE TRELIÇA PARA ESTRUTURA E TELÃO, 4 PARES DE LED DE ILUMINAÇÃO DE 3W, 3 MINI MOVING, 1 STROBO, 1 LASER, 4 LÂMPADAS COLORIDAS, ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	10DIARIAS	C.C. 258	C.C. 256

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 238/2025

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
195	SALSICHA	**50**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 185 ØDespesa: 1209**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 240/2025

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
26	TABLET - PROCESSADOR: QUAD-CORE DE 1,8 GHZ (MÍNIMO)x000D MEMÓRIA RAM: 3 GB (MÍNIMO) SISTEMA OPERACIONAL:x000D ANDROID 9 (MÍNIMO) TAMANHO DA TELA: 8 (MÍNIMO) CONEXÃOx000D WI-FI 802.11 A/B/G/N CONEXÃO 3G/4G GPS: SIM CÂMERAx000D TRASEIRA: 5MP (MÍNIMO) CÂMERA FRONTAL: 2MP (MÍNIMO)x000D GRAVA VÍDEOS: SIM ARMAZENAMENTO INTERNO: 32 GBx000D (MÍNIMO) SUPORTE A CARTÃO MICRO SD: SIM TIPO DE TELA:x000D CAPACITIVA BATERIA: 4500MAH GARANTIA 12 MESESx000D CARREGADOR: BIVOLT (110/220) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01x000D TABLET, 01 CARREGADOR, 01 CABO DE DADOS, 01 EXTRATOR DEx000D CHIP, 01 MANUAL DO USUÁRIO RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES:x000D PROCESSADOR QUAD-CORE DE 1,8 GHZ (MÍNIMO), MEMÓRIAx000D RAM: 3 GB (MÍNIMO), SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9x000D (MÍNIMO), TELA COM TAMANHO DE 8 POLEGADAS (MÍNIMO),x000D CONEXÃO WI-FI 802.11 A/B/G/N, CONEXÃO 3G/4G, GPS,x000D CÂMERA TRASEIRA COM 5MP (MÍNIMO), CÂMERA FRONTAL COMx000D 2MP (MÍNIMO), ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32 GB (MÍNIMO),x000D COM SUPORTE A CARTÃO MICRO SD, TELA DO TIPO CAPACITIVA,x000D BATERIA COM CAPACIDADE DE 4500MAH (MÍNIMO), GARANTIA DEx000D 12 MESES, CARREGADOR BIVOLT (110/220). CONTEÚDO DAx000D EMBALAGEM: 01 TABLET, 01 CARREGADOR, 01 CABO DE DADOS,x000D 01 EXTRATOR DE CHIP, 01 MANUAL DO USUÁRIO..	**06**	C.C.166Despesa 1060	C.C. 306 Despesa 1066

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 241/2025

DATA:15 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : JUÍNA CARGAS LTDA

OBJETO: A CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
13	PASSAGEM: COMODORO/MT X TANGARÁ DA SERRA/MT	1	CC:175 Dotação: 1152	CC:150 Dotação:939

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 007/2025**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMO MESAS E ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 25/09/2025**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: https://www.comodoro.mt.leg.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Setembro de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 295/2025 ADM DE 15 DE SETEMBRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação

de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal abaixo como **FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITUTALR	FISCAL SUPLENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	ANA VITÓRIA ALVARENGA VIEIRA CPF: 061.***.***-14 MAT: 15010

ATA	**040/2021**	**CNPJ**
CONTRATADA	**IAOPA AGROPECUARIA LTDA**	03.624.545/0001-67
OBJETO	**LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA ATENDER O CRAS, CREAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO- GESTÃO. LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL S/N°120, LOTE 16-B (DEZESSEIS - B) QUADRA 04 (QUATRO) SETOR AEROPORTO DE CONFRESA-MT.**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 Meses e 16 Dias - 15/09/2025 à 31/12/2025	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°303 /2025 ADM DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr° **JOÃO CARLOS ARAUJO RODRIGUES**, portador do CPF n° 048.***.***-31, Mat: 14681, como **Fiscal Titular,** em substituição ao Sr°. **WILSON DIAS FERREIRA,** portador do CPF n° 581.***.***-68, Mat: 45, nos seguintes documentos:

CONTRATO: 81/2022 e 82/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°302 /2025 ADM DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **ANA VITÓRIA ALVARENGA VIEIRA**, portadora do CPF n° 061.***.***-14, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra°. **MARCELA PEREIRA ALVES,** portadora do CPF n°224.***.***-02, no seguinte documento:

ATA de registro de preços: 175/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 5 de Setembro de 2025

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°305 /2025 ADM DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA VITÓRIA ALVARENGA VIEIRA**, portadora do CPF n° 061.***.***-14, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra. **MARCELA PEREIRA ALVES,** portador do CPF n°224.***.***-02, nos seguintes documentos:

Contrato: 68/2024 e Ata de Registro de Preços: 68/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 5 de Setembro de 2025

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2025

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER Á DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DECORRER DO ATUAL ANO LETIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA

CNPJ: 58.658.833.0001/24

ENDEREÇO: RUA 02

BAIRRO: NORTE

CEP: 78.645-000

CIDADE: VILA RICA -MT

FONE: (66) 8443-3895

EMAIL: AMDOSSANTOSMT@GMAIL.COM

Vencedora dos itens 1, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34 e 36: no valor total de R$ 1.333.630,00 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais).

GEOVANE STIVAL LOPES LTDA

CNPJ: 04.570.090/0001-07

END: R UM, nº 197,

BAIRRO: SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA- MT

CEP: 78645-000

FONE: (65) 5541-207

Vencedora dos itens 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 27, 32, 33 e 35: no valor total de R$ 1.353.535,00 (Um Milhão, Trezentos e cinquenta e três mil, Quinhentos e trinta e cinco Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 104/2025

EDITAL N° 18/2025 DE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 4º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2025.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de CONFRESA, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 19/2025

DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Agosto de 2025. Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Agosto de 2025. Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 19/2025

DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061/2025 de 24 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 26/09/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 26/09/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 24 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES	58º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	LARA DO ANI FERREIRA SOARES	82º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 de 24 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 26/09/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 26/09/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 24 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	THAISE DE PAULA DA SILVA CABRAL	15º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	CLEIA NERES DE BRITO	16º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	7º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 289/2025

"Dispõe Sobre a Substituição do Fiscal de Contrato nº 089/2024."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS como fiscal titular do Contrato nº 089/2024, em substituição ao fiscal anteriormente designado.

Parágrafo Único - Cujo objeto do contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de laboratório de análises clínicas para coleta e realização de exames laboratoriais.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 352/2024. Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 05/09/2025.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 24 de setembro de 2025.

_____

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024 – PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1459/2024

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: Roberto da Silva Morais – CPF nº ..***-20.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2024, que passa a ter vencimento em 16/09/2026, e recomposição do saldo originalmente pactuado, no valor de R$ 9.567,03, a ser pago na dotação orçamentária 623/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

ASSINAM: Odair José Vargas – Prefeito Municipal. Roberto da Silva Morais – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: **MOISES FERREIRA DE JESUS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa **ZENAIDE CANDIDA DE OLIVEIRA** inscrito sob o **CPF Nº ***.206.681-**** endereçada em Chacara Avenida 20 De Dezembro, Nº 464, Chácara Novo Sonho, Bairro Industrial, Município/UF: Cotriguaçu-Mt, CEP: 7833-000, designado "CREDENCIADO".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CENTRO".

PROCESSO: 189/2025

ITENS CREDENCIADOS:

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens
2	32082	TCEMT0000219	ABÓBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA
3	21144	163643-0	ABOBRINHA VERDE- BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO ATE 2KG, CEAGESP
5	21148	3695-1	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
6	32083	00061295	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO GRAÚDO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.
8	27636	00024793	LIMAO - china ou ROSA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS

9	**21166**	**260239-3**	**MACAXEIRA - TAMANHO MEDIO,DE BOA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES,PESO UNIFORME.**
10	**21167**	**157962-2**	**MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será contado a partir do(a) 23 (vinte e três) de setembro de 2025 ao dia 18 (dezoito) de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 24 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 PROCESSO Nº 190/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

Modalidade: Credenciamento

Número/Ano: 007/2025 Data de abertura: 16/09/2025

Data adjudicação: 23/09/2025 Data homologação: 23/09/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.76, inciso I, da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas Credenciadas: ALOIR JOSE FACHINI CPF ***.151.822-**

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	34292	3686-2	ABACAXI - PEROLA,COM COROA,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.,PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	un	800,00	R$ 7,35	R$ 5.880,00
2	32082	TCEMT0000219	ABÓBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	400,00	R$ 6,40	R$ 2.560,00
3	21144	163643-0	ABOBRINHA VERDE- BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO ATE 2KG, CEAGESP	kg	400,00	R$ 7,42	R$ 2.968,00
4	21146	00023446	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	kg	400,00	R$ 16,47	R$ 6.588,00
5	21148	3695-1	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	2.800,00	R$ 9,84	R$ 27.552,00
6	32083	00061295	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO GRAUDO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MACO1UND	110,00	R$ 8,26	R$ 908,60
7	34293	154035-1	COUVE - TIPO FOLHA,FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS,DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,FIRME E INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO,EM MACOS	kg	400,00	R$ 25,73	R$ 10.292,00
8	27636	00024793	LIMAO - china ou ROSA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS	kg	600,00	R$ 5,61	R$ 3.366,00
9	21166	260239-3	MACAXEIRA - TAMANHO MEDIO,DE BOA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES,PESO UNIFORME.	kg	500,00	R$ 5,74	R$ 2.870,00
10	21167	157962-2	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	kg	1.600,00	R$ 6,46	R$ 10.336,00
11	21169	3721-4	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRA-	kg	1.500,00	R$ 3,59	R$ 5.385,00

			NEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE				
12	34294	3724-9	PEPINO - COMUM,OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA,PESO POR KG	kg	600,00	R$ 8,48	R$ 5.088,00
13	21194	3711-7	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	kg	1.050,00	R$ 15,06	R$ 15.813,00
14	33366	154039-4	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	kg	200,00	R$ 15,70	R$ 3.140,00
15	33367	3746-0	MELAO - CAIPIRA , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	kg	700,00	R$ 6,95	R$ 4.865,00
						Total:	R$ 107.611,60

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa ALOIR JOSE FACHINI inscrito sob o CPF Nº ***.151.822-** endereçada Cotriguaçu-MT, CEP: 78.330-000, designado “CREDENCIADO”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”.

PROCESSO: 190/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será contado a partir do(a) 23 (vinte e dois) de setembro de 2025 ao dia 18 (dezoito) de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 24 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 384/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE, matrícula nº 3680, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar o servidor público CLAUDINEI MACHADO AGUIAR, matrícula n.º 6474, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Compete ao Fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4.º Os servidores públicos ora designadas atuarão na fiscalização do contrato firmado no âmbito “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Concessão de Licença de Software de Gestão Integrada de Controle de Frequência do Ponto dos Servidores, Implantação, Conversão de Dados e Treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Cotriguaçu/MT”.

Art. 5.º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: **MOISES FERREIRA DE JESUS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa **ADELMO CHERPINSKI** inscrito sob o **CPF Nº ***.995.031-**** endereçada em Cotriguaçu-MT CEP: 78330-00, designado “CREDENCIADO”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CENTRO”.

PROCESSO: 189/2025

ITENS CREDENCIADOS:

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Valor unitário
2	32082	TCEMT0000219	ABÓBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	R$ 6,40
3	21144	163643-0	ABOBRINHA VERDE- BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO ATE 2KG, CEAGESP	kg	R$ 7,42
4	21146	00023446	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	kg	R$ 16,47
6	32083	00061295	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO GRAÚDO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MACO1UND	R$ 8,26
7	34293	154035-1	COUVE - TIPO FOLHA,FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS,DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,FIRME E INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO,EM MACOS	kg	R$ 25,73
8	27636	00024793	LIMAO - china ou ROSA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS	kg	R$ 5,61
12	34294	3724-9	PEPINO - COMUM,OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA,PESO POR KG	kg	R$ 8,48
14	33366	154039-4	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	kg	R$ 15,70
16	33365	00056416	ALMEIRAO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇOES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADICIONADA EM CAIXAS PROPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA	kg	R$ 18,37
17	28801	3692-7	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO R TRANSPORTE	kg	R$ 18,61

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será contado a partir do(a) 22 (vinte e dois) de setembro de 2025 ao dia 18 (dezoito) de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 24 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - E. S. LEAL LTDA – COTRIBOM FABRICAÇÃO DE LATICINIOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licenças: Licença Provisória (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO). DENOMINAÇÃO DO EMPRENDIMENTO: E. S. LEAL LTDA – COTRIBOM FABRICAÇÃO DE LATICINIOS.

JOSE LUCAS VALIGUZSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE

LOURAINY ALVES CORTES TORRES

IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO

CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº. 005/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2024; PROCESSADO: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA

Processo Administrativo Sancionatório nº. 005/2025;Pregão Eletrônico nº. 044/2024;Ata de Registro de Preço nº. 103/2024;Processado: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA;nteressado: Administração Pública Municipal;Objeto: Processo Administrativo de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços.Vistos etc...Trata-se do Processo Administrativo Sancionador de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços instaurado em decorrência da apuração de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 044/2024, envolvendo a empresa RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.292.367/0001-01, conforme constam dos autos, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador.O Relatório Final da Comissão Processante conclui que, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a empresa não cometeu infrações administrativas. Isso se deve ao fato de que a empresa cumpriu com a entrega estabelecida na Ata de Registro de Preço, apesar de a encomenda na primeira tentativa ter sido extraviada. Após um período de 87 (oitenta e sete) dias, a empresa enviou novamente os itens da Ordem de Fornecimento. Diante da regularidade da entrega, a Comissão elaborou seu Relatório Final sugerindo o arquivamento do processo de sanção.Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, no qual concluiu pela legalidade do Processo Administrativo Sancionador. Ele concordou com o arquivamento sugerido pela comissão, desde que fosse garantido o cumprimento da ordem de fornecimento.Após os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fins de decisão da Secretária.É sucinto o relatório.Passo a analisar o mérito do Requerimento.Inicialmente, verifica-se que o presente Processo Administrativo Sancionador foi instaurado em decorrência da apuração de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 044/2024, envolvendo a empresa RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.292.367/0001-01.Em análise aos autos, verifica-se que o processo licitatório está em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da vinculação ao edital, conforme disposições do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.Esses princípios são fundamentais para garantir a lisura e a eficiência dos processos públicos, além de assegurar a confiança da sociedade na gestão pública. A observância dos mesmos é essencial para a legitimidade dos processos licitatórios e para a boa aplicação dos recursos públicos. Se o processo em análise respeita esses princípios, é um indicativo positivo da sua regularidade e conformidade com a legislação.Com base no que foi disposto nos autos e em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, a contratada foi notificada no dia 07 de julho de 2025 para se manifestar sobre os fatos, tendo-lhe sido concedido o prazo legal para a apresentação de defesa prévia. A processada apresentou defesa dentro do prazo estipulado, fundamentando que a Autorização de Fornecimento nº 30/2025 foi recebida pela licitante no dia 21 de março de 2025. De forma clara e objetiva, conforme comprovante de entrega emitido pela transportadora Carvalima, datado em 24 de abril de 2025, o recebimento foi feito por terceiros. Assim, a empresa sancionada, em tempo hábil, se comprometeu com o reenvio dos itens códigos 27521 e 27520. A empresa cumpriu com o reenvio das mer-

cadorias, conforme NF nº 000.862, datada de emissão de 07 de agosto de 2025, e as mercadorias foram recebidas pela fiscal de contratos no dia 14 de agosto de 2025. Por isso, entende que o município não teve prejuízo tão expressivo com o devido atraso e que foi um caso isolado, razão pela qual requereu o arquivamento do processo administrativo sancionador.Cabe realçar que foram demonstrados nos autos os prejuízos causados a esta Administração Pública em decorrência do extravio pela transportadora e não pela conduta da processada. É relevante destacar que o objeto solicitado é essencial e necessário para a manutenção das atividades nas Secretarias Municipais do Município. Outrossim, não há como desconsiderar que, de fato, houve descumprimento contratual quanto ao recebimento da Ordem de Fornecimento e, consequentemente, na inércia quanto à entrega dos objetos, conforme demonstrado pelo noticiante nos autos de forma cristalina.Para além dos transtornos afetos ao risco da ausência dos objetos para garantir a continuidade das atividades das secretarias, suportados por este Município até a presente data, não é desproposital afirmar que o tempo despendido pelas unidades administrativas na análise e no processamento da aplicação de penalidades à empresa reflete na expedição de notificações, emissão de pareceres, e em toda uma cadeia de atos que demandam tempo e esforço de vários setores desta administração pública.A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contrato administrativo ou registradas em ata por meio da ordem de fornecimento exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, nas disposições do Decreto Municipal nº 1.715/24. Nesse cenário, conclui-se que o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao edital, haja vista tal condição estar prevista no edital.A análise dos autos revela o relatório final da Comissão Processante, conforme a Portaria nº 296/2025, que recomenda o arquivamento em decorrência do reenvio das mercadorias extraviadas. Este arquivamento está embasado no artigo 39, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.715/2024. O Parecer Jurídico fica dispensado se o relatório concluir pelo arquivamento do processo, conforme o § 8.º do artigo 39 do Decreto Municipal nº 1.715/2024.Assim, conforme as justificativas nos autos, afastam a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, a Administração deve obrigatoriamente não aplicar a sanção. Nesse sentido, a Lei de Licitações estabelece, em seus dispositivos, situações em que a Administração deve adotar providências obrigatórias para proteger a relação jurídico-contratual, em decorrência da execução total das obrigações assumidas, mesmo diante da ocorrência de atraso.Em conclusão, ao analisar os autos, constatou-se que a processada cumpriu a obrigação assumida com a Administração, que incluía a entrega dos objetos registrados em Ata dentro do prazo estabelecido. Verifica-se que, no primeiro momento, a empresa honrou a execução da Ordem de Fornecimento, a qual foi extraviada pela empresa transportadora das encomendas, resultando em prejuízos significativos tanto para a Administração Pública quanto para a empresa que posteriormente fez o reenvio das mercadorias para o Município. Diante dessa situação, aplica-se o arquivamento do processo sancionatório administrativo, conforme estabelecido no art. 39, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.715/2024.ANTE O EXPOSTO, baseado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade e considerando, sobretudo, a justificativa e a conduta do processado, bem como seu grau de culpabilidade, nos termos do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 044/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 103/2024, e de acordo com o art. 39, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.715/2024, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do processo sancionatório, uma vez que houve a execução total da Ordem de Fornecimento.Por fim, DETERMINO ao Senhor(a) Gestor(a) de Contratos que providencie a publicação no Diário Oficial e a notificação da empresa RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.292.367/0001-01, do inteiro teor do presente Despacho, via e-mail, conforme declarado na manutenção de e-mail atualizado. Cotriguaçu-MT, 22 de setembro de 2025.Registre-se.Publique-se.Notifique-se.Cumpra-se.VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA-Secretária Municipal de Administração e PlanejamentoPoder Executivo – Cotriguaçu-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

· Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

· Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou decla-

ração de que o candidato reside no endereço indicado;

· Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);

· Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

· Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de setembro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLEICIANE LIMA ANDRADE	21º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	22º

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATININA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLEM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL.

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA às (**16h**) dezesseis horas de (23) vinte e três de setembro de dois mil e vinte e cinco, inicia o registro da sociedade organizada no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares para esse fim convocada. Aplicando o princípio constitucional da publicidade aos atos da administração pública, no dia (05) cinco de setembro de 2025, veiculou no diário oficial dos municípios o Edital de nº 13/2025 - Convocação de Audiência Pública para Apresentação do Projeto o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2026. A Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que: Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2026. RESOLVE: Art. 1º. Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2026, no dia 23 de setembro de 2026 as 16h00min horas no Plenário da Câmara Municipal de Diamantino - MT. Art. 2º A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Youtube e Facebook nos canais da Prefeitura Municipal de Diamantino e Câmara Municipal de Diamantino. Art. 3º O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate. Art. 4º. As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei. Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino/MT, 04 de setembro de 2025. Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal. Instala às **(16h03min)** e neste ato representando a Empresa FORGOV Consultoria o senhor Marcos Maia, assessor contábil. Comenta sobre o PPA. Da LDO 2026, audiência realizada a algumas horas atrás, cumprimenta a Secretária de Fazenda. Relata sobre a importância da audiência pública e os benefícios para a comunidade. Diz que se extraí do Projeto PPA/LDO a LOA para o exercício de 2026. Comenta da nova lei tributária, os impactos na distribuição dos tributos para o Estado de Mato Grosso. Detalhadamente demonstra o cenário Projeção da Receita: por ano em percentuais: 2023 (+26,22%); 2024 (-4,51%); 2025 (-3,20%); 2026 (+10,81%); 2027 (+4,10%); 2028 (+4,56%). Demonstra a receita prevista 2025 - R$ 222.045.163,80; receita projetada 2025 - R$ 207.141.869,61; Meta 2026 - R$ 229.535.000,00 com variação 2025x2026 (10,81%). No Cenário Metas de Despesa - Dotação Inicial 2025 - 220.763.706,80; despesa por ano Meta 2026 - R$ 229.535.000,00 com variação 2025x2026 - 3,97%; com média de variação - últimos 4 anos de 2,82%. Meta de Despesa por Órgão e Ação com percentuais: Projeção dos gastos com Pessoal 49,78%; Custeio 39,52% e Investimentos 8,82%. Apre-

senta detalhadamente as despesas por órgão: câmara municipal R$11.999.755,63 | 5,23%; gabinete do prefeito R$4.513.500,00 | 1,97%; agricultura e meio ambiente R$5.916.000,00 | 2,58%; infraestrutura e obras públicas R$25.964.565,29 | 11,31%; educação R$73.003.922,00 | 31,81%; saúde R$65.535.707,08 | 28,55%; assistência social, trabalho e cidadania R$9.412.200,00 | 4,10%; esporte e lazer R$4.446.160,00 | 1,94%; administração R$7.895.000,00 | 3,44%; fazenda R$13.944.290,00 | 6,08%. Demonstra as ações: revitalização, ampliação e construção da sede do poder legislativo R$ 400.000,00; aquisição de veículos R$ 130.000,00; aquisição e melhoria de equipamentos e materiais permanentes R$ 300.000,00; publicidade institucional e propaganda R$ 300.000,00; organização de sessões e eventos R$ 250.000,00; capacitação de servidores R$ 150.000,00; construção/reforma e manutenção das quadras poliesportivas nas escolas R$ 10.000,00; ampliação e reforma de escolas de educação infantil/creches e pré-escola R$ 800.000,00; realização de concurso público e processo seletivo R$ 100.000,00; construção, ampliação e reforma da sede da secretaria R$ 71.600,00; aquisição de veículo, ambulância e micro ônibus R$ 500.000,00; incentivo a prática e projetos educativos por professores e alunos. R$ 60.000,00; construção, ampliação e reforma de unidades escolares R$ 500.000,00; const. parque municipal/const. novo aeroporto municipal R$ 5.000,00. Comenta sobre o formulário disponibilizado para que os cidadãos expusessem as ações para o município, mas teve baixa inserção por parte dos munícipes. Aberto espaço para discussão, questionamentos. Não havendo perguntas presenciais e online agradece a presença de todos, passa a palavra a Secretária de Fazenda para as considerações finais. Não havendo mais nada a constar, encerra a audiência pública **(16h56min).** Lista de presença anexa a ATA. A audiência pública gravada e arquivada no legislativo. Digita a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita, Chefe de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Diamantino.

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares, inicia o registro da sociedade organizada presente às **(14h) quatorze horas de (23) vinte e três de setembro de dois mil e vinte e cinco**. Aplicando o princípio constitucional da publicidade aos atos da administração pública, no dia (05) cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, veiculou no diário oficial dos municípios o Edital de nº 11/2025 - Convocação de Audiência Pública para Apresentação do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias 2026 - Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2026. A Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que: Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026. RESOLVE: Art. 1º. Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2026, no dia 23 de setembro de 2026 as 14h30min horas no Plenário da Câmara Municipal de Diamantino - MT. Art. 2º A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Youtube e Facebook nos canais da Prefeitura Municipal de Diamantino e Câmara Municipal de Diamantino. Art. 3º O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate. Art. 4º. As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei. Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Diamantino/MT, 04 de setembro de 2025. Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal. Instala a presente audiência às (14h38min), neste ato representando a Empresa FORGOV Consultoria a senhora Roesuila de Souza e explana sobre a importância da audiência pública, como participar e os benefícios para a comunidade. Traz a conhecimento que as peças de planejamento orçamentário são compostas pelo PPA, LDO e LOA. O PPA a audiência pública foi realizada no dia 06 de agosto de 2025 e o projeto encontra-se protocolado na Câmara Municipal. Assim se extraí do Projeto PPA a LDO para o exercício de 2026. Demonstra as ETAPAS DO PROCESSO Diagnóstico e Análise • Avaliação das condições econômicas e sociais. • Identificação das necessidades e prioridades da população. Planejamento e Projeção • Definição das metas e objetivos para o PPA (quatro anos). • Estabelecimento das diretrizes e prioridades para a LDO (um ano). • Detalhamento das receitas e despesas para a LOA (um ano). Elaboração Técnica • Envolvimento das secretarias e órgãos governamentais na elaboração das propostas. • Uso de dados e indicadores para fundamentar as projeções e prioridades. Participação Social • Realização de audiências públicas e consultas populares. • Coleta de sugestões e feedback da sociedade. Revisão e Ajustes • Análise das propostas iniciais e ajustes conforme necessário. • Alinhamento das propostas com os objetivos estratégicos do governo. Envio ao Legislativo • Submissão das propostas do ao Legislativo. • Discussão e aprovação pelo Legislativo, podendo incluir ajustes e emendas. Aprovação e Publicação • Aprovação final pelo Legislativo e sanção pelo Executivo. • Publicação oficial das peças orçamentárias. Execução e Monitoramento • Implementação das ações e programas conforme as peças orçamentárias. • Monitoramento contínuo da execução orçamentária e ajuste das ações conforme necessário. Demonstra o cenário Projeção da Receita: receita prevista 2025 - R$ 222.045.163,80; receita projetada 2025 - R$ 207.141.869,61; Meta 2026 - R$ 229.535.000,00 com variação 2025x2026 - 10,81%. No Cenário Metas de Despesa - Dotação Inicial 2025 220.763.706,80; despesa por ano R$ 250 Meta 2026 - R$ 229.535.000,00 com variação 2025x2026 - 3,97%; com média de variação - últimos 4 anos de 2,82%. Aberto espaço para discussão, questionamentos. Não havendo perguntas presenciais e online agradece a presença de todos. Não havendo mais nada a constar, encerra a audiência pública as **(14h53min).** Lista de presença anexa a ATA. A audiência pública está gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa. Digita a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita, Chefe de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Diamantino.

PORTARIA GAB Nº 761/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear o Senhor **LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO,** portador do RG Nº 1058169-3 SSP/MT e CPF N.º 559.455.971-04, para o Cargo **COORDENADOR I - DGA 6.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 15 de setembro de 2025, Revogam – se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exoneração a pedido do Senhor **SUIBERTO LESA JUNIOR**, portador do RG nº 1782456-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, do cargo de **COORDENADOR II - DGA - 7.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 24 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 064/2025

Publicação feita no dia 23 de setembro de 2025, Edição nº 4.828, página 306, referente ao: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FAZER EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT**.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: **R$ 141.180,00 (Cento e quarenta e um mil cento e oitenta reais).**

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 157.320,64 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

DA SUPRESSÃO: **ITEM: 54993 – médico regulador**

VALOR: **R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**

CONTRATADO: **K.F BORGES MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.779.193/0001-24.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO III FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA PARA ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIAMANTINO – MT

O Município de Diamantino – MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2001, convoca a sociedade civil, artistas, fazedores de cultura, entidades culturais e cidadãos interessados a participarem do Fórum Municipal de Cultura, que será realizado para a formação do novo Conselho Municipal de Cultura de Diamantino – MT.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital tem por objetivo regulamentar o processo de realização do Fórum Municipal de Cultura, para a eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura de Diamantino – MT, conforme previsto na Lei nº 410/2001 que autoriza o Poder Executivo municipal a criar o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura tem caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas culturais, com a finalidade de promover a participação democrática da sociedade civil na gestão da cultura do município.

CAPÍTULO II

DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º O Fórum Municipal de Cultura será realizado em 01 de outubro de 2025, as 16h na Câmara Legislativa Municipal – Plenário Benedito Soares, sendo aberto a todos os cidadãos interessados, representantes de entidades, coletivos, movimentos e demais segmentos culturais do município.

Art. 4º Durante o Fórum, serão tratados os seguintes assuntos:

I – Apresentação da estrutura do Conselho Municipal de Cultura;

II – Informações sobre a Lei Municipal nº 410/2001;

III – Apresentação dos candidatos e candidaturas para o novo Conselho;

IV – Eleição dos membros representantes da sociedade civil;

V – Encaminhamentos gerais.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Poderão se inscrever como eleitores e/ou candidatos ao Conselho Municipal de Cultura:

I – Pessoas físicas com atuação comprovada na área cultural no município de Diamantino – MT;

II – Representantes de entidades, grupos, coletivos ou instituições com atuação cultural regular.

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e também no site oficial da Prefeitura

de Diamantino.

§ 1º O formulário deverá conter:

Nome completo do interessado ou entidade representada;

Área de atuação cultural;

Endereço e contato;

Documentação comprobatória de atuação cultural (mínimo de 1 ano);

Declaração de residência no município de Diamantino.

§ 2º O período de inscrições será divulgado previamente nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º Fica instituída a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura, composta por 5 (cinco) membros nomeados por Decreto Municipal:

I – Sandra Baierle (Presidente da Comissão);

II – Flávio Vinícius da Silva Souza (Representante da Secretaria Municipal de Cultura);

III – Mylene Wirgues Paese – moderador I

IV - Thérèse Silva – moderador II

V - Andressa Lavínia Nunes Miranda - moderador III

VI - João Vitor Lourenço de Oliveira - moderador IV

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar os trabalhos do Fórum;

II – Validar as inscrições;

III – Homologar as candidaturas;

IV – Garantir a lisura e transparência do processo eleitoral.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º A eleição para escolha dos membros da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Cultura ocorrerá durante o Fórum, por voto direto e aberto dos presentes com inscrição válida.

Art. 10 Serão eleitos os seguintes representantes da sociedade civil (Paridade Recomendada: 50% Sociedade Civil + 50% Poder Público):

I – Representantes de segmentos culturais (artes cênicas, música, literatura, artesanato, audiovisual, cultura popular, entre outros);

II – Representantes de entidades e movimentos culturais;

III – Representante da juventude e da diversidade cultural.

1. Artes Visuais

2. Música

3. Teatro, Dança e Circo

4. Literatura

5. Cultura Popular e Tradicional

6. Audiovisual

7. Patrimônio Cultural

8. Representantes do Poder Público (indicados):

9. Secretaria Municipal de Cultura

10.Secretaria de Educação

11.Secretaria de Turismo

12.Secretaria de Assistência Social

13.Câmara Municipal (1 vereador)

Parágrafo único. O número total de conselheiros titulares e suplentes será definido conforme a legislação municipal vigente - Lei nº 410/2001.

CAPÍTULO VI

DA POSSE E DO MANDATO

Art. 11 Os membros eleitos tomarão posse em data estabelecida por ato do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 12 O exercício das funções de Conselheiro de Cultura será gratuito, considerado como relevante serviço público voluntário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Casos omissos e dúvidas quanto à aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, participação e transparência.

Art. 14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 24 de setembro de 2025.

Sandra Baierle

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino – MT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de Diamantino-MT, criado pela Lei Municipal nº 410/2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

Nos termos do Capítulo IV, Art. 6º da referida Lei, a indicação dos conselheiros representantes das áreas não governamentais será votada no plenário do Fórum Municipal respectivo, para mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS, DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura constitui-se em espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Diamantino - MT. Tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, realizada em 26 de novembro de 2021, bem como elaborar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 1.368, de 20 de outubro de 2020).

Art. 3º As competências e composição do Conselho Municipal de Cultura são definidas pela Lei Municipal nº 410/2001, Capítulo II - Da Competência:

I – Estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo diretrizes, objetivos, estratégias e metas;

II – Apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais;

III – Aprovar seu Regimento Interno;

IV – Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

V – Promover integração entre órgãos governamentais relacionados à Cultura, Turismo, Educação, Assistência Social e outros;

VI – Articular-se com conselhos e órgãos culturais de outros municípios, estaduais, federais e internacionais;

VII – Buscar apoio técnico e financeiro junto a outras esferas de governo;

VIII – Negociar com o Governo do Estado critérios para seleção e apoio a projetos culturais;

IX – Votar pareceres técnicos sobre projetos culturais submetidos ao Conselho;

X – Emitir pareceres técnico-culturais sobre planos e políticas públicas municipais;

XI – Apreciar e declarar o grau de interesse coletivo de projetos culturais locais;

XII – Exercer vigilância e controle social sobre ações culturais do governo municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, respeitada a seguinte estrutura representativa:

I – Segmento da Sociedade Civil:

1. 01 membro da área de Artes Cênicas (teatro, dança, circo);

2. 01 membro da área de Música;

3. 01 membro da área da Economia Criativa;

4. 01 membro da área de Patrimônio Histórico, Memória e Cultura Tradicional;

5. 01 membro da área de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;

6. 01 representante da Dimensão Cidadã da Cultura (LGBTQIA+, igualdade racial, idosos, mulheres, PCD);

7. 01 membro da Capoeira;

8. 01 representante de expressões afro-brasileiras, indígenas e quilombolas;

9. 01 membro das Artes Visuais e Audiovisual.

II – Representantes do segmento do Poder Público:

1. Secretaria Municipal de Cultura;

2. Biblioteca Municipal;

3. Secretaria Municipal de Educação;

4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

5. Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT);

6. Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);

7. Secretaria Municipal de Comunicação;

8. Representante do Governo Municipal;

9. Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 1º Os conselheiros da sociedade civil serão eleitos em seus respectivos Fóruns de Cultura ou em Conferência Municipal de Cultura, conforme calendário bianual.

§ 2º Cada área indicará titular e suplente. Os indicados serão nomeados por Portaria do Prefeito e empossados pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período.

Art. 6º Será considerado extinto o mandato de conselheiro nos seguintes casos:

I – Morte;

II – Renúncia;

III – Ausência, sem justificativa, em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

§ 1º O mandato extinto será preenchido pelo respectivo suplente.

§ 2º O mesmo se aplica ao suplente, caso esteja substituindo o titular.

Art. 7º Não será considerada ausência quando:

I – Estiver presente o titular ou o suplente;

II – Houver justificativa aceita pelo Conselho, mediante documento ou declaração.

Art. 8º O Plenário do Conselho poderá autorizar o afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, convocando seu suplente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO

Art. 9º A Mesa Diretora será composta por:

Presidente;

Vice-Presidente;

1º Secretário;

2º Secretário.

§ 1º Assim que os novos conselheiros tomarem posse, eles participarão de uma primeira reunião oficial.

§ 2º As funções de Presidente e Vice-Presidente alternar-se-ão entre representantes governamentais e não governamentais, vedada a recondução imediata.

§ 3º A Mesa Diretora (Presidente, Vice-presidente; Secretário; 2º Secretário), convocará, organizará e registrará as reuniões do Conselho.

§ 4º Os membros da Mesa (Presidente, Vice-presidente; Secretário; 2º Secretário), poderão ser substituídos por decisão da maioria absoluta dos conselheiros.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em local, dia e horário definidos pela Mesa Diretora.

§ 1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos conselheiros, com antecedência mínima de 5 dias, salvo em casos de urgência.

§ 2º O conselheiro que não puder comparecer deverá comunicar sua ausência até 24 horas antes da reunião, por e-mail ou documento.

Art. 11 O quórum para deliberação será de maioria simples dos conselheiros com mandato vigente. O Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Único A sessão se iniciará com a votação da ata da reunião anterior, seguida da pauta do dia.

Art. 12 Propostas que exijam análise prévia deverão ser apresentadas por escrito com, no mínimo, 24 horas de antecedência, salvo em caso de urgência ou menor relevância.

Art. 13 Conselheiros titulares têm direito a voz e voto. Suplentes têm direito apenas à voz, exceto quando estiverem substituindo o titular.

Art. 14 Todas as reuniões deverão ser registradas em atas, redigidas pelo Secretário do Conselho e publicadas no site da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Cultura, observada a Lei Municipal nº 410/2001.

Art. 16 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 17 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Diamantino – MT, 24 de setembro de 2025

PORTARIA Nº 770/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE POESIA "CERRADO LEGAL", NO ÂMBITO DA SEMANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIAMANTINENSE – SEAD 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 051/2019 – Art. 8° - XII- promover a conscientização para a proteção do meio ambiente e da

Qualidade de vida, através da educação ambiental; bem como com o Regulamento do Concurso de Poesia "Cerrado Legal", instituído como atividade da Semana de Educação Ambiental Diamantinense (SEAD) 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora responsável pela avaliação das poesias inscritas no Concurso de Poesia "Cerrado Legal", a ser composta pelos seguintes membros:

1. Presidente: Lucas Gabriel Cruz Garcia de Melo, CPF: 062.136.371-50, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2. Titular: Elizângela G. N.B.de Almeida, CPF: 920.343.901-30, Representante da Secretaria Municipal de Educação;

3. Titular: Wirley dos Santos Souza, CPF n°823.087.561-87, Representante do CTD – Conselho Tutelar de Diamantino;

4. Titular: Givaldo Dantas Sampaio Neto, CPF n°871.157.511-53; Representando Comite de Bacias Hidrográficas do Alto Paraguai Superior.

5. Titular: Andressa Macedo Ramos, CPF: 017.035.881-00 – Representante da área de Meio Ambiente.

6. Suplente: Lucimara Sauter Whobel, CPF: 010.835.301-00, Representante da Secretaria Municipal de Educação;

7. Suplente: Domingos Roberto Mesquita de Magalhães, CPF: 918.098.511-49, Representante da área de Meio Ambiente.

8. Suplente: Tayane Ferreira Alves, CPF: 024.910.351-62, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Compete à Comissão Julgadora:

I – proceder à análise e avaliação das poesias, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso;

II – atribuir as notas de acordo com os itens previstos no Art. 6º do Regulamento;

III – lavrar ata contendo os resultados finais, devidamente assinada por todos os membros.

Art. 3º - A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, conforme disposto no Regulamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 24 de setembro de 2025.

MILTON MATEUS CRIVELLETO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1.693/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 1.465.591,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais), por conta da inserção de natureza de despesa e sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Publicas

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20164 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Publicas

Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00 – Aquisição de imóvel ..... R$ 1.465.591,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os recursos da anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 na seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Publicas

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0100 – Gestão Integrada Do território, Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano – Cidade Renovada

Ação: 10445 – Construção, Ampliação E Reforma De Equipamentos Públicos Municipais

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações ..... R$ 1.200.000,00

Codigo Reduzido – 76

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Gabinete Do Secretario

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos especiais

Programa: 0113 – Operações Especiais

Ação: 20259 – Pagamentos De Sentenças Judiciais – Precatórios E RPVS

Natureza da Despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais ..... R$ 265.591,00

Codigo Reduzido - 615

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 25 de agosto de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.684/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

Denomina a nomenclatura da Unidade de Saúde ESF MARIA SILDA COSTA LUBE, localizada na Avenida Manoel Leite da Silva, n° 344, Lote 20, Quadra 16, Residencial Altos da Serra, neste Município.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade de Saúde ESF MARIA SILDA COSTA LUBE, localizada na Avenida Manoel Leite da Silva, n° 344, Lote 20, Quadra 16, Residencial Altos da Serra, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 07 de julho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.690/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências**.**

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por conta da inserção de natureza de despesa e sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação: 20167 - Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de imóvel..... R$60.000,00

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 12, serão utilizados os recursos da anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §12, inciso III da Lei nº 4.320/64 na seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade: 002 - Convênios

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação: 20191 - Manutenção do convênio FEAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita... .....R$60.000,00

Fonte: 1.661.0000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Código Reduzido: 538

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, no artigo 12 desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino de 11 de agosto de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.697/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de orientação acerca de noções básicas acerca da prevenção de acidentes domésticos e de primeiros socorros, incluindo manobras para engasgo e sufocamento de emergência a crianças de zero a seis anos, às gestantes durante o acompanhamento Pré-Natal, nas UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município de Diamantino/MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de orientação sobre noções básicas de prevenção de acidentes domésticos e primeiros socorros destinados à mulher gestante, usuária da rede pública Municipal de saúde, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos, no Município de Diamantino.

Parágrafo único. As Orientações deverão ser ministrados em UBS - Unidade Básica de Saúde da rede pública municipal durante o acompanhamento do Pré-Natal no Município de Diamantino.

Art. 2º. As Orientações deverão abordar, pelo menos, os seguintes temas:

I - A importância do acompanhamento pré-natal;

II - Primeiros socorros, em especial, a manobra de Heimlich;

III - Prevenção de acidentes domésticos.

Art. 3º. As orientações serão realizadas pelo(a)Enfermeiro(a) e Médico(a) que compõe a equipe das UBS - Unidades Básicas de Saúde e poderão ser ofertados à gestante e ao seu ou sua acompanhante.

Art. 4º. O Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Saúde, promoverá os atos necessários para a implantação, criação de conteúdo e disponibilização das orientações que serão ofertados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Artigo 6o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 08 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.691/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Ponte Localizada na Travessa da República, sobre o Rio Ribeirão do Ouro, no município de Diamantino-MT, como “Ponte João Zanata” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Ponte João Zanata” a ponte localizada sobre o Rio Ribeirão do Ouro, situada na Travessa da República, no município de Diamantino-MT.

Art. 2º As coordenadas geográficas que identificam a localização exata da referida ponte seguem anexas a este Projeto de Lei, como parte integrante desta norma para todos os efeitos legais.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Diamantino providenciará a instalação de placa indicativa no local, contendo o nome oficial da ponte, com os dizeres: “Ponte João Zanata”, bem como outras informações que identifiquem sua localização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 19 de agosto de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.698/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação compulsória de zoonoses no âmbito do Município de Diamantino-MT, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Diamantino MT, a obrigatoriedade da notificação compulsória de zoonoses, agravos e eventos de saúde pública de interesse municipal, estadual ou federal, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se zoonose toda doença ou infecção naturalmente transmissível entre animais vertebrados e seres humanos.

Art. 3º. São de notificação obrigatória todas as zoonoses constantes na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública, instituída pelo Ministério da Saúde, bem como aquelas definidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e, quando necessário, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Estão obrigados a realizar a notificação compulsória:

I - Pública e privada; Profissionais da área da saúde humana e animal, da rede;

II - Clínicas veterinárias, consultórios, pet shops e laboratórios de análises clínicas ou veterinárias;

III - Órgãos públicos, universidades, ONGs e instituições que atuem no manejo ou pesquisa de fauna doméstica ou silvestre;

IV - Profissionais de zoonoses, vigilância sanitária, epidemiológica ou ambiental.

Art. 5º. As notificações deverão ser feitas à Secretaria Municipal de Saúde ou órgão por ela designado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para casos de notificação imediata, e nos demais prazos estabelecidos pelos protocolos oficiais.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei, podendo:

I – Estabelecer sistema próprio de registro e fluxo de notificações;

II – Integrar os dados ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação – SINAN;

III – Promover capacitações para os profissionais envolvidos;

IV – Firmar convênios com instituições públicas ou privadas para aprimorar a vigilância e o controle das zoonoses.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas administrativas e operacionais para garantir o cumprimento desta Lei, inclusive por meio da edição de normas complementares, protocolos e fluxos de notificação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 08 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.699/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece direitos e medidas de proteção às pessoas vivendo com HIV/AIDS no Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam assegurados, no âmbito do Município de Diamantino/MT, os seguintes direitos às pessoas diagnosticadas com HIV/AIDS, sem qualquer forma de discriminação:

I - Direito ao tratamento adequado e gratuito, conforme estabelecido pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), no que couber à rede municipal;

II - Direito à privacidade e ao sigilo quanto ao diagnóstico e tratamento, sendo vedada a divulgação do status sorológico sem o

consentimento expresso da pessoa;

III - Direito ao pleno acesso aos serviços públicos municipais - especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social e transporte urbano – sem qualquer forma de preconceito ou estigmatização.

Art. 2º. Constitui prática proibida, no território municipal, qualquer ato de discriminação em razão da condição sorológica para o HIV, incluindo:

I - Recusa ou tratamento diferenciado no acesso a serviços públicos municipais;

II - Negativa de matrícula, exclusão ou tratamento discriminatório em instituições de ensino municipais;

III - Negativa de acesso, exclusão ou discriminação em programas sociais e benefícios assistenciais oferecidos pelo Município.

Art. 3º. As escolas da rede municipal de ensino poderão promover, no início de cada ano letivo, ações educativas sobre:

I - Prevenção ao HIV/AIDS e outras ISTs, com foco em práticas seguras e diagnóstico precoce;

II - Combate ao estigma, desinformação e preconceito relacionados ao HIV/AIDS.

Parágrafo único. As ações educativas deverão respeitar a faixa etária e o nível de compreensão dos estudantes, podendo contar com apoio de profissionais da saúde e de organizações da sociedade civil.

Art. 4º. A rede municipal de saúde deverá:

I - Realizar campanhas regulares de testagem rápida e gratuita para HIV;

II - Garantir o acesso a preservativos, lubrificantes e materiais informativos nos postos de saúde e outros espaços públicos;

III - Oferecer acompanhamento psicológico e assistência social às pessoas vivendo com HIV/AIDS por meio da rede de atenção básica e especializada, quando disponível.

Art. 5°. A Administração Pública Municipal deverá adotar medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nos serviços de atendimento às pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Art. 6°. É vedada a exclusão ou restrição de acesso a qualquer benefício social municipal, com base no diagnóstico de HIV/AIDS.

Art. 7°. As unidades de saúde municipais deverão garantir o sigilo das informações sobre o diagnóstico e o tratamento de HIV/AIDS, responsabilizando-se civil e administrativamente em caso de violação.

Art. 8º. A violação dos direitos previstos nesta Lei poderá acarretar sanções administrativas aos agentes públicos ou prestadores de serviço, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, ONGS, universidades e movimentos sociais para a efetivação das ações previstas nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 08 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.701/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Institui no calendário oficial do município de Diamantino, o Dia do Profissional de Educação.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino/MT, o Dia do Profissional de Educação, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro, em homenagem a todos aqueles que atuam no processo educacional.

Artigo 2º. A data tem por objetivo reconhecer, valorizar e destacar a importância dos profissionais da educação para o desenvolvimento cultural, social e humano do município;

Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino do município, poderá promover e apoiar atividades alusivas, ao Dia do Profissional de Educação, conforme disponibilidade orçamentaria;

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 08 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.684/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

Denomina a nomenclatura da Unidade de Saúde ESF MARIA SILDA COSTA LUBE, localizada na Avenida Manoel Leite da Silva, n° 344, Lote 20, Quadra 16, Residencial Altos da Serra, neste Município.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade de Saúde ESF MARIA SILDA COSTA LUBE, localizada na Avenida Manoel Leite da Silva, n° 344, Lote 20, Quadra 16, Residencial Altos da Serra, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 07 de julho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: POLIANA FRANCIELI FUCHS KRISTOSCHIK

CARGO: TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 050/2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 266/2025

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Alteração de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, vigente durante o período do quadriênio 2023/2026, conforme Lei Municipal n° 720/2021, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Pedro Pablo Pinto Barbosa

Suplente: Jonas Batista Bailão

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Anderson Gustavo Braun

Suplente: Marta Marques Fernandes

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Andrea Jamariquelli Castilho Sanguanini

Suplente: Soeli Monteiro

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Sonia Mara Fantin

Suplente: Ionara de Loudes Chiele

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundarista:

Titular: Gabrielly Lima de Souza

Suplente: Michelly Paniagua Papa

Titular: Marco Henrique Kobeliski de Moura

Suplente: Izabela Kovaleski Daniel

Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rosana de Souza e Silva

Suplente: Jeandra Rosa da Silva

Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Gilsivano Garcia da Silva

Suplente: Saionara Cristina Bona

Titular: Jocinete Silva Ramos

Suplente: Marli Santos de Oliveira

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rosangela Triburtino Colman Barbiero

Suplente: Marisa de Queiros

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Andreia Ferreira de Almeida Araújo

Suplente: Marcia Almeida Soares

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Marina Moraes de Souza Sandrin

Suplente: Eliane Barbiero Frigo

Titular: Willian Nazário de Oliveira

Suplente: Jackson Alves Teixeira

Representantes das Escolas Indígenas:

Titular: Tekayu Ukujutapalu Waura

Suplente: Antônio Nunes Gonçalves

Representantes da Escola Rural:

Titular: Adriana Alves do Nascimento

Suplente: Suleide Fatima Back

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 191/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO NONO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2025

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **13/10/2025 a 01/11/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2025

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 03 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** do servidor efetivo Sr. **LEONARDO EDUARDO KLIDZIO**, ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 01 setembro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 350/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO NONO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2025

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 03 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** do servidor efetivo Sr. **ADINAEL DE ANDRADE MOTA**, ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 0089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 01 setembro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 357/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO NONO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2025

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 03 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** do servidor efetivo Sr. **EURIDES CALIXTO**, ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 01 setembro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 218/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO NONO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2025

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 03 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** do servidor efetivo Sr. **JOCIMAR DE SANTANA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 01 setembro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 354/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTA-

DO DE MATO GROSSO, AO DECIMO NONO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 039/2025

DATA ASSINATURA: 15/09/2025

CREDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 15/09/2025 A 15/09/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

VALOR: 836.430,34

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 040/2025

DATA ASSINATURA: 16/09/2025

CREDOR: COMPAGNONI & CIA LTDA

VIGÊNCIA: sendo do dia 16/09/2025 a 16/09/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

VALOR: 372.821,00

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, GELO E BEBIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 041/2025

DATA ASSINATURA: 16/09/2025

CREDOR: PERNINHA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

VIGÊNCIA: sendo do dia 16/09/2025 a 16/09/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

VALOR: 418.926,80

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, GELO E BEBIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 022/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: L PERUZATTO EPP

DATA ASSINATURA: 19/09/2025.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA. A RAZÃO SOCIAL PASSA DE **L PERUZATTO - ME,** PARA O SEGUINTE NOME EMPRESARIAL **L PERUZATTO EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.806.043/0001-12, ESTABELECIDA NA AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 83 W, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE FELIZ NATAL-MT**.**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA Nº074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 074/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: L PERUZATTO EPP

DATA ASSINATURA: 19/09/2025.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA. A RAZÃO SOCIAL PASSA DE **L PERUZATTO - ME,** PARA O SEGUINTE NOME EMPRESARIAL **L PERUZATTO EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.806.043/0001-12, ESTABELECIDA NA AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 83 W, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE FELIZ NATAL-MT**.**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº049.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 049.2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: BELLA LUZ LTDA

DATA ASSINATURA: 11/09/2025.

OBJETO: FICA ACRESCENTADA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DO CONTRATO, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

00001101.04.005.13.392.0008.10019.3390300000.25020000000

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº050.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 050.2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

DATA ASSINATURA: 08/09/2025.

OBJETO: FICA ACRESCENTADA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DO CONTRATO, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

1041 04.005.13.392.0008.10019.3390390000.17010000000

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº059.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 059.2024 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: JOSE BENEDITO DA SILVA 65187270125

DATA ASSINATURA: 23/09/2025.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** SER EXERCIDA PELA SERVIDORA **PAMELA NICOLE FICAGNA,** BRASILEIRA, OCUPANTE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE PROJETOS,, NOMEADO PELA **PORTARIA Nº. 274/2025**, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº040.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 040.2024 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 23/09/2025.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** SER EXERCIDA PELA SERVIDORA **PAMELA NICOLE FICAGNA,** BRASILEIRA, OCUPANTE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE PROJETOS, **PORTARIA Nº272/2025,** PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº056.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 056.2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CONTRUTORA E METALURGICA D"ACO LTDA

DATA ASSINATURA: 23/09/2025.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, PASSANDO A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** SER EXERCIDA PELA SERVIDORA **PAMELA NICOLE FICAGNA,** BRASILEIRA, OCUPANTE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE PROJETOS, **PORTARIA Nº275/2025**, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS, DEVENDO ESTES:

2.2. PROMOVER A AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITANDO À CONTRATADA E SEUS PREPOSTOS TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO CONTRATO;

2.3. ATESTAR AS NOTAS FISCAIS DA CONTRATADA PARA EFEITOS DE PAGAMENTO;

2.4. SOLICITAR AO PREFEITO MUNICIPAL ÀS PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSEM A SUA COMPETÊNCIA, POSSIBILITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.5. A GESTÃO DO CONTRATO SERÁ REALIZADA PELO SETOR DE CONTRATOS A QUEM COMPETIRÁ CONTROLAR PRAZOS E VIGÊNCIA, BEM COMO PROCEDER ÀS NOTIFICAÇÕES.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 052/2025

DATA:08/09/2025

CONTRATADA: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

VIGÊNCIA: SERÁ PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA,

VALOR: R$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES SEMA/MT, CONFOME ORIENTAÇÃO TÉCNICA N°. 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT,

---

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 053/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 053/2025

DATA:09/09/2025

LOCADOR: LEANDRO ALMIR RUEDELL

VIGÊNCIA: 24 **(**VINTE E QUATRO**)** MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, **SENDO DIA 09/09/2025 À 09/09/2027**

VALOR: RECEBERÁ O LOCADOR PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) A SER PAGO EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS MENSAIS FIXAS DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PAGOS IMPRETERIVELMENTE A CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA LOCAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE FATURA (RECIBO).

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025,

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMBORIÚ, Nº. 395S, QD 077C, LT 05, CENTRO, PARA ACOMODAÇÕES DA CASA LAR - ABRIGO PARA MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 054/2025

DATA:10/09/2025

CONTRATADA: BORRACHARIA AVENIDA LTDA - ME

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 10/09/2025 a 10/09/2026

VALOR: R$ 364.389,11

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE COM CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 055/2025

DATA:10/09/2025

CONTRATADA: M. TONDELLO COMERCIO DE PNEUS E OFICINA MECANICA EIRELI

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 10/09/2025 a 10/09/2026

VALOR: R$ 362.233,08

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE COM CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 056/2025

DATA:12/09/2025

CONTRATADA: CONTRUTORA E METALURGICA D"ACO LTDA

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

VALOR: R$ 1.279.038,23 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N°. 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 057/2025

DATA:12/09/2025

CONTRATADA: STANKOKIDS ANIMACOES LTDA

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO DIA 12/09/2025 À 31/12/2025

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INFANTIL ENCANTADO, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NOS DIAS 10 DE OUTUBRO NO ASSENTAMENTO ENA E 12 DE OUTUBRO NO COMPLEXO ESPORTIVO TIO TÊCO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 058/2025

DATA:22/09/2025

CONTRATADA: M VITORINO DA SILVA ME

VIGÊNCIA: CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR: R$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS), ESTIMADO EM R$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL) POR MÊS NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL OBRIGADA A REALIZÁ-LA EM SUA TOTALIDADE.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO NO APRELHO SX-260, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa, **MEDSERV-MT-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.383.212/0001-45,** com o valor total de **R$ 232.136,40 (duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).** Na fase de habilitação a concorrente atendeU ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de setembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

Objeto	AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DIDÁTICAS DO SISTEMA DE ENSINO MAXI PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.886.090/0001-46.
Prazo de Entrega	Até 01 de janeiro de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 548.579,40 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal	art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.049/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 049/2025, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 24 de setembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N° 140 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT PARA O COMITÊ GESTOR DA ROTA DA BANANA - REGIÃO 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício nº 44/2025/PRB/LÍRIOS, de 10 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO o convite da Organização da Sociedade Civil LÍRIOS, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), para a participação no Encontro de Formação dos Comitês Gestores da Rota da Banana, a ser realizado em 30 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança local da bananicultura, estimular o protagonismo das comunidades rurais e integrar ações que promovam o desenvolvimento sustentável da cadeia da banana na Região 02,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicados, pelo Município de Glória D'Oeste-MT, os seguintes representantes para compor o Comitê Gestor da Rota da Banana - Região 02, conforme as exigências do Ofício nº 44/2025/PRB/LÍRIOS:

I – Representantes da Secretaria de Agricultura:

- Titular: **LUIS CARLOS FONSECA DE ARAÚJO**

- Suplente: **ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO**

II– Representantes da Sociedade Civil:

- Titular Sociedade Civil: **ALEXANDRO JOSÉ SOLDA**

- **Suplente** Sociedade Civil: **JOEL LOPES**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA **BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DA ARP Nº 023/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : PEDRO BATISTA CORREIA LTDA

OBJETO : Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para Organização e Exploração de Eventos, compreendendo Locação de Estruturas, com Equipe de Apoio Operacional e Estrutura Completa, em Eventos e Festividades do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 2.945.958,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 12/2025, Processo Administrativo n. º 1887/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 06/2023, realizado FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com vistas à aquisição de 02 Ônibus Rural Escolar - ORE 3.

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - FNDE, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - FNDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81.

Objeto: Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA, CNPJ N° 36.519.422/0001-15.

Vigência da ARP: 27/12/2023 - 27/12/2024 - ADITADO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12(DOZE) MESES EM 26/12/2024.

Guarantã do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 3, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15

VALOR: R$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2025 a 22/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 24 de Setembro de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2024

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor original do **Contrato nº 002/2024**, que corresponde a **R$ 262.211,25 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**.

DATA: 22/09/2025.

CONTRATADO: **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00**.

Guarantã do Norte, 24 de setembro de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor original do Contrato nº 003/2024, que corresponde a **R$ 721.482,00** (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

DATA: 22/09/2025.

CONTRATADO: **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00**.

Guarantã do Norte, 24 de setembro de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 026-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 171/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ”
Objeto:	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA, AFIM DE REALIZAR O CONSERTO/REFORMA E TROCA DAS CAPAS DOS BANCOS DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, DA MARCA VOLSWAGEM MODELO VW/15.190 PLACAS OBS-1193 E OBS-1033, PERTECENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	01/10/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local “LEGISLAÇÃO – Licitações”	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 203/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei

para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **AGENCIA A CORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.899.740/0001-78,** no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM O DJ CHAPELEIRO MALUCO, INSERIDA NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PEÃO – RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, **A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. O SHOW TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H15 (UMA HORA E QUINZE MINUTOS)**, **NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025**, **DURANTE AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS PARA OS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025**, **EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 24 de fevereiro de 2025.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00030, de 24 de Setembro de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCO TULIO PIRES FRANCO 210.***.***-20 1186/00133/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SANDRA TOMASI TOSI LOPES Matrícula: 00002325
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 2842025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
24/09/2025
09/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 022/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: 57.433.722 MATHEUS EDUARDO KEGLER PAZ– CNPJ: 57.433.722/0001-57

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 422.040,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: RODRIGO CARDOSO – CNPJ: 25.042.304/0001-42

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 338.268,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 231/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido referente ao processo:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

CONTRATADA: J. A. ARRUDA LTDA – ME – CNPJ: 10.238.002/0001-77.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine. Itanhangá – MT, 24 de setembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 231/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO GARAGENS E PERGOLADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, EM ATENDIMENTOÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 265.835,12 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 276/2025

DATA: 24 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066.-**, como Fiscal Titular, e o servidor Elson Araujo Vieira, inscrito no CPF n° ***.085.661.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 058/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO GARAGENS E PERGOLADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, EM ATENDIMENTOÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 277/2025

DATA: 24 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Célia Ferreira da Silva Souza, inscrita no CPF n° ***.484.011.-**, como Fiscal Titular, e a servidora Lucimara Daniel da Silva, inscrita no CPF n° ***.475.311-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 058/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO GARAGENS E PERGOLADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, EM ATENDIMENTOÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 278/2025

DATA: 24 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF n° ***.419.271-**, como Fiscal Titular, e o servidor Rafael Vargas Nauer, inscrito no CPF n° ***.143.899-**., como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 058/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO GARAGENS E PERGOLADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, EM ATENDIMENTOÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 279/2025

DATA: 24 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato Administrativo n° 058/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO GARAGENS E PERGOLADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, EM ATENDIMENTOÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado no processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. Maycon Luiz Chiomento, portador do RG nº **9994* SSP-MT devidamente inscrito no CPF nº ***.494.761-**, responsável técnico da empresa **M. L. CHIOMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.903.723/0001-18, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 034/2025, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2025, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 036/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gestão eletrônica de documentos (GED) com licença de uso de software para digitalização de acervo documental, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, incluindo captura com OCR/ICR, ferramenta de inteligência artificial para converter documentos de diferentes formatos de imagem e PDF utilizando tecnologia OCR/ICR com alta taxa de acerto no reconhecimento do texto, assinatura digital do tipo A1, treinamento na solução contratada, infraestrutura de armazenamento, backup e processamento de dados na nuvem, construída utilizando linguagem de programação moderna e totalmente web, com layout responsivo e compatível com os principais navegadores utilizados atualmente, acompanhando o aplicativo para dispositivos móveis do tipo PWA compatível com a plataforma android e iOS, para atender à digitalização do acervo documental da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 09/10/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDI-**

TAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 24 de setembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO 56/57/58/59/62 E 64 DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 056/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ITAÚBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.368,95 (noventa e um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA
Unidade: 001 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	14	10.001.10.302.0028.2057.4.4.90.52.1.500.1002000	91.368,95
		Sub-Total:	**91.368,95**
		Total Parcial Suplementado:	**91.368,95**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA
Unidade: 001 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2	10.001.10.302.0028.2057.3.1.90.11.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	4	10.001.10.302.0028.2057.3.1.91.13.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	6	10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.30.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.:	7	10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.33.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	10	10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.39.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	11	10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.40.1.500.1002000	1.368,95
Cód. red.:	12	10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.93.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	13	10.001.10.302.0028.2057.4.4.90.51.1.500.1002000	4.000,00
		Sub-Total:	**91.368,95**
		Total Parcial Reduzido:	**91.368,95**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de agosto de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 24/09/2025 10:13:19 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/09/2025 10:13:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 57/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.259.000,00 (dois milhões duzentos e cinqüenta e nove mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 7	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 13	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Cód. red.: 30	02.001.04.124.0020.2006.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	90,00
Cód. red.: 48	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	32.619,30
Cód. red.: 48	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
	Sub-Total:	**40.709,30**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	04.001.04.122.0013.1006.4.4.90.52.1.709.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	63.907,37
Cód. red.: 61	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 62	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	8.771,60
Cód. red.: 62	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	3.926,09
Cód. red.: 68	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 72	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
Cód. red.: 73	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos	11.212,69
Cód. red.: 75	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 83	04.001.04.126.0015.2073.3.3.90.40.1.709.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	31.640,60
Cód. red.: 88	04.001.11.331.0022.2014.3.3.90.47.1.709.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	20.000,00
	Sub-Total:	**186.458,35**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 112	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.209,34
Cód. red.: 124	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		68.950,00
Cód. red.: 141	05.001.12.361.0039.1007.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.412,97
Cód. red.: 152	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.246,88
Cód. red.: 155	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.576.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		184.815,03
Cód. red.: 156	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.39.1.576.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		39.735,00
		Sub-Total:	**308.369,22**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
Cód. red.: 173	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		3.242,66
Cód. red.: 178	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.873,82
		Sub-Total:	**18.116,48**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 209	05.004.27.812.0027.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		85.668,61
Cód. red.: 219	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 224	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
Cód. red.: 226	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
		Sub-Total:	**124.668,61**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 242	05.005.13.392.0007.1026.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		25.040,06
Cód. red.: 251	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		907,44
		Sub-Total:	**25.947,50**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 285	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		172.800,00
Cód. red.: 285	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outros Recursos não Vinculados		40.582,24
Cód. red.: 291	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		2.713,17
Cód. red.: 305	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.175,52
Cód. red.: 317	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.488,78
Cód. red.: 318	06.001.10.301.0032.2039.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 324	06.001.10.301.0032.2044.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.398,93
Cód. red.: 343	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outros Recursos não Vinculados		4.857,60

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 345	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados		1.214,40
Cód. red.: 345	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.214,40
		Sub-Total:	**248.445,04**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 403	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
Cód. red.: 407	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		18.513,60
		Sub-Total:	**38.513,60**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 498	08.001.08.245.0033.2110.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 535	08.003.08.241.0033.1043.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		4.200,00
Cód. red.: 550	08.003.08.244.0033.2053.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
Cód. red.: 551	08.003.08.244.0033.2053.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 556	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		2.000,00
Cód. red.: 556	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		6.870,30
Cód. red.: 560	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 562	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**118.070,30**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 600	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		52.029,78
Cód. red.: 611	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		6.565,60
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		101.761,15
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		420.000,00
Cód. red.: 630	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		330.000,00
Cód. red.: 630	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		150.000,00
		Sub-Total:	**1.080.356,53**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 650	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		26.598,19
Cód. red.: 650	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		9.746,88
		Sub-Total:	**36.345,07**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Total Parcial Suplementado: 2.259.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.001.04.122.0013.1002.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 9	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.33.1.709.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	15.000,00
Cód. red.: 10	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 15	02.001.04.122.0017.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 18	02.001.04.122.0017.2005.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0023.2012.3.3.60.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 33	02.001.04.124.0020.2006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	03.001.04.122.0013.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 45	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 48	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	30.000,00
Cód. red.: 54	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 56	03.001.06.181.0015.2077.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Cód. red.: 57	03.001.06.181.0015.2077.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	Sub-Total:	**124.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	04.001.04.122.0017.2011.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 64	04.001.04.122.0017.2011.3.3.60.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 65	04.001.04.122.0017.2011.3.3.70.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 66	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 68	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	30.000,00
Cód. red.: 70	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 75	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	40.000,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 77	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 78	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 81	04.001.04.126.0015.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 84	04.001.04.126.0015.2073.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 85	04.001.04.128.0017.2008.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 86	04.001.04.128.0017.2008.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**91.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 98	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 99	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 100	05.001.12.125.0025.2018.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.: 102	05.001.12.306.0038.2058.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	30.000,00
Cód. red.: 111	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
Cód. red.: 113	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.: 114	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
Cód. red.: 119	05.001.12.361.0025.2024.3.3.50.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 120	05.001.12.361.0025.2024.3.3.60.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 121	05.001.12.361.0025.2024.3.3.70.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 122	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.08.1.500.1001000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 123	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 126	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 129	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.35.1.500.1001000 Serviços de Consultoria Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 130	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 133	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 134	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.91.1.500.1001000 Sentenças Judiciais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 135	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.92.1.500.1001000 Despesas de Exercícios Anteriores Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 137	05.001.12.361.0025.2024.4.4.90.61.1.500.1001000 Aquisição de Imóveis Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 140	05.001.12.361.0025.2072.4.4.90.52.1.569.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
Cód. red.: 143	05.001.12.361.0039.1009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.623,80
Cód. red.: 144	05.001.12.361.0039.1009.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 146	05.001.12.361.0039.1013.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 147	05.001.12.361.0039.1013.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.874,60
Cód. red.: 148	05.001.12.361.0039.1013.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 149	05.001.12.361.0039.1013.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
Cód. red.: 160	05.001.12.365.0039.1011.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		30.000,00
Cód. red.: 162	05.001.12.365.0039.1011.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 163	05.001.12.365.0039.1069.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 166	05.001.12.365.0039.1079.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 168	05.001.12.367.0039.1050.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
Cód. red.: 169	05.001.12.367.0039.1050.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
Cód. red.: 170	05.001.12.367.0039.1050.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000,00
		Sub-Total:	**182.498,40**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 182	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 183	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 184	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 185	05.003.12.361.0040.2029.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 186	05.003.12.361.0040.2029.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 187	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 188	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 189	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 191	05.003.12.365.0040.2030.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 192	05.003.12.365.0040.2030.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 207	05.004.27.812.0027.1020.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 208	05.004.27.812.0027.1020.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		4.623,80
Cód. red.: 213	05.004.27.812.0027.2033.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 217	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 223	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 225	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		Sub-Total:	**23.623,80**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 252	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 253	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 254	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 278	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.000,00
Cód. red.: 287	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.: 289	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 294	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.34.1.711.0000804 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	50.000,00
Cód. red.: 295	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 296	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	109.000,00
Cód. red.: 301	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 302	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 303	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 304	06.001.10.301.0028.2045.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 305	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Cód. red.: 306	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.: 308	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
Cód. red.: 311	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.659.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000,00
Cód. red.: 315	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 316	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00
Cód. red.: 334	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 341	06.001.10.304.0032.2069.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 347	06.001.10.305.0032.2041.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 351	06.001.10.305.0032.2041.4.4.90.52.1.600.0000605 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	2.000,00
	Sub-Total:	**470.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	07.001.20.605.0012.1054.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 372	07.001.20.605.0030.1096.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 373	07.001.20.605.0030.1096.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 374	07.001.20.605.0030.1096.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 386	07.001.20.608.0013.1035.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 403	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		30.000,00
Cód. red.: 404	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 405	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 410	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 411	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.93.1.709.0000000 Indenizações e Restituições Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		10.000,00
Cód. red.: 412	07.001.20.608.0030.2048.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 429	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		19.291,20
Cód. red.: 430	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 432	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 433	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
		Sub-Total:	**112.291,20**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 500	08.001.08.245.0033.2110.3.3.90.32.1.660.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		29.000,00
Cód. red.: 502	08.001.08.245.0033.2110.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Cód. red.: 506	08.001.08.245.0033.2110.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 507	08.001.08.245.0033.2110.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**94.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 530	08.003.08.241.0021.1066.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 531	08.003.08.241.0021.1066.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 533	08.003.08.241.0033.1043.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 534	08.003.08.241.0033.1043.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 536	08.003.08.241.0033.1043.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 542	08.003.08.243.0033.2050.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 543	08.003.08.243.0033.2051.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 544	08.003.08.244.0013.1037.4.4.90.52.1.709.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	5.000,00
Cód. red.: 545	08.003.08.244.0021.1039.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 546	08.003.08.244.0021.1039.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 547	08.003.08.244.0021.1039.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 549	08.003.08.244.0033.2053.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 554	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 557		1.000,00

08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 561	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 564	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 565	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 575	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 578	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 579	08.003.08.244.0033.2063.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**72.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 584	09.001.15.451.0010.1093.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	16.050,00
Cód. red.: 587	09.001.15.451.0010.1097.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 588	09.001.15.451.0010.1097.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 593	09.001.15.451.0012.1045.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Cód. red.: 594	09.001.15.451.0012.1045.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	746.236,60
Cód. red.: 595	09.001.15.451.0012.1090.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 598	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
Cód. red.: 602	09.001.15.452.0010.2056.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 605	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
Cód. red.: 611	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000,00
	Sub-Total:	**945.586,60**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 635	09.002.17.511.0036.1068.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 637	09.002.17.511.0036.1068.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 638	09.002.17.512.0036.1030.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 639	09.002.17.512.0036.1030.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 640	09.002.17.512.0036.1030.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 646	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 648	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	65.000,00
	Sub-Total:	**85.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.259.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 58/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1660/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2024 no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 28.834,18 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.:	209	05.004.27.812.0027.1020.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.724,75
		Sub-Total:	**20.724,75**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	285	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	62,16
Cód. red.:	306	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	31,08
		Sub-Total:	**93,24**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	456	08.001.08.122.0033.2112.3.3.90.14.2.660.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.264,85
Cód. red.:	459	08.001.08.122.0033.2112.3.3.90.33.2.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	751,34
		Sub-Total:	**8.016,19**
		Total Parcial Suplementado:	**28.834,18**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de agosto de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 19/09/2025 09:52:26 Página: 1 de 1

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 59/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1660/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 874.172,49 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 281	06.001.10.301.0028.1028.4.4.90.51.1.601.0000600 Obras e Instalações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	187.090,84
Cód. red.: 290	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.14.1.621.3210000 Diárias - Civil Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.543,71
Cód. red.: 291	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	42.713,17
Cód. red.: 293	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.33.1.621.3210000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	21.481,68
Cód. red.: 296	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	602.618,16
Cód. red.: 324	06.001.10.301.0032.2044.4.4.90.52.1.601.0000600 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	11.724,93
	Sub-Total:	**874.172,49**
	Total Parcial Suplementado:	**874.172,49**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de agosto de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 19/09/2025 09:47:55 Página: 1 de 1

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

DECRETO Nº 62/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ITAÚBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000		10.200,00
		Sub-Total:	**10.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**10.200,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000		10.200,00
		Sub-Total:	**10.200,00**
		Total Parcial Reduzido:	**10.200,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 7 de agosto de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 25/08/2025 11:08:51 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/08/2025 11:08:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAFAEL LHEWICHESKI

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

DECRETO Nº 64/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ITAÚBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 5	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**25.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 13	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**25.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 22 de agosto de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 25/08/2025 11:07:44 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/08/2025 11:07:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAFAEL LHEWICHESKI

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas submersas e inversores para serem utilizados nos poços de captação do sistema de abastecimento de água do município de Itaúba/MT. Sagraram-se

vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
RECO COMERCIALIZACAO LTDA – ME – CNPJ: 51.335.530/0001-21	01	102.000,00
MAXTEC ASSISTENCIA TECNICA E AUTOMACAO LTDA – ME – CNPJ: 62.224.886/0001-04	02	64.999,86

Itaúba/MT, 24 de setembro de 2025

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAL LÚDICO**, por meio de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no Aviso de Dispensa e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **30 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 99616-8078.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 23 de setembro de 2025.

DANILO DA SILVA PUTAROV

Agente de Contratação

Portaria nº 208/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 463, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Designar servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do Contrato 040/2025*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 040/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 038/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, devidamente inscrita no CNPJ 83.802.215/0001-53, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o "**AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA-MT"**

1 - Fiscal: DENISE MARIA BORDIGNON GARMATTER

ODONTÓLOGO

*CPF: 515. ***. ***-72*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 24 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0084-2024 – SINFRA/MT** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **07 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Ho-**

rário de Brasília/DF. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bll-compras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 24 de setembro de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 350, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 350, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JAQUELINE DUTRA DE ARAUJO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 351, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 351, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ANA LUCIA FERREIRA ROCHA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, UBS 07, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020, a partir de 01 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, 33 (trinta e três) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 352, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 352, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **FRANCISCA CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, PSF 04, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 354, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 354, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **LARISSA LAURA DE BORJA SANTOS,** do cargo de a Coordenador III - Produções Audiovisuais, lotado (a) no Paço Municipal, a partir de 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 355, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 355, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **ZILMAR BARBOSA MEDEIROS,** do cargo de a Superintendente do Departamento de Trânsito, lotado (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima men-

cionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 353, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 353, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **MARCILENE BERNARDO DE AGUIAR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, PSF 08, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao quinquênio 2010/2015, a partir de 15 de setembro de 2025 a 05 de outubro de 2025, 21 (vinte e um) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

DISPENSA Nº 013/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4686-01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT''.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: DO DIA 26/09/2025 Á 30/09/2025 AS 00:00 (HORARIO DE BRÁSILIA).
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:licitacao@jaciara.mt.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/
Jaciara-MT, 24 de setembro de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DISPENSA Nº 014/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4628-01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9 MIL E 12 MIL BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT''.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: DO DIA 26/09/2025 Á 30/09/2025 AS 00:00 (HORARIO DE BRÁSILIA).
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@jaciara.mt.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/.
Jaciara-MT, 24 de setembro de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO EM LED PARA ATENDER O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT'',** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **09 DE OUTUBRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222.Jaciara, 24 de Setembro de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/ MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO CONTEMPLANDO MATERIAIS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNÍCIPIO DE JACIARA-MT'',** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **10 DE OUTUBRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222.Jaciara, 24 de Setembro de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/ MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Jaciara, CNPJ nº **03.347.135/0001-16**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, o Licenciamento Ambiental na modalidade (LP e LI) para Pavimentação da Rodovia MT - 457; Sub - Trecho: km 33+326 até km 36+392 - Fim da Pavimentação – Cachoeira da Mulata, com extensão de 3,06 km.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

Referente: Execução do Contrato nº 003/2023

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NA ESCOLA MILTON NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONVENIO N.° 915261/2021/SUDAM."**

Interessado: JN PRADO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 21.592.620/0001-37.

Assunto: Irregularidades em instalação elétrica – Solicitação de correção imediata.

Ressalta-se que a empresa construtora é legalmente obrigada a garantir a qualidade da obra executada, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no artigo 121, que impõe ao contratado a responsabilidade de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, obras e serviços executados em desacordo com o pactuado.

Durante vistoria técnica, verificou-se que as luminárias do tipo spot foram instaladas sem isolamento adequado para impedir a entrada de águas pluviais e umidade, ocasionando:

· Acúmulo de líquido nos eletrodutos;

· Liberação de choques elétricos em áreas acessíveis ao público.

Tais ocorrências caracterizam falhas graves de execução e de segurança, em desacordo com as normas técnicas vigentes, especialmente:

· NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão (itens referentes à proteção contra choques elétricos e umidade em instalações);

· NBR IEC 60529 – Graus de proteção de invólucros (IP), que exige estanqueidade adequada para equipamentos sujeitos à ação de intempéries;

Diante do exposto, **determina-se à empresa construtora que realize, de forma imediata, a correção integral das irregularidades constatadas, incluindo a substituição ou adequação das luminárias, eletrodutos e conexões, garantindo a estanqueidade e a proteção contra choques elétricos.**

Prazo para execução e conclusão das correções: 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação.

O não atendimento implicará em:

· Registro de não conformidade junto ao contrato;

· Aplicação das sanções cabíveis previstas em lei e no contrato administrativo;

· Comunicação aos órgãos de controle e fiscalização competentes, em razão do risco iminente à segurança pública.

Jaciara, 24 de Setembro de 2025.

VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

INGLENSON DE JESUS Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 56978

PORTARIA N.º 357, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 357, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) servidor (a) **ANDERSON FRANÇA ROBERTO SOBRINHO,** do cargo de Diretor de Manutenção de Vias Públicas, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 31 de Agosto de 2025.

Art. 2º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **ANDERSON FRANÇA ROBERTO SOBRINHO,** no cargo de Superintendente de Manutenção de Vias Públicas, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 01 de Setembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO N.º 085/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: SO LED COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA; OBJETO: ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL, Fica acrescido o montante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), equivalente a 24,286% sobre o valor original do Contrato nº. 085/2025, de 10/09/2025 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 085/2025; ASSINATURA: 24/09/2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

LEI Nº 2.342 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.342 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre implantação do serviço de acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco social que importe em privação do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Capitulo I

Do Serviço

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes do Município de Jaciara – MT, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Parágrafo Único: O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta – guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo, ainda, a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Art. 2º - O Serviço de família Acolhedora será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos;

I – garantir, às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório e, ambiente familiar, com cuidados individualizados;

II – possibilitar o seu direito à convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

III – oferecer apoio e preservar os vínculos com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário;

IV – fomentar, prioritariamente, a reinserção da criança e do adolescente à família de origem ou família extensa;

V – contribuir na superação das situações de violação de direitos vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja resolvida, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

VI – proporcionar às famílias acolhedoras cadastradas apoio material e técnico, por meio de subsídio financeiro mensal mediante guarda, e atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com as crianças acolhidas e, quando for o caso, com as famílias de origem.

Parágrafo Único. A colocação em família acolhedora se dará por meio da modalidade de guarda provisória e é de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Art. 3º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sem quaisquer tipos de restrições, aos quais foram aplicadas medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 1º. Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 2º. O atendimento dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias cadastradas e parecer favorável da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 4º. A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:

I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, cultura, esporte e lazer, profissionalização, direito à convivência familiar e comunitária, por meio das políticas existentes;

II – acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III – estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

IV – garantia de permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora.

V – prioridade entre os processos que tramitam no Poder Judiciário, primando pela provisoriedade do acolhimento.

Capítulo II

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º. A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução ocorrerá de forma articulada com a rede de proteção e promoção da infância e juventude, tendo como principais parceiros;

I – Poder Judiciário;

II – Ministério Público;

III – Conselho Tutelar;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – Conselho Municipal de Saúde;

VII – Conselho Municipal de Educação;

VIII – Secretarias Municipais.

Capítulo III

REQUISITOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 6º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, conforme orientações do Edital Público, apresentando os documentos indicados a seguir:

I – carteira de identidade – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;

III – comprovante de residência;

IV – certidão negativa de antecedentes criminais;

V – ficha de cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora), assinada por todos os membros maiores de idade da família;

VI – atestados médicos comprovando saúde física e mental;

VII – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VIII – número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro.

§ 1º. Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.

§ 2º. A solicitação de inscrição deverá ser realizada junto à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município.

§ 3º. As Famílias Acolhedoras já cadastradas na data da entrada em vigor desta Lei poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preenchamos requisitos do Art. 7º e encaminhem os documentos do Art. 6º, I ao VIII, devendo ser recadastradas.

Art. 7º. São requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;

II – diferença de 16 anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;

III – não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, apresentando a Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV – ter anuência dos membros da família, maiores de idade;

V – residir no município por, no mínimo, seis meses;

VI – ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;

VII – obter parecer psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

VIII – nenhum membro da família possuir dependência de substâncias psicoativas;

IX – não estar respondendo a processo judicial criminal;

X – possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;

XI – ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.

Art. 8º. A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, com a emissão de parecer psicossocial emitido pela equipe técnica do Serviço.

§ 1º. Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:

I – disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independente da idade;

II – padrão saudável das relações de apego e desapego;

III – relações familiares e comunitárias;

IV – rotina familiar;

V – não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;

VI – espaço e condições gerais da residência;

VII – motivação para a função;

VIII – aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;

IX – capacidade de lidar com separação;

X – flexibilidade;

XI – tolerância;

XII – pró-atividade.

§ 2º. Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica indicará, outrossim, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família inicialmente está habilitada a acolher. É possibilitado, durante o processo, ouvir a opnião da família quanto a este aspecto, ainda que no momento da capacitação essa avaliação possa modificar-se.

§ 3º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável á inclusão no serviço, as famílias acolhedoras assinarão um Termo de Adesão ao Serviço.

§ 4º. Em caso de interesse de desligamento do serviço, as famílias acolhedoras deverão formalmente e por escrito solicitar a revogação do Termo de Adesão.

§ 5º. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e, portanto, sem vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do serviço. Além disso, contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestor de referência o Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar e da família substituta – guarda, tutela, adoção, sobre a recepção, o atendimento, acompanhamento e o desligamento das crianças e adolescentes.

§ 1º. A preparação das famílias deverá ter a presença obrigatória das mesmas e contará com temas relacionados a:

I - operacionalização jurídico-administrativa do Serviço e particularidades deste; II - direitos da criança e do adolescente e a proteção integral;

III - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites,entre outros;

V - comportamentos freqüentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, entre outros;

VI - práticas educativas, como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a auto-estima e contribuir para a construção da identidade; VII - políticas públicas, direitos humanos e cidadania;

VIII - papel da família acolhedora, da equipe técnica do Serviço e da família de origem, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

IX – mediação de conflitos e práticas restaurativas

§ 2º. A preparação das famílias será realizada mediante:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias; III - participação em cursos e eventos de formação, incluindo as novas famílias acolhedoras antes da ocorrência de acolhimento.

Art. 10. A família poderá ser desligada do Serviço:

I - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 7º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

II - por solicitação escrita da própria família, com justificativa;

III - por solicitação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Capítulo IV DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 11. Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fazer o encaminhamento da criança ou adolescente para a inclusão no Serviço.

§ 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora –governamental ou entidade não governamental - efetuarão o contato com a família acolhedora cadastrada, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitadas as indicações definidas na ocasião do cadastramento (idade, gênero, receptividade para grupo de irmãos, entre outras).

§ 2º. A duração do acolhimento variará de acordo com a situação apresentada, podendo estender-se até 06 (seis) meses e, em casos excepcionais, poderá haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado pelo Poder Judiciário, com a avaliação da Equipe Técnica.

§ 3º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", concedido em procedimento judicial.

§ 4º. A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada à criança ou adolescente que está acolhendo e possível previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente que foi chamada a acolher.

Art. 12. As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:

I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados, nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

II - seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;

III - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;

VI - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;

V - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);

VII – assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre a criança/adolescente;

VIII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;

IX - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 13. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, emitindo relatório da situação às autoridades competentes, quando necessário.

§ 1º. O acompanhamento acontecerá por meio de:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam sobre a situação da criança e do adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento interdisciplinar;

III - presença das famílias com a criança e o adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

§ 3º. Nos casos em que a família de origem já estiver sendo acompanhada por algum outro serviço socioassistencial, o trabalho será realizado em parceria.

§ 4º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

§ 5º. Sempre que for solicitada pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público a Equipe Técnica elaborará parecer técnico com apontamento das vantagens e desvantagens da medida.

§ 6º Mesmo quando não for solicitada expressamente, a Equipe Técnica poderá, sempre que entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança e do adolescente, prestar informações às autoridades competentes sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração à família de origem ou família extensa.

Art. 14. O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, com a intervenção da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 15. A Equipe Técnica deverá intervir no sentido de preparar gradativamente e de forma adequada a família acolhedora e a criança/adolescente acolhido, para os encaminhamentos pertinentes à situação: retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - a Equipe Técnica, em conjunto com os demais atores da rede envolvidos durante o processo de acolhimento da criança e/ou adolescente, após a reintegração à família de origem ou substituta, definirá, por meio de Acordo Formal, quem será o serviço que pelo prazo mínimo de seis meses realizará o acompanhando do caso, visando a não reincidência do fato que provocou o afasta-

mento da criança ou do adolescente;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;

Parágrafo Único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário em parceria com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou àquela designada no Termo Formal de Acompanhamento.

Capítulo V DA COMPOSIÇÃO, FINALIDADE E RECURSOS DA EQUIPE TÉCNICA E GRUPO DE TRABALHO

Art. 16. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado por Equipe Técnica, preferencialmente exclusiva, concursada e efetiva do município, respeitada a relação entre número famílias e o número de acolhidos para cada profissional, conforme Resolução Conjunta do CONANDA e CNAS Nº 01, de 18 de junho de 2009.

I – Composta por 01 coordenador por Serviço de Acolhimento Familiar, com formação mínima de nível superior e experiência e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços do Município e Região.

II – Composta por 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias, com carga horária mínima indicada de 30 horas semanais.

Parágrafo único. No decorrer da oferta do serviço, a equipe técnica poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a Resolução 17/2011.

Art. 17. São atribuições da Coordenação e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;

II - articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;

III - preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;

IV - acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de serviços;

V - organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;

VI - encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VII - elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com freqüência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a)possibilidades de reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

VIII – acompanhar a prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IX – esclarecer às famílias acolhedoras, a utilização correta do subsídio financeiro recebido repassado pelo FMAS;

X – deve ser ouvida a criança e/ou adolescente, pela equipe técnica, no decorrer do acompanhamento, sempre considerando o melhor interesse da criança.

Parágrafo único. Caso não haja nenhuma criança acolhida ou em acompanhamento pela equipe técnica, os profissionais prestarão auxílio à equipe técnica vinculada à gestão da assistência social, nos casos de média complexidade, sem prejuízo do acompanhamento das famílias cadastradas no serviço.

Art. 18. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de seus parceiros, contará com um Grupo de Trabalho, minimamente constituído por:

I - 02 (dois) representantes da política de Assistência Social, sendo 01 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

IV - A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observando a paridade;

VII – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), observando a paridade;

Parágrafo único. O grupo de trabalho é gerenciado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 19. O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I - investir esforços na efetivação do Serviço, na sua estruturação humana e financeira;

II - organizar encontros, cursos e eventos de formação;

III - auxiliar no recrutamento de famílias acolhedoras;

IV - recomendar, motivadamente, quando entender necessário, a ampliação, redução e mesmo a extinção do Serviço, apresentando suas razões ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal da Assistência Social.

§ 1º. O Grupo de Trabalho se reunirá em data e horário a ser definido pelos integrantes, periodicamente, constando em registro os assuntos discutidos e as deliberações sobre o Serviço.

§ 2º. O Grupo de Trabalho será nomeado por ato administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias após a implantação do serviço, fazendo-se a composição do mesmo de acordo com a indicação dos órgãos e instituições representados, conforme artigo 18.

Art. 20. O efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá dos seguintes recursos, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - capacitação para Equipe Técnica e preparação e formação das famílias acolhedoras;

II - Espaço físico para as reuniões e para atendimentos pelos técnicos do serviço de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;

III - Veículo e motorista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI DO SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 21. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FIA (Fundo para a Infância e Adolescência) do município ou recurso próprio, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

Art. 22. As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, receberão os subsídios financeiros

exclusivamente para o cuidado do acolhido, nos termos a seguir:

I - no acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro não inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo;

II - nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base o valor referente ao inciso I;

III – o subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do responsável pelo acolhimento;

IV- a equipe técnica deve avaliar, caso o acolhido receba Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário, se o valor deve ser entregue à família acolhedora para o ressarcimento de gastos com a criança/adolescente ou depositado em conta judicial;

V- os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia por determinação judicial terão os valores depositados em conta Judicial;

VI - o valor do subsídio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda;

VII - a família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro;

VIII - a família acolhedora que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 1º. As crianças e adolescentes serão encaminhados para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como centros de educação infantil, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio.

§ 2º. Quando a criança e o adolescente forem reintegrados à família de origem, havendo necessidade, será fornecido à família subsídio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal, pelo período de até 03 (três)meses.

§ 3º. A família acolhedora receberá também, seja qual for o número de crianças acolhidas, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, referente ao imóvel de residência onde a criança está acolhida, assim atestado por declaração emitida pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a equipe técnica deverá avaliar a necessidade de acréscimo ao valor referenciado no Art. 22, Inciso I, considerando os seguintes casos:

I - usuários de substâncias psicoativas;

II – portadores de HIV;

III - portadores neoplasia (Câncer);

IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V – portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas;

VI - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, quando ocorrerem outras situações consideradas especiais.

§ 5º. As situações elencadas no parágrafo anterior, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

§ 6º. O gestor da política de Assistência Social será o responsável pela administração dos recursos financeiros do serviço e pelo repasse dos subsídios fornecidos às famílias acolhedoras, incumbindo-lhe a prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os espaços de controle social – CMDCA e CMAS.

Art. 24. A avaliação das famílias acolhedoras acontecerá nos encontros de preparação e acompanhamento individual.

Art. 25. As situações envolvendo crianças e adolescentes acolhidos serão avaliadas pela Equipe Técnica responsável pelo Serviço, em parceria com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 26. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 27. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 28. Fica autorizado o Executivo Municipal editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverá seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 29. Quando o Serviço de Família Acolhedora for executado por OSC (Organização de Sociedade Civil), por meio do Termo de Colaboração, essa deverá atender as disposições desta Lei e das demais regulamentações em relação ao Serviço de Família Acolhedora.

Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social/FIA/Recurso Próprio, em conformidade com a dotação orçamentária relativa à Proteção Social Especial, referente aos recursos Federais, Estaduais e Próprios.

Art. 31. É permitida a realização de cooperação técnica entre Municípios da mesma Comarca ou Comarcas próximas, compartilhando a execução do serviço, seguindo as orientações desta Lei e das Normativas Nacionais, desde que não ultrapasse as 15 famílias acompanhadas, preconizadas pela Resolução 01/2009.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 14, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 14,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara Luto Oficial no Município"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento (23/09) do Sr. **IVAN DA COSTA MEIRA**, Jangadense nato, nascido em **19 de abril de 1958**, sendo um homem dedicado exclusivamente à família, amigos e trabalho empresarial;

CONSIDERANDO que o Sr. **IVAN DA COSTA MEIRA** era ótimo esposo, pai, avô, amigo, companheiro de todos, dedicado ao trabalho, sempre empreendendo, gerando empregos e tornando-se um empresário de destaque na cidade de Jangada, muito honesto e determinado.

CONSIDERANDO que o falecido era uma pessoa de sucesso, detendo inúmeros amigos e companheiros, conquistados ao longo dos seus 67 anos de vida., permanecendo vivo em nossas memórias e corações, através dos seus ensinamentos, pelo exemplo ao longo dessa trajetória impecável.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **Luto Oficial** no Município de Jangada - MT por **03 (três) dias**, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **IVAN DA COSTA MEIRA**.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro, junto ao paço municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 23 de Setembro de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVERIA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2025

O Prefeito Municipal de Jauru – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 3990/2025, Inexigibilidade nº 014/2025, que tem por objeto a **locação de imóvel no distrito de Lucialva destinado à garagem, manutenção e apoio logístico da frota de transporte escolar**.

A contratação será formalizada com o Sr. **Jose do Carmo Braz**, inscrito no CPF sob o nº 474.570.311-20, pelo valor mensal de **R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), totalizando **R$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais**), pelo período de **12 (doze) meses**.

Publique-se o presente Termo de Ratificação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza os efeitos legais.

Jauru – MT, 24 de setembro de 2025. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 047/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 047/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 22.09.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO PRODUCAO EXECUTIVA DE EVENTO ESPORTIVO COM GERENCIAMENTO, INSTALACOES, MATERIAIS, COM OPERACAO E SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO ON-LINE PARA A REALIZAÇÃO DA COPA MATO GROSSO DE FUTSAL 2025 E OUTROS EVENTOS FUTUROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MAYCON FERNANDES DAL PONTE - MEI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.009.466/0001-25, sendo vencedora com o valor global de **R$ 104.640,00 (cento e quatro mil seiscentos e quarenta reais).**

Juara –MT, 24 de setembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 046/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 046/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 16.09.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUANE LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°60.579.824/0001-90, sendo vencedora com o valor global de **R$ 5.463,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais),** - **K2M MAQUINAS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°50.445.599/0001-45, sendo vencedora com o valor global de **R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais),** - **LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°55.417.815/0001-62, sendo vencedora com o valor global de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais),** - **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°53.867.026/0001-06, sendo vencedora com o valor global de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais),** - **OLMI INFORMATICA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°00.789.321/0001-17, sendo vencedora com o valor global de **R$ 5.168,00 (cinco mil cento e sessenta e oito reais),** - **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°36.838.236/0001-49, sendo vencedora com o valor global de **R$ 2.021,97 (dois mil vinte e um reais e noventa e sete centavos),** - **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°05.870.717/0001-08, sendo ven-

cedora com o valor global de **R$ 2.928,58 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

Juara –MT, 24 de setembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 632

PORTARIA Nº 632/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

Considerando o Ofício nº 575/2025 de 27 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 11.308 em 30/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de usufruto de Licença Prêmio, a partir de 21/08/2025 a 19/10/2025, referente ao período aquisitivo de 08/06/2015 a 13/01/2022, à servidora Aparecida do Carmo Valadares**,** matrícula nº 7024, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESAO

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 015/2025/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 015/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 08.974.702/0001-88, sendo vencedora com valor global de **R$ 69.488,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

Juara-MT, em 24 de setembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
DISPENSA: 027/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 027/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO 25/09/2025 a 29/09/09/2025
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS):30/09/2025 ÀS 15h30
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SEQ.	COD	ITENS	UND	QTD.	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	1005271	BANHEIRO QUÍMICO, COM TÉCNICAS VIGENTES, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MA-	Diária	150	400,25	60.037,50

		TERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA, MICTÓRIO, PORTA PAPEL TOALHA, PORTA PROTETOR DE ASSENTO DESCARTÁVEL, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,1M POR 1,15M E 2,30M DE ALTURA				

JUARA/MT, 23 de Setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 027/2025

DISPENSA Nº. 027/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/09/2025, ÀS 18:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO NO SITE HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/ NO ÍCONE ACESSO AO SISTEMA, DIGITANDO-SE O LOGIN E SENHA. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ / https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente dispensa é a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. - ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.1.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.3. - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.1.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 60.037,50 (sessenta mil, trinrta e sete reais mais cinquenta centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja

gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “ deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4 Certidão Trabalhista.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 23 de Setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 027/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. **Necessidade da Contratação**

A Administração Pública Municipal tem a responsabilidade de manter a adequada estrutura de higiene e salubridade em eventos públicos, atividades coletivas e locais de grande concentração de pessoas, de modo a garantir o bem-estar da população e cumprir as

normas sanitárias vigentes. Essa necessidade se aplica, especialmente, em festividades municipais, competições esportivas, atividades culturais, feiras e demais eventos que não dispõem de instalações sanitárias fixas suficientes para atender ao público. Nos últimos exercícios, a Prefeitura de Juara/MT vem registrando uma demanda recorrente pela locação/aquisição de banheiros químicos, tanto em eventos organizados diretamente pelo Poder Público quanto em parcerias institucionais, visando assegurar conforto, higiene e acessibilidade. Dessa forma, a identificação dessa necessidade ao longo dos anos permitiu sua formalização no planejamento institucional, sendo inserida no Plano Anual de Contratações (PCA).

2. **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

3. **Requisitos da Contratação**

Para atender à necessidade da Administração Municipal, os banheiros químicos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas: serem confeccionados em polietileno de alta resistência com proteção UV, estrutura rígida, lavável e resistente a intempéries; possuir piso antiderrapante, porta com trinco interno e externo, identificador de uso e sistema de ventilação; conter assento sanitário com tampa, suporte para papel higiênico e, quando aplicável, mictório lateral; dispor de reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros, equipado com produto químico biodegradável neutralizador de odores, e caixa de água limpa com capacidade mínima de 40 litros; permitir higienização por sucção a vácuo; atender à norma ABNT NBR 16784, garantindo segurança, praticidade e durabilidade. Além disso, no caso de locação, a contratada deverá realizar a manutenção, higienização periódica e reposição dos insumos sanitários, assegurando plenas condições de uso durante todo o período do contrato.

4. **Estimativas das Quantidades**

A definição das quantidades de banheiros químicos a serem contratados será realizada conforme a programação anual de eventos da Prefeitura Municipal de Juara/MT, considerando o público estimado, a duração dos eventos e a necessidade de reserva técnica para reposição emergencial. As unidades demandantes deverão informar suas necessidades específicas, que serão consolidadas em planilha anexa ao Termo de Referência. Ressalta-se que a estimativa de quantidades não implica obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo previsto, podendo o fornecimento ser ajustado conforme a demanda real durante a vigência contratual.

SEQ.	COD	ITENS	UND	QTD.	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	1005271	BANHEIRO QUÍMICO, COM TÉCNICAS VIGENTES, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA, MICTÓRIO, PORTA PAPEL TOALHA, PORTA PROTETOR DE ASSENTO DESCARTÁVEL, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,1M POR 1,15M E 2,30M DE ALTURA	Diária	150	400,25	60.037,50

5. **Levantamento de Mercado**

Na fase preparatória foram avaliadas alternativas para suprimento da necessidade.

Alternativa 1 – Instalação de sanitários fixos adicionais em espaços públicos: inviável em razão dos altos custos de obra e manutenção, além da pouca flexibilidade para atender locais variados.

Alternativa 2 – Locação de banheiros químicos portáteis com manutenção periódica: alternativa viável, pois permite atender eventos de curta e média duração com flexibilidade logística e baixo custo comparado à construção de sanitários permanentes.

Alternativa 3 – Aquisição de banheiros químicos portáteis pela Administração: pode ser viável em casos de uso frequente, mas implica custos adicionais com equipe de manutenção e logística, além da necessidade de veículos específicos para higienização.

Considerando o perfil da demanda municipal (eventos sazonais), a locação apresenta-se como a solução mais vantajosa, uma vez que transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção, higienização e recolhimento dos equipamentos. Para fins de estimativa de preços, foram realizadas pesquisas em atas de registro de preços vigentes, consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e cotações com fornecedores locais e regionais.

6. **Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor global de contratação é de R$ 60.038,25 que foi realizado a partir das pesquisas de preços, considerando a média de mercado praticada para a locação de banheiros químicos, já incluindo transporte, instalação, manutenção periódica, higienização e retirada. Os valores serão ajustados conforme a quantidade de unidades previstas e o período de utilização, consolidando-se em planilha anexa ao Termo de Referência.

7. **Descrição da Solução como um Todo**

A solução considerada mais adequada consiste na locação planejada de banheiros químicos portáteis por meio de processo licitatório, permitindo à Prefeitura atender de forma eficiente às necessidades de higiene em eventos e atividades públicas. O modelo garante flexibilidade logística, elimina custos de manutenção permanente e assegura que o serviço contratado seja prestado com qualidade, em conformidade com normas sanitárias.

8. **Parcelamento da Contratação**

A contratação poderá ser estruturada por item.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação de banheiros químicos portáteis, espera-se garantir higiene, salubridade e acessibilidade em eventos públicos, assegurando melhores condições de uso para a população e cumprimento das normas sanitárias. A solução também contribuirá para

a boa imagem institucional da Prefeitura e para a organização dos eventos, proporcionando conforto e segurança aos usuários.

10. Providências Prévias ao Contrato

Antes da formalização contratual deverão ser observadas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo: consolidação da demanda pelas secretarias organizadoras de eventos; pesquisa de preços de mercado; elaboração do Termo de Referência com especificações detalhadas; análise jurídica dos autos; publicação do edital; e registro em sistema informatizado oficial.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está vinculada a outras contratações interdependentes, sendo autônoma em sua execução. Entretanto, pode ser considerada correlata a contratos de apoio logístico a eventos, segurança, fornecimento de tendas e sonorização, na medida em que todos compõem a estrutura necessária à realização de eventos públicos.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

A utilização de banheiros químicos implica impactos ambientais relacionados ao descarte de dejetos e ao uso de produtos químicos. Tais impactos podem ser mitigados mediante exigência de que a contratada utilize produtos biodegradáveis, proceda à destinação final dos resíduos em conformidade com normas ambientais e empregue cabines fabricadas em polietileno reciclável. A Administração poderá incluir critérios de sustentabilidade ambiental no edital, priorizando fornecedores que comprovem boas práticas de gestão ambiental.

13. Declaração de Viabilidade

Com base na análise técnica realizada, declara-se viável a contratação de banheiros químicos portáteis, haja vista tratar-se de necessidade recorrente, demanda prevista no Plano Anual de Contratações, disponibilidade ampla no mercado e compatibilidade com o orçamento municipal. A locação, em especial, mostra-se como solução mais adequada por transferir ao fornecedor as obrigações de higienização e manutenção, garantindo maior eficiência e economia para a Administração.

14. Equipe de Planejamento

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir da demanda interna da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a participação de servidores das áreas de planejamento, licitações e setores demandantes. Embora não tenha sido formalizada Portaria específica para a designação de equipe, o conteúdo aqui apresentado reflete o levantamento conjunto de informações e observou os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

_____

Andyra Maria Pinheiro Piovisan

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 011/2025 de 03/01/2025

DISPENSA Nº. 027/2025

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a **dispensa de licitação para locação de banheiros químicos em atendimento às festividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Juara necessita realizar a contratação de banheiros químicos para atender às demandas dos eventos e atividades oficiais promovidos pelo município.

A utilização desses equipamentos é essencial para garantir **condições adequadas de higiene, salubridade e conforto** à população durante a realização de eventos públicos, prevenindo riscos à saúde e atendendo às normas de segurança sanitária.

O fornecimento de banheiros químicos permitirá atender grandes concentrações de pessoas em locais públicos, evitando sobrecarga de sanitários convencionais, reduzindo riscos ambientais e promovendo qualidade no atendimento à população.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

SEQ.	COD	ITENS	UND	QTD.	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	1005271	BANHEIRO QUÍMICO, COM TÉCNICAS VIGENTES, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA, MICTÓRIO, PORTA PAPEL TOALHA, PORTA PROTETOR DE ASSENTO DESCARTÁVEL, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,1M POR 1,15M E 2,30M DE ALTURA	Diária	150	400,25	60.037,50

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL:

4.1. A modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, em conformidade com os princípios fundamentais da eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela legislação vigente.

5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O serviço deverá ser entregue nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 03 (três) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo

funcionário responsável.

5.2. O serviço recebido deverá ser conferido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa, e definitivamente após a verificação de conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Quaisquer desconformidades constatadas no ato da entrega, como danos, limpeza inadequada, divergentes das especificações, ensejarão a rejeição imediata do serviço, devendo o fornecedor realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração. O não atendimento poderá ensejar o cancelamento da compra e aplicação das penalidades previstas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Administração Pública:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

6.1.2 Acompanhar o recebimento dos serviços solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

6.1.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos;

6.1.7 Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei.

6.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do fornecedor contratado:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 O serviço deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas ABNT, e as boas práticas de fabricação;

7.1.4 Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega destes;

7.1.5 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.8 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

7.1.10 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

7.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13 O FORNECEDOR deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias

que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima.

8.2. Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor de licitação, tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

9.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

9.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

9.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.2. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.3. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.4. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

11.5.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE (S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas Lei 14.133/2021, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Juara/MT, 18 de setembro de 2025

_____

Andyra Maria Pinheiro Piovisan

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 011/2025 de 03/01/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto:

Constitui o objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 027/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____ .

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. nº 2.XXX.XXX-3 SSP/PR, e do CPF nº. 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, denominado de CONTRATANTE.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____, inscrito com o CNPJ: _____, localizada na _____., Telefone (__) _____, e-mail _____representada por seu(ua)_____, o Sr(a). _____., portador(a) do RG nº XXXXXXXXXe do CPF nºXXX.XXX.XXX-XX

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 027/2025, Dispensa nº. 027/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

– Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

2.1. , conforme abaixo especificado:

SEQ.	COD	ITENS	UND	QTD.	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	1005271	BANHEIRO QUÍMICO, COM TÉCNICAS VIGENTES, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA, MICTÓRIO, PORTA PAPEL TOALHA, PORTA PROTETOR DE ASSENTO DESCARTÁVEL, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,1M POR 1,15M E 2,30M DE ALTURA	Diária	150	400,25	60.037,50

1.

2.

2.2. O serviço deverá ser entregue nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 03 (três) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

2.3. O serviço recebido deverá ser conferido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa, e definitivamente após a verificação de conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Quaisquer desconformidades constatadas no ato da entrega, como danos, limpeza inadequada, divergentes das especificações, ensejarão a rejeição imediata do serviço, devendo o fornecedor realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração. O não atendimento poderá ensejar o cancelamento da compra e aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é **de R$ _____ (_____)** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Administração Pública:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

4.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade e descrição dos itens solicitados, constante neste instrumento;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas as exigências firmadas neste objeto solicitado;

4.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente, prazo e forma estabelecidos;

4.1.5. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do item ou prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos;

4.1.7. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

4.1.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

4.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

4.1.10. Comunicar imediatamente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

4.1.11. Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do fornecedor contratado:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seu: a boa e perfeita entrega dos itens, devidamente instalados nas unidades requisitantes:

5.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

5.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

5.1.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

5.1.8. Consideram-se incluídos nos itens e sua instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

5.1.9. Toda e qualquer despesa relativa ao objeto da contratação, correrá às expensas da CONTRATADA, sendo sua obrigação fornecer/entregar, instalar os produtos, em perfeitas condições de uso;

5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

5.1.11. Não transferir a outro fornecedor o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.1.12. O fornecedor contratado deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa impedir a entrega do objeto contratado, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Eonômico

Localidade: 1.13.100.1 – Gabinete da Secretaria

Dotação: 13.100.27.813.0010.2265 **Cód. Reduzido:**925

Fonte de Recursos: 1.500

Valor : R$ _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Eonômico

Localidade: **1.13.004.1 – Gabinete da Secretaria**

Dotação: 13.004.18.541.0010.22302 **Cód. Reduzido**:882

Fonte de Recursos: 1.500

Valor : R$

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado pela fiscalização do Contrato ou Ordem de fornecimento, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima.

7.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria requisitante, tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. SE A CONTRATADA DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALÉM DO ENCAMINHAMENTO DO CASO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CRIMINAIS PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL, SALVO SUPERVENIÊNCIA COMPROVADA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR, DESDE QUE ACEITO PELO CONTRATANTE.

9.2. A RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, BEM COMO DESCUMPRIREM TOTAL OU PARCIALMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT - MT, SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 90, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, COM OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO-SE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA - COMUNICAÇÃO FORMAL DE DESACORDO QUANTO À CONDUTA DO FORNECEDOR SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, E A DETERMINAÇÃO DA ADOÇÃO DAS NECESSÁRIAS MEDIDAS DE CORREÇÃO;

II - MULTA - DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS:

A) 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO OU SERVIÇO NÃO REALIZADO, OU SOBRE A ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO DE OBRA NÃO CUMPRIDA;

B) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INDEPENDENTE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, NAS HIPÓTESES DE O ADJUDICATÁRIO SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR A ORDEM DE FORNECIMENTO, CASO DE RECUSA EM EFETUAR A GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTAR DOCUMENTOS IRREGULARES OU FALSOS;

C) 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO, SERVIÇO OU OBRA NÃO REALIZADA, NO CASO DE ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, OU ENTREGA DE OBJETO COM VÍCIOS OU DEFEITOS OCULTOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO AO USO A QUE É DESTINADO, OU DIMINUAM-LHE O VALOR OU, AINDA, FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT – MT.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DE AÇÃO OU OMISSÃO DO MESMO.

V - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI 14.133/21;

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §5º, DA LEI 14.133/21;

9.3. - AS PENALIDADES ACIMA RELACIONADAS NÃO SÃO EXAUSTIVAS, MAS SIM EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO OUTRAS OCORRÊNCIAS SER ANALISADAS E TER APLICAÇÃO POR ANALOGIA E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM ESPECIAL AOS ARTIGOS 155 A 163.

9.4. - AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

9.5. - O VALOR DA MULTA APLICADA NOS TERMOS DO INCISO II DA CLÁUSULA 9.2, SERÁ DESCONTADO DO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, RETIDO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO OS VALORES NÃO FOREM SUFICIENTES, A DIFERENÇA DEVERÁ SER PAGA POR MEIO DE GUIA PRÓPRIA OU COBRADO JUDICIALMENTE.

9.6. - AS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA SERÃO APLICADAS DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PELA AUTORIDADE EXPRESSAMENTE NOMEADA.

9.7. - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DA CLÁUSULA 9.2 PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE À PREVISTA NO INCISO II, ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, NOS TERMOS DO ART. 25, §7º, DA LEI Nº. 14.133/21.

10.1.1. OS PREÇOS CONTRATUAIS PERMANECERÃO VÁLIDOS POR UM PERÍODO DE UM ANO, A SER CONTADO NA FORMA DO § 1º DO ART. 3º DA LEI Nº. 10.192/2001, DEPOIS DE TRANSCORRIDO TAL PRAZO, PODERÃO SOFRER REAJUSTE, DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC).

10.2. PARA FINS DE REAJUSTE DE PREÇOS, NÃO SERÃO ADMITIDOS NENHUM ENCARGO FINANCEIRO, TAIS COMO JUROS, DESPESAS BANCÁRIAS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS SEMELHANTES.

10.3. A REVISÃO DE PREÇOS PODERÁ SER FEITA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE OCORRAM FATOS SUPERVENIENTES OU DE DIFÍCIL PREVISÃO, DEVIDAMENTE DEMONSTRADOS E QUE TENHAM OCORRIDOS APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, COM OBJETIVO DE RESTABELECER EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS, MEDIANTE APURAÇÃO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO INSTAURADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO 124 DA LEI Nº. 14.133 E DISPOSTOS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10

11

12

12.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

11

12

13

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

13.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, xx de xxxxx de 2025.

_____

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

EMPRESA

CNPJ:

Representada

Contratada

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeito Municipal, **Srº. VALDINEI HOLANDA MORAES**, inscrito no RG nº 6XXXX8 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo de **Concorrência Eletrônica n° 006/2025**, que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES**, **NO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, MUNICÍPIO DE JUARA – MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV/FNHIS)**, **POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970569/2024/MCIDADES/CAIXA**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório de **Concorrência Eletrônica n° 006/2025,** aos proponentes: **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 02.669.585/0001-62, Localizada à Rua Pedro Nunes Barroso, nº 98-E, Bairro Vila Nova – CEP 78.420-000, Arenápolis/MT, neste ato representada pelo Sr. Sergio Antônio Matielo, portador da Cédula de Identidade RG: 17R562XXX SSP/SC e CPF: XXX.901.409-XX, sendo vencedora com valor de Global de **R$ 6.581.453,97 (seis milhões quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e noventa e sete centavos)**.

Juara – MT, 19 de setembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeito Municipal, **Srº. VALDINEI HOLANDA MORAES**, inscrito no RG nº 6XXXX8 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo de **Concorrência Eletrônica n° 006/2025**, que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES**, **NO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, MUNICÍPIO DE JUARA – MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV/FNHIS)**, **POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970569/2024/MCIDADES/CAIXA**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório de **Concorrência Eletrônica n° 006/2025,** aos proponentes: **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 02.669.585/0001-62, Localizada à Rua Pedro Nunes Barroso, nº 98-E, Bairro Vila Nova – CEP 78.420-000, Arenápolis/MT, neste ato representada pelo Sr. Sergio Antônio Matielo, portador da Cédula de Identidade RG: 17R562XXX SSP/SC e CPF: XXX.901.409-XX, sendo vencedora com valor de Global de **R$ 6.581.453,97 (seis milhões quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e noventa e sete centavos)**.

Juara – MT, 19 de setembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 598/2025

CONCORRÊNCIA N.º 006/2025/SECAD.

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ n.º 02.669.585/0001-62, localizada à Rua Pedro Nunes Barroso, nº 98-E, Bairro Vila Nova – CEP 78.420-000, Arenápolis/MT, neste ato representada pelo Sr. Sergio Antônio Matielo, portador da Cédula de Identidade RG: 17R562XXX SSP/SC e CPF: XXX.901.409-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, **NO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, MUNICÍPIO DE JUARA – MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV/FNHIS)**, **POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970569/2024/MCIDADES/CAIXA,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Valor Global: R$ 6.581.453,97 (seis milhões quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e noventa e sete centavos).

Assinatura: 23 de setembro de 2025.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

Que entre si celebram o Município de Juara – MT e a Cooperativa Mista Água da Prata - COOPERPRATA, para fins de apoio à estrutura de resfriamento e transporte de leite produzido por agricultores da região.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 15.072.663/0001-99, com sede administrativa situada na Rua Niterói, nº. 81-N, Centro, Município de Juara/MT, Cep: 78.575-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDINEI HOLANDA MORAES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 602.868 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 288.440.761-87, residente e domiciliado na avenida Rio Arinos, 244- W, Centro, Município de Juara/MT, CEP: 78575.000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **COOPERATIVA** – Cooperativa Mista Água da Prata, inscrita no CNPJ sob nº 25.252.795/0001-56, com sede na Avenida 02 – Setor Industrial Município de Brasnorte-MT, CEP: 78350-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ADRIANO GARCIA DA SILVA**, portador do CPF nº 872.xxx.xxx-5x, doravante denominada **COOPERATIVA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pela Lei Municipal nº 3.316/2025, pelas cláusulas seguintes e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de área de 10m x 12m de barracão municipal, localizado na área destinada à garagem da Prefeitura, bem como o fornecimento de insumos e bens para apoio à atividade de resfriamento e transporte de leite, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Ceder à COOPERATIVA, a título gratuito, a área de 10m x 12m descrita na Cláusula Primeira, para instalação e operação de resfriadores de leite;

II - Custear o consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento dos resfriadores;

III - Fornecer, mensalmente, 1.000 (mil) litros de óleo diesel para abastecimento de caminhão isotérmico;

IV - Ceder à COOPERATIVA, para uso exclusivo na atividade, o caminhão isotérmico de propriedade do Município, identificado pelo número de chassi 953678TG0SR003049 e placa SPN1G89.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

I – Adequar e manter, às suas expensas, o espaço cedido, responsabilizando-se por obras, reformas, limpeza e conservação;

II – Manter o caminhão isotérmico em perfeitas condições de uso, realizando manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecendo motorista e arcando com todas as despesas de operação, exceto o combustível fornecido pelo Município;

III – Adquirir a totalidade do leite produzido por agricultores da região, cadastrados junto a secretaria e cooperativa, realizando a coleta diretamente nas propriedades;

IV – Utilizar o espaço, o caminhão e o combustível exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo;

V – Não ceder a terceiros, a qualquer título, o uso da área ou do veículo.

Parágrafo único. A cooperativa não será indenizada, tampouco exercerá direito de retenção sob os bens ora cedidos.

1. Identificação

• Mês/ano do relatório

• Nome do motorista responsável

• Placa e modelo do caminhão

• Empresa/órgão responsável pela coleta

• Rota ou linha de coleta (por exemplo: Rota Vale do Arinos – Linha 2)

2. Resumo Mensal

• Dias efetivamente trabalhados no mês

• Volume total de leite coletado (litros)

• Quilometragem total percorrida no mês (km)

• Número total de produtores atendidos

• Ocorrências relevantes (pane, atrasos, problemas na estrada, produtor ausente etc.)

3. Registro Diário de Deslocamento e Coleta

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 03(três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público e anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse público, por descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes ou por utilização diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, salvo as despesas assumidas pelo Município nos termos deste instrumento;

II – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Juara/MT, 24 de setembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal	**ADRIANO GARCIA DA SILVA** Presidente Cooperativa

Testemunha:

Nome: CPF	Nome: CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 912, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 912, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.145/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	2981 339030000000 339039000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Material de Consumo Fonte: 1.501.0000000..... R$ 100.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.501.0000000..... R$ 200.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de excesso de arrecadação apurado para o Exercício de 2025, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de Setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 005/2025

O Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	005/2025
b) Licitação Nrº :	005/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

Fornecedor: FELLIPHE AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 46.324.618/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA	40	R$ 278,0000	R$ 11.120,0000
2	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 12.000 BTUS	5	R$ 639,0000	R$ 3.195,0000
3	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	3	R$ 833,0000	R$ 2.499,0000
4	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO	8	R$ 179,0000	R$ 1.432,0000
5	SERVIÇOS DE TROCA DE GAS EM AR CONDICIONADO	20	R$ 416,5000	R$ 8.330,0000
6	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	40	R$ 304,0000	R$ 12.160,0000
7	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇAO DOS ELETROS VENTILADORES	20	R$ 109,0000	R$ 2.180,0000
8	SERVIÇO DE REVISAO PARTE ELETRICA AR CONDICIONADO	20	R$ 108,0000	R$ 2.160,0000
9	SERVIÇO MAO DE OBRA EM AR CONDICIONADO	25	R$ 154,0000	R$ 3.850,0000
10	FILTRO DE GAS PARA AR CONDICIONADO	20	R$ 83,0000	R$ 1.660,0000
11	SERVIÇO DE SOLDA EM OXIGENIO AR CONDICIONADO	20	R$ 163,0000	R$ 3.260,0000
12	CARGA DE GAS FREON PARA AR CONDICIONADO	20	R$ 181,6000	R$ 3.632,0000
13	TROCA DE CAPACITORES AR CONDICIONADO	20	R$ 149,0000	R$ 2.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 58.458,00

JUSCIMEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

Presidente Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 48.862.107/0001-75 e FELLIPHE AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA - ME – CNPJ: 46.324.618/0001-08

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 58.458,00 (cinquenta oito mil, quatrocentos cinquenta oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, inscrita no CNPJ 37.465.408/0001-49, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA , a Renovação da Licença Operação para extração de Cascalho na Fazenda Melyssa zona rural do município nas seguintes coordenadas: 15°14'28.83"S e 57°53'28.19""W.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, CNPJ nº 37.465.408/0001-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a execução dos serviços de Recuperação de Pavimentação com Microrrevestimento em diversas vias localizadas nos Bairros Centro (Partes 01 e 02), Planalto e no Distrito São José do Pingador, no município de Lambari D'Oeste – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, na qual foi registrado os preços da empresa **AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.427.896/0001-93, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1077, Sala 02, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, que totalizam o valor global de R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), objetivando a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais com meios mecanizados e/ou de içamento, para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Lambari D'Oeste – MT".**

Lambari D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, destinada à **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais com meios mecanizados e/ou de içamento, para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Lambari D'Oeste – MT",** venho RATIFICAR a contratação da empresa AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.427.896/0001-93, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1077, Sala 02, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, com valor global de **R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais)**.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 43/2025

CARONA Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", objetivando a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais com meios mecanizados e/ou de içamento, para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Lambari D'Oeste – MT".** O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 14/2025, realizado pela PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, tendo como vencedora a empresa **AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.427.896/0001-93, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1077, Sala 02, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, com o valor global de de **R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais)**. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE INDIAVAÍ/MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE INDIAVAÍ - MT, na qual foi registrado os preços da empresa **L BRUM DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947.845/0001-42, com sede na Rua Beira-Rio, nº 284, Jardim das Oliveiras, Cáceres - MT, CEP 78.200-285, que totalizam o valor global de R$ 707.368,00 (setecentos e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais), objetivando a **"locação de estruturas e contratação de serviços de apoio necessários à realização de eventos festivos promovidos pelo município de Lambari D'Oeste/MT".**

Lambari D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE INDIAVAÍ/MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE INDIAVAÍ - MT, destinada à **"locação de estruturas e contratação de serviços de apoio necessários à realização de eventos festivos promovidos pelo município de Lambari D'Oeste/MT",** venho RATIFICAR a contratação da empresa L BRUM DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947.845/0001-42, com sede na Rua Beira-Rio, nº 284, Jardim das Oliveiras, Cáceres - MT, CEP 78.200-285, com valor global de **R$ 707.368,00 (setecentos e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 44/2025

CARONA Nº 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", objetivando a **"locação de estruturas e contratação de serviços de apoio necessários à realização de eventos festivos promovidos pelo município de Lambari D'Oeste/MT".** O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024, realizado pela PREFEITURA DE INDIAVAÍ - MT, tendo como vencedora a empresa **L BRUM DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947.845/0001-42, com sede na Rua Beira-Rio, nº 284, Jardim das Oliveiras, Cáceres - MT, CEP 78.200-285, com o valor global de de **R$ 707.368,00 (setecentos e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais)**. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 299/2025 - "EXONERA DO CARGO DE ASSESSORA JURIDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 299/2025

DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"EXONERA DO CARGO DE ASSESSORA JURIDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **NOELY PACIENTE LUZ,** portadora do RG nº 1571920 SSP/MT e do CPF nº 327.031.801-44 do Cargo de **ASSESSORA JURIDICA** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 300/2025 - "NOMEIA IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 300/2025

DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES,** portador do CPF nº 061.135.771-20, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 097º** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 301/2025 - "NOMEIA NOELY PACIENTE LUZ SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 301/2025

DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA NOELY PACIENTE LUZ SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **NOELY PACIENTE LUZ,** portadora do RG nº 1571920 SSP/MT e do CPF nº 327.031.801-44 no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Luciara -MT.

ART. 2º - essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

NOVO BALANÇO FINANCEIRO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Bruna
Rosa dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais,
matrícula n° 3006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de
Licença Saúde nº 005.01.2025, a partir de 01.09.2025 até 21.09.2025, de acordo com pericia
médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Es-

tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Setembro 2025, a Sra.Steffany Gomes Angeli, CPF n° 024.640.361-61, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Adiministração e Finanças.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, – ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Fabiana Zacarias Ramos, matrícula nº 2623, admitida em 24/08/2015, no cargo de Engenheiro Civil, da Classe “B” - Nível 19 para Classe “C” - Nível 19, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Registre-se e afixe-se.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, – ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Ketlyn Maiara Silva de Lima, matrícula nº 2925, admitida em 03/08/2020, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” - Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA A ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023 realizado em 25 de julho de 2023 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Processo Seletivo Público em 25 de julho de 2023, para preenchimento dos cargos e provimento estável desta Prefeitura estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023;
Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Decreto nº 086/2024 de 25 de outubro de 2024, a Retificação do Prazo de validade do Processo Seletivo Público 001/2023, prorrogado pelo decreto 060/2025 de 01 de Julho de 2025;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2025, de 25 de julho de 2025.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de Setembro de 2025 em caráter estável a candidata Sra.Gisele Lucas Evangelista, CPF nº 061.842.661-28, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe “A” Nível 101, 11ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E:
Termo de posse que assina Gisele Lucas Evangelista, CPF nº 061.842.661-28, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe "A" Nível 101, 11ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 468/2025 de 01 de setembro de 2025.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).
Paço Municipal, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Empossada: Gisele Lucas Evangelista.
Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 005/2025, de 25 de julho de 2025.
.

TRANSFERIR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 01 de setembro de 2025, o Sr. Francisco Sandro de Almeida, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2642 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamentopara a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretario Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRANSFERIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 01 de setembro de 2025, a Sra. Alexandra Padovani David, servidora pública municipal efetiva no cargo de Psicologia, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2516 lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – Fundo Municipal – Proteção Social Básica, para a Secretaria de Desenvolvimento Social – FMAS – Equipe RE.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRANSFERIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CONTRATADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 01 de setembro de 2025, a Sra. Gracieli Barboza Tonon Nunes, servidora pública municipal contratada no cargo de Psicóloga, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 4019 lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – Fundo Municipal – Proteção Social Básica, para a Secretaria de Desenvolvimento Social – FMAS – Equipe RE.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Marinês Godoi, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, 40 horas semanais, matrícula nº 2625, admitida em 01 de setembro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de 09/2020 à 09/2025, a partir de 09 de Setembro de 2025 até 08 de Novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESLIGA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligada a partir de 01 de setembro de 2025 do quadro
de servidores ativos, a Srª. Maria de Fatima Gonçalves, brasileira, portadora do CPF nº
840.717.292-87, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais,
admitida em 22 de maio de 2017, matrícula nº 2766, lotado na Secretaria Municipal de
Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Invalidez.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESLIGA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligada a partir de 01 de Setembro de 2025 do quadro de servidores ativos, a Sra. Cleide Ribeiro Alves, brasileira, portadora do CPF nº 630.632.391-00 , servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, admitida em 01 de fevereiro de 1999, matrícula nº 63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICA ESTATUTÁRIA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar a Srª. Vanilza Franco Pickler, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, para exercer a função de Diretora da Creche Lar Menino Jesus, matriculas nº 351 e nº 2867, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes

são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Marcely Silva da Cruz, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 010.01.2025, a partir de 01.09.2025 até 10.09.2025, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Andreia Schmitt Teixeira, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2584, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 011.01.2025, a partir de 01.09.2025 até 23.10.2025, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, REALIZADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO N° 87/2019 DE 17 DE DEZEMBRO.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de
2011, fica aprovado no Estágio Probatório a Servidora Sra. Maria Aparecida Alves da Silva
de Oliveira, para o cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula n° 3368, nomeada em 12
de Setembro de 2022, através da Portaria de nº 734/2022, lotada na Secretaria Municipal de
Educação.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Vanessa de Figueiredo , servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrículas nº 2689 e nº 2906, admitida em 01 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 02/03/2025, a ser paga na folha de pagamento do mês de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Setembro 2025, a Sra. Maria do Socorro Bezerra Nunes, CPF n° 658.149.083-00, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REVOGA PORTARIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Revogar a partir de 01 de Setembro de 2025, as Portarias GP nº 404/2025 da Sra. Cristiane Bulgarelli Padovani, que concedeu a servidora regime de Teletrabalho (home office), servidora pública municipal comissionada no cargo de Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa 40 horas semanais, matrícula nº 2942, lotada na Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Setembro de 2025, o Sr. Victor Hugo Gamelli, brasileiro, portador do CPF n° 056.888.021-89, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Expediente Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 02 de Setembro de 2025, a Sra. Maria Eduarda Araújo Fagundes, brasileira, portadora do CPF n° 085.495.191-11, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Adriana Fardin Sauer , servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrículas nº nº 421, admitida em 01 de maio de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 05/2020 a 05/2025, a serem pagas nas folhas de pa-

gamento dos meses de setembro e outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Maria dos Santos Martins , servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2487, admitida em 14 de julho de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/2020 a 07/2025, a serem pagas nas folhas de pagamento dos meses de setembro e outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Elisangela de Sousa Santos , servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2883, admitida em 12 de fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2020 a 02/2025, a serem pagas nas folhas de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESLIGA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Desligar do quadro de servidores comissionado da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT o Sr. Decio Jose Zabot, brasileiro, portador do CPF n° 4692884149, do cargo de Diretor Executivo de Projetos, 40 horas, Matrícula n° 3375, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, por motivo de falecimento na data de 04/09/2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes
Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Luzinete de Moura Costa, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula nº 414, admitida em 01 de maio de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de 05/2020 à 05/2025, a partir de 11 de Setembro de 2025 até 09 de Dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Marcely Silva da Cruz, servidora efetiva no cargo de Professora, matrícula n° 200 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 010.01.2025, a partir de 10 de Setembro de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, REMUNERADOS, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da familia da Sra. Tania Regina Ricci, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2622, licença por motivo de doença de pessoa da Família (filha), por 15 (quinze) dias a partir de 11/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º A partir de 01 de Setembro de 2025, conceder Gratificação de
Função de 100% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Luciana Aparecida
Vega, Cuidadora de Crianças, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3598, lotada na Secretaria
de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 01 de Setembro de 2025, revogados as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, rregistre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 01 de setembro de 2025, a Sra. Gisele Lucas Evangelista, matrícula nº 4063, servidora contratada no cargo de Agente de Combate as Endemias, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Selma Rosana Mendes de Souza Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 1918, lotada na Secretaria Municipal de 09.09.2025 até 30.09.2025, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Ketlyn Maiara Silva Lima Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas
semanais, matrícula nº 2925, admitida em 03 de agosto de 2020, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,
referente ao período aquisitivo de 08/2020 a 08/2025, a serem pagas nas folhas de
pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 30 de setembro de 2025, a Sra. Eliamara Kovaleski, matrícula nº 4028, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Habitação, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 10 de setembro de 2025, a Sra. Luzinete de Moura Costa, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 02, carga horária 30 horas semanais, matrícula 2918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 18 de Setembro de 2025, o Sr. Jean Carlos da Silva Martins, matrícula nº 2488, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROGRAMA MUNICIPALIDADE CIDADÃ QUE PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Renata Miriam Bernardo, servidora pública contratada no cargo de Assistente Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3591, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, no período consecutivo de 24 de setembro de 2025 a 23 de novembro de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 18 de setembro de 2025, para Alair Souta Marcolino, matrícula nº 4071, contratação no cargo de Zelador(a), 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 30 de setembro de 2025, o Sr. José Ferreira dos Santos, matrícula 3965, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Pesca e Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 22 de Setembro de 2025, o Sr. Henrique Junior de Oliveira, brasileiro, portador do CPF n° 033.583.631-39, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor Executivo de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes
Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 30 de Setembro de 2025, o Sr. Renato Costa de Sousa, matrícula nº 3977, do cargo em Comissão de Diretor Executivo de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 22 de Setembro de 2025, a Sra. Maria Rebeca Nunes Novais, brasileira, portadora do CPF n° 068.761.241-18, para exercer em
Comissão o Cargo de Encarregada de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROGRAMA MUNICIPALIDADE CIDADÃ QUE PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Fabiana
Zacarias Ramos, servidora pública efetiva no cargo de Engenheira Civil, carga horária 40
horas semanais, matrícula 2623, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no período
consecutivo de 23 de setembro de 2025 a 22 de novembro de 2025, com direito a sua
remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes
Secretária Municipal de Planejamentos e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROGRAMA MUNICIPALIDADE CIDADÃ QUE PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Sonia
Zeferino, servidora pública Efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária 40
horas semanais, matrícula 2711, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento , no
período consecutivo de 10 de setembro de 2025 a 10 de novembro de 2025, com direito a
sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de per-

cepção do salário –
maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Lucileia Pereira da Silva, servidora Estável no cargo de Agente Comunitária de Saúde,
matrícula n° 3440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme
Processo administrativo de Licença Saúde nº 007.01.2025, a partir de 08 de Setembro de
2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar o Sr. Alvaneu Navarro, servidor público municipal comissionado no cargo de Secretário de Administração e Finanças, nomeado em 04/01/2021, matrícula nº 2938, responsável por gerir as contas Desta Prefeitura junto às Instituições Financeiras.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Srª. Bruna
Rosa dos Santos servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula
nº 3006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de
Licença Saúde 005.01.2025, até 21/10/2025, de acordo com perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Afastar a partir de 22/09/2025 até 22/10/2025 para tratamento
de Saúde, a Sra. Ingrid Naiara Silva de Lima, servidora contratada no cargo Zeladora,
carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 22 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de REVISÃO DE MAQUINA PESADA para atender as necessidades da Secretaria de Obras. onde contratou-se a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ 19.293.041/0004-94** o valor Total de **R$ 10.322,31** O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT,24 De setembro de 2025.

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Coordenadora de licitação e contratos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025** a favor da empresa **BRIDGE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 51.094.491/0001-18, Contratação de Empresa para prestar serviço de show Artístico , no dia 31 de Dezembro de 2025, em comemoração virada do ano Réveillon , de interesse da Secretaria SEDES, município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor de **R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 24 de Setembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2025

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2025

SÚMULA: Implementar a Gratificação Anual por Eficiência e Resultado relativo ao biênio 2025 - 2026, e a Premiação de Reconhecimento por Desempenho Educacional, destinada aos Profissionais da Educação Básica e aos demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Gratificação por Eficiência e Resultado relativo ao biênio 2025 - 2026, e a Premiação de Reconhecimento por Desempenho Educacional, destinada aos Profissionais da Educação Básica e aos demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica estipulado o valor da GR de R$10.000,00 (dez mil reais) por instituição de Ensino Municipal.

Art. 3º - Para fins deste projeto de Lei considera-se:

I - Gratificação por eficiência e resultado (GR): gratificação anual por eficiência e resultado dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, considerada, para todos os efeitos, como verba de natureza indenizatória;

II - Premiação de reconhecimento por desempenho educacional: prêmio específico a ser concedido no ano de 2026, condicionado ao alcance das metas a serem definidas conforme os critérios a ser estabelecidos através de portaria especifica.

Art. 4º - São objetivos da Gratificação por Eficiência e Resultado:

I - Reconhecer o desempenho dos professores da rede municipal no cumprimento dos principais objetivos da educação;

II - Reconhecer o trabalho, a contribuição dos gestores e demais servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que apresentarem bom desempenho nas atribuições;

III - incentivar a formação continuada dos profissionais da educação, diminuir o percentual de absenteísmo, reduzir a evasão escolar e melhorar os índices de aprendizagem das unidades escolares.

Art. 5º - Os objetivos e metas anuais devem estar alinhados com as seguintes diretrizes:

I - o avanço da aprendizagem dos estudantes da rede pública Municipal de educação;

II - o envolvimento dos profissionais da educação nos esforços para atendimento das metas, com contribuição efetiva na redução do percentual de absenteísmo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O recebimento da Gratificação Anual por Eficiência e Resultado - GR está condicionado ao alcance das metas individuais e coletivas, e demais critérios a serem definidos através de portaria, sendo uma prestação pecuniária eventual, de natureza indenizatória, a qual não íntegra e não se incorpora aos vencimentos, remunerações, proventos ou pensões para nenhum efeito, e nem será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo quaisquer descontos previdenciários.

Art. 7° - Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, o Prêmio de Reconhecimento por Desempenho Educacional, destinado aos profissionais docentes e às equipes pedagógicas que

atenderem os requisitos deste artigo, com base nos resultados obtidos durante o ano letivo de 2025, cuja apuração e premiação ocorrerá em 2026.

Art. 8° - Os recursos necessários à execução do pagamento da Gratificação por Eficiência e Resultado - GR e Premiação de Reconhecimento por Desempenho Educacional são previstos nas ações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 9° - Compete ao Poder Executivo editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marcelândia-MT, em 24 de setembro 2025.

CELSO LUÍZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025.

Autoria: Poder Executivo LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025.

SÚMULA: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 761/2011, DE 29 DE MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - *Fica alterado o artigo 38° da Lei 761/2011 de 29 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 38º (...)

Parágrafo Primeiro: *Entende-se por hora atividade, aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, atendimento ao aluno, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta da Escola.*

Parágrafo Segundo: *O cumprimento da hora-atividade, nos termos deste artigo, poderá ser realizado em formato não presencial, mediante a utilização de ambientes virtuais, institucionais ou demais instrumentos tecnológicos disponíveis, desde que devidamente assegurada a efetividade das ações desenvolvidas e a entrega regular das atividades pedagógicas previstas.*

Parágrafo Terceiro: *Fica estipulado o percentual obrigatório de 40% do cumprimento da hora-atividade presencial, e até 60% não presencial.*

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025.

Autoria: Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025.

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2005 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Marcelândia os seguintes cargos, que passarão a integrar o quadro de direção e assessoramento superior – **DAS**, Anexo I, da presente Lei.

Símbolo	Ref.	Vencimento	Cargo	Horas/ Semana	Vagas
DAS	25	5.790,74	Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos	40	1

Art. 2º - As atribuições do cargo de Secretário Adjunto de Obras envolvem auxiliar o Secretário de Obras no planejamento, coordenação, execução e fiscalização de obras públicas e serviços municipais, atuando na gestão de projetos, acompanhamento de licitações e orçamentos, e na supervisão das equipes para garantir a eficiente entrega das ações e atender às necessidades da população. Ele também pode substituir o Secretário em sua ausência, além de interagir com a sociedade e outros órgãos governamentais para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **J B PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 54.478.351/0001-31, com sede na Rua 02 – Paralela a BR-163, n° 238A, Galpão Industrial II, Bairro ZCH-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail atendimento.lotuspremoldados@gmail.com, Telefone (66) 9 9209-2126, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE BONFANTI CASALLI BARBIERI**, inscrita no CPF nº xxx.366.451-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR HORA TRABALHADA E DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO MUNCK, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

1 - CAMINHÃO MUNCK COM LANÇA/ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 15 METROS E CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONEL no valor de R$132.385,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376934	SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO MUNCK COM LANÇA/ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 15 METROS E CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	415	319,00	132.385,00

2 - CAMINHÃO MUNCK COM CESTO SUSPENSO, COM LANÇA/ELEVAÇÃO QUE ATINJA DE 15 ATE 25 METROS DE ALTURA E CAP no valor de R$37.732,50

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382596	SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO SUSPENSO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 01 PESSOA, COM LANÇA/ELEVAÇÃO QUE ATINJA DE 15 ATE 25 METROS DE ALTURA E CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	135	279,50	37.732,50

3 - CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM LANÇA/ELEVAÇÃO MINIMA DE 20 METROS E CAPACIDADE OPERACIONAL DE 30 A 50 no valor de R$110.372,55

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382595	SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO MUNCK - GUINDAUTO COM LANÇA/ELEVAÇÃO MINIMA DE 20 METROS E CAPACIDADE OPERACIONAL DE 30 A 50 TONELADAS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	245,00	364,99	89.422,55
382599	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO MUNCK - GUINDAUTO COM LANÇA/ELEVAÇÃO MINÍMA DE 20 METROS E CAPACIDADE OPERACIONAL DE 30 A 50 TONELADAS PARA ZONA RURAL, INCLUSO TODAS AS DESPESAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	QUILOMETRO RODADO	2.095	10,00	20.950,00

Total Fornecedor R$280.490,05

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 041/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 041/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Franco Eduardo Monteiro	12619/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 12.765-2.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de

3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade

com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 24 de setembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

J B PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº. 54.478.351/0001-31

JAQUELINE BONFANTI CASALLI BARBIERI

CPF nº. xxx.366.451-xx

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 1026/2025; Nº da Licença: LP 011/2025; Razão Social: SANRENNER EMPREENDIMENTOS SPE LTDA; Atividade Licenciada: CONDOMÍNIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL, OU DE SERVIÇOS) - HORIZONTAL; Validade: 24/09/2028.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5492 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/09/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 002/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 002/2025e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
24	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	05	**5º**	CADASTRO RESERVA

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

17. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

18. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

19. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

20. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

21. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

22. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

23. Declaração de Dependentes;

24. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

25. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

26. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 044/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, **por meio** da equipe da **Autoridade Pregoeira**, comunica a todos os interessados a **publicação de uma ERRATA ao** "PREGÃO ELETRÔNICO **-** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E OVOS DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT".

JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação, nos termos da Lei 14.133/2021, **para que seja determinada** a alteração do edital no item 05 - **"CAFÉ - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS"**, a fim de que se admita a participação tanto de empresas que comprovem a qualidade do produto mediante a apresentação de selo da ABIC, quanto daquelas que o façam por meio de laudo de avaliação emitido por laboratório independente devidamente habilitado.

Mantém-se, outrossim, a data originalmente prevista para a sessão de abertura e julgamento das propostas, uma vez que a modificação determinada não implica ônus processual ou prejuízo ao regular andamento do procedimento, garantindo-se ampla participação e isonomia entre os licitantes, **conforme previsto** no Edital no Item 4.10.

"Em qualquer ocasião **anterior** à data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Jornal Oficial dos Municípios - AMM **e no** portal da Transparência".

Matupá – MT, 24 de setembro de 2025.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 045/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 09 de outubro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, BIBLIOTECA MUNICIPAL E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 068/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de setembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SWITCHES POE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, onde contratou-se a Empresa **43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS** inscrita no CNPJ: 43.568.106/0001-07 com um valor total de R$ 36.431,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT. Matupá – MT, 24 de setembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 039/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE PINTURA EM EPÓXI DOS PISOS, COM AS DEVIDAS DEMARCAÇÕES NOS PADRÕES OFICIAIS, NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante J.M.S. ENGENHARIA.ARQUITETURA E URBANISMO LTDA com valor total de R$299.938,85. Matupá/MT, 24 de Setembro 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE CANOLA PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS ASSISTIDAS NA ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **02/10/2025 às 9h (Horário de Brasília)**. Local da Sessão Pública: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**. Arquivos e informações nos sites: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=13230 e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura situada na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65) 3241-5090 | (65) 3241-1012 | (65) 999953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 25/09/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO DISPENSA Nº 024/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 024/2025 fundamentada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PGRSS atendendo as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, em favor da empresa JUSMARQUES GOMES LADEIRA 35106700272, inscrita no CNPJ 29.673.246/0001-06, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Mirassol D'Oeste – MT, 22 de setembro de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2025/SMDS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto 3.131/2017, torna público o presente **Edital Complementar n.º 01/2025/SMDS** ao Edital de Chamamento Público n.º 02/2025/SMDS para seleção de Organizações da Sociedade Civil (**OSC**) interessadas em celebrar **Termo de Fomento** visando à execução de projetos voltados à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social no âmbito do município de Mirassol d'Oeste/MT.

2. Transcorrido o prazo recursal do item 5 do Edital de Credenciamento nº 002/2025/SMDS e não havendo protocolo de recurso, esta Secretaria torna público o rol definitivo das entidades cujos projetos foram definitivamente aprovados, conforme anexo I.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 26 de agosto de 2025.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 013/2025

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, perante o **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA,** ***** Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, a Senhora **CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO**, *****, convocada pelo Decreto nº 5.173/2025 e nomeada pela Portaria nº 846 de 18 de Setembro de 2025, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.213 de 11 de Maio de 2022 e Edital Complementar nº 01/2025, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente aos deveres e às responsabilidades impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 157/2016, a Carga horária de 30 horas semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional, conforme Descrição Sintética do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 158/2016, no qual entrará em exercício em 23 de Setembro de 2025. Eu **ADRIANO TELES ELEODORO, AGENTE ADMINISTRATIVO,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO

Servidora Empossada

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860/2025

PORTARIA Nº 860 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA Nº 655/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – **Retificar** a tabela do Artigo 1º da Portaria 655/2025 passando a vigorar com a seguinte:

Matricula	Servidor	Cargo	Estabilidade a partir de:
28318	ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
7	ANA PAULA WINK	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
27351	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
27651	CARLA ROSA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	**25/07/2025**
28366	CLERISTON BARBI QUEIROZ	PROFESSOR LETRAS	**25/07/2025**
28369	CRISTIANO PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**25/07/2025**
26988	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
27397	DANILA PAULINO LEITE ALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
27668	DORACI CREUZA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
26397	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28365	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
829	ELIZA FERNANDA COUTINHO	MONITOR DE CRECHE	**25/07/2025**
28298	JANAINA GONCALVES BEJO	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28071	JESSICA FALCONI GARCIA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28351	JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
27898	KARINA DE SOUZA PONCIANO	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28309	LIDIANE MELO DO SANTOS FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28379	MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	**25/07/2025**
4942	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28387	MAYARA ANTONIA FERREIRA DE QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	**25/07/2025**
28341	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28275	MONIQUI EVIS NUNES	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
27792	QUEILA FRANCELINA PUGER	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
26332	RAIMUNDA DE CENA NEVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28301	ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
26980	SELENI APARECIDA DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	**25/07/2025**
27614	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28380	SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
14525	VALDINEY FONSECA SALVIONI	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28276	VANDA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861/2025

PORTARIA Nº 861 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA Nº 685/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – **Retificar** a tabela do Artigo 1º da Portaria 685/2025 passando a vigorar com a seguinte:

Matricula	Servidor	Cargo	Estabilidade a partir de:
27693	ANGELITA CRISTINA MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
27666	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	**25/07/2025**
5251	MARINALVA PAULA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
3236	MARLENE MIRANDA LEITE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
26302	ROSILENE NASCIMENTO NUNES	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
26276	ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
27700	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
26824	VANIA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28195	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
4120	IVETE FERNANDES GOMES	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
26222	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
28273	ELIANE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862/2025

PORTARIA Nº 862 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA Nº 724/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – **Retificar** a tabela do Artigo 1º da Portaria 724/2025 passando a vigorar com a seguinte:

Matricula	Servidor	Cargo	Estabilidade a partir de:
28425	ADRIANO TELES ELEODORO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
27779	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
26566	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
27762	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
28419	DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
28370	DANIELE JAQUELINE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	**01/08/2025**
28416	DENILTON MENDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
28442	EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
28434	ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA	MERENDEIRA	**01/08/2025**
28418	ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS	MERENDEIRA	**01/08/2025**
28440	FABIO HENRIQUE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
27452	IGOR OTAVIO DALMORO	MERENDEIRA	**01/08/2025**
28470	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	**15/08/2025**
28413	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
28426	JOANA DARC LOPES VIANA	MERENDEIRA	**01/08/2025**
27026	JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES ROCHA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
28423	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
28407	LUCIENE GONZAGA DE SENA	MERENDEIRA	**01/08/2025**
28414	MARINES RODRIGUES GONCALVES MADALENA	MERENDEIRA	**01/08/2025**
28422	MATHEUS GUERREIRO FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
28439	NAYARA ANDRADE PEREIRA	MERENDEIRA	**01/08/2025**
28415	PATRICIA LIMA DE MOURA	MERENDEIRA	**01/08/2025**
28459	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	ENFERMEIRO - PSF	**15/08/2025**
1066	RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
28479	ROSELI BENTO FERREIRA	MERENDEIRA	**15/08/2025**
26984	THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	MERENDEIRA	**01/08/2025**
28465	THAYNNA COSTA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	**15/08/2025**
28457	UESLEI SANTANA GUIDINI	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	**15/08/2025**
27002	VANUZA BRITO DA SILVA	MERENDEIRA	**01/08/2025**
28427	WELLINGTON ROCHA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863/2025

PORTARIA Nº 863 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA Nº 814/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – **Retificar** a tabela do Artigo 1º da Portaria 814/2025 passando a vigorar com a seguinte:

Registro	Servidor	Cargo	Estabilidade a partir de:
004640	GRACIELLY DA SILVA DIAS	MONITOR DE CRECHE	**25/07/2025**
004641	MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
004639	MARIANA NEVES GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	**25/07/2025**
004624	ADRIVANIA STRESSER CHARLES	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
004636	MARIA APARECIDA FRANCISCO	PROFESSOR PEDAGOGIA	**25/07/2025**
004646	MARISSONIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	**25/07/2025**
004730	BRUNA BRITO VICENSSOTTI GREGIO	PROFESSOR PEDAGOGIA	**15/08/2025**
004681	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO	MERENDEIRA	**01/08/2025**
004735	LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE	MERENDEIRA	**15/08/2025**
004693	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	**01/08/2025**
004726	THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ	MERENDEIRA	**15/08/2025**
004765	PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO DOS SANTOS	MERENDEIRA	**01/09/2025**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

HAB/ate

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO DISPENSA Nº 023/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 023/2025 fundamentada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a AQUISIÇÃO DE MONITORES DE COMPUTADOR atendendo as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL

GREVE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, em favor da empresa DELFORNO E DELFORNO LTDA, inscrito no CNPJ 05.705.519/0002-70, o valor de R$ 1.555,90 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de setembro de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 012/2025

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864/2025

PORTARIA Nº 864 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LOTAR SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, a servidora **CLAUDIA APARECIDA ALMICCI**

DOURADO, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2025

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÕES NO EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob nº 4829 de 24/09/2025, pagina n.º 389, ONDE SE LÊ: "AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÕES NO EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Considerando que na abertura da sessão na data 22/09/2025 às 09h (Horário de Brasília - DF) não houve propostas cadastradas na plataforma Licitanet, o Município de Mirassol D'oeste torna público que restou DESERTA a presente licitação, sendo designada nova data de sessão para 06/10/2025 às 09h (Horário de Brasília - DF). Rafaela Laiane Pereira Soratto - Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 24/09/ 2025.". LEIA-SE: **"ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÕES NO EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 08/10/2025 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones: (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rafaela Laiane Pereira Soratto - Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 25/09/2025."** Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 25/09/2025.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5169/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5169 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$936.633,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **936.633,97**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

58	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	6.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
66	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	200,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

237	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	157.689,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
275	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	230.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

444	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	365.243,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5169 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1965

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	895	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	10.129,69	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 001	Atenção Primaria - União		
	514	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	881	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO	799,61	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
	595	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	90.323,63	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	05	COORDENADORIA DE TRANSITO		
	637	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICI	60.249,02	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	705	04.122.0002.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG	6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 004	Prog.IGDBF		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1° será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	53	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-230.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5169 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1965

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-200,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
84	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-6.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

262	12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESC	-157.689,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

445	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMA	-10.129,69	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
534	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
535	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
857	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-226.042,63	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
868	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
869	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME	-25.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5169 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1965

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

870	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME		-25.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
871	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME		-30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
876	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME		-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

634	26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBAN		-60.249,02	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
635	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPA		-90.323,63	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

709	04.122.0002.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SO		-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 002	Prog. IGDSUAS			
710	04.122.0002.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SO		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 002	Prog. IGDSUAS			
711	04.122.0002.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SO		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 002	Prog. IGDSUAS			
712	04.122.0002.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SO		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 002	Prog. IGDSUAS			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5169 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1965

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

714	08.242.0036.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 011	Progr. Atencao Social pessoa Deficiente-		
715	08.242.0036.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 011	Progr. Atencao Social pessoa Deficiente-		
716	08.242.0036.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 011	Progr. Atencao Social pessoa Deficiente-		

-936.633,97

Artigo 3o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$14.844,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **14.844,74**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

847	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	5.643,98	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
848	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	9.200,76	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 4o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 3° será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

857	10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	-14.844,74	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-14.844,74

Artigo 5o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 26 de AGOSTO de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 003/2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, neste ato representado pelo **SENHOR MARIANO GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL,** com sede na Avenida Diamantino, 1601**,** Centro**,** Nortelândia, CNPJ n° 03.425.170/0001-06, doravante denominado **CEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT** CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo. Sr. Francisco Ferreira Mendes Junior, com sede na Rua Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, Centro, Diamantino – MT, CEP 78.400-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO** celebram, em observância às normas da **LEI MUNICIPAL Nº 689/2022, DATADA DE 13/09/2022, (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT), NOS TERMOS DO ARTIGO 31, E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS,** do Município de Nortelândia-MT, o presente Termo de Cessão objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o cessionário na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora pública municipal **NOEMIA NERY SOARES, matrícula 966.1, ocupante do cargo de Professor Educador Físico, pertencente aos quadros do município de Nortelândia-MT, admissão em 10/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT com ônus para o CESSIONÁRIO, para atendimento da necessidade de pessoal do CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

2.1 A servidora desempenhará atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;

b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;

c) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**;

d) Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

e) Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;

f) Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**;

g) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

h) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

i) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

j) No caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares;

k) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano a contar a partir da data da assinatura.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou a CESSIONÁRIA não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo o servidor cedido retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE PROVIDENCIARÁ A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA, COM VISTAS À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO/ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de NORTELANDIA-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Nortelândia/MT, 01 de setembro de 2025.

Ciente e de acordo:

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nortelândia-MT

CEDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal de Nortelândia-MT

CEDENTE

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino/MT

CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 35 2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 35 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS EM DUAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL PONTE 01, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ÁGUASSU – MONJOLO, SOBRE O CÓRREGO CAPITÃ , A PONTE 02, SITUADA NA COMUNIDADE CARRAPATINHO, SOBRE O CÓRREGO GIBU, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 35/2025 por mais 30 (Trinta) dias, a partir de 21/09/2025 referente ao objeto Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Execução de Obra de Construção de Pontes de Madeira, Localizadas em duas Comunidades da Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., especificados no Processo Administrativo n. 23479/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 0015/2025, nos termos art. 107 da Lei nº 14.133/2021, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 29296/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 107. “g”, Art.124, Art.105 da Lei 14133/2021 e Parecer Jurídico nº 415/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Setembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/ 2025 PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CNPJ Nº 03.507.514/0001-26E O INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV, CNPJ Nº 26.812.784/ 000

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/ 2025

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CNPJ nº 03.507.514/0001-26e o INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV, CNPJ nº 26.812.784/0001-46.

OBJETO: “A execução de ações conjuntas, que promovam a implementação plena da Lei 11.947/09, que disciplina o Programa de Alimentação Escolar, especialmente nos âmbitos de seus artigos 2, que dispõe sobre educação Alimentar e Nutricional, artigo 12 e 13 que observam a alimentação ofertada seguindo os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada, e ainda o artigo 14, que disciplina a aquisição de alimentos da agricultura familiar, de povos e comunidades tradicionais indígenas, de comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

As ações serão executadas por meio da melhoria da capacidade de aquisição da produção de alimentos desses produtores pela rede pública de ensino municipal de Mato Grosso, (i) da formação de capacidades e apoio técnico para a rede pública de ensino do Município de Nossa Senhora do Livramento e, (ii) do fortalecimento da infraestrutura das redes públicas de ensino”

VALOR: Sem transferência de recursos.

VIGÊNCIA: 04/04/2029.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

ASSINAM: Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e Alice Marie Anne Thuault – Diretora Executiva Instituto Centro de Vida – ICV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES- MT

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025

Art. 75 II da Lei 14133/2023 (Processo Administrativo n.°004/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do departamento de licitação, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento *(menor preço),* na hipótese do art. 75*, inciso* ***II****,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 002/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **30/09/2025 às 08:00hrs.**

Email para envio da documentação: **licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br**

Período de envio de documentação**: 25/09/2025 a 29/09/2025** .

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. A contratação ocorrerá por item**,** conforme tabela constante abaixo.

Item	Cód.	Especificação/descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	0002528	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**.**	01	R$ 7.116,67	R$ 7.116,67

2.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por GLOBAL****,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

3.1. A participação na presente dispensa física se dará por meio do envio da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação no e-mail licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br ou presencialmente na protocolado na recepção da Câmara Municipal no endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 447, Fone (66) 98469-0000, Nova Bandeirantes –MT, CEP 78565-000.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender as exigências previstas neste edital;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o

intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a apresentação da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação, obrigatoriamente para o e-mail licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br ou presencial no endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº447, Fone (66) 984869-0000, no Centro de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78565-000, na forma deste item.

4.1. Caso os fornecedores interessados tenham interesse em participar presencialmente, deverão estar munidos de carta de credenciamento lhes conferindo poderes de representação, devendo apresentar:

4.1.1. Em caso de socio deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou documentos equivalente, e cópia de documento de identidade com foto.

4.1.2. Em caso de se fazer representar por procurador deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração lhe conferindo poderes específicos de representação nesta dispensa física podendo ofertar lances.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos produtos;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado pre-

vistos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsa-

bilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5.% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do município e Diário Oficial do Municipio Jornal da AMM.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documento observarão o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Proposta de Preço

9.13.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Nova Bandeirantes – MT, 24 de setembro de 2025.

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Agente de Contratação

Portaria 002/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº **029/2025**, Processo Licitatório n° **133/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL, DE FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL DO TIPO NEOCATE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ACOMPANHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.**

NOME DA EMPRESA: SL DROGARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 19.713.710/0001-97

VALOR TOTAL R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais)

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2025 - Processo Licitatório nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Regina de Souza Mendonça, nomeada pela Portaria n° 194/2025 cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 029/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL, DE FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL DO TIPO NEOCATE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ACOMPANHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA,** vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de nº 133/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

NOME DA EMPRESA: SL DROGARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 19.713.710/0001-97

VALOR TOTAL R$ 9.540,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta reais)

Nova Bandeirantes – MT, 24 de setembro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025

O Prefeito, JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Credenciamento Nr.: 007/2025

Processo Administrativo.: 120/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação 023/2025

Objeto da licitação: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I), Fornecedores:

EMPRESA: L. J. P. SILVA

CNPJ N° 50.293.148/0001-30

Valor Total R$ 113.292,15 (Cento e treze mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos);

EMPRESA: NORTE CAR LAVA JATO LTDA

CNPJ N° 51.216.037/0001-92

Valor Total R$ 113.072,15 (Cento e treze mil setenta e dois reais e quinze centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 24 de setembro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 120/2025

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE o Credenciamento de Licitação nº. 007/2025, Inexigibilidade nº 023/2025, Processo Administrativo n° 120/2025, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: L. J. P. SILVA

CNPJ N° 50.293.148/0001-30

Valor Total R$ 113.292,15 (Cento e treze mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos);

EMPRESA: NORTE CAR LAVA JATO LTDA

CNPJ N° 51.216.037/0001-92

Valor Total R$ 113.072,15 (Cento e treze mil setenta e dois reais e quinze centavos).

A Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

_____

JOAO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL, DE FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL DO TIPO NEOCATE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ACOMPANHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.**

NOME DA EMPRESA: SL DROGARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 19.713.710/0001-97

VALOR TOTAL **R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA ALIMENTAR NEOCATE LCP – LATA 400MG	UNIDADE (LATAS)	60	R$ 159,00	R$ 9.540,00

Dispensa de Licitação: VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de setembro de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação

Portaria n° 194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.100/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**

CNPJ n°.51.552.005/0001-68

OBJETO**:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N°ARP25CIN000024, regida pelo Pregão Eletrônico n°90022/2024 do CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADODE RONDÔNIA- CINDERONDÔNIA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE VEÍCULO, PARA USO DO ÓRGÃO OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTER FEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – INDERONDÔNIA CONFORME O TERMO DE CONVENIO N°.1140_2025 FUNDES _ SEDEC _ PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA/M, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOAGRICOLA E MEIO AMBIENTE do município de nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito mil reais)**

ASSINATURA: 18 de setembro de 2025**.**

VIGENCIA: 18 de setembro de 2025 **a 17 de Setembro de 2026.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 036/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES Ltda - ME**

CNPJ nº. 10.676.614/0001-41

OBJETO**:** O objeto do presente contrato é contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande de circulação no estado para atender as demandas das secretarias municipais de Nova Brasilândia - MT, de forma parcelada, de acordo com as condições e demais especificações

O Valor total do **aditivo do contrato será de 25%** nos itens **R$ 14.866,62 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais, sessenta e dois centavos),** que serão pagos durante a vigência do contrato.

ASSINATURA: **23 de setembro de 2025.**

FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 430/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - **NOMEAR**, interinamente o(a) Sr(ª). **Rodrigo de Faria Veiga Viotto**, ocupante do cargo Analista de Controle Interno, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Ouvidor, a partir da data da presente portaria, sem remuneração.

ART. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 16/2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1423/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	16/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	16/09/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	Mensal
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	27.679.382/0001-88	R$ 52.760,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R$ 6.360,00
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.470.103/0001-76	R$ 9.000,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 1.242,00
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	R$ 22.000,00
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	48.873.648/0001-07	R$ 21.000,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36.999.842/0001-46	R$ 930,00
G C LUZ LTDA	58.733.880/0001-95	R$ 78.650,00
GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	24.321.932/0001-02	R$ 100.795,00
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	16.847.666/0001-10	R$ 27.600,00
J R MACHADO IMP. E EXP LTDA	53.553.859/0001-94	R$ 155.850,00

J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	45.298.461/0001-20	R$ 74.240,00
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	R$ 12.185,00
LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	R$ 149.000,00
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/0001-58	R$ 4.878,00
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	50.247.672/0001-74	R$ 79.290,00
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	R$ 7.818,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 127.074,00
ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	40.080.144/0001-10	R$ 11.233,00
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R$ 10.510,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 255.530,51
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 35.535,00
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	08.710.871/0001-00	R$ 113.000,00
TICOTECO BRAZIL LTDA	39.510.411/0001-62	R$ 8.920,00
UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	49.938.521/0001-83	R$ 50.670,00
	Total:	**R$ 1.416.070,51**

Nova Guarita – MT, 24 de setembro de 2025

GRACIELA SCHUSTER
Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 019/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERIODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCICIO 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em reunião extraordinária registrada na Ata N° 10/2025 realizada no dia 24 de setembro de 2025, no uso das atribuições legais:5

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam o PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERIODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCICIO 2025.

2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 24 de setembro de 2025.

Marilei de Fátima da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 059/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA – SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, firmado entre as partes.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 059/2024 de **21/09/2025 até 21/10/2025.**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

NOVA LACERDA-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de materiais igual ou superior a cumbaru, garapeira, ipê, jatobá e sucupira para construção de pontes, viabilizando a manutenção e conservação de pontes na zona rural do Município.

Favorecida: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA R$ 116.319,50 (Cento e dezesseis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 24 de setembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 003/2025 de 08 de setembro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
03/25	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	17/02/1979	11,0	CLASSIFICADO
01/25	DATIANE RECH VARELA	16/09/1994	11,0	CLASSIFICADO

Nova Lacerda - MT, em 25 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 08 de outubro de 2025, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com.

Nova Marilândia - MT, 24 de setembro de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 008/2025

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 008/2025 que trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 25/09/2025 ao dia 09/10/2025, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 10/10/2025 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 10/10/2025 às 08h00.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 24 de setembro de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "BRENNO REIS E MARCO VIOLA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "TEAM PENNING DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DA PROPOSTA 2546/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Recebimento da Documentação: às 08h00min, do dia 01/10/2025.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 05.543.849/0001-25.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024, PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO TEMPORÁRIO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito do município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, com fulcro na lei orgânica do Município de nova Marilândia/MT, Lei Municipal n.º 1.066/2023, na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base da Educação, Edital Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024 e Decreto Municipal de homologação n.º 028/2024 de 25/09/2024.

CONSIDERANDO o prazo de validade do teste seletivo EDITAL 002/2024 esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade e a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano - 27/09/2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 para provimento temporário de vagas para PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS TEMPORÁRIO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 286/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de setembro de 2025 e término em 31 de outubro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 4.627,28 (quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.412.950 SAMUEL SILVA FREITAS, CNPJ: **61.412.950/0001-18**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

DECRETO Nº 23, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula*: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no Município de Nova Maringá – MT.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 138, de 02 de maio de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de Nova Maringá – MT,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 04 (quatro) anos, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, conforme abaixo discriminado:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

· **Titular**: Maria Eulina Pinto de Matos – **CPF:** 016.***.***-08

· **Suplente:** Kamila Silva Braganholo – **CPF:** 015.***.***-66

II – Representantes dos Profissionais da Educação/Discentes:

· **Titular**: Denilza dos Santos – **CPF:** 981.***.***-63

· **Suplente:** Adriana Amâncio da Silva – **CPF:** 022.***.***-95

· **Titular:** Carlindo Sergio de Assunção – **CPF:** 267.***.***-20

· **Suplente:** José Roberto Lima de Souza – **CPF:** 782.***.***-00

III – Representantes dos Pais de Alunos:

· **Titular**: Silvana Makus Scholz – **CPF:** 036.***.***-00

· **Suplente:** Maria Lidiane Silva dos Santos – **CPF:** 069.***.***-71

· **Titular**: Joyce Rita de Barros – **CPF:** 062.***.***-31

· **Suplente:** Marinalva Freitas da Fonseca – **CPF:** 896.***.***-15

IV – Representantes da Sociedade Civil:

· **Titular**: Ligia Cristina Klemp – **CPF:** 001.***.***-08

· **Suplente:** Dejanira Gomes da Silva – **CPF:** 423.***.***-00

· **Titular**: Juliana da Silva Ferreira – **CPF:** 023.***.***-20

· **Suplente:** Nilceia Morais Eugênio Ono – **CPF:** 021.***.***-10

Art. 2º A nomeação dos membros indicados no artigo anterior tem validade por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de substituição de membros, o período de seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Nova Maringá – MT, os seguintes membros:

I – Presidente: Ligia Cristina Klemp

II – Vice-Presidente: Carlindo Sergio de Assunção

III – Secretária: Joyce Rita de Barros

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE não serão remunerados, devendo exercer suas funções de forma voluntária, como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 033/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 033/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CENTRO MEDICO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 47.760.471/0001-61.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7912/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO X 500MA ANALOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT .

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4200

SUPLENTE: JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3168

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de setembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA 004/2025 - RGF DO 2º QUADRIMESTRE 2025

ATA 004/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 2º QUADRIMESTRE 2025

Ao decimo nono dia do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, às treze horas, reuniram-se nas dependências da

Câmara Municipal, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, CEP – 78593-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 2º Quadrimestre 2025, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Nova Monte Verde, aonde foi dado início a Audiência Pública com o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2025, ainda utilizando-se de Slide, explicou de forma precisa que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste primeiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentou um gráfico da apuração do Superavit na receita geral, também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde que atingiu o percentual de 21,73%, Educação com percentual de 23,25%, Gastos com pessoal de 48,10% e FUNDEB 70% montante de 70,91%, o Senhor Eduardo Pereira da Silva fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. E em seguida passou a palavra ao prefeito municipal Edemilson Marino dos Santos, aonde fez alguns complementos de informações, falou sobre a importância da audiência pública e a transparência municipal, abordou também sobre as parcerias com governo federal e estadual, aonde estão em execução obras e projetos, e com essas ações de aplicação e visão de crescimento ao município elevou o município a um percentual de 25,42% de investimento, percentual histórico. Após devolveu a palavra ao senhor Eduardo aonde deu sequência disse que não havendo algum questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 2º Quadrimestre 2025, que os anexos hora apresentados estarão à disposição da população no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **https://www.novamonteverde.mt.gov.br/**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal, Não havendo nada a mais a se tratar, eu Alice Bolduan do Nascimento, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
25º	PALOMA DE JESUS SILVA	**Auxiliar de Sala – 40 horas**

A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 25/09/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:00 hs do dia 29/09/2025 para entregar a documentação.

A Candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

· Competente)

· Histórico Escolar

· Carteira Profissional de acordo com o cargo

· Pis/Pasep

· Telefone para contato e E-mail

· Comprovante de residência, em nome do candidato;

· Carteira de trabalho frente e verso

· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

· Declaração De Bens (Anexo I)

· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

· Foto 3x4 (Atualizada)

· Número da conta do Banco do Brasil.

· Carteira De Reservista (Se Masculino);

· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

· Cópia de documentos do cônjuge;

· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de setembro de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F .nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para pre-

enchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
25º	PALOMA DE JESUS SILVA	**Auxiliar de Sala – 40 horas**

A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 25/09/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:00 hs do dia 29/09/2025 para entregar a documentação.

A Candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

· Competente)

· Histórico Escolar

· Carteira Profissional de acordo com o cargo

· Pis/Pasep

· Telefone para contato e E-mail

· Comprovante de residência, em nome do candidato;

· Carteira de trabalho frente e verso

· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

· Declaração De Bens (Anexo I)

· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

· Foto 3x4 (Atualizada)

· Número da conta do Banco do Brasil.

· Carteira De Reservista (Se Masculino);

· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

· Cópia de documentos do cônjuge;

· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de setembro de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo

bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F .nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT,

Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: HD METAIS SERRALHEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 59.969.820/0001-39**, localizada na Rua Paulo Vatanuk, nº 26, Bairro Centro na cidade de Nova Monte Verde/MT.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO INOX PARA ATENDER A ESCOLA EMEIF FUTURO*

FELIZ DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato nº 032/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 7439/2025 realizado por meio da Dispensa de Licitação 014/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. As despesas serão consignadas conforme dotação a seguir:

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

003 – FUNDEB 30%

05 – Administração

12 – Educação

1 061 – Equipamento e Material – Educação Infantil

183 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 23 de setembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N. º 022/2025

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº. 021/2025 de concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Sr. Edivaldo Roberto de Souza".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 021/2025, publicada em 16/09/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4823, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, ao servidor **Sr. EDIVALDO ROBERTO DE SOUZA,** fazendo constar:

Onde se lê: "(...) considerando o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 41/2003** c/c Art. 12, §1°, Art. 12-A §1º e Art. 13, da Lei nº. 852/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº. 957/2012, que rege reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT c/c Lei Complementar n°. 022/2010 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação pública básica do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar n°. 095/2025 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia(...)".

Leia-se: "(...) considerando o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 70/2012** c/c Art. 12, §1°, Art. 12-A §1º e Art. 13, da Lei nº. 852/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº. 957/2012, que rege reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT c/c Lei Complementar n°. 022/2010 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação pública básica do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar n°. 095/2025 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos legais a partir de 20 de agosto de 2025**, e **efeitos financeiros a partir 11 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 24 de setembro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **30 DE SETEMBRO (terça-feira) de 2025, com início ás 10h00 (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraNovaOlimpia. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do facebook para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 24 de Setembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121 A 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.657.396/0001-39						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0008	CAIXA ATIVA + PASSIVA 250W + 2 TRIPÉS + CABO COR PRETO 110V/220V ENTRADAS P10 PARA MICROFONE P10 LINE RCA AUXILIAR USB EQUALIZAÇÃO GRAVES E AGUDOS MÓDULO MÉDIA PLAYER ENTRADA USB, SISTEMA COMPATÍVEL COM BLUETOOTH,	SAGA 12A E SAGA 12 P	LL ÁUDIO/SAGA	5 UNID	R$ 2.534,40	R$ 12.672,00
					VALOR TOTAL R$	**12.672,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001-98						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0016	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 350 W, ATX 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANT IA 12 MESES	KNUP KP-526	KNUP KP-526	232 UNID	R$ 63,99	R$ 14.845,68
0021	KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E	KNUP KP-2063	KNUP KP-2063	130 UNID	R$ 64,00	R$ 8.320,00
0023	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, APTA PARA COMPUTADORES DE MESA, CONSEGUE UMA VELOCIDADE DE 2.666 GHZ, CONTA COM UMA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 21.3 GB/S.	STROND 8GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V	STROND 8GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V	20 UNID	R$ 94,98	R$ 1.899,60
					VALOR TOTAL R$	**25.065,28**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.152.516/0001-73						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0036	SCANNER MESA COLR GT-1500	Scanner Workforce GT- 1500	EPSON	8 UNID	R$ 2.144,92	R$ 17.159,36
					VALOR TOTAL R$	**17.159,36**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.131.959/0001-80						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0010	CHROMEBOOK - XE310XBA-KT4 COR PRATA E CINZA; PROCESSADOR INTEL® CELERON® N4020 (1.10 GHZ ATÉ 2.80 GHZ, 4 MB L2 CACHE); CHIPSET INTEGRADO (INTEL); PLACA MÃE SAMSUNG; SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE CHROME OS (AUTO UPDATE ATÉ 2026); MEMÓRIA TOTAL DE MEMÓRIA 4 GB LPDDR4 (2400 MHZ); ARMAZENAMENTO HDD OU SSD OU E.MMC 64 GB E.MMC; TELA: TAMANHO DA TELA (POL) 11,6 HD LED ANTIRREFLEXIVA, CONTRASTE 500 : 1, RESOLUÇÃO DA TELA HD 1366 X 768; TAMPA: CAPACIDADE DE ABERTURA ATÉ 153ª; PLACA GRÁFICA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEL® UHD GRAPHICS 600, MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTES 3W ESTÉREO (1.5W X 2), MICROFONE INTEGRADO SIM, WEBCAM INTEGRADA 720P HD; COMUNICAÇÃO: PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 AC WLAN 2X2 MIMO, BLUETOOTH V4.0; PORTAS DE COMUNICAÇÃO:PORTAS USB 1 X USB-C (3.1); 1 X USB-A (3.0), SAÍDA FONE-DE-OUVIDO COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA P/ MICROFONE COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO, LEITOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA MICRO SD / SDHC / SDXC, LEITOR DE CARTÕES MULT	DUO	POSITIVO	30 UNID	R$ 1.795,00	R$ 53.850,00
0019	IMPRESSORA LASER - MULTIFUNCIONAL ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, IMPRESSAO A LASER DE ATE 2400 X 600 DPI, CONEXAO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, VELOCIDADE	MSÉRIES	PANTUM	23 UNID	R$ 1.825,00	R$ 41.975,00
					VALOR TOTAL R$	**95.825,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.847.666/0001-10						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0030	NO-BREAK - 1200 VA POTENCIA: 1200VA/600W. TENSAO DE ENTRADA: 115V/220V BIVOLT AUTOMATICO. TENSAO DE SAIDA: 115V. FUNCAO MUTE. BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS. ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MINIMO 3 ESTAGIOS DE REGULACAO	KSB 1200	CR ENERGIA	39 UNID	R$ 470,00	R$ 18.330,00
					VALOR TOTAL R$	**18.330,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: K. LUMERTZ CARDOSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.311.637/0001-71						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0014	DISCO RIGIDO - PADRAO SATA II, HD DE 500 GB, 7200 RPM, GARANTIA: 12 MESES	CMSSDA 480	CEAMERE	61 UNID	R$ 175,00	R$ 10.675,00
0022	MEMORIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ; TENSAO: 1.5V; (240 PINOS).	DDR3 1333	CEAMERE	73 UNID	R$ 34,00	R$ 2.482,00
					VALOR TOTAL R$	**13.157,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.240.173/0001-31						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0020	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON MODELO L575 LINHA ECOTANK, CONECTIVIDADE ETHERNET WI-FI, TIPO DE MPRESSAO COLORIDA, RECURSOS IMPRESSORA, SCANNER, FAX, COPIADORA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO COLORIDA: 15PPM, MONOCROMATICA: 33PPM, TIPO DE DISPLAY: LCD TA	Ecotank L3250	EPSON	19 UNID	R$ 1.300,00	R$ 24.700,00
					VALOR TOTAL R$	**24.700,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.247.672/0001-74						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0027	MIKROTIK-ROUTERBOARD-HEX-RB750GR-3	ROUTER BOARD RB 750GR3 HEX 880MHZ 256MB	MIKROTIK	3 UNID	R$ 500,00	R$ 1.500,00
0029	MOUSE USB COM FIO PARA MICROCOMPUTADOR CABO USB MEDINDO MÍNIMO 110 CM	m129	brazilpc	124 UNID	R$ 10,00	R$ 1.240,00
0040	TECLADO USB BPC- 8160	TECLADO USB BPC-8160	brazilpc	122 UNID	R$ 23,00	R$ 2.806,00
VALOR TOTAL R$						**5.546,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.501.724/0001-87						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0011	COMPUTADOR ALL IN ONE 21.5 I5 8º GERAÇÃO OU SUPERIOR SSD 512GB 8GB MEMORIA KIT TECLADO CONEXÕES USB: 6 SAÍDA DE VÍDEO: HDMI E VGA CONEXÕES DE ÁUDIO: MICROFONE E SAÍDA DE SOM REDE LAN: GIGABIT LAN 10/100/1000 REDE WIFI: DUAL BAND 2.4GHZ E 5.0GHZ BLUETOOTH: SIM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA	CONCORDIA ALL IN ONE	CONCORDIA ALL IN ONE	46 UNID	R$ 2.985,00	R$ 137.310,00
0025	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP I5 8º GERAÇÃO OU SUPERIOR, 16GB DE RAM, HD SSD 480 GB FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W KIT TECLADO MOUSE E MULTIMIDIA	POWER BRAZILPC FLEX	POWER BRAZILPC FLEX	46 UNID	R$ 1.299,00	R$ 59.754,00
VALOR TOTAL R$						**197.064,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.071/0001-90						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0009	CAIXA DE SOM SUBWOOFER SURROUND 2.1 PC GAMER USB P2 COR PRETO 110V/220V POTÊNCIA DE 25W	KP-R0826	knup	41 UNID	R$ 129,90	R$ 5.325,90
0024	MESA DE SOM DIGITAL 4 CANAIS BLUETOOTH USB MIXER MP3 PLAYER	4r01-bra	luxsona	5 UNID	R$ 265,00	R$ 1.325,00
0028	MONITOR PC 19.5 POLEGADAS LED HD HDMI VGA (D-SUB) 75HZ 2MS(GTG) AJUSTE DE INCLINAÇÃO	M195WHD	3 green	67 UNID	R$ 250,00	R$ 16.750,00
0034	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADA FILTRO LINHA BIVOLT	filtro de linha	megatron	79 UNID	R$ 20,00	R$ 1.580,00
0041	UBIQUITI U6-LITE UNIFI AP AC 2X2 WIFI 6 1.5GBS	UBIQUITI U6-plus UNIFI AP AC 2x2 WIFI 6	ubiquiti	8 UNID	R$ 785,00	R$ 6.280,00
VALOR TOTAL R$						**31.260,90**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0013	CONTROLADORA UNIFI UXG GATEWAY LITE UBIQUITI	UBIQUITI / UXG-LITE	UBIQUITI / UXG-LITE	3 UNID	R$ 1.115,00	R$ 3.345,00
0031	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, MICROPROCESSADO, INTERATIVO E ONLINE,600 VA, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO RETANGULAR (PWM), CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE, TENSAO DE ENTRADA: 110V/220V AUTOMATICO,170 A 262 V,60 +/- 4, MONOFASICA, TE	RAGTECH / 4114	RAGTECH / 4114	42 UNID	R$ 365,00	R$ 15.330,00
0033	NOTEBOOK, COR CINZA, FORMATO LAPTOP, ALTURA DO PRODUTO 30,5 CENTIMETROS, LARGURA DO PRODUTO 52,8, TAMANHO DA TELA VERTICAL 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1366X720 PIXELS, TIPO DO PROCESSADOR INTEL CEBERON, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2,8 GHZ, NUMERO DE PROCESSADORES 1, TAMANHO DA MEMORIA EXTERNA 128 GB, TAMANHO DA MEMORIA 4GB, TECNOLOGIA DA MEMORIA LPDDR4, MAXIMO DE MEMORIA COMPATIVEL4 GB, TAMANHO DO HD 128GB, TECNOLOGIA DO HD HDD, DETALHES DO AUDIO ALTO FALANTES, DESCRIÇÃO DA PLACA DE VIDEO INTEGRADO, TIPO DE MEMORIA DE VIDEO SHARED, INTERFACE DA PLACA DE VIDEO INTEGRADO, TECNOLOGIA DE CONEXAO USB E HDMI, NUMERO DE PORTAS USB 3.02 PORTAS, FORMATO DE DO MICROFONE FOMATO - INTEGRADO, POTENCIA EM WATTS- 65 WATTS, DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO OPTICO- BD-D, FONTE DE ALIMENTAÇÃO-BATERIA, SISTEMA OPERACIONAL- WINDOWS 11 HOME, CONTEÚDO DE ENERGIA DA BATERIA DE LÍTIO-?4000 MILIAMPERE HOUR (MAH), PACOTE DA BATERIA DE LÍTIO-PILHAS CONTIDAS NO EQUIPAMENTO, PESO DA BATERIA OU PILHA DE LÍTIO- 1 G, PESO DO P	POSITIVO / VISION C14	POSITIVO / VISION C14	20 UNID	R$ 1.520,00	R$ 30.400,00
0042	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 5 MEGAPIXEIS COM INTERFACE USB	BLUECASE / BWEB1080 P-02	BLUECASE / BWEB1080P-02	35 UNID	R$ 75,00	R$ 2.625,00
VALOR TOTAL R$						**51.700,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0018	IMPRESSORA LASER - COM PADRAO DE COR MONOCROMATICO; RESOLCAO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS; IN	LaserJet Pro 4003dw	HP	6 UNID	R$ 1.390,00	R$ 8.340,00
VALOR TOTAL R$						**8.340,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.789.562/0001-34						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	RJ 45	FC	1.466 UNID	R$ 0,74	R$ 1.084,84
VALOR TOTAL R$						**1.084,84**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: T. A. SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.642/0001-70						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 128GB DUAL CHIP MEMORIA RAM 6GB, ANDROID 10.0, TELA 6.7" SUPER AMOLED COM RESOLUCAO FHD + (1080X2400), OCTA-CORE 2.2GHZ, 4G, CAMERA TRASEIRA 64MP + 12MP + 5MP + 5MP, CAMERA FRONTAL 32MP, PESO 172G COM TECNOLOGIA BLUETOOT	NÃO HÁ	NÃO HÁ	24 UNID	R$ 1.295,00	R$ 31.080,00
0002	APRESENTADOR MULTIMIDIA - APRESENTADOR MULTIMIDIA SEM FIO, RADIOFREQUENCIA: 2,4GHZ, WINDOWS 98 SE, 2000ME OU XP, PORTA USB, CAPACIDADE MULTI FUNCAO, COM LASER POINT EMBUTIDO, PERFEITO PARA APRESENTACOES, ACESSE A INTERNET OU EMAIL COM O TOQUE DE UM BOTAO, MOVIMENTO POR UMA SALA ATE 6 METROS, DISTANCIA MAXIMA DE OPERACAO ATE 16M, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: SEM FIO E MOUSE COM FUNCOES DE CONTROLE PARA UMA FACIL APRESENTACAO, CABO, PLUG AND PLAY TECHNOLOGY NAO REQUER DRIVES.	NÃO HÁ	NÃO HÁ	5 UNID	R$ 28,59	R$ 142,95
0003	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSAO DE 12V, CORRENTE DE 5 AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK	NÃO HÁ	NÃO HÁ	57 UNID	R$ 79,00	R$ 4.503,00
0004	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSAO DE 12V, CORRENTE DE 9 AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA	NÃO HÁ	NÃO HÁ	258 UNID	R$ 105,00	R$ 27.090,00
0005	CABO BLINDADOS LAN/UTP CAT.5E CAPA DUPLA	NÃO HÁ	NÃO HÁ	300 M	R$ 438,00	R$ 131.400,00
0006	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, UTP CAT5E 100% COBRE, NA COR AZUL, TAMANHO MINIMO DE 305 METROS	NÃO HÁ	NÃO HÁ	22 UNID	R$ 344,00	R$ 7.568,00
0007	CABO PARA IMPRESSORA - PARA CONEXAO MICRO/IMPRESSORA, PADRAO USB, MEDINDO 1,8M	NÃO HÁ	NÃO HÁ	42 UNID	R$ 10,00	R$ 420,00
0015	FONES DE OUVIDO BLUETOOTH SEM FIO P9, FONES DE OUVIDO SEM FIO ESPORTIVOS MONTADOS NA CABEÇA, DIMENSAO DO PRODUTO 11X 11 X18 CM 200 GRAMAS COM OTIMIZADOR AUTOMÁTICO DE REDUÇÃO DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM TELEFONES IOS E ANDROID. (PRETO)	NÃO HÁ	NÃO HÁ	5 UNID	R$ 39,99	R$ 199,95
0026	MICROFONE SEM FIO RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS 2 MICROFONES DE MÃO CABO P10/P10 FONTE DE ENERGIA BIVOLT	NÃO HÁ	NÃO HÁ	11 UNID	R$ 310,00	R$ 3.410,00
0035	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	51 UNID	R$ 105,00	R$ 5.355,00
0037	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 BASE T, COM CONECTORES RJ-45, TIPO SWITCH DE CAMADAS 2 E 3, PARA RACK EMPILHAVEL, DEVE SUPORTAR FONTE REDUNDANTE, HOT SWAPABLE COM AJUSTE AUTOMATICO DE TENSAO 110 E 220 VOLTS, DEVE IMPLEMENTAR IGMP	NÃO HÁ	NÃO HÁ	32 UNID	R$ 372,00	R$ 11.904,00
0038	SWITCH 8 PORTAS GIGA 10/100/1000 INTEBRAS	NÃO HÁ	NÃO HÁ	3 UNID	R$ 85,00	R$ 255,00
VALOR TOTAL R$						**223.327,90**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.517.297/0001-14						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0017	GABINETE DE RECARGA: PRODUTO IDEAL PARA RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE 40 DISPOSITIVOS COM ATÉ 15,6.	GUARDIAN K4N-40V	PROPRIA	1 UNID	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00
VALOR TOTAL R$						**4.970,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: W R CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.316.967/0001-64						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0032	NOTEBOOK - DO TIPO NOTEBOOK VAIO FIT 15S, CORE I7, WINDOWS 10 PRO 8GB, 1TB, 15.6" - MODELO: VJF155F11X-B0311B	LENOVO	IdeaPad 1 15IRU7	17 UNID	R$ 3.080,00	R$ 52.360,00
VALOR TOTAL R$						**52.360,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
VALIDADE: ATÉ 24/09/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0039	TABLET COM CAPA PROTETORA, TECLADO FÍSICO E CANETA, TELA 11 POLEGADAS, DYNAMIC AMOLED 2X, RESOLUÇÃO MÍNIMA 2560 X 1600 (WQXGA), TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120HZ, ALTO BRILHO, SUPORTE HDR10+, PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QUALCOMM SNAPDRAGON 8 GEN 2 FOR GALAXY, GPU EQUIVALENTE A ADRENO 740, MEMORIA RAM MÍNIMO 12GB LPDDR5X, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO 256GB UFS 4.0, EXPANSÍVEL VIA MICROSD ATÉ 1TB, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO 13MP, AUTOFOCO, ABERTURA F/2.0, GRAVAÇÃO EM ATÉ 4K A 60FPS, CÂMERA FRONTAL MÍNIMO 12MP ULTRA-WIDE (ÂNGULO 120°), ABERTURA F/2.4, GRAVAÇÃO EM ATÉ 4K A 30FPS, BATERIA MÍNIMO 8.400MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE ATÉ 45W, CANETA (INCLUSA) SENSÍVEL À PRESSÃO E INCLINAÇÃO, COM LATÊNCIA ULTRABAIXA, ADEQUADA PARA ESCRITA, DESENHO E ANOTAÇÕES, ACESSÓRIOS INCLUSOS CAPA PROTETORA COMPATÍVEL E TECLADO FÍSICO DESTACÁVEL, RESISTÊNCIA IP68 RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA, CONECTIVIDADE WI-FI 6E, BLUETOOTH 5.3, USB-C 3.2, USB UNIVERSAL, FUNCIONALIDADE EXTRA MODO DESKTOP (DEX OU	SAMSUNG	Tab S10 FE	12 UNID	R$ 3.670,00	R$ 44.040,00
VALOR TOTAL R$						**44.040,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2025

Interessado: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO (CAU/MT)

DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital do Concurso Público nº. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, para provimento de diversos cargos efetivos entre eles: Agente Administrativo; Agente Administrativo II; Assistente Social; Au-

xiliar de Manutenção de Infraestrutura; Auxiliar de Mecânico; Auxiliar de Professor da Educação Básica; Auxiliar de Saneamento; Auxiliar de Saúde Bucal; Auxiliar de Serviços Gerais; Contador; Controle Interno; Coveiro; Educador Físico; Enfermeiro; Engenheiro Civil; Farmacêutico; Fiscal de Vigilância Sanitária; Fiscal Tributário; Fisioterapeuta; Fonoaudióloga; Gari; Mecânico; Médico Clínico Geral; Médico Veterinário; Merendeira/Cozinheira; Motorista; Nutricionista; Odontólogo; Operador de Escavadeira e Maquinas Pesadas; Operador de Maquinas Leves; Orientador Social; Pedreiro; Psicólogo; Procurador Jurídico; Professor Pedagogo; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Técnico Químico e Vigia.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, por meio de sua agente de fiscalização, apresentou impugnação ao Edital de Concurso Público nº. 001/2025, alegando que as atribuições previstas para o cargo de Engenheiro Civil seriam também típicas de Arquitetos e Urbanistas, de forma que a restrição do certame apenas a Engenheiros configuraria afronta ao princípio da competitividade previsto no Art. 9º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, requereu a inclusão do cargo de Arquitetos e Urbanista no referido certame.

Pois bem. Em análise às atribuições do profissional engenheiro e do arquiteto verifica-se o seguinte, em relação a discrição analítica do cargo de Engenheiro Civil: as atribuições relacionadas ao engenheiro civil, algumas também podem ser atribuídas ao arquiteto urbanista, entretanto são atribuições que ambos os profissionais podem realizar, entretanto, há algumas que são exclusivas dos profissionais engenheiros, entre elas: fazer levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; executar trabalhos topográficos e geodésicos; realizar estudos, projetos e execução de estradas, obras hidráulicas, drenagem e irrigação.

No presente certame, apesar de algumas atribuições do cargo de Engenheiros poder ser atribuídas ao profissional da arquitetura, não há qualquer restrição ilegal ou qualquer atribuição exclusiva dos profissionais da arquitetura.

Ademais, os Municípios possuem autonomia administrativa, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, cabendo a organização da estrutura dos seus cargos conforme o interesse da Administração, não existindo qualquer obrigação de criar determinados cargos específicos em concursos públicos.

Quanto a suposta restrição da competitividade trazida pelo Impugnante, verifica-se que o Art. citado se trata de vedação que restringe a competição nos processos licitatórios, não possuindo qualquer relação com concurso público.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pela pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2025 quanto ao cargo de Engenheiro Civil.

Ressalta-se que a Administração poderá, em momento oportuno, avaliar a conveniência de criação de cargo próprio de Arquiteto e Urbanista, respeitando as atribuições legalmente previstas para a categoria.

Nova Santa Helena/MT, 24 de setembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2025

DATA: 22 de setembro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JULIANO SCHILKE,** como Titular e a servidora **ANDREIA RODRIGUES DA SILVA,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**121/2025**
EMPRESA:	DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA

CNPJ:	61.657.396/0001-39
ATA	**122/2025**
EMPRESA:	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ:	31.768.037/0001-98
ATA	**123/2025**
EMPRESA:	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO
CNPJ:	34.152.516/0001-73
ATA	**124/2025**
EMPRESA:	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	40.131.959/0001-80
ATA	**125/2025**
EMPRESA:	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ:	16.847.666/0001-10
ATA	**126/2025**
EMPRESA:	K. LUMERTZ CARDOSO
CNPJ:	38.311.637/0001-71
ATA	**127/2025**
EMPRESA:	LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ:	56.240.173/0001-31
ATA	**128/2025**
EMPRESA:	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	50.247.672/0001-74
ATA	**129/2025**
EMPRESA:	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ:	24.501.724/0001-87
ATA	**130/2025**
EMPRESA:	MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ:	39.415.071/0001-90
ATA	**131/2025**
EMPRESA:	OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	00.789.321/0001-17
ATA	**132/2025**
EMPRESA:	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ:	65.149.197/0002-51
ATA	**133/2025**
EMPRESA:	SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA
CNPJ:	50.789.562/0001-34
ATA	**134/2025**
EMPRESA:	T. A. SILVA
CNPJ:	33.073.642/0001-70
ATA	**135/2025**
EMPRESA:	TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	62.517.297/0001-14
ATA	**136/2025**
EMPRESA:	W R CARVALHO LTDA
CNPJ:	41.316.967/0001-64
ATA	**137/2025**
EMPRESA:	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ:	39.436.640/0001-84

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 103/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 103/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 204/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06**********21,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 298/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUZIANE DA SILVA SOUSA MESQUITA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **61**********24,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZIANE DA SILVA SOUSA MESQUITA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 105/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 105/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 219/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **78********** SDS/PE** inscrito (a) no CPF sob o n° **09**********80,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 106/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 106/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 193/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DANIELA SANTOS CARVALHO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **60**********32,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIELA SANTOS CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAFAELA NUNES DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10********** SSP/TO** inscrito (a) no CPF sob o n° **03**********66,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato

Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAFAELA NUNES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 108/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 108/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSANGELA DOS SANTOS SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **92**********87,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

PORTARIA Nº 576/2025

PORTARIA Nº 576/2025

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNAR FISCAL DE OBRA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Wanessa Garcia Romero, Engenheira Civil, registrada no CREA/PR sob o nº ******, portadora da cédula de identidade RG nº ******, inscrita no CPF sob o nº *****, residente na Rua ****** Nova Ubiratã/MT, para exercer a função de Fiscal de Obra referente à execução da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, conforme Proposta nº 040081/2025.

Art. 2 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 109/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 109/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 210/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **01********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01**********63,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 110/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 110/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DANIEL BELARMINO DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03**********60,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **MOTORISTA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIEL BELARMINO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 111/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 111/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **61********** SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **79**********20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 112/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 112/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **60**********64,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20h** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 23 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 113/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 113/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04**********51,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20h** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 24 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 114/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 114/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 260/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RONIVALDO FABRICIO OLIVEIRA MARTUCCI portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03**********04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **PEDREIRO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 24 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RONIVALDO FABRICIO OLIVEIRA MARTUCCI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 115/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 115/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADILSON ALVES DE MEIRA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02**********02,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADILSON ALVES DE MEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 116/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 116/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 299/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIANA PAZ PEDROSA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **06********** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **10**********90,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20h** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANA PAZ PEDROSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 117/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 117/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 198/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13********** SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **37**********20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **OPERADOR DE MOTONIVELADORA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 08 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 118/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 118/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOCIMARA LEMES DE CAMPOS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **26********** SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05**********93,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20h** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 11 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOCIMARA LEMES DE CAMPOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 24 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALEXANDRE OSVALDO GOBBI SANTOS	**011.XXX.XXX-86**	**1042/00304/2024**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 24/09/2025

Data de desafixação: 09/10/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00012, de 24 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
ADELAIDE SEIBEL	**050.XXX.XXX-26**	**1042/00449/2025**
ADELAIDE SEIBEL	**050.XXX.XXX-26**	**1042/00450/2025**
ADELAIDE SEIBEL	**050.XXX.XXX-26**	**1042/00451/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 24/09/2025

Data de desafixação: 09/10/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 24 de Setembro de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCELO DA SILVA DIAS	005.XXX.XXX-55	1042 /00187/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 24/09/2025

Data de desafixação: 09/10/2025

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 119/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 119/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIANE DE SOUSA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **07********** SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **65**********04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE DE SOUSA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 120/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 120/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PATRICIA FEITOZA RIOS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30********** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07**********07,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20h** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 23 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA FEITOZA RIOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 121/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 121/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 244/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOAO MARCELO LEITE ALVES portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06**********76,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **ENCANADOR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 25 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOAO MARCELO LEITE ALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 122/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 122/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 259/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADRIANO CANUTO DO NASCIMENTO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04**********50,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **MOTORISTA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANO CANUTO DO NASCIMENTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 123/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 123/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PATRICIA CRISTINA KLASSEN portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03**********50,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20h** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA CRISTINA KLASSEN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 124/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 124/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANDRESSA AGNES DALBIANCHI portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **97********** SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **06**********41,** Lotado (a) na Secretaria Mu-

nicipal Saúde, **PSICOLOGO 40 HS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDRESSA AGNES DALBIANCHI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 125/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 125/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06**********17,** Lotado (a) na Secretaria Municipal finanças, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 04 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 126/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 126/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 243/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PEDRO PAULO ALVES MARTINS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **11********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **11**********08,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 06 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PEDRO PAULO ALVES MARTINS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 127/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 127/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SAMUEL ANTONIO DA CONCEICAO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **00********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00**********80,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Esporte, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 11 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SAMUEL ANTONIO DA CONCEICAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 128/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 128/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Muni-

cipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOSE OLIVEIRA DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **26********** SESP/AM** inscrito (a) no CPF sob o n° **69**********53,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 25 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 129/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 129/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 250/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05**********82,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

PORTARIA Nº. 577/2025

PORTARIA Nº. 577/2025

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o valor da gratificação concedido para a servidora **Sra**. **SILMA ALVES DE SOUZA GOETZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. ******, efetiva no Cargo de **ASSISTETE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 289/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 130/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 130/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KATIA SILVA SANTOS LARENTIS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04**********50,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP

78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDICARLOS FERNANDO DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **61********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **61**********87,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 16 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA ROSANGELA DA CONCEICAO REGO GRANDO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03**********12,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 17 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 229/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANTONIA VANUZA ELVA MATIAS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **55********** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **95**********49,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 19 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 157/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LILIANE VIEIRA LEMOS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04**********65,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA DO AMARAL portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03**********89,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 23 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02**********39 CPF: 71**********34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 284/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 284/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAIMUNDO JOSE ALMEIDA SENA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 067*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 46*********87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 11/09/2025 a 11/09/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2333,58 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAIMUNDO JOSE ALMEIDA SENA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 285/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 285/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MICHELLE SOUSA NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 312*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 08*********71, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/09/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINENTOS E DEZOITO REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum

acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MICHELLE SOUSA NUNES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 287/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 287/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GENECI MACHADO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 285*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*********51, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE , durante o período de

11/09/2025 a 11/09/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1837,67 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SECENTA E CETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

12.001.18.541.0002.2042.3.1.90.04.658

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GENECI MACHADO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 286/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 286/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 430*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*********93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/09/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINENTOS E DEZOITO REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 288/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 288/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUANY FERNANDA BARRETO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 578*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/09/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (HUM MIL OITOCENTOS E OINTENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANY FERNANDA BARRETO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 289/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 289/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA GORETH MENDES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 169*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********88, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, DISTRITO ENTRE RIOS , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 11/09/2025 a 11/09/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.002.10.301.0017.2084.3.1.90.04.446

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA GORETH MENDES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 290/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 290/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANTONIO ROSA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 399*******-SESP/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 25*********15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 11/09/2025 a 11/09/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1837,67 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE TRAIS E SECENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.002.10.301.0017.2084.3.1.90.04.446

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO ROSA PEREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 291/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 291/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANTONIA PRESTES RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Iden-

tidade RG nº. 203*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA , DISTRITO NOVO MATO GROSSO , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 11/09/2025 a 11/09/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.002.10.301.0017.2084.3.1.90.04.446

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIA PRESTES RODRIGUES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 292/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 292/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA ROSANA SOARES LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 016*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo co-

mo finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 15/09/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1565,06 (HUM MIL QUINHENTOS E SECENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ROSANA SOARES LIMA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
ATA CATMNU 003 E 004/2025

ATA CATMNU 003/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as oito horas, na sala de reunião do paço municipal de Nova Ubiratã-MT, reuniram-se os integrantes da Comissão Municipal de Assuntos Tributários do Município de Nova Ubiratã, estando presentes o presidente desta comissão Wander da Silva Conceição, seu suplente Alisson Roberto de Lassari, a vice presidente da comissão e representante da Procuradoria Jurídica do Município Maria Clara Silva, sua suplente Rafaella Gomes Favreto Vieira, e a representante da área tributária Evelin Jachovski. Iniciando a reunião com a palavra Wander, questionou a solicitação do representante da empresa Agropecuária Irmãos Gusatti Ltda, no qual inicialmente solicitou a emissão de Guias de ITBI IMUNES sobre a integralização de bens e ainda pediu vistas a decisão de cobrança do ITBI referente a transferência do imóvel via integralização. Com a palavra Maria Clara explicou que o contribuinte apresentou os documentos solicitados para o questionamento/recurso, falou que após a solicitação do contribuinte é analisado o pedido pelos departamentos responsáveis, sendo possível após análise e decisão, a impugnação pelo requerente da decisão proferida, sobre a égide do contraditório e da ampla defesa. Todos os participantes pediram vistas aos autos onde fora apresentado a situação e a documentação apresentada pelo contribuinte, anexo ao pedido de vistas a cobrança. Com a palavra o presidente explanou que uma vez publicada a Ata e a Portaria, será novamente convocada a comissão para deliberar sobre o processo administrativo. Ainda com a palavra, o mesmo explicou que no ITBI consta o valor declarado integralizado, e além desse, existe o valor de

avaliação do imóvel, ainda informou que junto ao processo tem o parecer do secretário de finanças no qual entende pela manutenção da cobrança do imposto. Nesta reunião, por fim, fica autorizado por unanimidade a instauração da portaria de instauração do processo administrativo para análise e apuração do Recurso Administrativo, e no mesmo ato seja publicada a portaria e posteriormente sejam intimados os interessados. Deliberando, ainda, que havendo interesse do contribuinte explanar suas razões, este deverá apresentar solicitação com antecedência mínima de 48 horas antes da próxima reunião, sob pena de preclusão do direito. Foi estabelecida a data da próxima reunião para o dia 02 de outubro de 2025. Nada mais havendo a declarar o presidente deu por encerrada a reunião às nove horas, eu, Maria Clara Silva, lavrei a presente ata e assinado pelos os membros presentes da Comissão Municipal de Assuntos Tributários.

ATA CATMNU 004/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as oito horas, na sala de reunião do paço municipal de Nova Ubiratã-MT, reuniram-se os integrantes da Comissão Municipal de Assuntos Tributários do Município de Nova Ubiratã, estando presentes o presidente desta comissão Wander da Silva Conceição, seu suplente Alisson Roberto de Lassari, a vice presidente da comissão e representante da Procuradoria Jurídica do Município Maria Clara Silva, sua suplente Rafaella Gomes Favreto Vieira, e a representante da área tributária Evelin Jachovski. Iniciando a reunião com a palavra Wander, analisou a solicitação do representante da empresa Agropecuária Gusatti Ltda, no qual primeiramente solicitou a emissão de GUIAS de ITBI IMUNE sobre a transferência via integralização e posteriormente pediu vistas a decisão de cobrança do ITBI referente a transferência do imóvel via integralização. Com a palavra Maria Clara explicou que o contribuinte apresentou os documentos solicitados, falou que após a solicitação do contribuinte é analisado o pedido pelos departamentos responsáveis, sendo possível após análise e decisão, a impugnação pelo requerente da decisão proferida, sobre a égide do contraditório e da ampla defesa. Todos os participantes pediram vistas aos autos onde fora apresentado a situação e a documentação apresentada pelo contribuinte, anexo ao pedido de vistas a cobrança. Com a palavra o presidente explicou que uma vez publicada a Ata e a Portaria, será novamente convocada a comissão para deliberar sobre o processo administrativo. Ainda com a palavra, o mesmo explicou que não existe a possibilidade de emissão do ITBI como IMUNE, conforme solicitado, e além disso, existe o valor de avaliação do imóvel, ainda informou que junto ao processo tem o parecer do secretário de finanças no qual entende pela manutenção da cobrança do imposto. Nesta reunião, por fim, fica autorizado por unanimidade a publicação da portaria de instauração do processo administrativo para análise e apuração do Recurso Administrativo, e no mesmo ato seja publicada a portaria e posteriormente sejam intimados os interessados. Deliberando, ainda, que havendo interesse do contribuinte explanar suas razões, este deverá apresentar solicitação com antecedência mínima de 48 horas antes da próxima reunião, sob pena de preclusão do direito. Foi estabelecida a data da próxima reunião para o dia 02 de outubro de 2025. Nada mais havendo a declarar o presidente deu por encerrada a reunião às nove horas, eu, Maria Clara Silva, lavrei a presente ata e assinado pelos os membros presentes da Comissão Municipal de Assuntos Tributários.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 291/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 291/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 319*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 39*********46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL NIVEL 1, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 11/09/2025 a 11/09/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5725,7 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Muni-

cipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 294/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 294/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 036*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/09/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 004/2.025, na modalidade ELETRÔNICA – objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRF - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DU - DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI Nº 13.465/2017. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/09/2.025 às 15h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS: Dia 17/11/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO: Dia 17/11/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia---letronica/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 24 de setembro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1229/2025

PORTARIA Nº 1229/2025

*Dispõe sobre a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, e dá outras providencias.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o ***Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 008/2.025***, modalidade ***Pregão Eletrônico nº 005/2.025*** e ***Ata de Registro de Preços nº 011/2025***, que tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de grupo gerador diesel acima de 300kva, novo, para atender Hospital Municipal de Nova Xavantina-MT,* além de relatar que foram identificadas "*não conformidades*" no item entregue;

Considerando o disposto no Ofício nº 206/2025 IP, da Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública, comunicando à Secretária Municipal de Saúde, *in verbis:* "*...comunica o recebimento do grupo gerador fornecido pela empresa GINSET SOLUTIONS. No entanto, verifica-se a necessidade de atenção quanto a possíveis inconsistências entre a proposta apresentada e o item efetivamente entregue...*";

Considerando que a Gerência de Contratos do município encaminhou à empresa, no dia 14 de agosto de 2025, toda documentação; Ofício n° 206/2025 IP, Laudo Técnico do Grupo de Gerador, ART do Gerador e manifestação jurídica, e, que, no dia 19 de agosto de 2025, a empresa acusou recebimento conforme documentos anexos;

Considerando que após o recebimento da documentação em tela, decorreu mais de 30 (trinta) dias, no entanto, não houve retorno efetivo da empresa, nem apresentação de resposta formal e ação corretiva de resolução das irregularidades constatadas;

Considerando que nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2.025, há previsões quanto aos procedimentos de recebimento do objeto e fiscalização, bem como trata das sanções administrativas que podem ser aplicadas em face do descumprimento dos termos pactuados;

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 139/2025/ASSJUR, de 23/9/2025, que "*...restando exauridas as tentativas de resolução consensual com a empresa GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ de nº*

07.346.027/0001-80 encaminho toda a documentação à Gerência de gabinete para que sendo a decisão do Prefeito instaure o respectivo PAR encaminhando este expediente à Comissão de Procedimento Administrativo de Responsabilização...";

Por fim, considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Com base na documentação acostada a presente Portaria, determinar a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** em face da empresa ***GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA***, *inscrita no CNPJ de nº 07.346.027/0001-80*, por descumprimento de dispositivos legais, conforme *Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 008/2.025*, modalidade *Pregão Eletrônico nº 005/2.025* e Ata de Registro de Preços nº 011/2025, que tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de grupo gerador diesel acima de 300kva, novo, para atender Hospital Municipal de Nova Xavantina-MT*.

Parágrafo único. Determinar que a Comissão Processante que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(s) envolvido(s), para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com demais dispositivos legais, obedecendo ao(s) prazo(s) fixado(s) em lei, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1230/2025

PORTARIA N.º 1230/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria n.º 1227/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício ***Aposentadoria Voluntária*** *do servidor* ***Sebastião Felipe de Oliveira*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, III, § 3º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c o artigo 44, *caput* e incisos, c/c artigo 55, caput, incisos e parágrafos, da Lei Municipal 2.629/2023, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve**:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 1227/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1231/2025

PORTARIA Nº 1231/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16/7/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucélia Bento de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4278, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/7/2025 a 9/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1232/2025

PORTARIA Nº 1232/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 69/2025, 70/2025, 71/2025** e **72/2025**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa(s) **Comercial Luar Ltda, VLX Distri-**

buidora Ltda, Luiz Otávio Alves Weirich & Cia Ltda e **Manoel Wanderley Rodrigues Batista 395xxx341xx** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a composição de merende escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação* – **Pregão Eletrônico 12/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) dos **Contratos 69/2025, 70/2025, 71/2025** e **72/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178;

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos **Contratos 69/2025, 70/2025, 71/2025** e **72/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1233/2025

PORTARIA N.º 1233/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 93/2024 que designa servidores para atuar nos procedimentos licitatórios em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado do de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o princípio da Segregação de Funções disciplinado pela Lei Federal n.º 14.133; **resolve:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 93/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 2º A Equipe de Apoio cuja atribuição é auxiliar o Agente de Contratação será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – João Bosco Pereira da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4105, membro da Equipe de Apoio; e,

II – Bruna Carolina Borges, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4301, membro da Equipe de Apoio.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/9/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 95/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMADA PUBLICA N° 001/2025

Onde se lê:

O município de Nova Xavantina-MT, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO o resultado do sorteio realizado no dia 23/09/2025 às 14:33 (horário de Brasília), com relação nominal dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica de que trata o § 1°, artigo 10, da Lei 12.232/2010, conforme segue:

Leia-se:

O município de Nova Xavantina-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO o resultado do sorteio realizado no dia 23/09/2025 às 14:33 (horário de Brasília), com relação nominal dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica de que trata o § 1°, artigo 10, da Lei 12.232/2010, conforme segue:

Nova Xavantina-MT, 24 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1234/2025

PORTARIA N.º 1234/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Francisco Almeida de Assunção****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal, em estágio probatório, **Francisco Almeida de Assunção**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5139, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria nº 141/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 25/9/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.685, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.685, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação de pontos e confrontações de área e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 59/2025 – favorável a** "***retificação de medidas, pontos e confrontantes***", que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar pontos e confrontações de um(a) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente **matriculada sob o nº 8.871**, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.xxx.315/0001-xx, que passa a ser assim descrita e caracterizada: **designada por 1 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área de 19.087,00m², Cadastro Municipal 001.16.100.11.001.0, no Loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, que passa a ter a seguinte descrição: "*Frente confrontante com a Rua Natal, situada entre os pontos P01 com coordenadas S 8377965.2680 m e E 355156.9790 m e P02 com coordenadas S 8377974.1480 m e E 355242.0470 m, medindo 85,53 metros. Lateral direita confrontante com a Chácara Urbana - Matrícula 20.869, situada entre os pontos P02 com coordenadas S 8377974.1480 m e E 355242.0470 m e P03 com coordenadas S 8377756.7640 m e E 355322.4430 m, medindo 231,77 metros. Fundos confrontante com o Rio das Mortes, situado entre os pontos P03 com coordenadas S 8377756.7640 m e E 355322.4430 m e P04 com coordenadas S 8377756.1270 m e E 355313.6710 m, medindo 08,80 metros; ainda entre os pontos P04 com coordenadas S 8377756.1270 m e E 355313.6710 m e P05 com coordenadas S 8377746.6260 m e E 355287.0120 m, medindo 28,30 metros; ainda entre os pontos P05 com coordenadas S 8377746.6260 m e E 355287.0120 m e P06 com coordenadas S 8377727.6060 m e E 3355252.7820 m, medindo 39,16 metros. Totalizando 76,26 metros. Lateral esquerda confrontante com a Chácara Urbana – Matrícula 8.923, situada entre os pontos P06 com coordenadas S 8377727.6060 m e E 3355252.7820 m e P01 com coordenadas S 8377965.2680 m e E 355156.9790 m, medindo 256,25 metros.*"

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART de Obra/Serviço 1220250166396, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Guilherme Vinícius Soares Silva, RNP 1222772523.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 1.550, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024, no valor de **R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, na dotação abaixo discriminada:

01.001	CAMARA MUNICIPAL
01 01.031	LEGISLATIVO AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.0133	APOIO A GEST. MANUT. PODER LEGISL. N. H. N.
01.001.0133.1210 44.90.51.00	AMPLI. REFORMA DO PREDIO CAMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTAÇÕES R$ 330.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados em igual importância, parcial ou total, das dotações abaixo discriminadas, em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0133 APOIO A GEST. MANUT. PODER LEGISL. N. H. N.

01.031.0133.2180 ATIVIDADE LESGISLATIVA

31.90.11.00 VECTO VANTAG. FIXAS- PES. CIVIL R$ 180.000,00

31.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00

31.91.13.00 ONRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 35.000,00

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

33.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. PES. JURID. R$ 25.000,00

33.90.92.00 DESPESAS EXERC. ANTERIOR R$ 10.000,00

33.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES R$ 10.000,00

TOTAL R$ 330.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.357/2021 de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, na Lei Municipal nº 1.501/2024, de 09 de julho de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 1.511, de 19 de dezembro de 2024, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte (MT), 24 de setembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2025

PORTARIA Nº 407/2025

De 24 de Setembro de 2025.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **DENISE GOMES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 038.953.***-**SSP/MT e CPF nº 038.953.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE LIMPEZA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Setembro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2025

PORTARIA Nº 408/2025

De 24 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Médico para a realização de avaliação pré-admissional dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2024, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os Médicos Oficiais do Município de Novo Mundo/MT, abaixo qualificados, para a realização de avaliação pré-admissional dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2024 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT:

Médico/CRM:

Titular: João Afonso Rosa Junior CRM 10782/MT

Suplente: ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES CRM 12580/MT

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial á portaria 022/2025, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de Setembro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025

De 23 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração do servidor, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. YURI DA CRUZ FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 067.631.***-**, do cargo de **COORDENA-**

DOR DE SERVIÇOS URBANOS , de provimento em comissão, referência DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 008/2025

O Município de Novo Mundo-MT, torna público para conhecimento de todos que Aderiu a Ata a Registro de Preçosº 011/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, referente ao Processo 032/2025, firmado entre a CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUETINHONHA e a EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TÉCNOLÓGICA LTDA no valor R$ **3.791.625,67** (Três milhões setecentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), tendo como objeto**: ADESÃO A ATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, 24 de setembro de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2025

PORTARIA Nº 405/2025

De 23 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - NOMEAÇÃO, a Sra. **JAIANA VANESSA GOMES ROTA SOLANO**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 18***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 019.953.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2025

De 24 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001, Art. 92 e § 6º, para o período de **19/09/2025 a 17/01/2026** à servidora Sr.ª **DANIELA DE FATIMA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22****** SSP/MT e CPF nº. 037.955.***-**, servidora contratada no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4838.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 406/2025

De 23 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 21****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 036.728.***-**, para o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus

efeitos para 01 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PINTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES DO "NATAL DE LUZ 2025"** conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 24/09/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 07/10/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 07/10/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 07/10/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 24 de setembro de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2025

De 24 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001, Art. 92 e § 6º, para o período de **23/09/2025 a 21/01/2026** à servidora Sr.ª **LARISSA SELESTINO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26****** SSP/MT e CPF nº. 058.012.***-**, servidora contratada no cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4669.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 039/2025

de 24 de setembro de 2025.

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA RETORNO DAS ATIVIDADES

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a Portaria n.º 356/2025 de 29/07/2025, que CONCEDEU a servidora o benefício de auxilio doença, tendo seu encerramento no dia 31/08/2025.

CONVOCA:

A servidora abaixo, para comparecer, nas dependências do local de lotação, Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins para o retorno do exercício de suas atividades, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de setembro de 2025. Ressaltando que caso essa convocação não seja atendida, estarão sendo lançadas faltas sem justificativa em seu livro ponto, sob pena, de incorrer em Processo Administrativo por abandono de cargo, conforme o Estatuto do Servidor:

PROFESSOR 30 HORAS I NÍVEL SUPERIOR
Luzia Dias Soares Ribeiro

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 24 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2025

De 24 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor para Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** o Sr. GILMAR FAUSTINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG 20****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 030.742.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2025

De 24 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidor para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3643	Lilian Claudia Pereira de Oliveira	Secretaria Mun. de Educação	Secretaria Mun. de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025

LEI 14.133/21

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **26 de Setembro a 09 de Outubro de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **09 de Outubro de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **09 de Outubro de 2025** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Setembro de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO | **Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS/ RGF E RREO

Edital de Convocação Nº 004/2025 - Audiência Pública
Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A presidente da Comissão de Finanças e Orçamento de Audiência Pública, a senhora Kênia Cristina Gomes Cândido Lima, Secretária Municipal de Planejamento, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais. Base Legal: art 9º§ 4º da LRF. Relátorio de Gestão Fiscal (RGF) Relatòrio Resumido da Execução Orçamentária (RREO). A referida audiência pública será realizada no dia 29/09/2025 às 18:00 horas no Plenário Camara Municipal de Novo São Joaquim-MT e estará disponível no site: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Contamos com a participação de todos.
Novo São Joaquim-MT, 23 de Setembro de 2025

Kênia Cristina Gomes Cândido Lima
Presidente da CFOAP
Portaria nº 035/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2025

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RECONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, no dia 04 de setembro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4815, páginas 450/451;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, através do Decreto Municipal nº. 51/2025 de 04 de setembro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4816, páginas 449/450;

Considerando que não existem mais candidatos a serem convocados para o cargo de motorista, do Processo Seletivo Simplificado 02/2025;

Considerando o princípio do interesse público:

Convoca:

Art. 1º - Ficam reconvocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **23/09/2025 a 07/10/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
ALEXSANDRO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA
DIOCLECIANO SANTOS DA CUNHA	MOTORISTA
GILBERTO SILVERIO PEREIRA	MOTORISTA

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 23 de setembro de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 102/2025

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Informa a todos os interessados que está aberto o prazo para envio de propostas para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**, que tem objeto o: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023.** Os interessados poderão enviar suas propostas e documentação exigida em Edital até o dia **10/10/2025 às 08:00 horas (Brasília)**, no Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br ou entregar seu envelope contendo a proposta e documentos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, dentro do prazo previsto. O Edital e anexos encontra-se disponível no site oficial da prefeitura: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim .** JULGAMENTO: Informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br .

Novo São Joaquim – MT, 24 de setembro de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Presidente da Comissão de Avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº014/2025

RESOLUÇÃO/CMAS Nº014/2025

"Dispõe sobre a aprovação da correção de valor do Projeto Executivo Municipal PROCAD SUAS - 2025, do Município de Novo São Joaquim/MT".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal n°988/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de setembro 2025, conforme Ata nº010/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova por unanimidade a utilização o projeto Executivo Municipal PROCAD SUAS – 2025, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no sistema Único da Assistência Social e assegurar a busca ativa de famílias vulneráveis que ainda estão fora dos programas sociais. Correção do projeto para constar o valor correto utilizado conforme segue: valor recebido R$6.000,00 (seis mil reais); saldo em conta corrente R$785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais); valor utilizado R$6.688,02 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos); restando em conta corrente o saldo no valor de R$96,98 (noventa e seis reais e noventa e oito centavos), os materiais e as unidades permanecem inalterados.

Parágrafo Único – Necessidade de aquisições de equipamentos de informática para aperfeiçoamento no posto de atendimento presencial e nas visitas domiciliares são:

· Uma unid. de impressora – Material Permanente.

Material de Consumo

· Trinta unid. de papel sulfite 500 folhas.

· Dez unid. de papel cartão fosco 20 folhas.

· Vinte unid. pastas arquivo material papel Kraft.

· Dez unid. caixas de arquivo morto grande.

· Quatro caixas canetas estereográficas ponta fina.

· Quinze unid. canetas marca texto.

· Quatro caixas de cola branca líquida.

· Três caixas clips galvanizado.

· Vinte caixas de grampo trilho de metal.

· Dez unid. de Anote e cole, pacote 100 folhas.

· Quinze unid. De pastas AZ Lombo Largo.

· Três unid. De envelope oficio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 24 de setembro de 2025.

Zenaide Castro de Oliveira | Vice-presidente-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA,** interessadas, através de sua **COMISÃO DE SELEÇÃO,** designada (o) pela **Portaria Municipal nº. 1.083/2025**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal nº 988/2017, reeditada pela Lei Municipal nº. 1.476/2025 e Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e demais normas vigentes bem como nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Data:	**A partir de 24/09/2025**
Horário:	**às 08h00min**
Regime de Publicação:	**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT
CEP: 78.590-000
Sites:
Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br
Meios para contato:
Tel/Fax: (66) 3563 2724/2723
E-mail: **licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@paranaita.mt.gov.br**
Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso).

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Comissão Seleção a partir das **08h00min horas do dia 24 de setembro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações discriminadas no Anexo I, Plano de Trabalho, deste edital.**

2.2.

3. PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho - Anexo I foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBINETE E TECNOLOGIA**, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Considerando a característica da contratação, não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade de específica do Evento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1		
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**DATA**
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24.09.2025
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	29.09.2025
3	Data-limite para envio do credenciamento pelas OSCs	**24.10.2025**
4	Sessão pública de abertura dos envelopes de credenciamento	**24.10.2025**
5	Análise da habilitação pela Comissão de Seleção	24.10.2025
6	Divulgação do resultado preliminar	24.10.2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	28.10.2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28.10.2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**29.10.2025**

5.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 13.019/14.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, sendo organizações sociais sem fins lucrativos, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham em seu estatuto ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.2. Também só poderão participar organizações sociais que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

Obs: As atividades descritas no estatuto deverão ser concernentes ao objeto do presente edital.

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a **Organização Da Sociedade Civil que:**

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019/14);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal n° 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14, ou com a sanção prevista no

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14).

6.3. A participação no presente chamamento implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:
I - Estar ciente das condições do termo, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Seleção.

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

7.1. Aberto o período de recebimento dos documentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

7.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceito deverá ser expresso, em seu exterior, com as seguintes informações:

ENVELOPE:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ
TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do partícipe de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados são os seguintes:

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a parceria, objeto deste edital, conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

a) Habilitação jurídica:

1 – Cédula de Identidade e CPF do representante legal;

2 - Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

5 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; 7– Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

c) Qualificação Econômico-Financeira

1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.3. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

10. RECURSOS

10.1. É facultada a credenciada, nos termos da Lei nº **13.019 de 31 de Julho de 2014**, a interposição de RECURSO, nos termos do cronograma acima.

11. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA O OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 O objeto deste CHAMAMENTO é em caráter singular e indivisível, considerando que se trata de parceria para administrar o evento para o objeto a ser contratado.

11.2 A Convocação se dará por ordem de credenciamento, sendo a primeira associação credenciada a ser habilitada, ficando as demais associações credenciadas em ordem sucessivas pela ordem de credenciamento, devendo esta ser convocada em caso de impedimentos da habilitação ou rescisão com a primeira colocada e assim sucessivamente.

11.3 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para parceria do serviço.

11.4 A recusa formal da parceria do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. Não será efetuado nenhum pagamento à CREDENCIADA pela execução do objeto desse instrumento, a qualquer título.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Chamamento Público ficará sujeito a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de homologação, o proponente fica obrigado a comparecer no prazo de 02 **(dois)** dias úteis, contados a partir de sua publicação em sitio eletrônico oficial para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Termo, vindo a decair do direito a executar o objeto deste edital, caso não compareça.

14. DO TERMO DE ACORDO DE COOPERÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão em Termo de Acordo de Cooperação, cuja minuta consta do **Anexo III**

14.2. O prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação é exclusivo ao período de realização do RODEIO NO ASSENTAMENTO

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

SÃO PEDRO.

14.3. O prazo para assinatura do Termo será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

13.4. O Termo deverá ser assinado pelo representante legal da organização social, mediante apresentação documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15. DOS VALORES

15.1. Não haverá transferência de recursos financeiros suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Organização Social possa executar o objeto dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

16.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

16.3. Notificar, por escrito, à Organização Social, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Termo, fixando prazo para sua correção.

16.4. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

16.5. Fornecer à Organização Social todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.6. O Município poderá auxiliar no custeio da realização dos eventos, podendo:

I-Patrocinar shows e atrações culturais;
II- Disponibilizar infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, som, iluminação, arquibancada, arena e suporte logístico;
III - Ofertar apoio institucional e técnico para a execução das atividades previstas no Termo de Cooperação, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão legal.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A parceria deverá ser estabelecida neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

17.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo;

17.3. Executar o Termo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.6. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.7. Manter durante toda a vigência do Termo a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.8. Se a organização não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se executar o Termo firmado sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, decairá do direito de objeto deste edital, sujeitando-se às penalidades dispostas.

17.9. Para o fiel cumprimento do presente edital, a Organização Social se compromete ainda:

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

1. Para o fiel cumprimento do presente edital, a Organização Social se compromete ainda:

a) O prazo para execução do Termo bem como início das atividades deverá ser simultâneo a realização do evento, sedo de 14 a 16 de Novembro de 2025;

b) A Associação parceira deverá ser Sociedade civil sem fins lucrativos;

c) Possuir em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município;

d) A Associação poderá, em Parceria com a Prefeitura, promover festividades que atendam o estatuto da ASSOCIAÇÃO, podendo locar espaços para estacionamento, para instalações de praças de alimentação ou estandes para amostra de produtos e áreas de plantio experimentais aberto à visitação durante a realização do evento, bem como promover parcerias para obtenção de estruturas metálicas em geral (camarote e afins) e promover qualquer ação que tenha correlação com a finalidade do objeto do Termo de Cooperação;

e) Os valores arrecadados com a realização do evento deverão ser convertidos no custeio da própria festividade ou para fins de incentivo ao produtor rural, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final do evento;

f) A associação poderá receber recurso particular como doação de terceiros, para fins de promoção do evento, porém vinculado a prestação de contas após sua utilização.

g) A Associação poderá realizar palestras com temas voltados ao setor agropecuário, aberto ao público, sem cobrança de ingressos, durante o evento;

h) Fica vedada a cobrança de ingressos para adentrar ao evento;

i) Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quaisquer danos que venham a ocorrer à própria associação ou à terceiros, decorrentes da execução deste objeto;

j) A partir da assinatura do Termo, a associação deverá contribuir com a divulgação da realização do evento, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores

k) Correrá por conta da ASSOCIÇÃO todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 A **Prefeitura Municipal** convocará a associação para a execução do Termo, de acordo com a homologação, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no Edital;

19. ANEXOS DO EDITAL.

19.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:
Anexo I: Plano de Trabalho
Anexo II: Carta de Credenciamento
Anexo III: Minuta do Termo de Acordo de Cooperação

Paranaíta - MT, 24 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sra. Taloana Garcia da Luz Presidente da Comissão

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1 Acordo de Cooperação terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado à **ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO RODEIO NO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, conforme LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2025.**

Visando à realização do seguinte evento:

I – Rodeio no Assentamento São Pedro de 14 a 16 de Novembro de 2025;

2. JUSTIFICATIVA:

A parceria na promoção de eventos agropecuários é uma estratégia vantajosa tanto para a Associação quanto para o Município de Paranaíta/MT, pois busca-se profissionalismo, economia de tempo e recursos, acesso a expertise e melhores resultados para o evento. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT visa a parceria com associações que possuem em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município. Vale destacar ainda que a parceira com associação oportuniza ampliar a rede de contatos com fornecedores, palestrantes, patrocinadores e outros profissionais do setor. Isso garante acesso a melhores recursos, preços e oportunidades para o evento. Com a parceria tem-se de modo incontroverso a dispensa de tempo e recursos humanos da sua equipe interna, isso otimiza a produtividade da equipe e reduz custos com treinamento, recrutamento e gestão de pessoal.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Inovação e Criatividade: A parceira com associação possibilita a busca de novas ideias e soluções para tornar os eventos mais inovadores, criativos e direcionado aos produtores rurais. Isso garante que o evento se destaque da concorrência e ofereça uma experiência memorável para os participantes.

Flexibilidade e Escalabilidade: A parceria permite o ajuste da equipe e os serviços de acordo com as necessidades específicas do evento. Isso oferece flexibilidade para lidar com diferentes portes e formatos de eventos, otimizando custos e recursos.

Redução de Riscos: As associações assumem a responsabilidade pela organização e execução do evento, gerindo os expositores que irão e participar do evento, reduzindo os riscos para a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Isso inclui responsabilidades como logística, segurança, contratação de fornecedores e gestão de crises.

Acompanhamento de Tendências: As associações de eventos estão sempre atualizadas com as últimas tendências do mercado, garantindo que seu evento seja moderno e relevante. Isso inclui tendências em tecnologia, formatos de eventos, conteúdo e estratégias de marketing.

Foco nos Resultados: As associações estarão focadas em entregar resultados e alcançar os objetivos específicos do evento. Isso garante que o evento seja um sucesso, gerando retorno positivo sobre o investimento.

Tranquilidade e Confiança: A parceria da promoção do evento garante tranquilidade e confiança, permitindo que que o ente se concentre em outros aspectos importantes do dia a dia. Isso oferece a segurança de que o evento estará em boas mãos, com profissionais experientes e qualificados.

Melhoria na Reputação da Promoção do Evento: Um evento bem organizado e executado contribui para a reputação do Município, reforçando a imagem profissional e confiável por toda a população. Isso pode gerar novos investidores, fortalecer o relacionamento com parceiros e aumentar a visibilidade do Município.

Eventos com fins de recreação, incentivo cultural, fomento da economia municipal e regional, educacional e difusão tecnológica.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Do Município:

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Organização Social possa executar o objeto dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

3. Notificar, por escrito, à Organização Social, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Termo, fixando prazo para sua correção.

4. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

5. Fornecer à Organização Social todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6. - O Município poderá auxiliar no custeio da realização dos eventos, podendo:

I-Patrocinar shows e atrações culturais;
II- Disponibilizar infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, som, iluminação, arquibancada, arena e suporte logístico;
III - Ofertar apoio institucional e técnico para a execução das atividades previstas no Termo de Cooperação, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão legal.

4.2. Da Organização Social

1. A parceria deverá ser estabelecida neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo;

3. Executar o Termo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7. Manter durante toda a vigência do Termo a regularidade documental, nos termos da habilitação;

8. Se a organização não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se executar o Termo firmado sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, decairá do direito de objeto deste edital, sujeitando-se às penalidades dispostas.

9. Para o fiel cumprimento do presente edital, a Organização Social se compromete ainda:

a) O prazo para execução do Termo bem como início das atividades deverá ser simultâneo a realização do evento, sedo de 14 a 16 de Novembro de 2025;

b) A Associação parceira deverá ser Sociedade civil sem fins lucrativos;

c) Possuir em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município;

d) A Associação poderá, em Parceria com a Prefeitura, promover festividades que atendam o estatuto da ASSOCIAÇÃO, podendo locar espaços para estacionamento, para instalações de praças de alimentação ou estandes para amostra de produtos e áreas de plantio experimentais aberto à visitação durante a realização do evento, bem como promover parcerias para obtenção de estruturas metálicas em geral (camarote e afins) e promover qualquer ação que tenha correlação com a finalidade do objeto do Termo de Cooperação;

e) Os valores arrecadados com a realização do evento deverão ser convertidos no custeio da própria festividade ou para fins de incentivo ao produtor rural, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final do evento;

f) A associação poderá receber recurso particular como doação de terceiros, para fins de promoção do evento, porém vinculado a prestação de contas após sua utilização.

g) A Associação poderá realizar palestras com temas voltados ao setor agropecuário, aberto ao público, sem cobrança de ingressos, durante o evento;

h) Fica vedada a cobrança de ingressos para adentrar ao evento;

i) Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quaisquer danos que venham a ocorrer à própria associação ou à terceiros,

decorrentes da execução deste objeto;

j) A partir da assinatura do Termo, a associação deverá contribuir com a divulgação da realização do evento, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores

k) Correrá por conta da ASSOCIÇÃO todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

3. DO LOCAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto do presente Plano de Trabalho será realizado no Assentamento São Pedro, município de Paranaíta/MT.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO

6.1. Os valores arrecadados com a realização dos evento deverão ser convertidos no custeio das próprias festividades ou para fins de incentivo ao produtor rural, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final de cada evento;

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

002/2025

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome ou Razão social CRP nº:
CNPJ ou CPF:

ENDEREÇO:
Rua, avenida, nº e complemento Bairro
Município UF CEP Telefone Celular Fax
E-mail

2. TITULARES:
Nome:
Identidade: CPF:
Nome:
Identidade: CPF:

3. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

a. Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;

b. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

c. Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;

d. Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

_____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE

COOPERAÇÃO Nº. ___/2025

"TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANAÍTA MT E A _"

PARTÍCIPES:

O **MUNICÍPIO DE PARANAITA,** do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.239.043/0001-12, com sede na cidade de Paranaíta MT, CEP 78.590-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Sr. **Osmar Antônio Moreira,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF. 345.480.179-68 e do RG 360219 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 601 n.º 192, Centro, Paranaíta-MT e por outro lado a _____, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o _____, com sede _____, neste ato representada por seu presidente, o Senhor _____ _____, brasileiro, inscrito sob o nº de _____, RG _____, residente e domiciliado _____, têm, entre si, justo e acordado o seguinte:

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei Municipal nº 988/2017, reeditada pela Lei Municipal nº. 1.476/2025 e Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação técnica, com o objetivo de firmar parceria para a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO NO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO,** visando a realização dos seguintes eventos:

I- Rodeio Fora de Época no Assentamento São Pedro;

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município de Paranaíta/MT:

a) Custear despesas com **shows e atrações culturais**, disponibilizar **infraestrutura necessária** (palco, som, iluminação, arquibancada, arena e suporte logístico) e fornecer **apoio institucional e técnico**, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão legal;

b) Designar um servidor responsável pela **fiscalização da execução do Termo**;

c) Publicar o presente Termo no **Diário Oficial e no site oficial do Município**, conforme legislação vigente;

d) Assegurar que a celebração deste Termo ocorra mediante **chamamento público**, conforme art. 2º da Lei Municipal nº xxx/2025.

II – Compete a Associação

2. A parceria deverá ser estabelecida neste termo e demais exigidas na Legislação em vigor;
3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo;
4. Executar o Termo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
7. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8. Manter durante toda a vigência do termo a regularidade documental, nos termos da habilitação;
9. Se a organização não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se executar o Termo firmado sem justificativa formalmente

Rua Alceu Rossi sn - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, decairá do direito de objeto deste edital, sujeitando-se às penalidades dispostas;

10. Para o fiel cumprimento do presente edital, a Organização Social se compromete ainda:

a) O prazo para execução do Termo bem como início das atividades deverá ser simultâneo a realização do evento, sedo de 14 a 16 de Novembro de 2025;

b) A Associação parceira deverá ser Sociedade civil sem fins lucrativos;

c) Possuir em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município;

d) A Associação poderá, em Parceria com a Prefeitura, promover festividades que atendam o estatuto da ASSOCIAÇÃO, podendo locar espaços para estacionamento, para instalações de praças de alimentação ou estandes para amostra de produtos e áreas de plantio experimentais aberto à visitação durante a realização do evento, bem como promover parcerias para obtenção de estruturas metálicas em geral (camarote e afins) e promover qualquer ação que tenha correlação com a finalidade do objeto do Termo de Cooperação;

e) Os valores arrecadados com a realização do evento deverão ser convertidos no custeio da própria festividade ou para fins de incentivo ao produtor rural, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final do evento;

f) A associação poderá receber recurso particular como doação de terceiros, para fins de promoção do evento, porém vinculado a prestação de contas após sua utilização.

g) A Associação poderá realizar palestras com temas voltados ao setor agropecuário, aberto ao público, sem cobrança de ingressos, durante o evento;

h) Fica vedada a cobrança de ingressos para adentrar ao evento;

i) Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quaisquer danos que venham a ocorrer à própria associação ou à terceiros, decorrentes da execução deste objeto;

j) A partir da assinatura do Termo, a associação deverá contribuir com a divulgação da realização do evento, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores

k) Correrá por conta da ASSOCIÇÃO todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução dos eventos supracitados, devendo o Município ser informado de todo o cronograma com antecedencia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência **exclusivamente para os eventos realizados no ano de 2025**, conforme previsto no **Art. 6º da Lei nº 1.476/2025**.

Parágrafo único. Eventual renovação deste Termo dependerá de nova autorização legislativa e novo processo de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente

Rua Alceu Rossi sn - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Paranaíta, no sitio eletrônico oficial do município E Diário Oficial da união, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paranaíta MT, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Paranaíta MT, xx de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira Prefeito Municipal

ENTIDADE
REPRESENTANTE

Nome: **Nome:**

Rua Alceu Rossi sn - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025

AVISO DE ABERTURA
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA, interessadas, através de sua COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pela Portaria Municipal nº. 1.085/2025, torna público a seguir caracterizada:

CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025
OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT
DATA DE RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: 24/09/2025 À 24/10/2025

HORÁRIO: Segunda-feira à Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.
Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 24 de setembro de 2025.

_____
TALOANA GARCIA DA LUZ
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.085/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.085/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO RODEIO NO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para compor COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO RODEIO NO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, nos seguintes

termos:

Presidente: **TALOANA GARCIA DA LUZ**

Secretária: **LIZANDRA BERTOLINI**

Suplente: **ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA**

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 24 de setembro de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito de Paranaíta/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2457/2022

Rua João Pessoa, 636 – Bairro Concórdia, anexo ao CRAS

Telefone: 66-3573-2563 Paranatinga - MT

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS 2025.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e alterações através da Lei 12.435/2011, Lei

Municipal nº2457/2022, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025, durante a 10ª sessão no ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS 2025, do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do PROCAD-SUAS do município de Paranatinga - MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

_____

Juliete Gonçalves dos Reis Miranda

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 143/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: DIVINO FERREIRA TEODORO - ME CNPJ nº. 19.536.429/0001-26.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses, do dia **19 de setembro de 2025** até o dia **18 de setembro de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº. 50/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor unitário por KM rodado da linha **nº. 10** de **R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **32.600 (trinta e dois mil, seiscentos quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 209.292,00 (duzentos e nove mil, e duzentos e noventa e dois reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	998450	LINHA - 10 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BOI RAJADO/FAZ.ANDORINHA/MT129 - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 163KM MATUTINO – 20 LUGARES	KM	32.600	R$ 6,42	R$ 209.292,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de setembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.054.700,00	198.242.487,52	30.520.303,10	15,40	87.161.589,05	43,97	111.080.898,47
RECEITAS CORRENTES	181.054.700,00	190.369.925,52	29.093.972,08	15,28	85.124.258,03	44,72	105.245.667,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.733.599,70	34.733.599,70	6.104.667,72	17,58	14.916.073,08	42,94	19.817.526,62
Impostos	33.763.599,70	33.763.599,70	6.057.994,52	17,94	13.304.583,97	39,41	20.459.015,73
Taxas	970.000,00	970.000,00	46.673,20	4,81	1.611.489,11	166,13	-641.489,11
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.500.400,00	7.500.400,00	1.357.042,68	18,09	3.614.162,08	48,19	3.886.237,92
Contribuições Sociais	4.500.400,00	4.500.400,00	978.395,28	21,74	2.353.033,25	52,28	2.147.366,75
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	378.647,40	12,62	1.261.128,83	42,04	1.738.871,17
RECEITA PATRIMONIAL	3.578.587,90	3.578.587,90	1.148.757,78	32,10	3.024.601,13	84,52	553.986,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.578.587,90	3.578.587,90	1.148.757,78	32,10	3.024.601,13	84,52	553.986,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.241.455,20	144.556.680,72	20.125.878,71	13,92	62.576.871,00	43,29	81.979.809,72
Transferências da União e de suas Entidades	52.753.994,00	55.331.542,87	7.534.811,91	13,62	22.404.369,22	40,49	32.927.173,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.487.461,20	59.225.137,85	7.587.447,60	12,81	24.442.937,82	41,27	34.782.200,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	5.003.619,20	16,68	15.729.563,96	52,43	14.270.436,04
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	657,20	657,20	357.625,19	54.416,49	992.550,74	151.027,20	-991.893,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	457,20	457,20	357.625,19	78.220,73	992.550,74	217.093,34	-992.093,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		7.872.562,00	1.426.331,02	18,12	2.037.331,02	25,88	5.835.230,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.872.562,00	1.426.331,02	18,12	2.037.331,02	25,88	5.835.230,98
Transferências da União e de suas Entidades		7.872.562,00	0,00	0,00	611.000,00	7,76	7.261.562,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.426.331,02		1.426.331,02		-1.426.331,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.345.300,00	5.345.300,00	1.581.366,53	29,58	3.803.366,15	71,15	1.541.933,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.400.000,00	203.587.787,52	32.101.669,63	15,77	90.964.955,20	44,68	112.622.832,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.400.000,00	203.587.787,52	32.101.669,63	15,77	90.964.955,20	44,68	112.622.832,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.400.000,00	203.587.787,52	32.101.669,63	15,77	90.964.955,20	44,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.719.718,43			11.719.718,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.719.718,43			11.719.718,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	173.454.380,00	208.473.885,95	32.342.828,07	112.772.965,93	95.700.920,02	29.096.141,01	81.958.342,05	126.515.543,90	74.440.491,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	166.022.917,16	181.779.456,90	31.927.402,16	111.599.709,97	70.179.746,93	29.025.183,17	81.217.929,16	100.561.527,74	73.843.612,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.434.068,06	85.855.588,93	14.903.545,10	41.178.343,29	44.677.245,64	14.903.545,10	41.055.225,71	44.800.363,22	40.802.235,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00			12.000,00			12.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.576.849,10	95.911.867,97	17.023.857,06	70.421.366,68	25.490.501,29	14.121.638,07	40.162.703,45	55.749.164,52	33.041.376,73	
DESPESAS DE CAPITAL	7.031.462,84	26.644.429,05	415.425,91	1.173.255,96	25.471.173,09	70.957,84	740.412,89	25.904.016,16	596.878,89	
INVESTIMENTOS	6.280.462,84	26.449.429,05	358.002,07	1.003.582,66	25.445.846,39	13.534,00	570.739,59	25.878.689,46	427.205,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	751.000,00	195.000,00	57.423,84	169.673,30	25.326,70	57.423,84	169.673,30	25.326,70	169.673,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.918.620,00	6.411.620,00	1.733.081,87	4.707.540,21	1.704.079,79	1.733.081,87	4.704.943,75	1.706.676,25	3.813.093,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.373.000,00	214.885.505,95	34.075.909,94	117.480.506,14	97.404.999,81	30.829.222,88	86.663.285,80	128.222.220,15	78.253.584,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.373.000,00	214.885.505,95	34.075.909,94	117.480.506,14	97.404.999,81	30.829.222,88	86.663.285,80	128.222.220,15	78.253.584,95	
SUPERÁVIT (XIII)							4.301.669,40		12.711.370,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.373.000,00	214.885.505,95	34.075.909,94	117.480.506,14		30.829.222,88	90.964.955,20		90.964.955,20	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.345.300,00	5.345.300,00	1.581.366,53	29,58	3.803.366,15	71,15	1.541.933,85
RECEITAS CORRENTES	5.345.300,00	5.345.300,00	1.581.366,53	29,58	3.803.366,15	71,15	1.541.933,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.345.300,00	5.345.300,00	1.581.366,53	29,58	3.803.366,15	71,15	1.541.933,85
Contribuições Sociais	5.345.300,00	5.345.300,00	1.581.366,53	29,58	3.803.366,15	71,15	1.541.933,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.918.620,00	6.411.620,00	1.733.081,87	4.707.540,21	1.704.079,79	1.733.081,87	4.704.943,75	1.706.676,25	3.813.093,58	
DESPESAS CORRENTES	5.918.620,00	6.411.620,00	1.733.081,87	4.707.540,21	1.704.079,79	1.733.081,87	4.704.943,75	1.706.676,25	3.813.093,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.918.620,00	6.411.620,00	1.733.081,87	4.707.540,21	1.704.079,79	1.733.081,87	4.704.943,75	1.706.676,25	3.813.093,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.481.380,00	215.500.885,95	32.342.828,07	112.772.965,93	95,99	102.727.920,02	29.096.141,01	81.958.342,05	94,57	133.542.543,90	
Legislativa	8.342.471,16	9.081.421,72	1.635.298,00	4.714.023,55	4,01	4.367.398,17	1.475.797,34	4.127.117,91	4,76	4.954.303,81	
Ação Legislativa	8.342.471,16	9.081.421,72	1.635.298,00	4.714.023,55	4,01	4.367.398,17	1.475.797,34	4.127.117,91	4,76	4.954.303,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	24.159.530,00	26.896.090,84	4.358.603,23	17.432.194,02	14,84	9.463.896,82	4.506.759,83	11.755.161,02	13,56	15.140.929,82	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.845.980,00	20.307.013,40	3.775.559,53	12.641.214,54	10,76	7.665.798,86	3.480.507,22	8.820.672,78	10,18	11.486.340,62	
Administração Financeira	4.944.020,00	4.085.147,44	266.719,01	3.421.037,72	2,91	664.109,72	642.647,53	1.866.617,70	2,15	2.218.529,74	
Controle Interno	429.030,00	427.330,00	66.308,13	157.727,76	0,13	269.602,24	65.140,57	155.684,53	0,18	271.645,47	
Normatização e Fiscalização	55.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Receitas	1.765.500,00	1.765.500,00	220.117,35	1.152.933,81	0,98	612.566,19	288.565,30	852.905,82	0,98	912.594,18	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções		285.100,00	29.899,21	59.280,19	0,05	225.819,81	29.899,21	59.280,19	0,07	225.819,81	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.848.999,68	6.205.465,58	1.077.799,05	4.471.082,18	3,81	1.734.383,40	1.113.991,27	2.899.352,62	3,35	3.306.112,96	
Assistência ao Idoso	630.000,00	672.000,00	110.013,92	381.036,41	0,32	290.963,59	89.402,53	238.834,70	0,28	433.165,30	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.065.500,00	1.165.100,00	196.120,85	620.491,01	0,53	544.608,99	86.649,46	334.418,20	0,39	830.681,80	
Assistência Comunitária	2.734.799,68	2.752.965,58	368.073,46	1.930.899,20	1,64	822.066,38	386.347,97	1.099.708,12	1,27	1.653.257,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.418.700,00	1.615.400,00	403.590,82	1.538.655,56	1,31	76.744,44	551.591,31	1.226.391,60	1,42	389.008,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.830.000,00	9.830.000,00	684.879,18	2.148.876,55	1,83	7.681.123,45	738.973,11	2.116.818,31	2,44	7.713.181,69	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.803.000,00	4.803.000,00	684.879,18	2.148.876,55	1,83	2.654.123,45	738.973,11	2.116.818,31	2,44	2.686.181,69	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	5.027.000,00	5.027.000,00				5.027.000,00				5.027.000,00	
Saúde	52.408.850,78	59.178.336,80	10.090.384,11	35.898.150,55	30,56	23.280.186,25	8.911.051,67	27.855.038,90	32,14	31.323.297,90	
Atenção Básica	26.357.340,00	26.447.409,79	5.395.821,07	15.939.072,28	13,57	10.508.337,51	2.923.366,15	11.147.826,15	12,86	15.299.583,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.906.915,82	23.454.233,96	2.994.471,60	13.915.072,33	11,84	9.539.161,63	4.972.247,96	12.352.445,67	14,25	11.101.788,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	398.400,68	723.400,68	30.000,00	256.303,49	0,22	467.097,19	-21.159,86	128.857,14	0,15	594.543,54	
Vigilância Sanitária	2.539.900,00	2.878.328,09	630.551,65	1.853.000,59	1,58	1.025.327,50	571.474,37	1.652.782,04	1,91	1.225.546,05	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	2.331,00	4.662,00	0,00	30.338,00	666,00	1.998,00	0,00	33.002,00	
Alimentação e Nutrição	831.000,00	607.670,00	-28.925,22	87.483,11	0,07	520.186,89	1.784,78	60.688,11	0,07	546.981,89	
FU10 - Administração Geral	4.340.294,28	5.032.294,28	1.066.134,01	3.842.556,75	3,27	1.189.737,53	462.672,27	2.510.441,79	2,90	2.521.852,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	48.569.384,66	49.424.321,94	9.660.592,05	27.888.028,89	23,74	21.536.293,05	8.210.720,32	21.624.475,45	24,95	27.799.846,49	
Ensino Fundamental	34.735.720,36	35.499.720,36	7.327.723,64	20.620.164,74	17,55	14.879.555,62	5.949.622,47	15.260.009,85	17,61	20.239.710,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.300.000,00	898.000,00	458.561,93	815.641,00	0,69	82.359,00	343.571,50	624.904,50	0,72	273.095,50	
Educação Infantil	7.575.600,00	7.597.600,00	1.052.624,51	2.652.424,41	2,26	4.945.175,59	975.419,02	2.540.215,76	2,93	5.057.384,24	
Educação de Jovens e Adultos	165.520,00	165.520,00				165.520,00				165.520,00	
Educação Especial	823.820,00	823.820,00	166.818,26	366.429,61	0,31	457.390,39	162.028,32	359.268,71	0,41	464.551,29	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.109.010,30	2.579.947,58	560.553,83	2.196.142,37	1,87	383.805,21	751.094,41	1.734.702,99	2,00	845.244,59	
FU12 - Demais Subfunções	1.859.714,00	1.859.714,00	94.309,88	1.237.226,76	1,05	622.487,24	28.984,60	1.105.373,64	1,28	754.340,36	
Cultura	1.223.899,70	2.554.240,39	833.237,53	1.005.600,73	0,86	1.548.639,66	152.621,37	286.247,20	0,33	2.267.993,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.024.100,00	1.819.770,58	768.218,31	803.880,86	0,68	1.015.889,72	80.473,17	96.135,72	0,11	1.723.634,86	
FU13 - Administração Geral	199.799,70	734.469,81	65.019,22	201.719,87	0,17	532.749,94	72.148,20	190.111,48	0,22	544.358,33	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.728.900,00	24.709.763,98	1.545.106,00	10.896.417,53	9,28	13.813.346,45	1.974.590,88	5.750.146,75	6,64	18.959.617,23	
Infra-Estrutura Urbana	3.210.100,00	13.158.816,90	50.000,00	994.635,07	0,85	12.164.181,83	212.240,00	565.500,52	0,65	12.593.316,38	
Serviços Urbanos	11.117.000,00	10.976.700,00	1.367.685,22	9.355.872,38	7,96	1.620.827,62	1.634.930,10	4.707.536,15	5,43	6.269.163,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	401.800,00	574.247,08	127.420,78	545.910,08	0,46	28.337,00	127.420,78	477.110,08	0,55	97.137,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		4.540.888,25	34.858,61	75.375,19	0,06	4.465.513,06	33.058,61	73.575,19	0,08	4.467.313,06	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		4.540.888,25	34.858,61	75.375,19	0,06	4.465.513,06	33.058,61	73.575,19	0,08	4.467.313,06	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	170.000,00	1.552.100,00	1.629,55	1.629,55	0,00	1.550.470,45	1.629,55	1.629,55	0,00	1.550.470,45	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	1.548.500,00				1.548.500,00				1.548.500,00	
Controle Ambiental	15.000,00	3.600,00	1.629,55	1.629,55	0,00	1.970,45	1.629,55	1.629,55	0,00	1.970,45	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	60.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.506.500,00	1.330.500,00	201.382,82	623.204,40	0,53	707.295,60	157.872,32	497.439,90	0,57	833.060,10	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.800,00	767.800,00	34.671,50	236.298,24	0,20	531.501,76	34.671,50	236.298,24	0,27	531.501,76	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	460.700,00	562.700,00	166.711,32	386.906,16	0,33	175.793,84	123.200,82	261.141,66	0,30	301.558,34	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	47.000,00	585.000,00	24.399,70	51.757,00	0,04	533.243,00	24.399,70	51.757,00	0,06	533.243,00	
Promoção Comercial	25.000,00	567.000,00	24.399,70	51.757,00	0,04	515.243,00	24.399,70	51.757,00	0,06	515.243,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	22.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.069.834,02	18.019.746,45	1.768.074,58	6.416.038,44	5,46	11.603.708,01	1.324.947,97	3.870.633,44	4,47	14.149.113,01	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.461.034,02	17.156.946,45	1.429.831,49	5.901.772,41	5,02	11.255.174,04	1.221.894,88	3.594.443,41	4,15	13.562.503,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	608.800,00	862.800,00	338.243,09	514.266,03	0,44	348.533,97	103.053,09	276.190,03	0,32	586.609,97	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.416.010,00	1.339.010,00	369.159,82	980.914,05	0,83	358.095,95	412.303,23	879.275,51	1,01	459.734,49	
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto Comunitário	155.000,00	88.000,00	3.000,00	20.000,00	0,02	68.000,00	3.000,00	20.000,00	0,02	68.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.241.010,00	1.251.010,00	366.159,82	960.914,05	0,82	290.095,95	409.303,23	859.275,51	0,99	391.734,49	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	760.000,00	204.000,00	57.423,84	169.673,30	0,14	34.326,70	57.423,84	169.673,30	0,20	34.326,70	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	760.000,00	204.000,00	57.423,84	169.673,30	0,14	34.326,70	57.423,84	169.673,30	0,20	34.326,70	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.918.620,00	6.411.620,00	1.733.081,87	4.707.540,21	4,01	1.704.079,79	1.733.081,87	4.704.943,75	5,43	1.706.676,25	
TOTAL (III) = (I + II)	186.400.000,00	221.912.505,95	34.075.909,94	117.480.506,14	100,00	104.431.999,81	30.829.222,88	86.663.285,80	100,00	135.249.220,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.918.620,00	6.411.620,00	1.733.081,87	4.707.540,21	4,01	1.704.079,79	1.733.081,87	4.704.943,75	5,43	1.706.676,25	
Legislativa	320.000,00	320.000,00	55.869,87	151.195,26	0,13	168.804,74	55.869,87	151.195,26	0,17	168.804,74	
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	55.869,87	151.195,26	0,13	168.804,74	55.869,87	151.195,26	0,17	168.804,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	548.000,00	723.000,00	140.551,69	408.519,11	0,35	314.480,89	140.551,69	405.922,65	0,47	317.077,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	258.000,00	423.000,00	94.211,87	252.010,41	0,21	170.989,59	94.211,87	249.413,95	0,29	173.586,05	
Administração Financeira	250.000,00	250.000,00	36.260,06	127.605,86	0,11	122.394,14	36.260,06	127.605,86	0,15	122.394,14	
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	10.079,76	28.902,84	0,02	11.097,16	10.079,76	28.902,84	0,03	11.097,16	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	218.700,00	218.700,00	65.515,85	181.140,13	0,15	37.559,87	65.515,85	181.140,13	0,21	37.559,87	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	7.560,28	22.079,96	0,02	7.920,04	7.560,28	22.079,96	0,03	7.920,04	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	400,00				400,00				400,00	
Assistência Comunitária	140.300,00	140.300,00	47.066,61	125.487,86	0,11	14.812,14	47.066,61	125.487,86	0,14	14.812,14	
FU08 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	10.888,96	33.572,31	0,03	14.427,69	10.888,96	33.572,31	0,04	14.427,69	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.600.220,00	2.794.220,00	770.412,75	2.071.790,49	1,76	722.429,51	770.412,75	2.071.790,49	2,39	722.429,51	
Atenção Básica	1.644.220,00	1.808.220,00	487.564,65	1.281.356,02	1,09	526.863,98	487.564,65	1.281.356,02	1,48	526.863,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.000,00	531.000,00	152.649,85	412.238,89	0,35	118.761,11	152.649,85	412.238,89	0,48	118.761,11	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	275.000,00	305.000,00	89.289,23	262.678,36	0,22	42.321,64	89.289,23	262.678,36	0,30	42.321,64	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	40.909,02	115.517,22	0,10	34.482,78	40.909,02	115.517,22	0,13	34.482,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.839.860,00	1.899.860,00	577.945,89	1.548.254,97	1,32	351.605,03	577.945,89	1.548.254,97	1,79	351.605,03	
Ensino Fundamental	1.340.900,00	1.340.900,00	399.150,27	1.065.999,53	0,91	274.900,47	399.150,27	1.065.999,53	1,23	274.900,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	455.200,00	455.200,00	152.352,50	414.728,00	0,35	40.472,00	152.352,50	414.728,00	0,48	40.472,00	
Educação de Jovens e Adultos	13.460,00	13.460,00				13.460,00				13.460,00	
Educação Especial	30.200,00	30.200,00	10.670,02	21.636,16	0,02	8.563,84	10.670,02	21.636,16	0,02	8.563,84	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100,00	60.100,00	15.773,10	45.891,28	0,04	14.208,72	15.773,10	45.891,28	0,05	14.208,72	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	200.000,00	200.000,00	63.621,40	189.235,82	0,16	10.764,18	63.621,40	189.235,82	0,22	10.764,18	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	57.166,62	170.499,52	0,15	9.500,48	57.166,62	170.499,52	0,20	9.500,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	6.454,78	18.736,30	0,02	1.263,70	6.454,78	18.736,30	0,02	1.263,70	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	31.000,00	5.575,24	10.631,21	0,01	20.368,79	5.575,24	10.631,21	0,01	20.368,79	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	29.000,00	5.575,24	10.631,21	0,01	18.368,79	5.575,24	10.631,21	0,01	18.368,79	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Promoção Comercial		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	117.840,00	117.840,00	36.728,21	104.974,55	0,09	12.865,45	36.728,21	104.974,55	0,12	12.865,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	86.400,00	86.400,00	27.542,58	78.463,88	0,07	7.936,12	27.542,58	78.463,88	0,09	7.936,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	31.440,00	31.440,00	9.185,63	26.510,67	0,02	4.929,33	9.185,63	26.510,67	0,03	4.929,33	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	16.860,97	41.798,67	0,04	3.201,33	16.860,97	41.798,67	0,05	3.201,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	16.860,97	41.798,67	0,04	3.201,33	16.860,97	41.798,67	0,05	3.201,33	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.803.130,64	16.208.153,82	17.020.568,37	22.961.977,63	18.677.427,10	24.610.713,61	16.510.058,56	15.727.695,77	14.383.770,83	15.688.113,47	15.350.925,95	16.706.649,10	210.659.184,85	209.769.925,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.405.265,49	3.614.493,98	3.669.797,14	2.706.683,96	5.172.348,27	4.084.610,23	2.917.395,26	2.316.766,64	1.925.369,89	1.661.874,57	1.753.508,96	4.351.158,76	36.599.272,15	34.733.599,70
IPTU	155.243,03	153.638,51	180.181,39	134.499,77	98.755,02	55.204,82	54.808,30	64.614,32	73.922,89	39.405,07	6.803,17	9.505,64	1.026.581,93	2.230.000,00
ISS	932.819,68	1.277.951,31	1.130.134,25	983.535,89	1.192.768,35	796.933,83	822.158,64	900.313,77	802.919,40	876.035,98	911.120,55	938.492,26	11.565.183,91	15.051.000,00
ITBI	568.688,78	1.595.018,65	1.410.985,83	769.778,14	3.146.764,58	1.944.274,92	528.794,90	547.347,84	360.125,67	143.261,78	64.658,50	3.302.634,49	14.382.334,08	8.363.599,70
IRRF	657.621,64	529.960,93	625.691,59	659.231,97	611.788,94	1.174.626,70	456.674,11	646.326,43	530.351,35	399.529,00	733.150,47	78.176,54	7.103.129,67	8.119.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.892,36	57.924,58	352.804,08	159.638,19	122.271,38	113.569,96	1.054.959,31	158.164,28	158.049,58	193.642,74	37.776,27	22.349,83	2.522.042,56	970.000,00
Contribuições	408.657,85	708.813,53	547.421,55	567.554,93	593.763,49	1.247.616,01	293.507,48	608.469,78	675.988,75	679.153,39	664.029,26	693.013,42	7.687.989,44	7.500.400,00
Receita Patrimonial	441.181,27	652.534,64	273.299,12	1.657.142,42	397.931,75	4.831.553,11	345.317,25	586.383,76	298.708,35	645.433,99	646.158,69	502.599,09	11.278.243,44	3.578.587,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	441.181,27	652.534,64	273.299,12	1.657.142,42	397.931,75	4.831.553,11	345.317,25	586.383,76	298.708,35	645.433,99	646.158,69	502.599,09	11.278.243,44	3.578.587,90
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	13.310.204,36	11.017.825,44	12.251.892,48	17.892.746,50	12.408.787,03	14.133.431,31	12.764.711,61	12.008.986,77	11.361.512,09	12.605.134,50	12.051.768,87	11.037.712,81	152.844.713,77	163.956.680,72
Cota-Parte do FPM	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	34.462.852,41	39.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.942.100,75	3.885.793,28	3.594.365,84	4.653.291,54	4.280.804,46	3.673.521,42	4.609.543,44	3.845.256,85	4.035.291,14	4.135.838,18	3.926.282,17	3.030.006,96	47.612.096,03	50.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	500.585,06	329.170,15	285.335,49	239.594,41	199.888,85	217.434,94	254.880,60	313.718,43	806.572,54	942.179,20	858.313,16	455.702,78	5.403.375,61	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	138.263,05	69.888,44	1.788.775,56	6.096.845,92	1.069.992,27	999.339,38	481.554,83	215.415,02	195.686,73	799.472,07	60.511,76	161.485,84	12.077.230,87	8.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	31.046,67	33.276,32	31.791,64	38.728,86	27.238,89	33.047,59	25.406,18	68.615,51	70.187,45	75.855,29	68.993,31	74.871,90	579.059,61	400.000,00
Transferências do FUNDEB	2.315.703,98	2.353.410,90	2.159.563,65	2.839.866,91	2.575.569,34	2.398.065,54	2.871.202,32	2.697.887,21	2.677.147,51	2.783.542,30	2.824.373,34	2.345.642,79	30.841.975,79	30.380.000,00
Outras Transferências Correntes	3.296.815,57	1.932.435,35	1.878.372,34	1.921.758,10	1.563.791,43	2.470.274,66	1.838.017,63	1.263.648,82	1.202.933,91	1.456.170,53	1.236.348,99	1.809.556,12	21.868.123,45	32.176.680,72
Outras Receitas Correntes	237.821,67	214.486,23	248.158,08	137.849,62	104.596,56	313.902,95	189.126,96	207.089,82	132.192,75	106.517,02	235.460,17	122.165,02	2.249.966,05	657,20
DEDUÇÕES (II)	1.884.088,42	2.298.266,61	1.997.200,78	4.465.993,65	2.269.907,05	7.496.093,13	1.724.645,56	2.348.491,70	1.911.314,97	2.522.053,84	2.409.210,65	2.094.969,94	33.422.246,30	23.904.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	408.657,85	438.518,55	412.732,14	426.400,18	439.222,77	1.247.616,01	24.178,91	424.013,48	435.960,82	490.484,76	480.092,42	498.302,86	5.726.180,75	4.500.400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5.146,10	95.527,67	5.726,01	5.885,27	5.726,01	82.652,84	166,85	17.490,37	9.366,82	9.366,82	9.617,17	9.116,47	255.988,40	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	184.996,65	424.479,99	50.567,92	1.415.229,81	176.520,95	4.583.340,01	93.882,66	311.220,97	36.731,61	364.299,12	335.090,59	206.358,11	8.184.718,59	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.285.287,82	1.339.740,40	1.526.174,71	2.618.478,39	1.648.437,32	1.582.284,27	1.606.416,94	1.595.766,88	1.429.255,72	1.657.913,14	1.584.410,47	1.379.192,50	19.255.358,56	19.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.919.042,22	13.909.887,21	15.023.367,59	18.495.983,98	16.407.520,05	17.114.620,48	14.785.413,00	13.379.204,07	12.482.455,86	13.166.059,63	12.941.715,30	14.611.679,16	177.236.938,55	185.865.425,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.919.042,22	13.909.887,21	15.023.367,59	18.495.983,98	16.407.520,05	17.114.620,48	14.785.413,00	13.379.204,07	12.482.455,86	13.166.059,63	12.941.715,30	14.611.679,16	177.236.938,55	185.865.425,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	1.020.096,00	1.931.648,51
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.919.042,22	13.909.887,21	15.023.367,59	18.495.983,98	16.407.520,05	17.114.620,48	14.615.397,00	13.209.188,07	12.312.439,86	12.996.033,63	12.771.699,30	14.441.663,16	176.216.842,55	183.933.777,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.813.000,00	7.056.470,76
Receita de Contribuições dos Segurados	4.500.400,00	2.351.701,17
Ativo	4.500.100,00	2.350.398,22
Inativo	300,00	1.302,95
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.308.300,00	3.300.061,83
Ativo	4.308.300,00	3.300.061,83
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	1.349.583,26
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	1.349.583,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	55.124,50
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	55.124,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.813.000,00	7.056.470,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.740.000,00	1.787.094,98	1.787.094,98	1.787.094,98	
Aposentadorias	2.730.000,00	1.352.333,43	1.352.333,43	1.352.333,43	
Pensões por Morte	1.010.000,00	434.761,55	434.761,55	434.761,55	
Outras Despesas Previdenciárias	36.000,00	1.001,10	1.001,10	1.001,10	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	36.000,00	1.001,10	1.001,10	1.001,10	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.776.000,00	1.788.096,08	1.788.096,08	1.788.096,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.037.000,00	5.268.374,68	5.268.374,68	5.268.374,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.819.349,16
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.579,08
Investimentos e Aplicações	89.523.253,80
Outros Bens e Direitos	66.640.932,89

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.037.000,00	504.636,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.037.000,00	504.636,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.016.000,00	360.574,68	328.516,44	313.022,54	
Pessoal e Encargos Sociais	335.000,00	75.018,70	75.018,70	75.018,70	
Demais Despesas Correntes	681.000,00	285.555,98	253.497,74	238.003,84	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	205,79	205,79	205,79	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.037.000,00	360.780,47	328.722,23	313.228,33	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	143.855,93	175.914,17	191.408,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.869,19
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	185.865.225,52	81.366.517,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.733.599,70	14.916.073,08
IPTU	2.230.000,00	249.059,39
ISS	15.051.000,00	5.251.040,60
ITBI	8.363.599,70	4.946.823,18
IRRF	8.119.000,00	2.844.207,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	1.624.942,01
Contribuições	3.000.000,00	1.261.128,83
Receita Patrimonial	3.574.587,90	1.675.017,87
Aplicações Financeiras (II)	3.574.587,90	1.675.017,87
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	144.556.680,72	62.576.871,00
Cota-Parte do FPM	32.000.000,00	13.850.971,28
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	18.865.775,10
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.940.422,44
Cota-Parte do ITR	6.400.000,00	1.531.301,07
Transferências da LC nº 61/1989	400.000,00	383.929,64
Transferências do FUNDEB	30.380.000,00	16.199.795,47
Outras Transferências Correntes	32.176.680,72	8.804.676,00
Demais Receitas Correntes	357,20	937.426,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	357,20	937.426,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	182.290.637,62	79.691.499,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.846.000,00	6.211.523,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	1.349.583,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.872.562,00	2.037.331,02
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.872.562,00	2.037.331,02
Convênios	7.261.562,00	
Outras Transferências de Capital	611.000,00	2.037.331,02
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.872.562,00	2.037.331,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	200.009.199,62	87.940.354,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	190.163.199,62	81.728.830,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	183.389.076,90	114.158.579,42	83.806.260,39	75.555.587,44	1.424.628,37	108.573,01	95.573,01
Pessoal e Encargos Sociais	88.182.208,93	44.023.769,82	43.898.055,78	42.753.215,65	37.519,21		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00						
Outras Despesas Correntes	95.196.867,97	70.134.809,60	39.908.204,61	32.802.371,79	1.387.109,16	108.573,01	95.573,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	183.379.076,90	114.158.579,42	83.806.260,39	75.555.587,44	1.424.628,37	108.573,01	95.573,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.800.000,00	2.148.670,76	2.116.612,52	2.101.118,62	79.581,10		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.623.429,05	1.173.050,17	740.207,10	596.673,10	464.359,36	1.958.030,07	1.576.988,96
Investimentos	26.429.429,05	1.003.376,87	570.533,80	426.999,80	464.359,36	1.958.030,07	1.576.988,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	194.000,00	169.673,30	169.673,30	169.673,30			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.429.429,05	1.003.376,87	570.533,80	426.999,80	464.359,36	1.958.030,07	1.576.988,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	205,79	205,79	205,79			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	214.678.505,95	117.310.832,84	86.493.612,50	78.083.911,65	1.968.568,83	2.066.603,08	1.672.561,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	209.858.505,95	115.161.956,29	84.376.794,19	75.982.587,24	1.888.987,73	2.066.603,08	1.672.561,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.215.311,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.184.693,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.678.617,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	60.319,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.802.991,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.153.584,93	524.304,36
DEDUÇÕES (XL)	26.141.819,61	28.905.809,40
Disponibilidade de Caixa	26.141.819,61	28.905.809,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.058.389,85	34.498.479,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.305.385,01	2.352.552,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.611.185,23	3.240.118,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.988.234,68	-28.381.505,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.393.270,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.047.167,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.440.437,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.822.139,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.719.718,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.719.718,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.218.699,94	2.604.162,41	1.959.919,55		1.862.942,80	1.710.090,09	2.669.294,17	2.066.603,08	1.672.561,97		2.706.822,29	4.569.765,09
PODER EXECUTIVO	1.218.699,94	2.584.154,12	1.939.911,26		1.862.942,80	1.710.090,09	2.669.294,17	2.066.603,08	1.672.561,97		2.706.822,29	4.569.765,09
PODER LEGISLATIVO		20.008,29	20.008,29		0,00							0,00
Câmara Municipal		20.008,29	20.008,29		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	66.676,78	37.540,88	8.649,28		95.568,38							95.568,38
TOTAL (III) = (I + II)	1.285.376,72	2.641.703,29	1.968.568,83		1.958.511,18	1.710.090,09	2.669.294,17	2.066.603,08	1.672.561,97		2.706.822,29	4.665.333,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	66.676,78	37.540,88	8.649,28		95.568,38							95.568,38
PODER EXECUTIVO	66.676,78	37.540,88	8.649,28		95.568,38							95.568,38
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	186.400.000,00
Previsão Atualizada	203.587.787,52
Receitas Realizadas	90.964.955,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.719.718,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	179.373.000,00
Dotação Atualizada	214.885.505,95
Despesas Empenhadas	117.480.506,14
Despesas Liquidadas	86.663.285,80
Despesas Pagas	78.253.584,95
Superávit Orçamentário	4.301.669,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	117.480.506,14
Despesas Liquidadas	86.663.285,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	177.236.938,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.236.938,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	176.216.842,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.056.470,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.788.096,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.788.096,08
Despesas Previdenciárias Pagas	1.788.096,08
Resultado Previdenciário	5.268.374,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.184.693,23	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.393.270,36	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.927.080,01	0,00	1.968.568,83	1.958.511,18
Poder Executivo	3.907.071,72	0,00	1.948.560,54	1.958.511,18
Poder Legislativo	20.008,29	0,00	20.008,29	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.379.384,26	0,00	1.672.561,97	2.706.822,29
Poder Executivo	4.379.384,26	0,00	1.672.561,97	2.706.822,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.306.464,27	0,00	3.641.130,80	4.665.333,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS:57230528100 Date: 2025.09.24 08:36:51 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134 Date: 2025.09.24 08:44:29 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSCUPIDAS NOS ARTIGOS 77 DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO

15 DA LEI Nº 2874 DE 07 FEVEREIRO DE 2025:

CONSIDERANDO o processo contínuo e específico de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga/MT, inclusive para fins de progressão na carreira, nos termos da Lei nº 1216 de 16 de junho de 2015, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública e dos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 533/2008.

CONSIDERANDO a necessidade de construção de instrumentos e critérios avaliativos específicos para os Profissionais da Educação Básica, para fins de Avaliação Semestral de Desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de estudo e elaboração de normas para avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação Básica de Paranatinga/MT, incluindo os instrumentos e os seus critérios legais e objetivos.

Art. 2º Compete a esta Comissão a elaboração e validação de documentos e normas referentes a Avaliação Semestral de desempenho para os Profissionais da Educação Básica;

Art. 3º A Comissão será composta de servidores estáveis, com participação paritária entre o órgão da educação (SME) e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 4º Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar a elaboração e validação de documentos referentes à avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria municipal de Educação que estão em estágio probatório.

1. - Presidente: **ALESSANDRA LEMES VIEGAS MARTINS** - **matricula n. 1849;**

2. - Secretária: **FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM** - **matricula n. 1788**;

3. - Membro: **MARCIA REGINA PATA** - **matricula n. 854;**

4. – Membro: **MARCELLY SILVA MOREIRA – matricula n. 5399.**

Art. 5º A Comissão acompanhará os servidores da Secretaria Municipal de Educação nas Avaliações de Desempenho e Estágio Probatório, avaliando critérios de apuração quanto a sua aptidão, capacidade para desempenho do cargo, levando em consideração os seguintes fatores:

I- zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II- assiduidade e pontualidade;

III- produtividade

IV- respeito e compromisso com a instituição;

V- responsabilidade e disciplina;

VI- e idoneidade moral.

Art. 6º A avaliação que se trata o artigo anterior, serão elaboradas a cada 06 (seis) meses e encaminhadas ao superior imediato e encaminhada à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

Art. 7º Dois meses antes o findo período do estágio probatório, a Comissão Especial encaminhará relatório opinando pela aprovação ou inaptidão do servidor em estágio probatório para Comissão Permanente de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT.

Art. 8º O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso para autoridade competente incumbida de avaliar o desemprenho do servidor.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria 012/2025 de 23 de junho e 2025 e as disposições em contrário.

Art. 10º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Paranatinga – MT, 24 de setembro de 2025.

VANDA **F**ERNANDES **S**OARES

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 012/2025*

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 147/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: A L TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA CNPJ nº. 42.926.935/0001-43.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses, do dia **19 de setembro de 2025** até o dia **18 de setembro de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº. 50/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor unitário por KM rodado da linha **nº. 31** de **R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **38.400 (trinta e oito mil, quatrocentos quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 246.528,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	998452	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.MILANESI/ FAZ.ALABAMA/ FAZ.BRILHANTE/FAZ. VITÓRIA/	KM	38.400	R$	R$

		FAZ.CUIABANA-CASTELO – E. M. C. BOTUVERÁ - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES			6,42	246.528,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 142/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALEX SANDRO WERNER - ME CNPJ nº. 15.112.274/0001-40.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses, do dia **19 de setembro de 2025** até o dia **18 de setembro de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº. 50/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor unitário por KM rodado da linha **nº. 02** de **R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, tendo por quantidade total de **40.000 (quarenta mil quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**. KM rodado da linha **nº. 34** de **R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, tendo por quantidade total **14.000 (quatorze mil quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998449	LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. SERAFIM/FAZ. REFÚGIO/FAZ. FLOREMA/ - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 160 KM MATUTINO 12 LUGARES	KM	40.000	R$ 5,40	R$ 216.000,00
6	998453	LINHA - 34 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. MUTUCA /FAZ. FLOREMA/ E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 70 KM MATUTINO 09 LUGARES	KM	14.000	R$ 5,40	R$ 75.600,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 22/2025.

Processo Administrativo nº. 90/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LIZARD SERVICOS LTDA CNPJ nº. 30.536.715/0001-24.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 035/2025, Pregão Eletrônico Nº 004/2025, realizado pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Ambulância tipo A 4x4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar do dia **22 de setembro de 2025** até o dia **22 de março de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.2.1. Portaria nº. 454 do dia 21 de julho de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

05. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, observados o valor unitário e total do item abaixo indicados:

CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR
00063218	1001025	AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4 X 4, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, 0 KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, CHASSI CABINE SIMPLES - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A EM BAU DE AÇO REVESTIDO EM ALUMINIO NA COR: BRANCO, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.8 L, DIESEL E TURBO, POTÊNCIA (CV/RPM) MÍNIMA: 200 / 3.400 COM TORQUE (KGF.M/RPM) MÍNIMO DE: 40,8 / 3.400, CILINDRADA (CM3): 2.500 A 2.800, TRAÇÃO 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO OU SIMILAR, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES. ESPECIFICAÇÃO DA AMBULANCIA: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL DE 100A, INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR; INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTINUA, COM ONDA SENOIDAL PURA; PAINEL ELÉTRICO INTERNO DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM 06 TOMADAS, SENDO 04 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 PARA 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO; BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO, CONTENDO TAMBÉM 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA, NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV; SINALIZADORES L.	UND.	01	R$ 283.500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 22 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE RETOMADA DA OBRA DO CONTRATO Nº. 58/2025.

Processo de Concorrência Eletrônico nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 58/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: TITÃ ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 27.268.783/0001-45

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

(art. 92, I e II , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação contratação de empresa de engenharia especializada na **Construção de conjunto habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o "Programa Ser Família Habitação**", com recursos financeiro do **Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA** – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Às 13:00 horas do dia 23 de setembro de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Yalles Moraes da Silva e Maria Regina Quirino Alves, nomeados pela Portaria n° 41 de 08 de setembro de 2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento para Contratação de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços relativos à alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Pedra Preta-MT.

CREDENCIADOS:

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: 039.XXX.186-30.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 014.XXX.886-16.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.XXX.226-05.

VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, CPF: 318.XXX.488-20.

JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM, CPF: 446.XXX.508-47.

FLARES AGUIAR DA SILVA, CPF: 783. XXX. 809-68.

MELISSA CRISTINA SOARES LOPES, CPF: 027.XXX.441-71.

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, CPF: 021.XXX.811-32.

Em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos dos licitantes foi verificado pela comissão que foram apresentados todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitadas e aptas a se credenciarem perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 005/2025, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 23 de setembro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 005/2025

A Secretaria Geral de Coordenação e Administração, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Credenciamento

005/2025.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento Credenciamento 005/2025**,** que tem por Objeto**:** Credenciamento para Contratação de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços relativos à alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Pedra Preta-MT.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: 039.XXX.186-30

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 014.XXX.886-16.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.XXX.226-05.

VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, CPF: 318.XXX.488-20.

JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM, CPF: 446.XXX.508-47.

FLARES AGUIAR DA SILVA, CPF: 783. XXX. 809-68.

MELISSA CRISTINA SOARES LOPES, CPF: 027.XXX.441-71.

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, CPF: 021.XXX.811-32.

Pedra Preta - MT, 24 de setembro de 2025.

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral e Coordenador Administrativo

Portaria nº 120/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025

A **Prefeita Municipal de Pedra Preta/MT**, no exercício de suas atribuições legais e com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 999/2017 e no Contrato Administrativo nº 109/2022, bem como no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024, e no Parecer Jurídico 71/2025, a fim de decidir quanto a Aplicação de Penalidades Contratuais em face da empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, localizada na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF nº 909.133.701-00, residente e domiciliado na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT e seu procurador constituído **CARLOS ROBERTO GOMES GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG N. 73973221 SSP e inscrito no CPF sob n. 023.665.658-95, residente e domiciliado na Rua Américo Vespúcio, n. 21, quadra 08, Bairro Parque Universitários, Cuiabá/MT, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar detidamente os fatos apurados, a instrução processual realizada e os fundamentos jurídicos aplicáveis, a fim de proferir deliberação motivada quanto às penalidades cabíveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

I – RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da análise do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024, instaurados pela Portaria nº 557/2024 e correlatas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes, a fim de apurar a responsabilidade da empresa **UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97, em razão de reiteradas irregularidades constatadas na execução do Contrato Administrativo nº 109/2022, firmado com este Município de Pedra Preta/MT.

A instrução do feito demonstrou de forma cabal que a empresa descumpriu, de modo reiterado, obrigações essenciais assumidas, ocasionando atrasos injustificados e de grande monta, falhas técnicas de execução, inadimplemento de encargos trabalhistas e compromissos com terceiros, o que resultou em prejuízos expressivos ao erário e comprometeu a regularidade da prestação dos serviços à coletividade.

Registre-se que a tramitação processual observou fielmente o devido processo legal, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999. Todas as manifestações defensivas foram conhecidas, analisadas e devidamente rebatidas pela Comissão Processante e pela Procuradoria-Geral do Município, não subsistindo qualquer mácula de ilegalidade procedimental.

É o relatório.

II – FUNDAMENTOS

A análise detida do processo disciplinar permite concluir que houve **inexecução parcial e culposa** do contrato, além de violações reiteradas e graves às cláusulas pactuadas. No Contrato nº 109/2022, restaram comprovados atrasos injustificados de 453 dias, graves falhas técnicas discriminadas por todos os autos processuais, bem como inadimplemento de salários e encargos trabalhistas, afrontando a Cláusula Quarta (§2º, alíneas “g”, “k” e “v”) e a Cláusula Sétima (§2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes: (...)

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. (...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles. (...)

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA, caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis. (...)

Tais condutas enquadram-se no disposto no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece como motivo para rescisão do contrato *“o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”*, bem como **no art. 79, inciso I**, que

prevê que **a rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inadimplemento**. Além disso, o art. 87, inciso III, do mesmo diploma autoriza a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em decisão proferida no Processo nº 1971778-116/2025, igualmente analisou condutas da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI e reconheceu a gravidade das irregularidades verificadas, confirmando a necessidade de sanções proporcionais e adequadas à proteção do interesse público. Esta decisão do órgão de controle externo reforça a convergência da presente atuação administrativa com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Vejamos:

"(...)adote as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento, dos termos contratuais avençados com as empresas contratadas, assim como da Lei n.º 8.666/1993, arts. 86 e 87 e da Lei Municipal n.º 999/2017, com vistas à perfeita conclusão dos objetos contratados, o mais breve possível, com especial observância aos apontamentos contidos nos itens contidos no Relatório Técnico; (...)"

A jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça estaduais também é uníssona em reconhecer a legitimidade da Administração para rescindir unilateralmente contratos administrativos e aplicar sanções quando constatada a inexecução, ainda que parcial, como bem frisou o parecer da Procuradoria-Geral do Município ao qual realizou análise minuciosa dos processos administrativos.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a conduta da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI extrapola meros inadimplementos pontuais, revelando verdadeira **inaptidão para a execução de contratos administrativos**, marcada por atrasos expressivos, falhas técnicas graves e descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e contratuais.

Tal cenário evidencia que a manutenção do vínculo com a contratada se mostra incompatível com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e supremacia do interesse público, que regem a atuação estatal. A rescisão unilateral e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, à luz da jurisprudência consolidada e da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, configuram não apenas uma faculdade, mas um verdadeiro dever da Administração, sob pena de convalidação de condutas que atentam contra o patrimônio público e contra a credibilidade do Município na condução de suas contratações.

III – DAS PENALIDADES

O Contrato nº 109/2022 prevê, em sua Cláusula Décima Terceira, a possibilidade de aplicação de multa e outras penalidades em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais. Dispõe o instrumento:

"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra."

Verifica-se, portanto, que a norma contratual vincula o atraso injustificado na execução dos serviços à incidência de multa pecuniária, progressivamente agravada a partir do décimo dia de mora, culminando, em caso de atraso superior a trinta dias, na aplicação da multa de 20% sobre o valor global do contrato, nos termos do subitem 14.1.2 do edital.

Constatada a mora injustificada superior ao limite contratual, torna-se cabível a aplicação da penalidade máxima prevista, sem prejuízo da cumulação com outras sanções, em consonância com os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

IV – DECISÃO

À vista de todo o exposto, considerando a gravidade das condutas praticadas pela empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI, a inexecução parcial e culposa do contrato nº 109/2022, as reiteradas violações às cláusulas contratuais, o inadimplemento de obrigações trabalhistas e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a jurisprudência acima transcrita, decido:

a) pela **rescisão unilateral** do contrato nº 109/2022, caso ainda vigente, com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexecução parcial e culposa do objeto, sem prejuízo da responsabilização da contratada por perdas e danos causados ao Município de Pedra Preta/MT;

b) pela aplicação da penalidade de multa, no percentual de 20%, a incidir sobre o montante de R$ 3.074.440,08 (três milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos), referente ao CONTRATO 109/2022, objeto deste PAD 005/2024, nos termos do item 14.1.2, considerando o atraso superior a 453 (quatrocentos e cinquenta e três dias), a qual perfaz o valor de **R$ 614.888,016 (seiscentos e catorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos);**

c) pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pedra Preta/MT **pelo prazo de dois anos**, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta (§2º, alínea "k") do Contrato nº 109/2022, em virtude do grave e comprovado descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo atrasos no pagamento de salários e ausência de recolhimento de encargos, condutas absolutamente incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com o Poder Público e atentatórias à ordem social e aos direitos fundamentais dos trabalhadores;

d) pela inscrição da penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nos demais registros pertinentes, de modo a assegurar sua eficácia perante toda a esfera da Administração Municipal de Pedra Preta/MT;

e) pela notificação imediata da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI acerca desta decisão, a partir da qual fluirá o prazo legal para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 23, da Lei nº 999/2017;

f) pela publicação integral desta decisão no Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, para que produza todos os efeitos legais e constitua ciência plena à sociedade.

V – CONCLUSÃO

Esta decisão, ao aplicar as penalidades cabíveis à empresa contratada, reafirma o compromisso da Administração Municipal com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, coibindo práticas inadimplentes que comprometem a boa-fé nas contratações públicas e assegurando a responsabilização da contratada pelos prejuízos causados ao erário e à coletividade.

Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/MT, 24 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025

A **Prefeita Municipal de Pedra Preta/MT**, no exercício de suas atribuições legais e com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 999/2017 e no Contrato Administrativo nº 127/2022, bem como no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024, e no Parecer Jurídico 72/2025, a fim de decidir quanto a Aplicação de Penalidades Contratuais em face da empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, localizada na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF nº 909.133.701-00, residente e domiciliado na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT e seu procurador constituído **CARLOS ROBERTO GOMES GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG N. 73973221 SSP e inscrito no CPF sob n. 023.665.658-95, residente e domiciliado na Rua Américo Vespúcio, n. 21, quadra 08, Bairro Parque Universitários, Cuiabá/MT, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar detidamente os fatos apurados, a instrução processual realizada e os fundamentos jurídicos aplicáveis, a fim de proferir deliberação motivada quanto às penalidades cabíveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

I – RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da análise do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024, instaurados pela Portaria nº 558/2024 e correlatas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes, a fim de apurar a responsabilidade da empresa **UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97, em razão de reiteradas irregularidades constatadas na execução do Contrato Administrativo nº 127/2022, firmado com este Município de Pedra Preta/MT.

A instrução do feito demonstrou de forma cabal que a empresa descumpriu, de modo reiterado, obrigações essenciais assumidas, ocasionando atrasos injustificados e de grande monta, falhas técnicas de execução, inadimplemento de encargos trabalhistas e compromissos com terceiros, o que resultou em prejuízos expressivos ao erário e comprometeu a regularidade da prestação dos serviços à coletividade.

Registre-se que a tramitação processual observou fielmente o devido processo legal, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999. Todas as manifestações defensivas foram conhecidas, analisadas e devidamente rebatidas pela Comissão Processante e pela Procuradoria-Geral do Município, não subsistindo qualquer mácula de ilegalidade procedimental.

É o relatório.

II – FUNDAMENTOS

A análise detida do processo disciplinar permite concluir que houve **inexecução parcial e culposa** do contrato, além de violações reiteradas e graves às cláusulas pactuadas. No Contrato nº 127/2022, restaram comprovados atrasos injustificados de 238 dias, graves falhas técnicas discriminadas por todos os autos processuais, bem como inadimplemento de salários e encargos trabalhistas, afrontando a Cláusula Quarta (§2º, alíneas "g", "k" e "v") e a Cláusula Sétima (§2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes: (...)

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. (...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionári-

os, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles. (...)

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA, caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis. (...)

Tais condutas enquadram-se no disposto no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece como motivo para rescisão do contrato *"o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos"*, bem como **no art. 79, inciso I**, que prevê que **a rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inadimplemento**. Além disso, o art. 87, inciso III, do mesmo diploma autoriza a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em decisão proferida no Processo nº 1971778-116/2025, igualmente analisou condutas da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI e reconheceu a gravidade das irregularidades verificadas, confirmando a necessidade de sanções proporcionais e adequadas à proteção do interesse público. Esta decisão do órgão de controle externo reforça a convergência da presente atuação administrativa com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Vejamos:

"(...)adote as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento, dos termos contratuais avençados com as empresas contratadas, assim como da Lei n.º 8.666/1993, arts. 86 e 87 e da Lei Municipal n.º 999/2017, com vistas à perfeita conclusão dos objetos contratados, o mais breve possível, com especial observância aos apontamentos contidos nos itens contidos no Relatório Técnico; (...)"

A jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça estaduais também é uníssona em reconhecer a legitimidade da Administração para rescindir unilateralmente contratos administrativos e aplicar sanções quando constatada a inexecução, ainda que parcial, como bem frisou o parecer da Procuradoria-Geral do Município ao qual realizou análise minuciosa dos processos administrativos.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a conduta da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI extrapola meros inadimplementos pontuais, revelando verdadeira **inaptidão para a execução de contratos administrativos**, marcada por atrasos expressivos, falhas técnicas graves e descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e contratuais.

Tal cenário evidencia que a manutenção do vínculo com a contratada se mostra incompatível com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e supremacia do interesse público, que regem a atuação estatal. A rescisão unilateral e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, à luz da jurisprudência consolidada e da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, configuram não apenas uma faculdade, mas um verdadeiro dever da Administração, sob pena de convalidação de condutas que atentam contra o patrimônio público e contra a credibilidade do Município na condução de suas contratações.

III – DAS PENALIDADES

O Contrato nº 127/2022 prevê, em sua Cláusula Décima Terceira, a possibilidade de aplicação de multa e outras penalidades em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais. Dispõe o instrumento:

"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra."

Verifica-se, portanto, que a norma contratual vincula o atraso injustificado na execução dos serviços à incidência de multa pecuniária, progressivamente agravada a partir do décimo dia de mora, culminando, em caso de atraso superior a trinta dias, na aplicação da multa de 20% sobre o valor global do contrato, nos termos do subitem 14.1.2 do edital.

Constatada a mora injustificada superior ao limite contratual, torna-se cabível a aplicação da penalidade máxima prevista, sem prejuízo da cumulação com outras sanções, em consonância com os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

IV – DECISÃO

À vista de todo o exposto, considerando a gravidade das condutas praticadas pela empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI, a inexecução parcial e culposa dos contratos nº 127/2022, as reiteradas violações às cláusulas contratuais, o inadimplemento de obrigações trabalhistas e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a jurisprudência acima transcrita, decido:

a) pela **rescisão unilateral** do contrato nº 127/2022, caso ainda

vigente, com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexecução parcial e culposa do objeto, sem prejuízo da responsabilização da contratada por perdas e danos causados ao Município de Pedra Preta/MT;

b) pela aplicação da penalidade de multa, no percentual de 20%, a incidir sobre o montante de **R$ 4.011.200,87** (quatro milhões, onze mil e duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), referente ao Contrato **127/2022, objeto deste PAD 006/2025,** nos termos do item 14.1.2, considerando o atraso superior a 238 (duzentos e trinta e oito) dias, perfazendo o valor de **R$ 802.240,17 (oitocentos e dois mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos);**

c) pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pedra Preta/MT **pelo prazo de dois anos**, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta (§2º, alínea "k") do Contrato nº 109/2022, em virtude do grave e comprovado descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo atrasos no pagamento de salários e ausência de recolhimento de encargos, condutas absolutamente incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com o Poder Público e atentatórias à ordem social e aos direitos fundamentais dos trabalhadores;

d) pela inscrição da penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nos demais registros pertinentes, de modo a assegurar sua eficácia perante toda a esfera da Administração Municipal de Pedra Preta/MT;

e) pela notificação imediata da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI acerca desta decisão, a partir da qual fluirá o prazo legal para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 23, da Lei nº 999/2017;

f) pela publicação integral desta decisão no Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, para que produza todos os efeitos legais e constitua ciência plena à sociedade.

V – CONCLUSÃO

Esta decisão, ao aplicar as penalidades cabíveis à empresa contratada, reafirma o compromisso da Administração Municipal com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, coibindo práticas inadimplentes que comprometem a boa-fé nas contratações públicas e assegurando a responsabilização da contratada pelos prejuízos causados ao erário e à coletividade.

Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/MT, 24 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025

A **Prefeita Municipal de Pedra Preta/MT**, no exercício de suas atribuições legais e com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 999/2017 e no Contrato Administrativo nº 001/2023, bem como no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024, e no Parecer Jurídico 73/2025, a fim de decidir quanto a Aplicação de Penalidades Contratuais em face da empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, localizada na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF nº 909.133.701-00, residente e domiciliado na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT e seu procurador constituído **CARLOS ROBERTO GOMES GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG N. 73973221 SSP e inscrito no CPF sob n. 023.665.658-95, residente e domiciliado na Rua Américo Vespúcio, n. 21, quadra 08, Bairro Parque Universitários, Cuiabá/MT, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar detidamente os fatos apurados, a instrução processual realizada e os fundamentos jurídicos aplicáveis, a fim de proferir deliberação motivada quanto às penalidades cabíveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

I – RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da análise do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024, instaurados pela Portaria nº 559/2024 e correlatas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes, a fim de apurar a responsabilidade da empresa **UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97, em razão de reiteradas irregularidades constatadas na execução do Contrato Administrativo nº 001/2023, firmado com este Município de Pedra Preta/MT.

A instrução do feito demonstrou de forma cabal que a empresa descumpriu, de modo reiterado, obrigações essenciais assumidas, ocasionando atrasos injustificados e de grande monta, falhas técnicas de execução, inadimplemento de encargos trabalhistas e compromissos com terceiros, o que resultou em prejuízos expressivos ao erário e comprometeu a regularidade da prestação dos serviços à coletividade.

Registre-se que a tramitação processual observou fielmente o devido processo legal, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999. Todas as manifestações defensivas foram conhecidas, analisadas e devidamente rebatidas pela Comissão Processante e pela Procuradoria-Geral do Município, não subsistindo qualquer mácula de ilegalidade procedimental.

É o relatório.

II – FUNDAMENTOS

A análise detida do processo disciplinar permite concluir que houve **inexecução parcial e culposa** do contrato, além de violações reiteradas e graves às cláusulas pactuadas. No Contrato nº 001/2023, restaram comprovados atrasos injustificados de 450 dias, graves falhas técnicas discriminadas por todos os autos processuais, bem como inadimplemento de salários e encargos trabalhistas, afrontando a Cláusula Quarta (§2º, alíneas "g", "k" e "v") e a Cláusula Sétima (§2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes: (...)

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais

de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. (...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles. (...)

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA, caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis. (...)

Tais condutas enquadram-se no disposto no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece como motivo para rescisão do contrato *"o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos"*, bem como **no art. 79, inciso I**, que prevê que **a rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inadimplemento**. Além disso, o art. 87, inciso III, do mesmo diploma autoriza a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em decisão proferida no Processo nº 1971778-116/2025, igualmente analisou condutas da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI e reconheceu a gravidade das irregularidades verificadas, confirmando a necessidade de sanções proporcionais e adequadas à proteção do interesse público. Esta decisão do órgão de controle externo reforça a convergência da presente atuação administrativa com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Vejamos:

"(...)adote as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento, dos termos contratuais avençados com as empresas contratadas, assim como da Lei n.º 8.666/1993, arts. 86 e 87 e da Lei Municipal n.º 999/2017, com vistas à perfeita conclusão dos objetos contratados, o mais breve possível, com especial observância aos apontamentos contidos nos itens contidos no Relatório Técnico; (...)"

A jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça estaduais também é uníssona em reconhecer a legitimidade da Administração para rescindir unilateralmente contratos administrativos e aplicar sanções quando constatada a inexecução, ainda que parcial, como bem frisou o parecer da Procuradoria-Geral do Município ao qual realizou análise minuciosa dos processos administrativos.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a conduta da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI extrapola meros inadimplementos pontuais, revelando verdadeira **inaptidão para a execução de contratos administrativos**, marcada por atrasos expressivos, falhas técnicas graves e descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e contratuais.

Tal cenário evidencia que a manutenção do vínculo com a contratada se mostra incompatível com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e supremacia do interesse público, que regem a atuação estatal. A rescisão unilateral e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, à luz da jurisprudência consolidada e da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, configuram não apenas uma faculdade, mas um verdadeiro dever da Administração, sob pena de convalidação de condutas que atentam contra o patrimônio público e contra a credibilidade do Município na condução de suas contratações.

III – DAS PENALIDADES

O Contrato nº 001/2023 prevê, em sua Cláusula Décima Terceira, a possibilidade de aplicação de multa e outras penalidades em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais. Dispõe o instrumento:

"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra."

Verifica-se, portanto, que a norma contratual vincula o atraso injustificado na execução dos serviços à incidência de multa pecuniária, progressivamente agravada a partir do décimo dia de mora, culminando, em caso de atraso superior a trinta dias, na aplicação da multa de 20% sobre o valor global do contrato, nos termos do subitem 14.1.2 do edital.

Constatada a mora injustificada superior ao limite contratual, tor-

na-se cabível a aplicação da penalidade máxima prevista, sem prejuízo da cumulação com outras sanções, em consonância com os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

IV – DECISÃO

À vista de todo o exposto, considerando a gravidade das condutas praticadas pela empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI, a inexecução parcial e culposa dos contratos nº 001/2023, as reiteradas violações às cláusulas contratuais, o inadimplemento de obrigações trabalhistas e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a jurisprudência acima transcrita, decido:

a) pela **rescisão unilateral** do contrato nº 109/2022, caso ainda vigente, com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexecução parcial e culposa do objeto, sem prejuízo da responsabilização da contratada por perdas e danos causados ao Município de Pedra Preta/MT;

b) pela aplicação da penalidade de multa, no percentual de 20%, a incidir sobre o montante de R$ 655.765,22 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), referente ao CONTRATO nº 001/2023, objeto deste PAD nº 007/2024, nos termos do item 14.1.2, considerando o atraso superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a qual perfaz o valor de **R$ 131.153,04 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos)**;

c) pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pedra Preta/MT **pelo prazo de dois anos**, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta (§2º, alínea "k") do Contrato nº 109/2022, em virtude do grave e comprovado descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo atrasos no pagamento de salários e ausência de recolhimento de encargos, condutas absolutamente incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com o Poder Público e atentatórias à ordem social e aos direitos fundamentais dos trabalhadores;

d) pela inscrição da penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nos demais registros pertinentes, de modo a assegurar sua eficácia perante toda a esfera da Administração Municipal de Pedra Preta/MT;

e) pela notificação imediata da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI acerca desta decisão, a partir da qual fluirá o prazo legal para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 23, da Lei nº 999/2017;

f) pela publicação integral desta decisão no Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, para que produza todos os efeitos legais e constitua ciência plena à sociedade.

V – CONCLUSÃO

Esta decisão, ao aplicar as penalidades cabíveis à empresa contratada, reafirma o compromisso da Administração Municipal com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, coibindo práticas inadimplentes que comprometem a boa-fé nas contratações públicas e assegurando a responsabilização da contratada pelos prejuízos causados ao erário e à coletividade.

Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/MT, 25 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2025

A **Prefeita Municipal de Pedra Preta/MT**, no exercício de suas atribuições legais e com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 999/2017 e no Contrato Administrativo nº 038/2023, bem como no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024, e no Parecer Jurídico 74/2025, a fim de decidir quanto a Aplicação de Penalidades Contratuais em face da empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, localizada na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF nº 909.133.701-00, residente e domiciliado na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT e seu procurador constituído **CARLOS ROBERTO GOMES GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG N. 73973221 SSP e inscrito no CPF sob n. 023.665.658-95, residente e domiciliado na Rua Américo Vespúcio, n. 21, quadra 08, Bairro Parque Universitários, Cuiabá/MT, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar detidamente os fatos apurados, a instrução processual realizada e os fundamentos jurídicos aplicáveis, a fim de proferir deliberação motivada quanto às penalidades cabíveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

I – RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da análise do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024, instaurados pela Portaria nº 560/2024 e correlatas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes, a fim de apurar a responsabilidade da empresa **UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97, em razão de reiteradas irregularidades constatadas na execução do Contrato Administrativo nº 038/2023, firmado com este Município de Pedra Preta/MT.

A instrução do feito demonstrou de forma cabal que a empresa descumpriu, de modo reiterado, obrigações essenciais assumidas, ocasionando atrasos injustificados e de grande monta, falhas técnicas de execução, inadimplemento de encargos trabalhistas e compromissos com terceiros, o que resultou em prejuízos expressivos ao erário e comprometeu a regularidade da prestação dos serviços à coletividade.

Registre-se que a tramitação processual observou fielmente o devido processo legal, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999. Todas as manifestações defensivas foram conhecidas, analisadas e devidamente rebatidas pela Comissão Processante e pela Procuradoria-Geral do Município, não subsistindo qualquer mácula de ilegalidade procedimental.

É o relatório.

II – FUNDAMENTOS

A análise detida do processo disciplinar permite concluir que houve **inexecução parcial e culposa** do contrato, além de violações reiteradas e graves às cláusulas pactuadas. No Contrato nº 038/2023, restaram comprovados atrasos injustificados de 458 dias, graves falhas técnicas discriminadas por todos os autos processuais, bem como inadimplemento de salários e encargos tra-

balhistas, afrontando a Cláusula Quarta (§2º, alíneas “g”, “k” e “v”) e a Cláusula Sétima (§2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes: (...)

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. (...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles. (...)

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA, caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis. (...)

Tais condutas enquadram-se no disposto no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece como motivo para rescisão do contrato *“o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”*, bem como **no art. 79, inciso I**, que prevê que **a rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inadimplemento**. Além disso, o art. 87, inciso III, do mesmo diploma autoriza a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em decisão proferida no Processo nº 1971778-116/2025, igualmente analisou condutas da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI e reconheceu a gravidade das irregularidades verificadas, confirmando a necessidade de sanções proporcionais e adequadas à proteção do interesse público. Esta decisão do órgão de controle externo reforça a convergência da presente atuação administrativa com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Vejamos:

“(...)adote as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento, dos termos contratuais avençados com as empresas contratadas, assim como da Lei n.º 8.666/1993, arts. 86 e 87 e da Lei Municipal n.º 999/2017, com vistas à perfeita conclusão dos objetos contratados, o mais breve possível, com especial observância aos apontamentos contidos nos itens contidos no Relatório Técnico; (...)”

A jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça estaduais também é uníssona em reconhecer a legitimidade da Administração para rescindir unilateralmente contratos administrativos e aplicar sanções quando constatada a inexecução, ainda que parcial, como bem frisou o parecer da Procuradoria-Geral do Município ao qual realizou análise minuciosa dos processos administrativos.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a conduta da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI extrapola meros inadimplementos pontuais, revelando verdadeira **inaptidão para a execução de contratos administrativos**, marcada por atrasos expressivos, falhas técnicas graves e descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e contratuais.

Tal cenário evidencia que a manutenção do vínculo com a contratada se mostra incompatível com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e supremacia do interesse público, que regem a atuação estatal. A rescisão unilateral e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, à luz da jurisprudência consolidada e da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, configuram não apenas uma faculdade, mas um verdadeiro dever da Administração, sob pena de convalidação de condutas que atentam contra o patrimônio público e contra a credibilidade do Município na condução de suas contratações.

III – DAS PENALIDADES

O Contrato nº 038/2023 prevê, em sua Cláusula Décima Terceira, a possibilidade de aplicação de multa e outras penalidades em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais. Dispõe o instrumento:

“**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado des-

cumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.”

Verifica-se, portanto, que a norma contratual vincula o atraso injustificado na execução dos serviços à incidência de multa pecuniária, progressivamente agravada a partir do décimo dia de mora, culminando, em caso de atraso superior a trinta dias, na aplicação da multa de 20% sobre o valor global do contrato, nos termos do subitem 14.1.2 do edital.

Constatada a mora injustificada superior ao limite contratual, torna-se cabível a aplicação da penalidade máxima prevista, sem prejuízo da cumulação com outras sanções, em consonância com os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

IV – DECISÃO

À vista de todo o exposto, considerando a gravidade das condutas praticadas pela empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI, a inexecução parcial e culposa dos contratos nº 038/2023, as reiteradas violações às cláusulas contratuais, o inadimplemento de obrigações trabalhistas e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a jurisprudência acima transcrita, decido:

a) pela **rescisão unilateral** do contrato nº 109/2022, caso ainda vigente, com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexecução parcial e culposa do objeto, sem prejuízo da responsabilização da contratada por perdas e danos causados ao Município de Pedra Preta/MT;

b) pela aplicação de MULTA, no percentual de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor do contrato, tendo por base o montante de R$ 1.760.746,62 (um milhão, setecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), nos termos do item 14.2, considerando o atraso superior a 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) dias, perfazendo o valor de **R$ 352.149,32 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

c) pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pedra Preta/MT **pelo prazo de dois anos**, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta (§2º, alínea “k”) do Contrato nº 109/2022, em virtude do grave e comprovado descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo atrasos no pagamento de salários e ausência de recolhimento de encargos, condutas absolutamente incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com o Poder Público e atentatórias à ordem social e aos direitos fundamentais dos trabalhadores;

d) pela inscrição da penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nos demais registros pertinentes, de modo a assegurar sua eficácia perante toda a esfera da Administração Municipal de Pedra Preta/MT;

e) pela notificação imediata da empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI acerca desta decisão, a partir da qual fluirá o prazo legal para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 23, da Lei nº 999/2017;

f) pela publicação integral desta decisão no Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, para que produza todos os efeitos legais e constitua ciência plena à sociedade.

V – CONCLUSÃO

Esta decisão, ao aplicar as penalidades cabíveis à empresa contratada, reafirma o compromisso da Administração Municipal com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, coibindo práticas inadimplentes que comprometem a boa-fé nas contratações públicas e assegurando a responsabilização da contratada pelos prejuízos causados ao erário e à coletividade.

Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/MT, 25 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 13/2025.

Processo nº 51/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 18.274.923/0001-05 e JF SOLDAS E EPI LTDA, CNPJ: 13.731.366/0001-82**, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais essenciais ao desempenho das atividades de atividades operacionais, incluindo vigilância, segurança, obras, serviços urbanos e combate a endemias, visando atender às necessidades operacionais da Secretarias Municipais de Pedra Preta-MT.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R$ 43.116,40 (quarenta e três mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos)**:

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 24 de setembro de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

(Portaria 577/2022)

JÉSSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 184/2023

DECRETO Nº 208, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 29.291,97 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010702-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	203
Programática:	12.306.0009.3037
Projeto de Atividade:	3037-FNDE - PNAE - CRECHE - FEDERAL
Valor:	R$ 29.291,97
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.552

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010702-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	202
Programática:	12.306.0009.3036
Projeto de Atividade:	3036 - FNDE - PNAE - FEDERAL
Valor:	R$ 5.577,66
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.552

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010702-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	204
Programática:	12.306.0009.3038
Projeto de Atividade:	3038-FNDE - PNAE - PRÉ-ESCOLA - FEDERAL
Valor:	R$ 23.714,31
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.552

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 844/2025/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENFERMEIRO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005950	VALDEVINA SILVA DE ALMEIDA BADARÓ	2º

Justificativa: Faz-se necessária a convocação de um(a) Enfermeiro(a) para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Vila Garça Branca, em substituição à servidora Patrícia de Oliveira Souza Tosta, que se encontra em gozo de férias e, posteriormente, usufruirá de afastamento. Ressalta-se que a primeira candidata convocada apresentou Declaração de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Pedra Preta, 22 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 119/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002650	GENIVALDO DA SILVA ARAUJO	58º

Justificativa: Solicita-se a contratação de 01 agente de vigilância para atuação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, tendo em vista o encerramento do contrato do servidor atualmente em exercício e a apresentação de Termo de Desistência de Vaga do último candidato convocado.

Pedra Preta, 23 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO PAULO SILVA SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Revogar**, a Portaria nº 001 de 03 de fevereiro de 2025, que designou a servidora Maria Aurilene Gomes da Silva para responder pela direção da Creche Municipal Antônio Francisco dos Santos do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 22 de setembro de 2025.

_____

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

PORTARIA Nº 022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar a servidora Mirian Mota Gonçalves, para responder pela direção da Creche Antônio Francisco dos Santos.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Desgnar**, à Servidora **Mirian Mota Gonçalves,** portadora do CPF nº 451.977.761-53, matricula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, atualmente exercendo a função de assessora pedagógica, para responder pela direção da Creche Municipal Antônio Francisco dos Santos do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 22 de setembro de 2025.

_____

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

PORTARIA Nº 020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO PAULO SILVA SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**, à Servidora **Andressa Altmayer,** matricula funcional nº 6167, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, junto a Escola Municipal Vida

e Esperança, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e da Portaria nº 1986 de 11 de agosto de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2025 a 30/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 12 de Setembro de 2025.

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, o servidor **Ronaldo Kenis Ferreira Sousa**, matrícula funcional n° 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Escola Municipal Jardim das Flores, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025**, em substituição ao diretor escolar que encontra-se em usufruto de férias, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 09 de Setembro de 2025.

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

PORTARIA Nº 2303, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2322, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **MIGUEL SILVA DO CARMO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 52665*** SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 881.***.***.78, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de departamento de Administração e Saúde Pública,** do Departamento de Administração e Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2323, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **SERGIO DE SOUSA MARIANO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 11494*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 890.***.***.87, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas,** da Diretoria de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, "e", da Lei Complementar nº 123, de 24 de março de 2025, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2057, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2057, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **GILMAR FERREIRA FERNANDES,** matrícula funcional nº 271, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2058, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2058, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WOLNEI PINTO DA CRUZ,** matrícula funcional nº 4546, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2059, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2059, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **CLEITON BEZERRA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 5671, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2060, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2060, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **CLENILDO OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6807, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2061, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2061, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1480, de 03 de junho de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2062, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2062, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2092, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2092, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2492, de 22 de novembro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), ao Servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 4953, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2140, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2140, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 4953, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2220, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2220, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 120, de 13 de janeiro de 2025, que designou o Servidor **WRIALES FERREIRA MELO,** matricula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para responder pelo cargo de **Gestor Municipal do Programa Bolsa Família,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2252, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2252, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANNI KARINI REINA,** matrícula funcional nº 9146, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal**,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiental, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2276, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2276, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula funcional nº 2858, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 02 de junho de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO**, referente ao **quinquênio 2019/2024**, no período de 1º.09.2025 à 29.11.2025, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2280, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2280, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
9344	Ana Paula Benigno Pereira	Professor	Dom Helder Câmara
9342	Bruna da Silva Tomkiel	Professor	São Pedro
5458	Luzia Rodrigues Arruda	Professor	Paulo Freire
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	Professor	Toninho
9277	Maria Zuleide Cavalcanti Paixão	Professor	Irmã Dulce
8905	Marinalva Lopes de Amorim	Professor	Toninho
9338	Sara Talita Martins Wanderley	Professor	São Pedro

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2326, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2326, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1028, de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2327, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2327, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2330, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2330, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1030, de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA,** matrícula funcional nº 9185, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2331, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2331, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA,** matrícula funcional nº 9185, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2334, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2334, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1445, de 02 de junho de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento), ao Servidor **CALEBE VIEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 7836, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **CALEBE VIEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 7836, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2336, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2336, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1072, de 16 de abril de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 044/2.025

Decreto nº 044/2.025

“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE CLASSE para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
583	MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA	VIGIA	D	01/09/2025

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 22 de setembro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL- PE 037/2025. PROCESSO Nº 064/2025 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL- PE 037/2025. PROCESSO Nº 064/2025 -

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I -** parte integrante do edital especificamente no subitem 3.1. **ONDE SE LÊ:** 3.1. Os serviços de decoração e buffet, deverão ser executados e entregues sem ônus a contratante e em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento emitida previamente com **05 (cinco)** dias úteis de antecedência da data da realização do evento. **LEIA -SE: 4.1.** Os serviços de decoração e buffet, deverão ser executados e entregues sem ônus a contratante e em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento emitida previamente com **15 (QUINZE)** dias úteis. Permanecendo inalteradas as demais condições do edital e seus anexos. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br**, no site:** site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2025

Ata de Registro de preço n° 31/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **AGRODATA INFORMATICA EIRELI**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E-SUS AB INCLUSO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICI´PAL DE SAÚDE DE POCONÉ - MT.**

DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

Fiscal da Ata de Registro:

Sra. Terezinha de Jesus

Valor Registrado: R$ 169.900,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 23 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 010/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu agente contratação, nomeado pela Portaria de nº067/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **OBJETIVANDO A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO GINASIO DE ESPORTES GUIDO SILVA (CONFORME PLANILHA E PROJETO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ/MT*.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08h00m do dia 25/09/2025 até as 8h00m do dia 29/10/2025(horario de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/10/2025 às 09h00m(horario de Brasília)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br

Poconé-MT, 24 de Setembro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

Data: 06/10/2025

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 24 de Setembro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA
PORTARIA Nº 355/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DA VIOLENCIA INFANTIL, responsável por acompanhar e coordenar o fornecimento das informações e documentos requeridos, bem como por responder ao questionário eletrônico encaminhado pelo Tribunal de Contas ao município de Poconé-MT, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO: ADEMAR VIVAN JUNIOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

AUTIDOR PÚBLICO INTERNO

MEMBRO: OZIMAIRIA MENDES DE OLIVIERA

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

COORDENADORA DO CREAS

MEMBRO: GRACIANNE APARECIDA DE AQUINO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

COORDENADORA DO CRAS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 24 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 356/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **LEVY MÁXIMO DA SILVA,** portador do RG nº XXXXXXXX SSP/MT, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 24 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 094/2025

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

DISPENSA 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 75, 23 E 71 INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14133/21;

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2022

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 096/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 3° - DA VIGÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93 A CONTAR DE 25/09/2025 À 25/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 25/09/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2022

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 096/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 3° - DA VIGÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93 A CONTAR DE 25/09/2025 À 24/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 25/09/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1350/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1350/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro em evento que menciona, e da outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro no **Evento “Encontro de Carros Antigos” que irá acontecer em 04 de outubro de 2025 no Município, abrindo as comemorações do 34º Aniversário de Pontal do Araguaia.**

Parágrafo Único – O valor total da premiação é de R$ 3.000,00 (três mil reais), dividido conforme abaixo:

a) Veículo mais antigo – prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Veículo que veio de mais longe rodando – prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) Motorista mais velho – prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais);

d) Motorista mais novo – prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais);

e) Motorista feminina que veio dirigindo o veículo antigo no evento – prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais); e

f) Club com maior número de carros antigos no evento – prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito bancário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 02.01.04.122.5003.2003.25.01.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 24 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°. 00004, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PONTAL DO ARAGUAIA - MT. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo

em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. **Nome Completo / Razão Social**: **CPF/CNPJ: TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR):** LAURA LIVIA HOIER MASSAGUER, CPF: 088.XXX.XXX-02, TIF: 0095/00006/2025. Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA; Matrícula: 00001000; Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO. Data de afixação: 24/09/2025 Data de desafixação: 09/10/2025.

PORTARIA N.º 311/GP/2025

PORTARIA N.º 311/GP/2025 Em 24 de Setembro de 2025.

"Averbar o Tempo de Contribuição de Servidor(a) ao FUNAPEM."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 2330/2025, de 20 de agosto de 2025, expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso – Mato Grosso Previdência;

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 948 dias, correspondendo a 02 Ano(s), 07 Mês(es) e 08 Dia(s),** concedido à servidora **Sirlania Pereira Neves**, portadora do PIS/PASEP: 19004838557, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.089.591,74	1.211.615,83	1.265.681,34	1.202.525,16	1.232.334,95	1.349.370,28	1.383.671,86	1.339.549,76	1.383.326,21	1.381.719,90	1.354.295,31	1.392.660,58	15.586.342,92	267,25
Pessoal Ativo	1.089.591,74	1.211.615,83	1.265.681,34	1.202.525,16	1.232.334,95	1.349.370,28	1.383.671,86	1.339.549,76	1.383.326,21	1.381.719,90	1.354.295,31	1.392.660,58	15.586.342,92	267,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	917.888,90	1.001.483,47	1.049.502,87	993.421,40	1.041.815,51	1.119.307,23	1.151.322,95	1.112.948,56	1.149.231,63	1.148.831,78	1.125.337,26	1.161.175,63	12.972.267,19	0,00
Obrigações Patronais	171.702,84	210.132,36	216.178,47	209.103,76	190.519,44	230.063,05	232.348,91	226.601,20	234.094,58	232.888,12	228.958,05	231.484,95	2.614.075,73	267,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,61	40.621,68	40.621,68	41.977,76	40.678,61	41.492,00	206.358,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,61	40.621,68	40.621,68	41.977,76	40.678,61	41.492,00	206.358,34	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.089.591,74	1.211.615,83	1.265.681,34	1.202.525,16	1.232.334,95	1.349.370,28	1.382.705,25	1.298.928,08	1.342.704,53	1.339.742,14	1.313.616,70	1.351.168,58	15.379.984,58	267,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	47.711.123,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	315.744,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	47.395.379,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	15.380.251,83	32,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.593.505,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.313.829,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.034.154,60	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	466.849,10	758.139,52	720.253,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	466.849,10	758.139,52	598.591,37	0,00
Empréstimos	16.506,12	16.506,12	16.506,12	0,00
Internos	16.506,12	16.506,12	16.506,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.424,11	1.424,11	1.424,11	0,00
Internos	1.424,11	1.424,11	1.424,11	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	448.918,87	740.209,29	580.661,14	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.556,56	383.846,98	224.298,83	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	356.362,31	356.362,31	356.362,31	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	121.662,05	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.644.959,36	-1.512.238,59	-1.635.720,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.644.959,36	-1.512.238,59	-1.635.720,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	651.586,89	146.962,77	165.056,99	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	993.372,47	1.365.275,82	1.470.663,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.111.808,46	2.270.378,11	2.355.973,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.930.435,82	45.445.696,93	47.711.123,83	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	975.419,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.930.435,82	44.470.277,93	47.711.123,83	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,97	1,70	1,51	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,41	5,11	4,94	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	57.516.522,98	53.364.333,52	57.253.348,60	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	51.764.870,69	48.027.900,16	51.528.013,74	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	48.872.728,89	48.872.728,89	48.872.728,89	0,00
RP Não-Processados	2.554.963,82	2.004.598,87	1.937.656,85	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	45.445.696,93	47.711.123,83	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	975.419,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	44.470.277,93	47.711.123,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	9.783.461,14	10.496.447,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	8.805.115,03	9.446.802,52	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.711.123,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.711.123,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.633.779,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.870.401,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.339.778,67	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	47.711.123,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.711.123,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.395.379,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.380.251,83	32,45
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	25.593.505,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.313.829,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.034.154,60	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.355.973,73	4,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.253.348,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.496.447,24	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.633.779,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.339.778,67	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADELCINO FRANCISCO LOPO:39564487153 Date: 2025.09.24 14:00:02 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.109.600,00	67.700.582,88	8.773.395,46	12,96	31.338.598,44	46,29	36.361.984,44
RECEITAS CORRENTES	49.459.600,00	49.459.600,00	8.773.395,46	17,74	31.038.732,44	62,76	18.420.867,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.419.000,00	7.419.000,00	1.339.456,69	18,05	3.093.427,45	41,70	4.325.572,55
Impostos	7.119.000,00	7.119.000,00	1.329.870,07	18,68	2.996.673,10	42,09	4.122.326,90
Taxas	300.000,00	300.000,00	9.586,62	3,20	96.754,35	32,25	203.245,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.592.000,00	1.592.000,00	72.801,92	4,57	715.715,99	44,96	876.284,01
Contribuições Sociais	947.000,00	947.000,00	0,00	0,00	390.781,21	41,27	556.218,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.000,00	645.000,00	72.801,92	11,29	324.934,78	50,38	320.065,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.566.000,00	1.566.000,00	271.583,72	17,34	987.928,42	63,09	578.071,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	270.066,72	17,26	986.411,42	63,03	578.588,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	1.517,00	0,00	1.517,00	0,00	-1.517,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.910.000,00	1.910.000,00	311.852,48	16,33	1.281.207,34	67,08	628.792,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.000,00	5.000,00	12.988,24	259,76	55.970,55	1.119,41	-50.970,55
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.905.000,00	1.905.000,00	298.864,24	15,69	1.225.236,79	64,32	679.763,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.935.600,00	36.935.600,00	6.775.360,65	18,34	24.882.100,86	67,37	12.053.499,14
Transferências da União e de suas Entidades	18.550.500,00	18.550.500,00	2.944.701,74	15,87	11.085.528,24	59,76	7.464.971,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.331.100,00	12.331.100,00	2.784.084,50	22,58	9.881.158,76	80,13	2.449.941,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.054.000,00	6.054.000,00	1.046.574,41	17,29	3.915.413,86	64,67	2.138.586,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	2.340,00	6,32	78.352,38	211,76	-41.352,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	2.340,00	33,43	58.355,63	833,65	-51.355,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	19.996,75	66,66	10.003,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	18.240.982,88	0,00	0,00	299.866,00	1,64	17.941.116,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	12.560,00	25,12	37.440,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	12.560,00	25,12	37.440,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	18.190.982,88	0,00	0,00	287.306,00	1,58	17.903.676,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	5.008.282,88	0,00	0,00	287.306,00	5,74	4.720.976,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	13.182.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.182.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	742.852,88	48,78	780.147,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.632.600,00	69.223.582,88	8.773.395,46	12,67	32.081.451,32	46,34	37.142.131,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.632.600,00	69.223.582,88	8.773.395,46	12,67	32.081.451,32	46,34	37.142.131,56
DÉFICIT (VI)					1.297.651,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.632.600,00	69.223.582,88	8.773.395,46	12,67	33.379.103,29	48,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.212.979,44			8.212.979,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.212.979,44			8.212.979,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.924.652,00	76.001.018,26	10.804.009,88	45.207.203,81	30.793.814,45	8.565.940,55	32.438.425,00	43.562.593,26	31.798.002,44	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	46.440.326,00	55.393.321,95	10.029.235,67	39.213.952,61	16.179.369,34	7.764.949,04	30.053.944,53	25.339.377,42	29.521.620,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.496.020,00	19.110.433,96	2.583.000,53	11.555.671,37	7.554.762,59	2.583.000,53	11.555.671,37	7.554.762,59	11.464.984,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	22.979,68	87.504,72	12.495,28	87.504,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.844.306,00	36.182.887,99	7.446.235,14	27.558.281,24	8.624.606,75	5.158.968,83	18.410.768,44	17.772.119,55	17.969.131,11	
DESPESAS DE CAPITAL	4.916.000,00	20.571.470,31	774.774,21	5.993.251,20	14.578.219,11	800.991,51	2.384.480,47	18.186.989,84	2.276.382,39	0,00
INVESTIMENTOS	4.636.000,00	20.355.470,31	774.774,21	5.779.682,99	14.575.787,32	771.561,81	2.266.761,67	18.088.708,64	2.158.663,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	216.000,00	0,00	213.568,21	2.431,79	29.429,70	117.718,80	98.281,20	117.718,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	568.326,00	36.226,00			36.226,00			36.226,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.173.508,00	2.112.708,00	270.496,52	940.678,29	1.172.029,71	270.496,52	940.678,29	1.172.029,71	788.501,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.098.160,00	78.113.726,26	11.074.506,40	46.147.882,10	31.965.844,16	8.836.437,07	33.379.103,29	44.734.622,97	32.586.503,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.098.160,00	78.113.726,26	11.074.506,40	46.147.882,10	31.965.844,16	8.836.437,07	33.379.103,29	44.734.622,97	32.586.503,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.098.160,00	78.113.726,26	11.074.506,40	46.147.882,10		8.836.437,07	33.379.103,29		32.586.503,71	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	742.852,88	48,78	780.147,12
RECEITAS CORRENTES	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	742.852,88	48,78	780.147,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	742.852,88	48,78	780.147,12
Contribuições Sociais	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	742.852,88	48,78	780.147,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.173.508,00	2.112.708,00	270.496,52	940.678,29	1.172.029,71	270.496,52	940.678,29	1.172.029,71	788.501,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.173.508,00	2.112.708,00	270.496,52	940.678,29	1.172.029,71	270.496,52	940.678,29	1.172.029,71	788.501,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.073.500,00	2.012.700,00	270.496,52	940.678,29	1.072.021,71	270.496,52	940.678,29	1.072.021,71	788.501,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.008,00	100.008,00	0,00	0,00	100.008,00	0,00	0,00	100.008,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.924.852,00	76.001.018,26	10.804.009,88	45.207.203,81	97,96	30.793.814,45	8.565.940,55	32.438.425,00	97,18	43.562.593,26	0,00
Legislativa	2.484.000,00	2.484.000,00	149.704,19	1.247.256,84	2,70	1.236.743,16	161.567,15	1.187.317,99	3,56	1.296.682,01	0,00
Ação Legislativa	2.484.000,00	2.484.000,00	149.704,19	1.247.256,84	2,70	1.236.743,16	161.567,15	1.187.317,99	3,56	1.296.682,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.193.326,00	5.754.526,00	992.870,05	4.631.129,06	10,04	1.123.396,94	868.064,52	3.633.493,86	10,89	2.121.032,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	561.000,00	507.800,00	82.727,02	423.961,81	0,92	83.838,19	94.860,54	402.639,68	1,21	105.160,32	
Administração Financeira	6.632.326,00	5.246.726,00	910.143,03	4.207.167,25	9,12	1.039.558,75	773.203,98	3.230.854,18	9,68	2.015.871,82	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.491.000,00	8.028.722,46	3.911.204,09	6.361.398,33	13,78	1.667.324,13	1.228.528,81	2.773.944,60	8,31	5.254.777,86	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	664.000,00	54.999,39	378.447,20	0,82	285.552,80	77.571,19	334.593,60	1,00	329.406,40	
Assistência Comunitária	1.733.000,00	7.364.722,46	3.856.204,70	5.982.951,13	12,96	1.381.771,33	1.150.957,62	2.439.351,00	7,31	4.925.371,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	1.036.935,33	2,25	2.094.064,67	0,00	1.007.187,67	3,02	2.123.812,33	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	1.036.935,33	2,25	2.094.064,67	0,00	1.007.187,67	3,02	2.123.812,33	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.499.000,00	11.822.196,11	1.949.218,76	7.151.382,36	15,50	4.670.813,75	1.522.708,01	5.889.547,51	17,64	5.932.648,60	0,00
Atenção Básica	3.808.500,00	6.249.396,11	1.163.512,42	3.536.811,57	7,66	2.712.584,54	812.345,16	2.889.129,99	8,66	3.360.266,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.800,00	608.900,00	7.500,00	401.429,32	0,87	207.470,68	64.700,17	264.331,71	0,79	344.568,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	323.000,00	485.300,00	194.286,44	388.374,02	0,84	96.925,98	87.650,38	236.375,44	0,71	248.924,56	
Vigilância Sanitária	30.000,00	38.000,00	0,00	16.942,10	0,04	21.057,90	0,00	16.942,10	0,05	21.057,90	
Vigilância Epidemiológica	159.000,00	314.800,00	61.853,44	239.647,25	0,52	75.152,75	61.853,44	239.647,25	0,72	75.152,75	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.278.700,00	4.029.800,00	485.679,60	2.482.463,90	5,38	1.547.336,10	469.732,00	2.172.346,82	6,51	1.857.453,18	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	96.000,00	36.386,86	85.714,20	0,19	10.285,80	26.426,86	70.774,20	0,21	25.225,80	
Trabalho	115.000,00	108.500,00	17.552,00	74.022,66	0,16	34.477,34	17.552,00	74.022,66	0,22	34.477,34	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	115.000,00	108.500,00	17.552,00	74.022,66	0,16	34.477,34	17.552,00	74.022,66	0,22	34.477,34	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.337.000,00	11.764.500,00	1.420.173,45	8.190.562,31	17,75	3.573.937,69	1.646.600,07	7.044.749,67	21,11	4.719.750,33	0,00
Ensino Fundamental	9.899.000,00	9.021.500,00	1.116.603,01	6.184.526,44	13,40	2.836.973,56	1.322.826,61	5.171.770,88	15,49	3.849.729,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.438.000,00	2.743.000,00	303.570,44	2.006.035,87	4,35	736.964,13	323.773,46	1.872.978,79	5,61	870.021,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	137.000,00	170.164,81	7.925,40	55.611,00	0,12	114.553,81	12.433,38	55.611,00	0,17	114.553,81	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	137.000,00	170.164,81	7.925,40	55.611,00	0,12	114.553,81	12.433,38	55.611,00	0,17	114.553,81	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.764.000,00	13.425.300,00	1.722.395,37	11.392.804,12	24,69	2.032.495,88	1.868.197,86	7.063.973,00	21,16	6.361.327,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	626.000,00	5.279.900,00	552.200,00	4.594.221,39	9,96	685.678,61	474.557,32	1.793.868,67	5,37	3.486.031,33	
Serviços Urbanos	6.132.000,00	8.139.400,00	1.170.195,37	6.798.582,73	14,73	1.340.817,27	1.393.640,54	5.270.104,33	15,79	2.869.295,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	998.000,00	5.301.382,88	134.788,94	1.112.676,83	2,41	4.188.706,05	230.254,33	908.163,08	2,72	4.393.219,80	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	998.000,00	5.301.382,88	134.788,94	1.112.676,83	2,41	4.188.706,05	230.254,33	908.163,08	2,72	4.393.219,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	794.000,00	660.200,00	62.805,90	365.521,18	0,79	294.678,82	95.864,96	362.888,78	1,09	297.311,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	794.000,00	660.200,00	62.805,90	365.521,18	0,79	294.678,82	95.864,96	362.888,78	1,09	297.311,22	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	627.000,00	970.800,00	87.295,80	458.796,81	0,99	512.003,19	69.511,78	358.093,39	1,07	612.706,61	0,00
Abastecimento	567.000,00	910.800,00	86.212,72	427.433,73	0,93	483.366,27	67.932,05	326.730,31	0,98	584.069,69	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	1.083,08	31.363,08	0,07	28.636,92	1.579,73	31.363,08	0,09	28.636,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.066.000,00	1.310.500,00	136.837,91	1.144.794,49	2,48	165.705,51	281.094,52	928.826,46	2,78	381.673,54	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.066.000,00	1.310.500,00	136.837,91	1.144.794,49	2,48	165.705,51	281.094,52	928.826,46	2,78	381.673,54	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	312.000,00	224.900,00	89.908,23	89.908,23	0,19	134.991,77	89.908,23	89.908,23	0,27	134.991,77	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	300.000,00	212.900,00	89.908,23	89.908,23	0,19	122.991,77	89.908,23	89.908,23	0,27	122.991,77	
Transporte	1.371.000,00	9.445.700,00	82.287,00	609.786,94	1,32	8.835.913,06	106.336,54	422.428,50	1,27	9.023.271,50	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.347.000,00	9.021.700,00	82.287,00	209.786,94	0,45	8.811.913,06	44.326,15	102.596,27	0,31	8.919.103,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	24.000,00	424.000,00	0,00	400.000,00	0,87	24.000,00	62.010,39	319.832,23	0,96	104.167,77	
Desporto e Lazer	601.000,00	1.033.700,00	39.042,79	971.049,11	2,10	62.650,89	314.909,01	433.045,08	1,30	600.654,92	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	601.000,00	1.033.700,00	39.042,79	971.049,11	2,10	62.650,89	314.909,01	433.045,08	1,30	600.654,92	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	430.000,00	322.700,00	0,00	313.568,21	0,68	9.131,79	52.409,38	205.223,52	0,61	117.476,48	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	322.700,00	0,00	313.568,21	0,68	9.131,79	52.409,38	205.223,52	0,61	117.476,48	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	568.326,00	36.226,00				36.226,00				36.226,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.173.508,00	2.112.708,00	270.496,52	940.678,29	2,04	1.172.029,71	270.496,52	940.678,29	2,82	1.172.029,71	
TOTAL (III) = (I + II)	54.098.160,00	78.113.726,26	11.074.506,40	46.147.882,10	100,00	31.965.844,16	8.836.437,07	33.379.103,29	100,00	44.734.622,97	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.173.508,00	2.112.708,00	270.496,52	940.678,29	2,04	1.172.029,71	270.496,52	940.678,29	2,82	1.172.029,71	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	4.634,43	37.474,97	0,08	27.525,03	4.634,43	37.474,97	0,11	27.525,03	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	4.634,43	37.474,97	0,08	27.525,03	4.634,43	37.474,97	0,11	27.525,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	187.008,00	198.908,00	21.137,20	87.535,12	0,19	111.372,88	21.137,20	87.535,12	0,26	111.372,88	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	127.008,00	134.908,00	8.439,20	33.742,24	0,07	101.165,76	8.439,20	33.742,24	0,10	101.165,76	
Administração Financeira	60.000,00	64.000,00	12.698,00	53.792,88	0,12	10.207,12	12.698,00	53.792,88	0,16	10.207,12	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	136.000,00	174.200,00	29.627,08	107.264,70	0,23	66.935,30	29.627,08	107.264,70	0,32	66.935,30	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	58.300,00	8.772,71	36.505,94	0,08	21.794,06	8.772,71	36.505,94	0,11	21.794,06	
Assistência Comunitária	91.000,00	115.900,00	20.854,37	70.758,76	0,15	45.141,24	20.854,37	70.758,76	0,21	45.141,24	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	672.500,00	656.600,00	114.045,57	358.781,24	0,78	297.818,76	114.045,57	358.781,24	1,07	297.818,76	0,00
Atenção Básica	239.500,00	206.500,00	19.135,96	67.699,71	0,15	138.800,29	19.135,96	67.699,71	0,20	138.800,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	42.600,00	10.401,91	40.172,31	0,09	2.427,69	10.401,91	40.172,31	0,12	2.427,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00	84.507,70	250.909,22	0,54	149.090,78	84.507,70	250.909,22	0,75	149.090,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Trabalho	1.000,00	1.500,00	0,00	1.416,00	0,00	84,00	0,00	1.416,00	0,00	84,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	1.000,00	1.500,00	0,00	1.416,00	0,00	84,00	0,00	1.416,00	0,00	84,00	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	857.000,00	769.500,00	79.133,36	290.534,36	0,63	478.965,64	79.133,36	290.534,36	0,87	478.965,64	0,00
Ensino Fundamental	621.000,00	522.500,00	22.743,51	108.493,19	0,24	414.006,81	22.743,51	108.493,19	0,33	414.006,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	236.000,00	247.000,00	56.389,85	182.041,17	0,39	64.958,83	56.389,85	182.041,17	0,55	64.958,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	103.000,00	103.000,00	15.737,50	37.984,05	0,08	65.015,95	15.737,50	37.984,05	0,11	65.015,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	103.000,00	103.000,00	15.737,50	37.984,05	0,08	65.015,95	15.737,50	37.984,05	0,11	65.015,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	2.782,18	7.523,41	0,02	62.476,59	2.782,18	7.523,41	0,02	62.476,59	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	2.782,18	7.523,41	0,02	62.476,59	2.782,18	7.523,41	0,02	62.476,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	3.399,20	11.290,84	0,02	9.709,16	3.399,20	11.290,84	0,03	9.709,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00	3.399,20	11.290,84	0,02	9.709,16	3.399,20	11.290,84	0,03	9.709,16	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00
Abastecimento	17.000,00	17.000,00	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00	873,60	0,00	16.126,40	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.670.260,18	4.566.367,07	5.751.218,39	6.354.262,04	4.513.451,68	4.279.834,14	4.053.342,51	4.242.377,85	4.380.163,57	4.089.479,31	5.576.466,56	4.242.905,04	55.520.148,34	54.754.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.734,40	383.261,86	502.094,46	408.929,59	348.171,45	216.409,95	330.696,45	246.827,42	356.763,99	255.102,50	879.255,80	469.200,89	4.672.547,76	7.419.000,00
IPTU	25.950,49	35.737,62	16.797,83	20.462,33	16.494,73	7.713,96	21.841,81	49.921,00	139.938,63	67.464,70	125.563,23	82.267,33	610.153,66	688.000,00
ISS	185.957,34	213.349,55	174.822,47	235.301,91	230.140,06	111.926,80	113.304,46	93.019,31	92.947,22	83.663,04	118.884,29	219.256,26	1.872.672,71	2.634.000,00
ITBI	15.700,00	99.374,66	264.000,16	45.857,28	74.902,88	5.506,47	97.620,12	12.306,50	11.510,00	19.518,60	538.800,17	61.971,80	1.247.068,64	2.000.000,00
IRRF	54.158,82	32.455,94	41.954,36	104.629,63	12.260,65	80.724,79	87.029,06	61.216,89	100.185,28	75.846,07	91.459,94	91.567,05	833.288,48	1.785.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.967,75	2.444,09	4.519,64	2.678,44	14.373,13	10.538,93	10.901,00	30.363,72	12.182,86	8.810,09	4.548,17	5.038,45	109.364,27	312.000,00
Contribuições	28.994,25	31.724,26	42.732,02	1.213.306,13	140.342,34	138.066,56	137.184,50	145.892,57	39.860,32	41.267,78	37.769,65	35.032,27	2.032.472,65	1.592.000,00
Receita Patrimonial	95.068,61	100.054,26	86.465,57	163.500,62	115.400,42	120.271,79	111.304,34	120.203,79	126.713,31	122.451,05	142.437,64	129.146,08	1.433.017,48	1.666.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.068,61	100.054,26	86.465,57	163.500,62	115.400,42	120.271,79	111.304,34	120.203,79	126.713,31	122.451,05	142.437,64	127.629,08	1.431.500,48	1.565.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517,00	1.517,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	140.147,12	181.294,47	131.196,24	177.310,04	163.491,54	170.076,47	168.422,58	126.828,23	203.358,26	137.177,78	175.366,77	136.485,71	1.911.155,21	1.910.000,00
Transferências Correntes	3.100.880,27	3.868.797,73	4.268.468,48	4.308.270,20	3.699.214,25	3.630.175,94	3.287.232,85	3.397.181,36	3.641.917,69	3.544.330,20	4.339.296,70	3.482.040,09	45.267.805,76	42.230.800,00
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.693,50	14.933.481,59	13.860.000,00
Cota-Parte do ICMS	915.179,91	1.184.798,41	1.089.957,88	935.334,11	1.254.361,91	1.162.970,95	1.220.445,37	1.250.855,28	1.187.476,54	916.404,36	1.683.709,37	1.327.969,62	14.228.463,73	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	75.799,12	60.056,15	47.065,65	27.156,55	62.919,95	54.652,50	139.401,93	159.024,59	165.690,49	129.142,15	91.246,56	82.429,94	1.095.585,58	936.000,00
Cota-Parte do ITR	125.158,89	697.404,70	180.296,73	192.042,29	115.906,77	27.797,16	38.383,94	21.102,12	11.408,13	28.457,98	36.610,55	79.357,15	1.553.926,41	1.740.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.094,64	13.759,97	7.607,19	8.700,78	8.167,01	21.382,92	-5.735,14	9.485,73	7.631,08	9.205,88	9.078,40	6.795,18	104.173,64	51.000,00
Transferências do FUNDEB	422.765,70	557.809,84	505.227,28	469.921,69	529.404,55	501.972,42	499.207,75	518.518,65	529.238,26	443.183,72	594.271,82	517.079,83	6.088.701,51	6.054.000,00
Outras Transferências Correntes	475.587,16	453.828,34	1.384.812,99	814.365,74	477.265,51	316.637,88	378.232,08	404.447,75	421.781,99	663.459,06	500.539,93	371.414,87	7.262.373,30	8.469.800,00
Outras Receitas Correntes	20.455,53	1.134,49	20.261,62	82.945,46	46.831,68	4.834,43	18.501,79	5.444,48	11.550,00	-11.150,00	2.340,00	0,00	203.149,48	37.000,00
DEDUÇÕES (II)	392.490,09	568.679,76	494.164,07	1.601.313,93	636.628,57	662.264,46	585.382,04	595.776,18	535.653,14	485.696,13	528.626,25	517.349,89	7.809.024,51	6.935.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.170.022,76	94.875,89	97.417,64	96.767,16	101.720,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560.803,97	947.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	82.423,77	4.877,43	4.499,94	5.509,41	5.109,97	0,00	0,00	0,00	0,00	102.420,52	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	59.007,28	0,00	2.310,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.317,76	863.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.490,09	568.679,76	494.164,07	489.860,12	536.875,25	558.036,40	483.105,47	492.945,69	535.653,14	485.696,13	528.626,25	517.349,89	6.084.482,26	5.095.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	3.277.790,09	3.997.687,31	5.257.054,32	4.552.948,11	3.876.823,11	3.617.569,68	3.467.960,47	3.442.601,67	3.843.510,43	3.603.783,18	5.047.840,31	3.725.555,15	47.711.123,83	47.819.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.277.790,09	3.997.687,31	5.257.054,32	4.552.948,11	3.876.823,11	3.617.569,68	3.467.960,47	3.442.601,67	3.843.510,43	3.603.783,18	5.047.840,31	3.725.555,15	47.711.123,83	47.819.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	44.656,00	39.468,00	34.280,00	39.468,00	39.468,00	315.744,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.277.790,09	3.997.687,31	5.257.054,32	4.552.948,11	3.837.355,11	3.578.101,68	3.428.492,47	3.397.945,67	3.804.042,43	3.569.503,18	5.008.372,31	3.686.087,15	47.395.379,83	47.819.600,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.704.800,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	754.500,00	0,00
Ativo	748.500,00	0,00
Inativo	6.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	950.300,00	0,00
Ativo	950.300,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.704.800,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.642.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.371.800,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	271.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.666.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	38.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	285.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	285.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	265.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	15.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	15.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	15.000,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.819.600,00	30.612.986,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.419.000,00	3.093.427,45
IPTU	688.000,00	511.205,39
ISS	2.634.000,00	1.063.241,44
ITBI	2.000.000,00	822.136,54
IRRF	1.785.000,00	600.089,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	96.754,35
Contribuições	645.000,00	324.934,78
Receita Patrimonial	903.000,00	985.617,94
Aplicações Financeiras (II)	902.000,00	984.100,94
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.517,00
Transferências Correntes	36.935.600,00	24.882.100,86
Cota-Parte do FPM	11.420.000,00	8.071.072,52
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	8.083.354,91
Cota-Parte do IPVA	748.800,00	707.687,15
Cota-Parte do ITR	1.392.000,00	287.219,15
Transferências da LC nº 61/1989	51.000,00	66.011,06
Transferências do FUNDEB	6.054.000,00	4.132.977,00
Outras Transferências Correntes	8.469.800,00	3.533.779,07
Demais Receitas Correntes	1.917.000,00	1.326.905,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.917.000,00	1.326.905,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.917.600,00	29.628.885,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.500.000,00	1.166.288,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	663.000,00	2.310,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.240.982,88	299.866,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	12.560,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	12.560,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.190.982,88	287.306,00
Convênios	5.008.282,88	0,00
Outras Transferências de Capital	13.182.700,00	287.306,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.190.982,88	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.608.582,88	31.082.479,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.108.582,88	29.916.191,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.381.029,95	39.117.777,89	29.987.517,47	29.317.809,90	492.812,05	324.297,58	324.297,58
Pessoal e Encargos Sociais	18.285.133,96	11.552.484,13	11.552.484,13	11.310.709,81	182.960,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	100.000,00	87.504,72	87.504,72	231,86	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.995.895,99	27.465.293,76	18.347.528,62	17.919.595,37	309.619,82	324.297,58	324.297,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.281.029,95	39.017.777,89	29.900.012,75	29.230.305,18	492.580,19	324.297,58	324.297,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.125.000,00	1.036.853,01	1.007.105,35	992.311,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.565.470,31	5.993.168,88	2.384.398,15	2.276.382,39	12.043,93	295.232,39	277.138,17
Investimentos	20.349.470,31	5.779.600,67	2.266.679,35	2.158.663,59	12.043,93	295.232,39	277.138,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	216.000,00	213.568,21	117.718,80	117.718,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.349.470,31	5.779.600,67	2.266.679,35	2.158.663,59	12.043,93	295.232,39	277.138,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	36.226,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	82,32	82,32	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.797.726,26	45.834.313,89	33.173.879,77	32.381.280,19	504.624,12	619.529,97	601.435,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.666.726,26	44.797.378,56	32.166.692,10	31.388.968,77	504.624,12	619.529,97	601.435,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.404.860,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.578.837,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.578.837,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.644.959,36	-1.635.720,31
Disponibilidade de Caixa	-1.644.959,36	-1.635.720,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	651.586,89	165.056,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	993.372,47	1.470.663,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.644.959,36	1.635.720,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.239,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-486.529,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	12.560,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-489.850,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-489,850.85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,212,979.44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8,212,979.44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81.019,76	492.870,66	448.911,22	0,00	124.979,20	99.474,79	2.424.799,65	619.529,97	601.435,75	0,00	1.922.838,69	2.047.817,89
PODER EXECUTIVO	81.019,76	492.870,66	448.911,22	0,00	124.979,20	99.474,79	2.424.799,65	619.529,97	601.435,75	0,00	1.922.838,69	2.047.817,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
TOTAL (III) = (I + II)	101.631,45	551.473,69	504.855,98	0,00	148.249,16	130.164,17	2.424.799,65	619.529,97	601.435,75	0,00	1.953.528,07	2.101.777,23

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
PODER EXECUTIVO	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.632.600,00
Previsão Atualizada	69.223.582,88
Receitas Realizadas	32.081.451,32
Déficit Orçamentário	1.297.651,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.212.979,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.098.160,00
Dotação Atualizada	78.113.726,26
Despesas Empenhadas	46.147.882,10
Despesas Liquidadas	33.379.103,29
Despesas Pagas	32.586.503,71
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.147.882,10
Despesas Liquidadas	33.379.103,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.711.123,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.711.123,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.395.379,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.578.837,47	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.239,05	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	653.105,14	0,00	504.855,98	148.249,16
Poder Executivo	653.105,14	0,00	504.855,98	148.249,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.554.963,82	0,00	601.435,75	1.953.528,07
Poder Executivo	2.554.963,82	0,00	601.435,75	1.953.528,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.208.068,96	0,00	1.106.291,73	2.101.777,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.962.679,40	25,00	27,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.356.169,48	70,00	97,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.357.242,31	2.514.686,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	146.975,00	-146.975,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.081.392,53	15,00	15,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADELCINO FRANCISCO LOPO:39564487153 Date: 2025.09.24 13:55:02 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 312/GP/2025

PORTARIA Nº 312/GP/2025 De 24 de Setembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 098/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Danny Rodrigues Lopes, como responsá-

vel por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 098/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/GP/2025

PORTARIA Nº 313/GP/2025 De 24 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 099/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Arnaldo Pereira de Lima, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 099/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/GP/2025

PORTARIA Nº 314/GP/2025 De 24 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 100/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Thiago Assis da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 100/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/GP/2025

PORTARIA Nº 315/GP/2025 De 24 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 101/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Lais Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 101/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 AO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 AO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº 19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nº	NOME	PROTOC.	DATA DE NASC.
01	Marilza Gomes de Lima Carvalho	01	08/05/1983

Não houve interposição de recursos acerca das inscrições deferidas, havendo somente um candidato interessado.

Fica homologado o resultado final.

Ponte Branca-MT, 19 de setembro de 2025.

Rosângela Gonçalves de Sousa Nascimento

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 16/CMS/2025

Aprova Ata de Nº 11/2025 Plano de aplicação de Recursos e Custeio
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 24 de setembro de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura.

RESOLVE:
Art. 1º Plano de Aplicação de recursos de custeio no valor de 100.000,00 para desenvolver ações com pagamento de insumos e medicamentos, para uso nas dependências do hospital Municipal.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada,

Publicada e CUMPRA-SE.
Ponte Branca - MT, 24 de Setembro de 2025.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PORTARIA CONCESSAO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 117/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora **EUVANDER TAVARES DA SILVA,** GARI matricula Funcional 924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias**,** referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/10/2025 a 13/11/2025

.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 24 de setembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 17/CMS/2025

Dispõe sobre a aprovação dos dados do SIOPS, após atualização no sistema DigiSUS, referentes ao 1º quadrimestre de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde,

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social, acompanhar, avaliar e deliberar sobre a execução da política municipal de saúde;

Considerando que o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) é ferramenta oficial de monitoramento da aplicação dos recursos em saúde, assegurando transparência e acesso público;

Considerando que os dados do SIOPS referentes ao 1º quadrimestre de 2025 foram devidamente atualizados no Sistema DigiSUS, retornando para apreciação deste Conselho;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os dados do SIOPS, referentes ao 1º quadrimestre de 2025, devidamente atualizados no Sistema DigiSUS, confirmando a conformidade das informações apresentadas.

Art. 2º Determinar que esta Resolução seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca, à Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde, para ciência e providências cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT, aos 24 dias do mês de Setembro de 2025.

Registrada,

Publicada e CUMPRA-SE.
Ponte Branca - MT, 24 de setembro de 2025.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

46243-0\0.

Tipo de Ação: Ação Civil Pública - procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas e Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Brasileiro(a), Endereço: Fazenda Araçatuba, Bairro: 05Km Próximo A Bunge, Cidade: São José do Xingu-MT

Advogado: Acácio Alves Souza

Município de Confresa, CNPJ: 37464716000150, Brasileiro(a), Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeito, Endereço: Av. Centro Oeste N° 286, Bairro: Centro, Cidade: Confresa-MT

Advogado: Joelma Rodrigues Alvares

SENTENÇA

Trata-se de ação civil pública com pedido liminar movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em desfavor de MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, requerendo, liminarmente, a implantação no orçamento anual do requerido das verbas relativas ao Piso Salarial Profissional Municipal - PSPN. Aduz que, em que pese ter sido sancionada a Lei Federal n. 11.738/2008, a qual regulamentou a disposição contida no art. 60, III, "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a municipalidade, até aquela data, não promoveu os reajustes salariais devidos aos profissionais do magistério público de educação básica. A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 12/137. f1. 139, em decisão inaugural, a análise do pleito liminar foi postergada. Citado, o requerido, intempestivamente, apresentou contestação, asseverando que a demanda deveria ser extinta pela perda do objeto, justificando que a pretensão tutelada nestes autos já havia sido implementada desde 28.03.2014. Na sequência, o Ministério Público apresentou a respectiva impugnação. Por conseguinte, as partes foram instadas a indicar as provas pretendidas para deslinde do feito, tendo o requerente pugnado pelo julgamento antecipado da lide e o demandado quedando-se inerte. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Preliminarmente, em consulta ao Sistema Apolo, constato que o requerido foi citado em 17.02.2014, ocorrendo, nesta mesma data, a juntada do mandado de citação devidamente cumprido nos autos. Todavia, consoante chancela de protocolo de fl. 187, a contestação foi apresentada apenas em 09.05.2014, logo, fora do interregno de 30 (trinta) dias, razão pela qual forçoso decretar a revelia do Município de Confresa, sem, contudo, aplicar os efeitos que lhe são inerentes, uma vez que, conforme art. 345, II, do CPC, contra a Fazenda Pública à revelia não opera seus efeitos. Em prosseguimento, tenho que o processo comporta julgamento antecipado (art. 355, inc. II, do Código de Processo Civil) razão pela qual, não havendo preliminares, nulidades ou questões prejudiciais a serem analisadas, passo ao julgamento de mérito. Aduz o Ministério Público que o requerido não implementou o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público. A despeito do tema, cediço que o piso salarial para a categoria dos profissionais ora substituídos é o valor mínimo que professores, em início de carreira, devem receber, sendo que, por meio da Lei n. 11.738/2008, a questão foi regulamentada, nos termos da alínea "e" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato 'das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei n o 9.394/96). A Carta Magna, em seu art. 206, VIII, prevê que: VIII- piso salarial profissional nacional para profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. Outrossim, o art. 60 da ADCT estabelece que, *in verbis*: Até o 14° (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (Vide Medida Provisória n° 339, de 2006). I - A distribuição dos recursos é de responsabilidade entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (...) III: observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: e) prazo para fixar, em lei especifica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; Nesta senda, com esteio nos dispositivos supra, verifico que o piso salarial tem assento constitucional, dado o próprio valor conferido pela Carta Magna à Educação, elevando-a a condição de direito social. Ademais, em 2008 a questão constitucional foi regulamentada através da Lei n. 11.738, *in litteris*: Art. 20. 0 piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. S 10 0 piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. S 20 Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. S 30 Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo. Art. 30 O valor de que trata o art. 20 desta Lei passará a vigorar a partir de 1o de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte: I- (VETADO) II - a partir de 1o de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (deis terços) da diferença entre o valor referido no art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, e o vencimento inicial da Carreira vigente; III - a integralização do valor de que trata o art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente. Ainda sobre a regulamentação do piso salarial, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.167/DF, assentou entendimento de que a lei respectiva é constitucional, nos seguintes termos: "CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FI-

NANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2°, SS 1° do 0| E 4°, 3°, II E III E 8°, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIALDE OBJETO. 1. Perda parcial objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008". (ADI 4167-Relator Ministro Joaquim Barbosa Tribunal Pleno julgado em 27/04/2011 DJE- 162 Divulgado: 23-08-2011, Publicado: 24-08-2011). Com efeito, ressoa evidente que o piso é o vencimento, assim entendido como o valor básico pago ao professor, sem o acréscimo das demais vantagens do cargo. De igual modo, incontroversa a obrigatoriedade de o demandado observar a aplicar o direito do professor de Magistério Público da Educação Básica ao piso salarial nacional, de maneira que o piso salarial não pode ser aplicado à menor do que o quantum estabelecido na Lei n. 11.738/08. Imperioso destacar que, em 27.02.2013, o STF, no julgamento dos embargos declaratórios opostos nos autos da ADI 4.167/DF, consolidou entendimento de que a piso salarial instituído pela legislação sobredita tornou-se exigível apenas a partir de 27.04.2011, data em que houve julgamento definitivo da ADI. Nestes termos, forçoso reconhecer que os, ora substituídos, possuem direito de adequação da jornada de trabalho, no cumprimento da Lei Federal, de acordo com a sua eficácia modulada pelo STF, de modo a que se efetuem os pagamentos atrasados, devidamente corrigidos, acrescidos de seus consectários legais. Por oportuno, sobreleva ressaltar que o legislador compreendeu ser necessária a aplicação da proporcionalidade para fins de fixação do piso salarial para jornadas de trabalhos inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, consoante se infere da leitura do art. 2°, $3°, da Lei. 11.738/08. Por fim, anoto que a necessidade de atendimento das leis orçamentais municipais não afasta a obrigatoriedade da aplicação do piso salarial em comento, na medida em que, desde a edição da lei respectiva, ocorrida há mais de 10 (dez) anos, o ente municipal teve tempo hábil para promover as devidas adequações salariais, tendo o feito somente em 28.03.2014, conforme informações de fls. 187/190. Nesta esteira, impositivo o reconhecimento do direito dos profissionais do magistério da educação básica a receberem as parcelas retroativas, desde a data de 27.04.2011 até a data da efetiva adequação salarial pelo município. Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para o fim de condenar o Município de Confresa a implementar e cumprir o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com pagamento retroativo a 27.04.2011 da diferença de valores originada pela aplicação da Lei Municipal n. 585/2014. Para fins de correção monetária, bem como os juros de mora, determino que os índices para atualização do débito sejam fixados na liquidação da sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 810/STF. Os honorários advocatícios deverão ser fixados quando da liquidação de sentença, no juízo da execução, devendo os índices de atualização monetária serem apurados quando da liquidação de sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Julgamento do Tema 810/STF. Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário nos termos do inciso I do artigo 496 e artigo 509 do CPC. Após o trânsito em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se/ Intimem-se. PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 de outubro de 2019. Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Gabinete do Prefeito; para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS.**

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **013/2025 - DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o n° 22.835.076/0001-70.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE**

CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS.

Repartição interessada: ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF N. 18.009.871/0001- 31

Valor Lotes: **R$ 1.655.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS.)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS.**

Repartição interessada: ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 388/2025 de 01/07/2025.

Empresa vencedora:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF N. 18.009.871/0001- 31

Valor Lotes: **R$ 1.655.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS.)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RESULTADO PROVISÓRIO

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** do **Edital de Chamamento Público Nº 001/2025**, referente à premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

1. RESULTADO

	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CATEGORIA
01	**Silvá Ribeiro dos Santos**	**221**	**PN**
02	**Edivaldo de Melo Souza**	**198**	**AC**
03	**Valdir Estanislau Rosa**	**189**	**PN**
04	**Eliane Isernhagen Schaedler**	**189**	**AC**
05	**Lucas Gomes de Oliveira**	**170**	**AC**
06	**José Wilson da Silva**	**125**	**AC**

07	**Delma Pereira da Silva**	**121**	**AC**
08	**João Inácio dos Santos**	**87**	**AC**

2. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

As inscrições foram analisadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A classificação provisória dos candidatos está disponível no site da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

4. RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado provisório deverão

fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa informa que:

• O resultado final será publicado após a análise dos recursos.

• Os candidatos classificados serão notificados por e-mail e/ou telefone.

• A premiação será realizada em data e local a serem definidos

5.4. Artigo 5º - No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.4. Artigo 6º - Os recursos de que trata o item 6.4 do edital deverão ser enviados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Cronograma do EDITAL Nº 001/2025/ ProLEEI-MT/2025/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar Público o **Resultado Final** e a **Homologação** do Processo de Seleção e Cadastro Reserva de Professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal, que foi regido pelo EDITAL Nº 001/2025/ProLEEI-MT/2025/2026.

1. RESULTADO FINAL

1.1 Relação de candidatos inscritos e aprovados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1º APROVADO	**ELIANE MARIA DE JESUS**	**022.280.321-58**	**06/02/1987**	**65**
2º CLASSIFICADO	FLÁVIA FERREIRA MUNIZ	056.209.356-71	24/05/1981	31
3º CLASSIFICADO	CLAUDIANE EIDT BERTOL	000.166.659-29	18/01/1975	30

2. HOMOLOGAÇÃO

2.1 Fica assim homologado o **Resultado Final**, para que produza seus efeitos legais, com validade conforme estabelecido no EDITAL Nº 001/2025/ProLEEI-MT/2025/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de setembro de 2025.

PAULO CELSO ORTEGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 005/GP/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 257/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 257/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 18.009.871/0001-31.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO

CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS.

DATA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2025.

PUBLICAÇÃO: setembro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 1.655.000,00 (Um Milhão Seiscentos E Cinquenta E Cinco Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/09/2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2025

EXTRATO DE CONTRATO 67/2025

Contrato nº: 67/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63.

Objeto: ADESÃO A ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE (PICK-UP) DIESEL, CABINE DUPLA, 4X4. DESTINADA A ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Valor Total do Contrato: R$ 317.190,00 (Trezentos e dezessete mil, cento e noventa reais).

Vigência: 23 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2026

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2025

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMDCA, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESPERIDIÃO/MT - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar n.º 06/96, de 29 de setembro de 1996, alterada pela Lei Complementar n.º 136/2023, de 21 de março de 2023, e Resolução n.º 003/2025, de 06 de agosto de 2025, torna público a seguinte correção no **EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR** para o Processo de Escolha de suplentes para os membros do Conselho conforme aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 003/2025, do CMDCA de Porto Esperidião/MT:

CALENDÁRIO Referente ao Edital nº 1/2025 do CMDCA – Eleição Suplementar para Suplentes do Conselho Tutelar

CALENDÁRIO RETIFICADO

DATAS	EVENTOS
15/9/2025 à 2/10/2025	Inicio do prazo para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos
5/10/2025	**Dia da Votação**
5/10/2025	Divulgação do resultado da votação
6/10/2025 à 10/10/2025	Prazo para impugnações ao resultado da ESCOLHA.
13/10/2025	Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA
15/10/2025	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA.
17/10/2025	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA.
20/10/2025	Publicação do resultado do julgamento dos recursos.
22/10/2025	Divulgação do resultado final d ESCOLHA
27/10/2025	Entrega de documentos para protocolo na sala dos Conselhos (prédio do PREVI PORTO, anexo a Prefeitura.
30/10/2025	**Posse e diplomação dos eleitos**

Edital n° 01/2025 do CMDCA, publicado no dia 18 de agosto de 2025, e amplamente divulgada no sítio eletrônico da prefeitura, e demais meios previstos nas disposições finais do Edital.

Publique-se.

Porto Esperidião/MT, em 4 de setembro de 2025.

Claudia Cristina Martins de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N.° 287/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 287/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a nomeação da Senhora GABRIELLY NARDELI LIMA para o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, a senhora **GABRIELLY NARDELI LIMA**, matrícula n.º 13.463-3, do cargo em comissão de Coordenadora de Programa

Habitacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 03/2025

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 03/2025, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 955521/2023/MIDR/CAIXA. Em favor da empresa: L. C. BRANCHER & CIA LTDA - CNPJ: 11.423.558/0001-04, VALOR TOTAL DE: R$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais). CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Porto Esperidião - MT, 24 de setembro de 2025 – ODIRLEI QUEIROZ FARIA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 09/2025. DO OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PTET (EVENTOS TEMPORÁRIOS) DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO evento comemorativo da Programação Cultural do 25º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião. Em favor das empresas: C T M DE CARVALHO LTDA – CNPJ: 31.433.936/0001-30. Valor total de: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Porto Esperidião-MT, 24 de setembro de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletronico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total: R$ 541.124,93 (quinhentos e quarenta e um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 14/10/2025 - Horário de Brasília-DF.** Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 24 de setembro de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2025 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Cleiton de Azevedo	15/06/2021	Motorista	A/03	B/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 17 de Julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2025 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Cleiton de Azevedo	15/06/2021	Motorista	B/03	C/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 24 de Setembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
63º	REGIANE CURSINO VIEIRA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

O POXORÉU-PREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.972.572/0001-29 com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, bairro Jardim Poxoréu, cidade de Poxoréu/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, pelo que segue:

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: a partir das 08 horas do dia 01 de outubro de 2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos estarão disponíveis no site www.poxoreuprevi.com.br. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3436-2269, Email: contato@poxoreuprevi.com.br.

Poxoréu/MT, 24 de setembro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 20/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 20/2025, de 24 de setembro de 2025, com o resultado em favor da contratada: PAULO CEZAR SILVA**,** inscrito no CPF Nº 427.684.701-04, com a sua Proposta no valor Global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 24 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: PAULO CEZAR SILVA, inscrito no CPF Nº 427.684.701-04

CONTRATO N° 322/2025.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, EM POXORÉU - MT PARA ATENDI-

MENTO MÉDICO DA EQUIPE ESF 04 E PARA ATENDER A DEMANDA DURANTE A SEMANA COM PESAGEM DE CRIANÇAS, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E OUTROS ATENDIMENTOS.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 2.508/2025

Lei n.º 2.508/2025 Poxoréu/MT, 02 de setembro de 2025.

"Cria o programa de revitalização das residências centro histórico do Municipio de Poxoréu e dos Distritos, e dá outras providências."

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º O Programa de Revitalização do Centro histórico fica disciplinado nos termos desta Lei, que compreende um conjunto de objetivos e regramentos voltados à revitalização dos prédios e residências localizados no Centro Histórico de Poxoréu e Distritos.

Parágrafo único. Para os fins propostos nesta Lei, considera-se Centro Histórico o perímetro que começa na Rua Rosa Bororo com Avenida Mato Grosso, Rua Paraíba, Avenida Mato Grosso até a Rua Maranhão.

Art. 2º São objetivos do Programa Revitaliza Centro Histórico:

I - contribuir para a redução da ociosidade de edificações existentes e para o cumprimento da função social da propriedade, visando ao aumento da densidade demográfica e à qualificação e valorização do espaço público;

II - estimular a reabilitação do patrimônio arquitetônico;

III - favorecer a adequação de edificações existentes aos padrões de segurança, salubridade e acessibilidade, ampliando a oferta de áreas disponíveis ao adensamento populacional;

V - estimular a sustentabilidade urbano-ambiental do Município, com a maximização da utilização de materiais e infraestrutura existentes.

Art. 3º. Para os fins pretendidos por esta Lei, considera-se revitalização a pintura das fachadas dos imóveis considerando antigos bem como que possuem arquitetura clássica e que não tiveram alterações significativas nas suas fachadas.

Parágrafo único- Não será permitido a reforma de fachadas, nem trocas de porta e janelas;

Art. 4º O município ficará autorizado a realizar a revitalização das fachadas através tão somente de pinturas, dos imóveis localizados dentro do perímetro descrito no art. 2º e que não tiveram suas fachadas modificadas significativamente.

Art. 5º O município irá lançar edital através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, que deverá ser publicado no site do Município possibilitando aos proprietários que tenham interesse se inscreverem no projeto.

Art. 6º As despesas decorrentes do projeto serão realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, conforme orçamento municipal.

Art.7º Somente será permitida uma revitalização por imóvel, não podendo mesmo imóvel ser beneficiado pelo projeto mais de uma vez.

Parágrafo único - Caberá ao proprietário a manutenção da fachada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, 02 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI 2.509/2025

Lei n.º 2.509/2025 Poxoréu/MT, 02 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o tratamento favorecido para as micro e pequenas empresas sediadas no município de Poxoréu/MT e região, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências".

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º – Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Poxoréu será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,

III – o incentivo à inovação tecnológica.

Artigo 2º – Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte municipais nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte municipal;

V – em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte municipal.

§ 1º – Os processos licitatórios preferenciais para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no inciso III do "caput" deste artigo, poderão ser destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às demais empresas do município.

§ 2 – Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 10% (dez por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.

Artigo 3º – Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Poxoréu-MT e região;

II – não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Poxoréu-MT e região, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto neste artigo, a prioridade deverá ser dada para as demais empresas do município;

§ 1º – A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I – o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano – IDH;

II – materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III – materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV – priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Artigo 4º – Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II – Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º – Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Artigo 5º – Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º – A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Artigo 6º – Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º – É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º – O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 7º – Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município de Poxoréu/MT e região;

II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Artigo 8º – As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 74 e 15 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9º. Para os fins dessa Lei pertencem a regionalidade de Poxoréu cidades: Rondonópolis, Primavera do Leste, Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Dom Aquino, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

Artigo 10º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poxoréu-MT., 02 de setembro de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 2.510/2025

Lei n.º 2.510/2025 Poxoréu/MT, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais, que

tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça

Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do

Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução

autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz - unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - Círculos de construção de paz - uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - Facilitadores - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos; e

IV - Práticas de construção de paz - o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.

Art. 3º Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz os seguintes princípios e objetivos:

I - Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - Foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III - Abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizante sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - Participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V - Engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;

VI - Deliberação por consenso;

VII - Empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

VIII - Interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4º O programa terá por objetivos:

I - A criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar; e

II - O emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I - Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz;

II - Núcleo Gestor do Programa; e

III - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6º O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Poxoréu, e será composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

V - Um representante do Poder Judiciário;

VI - Um representante do Conselho Tutelar; e

VII - Um representante do Ministério Público.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Poxoréu, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§ 1º O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, de um facilitador indicado pelo Juiz Coordenador do CEJUSC e um representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 8º Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I - Identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Art. 9º Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo único. O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10º. A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º. O Município de Poxoréu poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Poxoréu-MT., 02 de setembro de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 2.511/2025

LEI N.º 2.511/2025 Poxoréu/MT, 15 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional suplementar junto a Lei Orçamentária Anual 2025, no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, reforçando o orçamento da Câmara Municipal, nas seguintes dotações:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Poxoréu

Unidade: 001- Câmara Municipal de Poxoréu

Projeto/Atividade: 01- Legislativa

Natureza da Despesa: 031- Ação Legislativa

Projeto: 2002- Manutenção com a Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R$ 390.000,00

Órgão: 01- Câmara Municipal de Poxoréu

Unidade: 001- Câmara Municipal de Poxoréu

Projeto/Atividade: 01- Legislativa

Natureza da Despesa: 031- Ação Legislativa

Projeto: 2004- Realização de Concurso Público

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 10.000,00

Art. 2.º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com inciso III e § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – anulação total ou parcial das dotações, em consonância com as seguintes reduções:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do secretário de Viação e obras públicas

Projeto/Atividade: 2080- Manut. e recuperação de vias urbanas, pontes, meio fios e bueiros.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00- obras e instalações

Valor: R$ 400.000,00

Art. 3.º Fica o poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO2025, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 2.512/2025

Lei Municipal nº 2.512/2025 Poxoréu/MT, 15 de setembro de 2025.

Regulamenta a carga horária de trabalho do apoio educacional I-Nutrição escolar e revogam-se as disposições em contrário das Leis Municipais 1.512/2012.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária do agente educacional I – ocupantes da função de nutrição escolar pertencente ao Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Poxoréu, sendo assegurada a adequação do horário de trabalho sem redução de vencimentos.

§ 1º. Só fará jus à carga horária a que se refere o artigo 1º o servidor que estiver em efetivo exercício nas funções de apoio educacional I- nutrição escolar, devendo ser esse o seu cargo de origem através de concurso específico.

§ 2º. O servidor que se refere a lei estiver readaptado, enquanto perdurar essa condição não fará jus à carga horária a que se refere o artigo 1º.

§3º. O servidor afastado a qualquer título em outras Secretarias ou órgãos da administração pública, seja através de convênios ou parcerias, não terá direito à redução da jornada a que se refere o artigo 1º.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 10º, letra D da Lei 1.512/2012.

Art.3.º Esta Lei entra em vigor apartir de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 15 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em xx/xx/xxxx e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.513/2025

Lei n.º 2.513/2025 Poxoréu/MT, 15 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Escolinha Diamante Verde, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Escolinha Diamante Verde, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.672.075-0001-70, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade de custeio dos projetos e atividades desenvolvidas e organizadas pelas Escolinha Diamante Verde, tais como a Copa de Futsal “somos mais Poxoréu”.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela entidade beneficiária o montante de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria.

§ 2.º A Entidade beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisamente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Entidade beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 20/12/2025, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico caso esse último seja possível.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de 01 de junho/2025 a 20/12/2025, ainda que seu pagamento ocorra após esta data, podendo essa data ser prorrogada com autorização do Prefeito Municipal.

§6º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para analise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Entidade beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, tanto na sede da Escolinha Diamante Verde, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: “APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT”., bem como anexar fotos na prestação de contas.

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei se-

rá custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

unidade: 02- Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2041- Realização e apoio de eventos esportivos

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.514/2025

LEI N.º 2.414/2025 Poxoréu/MT, 15 de setembro 2025.

EMENTA: Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais, vinculados as Leis Municipais 1.512/2012, 1953/2019.

O (a) Prefeito (a) do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele (a) sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica concedido, a título de aumento salarial aos professores vinculados a Lei 1.512/2012 e 1.953/2019, acréscimo remuneratório de **5% (cinco por cento)**.

Art. 2º. Fica concedido, a título de aumento salarial aos demais servidores da educação vinculados a Lei 1.512/2012 e 1.953/2019, acréscimo remuneratório de **3% (três por cento).**

Art. 3º. O reajuste concedido nesta Lei abrange os servidores inativos já aposentados com direito a paridade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros apartir de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, Poxoréu, 15 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON DA COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 30/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 30/2025, de 28 de agosto de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 30/2025, de 01 de agosto 2025, com o resultado em favor da empresa: MIRIAM SUZANA MORETTI, CNPJ sob o nº 45.127.054/0001-50, valor Global Homologado: R$ 21.839,86 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos);GCM COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 43.471.316/0001-74,Valor Total Homologado:R$ 17.588,22 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ sob o nº.10.376.365/0001-79, valor total homologado : R$ 5.321,97 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos); ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 03.983.321/0001-41, com valor total homologado R$ 15.5000,00 (quinze mil e quinhentos reais); SEGMAIS SISTEMA DE SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob o nº 30.316.688/0001-04, valor total homologado: R$ 96.949,38 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos),FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 53.640.621/0001-04, valor total homologado: R$ 164.535,64 (cento e sessenta e quatro reais e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Mk Materiais Elétricos e Construção LTDA, CNPJ sob o nº .54.693.472/0001-04, valor total homologado: R$ 126.726,65 (cento e vinte e seis mil reais e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos); BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ sob o nº 17.435.476/0001-58, Valor total Homologado; R$ 63.009,86 (sessenta e três mil, nove reais e oitenta e seis centavos); ART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 53.981.905/0001-56, valor total homologado: R$ 33.492,30 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois e trinta centavos); TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTA, CNPJ sob nº 31.898.500/0001-16, Valor Total Homologado: R$ 211.464,95 (duzentos e onze mil reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ sob o nº 31.722.206/0001-59, Valor Total Homologado: R$ 12.277,35 (doze mil, duzentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos); LEDLUZ INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 12.072.665/0001-90, Valor total homologado: R$ 635.762,23 (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos); A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS, CNPJ sob nº 26.542.381/0001-24, Valor Total Homologado: 134.798,95 (cento e trinta e quatro mil reais, setecentos e noventa e oito reais, noventa e cinco centavos); LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA, CNPJ sob nº 53.095.777/0001-43,Valor total homologado: R$ 53.035,20 (cinquenta e três mil, trinta e cinco reais e vinte centavos). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 23 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 30/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADAS: MIRIAM SUZANA MORETTI, CNPJ sob o nº 45.127.054/0001-50, valor Global Homologado: R$ 21.839,86 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos);

Ata de Registro de Preços:320/2025

GCM COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 43.471.316/0001-74, Valor Total Homologado:R$ 17.588,22 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos);

Ata de Registro de Preços: 319/2025

FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ sob o nº.10.376.365/0001-79, valor total homologado : R$ 5.321,97 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos);

Ata de Registro de Preços: 322/2025

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

ME, CNPJ sob o nº 03.983.321/0001-41, com valor total homologado R$ 15.5000,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Ata de Registro de Preços: 309/2025

SEGMAIS SISTEMA DE SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob o nº 30.316.688/0001-04, valor total homologado: R$ 96.949,38 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos),

Ata de Registro de Preços: 310/2025

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 53.640.621/0001-04, valor total homologado: R$ 164.535,64 (cento e sessenta e quatro reais e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

Ata de Registro de Preços:311/2025

Mk Materiais Elétricos e Construção LTDA, CNPJ sob o nº .54.693.472/0001-04, valor total homologado$ 126.726,65 (cento e vinte e seis mil reais e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos);

Ata de Registro de Preços: 312/2025

BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ sob o nº 17.435.476/0001-58, Valor total Homologado; R$ 63.009,86 (sessenta e três mil, nove reais e oitenta e seis centavos);

Ata de Registro de Preços:313/2025

ART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 53.981.905/0001-56, valor total homologado: R$ 33.492,30 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois e trinta centavos);

Ata de Registro de Preços:316/2025

TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTA, CNPJ sob nº 31.898.500/0001-16, Valor Total Homologado:R$ 211.464,95 (duzentos e onze mil reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Ata de Registro de Preços:314/2025

IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ sob o nº 31.722.206/0001-59, Valor Total Homologado: R$ 12.277,35 (doze mil, duzentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos);

Ata de Registro de Preços:318/2025

LEDLUZ INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 12.072.665/0001-90, Valor total homologado: R$ 635.762,23 (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos);

Ata de Registro de Preços:317/2025

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS, CNPJ sob nº 26.542.381/0001-24, Valor Total Homologado: 134.798,95 (cento e trinta e quatro mil reais, setecentos e noventa e oito reais, noventa e cinco centavos);

Ata de Registro de Preços:315/2025

LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA, CNPJ sob nº 53.095.777/0001-43,Valor total homologado:R$ 53.035,20 (cinquenta e três mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços:321/2025

Poxoréu-MT, 23 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°74/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Data da abertura da sessão pública: 09 de outubro de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 24 de setembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito **LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, em atendimento ao dispositivo no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia **30 de setembro de 2025**, com início às **10:00 horas**, para **Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025 que será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Poxoréu no facebook(www.facebook.com/prefeituramunicipaldepoxoreu) e youtube (https://www.youtube.com/@prefeiturapoxoreu),**

Ficam ainda convocados a participarem da Audiência Pública os vereadores e vereadoras do município, em especial os representantes da Comissão de que trata no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Poxoréu- MT, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2026

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo da Priorização de recursos para projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45)				
TIPO	**PROJETO / OBRA**	**SETOR**	**% CONCLUSÃO**	**PREVISÃO CONCLUSÃO**
REFORMA	PSF - Santa Maria	Saúde	0%	2026
REFORMA	PSF 04 - Bairro Jardim Novo Horizonte	Saúde	60%	2025
REFORMA	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Saúde	80%	2025
CONSTRUÇÃO	PSF - Assentamento João de Barro	Saúde	85%	2025
CONSTRUÇÃO	Prédio - Secretaria de Planejamento	Planejamento	20%	2026
CONSTRUÇÃO	Ponte de Concreto do Rio Areia	Obras	68%	2026
CONSTRUÇÃO	Meio Fio – Bairro Santa Maria	Obras	95%	2025
CONSTRUÇÃO	Meio Fio – Bairro Novo Horizonte	Obras	80%	2025
CONSTRUÇÃO	Quadra - E.E. João Borges Vieira	Educação	91%	2025
CONSTRUÇÃO	Rotatória da Avenida Brasília	Obras	60%	2025
CONSTRUÇÃO	Conselho Tutelar	Assistência Social	5%	2026
CONSTRUÇÃO	Quadra - E.E Coronel Julio Muller	Educação	65%	2025
REFORMA	E.E. Prof Juracy Macedo	Educação	0%	2025
CONSTRUÇÃO	Prédio Secretaria de Agricultura Sede	Agricultura	0%	2025
REFORMA/CONSTRUÇÃO	Alas de bueiro Duplo - Rua Aracajú	Obras	30%	2025
REFORMA	Alas de bueiro simples - AVENIDA MARECHAL RONDON	Obras	10%	2025
REFORMA	Alas de bueiro simples - RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	Obras	100%	2025
REFORMA	Rodoviária	Administração	0%	2026
CONSTRUÇÃO	Escola 13 Salas	Educação	0%	2026

Nota 01: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento, bem como, alguns projetos concluídos, mas pendentes de entrega, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2026.*

Nota 02: *alguns dos projetos em andamento, mesmo com previsão de conclusão para o exercício 2025, foram inclusos no PLDO 2026, considerando possíveis atrasos e a necessidade de conclusão em 2025;*

Nota 03: *além das obras e projeto em andamento, fazem parte dos investimentos contidos no PLDO 2026, outros investimentos, relacionados a Convênios e Emendas, bem como, demais investimentos projetados pela Gestão Municipal.*

Nota 04: *Havendo necessidade, o Poder Executivo publicará, até o término do processo de elaboração das Peças de Planejamento para o exercício 2026, atualização da planilha supracitada.*

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de setembro de 2025.

_____

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITACAO DE PESSOAL - CAPACITAÇÃO EM PAD E PAR APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NO SETOR PÚBLICO."

FAVORECIDO: ATAME - Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós Graduação Ltda. e Pós Graduação Ltda. CNPJ nº. 0.839.039/0001-05

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.654,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 24/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº24/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 114/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 24 de setembro de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 48/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"SUSPENDE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção do regular funcionamento da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **suspenso o ponto facultativo anteriormente estabelecido** para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será **normal**, observado o horário regular de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 24 de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o NOMEAÇÃO da servidora VANUZA BASILIO DE ALMEIDA para exercer a função de Diretora Substituta do Centro Educacional Infantil e Creche Maria Goretti do Município de Reserva do Cabaçal - MT."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – **Nomear** a servidora **Vanuza Basílio de Almeida**, portadora do RG nº **xx.483.xx-2 SSP/MT**, inscrita no CPF nº **xxx.483.xxx-91**, para a função de **Diretora Substituta do Centro Educacional Infantil e Creche Maria Goretti**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Reserva do Cabaçal - MT**, com fundamento no art. 19, inciso II, § 2º, da **Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010**, no período de **01 de setembro de 2025 a 30 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **24 de setembro de 2025.**

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora VANUZA BASILIO DE ALMEIDA, do cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Estratégicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Reserva do Cabaçal - MT."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora **VANUZA BASILIO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº xx.483.xx-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.483.xxx-91, do cargo de **Coordenadora de Programas e Projetos Estratégicos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Reserva do Cabaçal - MT, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **24 de setembro de 2025.**

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 2652/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1142/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL POFR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, até o valor de R$ 984.203,88 (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos) na dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	006	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0020	Ensino Fundamental
Atividade	21095	Manut/Encargos com Complemento VAAT 30%

Modalidade de Aplicação	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1|542|000000	**70.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1|542|000000	**24.471,36**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1|542|000000	**200.000,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|542|000000	**50.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1|542|000000	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1|542|000000	**72.815,29**

TOTAL	**418.286,65**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	006	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0020	Ensino Fundamental
Atividade	21095	Manut/Encargos com Complemento VAAT 30%

Modalidade de Aplicação	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1|542|000000	**150.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1|542|000000	**42.101,94**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1|542|000000	**200.000,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|542|000000	**100.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1|542|000000	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1|542|000000	**72.815,29**
TOTAL			**565.917,23**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Receita 1.7.1.5.50.01.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT, ANEXO.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2654/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1097/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de **R$ 221.119,08** (duzentos e vinte e um mil, cento e dezenove reais e oito centavos) na dotação orçamentária:

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
ANEXO DECRETO 2652/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**76.621.246,06**	**52.608.568,74**	**7.333.394,51**	**-5.221,86**	**7.328.172,65**	**59.936.741,39**	**0,00**	**16.684.504,67**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**8.227.415,51**	**5.488.190,15**	**930.000,79**	**-2.226,93**	**927.773,86**	**6.415.964,01**	**0,00**	**1.811.451,50**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**7.581.897,51**	**5.210.194,81**	**915.598,13**	**-2.226,93**	**913.371,20**	**6.123.566,01**	**0,00**	**1.458.331,50**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**3.220.727,51**	**1.993.781,20**	**357.119,88**	**0,00**	**357.119,88**	**2.350.901,08**	**0,00**	**869.826,43**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**804.027,51**	**211.222,60**	**144.001,36**	**0,00**	**144.001,36**	**355.223,96**	**0,00**	**448.803,55**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-17.260,19	-10.052,70	0,00	-10.052,70	-27.312,89	-27.312,89	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-10.356,57	-6.031,71	0,00	-6.031,71	-16.388,28	0,00	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			0,00	-4.315,52	-2.513,29	0,00	-2.513,29	-6.828,81	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	-2.588,10	-1.507,70	0,00	-1.507,70	-4.095,80	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	740.025,00	180.304,71	130.349,96	0,00	130.349,96	310.654,67	0,00	429.370,33
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			185.006,25	45.077,14	32.587,99	0,00	32.587,99	77.665,13	0,00	107.341,12
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			444.015,00	108.181,15	78.209,25	0,00	78.209,25	186.390,40	0,00	257.624,60
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			111.003,75	27.046,42	19.552,72	0,00	19.552,72	46.599,14	0,00	64.404,61
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-225,85	-1.044,00	0,00	-1.044,00	-1.269,85	-1.269,85	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-225,85	-1.044,00	0,00	-1.044,00	-1.269,85	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	18.462,51	1.529,29	2.407,45	0,00	2.407,45	3.936,74	0,00	14.525,77
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			4.615,62	382,45	601,93	0,00	601,93	984,38	0,00	3.631,24
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.077,50	917,40	1.444,41	0,00	1.444,41	2.361,81	0,00	8.715,69
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			2.769,39	229,44	361,11	0,00	361,11	590,55	0,00	2.178,84
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	34.155,00	37.299,17	21.355,63	0,00	21.355,63	58.654,80	24.499,80	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			8.538,75	9.325,16	5.339,01	0,00	5.339,01	14.664,17	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			20.493,00	22.378,87	12.813,23	0,00	12.813,23	35.192,10	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			5.123,25	5.595,14	3.203,39	0,00	3.203,39	8.798,53	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-254,43	-5.270,69	0,00	-5.270,69	-5.525,12	-5.525,12	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-254,43	-5.270,69	0,00	-5.270,69	-5.525,12	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.385,00	9.829,90	6.255,71	0,00	6.255,71	16.085,61	4.700,61	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			2.846,25	2.458,09	1.564,09	0,00	1.564,09	4.022,18	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			6.831,00	5.897,30	3.753,22	0,00	3.753,22	9.650,52	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.707,75	1.474,51	938,40	0,00	938,40	2.412,91	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**2.416.700,00**	**1.782.558,60**	**213.118,52**	**0,00**	**213.118,52**	**1.995.677,12**	**0,00**	**421.022,88**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	00	2.416.700,00	1.791.532,60	213.118,52	0,00	213.118,52	2.004.651,12	0,00	412.048,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		732.675,00	447.883,19	53.279,63	0,00	53.279,63	501.162,82	0,00	231.512,18
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.309.049,12	1.074.919,48	127.871,11	0,00	127.871,11	1.202.790,59	0,00	106.258,53
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		374.975,88	268.729,93	31.967,78	0,00	31.967,78	300.697,71	0,00	74.278,17
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	-8.974,00	0,00	0,00	0,00	-8.974,00	-8.974,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-8.974,00	0,00	0,00	0,00	-8.974,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.054.230,00**	**1.886.671,13**	**300.547,45**	**-2.226,93**	**298.320,52**	**2.184.991,65**	**130.761,65**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.054.230,00**	**1.886.671,13**	**300.547,45**	**-2.226,93**	**298.320,52**	**2.184.991,65**	**130.761,65**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**888.030,00**	**458.683,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**458.683,91**	**0,00**	**429.346,09**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**888.030,00**	**458.683,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**458.683,91**	**0,00**	**429.346,09**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	660.330,00	458.683,91	0,00	0,00	0,00	458.683,91	0,00	201.646,09
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		165.082,50	114.670,97	0,00	0,00	0,00	114.670,97	0,00	50.411,53
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		396.198,00	275.210,36	0,00	0,00	0,00	275.210,36	0,00	120.987,64
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		99.049,50	68.802,58	0,00	0,00	0,00	68.802,58	0,00	30.246,92
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.700,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		56.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.925,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		136.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.620,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		34.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.155,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.166.200,00**	**1.427.987,22**	**300.547,45**	**-2.226,93**	**298.320,52**	**1.726.307,74**	**560.107,74**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.166.200,00	1.427.987,22	300.547,45	-2.226,93	298.320,52	1.726.307,74	560.107,74	0,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		291.550,00	356.991,33	75.135,83	-556,73	74.579,10	431.570,43	0,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		699.720,00	856.805,69	180.330,89	-1.336,17	178.994,72	1.035.800,41	0,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		174.930,00	214.190,20	45.080,73	-334,03	44.746,70	258.936,90	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.306.940,00**	**1.329.742,48**	**257.930,80**	**0,00**	**257.930,80**	**1.587.673,28**	**0,00**	**719.266,72**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.306.940,00**	**1.329.742,48**	**257.930,80**	**0,00**	**257.930,80**	**1.587.673,28**	**0,00**	**719.266,72**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.306.940,00**	**1.329.742,48**	**257.930,80**	**0,00**	**257.930,80**	**1.587.673,28**	**0,00**	**719.266,72**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.204.475,00**	**1.288.349,00**	**256.602,51**	**0,00**	**256.602,51**	**1.544.951,51**	**0,00**	**659.523,49**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-6.324,34	-47,85	0,00	-47,85	-6.372,19	-6.372,19	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-6.324,34	-47,85	0,00	-47,85	-6.372,19	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.480.050,00	914.067,73	195.356,31	0,00	195.356,31	1.109.424,04	0,00	370.625,96
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		370.012,50	228.517,38	48.839,21	0,00	48.839,21	277.356,59	0,00	92.655,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		888.030,00	548.440,02	117.213,58	0,00	117.213,58	665.653,60	0,00	222.376,40
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		222.007,50	137.110,33	29.303,52	0,00	29.303,52	166.413,85	0,00	55.593,65
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	724.425,00	380.605,61	61.294,05	0,00	61.294,05	441.899,66	0,00	282.525,34
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		185.006,25	95.150,84	15.323,42	0,00	15.323,42	110.474,26	0,00	74.531,99
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		428.415,00	228.364,59	36.776,60	0,00	36.776,60	265.141,19	0,00	163.273,81
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		111.003,75	57.090,18	9.194,03	0,00	9.194,03	66.284,21	0,00	44.719,54
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	11.385,00	2.123,28	383,60	0,00	383,60	2.506,88	0,00	8.878,12
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		2.846,25	530,85	95,91	0,00	95,91	626,76	0,00	2.219,49
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.831,00	1.273,96	230,15	0,00	230,15	1.504,11	0,00	5.326,89
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.707,75	318,47	57,54	0,00	57,54	376,01	0,00	1.331,74
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	91.080,00	30.151,33	944,69	0,00	944,69	31.096,02	0,00	59.983,98
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		22.770,00	7.537,87	236,17	0,00	236,17	7.774,04	0,00	14.995,96
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		54.648,00	18.090,74	566,82	0,00	566,82	18.657,56	0,00	35.990,44
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		13.662,00	4.522,72	141,70	0,00	141,70	4.664,42	0,00	8.997,58
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	9.118,87	0,00	0,00	0,00	9.118,87	9.118,87	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	9.118,87	0,00	0,00	0,00	9.118,87	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**612.888,00**	**277.333,30**	**14.402,66**	**0,00**	**14.402,66**	**291.735,96**	**0,00**	**321.152,04**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**358.193,00**	**215.764,78**	**4.799,54**	**0,00**	**4.799,54**	**220.564,32**	**0,00**	**137.628,68**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**287.852,50**	**185.686,29**	**4.591,11**	**0,00**	**4.591,11**	**190.277,40**	**0,00**	**97.575,10**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	225.235,00	172.531,13	4.359,23	0,00	4.359,23	176.890,36	0,00	48.344,64
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		225.235,00	172.531,13	4.359,23	0,00	4.359,23	176.890,36	0,00	48.344,64
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	0,00	-218,34	0,00	-218,34	-218,34	-218,34	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	-218,34	0,00	-218,34	-218,34	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.108,00	1.291,59	450,22	0,00	450,22	1.741,81	0,00	7.366,19
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.108,00	1.291,59	450,22	0,00	450,22	1.741,81	0,00	7.366,19
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	45.540,00	9.684,91	0,00	0,00	0,00	9.684,91	0,00	35.855,09
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		45.540,00	9.684,91	0,00	0,00	0,00	9.684,91	0,00	35.855,09
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-66,00	0,00	0,00	0,00	-66,00	-66,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-66,00	0,00	0,00	0,00	-66,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	7.969,50	2.244,66	0,00	0,00	0,00	2.244,66	0,00	5.724,84
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.969,50	2.244,66	0,00	0,00	0,00	2.244,66	0,00	5.724,84
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**70.340,50**	**30.078,49**	**208,43**	**0,00**	**208,43**	**30.286,92**	**0,00**	**40.053,58**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	32.770,00	29.052,80	208,43	0,00	208,43	29.261,23	0,00	3.508,77
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			32.770,00	29.052,80	208,43	0,00	208,43	29.261,23	0,00	3.508,77
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.108,00	274,29	0,00	0,00	0,00	274,29	0,00	8.833,71
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			9.108,00	274,29	0,00	0,00	0,00	274,29	0,00	8.833,71
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	22.770,00	578,00	0,00	0,00	0,00	578,00	0,00	22.192,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			22.770,00	578,00	0,00	0,00	0,00	578,00	0,00	22.192,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.692,50	173,40	0,00	0,00	0,00	173,40	0,00	5.519,10
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			5.692,50	173,40	0,00	0,00	0,00	173,40	0,00	5.519,10
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**254.695,00**	**61.568,52**	**9.603,12**	**0,00**	**9.603,12**	**71.171,64**	**0,00**	**183.523,36**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**254.695,00**	**61.568,52**	**9.603,12**	**0,00**	**9.603,12**	**71.171,64**	**0,00**	**183.523,36**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**186.385,00**	**61.165,72**	**9.603,12**	**0,00**	**9.603,12**	**70.768,84**	**0,00**	**115.616,16**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	175.000,00	61.165,72	9.603,12	0,00	9.603,12	70.768,84	0,00	104.231,16
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			175.000,00	61.165,72	9.603,12	0,00	9.603,12	70.768,84	0,00	104.231,16
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	22.770,00	402,80	0,00	0,00	0,00	402,80	0,00	22.367,20
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			22.770,00	402,80	0,00	0,00	0,00	402,80	0,00	22.367,20
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**32.630,00**	**662,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**662,04**	**0,00**	**31.967,96**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**32.630,00**	**662,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**662,04**	**0,00**	**31.967,96**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**32.630,00**	**662,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**662,04**	**0,00**	**31.967,96**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	32.630,00	662,04	0,00	0,00	0,00	662,04	0,00	31.967,96
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			32.630,00	662,04	0,00	0,00	0,00	662,04	0,00	31.967,96
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**2.146.850,00**	**418.375,15**	**85.505,48**	**-2.994,93**	**82.510,55**	**500.885,70**	**0,00**	**1.645.964,30**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**2.146.850,00**	**418.375,15**	**85.505,48**	**-2.994,93**	**82.510,55**	**500.885,70**	**0,00**	**1.645.964,30**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**2.146.850,00**	**418.375,15**	**85.505,48**	**-2.994,93**	**82.510,55**	**500.885,70**	**0,00**	**1.645.964,30**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**2.146.850,00**	**418.375,15**	**85.505,48**	**-2.994,93**	**82.510,55**	**500.885,70**	**0,00**	**1.645.964,30**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 4 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**2.146.850,00**	**418.375,15**	**85.505,48**	**-2.994,93**	**82.510,55**	**500.885,70**	**0,00**	**1.645.964,30**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00	2.146.850,00	148.955,56	35.367,54	-2.994,93	32.372,61	181.328,17	0,00	1.965.521,83
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			2.146.850,00	148.955,56	35.367,54	-2.994,93	32.372,61	181.328,17	0,00	1.965.521,83
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621	00	0,00	23.328,81	1.943,25	0,00	1.943,25	25.272,06	25.272,06	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	23.328,81	1.943,25	0,00	1.943,25	25.272,06	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.660	00	0,00	37.925,48	7.156,54	0,00	7.156,54	45.082,02	45.082,02	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	37.925,48	7.156,54	0,00	7.156,54	45.082,02	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.571	00	0,00	17.115,73	3.069,59	0,00	3.069,59	20.185,32	20.185,32	0,00
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C			0,00	17.115,73	3.069,59	0,00	3.069,59	20.185,32	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600	00	0,00	34.321,39	6.105,37	0,00	6.105,37	40.426,76	40.426,76	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	34.321,39	6.105,37	0,00	6.105,37	40.426,76	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540	00	0,00	94.251,61	20.069,17	0,00	20.069,17	114.320,78	114.320,78	0,00
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			0,00	94.251,61	20.069,17	0,00	20.069,17	114.320,78	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.661	00	0,00	93,81	15,31	0,00	15,31	109,12	109,12	0,00
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC			0,00	93,81	15,31	0,00	15,31	109,12	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB	00	0,00	26.843,46	4.291,71	0,00	4.291,71	31.135,17	31.135,17	0,00
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS			0,00	26.843,46	4.291,71	0,00	4.291,71	31.135,17	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569	00	0,00	11.778,11	1.536,32	0,00	1.536,32	13.314,43	13.314,43	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			0,00	11.778,11	1.536,32	0,00	1.536,32	13.314,43	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.605 ENFERMAGEM	00	0,00	3.239,08	145,26	0,00	145,26	3.384,34	3.384,34	0,00
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG			0,00	3.239,08	145,26	0,00	145,26	3.384,34	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.550	00	0,00	11.691,21	1.194,90	0,00	1.194,90	12.886,11	12.886,11	0,00
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00	11.691,21	1.194,90	0,00	1.194,90	12.886,11	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621.321	00	0,00	8.830,90	4.610,52	0,00	4.610,52	13.441,42	13.441,42	0,00
16213210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN			0,00	8.830,90	4.610,52	0,00	4.610,52	13.441,42	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**250.335,00**	**534.096,59**	**88.061,94**	**0,00**	**88.061,94**	**622.158,53**	**371.823,53**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 5 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**250.335,00**	**534.096,59**	**88.061,94**	**0,00**	**88.061,94**	**622.158,53**	**371.823,53**	**0,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**250.335,00**	**534.096,59**	**88.061,94**	**0,00**	**88.061,94**	**622.158,53**	**371.823,53**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**250.335,00**	**534.096,59**	**88.061,94**	**0,00**	**88.061,94**	**622.158,53**	**371.823,53**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	04	0,00	-18,81	0,00	0,00	0,00	-18,81	-18,81	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-18,81	0,00	0,00	0,00	-18,81	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	165.640,00	503.759,01	85.567,36	0,00	85.567,36	589.326,37	423.686,37	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			165.640,00	503.759,01	85.567,36	0,00	85.567,36	589.326,37	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	61.925,00	22.470,68	0,00	0,00	0,00	22.470,68	0,00	39.454,32
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			61.925,00	22.470,68	0,00	0,00	0,00	22.470,68	0,00	39.454,32
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	11.385,00	6.179,60	2.404,93	0,00	2.404,93	8.584,53	0,00	2.800,47
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.385,00	6.179,60	2.404,93	0,00	2.404,93	8.584,53	0,00	2.800,47
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.385,00	1.777,42	703,88	0,00	703,88	2.481,30	0,00	8.903,70
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.385,00	1.777,42	703,88	0,00	703,88	2.481,30	0,00	8.903,70
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-71,31	-614,23	0,00	-614,23	-685,54	-685,54	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-71,31	-614,23	0,00	-614,23	-685,54	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**65.482.983,55**	**45.344.089,57**	**6.189.888,85**	**0,00**	**6.189.888,85**	**51.533.978,42**	**0,00**	**13.949.005,13**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**26.693.920,00**	**14.007.087,93**	**2.494.972,02**	**0,00**	**2.494.972,02**	**16.502.059,95**	**0,00**	**10.191.860,05**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**16.492.960,00**	**9.165.635,88**	**1.184.066,56**	**0,00**	**1.184.066,56**	**10.349.702,44**	**0,00**	**6.143.257,56**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**15.139.060,00**	**8.830.247,32**	**1.170.126,43**	**0,00**	**1.170.126,43**	**10.000.373,75**	**0,00**	**5.138.686,25**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**14.683.600,00**	**7.969.329,28**	**1.159.768,94**	**0,00**	**1.159.768,94**	**9.129.098,22**	**0,00**	**5.554.501,78**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-3.670.900,00	-2.132.096,19	-292.531,56	0,00	-292.531,56	-2.424.627,75	0,00	-1.246.272,25
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			-3.670.900,00	-2.132.096,19	-292.531,56	0,00	-292.531,56	-2.424.627,75	0,00	-1.246.272,25
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	18.354.500,00	10.101.425,47	1.452.300,50	0,00	1.452.300,50	11.553.725,97	0,00	6.800.774,03
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			4.588.625,00	2.525.356,28	363.075,11	0,00	363.075,11	2.888.431,39	0,00	1.700.193,61
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.012.700,00	6.060.855,47	871.380,33	0,00	871.380,33	6.932.235,80	0,00	4.080.464,20
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			2.753.175,00	1.515.213,72	217.845,06	0,00	217.845,06	1.733.058,78	0,00	1.020.116,22
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**455.460,00**	**860.918,04**	**10.357,49**	**0,00**	**10.357,49**	**871.275,53**	**415.815,53**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	455.460,00	860.918,04	10.357,49	0,00	10.357,49	871.275,53	415.815,53	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			113.850,00	215.229,42	2.589,36	0,00	2.589,36	217.818,78	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			273.300,00	516.551,03	6.214,52	0,00	6.214,52	522.765,55	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			68.310,00	129.137,59	1.553,61	0,00	1.553,61	130.691,20	0,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 6 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.353.900,00**	**335.388,56**	**13.940,13**	**0,00**	**13.940,13**	**349.328,69**	**0,00**	**1.004.571,31**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-338.475,00	-84.500,66	-3.485,02	0,00	-3.485,02	-87.985,68	0,00	-250.489,32
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			-338.475,00	-84.500,66	-3.485,02	0,00	-3.485,02	-87.985,68	0,00	-250.489,32
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	1.692.375,00	419.889,22	17.425,15	0,00	17.425,15	437.314,37	0,00	1.255.060,63
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			423.093,75	104.972,23	4.356,28	0,00	4.356,28	109.328,51	0,00	313.765,24
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			1.015.425,00	251.933,72	10.455,11	0,00	10.455,11	262.388,83	0,00	753.036,17
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			253.856,25	62.983,27	2.613,76	0,00	2.613,76	65.597,03	0,00	188.259,22
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**195.822,00**	**220.870,16**	**30.243,05**	**0,00**	**30.243,05**	**251.113,21**	**55.291,21**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**7.969,50**	**12.644,52**	**837,11**	**0,00**	**837,11**	**13.481,63**	**5.512,13**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	7.969,50	12.644,52	837,11	0,00	837,11	13.481,63	5.512,13	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			7.969,50	12.644,52	837,11	0,00	837,11	13.481,63	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**187.852,50**	**208.225,64**	**29.405,94**	**0,00**	**29.405,94**	**237.631,58**	**49.779,08**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**187.852,50**	**208.225,64**	**29.405,94**	**0,00**	**29.405,94**	**237.631,58**	**49.779,08**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	187.852,50	208.225,64	29.405,94	0,00	29.405,94	237.631,58	49.779,08	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			187.852,50	208.225,64	29.405,94	0,00	29.405,94	237.631,58	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.594.589,00**	**2.501.346,23**	**942.905,19**	**0,00**	**942.905,19**	**3.444.251,42**	**0,00**	**2.150.337,58**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.594.589,00**	**2.501.346,23**	**942.905,19**	**0,00**	**942.905,19**	**3.444.251,42**	**0,00**	**2.150.337,58**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.717.202,50**	**1.677.669,56**	**267.032,56**	**0,00**	**267.032,56**	**1.944.702,12**	**0,00**	**1.772.500,38**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.717.202,50**	**1.677.669,56**	**267.032,56**	**0,00**	**267.032,56**	**1.944.702,12**	**0,00**	**1.772.500,38**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	512.325,00	446.292,00	63.756,00	0,00	63.756,00	510.048,00	0,00	2.277,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			512.325,00	446.292,00	63.756,00	0,00	63.756,00	510.048,00	0,00	2.277,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	1.741.905,00	6.347,67	0,00	0,00	0,00	6.347,67	0,00	1.735.557,33
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			1.741.905,00	6.347,67	0,00	0,00	0,00	6.347,67	0,00	1.735.557,33
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO	00	102.465,00	740.188,23	132.000,00	0,00	132.000,00	872.188,23	769.723,23	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 7 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP									
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		102.465,00	740.188,23	132.000,00	0,00	132.000,00	872.188,23	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	1.252.350,00	36.204,28	5.172,04	0,00	5.172,04	41.376,32	0,00	1.210.973,68
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		1.252.350,00	36.204,28	5.172,04	0,00	5.172,04	41.376,32	0,00	1.210.973,68
1.7.1.3.50.1.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	68.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.310,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		68.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.310,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADO AO COMBATE COVID-19 SAPS	00	22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.770,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	11.385,00	21.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	24.000,00	12.615,00	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		11.385,00	21.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	24.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00	0,00	322.887,38	46.354,52	0,00	46.354,52	369.241,90	369.241,90	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	322.887,38	46.354,52	0,00	46.354,52	369.241,90	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	0,00	104.750,00	16.750,00	0,00	16.750,00	121.500,00	121.500,00	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	104.750,00	16.750,00	0,00	16.750,00	121.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**1.252.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.252.350,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	1.252.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.350,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		1.252.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.350,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**233.392,50**	**173.121,25**	**21.313,15**	**0,00**	**21.313,15**	**194.434,40**	**0,00**	**38.958,10**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**233.392,50**	**173.121,25**	**21.313,15**	**0,00**	**21.313,15**	**194.434,40**	**0,00**	**38.958,10**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	51.232,50	66.597,07	4.583,12	0,00	4.583,12	71.180,19	19.947,69	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		51.232,50	66.597,07	4.583,12	0,00	4.583,12	71.180,19	0,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 8 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	68.310,00	85.008,00	12.144,00	0,00	12.144,00	97.152,00	28.842,00	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			68.310,00	85.008,00	12.144,00	0,00	12.144,00	97.152,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	113.850,00	6.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00	0,00	105.850,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			113.850,00	6.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00	0,00	105.850,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	0,00	15.516,18	2.586,03	0,00	2.586,03	18.102,21	18.102,21	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	15.516,18	2.586,03	0,00	2.586,03	18.102,21	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**136.620,00**	**40.876,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.876,77**	**0,00**	**95.743,23**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**136.620,00**	**40.876,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.876,77**	**0,00**	**95.743,23**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	00	102.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.465,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			102.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.465,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	22.770,00	40.876,77	0,00	0,00	0,00	40.876,77	18.106,77	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			22.770,00	40.876,77	0,00	0,00	0,00	40.876,77	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**0,00**	**217.187,71**	**18.512,94**	**0,00**	**18.512,94**	**235.700,65**	**235.700,65**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**217.187,71**	**18.512,94**	**0,00**	**18.512,94**	**235.700,65**	**235.700,65**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	0,00	217.187,71	18.512,94	0,00	18.512,94	235.700,65	235.700,65	0,00
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG			0,00	217.187,71	18.512,94	0,00	18.512,94	235.700,65	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**255.024,00**	**392.490,94**	**636.046,54**	**0,00**	**636.046,54**	**1.028.537,48**	**773.513,48**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**255.024,00**	**392.490,94**	**636.046,54**	**0,00**	**636.046,54**	**1.028.537,48**	**773.513,48**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTO EM	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
16010000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ESTRUTURAÇÃO DEVIDO CORONAVÍRUS	00	7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
16010000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	113.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.850,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		113.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.850,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	113.850,00	392.490,94	36.002,54	0,00	36.002,54	428.493,48	314.643,48	0,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		113.850,00	392.490,94	36.002,54	0,00	36.002,54	428.493,48	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	0,00	0,00	600.044,00	0,00	600.044,00	600.044,00	600.044,00	0,00
16003110000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	0,00	600.044,00	0,00	600.044,00	600.044,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
16590000000 -	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969,50
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**926.739,00**	**740.718,85**	**97.375,81**	**0,00**	**97.375,81**	**838.094,66**	**0,00**	**88.644,34**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**569.250,00**	**548.490,22**	**67.438,06**	**0,00**	**67.438,06**	**615.928,28**	**46.678,28**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	569.250,00	548.490,22	67.438,06	0,00	67.438,06	615.928,28	46.678,28	0,00
15500000000 -	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		569.250,00	548.490,22	67.438,06	0,00	67.438,06	615.928,28	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.385,00**	**630,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**630,00**	**0,00**	**10.755,00**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	11.385,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	10.755,00
15690000000 -	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		11.385,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	10.755,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**226.561,50**	**149.688,75**	**29.937,75**	**0,00**	**29.937,75**	**179.626,50**	**0,00**	**46.935,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**226.561,50**	**149.688,75**	**29.937,75**	**0,00**	**29.937,75**	**179.626,50**	**0,00**	**46.935,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	62.617,50	20.970,00	4.194,00	0,00	4.194,00	25.164,00	0,00	37.453,50
15690000000 -	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		62.617,50	20.970,00	4.194,00	0,00	4.194,00	25.164,00	0,00	37.453,50
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	45.540,00	36.305,00	7.261,00	0,00	7.261,00	43.566,00	0,00	1.974,00
15690000000 -	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		45.540,00	36.305,00	7.261,00	0,00	7.261,00	43.566,00	0,00	1.974,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	31.878,00	45.213,75	9.042,75	0,00	9.042,75	54.256,50	22.378,50	0,00
15690000000 -	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		31.878,00	45.213,75	9.042,75	0,00	9.042,75	54.256,50	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
15690000000 -	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	79.695,00	45.500,00	9.100,00	0,00	9.100,00	54.600,00	0,00	25.095,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 10 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		79.695,00	45.500,00	9.100,00	0,00	9.100,00	54.600,00	0,00	25.095,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.138,50	1.700,00	340,00	0,00	340,00	2.040,00	901,50	0,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.138,50	1.700,00	340,00	0,00	340,00	2.040,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**113.850,00**	**41.909,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.909,88**	**0,00**	**71.940,12**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	113.850,00	41.909,88	0,00	0,00	0,00	41.909,88	0,00	71.940,12
15530000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO		113.850,00	41.909,88	0,00	0,00	0,00	41.909,88	0,00	71.940,12
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.692,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.692,50**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		5.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,50
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**0,00**	**1.303.624,39**	**230.006,03**	**0,00**	**230.006,03**	**1.533.630,42**	**1.533.630,42**	**0,00**
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**0,00**	**832.715,63**	**151.488,25**	**0,00**	**151.488,25**	**984.203,88**	**984.203,88**	**0,00**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	0,00	832.715,63	151.488,25	0,00	151.488,25	984.203,88	984.203,88	0,00
15420000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		0,00	832.715,63	151.488,25	0,00	151.488,25	984.203,88	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**0,00**	**470.908,76**	**78.517,78**	**0,00**	**78.517,78**	**549.426,54**	**549.426,54**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	0,00	470.908,76	78.517,78	0,00	78.517,78	549.426,54	549.426,54	0,00
15430000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		0,00	470.908,76	78.517,78	0,00	78.517,78	549.426,54	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**296.010,00**	**74.822,34**	**10.370,30**	**0,00**	**10.370,30**	**85.192,64**	**0,00**	**210.817,36**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**296.010,00**	**74.822,34**	**10.370,30**	**0,00**	**10.370,30**	**85.192,64**	**0,00**	**210.817,36**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**296.010,00**	**74.822,34**	**10.370,30**	**0,00**	**10.370,30**	**85.192,64**	**0,00**	**210.817,36**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	125.235,00	7.335,00	375,00	0,00	375,00	7.710,00	0,00	117.525,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		125.235,00	7.335,00	375,00	0,00	375,00	7.710,00	0,00	117.525,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	11.385,00	2.321,00	0,00	0,00	0,00	2.321,00	0,00	9.064,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.385,00	2.321,00	0,00	0,00	0,00	2.321,00	0,00	9.064,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	11.385,00	15.339,76	4.218,00	0,00	4.218,00	19.557,76	8.172,76	0,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.385,00	15.339,76	4.218,00	0,00	4.218,00	19.557,76	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 11 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	113.850,00	49.826,58	5.777,30	0,00	5.777,30	55.603,88	0,00	58.246,12
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		113.850,00	49.826,58	5.777,30	0,00	5.777,30	55.603,88	0,00	58.246,12
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.385,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.187.800,00**	**70,08**	**5,08**	**0,00**	**5,08**	**75,16**	**0,00**	**3.187.724,84**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**683.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**683.100,00**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**683.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**683.100,00**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA Nº 202125470003 - CONSTRUÇÃO PSF	00	455.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.400,00
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		455.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.400,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.700,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.700,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.504.700,00**	**70,08**	**5,08**	**0,00**	**5,08**	**75,16**	**0,00**	**2.504.624,84**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.504.700,00	70,08	5,08	0,00	5,08	75,16	0,00	2.504.624,84
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.504.700,00	70,08	5,08	0,00	5,08	75,16	0,00	2.504.624,84
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**22.213.082,55**	**19.278.446,03**	**2.356.018,93**	**0,00**	**2.356.018,93**	**21.634.464,96**	**0,00**	**578.617,59**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**17.487.055,00**	**16.045.441,22**	**2.231.771,61**	**0,00**	**2.231.771,61**	**18.277.212,83**	**790.157,83**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**16.314.400,00**	**14.787.234,52**	**2.136.608,03**	**0,00**	**2.136.608,03**	**16.923.842,55**	**609.442,55**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.078.600,00	-3.534.171,62	-524.019,93	0,00	-524.019,93	-4.058.191,55	0,00	-20.408,45
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-4.078.600,00	-3.534.171,62	-524.019,93	0,00	-524.019,93	-4.058.191,55	0,00	-20.408,45
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	20.393.000,00	18.321.406,14	2.660.627,96	0,00	2.660.627,96	20.982.034,10	589.034,10	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		5.098.250,00	4.580.351,34	665.156,95	0,00	665.156,95	5.245.508,29	0,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		12.235.800,00	10.992.844,14	1.596.376,87	0,00	1.596.376,87	12.589.221,01	0,00	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.058.950,00	2.748.210,66	399.094,14	0,00	399.094,14	3.147.304,80	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.138.500,00**	**1.121.924,46**	**95.163,58**	**0,00**	**95.163,58**	**1.217.088,04**	**78.588,04**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.423.125,00	1.401.751,13	118.954,37	0,00	118.954,37	1.520.705,50	97.580,50	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		355.781,25	350.437,36	29.738,53	0,00	29.738,53	380.175,89	0,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		853.875,00	841.051,67	71.372,77	0,00	71.372,77	912.424,44	0,00	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		213.468,75	210.262,10	17.843,07	0,00	17.843,07	228.105,17	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-284.625,00	-279.826,67	-23.790,79	0,00	-23.790,79	-303.617,46	-18.992,46	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-284.625,00	-279.826,67	-23.790,79	0,00	-23.790,79	-303.617,46	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**104.818,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**104.818,02**	**104.818,02**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**104.818,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**104.818,02**	**104.818,02**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICIPIOS	00	0,00	104.818,02	0,00	0,00	0,00	104.818,02	104.818,02	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	104.818,02	0,00	0,00	0,00	104.818,02	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**34.155,00**	**26.065,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.065,75**	**0,00**	**8.089,25**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	34.155,00	26.065,75	0,00	0,00	0,00	26.065,75	0,00	8.089,25
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - C			34.155,00	26.065,75	0,00	0,00	0,00	26.065,75	0,00	8.089,25
1.7.2.1.98.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**0,00**	**5.398,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.398,47**	**5.398,47**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**5.398,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.398,47**	**5.398,47**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FEP	00	0,00	5.398,47	0,00	0,00	0,00	5.398,47	5.398,47	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	5.398,47	0,00	0,00	0,00	5.398,47	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**228.462,50**	**431.884,04**	**61.697,72**	**0,00**	**61.697,72**	**493.581,76**	**265.119,26**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**228.462,50**	**431.884,04**	**61.697,72**	**0,00**	**61.697,72**	**493.581,76**	**265.119,26**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	228.462,50	431.884,04	61.697,72	0,00	61.697,72	493.581,76	265.119,26	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			228.462,50	431.884,04	61.697,72	0,00	61.697,72	493.581,76	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**516.175,00**	**710.849,50**	**62.549,60**	**0,00**	**62.549,60**	**773.399,10**	**257.224,10**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**516.175,00**	**710.849,50**	**62.549,60**	**0,00**	**62.549,60**	**773.399,10**	**257.224,10**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**516.175,00**	**710.849,50**	**62.549,60**	**0,00**	**62.549,60**	**773.399,10**	**257.224,10**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	516.175,00	710.849,50	62.549,60	0,00	62.549,60	773.399,10	257.224,10	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			516.175,00	710.849,50	62.549,60	0,00	62.549,60	773.399,10	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.981.390,05**	**2.090.271,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.090.271,27**	**0,00**	**1.891.118,78**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**198.300,09**	**125.988,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.988,72**	**0,00**	**72.311,37**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	198.300,09	125.988,72	0,00	0,00	0,00	125.988,72	0,00	72.311,37
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC			198.300,09	125.988,72	0,00	0,00	0,00	125.988,72	0,00	72.311,37

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 13 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.783.089,96**	**1.964.282,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.964.282,55**	**0,00**	**1.818.807,41**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.783.089,96**	**1.964.282,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.964.282,55**	**0,00**	**1.818.807,41**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	210.174,91	20.145,30	0,00	0,00	0,00	20.145,30	0,00	190.029,61
17590000701 -	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		210.174,91	20.145,30	0,00	0,00	0,00	20.145,30	0,00	190.029,61
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	3.562.915,05	1.944.137,25	0,00	0,00	0,00	1.944.137,25	0,00	1.618.777,80
17590000000 -	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		33.565,05	18.274,84	0,00	0,00	0,00	18.274,84	0,00	15.290,21
17590000700 -	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		3.529.350,00	1.925.862,41	0,00	0,00	0,00	1.925.862,41	0,00	1.603.487,59
1.7.2.9.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16320000000 -	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**1.431.631,00**	**2.977.275,98**	**56.246,61**	**0,00**	**56.246,61**	**3.033.522,59**	**1.601.891,59**	**0,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**1.431.631,00**	**2.977.275,98**	**56.246,61**	**0,00**	**56.246,61**	**3.033.522,59**	**1.601.891,59**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**1.431.631,00**	**2.977.275,98**	**56.246,61**	**0,00**	**56.246,61**	**3.033.522,59**	**1.601.891,59**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**1.431.631,00**	**2.977.275,98**	**56.246,61**	**0,00**	**56.246,61**	**3.033.522,59**	**1.601.891,59**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	52.371,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	49.371,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		52.371,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	49.371,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	364.955,00	1.335.248,00	25.928,00	0,00	25.928,00	1.361.176,00	996.221,00	0,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		364.955,00	1.335.248,00	25.928,00	0,00	25.928,00	1.361.176,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	45.540,00	36.771,07	15.710,48	0,00	15.710,48	52.481,55	6.941,55	0,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		45.540,00	36.771,07	15.710,48	0,00	15.710,48	52.481,55	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	752.450,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	52.450,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		752.450,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	52.450,00
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAIC	00	216.315,00	102.256,91	14.608,13	0,00	14.608,13	116.865,04	0,00	99.449,96
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		216.315,00	102.256,91	14.608,13	0,00	14.608,13	116.865,04	0,00	99.449,96
1.7.3.1.50.0.1.06.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (EMENDA PARLAMENTAR)	00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
16213210000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**15.144.350,00**	**9.081.279,63**	**1.282.651,29**	**0,00**	**1.282.651,29**	**10.363.930,92**	**0,00**	**4.780.419,08**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.144.350,00**	**9.081.279,63**	**1.282.651,29**	**0,00**	**1.282.651,29**	**10.363.930,92**	**0,00**	**4.780.419,08**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.144.350,00**	**9.081.279,63**	**1.282.651,29**	**0,00**	**1.282.651,29**	**10.363.930,92**	**0,00**	**4.780.419,08**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	00	15.144.350,00	9.081.279,63	1.282.651,29	0,00	1.282.651,29	10.363.930,92	0,00	4.780.419,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL									
15400000000 -	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		3.404.305,00	2.723.907,78	384.795,14	0,00	384.795,14	3.108.702,92	0,00	295.602,08
15401070000 -	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		11.740.045,00	6.357.371,85	897.856,15	0,00	897.856,15	7.255.228,00	0,00	4.484.817,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**513.662,00**	**823.817,28**	**39.937,45**	**0,00**	**39.937,45**	**863.754,73**	**350.092,73**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**202.277,00**	**228.783,54**	**4.807,35**	**0,00**	**4.807,35**	**233.590,89**	**31.313,89**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**187.629,83**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**188.379,83**	**188.379,83**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**187.629,83**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**188.379,83**	**188.379,83**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**0,00**	**187.629,83**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**188.379,83**	**188.379,83**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - TAC - SAÚDE	00	0,00	187.629,83	750,00	0,00	750,00	188.379,83	188.379,83	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	187.629,83	750,00	0,00	750,00	188.379,83	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**202.277,00**	**41.153,71**	**4.057,35**	**0,00**	**4.057,35**	**45.211,06**	**0,00**	**157.065,94**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**202.277,00**	**41.153,71**	**4.057,35**	**0,00**	**4.057,35**	**45.211,06**	**0,00**	**157.065,94**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	202.277,00	41.153,71	4.057,35	0,00	4.057,35	45.211,06	0,00	157.065,94
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		202.277,00	41.153,71	4.057,35	0,00	4.057,35	45.211,06	0,00	157.065,94
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**311.385,00**	**595.033,74**	**35.130,10**	**0,00**	**35.130,10**	**630.163,84**	**318.778,84**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**311.385,00**	**595.033,74**	**35.130,10**	**0,00**	**35.130,10**	**630.163,84**	**318.778,84**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**5.449,57**	**1.613,70**	**0,00**	**1.613,70**	**7.063,27**	**7.063,27**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**5.449,57**	**1.613,70**	**0,00**	**1.613,70**	**7.063,27**	**7.063,27**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	5.449,57	1.613,70	0,00	1.613,70	7.063,27	7.063,27	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	5.449,57	1.613,70	0,00	1.613,70	7.063,27	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**0,00**	**581.942,16**	**9.730,00**	**0,00**	**9.730,00**	**591.672,16**	**591.672,16**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**0,00**	**581.942,16**	**9.730,00**	**0,00**	**9.730,00**	**591.672,16**	**591.672,16**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**		**0,00**	**581.942,16**	**9.730,00**	**0,00**	**9.730,00**	**591.672,16**	**591.672,16**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.01.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00	0,00	581.942,16	9.730,00	0,00	9.730,00	591.672,16	591.672,16	0,00
15010000000 -	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	581.942,16	9.730,00	0,00	9.730,00	591.672,16	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**311.385,00**	**7.642,01**	**23.786,40**	**0,00**	**23.786,40**	**31.428,41**	**0,00**	**279.956,59**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**311.385,00**	**7.642,01**	**23.786,40**	**0,00**	**23.786,40**	**31.428,41**	**0,00**	**279.956,59**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	311.385,00	7.642,01	23.786,40	0,00	23.786,40	31.428,41	0,00	279.956,59
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		311.385,00	7.642,01	23.786,40	0,00	23.786,40	31.428,41	0,00	279.956,59
	SOMA		76.621.246,06	52.608.568,74	7.333.394,51	-5.221,86	7.328.172,65	59.936.741,39	0,00	16.684.504,67
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**2.892.295,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**2.865.804,26**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**2.892.295,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**2.865.804,26**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.473.219,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**1.446.728,26**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**432.630,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**406.139,26**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**432.630,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**406.139,26**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**432.630,00**	**26.490,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.490,74**	**0,00**	**406.139,26**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	432.630,00	26.490,74	0,00	0,00	0,00	26.490,74	0,00	406.139,26
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			432.630,00	26.490,74	0,00	0,00	0,00	26.490,74	0,00	406.139,26
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**357.489,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.489,00**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**357.489,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.489,00**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**357.489,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.489,00**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	357.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.489,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			357.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.489,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**683.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**683.100,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**341.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**341.550,00**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**341.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**341.550,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D			341.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.550,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**1.419.076,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.419.076,00**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**496.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**496.950,00**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**		**496.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**496.950,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 16 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- SUS									
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	496.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.950,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		496.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.950,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**637.501,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**637.501,00**
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**554.401,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**554.401,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	554.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.401,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE		83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		471.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.301,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**83.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.100,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**83.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.100,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00	83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE		83.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**284.625,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.625,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**284.625,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.625,00**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	284.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.625,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		284.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.625,00
	SOMA		2.892.295,00	26.490,74	0,00	0,00	0,00	26.490,74	0,00	2.865.804,26
	TOTAL GERAL		79.513.541,06	52.635.059,48	7.333.394,51	-5.221,86	7.328.172,65	59.963.232,13	0,00	19.550.308,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2025

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	87.886.141,06	58.698.849,55	8.194.469,62	-5.221,86	8.189.247,76	66.888.097,31	0,00	20.998.043,75
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-8.372.600,00	-6.030.595,14	-843.827,30	0,00	-843.827,30	-6.874.422,44	0,00	-1.498.177,56
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-15.298,34	-47,85	0,00	-47,85	-15.346,19	-15.346,19	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-17.279,00	-10.052,70	0,00	-10.052,70	-27.331,70	-27.331,70	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-617,59	-7.147,26	0,00	-7.147,26	-7.764,85	-7.764,85	0,00

ELZA DIVINA BORGES GOMES
PREFEITA MUNICIPAL
227.993.541-49

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 18 / 18

GABINETE
DECRETO N. 2653/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1143/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** conforme art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, **POR SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor total **R$140.979,20 (cento e quarenta mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte | Detalhamento	Valor
05	002	12	361	0145	10185	4.4.90.00.00	2.706.0000000	140.979,20
Total da Fonte 1.706-Transferência Especial da União								**140.979,20**
Total Geral								**140.979,20**

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO**, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Créditos Adicionais financiados por superávit financeiro

Créditos adicionais.

Consulta parametrizada

Dados Consolidados do Ente.

· Considera os dados acumulados ate a ultima carga enviada

Fonte(a)	Descrição da fonte de recursos(b)	Superávit/Deficit Financeiro
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-2.264.066,51
501	Outros Recursos na Vinculados	48.495,39
540	Transferênciado FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-1.072.624,91
543	Transferênciado FUNDEB Contemplação da União VAAR	75.300,78
550	Transferência do Salario Educação	77.541,62
553	Transferênciade recursos do FUNDEB Referentes ao programa Nacional de Apoio ao transporte escolar (PNATE)	36.594,34
569	Outras Transferências de Recursos de FNDE	-88.428,55
571	Transferência do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-1854,22
575	Outras Transferências de convênios e instrumentosCongêneres vinculados à educação	7.554,47
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	59.707,17
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção darede de Serviços Públicos	21.818,40
605	Assistência Financeira da união destinada à contemplação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.112,93
621	Transferência fundo a fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	433.578,74
631	Transferências do Governo Federal referentea Convênios e Instrumentos Congêneres e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde	-184,15
632	Transferência do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	131.359,40
659	Outros recursos Vinculados à saúde	26.141,98
660	Transferência de recursos do Fundo a Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	350.856,59
661	Transferência de recursosdo fundo Estaduais de Assistência Social	256.034,26
700	Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	298,962,82
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos estados	5.605,42
704	Transferênciada União Referentes a Compensação financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	44.159,19
706	Transferênciaespecial da União	140.979,20
710	Transferência Especial dos estados	2.059,50
711	Demais Transferência Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	79.752,21
715	Transferência Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5° Audiovisual	-3.507,88
716	Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8° Demais Setores da Cultura	-1.862,48
719	Transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	89.409,47
750	Recursosda Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	26.615,60
759	Recursos Vinculados a Fundos	113.249,01
SOMA		-1.088.640,21

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2655/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1144/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o valor de R**$** 100.000,00 **(Cem mil reais)** na dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	003	Departamento de Educação Infantil
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0018	Educação Infantil
Atividade	21009	Escola em Tempo Integral – ETI

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Elemento Despesa
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1|500|1001000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, aqueles definidos nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme descriminado abaixo:

Reduzido	141			
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	0145	Gestão Educacional		
Atividade	10185	Aquis. Equip. Mat. Perm. Para as Escolas do Campo e Urbana		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|500|0000000	44.058,25

Reduzido	153			
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	0145	Gestão Educacional		
Atividade	20037	Manut/ Encargos com a Divisão de Ensino		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|500|0000000	55.941,75

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gás oxigênio para o hospital, unidades básicas de saúde e SAMU, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Onde se lê: Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de Setembro de 2025.

Leia-se: Ribeirão Cascalheira – MT, 19 de Setembro de 2025.

Bem como no Extrato desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024, publicado no dia 23 de Setembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2024 e PROCESSO LICITATÓRIO N°. 37/2024.

Ribeirão Cascalheira – MT, 24 de Setembro de 2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 79, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 , torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende realizar o credenciamento de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ribeirão Cascalheira, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir do dia 13 de setembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12 meses.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78675-000, no horário de 7h00min às 11h00min, e das 13h00 min ás 17h00 em dias úteis ou pelo email: licitacao@ribeirão cascalheira.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br** ou através do email: licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br, até a data limite no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00 min ás 17h00 min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 24 de setembro de 2025.

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 911/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 911/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Ribeirãozinho/MT para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o art. 165, § 1º da Constituição Federal.

§1º Os valores constantes neste Plano são estimativos, baseados em preços médios de 2025, e não representam limites à programação das despesas previstas nas Leis Orçamentárias Anuais.

§2º Os anexos do PPA são organizados por órgãos, programas e respectivas iniciativas e ações.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaboradas de forma compatível com os objetivos, metas e programas estabelecidos neste Plano Plurianual, observando os dispostos na LRF, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º O PPA 2026-2029 estrutura a atuação governamental em programas temáticos e de gestão com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Aperfeiçoar a gestão fiscal, tributária e orçamentária;

II - Promover o acesso à educação pública de qualidade;

III - Garantir a universalização dos serviços de saúde;

IV - Fortalecer a assistência social e o atendimento às famílias em vulnerabilidade;

V - Estimular a produção rural e o desenvolvimento econômico;

VI - Desenvolver a infraestrutura urbana e rural;

VII - Ampliar o acesso à moradia digna;

VIII - Preservar o meio ambiente e promover a sustentabilidade;

IX - Garantir o acesso da população aos serviços essenciais com qualidade;

X - Incentivar a participação cidadã e a transparência pública.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Programa: conjunto de ações articuladas para alcançar um objetivo definido, podendo ser temático ou de gestão;

II - Ação: instrumento de implementação do programa, podendo ser:

a) Projeto: Conjunto de operações limitadas no tempo, que visam alcançar um produto ou resultado específico, contribuindo para a execução ou aprimoramento das ações governamentais previstas no programa;

b) Atividade: Conjunto contínuo e permanente de operações que produzem bens ou serviços necessários à manutenção das ações do governo, com impacto direto na implementação dos programas;

c) Operação Especial: Despesas que não contribuem diretamente para a manutenção, ampliação ou aperfeiçoamento das ações governamentais, das quais não resulta um produto ou contraprestação direta em bens ou serviços.

Art. 5º Os valores e metas definidos são referenciais e estarão sujeitos à revisão na elaboração das leis orçamentárias.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º A gestão do PPA observará os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e transparência.

Art. 7º A administração manterá sistema de monitoramento e avaliação para gestão dos programas e ações.

Art. 8º Compete às Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, ou órgão equivalente, coordenar a gestão do Plano.

Art. 9º As alterações no PPA serão realizadas por Projeto de Lei específico ou por meio da Lei de Revisão Anual.

Parágrafo único. Os projetos de revisão conterão motivação, indicação de recursos, objetivos e impactos esperados.

Art. 10. O Executivo poderá atualizar indicadores e metas via LDO e LOA.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **24 de setembro de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 912/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 912/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **PORTARIA STN/MF Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, Altera a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, e terá seus efeitos aplicados para o exercício 2026.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece

às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021**, 12ª Edição válida para 2026.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - anexo de Riscos Fiscais;

II - demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III - anexo de Metas Fiscais;

IV - metas Anuais;

V - avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VII - evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX - estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único: Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes (2027 e 2028).

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base

de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único: O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único: De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único: O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único: O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único: Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Parágrafo único: Fica estabelecido o repasse de 7% (sete por cento) ao Poder Legislativo Municipal para manutenção das atividades legislativas, conforme estabelecido aos municípios com até 100 mil habitantes, conforme Art. 29-A, inciso I, da CF/88.

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único: Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de

forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2026/2029.

Parágrafo único: Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2026/2029.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **24 de setembro de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 913/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 913/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-ESTADO DE MATO GROSSO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. As normas e procedimentos desta lei aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Ribeirãozinho;

II - Empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada nos municípios até 100km (cem) quilômetros de distância, em linha reta, da sede do município de Ribeirãozinho.

Art. 3º Para promover a ampla participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos processos licitatórios, a Administração Pública Municipal deverá:

I - Instituir e manter atualizado cadastro das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Ribeirãozinho ou nas regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

II - Divulgar os processos licitatórios em que a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é exclusiva ou por cota, na forma da Lei, além de encaminhar publicações de editais às entidades de apoio e de representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.

III - Padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados à contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) na formulação de suas propostas.

IV - Deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e complexas que possam restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas na sede do órgão licitante ou em cidades regionais próximas.

Art. 4º. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

§ 1º Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões conforme disposto no art. 2º da presente lei, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

Art. 6º Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso I deste artigo (mais bem classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 5º desta lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 5º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

§ 1º Na hipótese da não ser possível selecionar ME ou EPP como vencedora, conforme disposto nos incisos I a III deste artigo, o ob-

jeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º Na modalidade pregão, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), cuja proposta se encontre no intervalo estabelecido no §2º do art. 5º desta Lei, como mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Secretaria ou órgão contratante no respectivo instrumento convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração Pública Municipal estabelecê-lo no momento da sessão.

Art. 7º Nos processos destinados exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte e não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no inciso II, do Art. 2º desta Lei.

§ 1º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) ME ou EPP sediadas no município capazes de atender ao instrumento convocatório.

§ 2º Nos casos em que for identificada a participação de pelo menos 03 (três) empresas locais, estas terão prioridade de contratação para com as microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 3º A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação, conforme determina o §9º do Art. 10 desta Lei.

Art. 8º A Administração Pública Municipal deverá:

I - Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II - Estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

§ 1º Considera-se item de contratação, para efeitos desta lei, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome do vencedor da disputa.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo quando:

I - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II – Nas contratações diretas, compreendendo, inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente perante microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicando-se o disposto no inciso I do art. 8º desta lei.

§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador da despesa apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), mediante a prévia comprovação de desvantajosidade à Administração Pública Municipal e em atenção ao melhor interesse público.

Art. 9º Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá estar previsto no edital a exigência de que a empresa vencedora promova de subcontratação de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP), devendo ser dada preferência às sediadas localmente quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º O percentual de exigência para a subcontratação prevista no caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, salvo disposição específica pré-estabelecida em edital, que majore ou reduza tal percentual, observando-se o seguinte:

I - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

II – Deverá ser apresentada pela licitante vencedora as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) subcontratadas, bem como, apresentar a respectiva documentação da regularidade fiscal, trabalhista e econômica e financeira destas, juntamente com o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, como condição para assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - Na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela Administração Pública Municipal, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - A subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública Municipal por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada;

V - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 2º A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), respeitado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º É vedada a utilização de subcontratação nos casos de inviabilidade comprovada, não demonstrar vantagens à Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou comple-

xo do objeto a ser contratado.

§ 4º O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo a sua conveniência, solicitar à contratada o instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

Art. 10. A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I e II desta Lei será realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

§ 1º O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou, o(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

§ 2º O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado à cota para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.

§ 3º Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do § 1º deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

§ 4º Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no art. 8º, inciso I, desta Lei, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se refere o caput deste artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) na totalidade do objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.

§ 6° As hipóteses previstas neste artigo deverão estar expressamente dispostas no instrumento convocatório.

§ 7º O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 8º No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os lotes correspondentes à reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Ribeirãozinho ou da região definida no inciso II, do art. 2º desta Lei, e, somente após o término do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte da licitante, poderá requisitar os itens adjudicados às demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

§ 9° Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso hajam EPP participando do feito.

§ 10 Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

Art. 11. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME) ou da empresa de pequeno porte (EPP) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, ou pelas regras registrais da Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.

§ 1º No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, documentação comprobatória válida de seu enquadramento.

§ 3º Na hipótese do § 2º acima, caso o licitante não apresente os documentos comprobatórios, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares, por meio de Decreto para a execução desta lei.

Art. 14. Aplicam-se as normas estabelecidas nesta lei apenas aos processos licitatórios ou de contratações diretas publicados após a entrada em vigor da referida lei, sendo vedada sua aplicação aos certames em curso ou em fase de intervalo mínimo de publicação.

Art. 15. Subordinam-se ao disposto nesta lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Ribeirãozinho.

Art. 16. Fica revogada a Seção I, do Capítulo III, que compreende

os arts. 32 ao 45, da Lei Municipal nº 382/2009.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **24 de setembro de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 927 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 927 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0030.1225 – AQUISIÇAO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES			
Elemento	**Discrição**	**Valor R$**	**Fonte de Recurso/vínculo**
(529) 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	200.000,00	1.659.321000 300-035

Art. 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no art. 1º serão utilizados os recursos definidos pelo **art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 820/2021 – Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 878/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover suplementação ou remanejamento da dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento) do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

(Processo Administrativo nº 053/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, sediada na Avenida Cerejeiras, n.º 90, Bairro Fidelândia, CEP 78.275-000, na cidade de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no próximo dia 09/10/2025 às 09h00 (horas – Horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio da Plataforma de Disputa LICITANET, para o seguinte objeto**: Registro de preços unitários para eventual aquisição de Merenda Escolar para atender as demandas das escolas da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos, poderá ser acessado por meio do Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.riobranco.mt.gov.br e pela plataforma www.licitanet.com.br.

Informações: E-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local - MT)

Rio Branco – MT, 24 de setembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Simam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS CONTRATOS DE AGOSTO

EXTRATO CONTRATO N.º 062/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa F*RAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 23.220.897/0001-64*

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidrossanitários, Ferramentas, Acessórios, materiais para pintura e ferragens para manutenção e pequenos reparos nos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social para suprir as demandas existentes

Licitação: Dispensa de Licitação n. 050/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 6.168,84

Prazo: 12 (doze) meses - 11/08/2025 à 11/08/2026

Ass.: 11/08/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 063/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa *BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 13.330.747/0001-50*

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidrossanitários, Ferramentas, Acessórios, materiais para pintura e ferragens para manutenção e pequenos reparos nos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social para suprir as demandas existentes

Licitação: Dispensa de Licitação n. 050/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 39.309,85

Prazo: 12 (doze) meses - 11/08/2025 à 11/08/2026

Ass.: 11/08/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 064/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa *CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, CNPJ: 29.896.223/0001-60*

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio com apoio e transporte incluso conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia/MT

Licitação: Dispensa de Licitação n. 048/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 20.900,00

Prazo: 12 (doze) meses - 11/08/2025 à 11/08/2026

Ass.: 11/08/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 065/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa 55.362.523 ADRIANO CORDEIRO ARAUJO, CNPJ: 55.362.523/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Pintura com fornecimento de materiais no Estádio Municipal Jurandir Aguiar de Rondolândia, o que inclui reforma dos banheiros, das arquibancadas e pintura dos postes que sustentam os alambrados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 048/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 18.540,00

Prazo: 06 (seis) meses - 11/08/2025 à 11/02/2026

Ass.: 11/08/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 066/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.196.974/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio com apoio e transporte incluso conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia/MT

Licitação: Pregão Presencial nº 011/2025

Fundamentação: Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 594.000,00

Prazo: 12 (doze) meses - 13/08/2025 à 13/08/2026

Ass.: 13/08/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 067/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 45.726.662/0001-81

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de gestor público para acesso, execução de verbas dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB), para suprir a demanda do Departamento de Cultura

Licitação: Inexigibilidade de Licitação n. 010/2025

Fundamentação: art. 75, inciso III da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 2.899,00

Prazo: 05 (cinco) meses - 18/08/2025 à 18/01/2026

Ass.: 18/08/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 068/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.646.667/0001-15

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Educação, Esporte e Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 054/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 28.400,00

Prazo: 12 (doze) meses - 25/08/2025 à 25/08/2026

Ass.: 25/08/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 069/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa *TESCH TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ:52.850.348/0001-71*

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Locação de Ônibus do tipo rodoviário, para o transporte de alunos nos jogos escolares de Figueirópolis/MT, nos dias 28/08 a 31/08 de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 053/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 19.200,00

Prazo: 03 (três) meses - 25/08/2025 à 25/11/2026

Ass.: 25/08/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 070/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa *JP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 17.575.617/0001-38*

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Recarga de Extintores de Incêndios para as Escolas Municipais e Ônibus Escolares, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 052/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 4.950,00

Prazo: 12 (doze) meses - 25/08/2025 à 25/08/2026

Ass.: 25/08/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 071/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa *HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0005-79*

Objeto: Aquisição de Materiais de Irrigação e mão de obras para o Gramado do Estádio Municipal de Futebol de Rondolândia para suprir a demanda do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Licitação: Dispensa de Licitação n. 051/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 19.200,02

Prazo: 03 (três) meses - 25/08/2025 à 25/11/2026

Ass.: 25/08/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0400-2025 –EXONERA ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN

PORTARIA Nº 0400/GAB/PMR/25

DE 24 de setembro DE 2025

Exonera– Anderson Tiago Rodrigues Gomes Hoffmann *do cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Fiscalização CDS-6.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR-**ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN** Do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO CDS-6 de junto a Secretaria Municipal De Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/10/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N° 81 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Ratifica a Declaração situação de emergência e calamidade pública nas áreas do Município de Salto do Céu/MT afetadas por inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO: A forte chuva do dia 13/01/2025 para o dia 14/01/2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO: Que, apesar de não haver registro de perdas humanas, os prejuízos materiais foram significativos, incluindo a destruição de infraestrutura pública e bens públicos e particulares, além de impactos ambientais causados pelas inundações;

CONSIDERANDO: Que mesmo tendo expirado o prazo de vigência do DECRETO N° 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, seus efeitos ainda persistem, na medida em que não foram solucionados os problemas decorrentes da situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e calamidade pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0).

Parágrafo único. Fica declarada situação de emergência e calamidade pública na Ponte sobre o Rio Branco, MT-246, PT01206, localizada no município de Salto do Céu/MT, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 14/07/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Salto do Céu/MT, 24 de setembro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO N. 82, DE 24 SETEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto n. 17, de 30 de março de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, §2º, da Lei Municipal n. 363/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, a carga horária dos servidores públicos, entre outas situações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma efetiva e eficiente, especialmente os ligados à área da Assistência Social, por tratar-se de direito fundamental de todo cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17, de 30 de março de 2022, que alterou a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Psicólogo, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT.

Parágrafo único. O salário-base dos servidores mencionados no *caput* passa a corresponder ao valor proporcional à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O quadro de servidores do Município de Salto do Céu/MT passa a vigorar conforme as alterações estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 24 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 284/2025

OBJETO: Constitui objeto a Aquisição de 04 lote urbano medindo 697,00 m², Localizada na Rua Carlos Gomes, no Município de Santa Carmem/MT, a área a ser adquirida destina-se a construção de uma nova Escola de 1.º ao 9º a ano a ser construída neste Município.

CONTRATADO: COLONIZADORA SINOP S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DOS 4 LOTES: R$ 697.500,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 17/09/2025.

VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/01/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 351/2025

DATA: 18 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 95/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia o Senhor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sra. Dirce Inês Niederle Menin** como fiscal e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como Suplente do Contrato 95/2025, firmado com empresa **COLONIZADORA SINOP S/A**, cujo objeto é **Constitui objeto a Aquisição de 04 lote urbano medindo 697,00 m², Localizada na Rua Carlos Gomes, no Município de Santa Carmem/MT, a área a ser adquirida destina-se a construção de uma nova Escola de 1.º ao 9º a ano a ser construída neste Município.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RH
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0386/2025 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO 2025 | N° 4894 no dia 24 de setembro de 2025 por motivos formais.

Onde se lê:

Fica concedido a licença saúde a servidora **ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNGOZZI,** inscrito na matricula sob n° 1194, servidora efetiva ocupante do cargo de Zelador de Limpeza**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastado no período de: **08/09/2025 A 19/03/2026.**

Lê se:

Fica concedido a licença saúde a servidora **ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNGOZZI,** inscrito na matricula sob n° 3028, servidora ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assim fica afastado no período de: **08/09/2025 A 19/03/2026.**

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Setembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.643.000,00	76.643.000,00	14.314.498,51	18,68	50.564.342,23	65,97	26.078.657,77
RECEITAS CORRENTES	76.443.000,00	76.443.000,00	13.974.112,98	18,28	49.991.814,69	65,40	26.451.185,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.042.160,00	10.042.160,00	2.802.695,23	27,91	8.034.320,05	80,01	2.007.839,95
Impostos	9.596.260,00	9.596.260,00	2.748.411,80	28,64	7.566.153,93	78,84	2.030.106,07
Taxas	375.900,00	375.900,00	50.156,77	13,34	439.350,43	116,88	-63.450,43
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	4.126,66	5,90	28.815,69	41,17	41.184,31
CONTRIBUIÇÕES	2.011.600,00	2.011.600,00	299.229,03	14,88	1.186.759,83	59,00	824.840,17
Contribuições Sociais	1.944.000,00	1.944.000,00	294.287,01	15,14	1.138.984,52	58,59	805.015,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.600,00	67.600,00	4.942,02	7,31	47.775,31	70,67	19.824,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.844.500,00	1.844.500,00	549.954,98	29,82	1.746.207,04	94,67	98.292,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			28.360,00		70.017,15		-70.017,15
Valores Mobiliários	1.844.500,00	1.844.500,00	521.594,98	28,28	1.676.189,89	90,88	168.310,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.005.000,00	1.005.000,00	195.262,66	19,43	650.844,26	64,76	354.155,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4.005,50	80,11	994,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	195.262,66	19,53	646.838,76	64,68	353.161,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.439.140,00	61.439.140,00	10.109.037,55	16,45	38.214.135,50	62,20	23.225.004,50
Transferências da União e de suas Entidades	19.945.840,00	19.945.840,00	2.751.177,08	13,79	11.049.416,16	55,40	8.896.423,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.374.300,00	32.374.300,00	5.827.887,92	18,00	21.446.145,36	66,24	10.928.154,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.119.000,00	9.119.000,00	1.529.972,55	16,78	5.718.573,98	62,71	3.400.426,02
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.600,00	100.600,00	17.933,53	17,83	159.548,01	158,60	-58.948,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.000,00	37.000,00	13.017,10	35,18	118.969,06	321,54	-81.969,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	52.600,00	52.600,00	4.916,43	9,35	40.578,95	77,15	12.021,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	340.385,53	170,19	572.527,54	286,26	-372.527,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	340.385,53	170,19	372.527,54	186,26	-172.527,54
Alienação de Bens Móveis			331.937,00		331.937,00		-331.937,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	8.448,53	4,22	40.590,54	20,30	159.409,46
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	627.889,70	23,28	1.616.908,54	59,95	1.080.091,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.340.000,00	79.340.000,00	14.942.388,21	18,83	52.181.250,77	65,77	27.158.749,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.340.000,00	79.340.000,00	14.942.388,21	18,83	52.181.250,77	65,77	27.158.749,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.340.000,00	79.340.000,00	14.942.388,21	18,83	52.181.250,77	65,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.190.597,10			4.190.597,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.190.597,10			4.190.597,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.574.350,00	79.381.681,33	12.299.553,65	48.536.517,18	30.845.164,15	12.088.284,43	39.224.255,60	40.157.425,73	38.653.084,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.578.742,00	65.460.770,57	10.433.746,96	42.085.442,37	23.375.328,20	10.986.970,71	37.067.675,40	28.393.095,17	36.764.126,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.515.168,00	32.736.926,56	5.446.284,26	18.964.557,91	13.772.368,65	5.499.841,02	18.811.907,36	13.925.019,20	18.704.707,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00	110.028,35	399.224,68	160.775,32	110.028,35	399.224,68	160.775,32	399.224,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.503.574,00	32.163.844,01	4.877.436,35	22.721.659,78	9.442.184,23	5.377.101,34	17.856.543,36	14.307.300,65	17.660.193,94	
DESPESAS DE CAPITAL	12.795.608,00	13.720.910,76	1.865.804,69	6.451.074,81	7.269.835,95	1.101.313,72	2.156.580,20	11.564.330,56	1.888.958,21	
INVESTIMENTOS	12.255.608,00	13.180.910,76	1.780.804,69	6.111.074,81	7.069.835,95	1.016.313,72	1.816.580,20	11.364.330,56	1.548.958,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	540.000,00	85.000,00	340.000,00	200.000,00	85.000,00	340.000,00	200.000,00	340.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	530.658,15	1.447.030,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.360.250,00	81.550.847,10	12.722.573,71	50.195.457,87	31.355.389,23	12.512.833,38	40.862.763,22	40.688.083,88	40.100.114,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.360.250,00	81.550.847,10	12.722.573,71	50.195.457,87	31.355.389,23	12.512.833,38	40.862.763,22	40.688.083,88	40.100.114,62	
SUPERÁVIT (XIII)				1.985.792,90			11.318.487,55		12.081.136,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.360.250,00	81.550.847,10	12.722.573,71	52.181.250,77		12.512.833,38	52.181.250,77		52.181.250,77	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	627.889,70	23,28	1.616.908,54	59,95	1.080.091,46
RECEITAS CORRENTES	2.697.000,00	2.697.000,00	627.889,70	23,28	1.616.908,54	59,95	1.080.091,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.697.000,00	2.697.000,00	627.889,70	23,28	1.616.908,54	59,95	1.080.091,46
Contribuições Sociais	2.697.000,00	2.697.000,00	627.889,70	23,28	1.616.908,54	59,95	1.080.091,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	530.658,15	1.447.030,34	
DESPESAS CORRENTES	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	530.658,15	1.447.030,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	530.658,15	1.447.030,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.554.100,00	81.361.431,33	12.299.553,65	48.536.517,18	96,70	32.824.914,15	12.088.284,43	39.224.255,60	95,99	42.137.175,73	
Legislativa	3.890.000,00	3.890.000,00	457.734,08	2.406.678,44	4,79	1.483.321,56	474.832,67	1.835.133,26	4,49	2.054.866,74	
Ação Legislativa	3.890.000,00	3.890.000,00	457.734,08	2.406.678,44	4,79	1.483.321,56	474.832,67	1.835.133,26	4,49	2.054.866,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.601.086,00	20.013.325,59	3.733.817,31	14.081.466,53	28,05	5.931.859,06	3.685.170,25	12.149.311,76	29,73	7.864.013,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.694.696,00	18.103.923,69	3.474.382,12	12.870.975,98	25,64	5.232.947,71	3.397.405,34	11.154.901,57	27,30	6.949.022,12	
Administração Financeira	1.782.390,00	1.781.201,90	246.471,23	1.191.706,59	2,37	589.495,31	270.480,95	975.626,23	2,39	805.575,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	121.000,00	125.200,00	12.963,96	18.783,96	0,04	106.416,04	17.283,96	18.783,96	0,05	106.416,04	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.000,00	150.000,00	36.500,00	128.580,00	0,26	21.420,00	36.500,00	128.580,00	0,31	21.420,00	
Policiamento	150.000,00	150.000,00	36.500,00	128.580,00	0,26	21.420,00	36.500,00	128.580,00	0,31	21.420,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.541.300,00	2.674.180,37	518.057,59	1.919.068,57	3,82	755.111,80	540.933,58	1.714.108,16	4,19	960.072,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.700,00	443.057,06	60.142,95	208.555,32	0,42	234.501,74	53.159,45	201.571,82	0,49	241.485,24	
Assistência Comunitária	753.200,00	746.568,42	136.395,93	490.642,34	0,98	255.926,08	171.948,53	442.581,03	1,08	303.987,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.344.400,00	1.476.554,89	321.518,71	1.219.015,91	2,43	257.538,98	315.825,60	1.069.100,31	2,62	407.454,58	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	855,00	0,00	7.145,00	0,00	855,00	0,00	7.145,00	
Previdência Social	4.717.000,00	4.717.000,00	161.533,32	709.253,23	1,41	4.007.746,77	185.505,87	668.042,30	1,63	4.048.957,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.717.000,00	4.717.000,00	161.533,32	709.253,23	1,41	4.007.746,77	185.505,87	668.042,30	1,63	4.048.957,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.889.256,00	17.232.964,73	1.742.334,35	12.316.607,01	24,54	4.916.357,72	2.440.374,15	8.304.696,98	20,32	8.928.267,75	
Atenção Básica	4.848.840,00	5.014.111,24	840.140,44	3.325.085,76	6,62	1.689.025,48	917.538,81	3.061.099,11	7,49	1.953.012,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.047.911,00	5.997.736,57	555.943,29	3.372.967,37	6,72	2.624.769,20	639.737,36	2.784.621,77	6,81	3.213.114,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	656.300,00	545.585,71	21.986,93	427.928,78	0,85	117.656,93	85.515,69	307.894,89	0,75	237.590,82	
Vigilância Sanitária	92.035,00	121.832,54	20.651,32	70.361,87	0,14	51.470,67	21.403,11	70.361,87	0,17	51.470,67	
Vigilância Epidemiológica	59.500,00	66.087,82	7.879,35	9.373,15	0,02	56.714,67	447,13	1.940,93	0,00	64.146,89	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00	0,00	821,40	0,00	4.178,60				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	5.179.670,00	5.482.610,85	295.733,02	5.110.068,68	10,18	372.542,17	775.732,05	2.078.678,41	5,09	3.403.932,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.100.300,00	19.367.614,28	2.859.008,94	9.439.256,12	18,81	9.928.358,16	2.807.184,87	8.859.791,69	21,68	10.507.822,59	
Ensino Fundamental	10.513.000,00	11.137.535,80	1.943.884,98	5.690.766,36	11,34	5.446.769,44	1.838.342,95	5.478.958,03	13,41	5.658.577,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	51.000,00	0,00	9.619,85	0,02	41.380,15	0,00	9.619,85	0,02	41.380,15	
Educação Infantil	3.709.800,00	3.781.070,00	397.555,87	1.555.172,33	3,10	2.225.897,67	373.608,05	1.525.127,55	3,73	2.255.942,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.500,00	138.862,66	39.393,85	89.783,62	0,18	49.079,04	39.393,85	89.783,62	0,22	49.079,04	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.756.300,00	3.347.615,01	324.857,70	1.534.696,15	3,06	1.812.918,86	439.289,67	1.236.446,51	3,03	2.111.168,50	
FU12 - Demais Subfunções	910.700,00	911.530,81	153.316,54	559.217,81	1,11	352.313,00	118.550,35	519.856,13	1,27	391.674,68	
Cultura	1.197.535,00	2.185.456,88	272.817,79	1.527.263,89	3,04	658.192,99	172.977,32	1.419.423,42	3,47	766.033,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.197.535,00	2.185.456,88	272.817,79	1.527.263,89	3,04	658.192,99	172.977,32	1.419.423,42	3,47	766.033,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.593.000,00	3.489.666,65	938.194,18	1.086.757,29	2,17	2.402.909,36	35.019,62	183.438,53	0,45	3.306.228,12	
Infra-Estrutura Urbana	3.391.000,00	3.416.166,65	918.276,42	1.021.896,42	2,04	2.394.270,23	15.101,86	118.577,66	0,29	3.297.588,99	
Serviços Urbanos	202.000,00	73.500,00	19.917,76	64.860,87	0,13	8.639,13	19.917,76	64.860,87	0,16	8.639,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	236.763,00	236.763,00	0,00	8.351,42	0,02	228.411,58	0,00	8.351,42	0,02	228.411,58	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	236.763,00	236.763,00	0,00	8.351,42	0,02	228.411,58	0,00	8.351,42	0,02	228.411,58	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	289.340,00	291.284,76	16.270,84	150.178,68	0,30	141.106,08	24.484,30	126.602,91	0,31	164.681,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	289.340,00	291.284,76	16.270,84	150.178,68	0,30	141.106,08	24.484,30	126.602,91	0,31	164.681,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	551,23	0,00	2.448,77	0,00	551,23	0,00	2.448,77	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	551,23	0,00	448,77	0,00	551,23	0,00	448,77	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	444.141,71	353.725,00	439.141,71	0,87	5.000,00	382.197,00	396.433,71	0,97	47.708,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	85.416,71	0,00	85.416,71	0,17	0,00	28.472,00	42.708,71	0,10	42.708,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	358.725,00	353.725,00	353.725,00	0,70	5.000,00	353.725,00	353.725,00	0,87	5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	400,00	0,00	6.600,00	0,00	400,00	0,00	6.600,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	94.600,00	94.600,00	45.847,53	45.847,53	0,09	48.752,47				94.600,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	94.600,00	94.600,00	45.847,53	45.847,53	0,09	48.752,47				94.600,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.355.548,00	2.614.173,74	621.299,98	1.626.097,68	3,24	988.076,06	649.231,04	1.211.252,38	2,96	1.402.921,36	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.355.548,00	2.614.173,74	621.299,98	1.626.097,68	3,24	988.076,06	649.231,04	1.211.252,38	2,96	1.402.921,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.685.586,00	1.859.521,61	369.763,60	1.167.751,63	2,33	691.769,98	365.878,26	997.337,49	2,44	862.184,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.597.586,00	1.842.987,35	369.763,60	1.167.751,63	2,33	675.235,72	365.878,26	997.337,49	2,44	845.649,86	
Lazer	88.000,00	16.534,26				16.534,26				16.534,26	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.986.786,00	1.890.738,01	172.649,14	1.483.266,22	2,95	407.471,79	287.995,50	1.220.800,36	2,99	669.937,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	195.028,35	739.224,68	1,47	360.775,32	195.028,35	739.224,68	1,81	360.775,32	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	886.786,00	790.738,01	-22.379,21	744.041,54	1,48	46.696,47	92.967,15	481.575,68	1,18	309.162,33	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	3,30	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	4,01	530.658,15	
TOTAL (III) = (I + II)	79.340.000,00	83.530.597,10	12.722.573,71	50.195.457,87	100,00	33.335.139,23	12.512.833,38	40.862.763,22	100,00	42.667.833,88	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	3,30	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	4,01	530.658,15	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	34.576,43	134.917,99	0,27	65.082,01	34.281,23	117.611,82	0,29	82.388,18	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	34.576,43	134.917,99	0,27	65.082,01	34.281,23	117.611,82	0,29	82.388,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	430.000,00	489.232,49	124.159,09	478.115,83	0,95	11.116,66	124.159,09	478.115,83	1,17	11.116,66	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	405.000,00	421.464,15	108.108,59	410.347,49	0,82	11.116,66	108.108,59	410.347,49	1,00	11.116,66	
Administração Financeira	25.000,00	67.768,34	16.050,50	67.768,34	0,14	0,00	16.050,50	67.768,34	0,17	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	122.500,00	123.438,40	18.979,09	68.106,01	0,14	55.332,39	18.979,09	68.106,01	0,17	55.332,39	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	1.438,40	979,64	1.438,40	0,00	0,00	979,64	1.438,40	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	17.999,45	66.667,61	0,13	23.332,39	17.999,45	66.667,61	0,16	23.332,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	9.300,00	0,02	8.700,00	1.824,09	6.173,10	0,02	11.826,90	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	0,00	9.300,00	0,02	8.700,00	1.824,09	6.173,10	0,02	11.826,90	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	203.400,00	389.261,74	93.506,72	369.048,08	0,74	20.213,66	93.506,72	369.048,08	0,90	20.213,66	
Atenção Básica	86.200,00	157.278,12	35.079,08	141.564,46	0,28	15.713,66	35.079,08	141.564,46	0,35	15.713,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.100,00	163.532,89	47.760,95	159.032,89	0,32	4.500,00	47.760,95	159.032,89	0,39	4.500,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600,00	3.847,42	3.847,42	3.847,42	0,01	0,00	3.847,42	3.847,42	0,01	0,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	12.500,00	64.603,31	6.819,27	64.603,31	0,13	0,00	6.819,27	64.603,31	0,16	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	749.000,00	885.400,37	146.581,29	580.094,03	1,16	305.306,34	146.581,29	580.094,03	1,42	305.306,34	
Ensino Fundamental	611.000,00	611.000,00	46.036,30	336.052,30	0,67	274.947,70	46.036,30	336.052,30	0,82	274.947,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	122.000,00	204.888,60	86.069,65	185.817,52	0,37	19.071,08	86.069,65	185.817,52	0,45	19.071,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	42.572,59	11.631,70	41.572,59	0,08	1.000,00	11.631,70	41.572,59	0,10	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.000,00	26.939,18	2.843,64	16.651,62	0,03	10.287,56	2.843,64	16.651,62	0,04	10.287,56	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.500,00	3.332,77	480,32	2.804,41	0,01	528,36	480,32	2.804,41	0,01	528,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	3.332,77	480,32	2.804,41	0,01	528,36	480,32	2.804,41	0,01	528,36	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	4.737,12	16.554,34	0,03	43.445,66	4.737,12	16.554,34	0,04	43.445,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	4.737,12	16.554,34	0,03	43.445,66	4.737,12	16.554,34	0,04	43.445,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VOLMIR BASSANI:65685105053 Date: 2025.09.24 10:30:33 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.643.000,00	76.643.000,00	14.314.498,51	18,68	50.564.342,23	65,97	26.078.657,77
RECEITAS CORRENTES	76.443.000,00	76.443.000,00	13.974.112,98	18,28	49.991.814,69	65,40	26.451.185,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.042.160,00	10.042.160,00	2.802.695,23	27,91	8.034.320,05	80,01	2.007.839,95
Impostos	9.596.260,00	9.596.260,00	2.748.411,80	28,64	7.566.153,93	78,84	2.030.106,07
Taxas	375.900,00	375.900,00	50.156,77	13,34	439.350,43	116,88	-63.450,43
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	4.126,66	5,90	28.815,69	41,17	41.184,31
CONTRIBUIÇÕES	2.011.600,00	2.011.600,00	299.229,03	14,88	1.186.759,83	59,00	824.840,17
Contribuições Sociais	1.944.000,00	1.944.000,00	294.287,01	15,14	1.138.984,52	58,59	805.015,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.600,00	67.600,00	4.942,02	7,31	47.775,31	70,67	19.824,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.844.500,00	1.844.500,00	549.954,98	29,82	1.746.207,04	94,67	98.292,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			28.360,00		70.017,15		-70.017,15
Valores Mobiliários	1.844.500,00	1.844.500,00	521.594,98	28,28	1.676.189,89	90,88	168.310,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.005.000,00	1.005.000,00	195.262,66	19,43	650.844,26	64,76	354.155,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4.005,50	80,11	994,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	195.262,66	19,53	646.838,76	64,68	353.161,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.439.140,00	61.439.140,00	10.109.037,55	16,45	38.214.135,50	62,20	23.225.004,50
Transferências da União e de suas Entidades	19.945.840,00	19.945.840,00	2.751.177,08	13,79	11.049.416,16	55,40	8.896.423,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.374.300,00	32.374.300,00	5.827.887,92	18,00	21.446.145,36	66,24	10.928.154,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.119.000,00	9.119.000,00	1.529.972,55	16,78	5.718.573,98	62,71	3.400.426,02
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.600,00	100.600,00	17.933,53	17,83	159.548,01	158,60	-58.948,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.000,00	37.000,00	13.017,10	35,18	118.969,06	321,54	-81.969,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	52.600,00	52.600,00	4.916,43	9,35	40.578,95	77,15	12.021,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	340.385,53	170,19	572.527,54	286,26	-372.527,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	340.385,53	170,19	372.527,54	186,26	-172.527,54
Alienação de Bens Móveis			331.937,00		331.937,00		-331.937,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	8.448,53	4,22	40.590,54	20,30	159.409,46
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		200.000,00		-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	627.889,70	23,28	1.616.908,54	59,95	1.080.091,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.340.000,00	79.340.000,00	14.942.388,21	18,83	52.181.250,77	65,77	27.158.749,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.340.000,00	79.340.000,00	14.942.388,21	18,83	52.181.250,77	65,77	27.158.749,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.340.000,00	79.340.000,00	14.942.388,21	18,83	52.181.250,77	65,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.190.597,10			4.190.597,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.190.597,10			4.190.597,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.574.350,00	79.381.681,33	12.299.553,65	48.536.517,18	30.845.164,15	12.088.284,43	39.224.255,60	40.157.425,73	38.653.084,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.578.742,00	65.460.770,57	10.433.748,96	42.085.442,37	23.375.328,20	10.986.970,71	37.067.675,40	28.393.095,17	36.764.126,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.515.168,00	32.736.926,56	5.446.284,26	18.964.557,91	13.772.368,65	5.499.841,02	18.811.907,36	13.925.019,20	18.704.707,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00	110.028,35	399.224,68	160.775,32	110.028,35	399.224,68	160.775,32	399.224,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.503.574,00	32.163.844,01	4.877.436,35	22.721.659,78	9.442.184,23	5.377.101,34	17.856.543,36	14.307.300,65	17.660.193,94	
DESPESAS DE CAPITAL	12.795.608,00	13.720.910,76	1.865.804,69	6.451.074,81	7.269.835,95	1.101.313,72	2.156.580,20	11.564.330,56	1.888.958,21	
INVESTIMENTOS	12.255.608,00	13.180.910,76	1.780.804,69	6.111.074,81	7.069.835,95	1.016.313,72	1.816.580,20	11.364.330,56	1.548.958,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	540.000,00	85.000,00	340.000,00	200.000,00	85.000,00	340.000,00	200.000,00	340.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	530.658,15	1.447.030,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.360.250,00	81.550.847,10	12.722.573,71	50.195.457,87	31.355.389,23	12.512.833,38	40.862.763,22	40.688.083,88	40.100.114,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.360.250,00	81.550.847,10	12.722.573,71	50.195.457,87	31.355.389,23	12.512.833,38	40.862.763,22	40.688.083,88	40.100.114,62	
SUPERÁVIT (XIII)				1.985.792,90			11.318.487,55		12.081.136,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.360.250,00	81.550.847,10	12.722.573,71	52.181.250,77		12.512.833,38	52.181.250,77		52.181.250,77	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	627.889,70	23,28	1.616.908,54	59,95	1.080.091,46
RECEITAS CORRENTES	2.697.000,00	2.697.000,00	627.889,70	23,28	1.616.908,54	59,95	1.080.091,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.697.000,00	2.697.000,00	627.889,70	23,28	1.616.908,54	59,95	1.080.091,46
Contribuições Sociais	2.697.000,00	2.697.000,00	627.889,70	23,28	1.616.908,54	59,95	1.080.091,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	530.658,15	1.447.030,34	
DESPESAS CORRENTES	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	530.658,15	1.447.030,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	530.658,15	1.447.030,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.554.100,00	81.361.431,33	12.299.553,65	48.536.517,18	96,70	32.824.914,15	12.088.284,43	39.224.255,60	95,99	42.137.175,73	
Legislativa	3.890.000,00	3.890.000,00	457.734,08	2.406.678,44	4,79	1.483.321,56	474.832,67	1.835.133,26	4,49	2.054.866,74	
Ação Legislativa	3.890.000,00	3.890.000,00	457.734,08	2.406.678,44	4,79	1.483.321,56	474.832,67	1.835.133,26	4,49	2.054.866,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.601.086,00	20.013.325,59	3.733.817,31	14.081.466,53	28,05	5.931.859,06	3.685.170,25	12.149.311,76	29,73	7.864.013,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.694.696,00	18.103.923,69	3.474.382,12	12.870.975,98	25,64	5.232.947,71	3.397.405,34	11.154.901,57	27,30	6.949.022,12	
Administração Financeira	1.782.390,00	1.781.201,90	246.471,23	1.191.706,59	2,37	589.495,31	270.480,95	975.626,23	2,39	805.575,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	121.000,00	125.200,00	12.963,96	18.783,96	0,04	106.416,04	17.283,96	18.783,96	0,05	106.416,04	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.000,00	150.000,00	36.500,00	128.580,00	0,26	21.420,00	36.500,00	128.580,00	0,31	21.420,00	
Policiamento	150.000,00	150.000,00	36.500,00	128.580,00	0,26	21.420,00	36.500,00	128.580,00	0,31	21.420,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.541.300,00	2.674.180,37	518.057,59	1.919.068,57	3,82	755.111,80	540.933,58	1.714.108,16	4,19	960.072,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.700,00	443.057,06	60.142,95	208.555,32	0,42	234.501,74	53.159,45	201.571,82	0,49	241.485,24	
Assistência Comunitária	753.200,00	746.568,42	136.395,93	490.642,34	0,98	255.926,08	171.948,53	442.581,03	1,08	303.987,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.344.400,00	1.476.554,89	321.518,71	1.219.015,91	2,43	257.538,98	315.825,60	1.069.100,31	2,62	407.454,58	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	855,00	0,00	7.145,00	0,00	855,00	0,00	7.145,00	
Previdência Social	4.717.000,00	4.717.000,00	161.533,32	709.253,23	1,41	4.007.746,77	185.505,87	668.042,30	1,63	4.048.957,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.717.000,00	4.717.000,00	161.533,32	709.253,23	1,41	4.007.746,77	185.505,87	668.042,30	1,63	4.048.957,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.889.256,00	17.232.964,73	1.742.334,35	12.316.607,01	24,54	4.916.357,72	2.440.374,15	8.304.696,98	20,32	8.928.267,75	
Atenção Básica	4.848.840,00	5.014.111,24	840.140,44	3.325.085,76	6,62	1.689.025,48	917.538,81	3.061.099,11	7,49	1.953.012,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.047.911,00	5.997.736,57	555.943,29	3.372.967,37	6,72	2.624.769,20	639.737,36	2.784.621,77	6,81	3.213.114,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	656.300,00	545.585,71	21.986,93	427.928,78	0,85	117.656,93	85.515,69	307.894,89	0,75	237.590,82	
Vigilância Sanitária	92.035,00	121.832,54	20.651,32	70.361,87	0,14	51.470,67	21.403,11	70.361,87	0,17	51.470,67	
Vigilância Epidemiológica	59.500,00	66.087,82	7.879,35	9.373,15	0,02	56.714,67	447,13	1.940,93	0,00	64.146,89	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00	0,00	821,40	0,00	4.178,60				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	5.179.670,00	5.482.610,85	295.733,02	5.110.068,68	10,18	372.542,17	775.732,05	2.078.678,41	5,09	3.403.932,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.100.300,00	19.367.614,28	2.859.008,94	9.439.256,12	18,81	9.928.358,16	2.807.184,87	8.859.791,69	21,68	10.507.822,59	
Ensino Fundamental	10.513.000,00	11.137.535,80	1.943.884,98	5.690.766,36	11,34	5.446.769,44	1.838.342,95	5.478.958,03	13,41	5.658.577,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	51.000,00	0,00	9.619,85	0,02	41.380,15	0,00	9.619,85	0,02	41.380,15	
Educação Infantil	3.709.800,00	3.781.070,00	397.555,87	1.555.172,33	3,10	2.225.897,67	373.608,05	1.525.127,55	3,73	2.255.942,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.500,00	138.862,66	39.393,85	89.783,62	0,18	49.079,04	39.393,85	89.783,62	0,22	49.079,04	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.756.300,00	3.347.615,01	324.857,70	1.534.696,15	3,06	1.812.918,86	439.289,67	1.236.446,51	3,03	2.111.168,50	
FU12 - Demais Subfunções	910.700,00	911.530,81	153.316,54	559.217,81	1,11	352.313,00	118.550,35	519.856,13	1,27	391.674,68	
Cultura	1.197.535,00	2.185.456,88	272.817,79	1.527.263,89	3,04	658.192,99	172.977,32	1.419.423,42	3,47	766.033,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.197.535,00	2.185.456,88	272.817,79	1.527.263,89	3,04	658.192,99	172.977,32	1.419.423,42	3,47	766.033,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.593.000,00	3.489.666,65	938.194,18	1.086.757,29	2,17	2.402.909,36	35.019,62	183.438,53	0,45	3.306.228,12	
Infra-Estrutura Urbana	3.391.000,00	3.416.166,65	918.276,42	1.021.896,42	2,04	2.394.270,23	15.101,86	118.577,66	0,29	3.297.588,99	
Serviços Urbanos	202.000,00	73.500,00	19.917,76	64.860,87	0,13	8.639,13	19.917,76	64.860,87	0,16	8.639,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	236.763,00	236.763,00	0,00	8.351,42	0,02	228.411,58	0,00	8.351,42	0,02	228.411,58	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	236.763,00	236.763,00	0,00	8.351,42	0,02	228.411,58	0,00	8.351,42	0,02	228.411,58	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	289.340,00	291.284,76	16.270,84	150.178,68	0,30	141.106,08	24.484,30	126.602,91	0,31	164.681,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	289.340,00	291.284,76	16.270,84	150.178,68	0,30	141.106,08	24.484,30	126.602,91	0,31	164.681,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	551,23	0,00	2.448,77	0,00	551,23	0,00	2.448,77	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	551,23	0,00	448,77	0,00	551,23	0,00	448,77	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	444.141,71	353.725,00	439.141,71	0,87	5.000,00	382.197,00	396.433,71	0,97	47.708,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	85.416,71	0,00	85.416,71	0,17	0,00	28.472,00	42.708,71	0,10	42.708,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	358.725,00	353.725,00	353.725,00	0,70	5.000,00	353.725,00	353.725,00	0,87	5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	400,00	0,00	6.600,00	0,00	400,00	0,00	6.600,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	94.600,00	94.600,00	45.847,53	45.847,53	0,09	48.752,47				94.600,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	94.600,00	94.600,00	45.847,53	45.847,53	0,09	48.752,47				94.600,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.355.548,00	2.614.173,74	621.299,98	1.626.097,68	3,24	988.076,06	649.231,04	1.211.252,38	2,96	1.402.921,36	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.355.548,00	2.614.173,74	621.299,98	1.626.097,68	3,24	988.076,06	649.231,04	1.211.252,38	2,96	1.402.921,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.685.586,00	1.859.521,61	369.763,60	1.167.751,63	2,33	691.769,98	365.878,26	997.337,49	2,44	862.184,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.597.586,00	1.842.987,35	369.763,60	1.167.751,63	2,33	675.235,72	365.878,26	997.337,49	2,44	845.649,86	
Lazer	88.000,00	16.534,26				16.534,26				16.534,26	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.986.786,00	1.890.738,01	172.649,14	1.483.266,22	2,95	407.471,79	287.995,50	1.220.800,36	2,99	669.937,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	195.028,35	739.224,68	1,47	360.775,32	195.028,35	739.224,68	1,81	360.775,32	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	886.786,00	790.738,01	-22.379,21	744.041,54	1,48	46.696,47	92.967,15	481.575,68	1,18	309.162,33	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	3,30	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	4,01	530.658,15	
TOTAL (III) = (I + II)	79.340.000,00	83.530.597,10	12.722.573,71	50.195.457,87	100,00	33.335.139,23	12.512.833,38	40.862.763,22	100,00	42.667.833,88	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	2.169.165,77	423.020,06	1.658.940,69	3,30	510.225,08	424.548,95	1.638.507,62	4,01	530.658,15	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	34.576,43	134.917,99	0,27	65.082,01	34.281,23	117.611,82	0,29	82.388,18	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	34.576,43	134.917,99	0,27	65.082,01	34.281,23	117.611,82	0,29	82.388,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	430.000,00	489.232,49	124.159,09	478.115,83	0,95	11.116,66	124.159,09	478.115,83	1,17	11.116,66	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	405.000,00	421.464,15	108.108,59	410.347,49	0,82	11.116,66	108.108,59	410.347,49	1,00	11.116,66	
Administração Financeira	25.000,00	67.768,34	16.050,50	67.768,34	0,14	0,00	16.050,50	67.768,34	0,17	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	122.500,00	123.438,40	18.979,09	68.106,01	0,14	55.332,39	18.979,09	68.106,01	0,17	55.332,39	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	1.438,40	979,64	1.438,40	0,00	0,00	979,64	1.438,40	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	17.999,45	66.667,61	0,13	23.332,39	17.999,45	66.667,61	0,16	23.332,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	9.300,00	0,02	8.700,00	1.824,09	6.173,10	0,02	11.826,90	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	0,00	9.300,00	0,02	8.700,00	1.824,09	6.173,10	0,02	11.826,90	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	203.400,00	389.261,74	93.506,72	369.048,08	0,74	20.213,66	93.506,72	369.048,08	0,90	20.213,66	
Atenção Básica	86.200,00	157.278,12	35.079,08	141.564,46	0,28	15.713,66	35.079,08	141.564,46	0,35	15.713,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.100,00	163.532,89	47.760,95	159.032,89	0,32	4.500,00	47.760,95	159.032,89	0,39	4.500,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600,00	3.847,42	3.847,42	3.847,42	0,01	0,00	3.847,42	3.847,42	0,01	0,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	12.500,00	64.603,31	6.819,27	64.603,31	0,13	0,00	6.819,27	64.603,31	0,16	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	749.000,00	885.400,37	146.581,29	580.094,03	1,16	305.306,34	146.581,29	580.094,03	1,42	305.306,34	
Ensino Fundamental	611.000,00	611.000,00	46.036,30	336.052,30	0,67	274.947,70	46.036,30	336.052,30	0,82	274.947,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	122.000,00	204.888,60	86.069,65	185.817,52	0,37	19.071,08	86.069,65	185.817,52	0,45	19.071,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	42.572,59	11.631,70	41.572,59	0,08	1.000,00	11.631,70	41.572,59	0,10	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.000,00	26.939,18	2.843,64	16.651,62	0,03	10.287,56	2.843,64	16.651,62	0,04	10.287,56	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.500,00	3.332,77	480,32	2.804,41	0,01	528,36	480,32	2.804,41	0,01	528,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	3.332,77	480,32	2.804,41	0,01	528,36	480,32	2.804,41	0,01	528,36	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	4.737,12	16.554,34	0,03	43.445,66	4.737,12	16.554,34	0,04	43.445,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	4.737,12	16.554,34	0,03	43.445,66	4.737,12	16.554,34	0,04	43.445,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VOLMIR BASSANI:65685105053 Date: 2025.09.24 10:30:33 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS E CONVENIO
TERMO DE FOMENTO 003/2025

TERMO DE FOMENTO 003/2025

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, doravante denominado de **“**MUNICÍPIO”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VOLMIR BASSANI, ao final assinado, e a **LIGA ESTADU-**

AL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.416.299/0001-37, estabelecida na Avenida JK, S/N, Lote 01, Expansão Comercial, no Município de Juína - MT, doravante denominada "ENTIDADE BENEFICIÁRIA", neste ato representado por SRA. ROSELI APARECIDA ZAMBONI, inscrito no CPF sob o nº 459.591.291-91, residente e domiciliada na Rua Campo Mourão, nº 65, Bairro Módulo 05 – Juína - MT resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, autorizados pela Lei Municipal nº 858 /2025, de 29 de agosto de 2025, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o repasse financeiro, no valor total de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para auxiliar no custeio das despesas com a realização da 8ª Etapa do Campeonato de Motocross de Santa Rita do Trivelato nos dias 26 de setembro e 27 de setembro de 2025, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO ESPECÍFICO

3.1. O repasse financeiro tem o objetivo específico de auxiliar no custeio das despesas para realização da 8ª Etapa do Campeonato de Motocross de Santa Rita do Trivelato nos dias 26 de setembro e 27 de setembro de 2025, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.

3.2. A Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT será responsável pela organização, divulgação, realização e concessão de premiação aos participantes da Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross em Santa Rita do Trivelato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da MUNICÍPIO:

a) fazer o repasse do recurso financeiro em parcela única no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo;

b) promover o monitoramento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste termo;

c) A fiscalização da execução do Termo de Fomento será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela MUNICÍPIO, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da BENEFICIÁRIA;

d) A BENEFICIÁRIA obriga-se a executar os serviços conforme especificação estabelecida no Plano de trabalho;

e) A fiscalização do presente Termo de Fomento será exercida pela Secretaria solicitante através dos membros devidamente nomeados pelo Município de Santa Rita do Trivelato – MT;

f) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

g) nomear o fiscal de contrato por meio de portaria.

4.2. São obrigações da ENTIDADE BENEFICIADA:

a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.

b) executar ou contratar a execução da obra/serviço em conformidade com o plano de trabalho anexo;

c) realizar 8ª Etapa do Campeonato de Motocross de Santa Rita do Trivelato nos dias 26 de setembro e 27 de setembro de 2025, na Pista de Motocross da cidade de Santa Rita do Trivelato;

d) organizar, divulgar e conceder premiação aos participantes da 8ª Etapa do Campeonato de Motocross de Santa Rita do Trivelato;

e) conceder entrada gratuita universal ao público que desejar assistir a referida Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo;

g) excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto do presente Termo;

h) Prestar contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria, ou da aquisição dos bens;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, a contar do final da vigência deste Termo de Fomento.

5.2. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;

b) Cópias dos documentos fiscais que comprovem as despesas com a realização do evento, sendo vedada, para todo efeito, a utilização de despesas por meio de cheque;

c) Devolução de saldo devedor se houver.

5.3. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da LEMAMT.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido, independente de prévia notificação, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste termo ou por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Poder Executivo Municipal.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste termo, poderão ser aplicadas em face da ENTIDADE BENEFICIÁRIA as sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato deste TERMO será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossense – AMM, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

8.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e duas

testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT

ROSELI APARECIDA ZAMBONI - PRESIDENTE

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: MALHEIROS INTELIGÊNCIA PÚBLICA, CNPJ: 61.176.068/0001-10;

VALOR GLOBAL: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DAY USE EM PARQUE AQUÁTICO COM ÁGUAS TERMAIS, INCLUINDO O USO DAS PISCINAS, ÁREAS DE LAZER E ALIMENTAÇÃO;

VIGÊNCIA: 24/09/2025 até 24/01/2026.

EDITAL 001/2025 - CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCAIS

EDITAL 001/2025 - CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCAIS

Edital de Convocação

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da RESOLUÇÃO N. 04/2025/CMDCA de Santa Rita do Trivelato:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato, no dia 05 de Outubro de 2025, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato, no dia 5º de outubro de 2025, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Três de Novembro, na Rua Jatobá, 1780, Centro.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 30 de setembro de 2023, às 19h00min, na Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Flavio Luiz - Centro, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais para participar de reunião que se realizará no dia 30 de setembro de 2025, às 19h00min, na Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Flavio Luiz - Centro, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 762/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o (a) candidato (a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva	017.***.***-20	Presidente
Andrea Elizabete Pereira	649.***.***-10	1º Mesário
Mariana Josefa de Souza	013.***.***-13	2º Mesário
Celma Regina Mendes dos Santos	028.***.***-33	Secretario
Jessica Souza Barros dos Santos	038.***.***-25	Presidente
Julio Cesar Silva Tscham	070.***.***-63	1º Mesário
Sandra Regina Rodrigues da Silva	065.***.***-83	2º Mesário
Ana Paula da Silva	736.***.***-04	Secretario
Diana Martins Cezario	031.***.***-52	Escrutinador
Murilo Rodrigues Silva Barbosa	040.***.***-30	Apoio
Alex Reis de Oliveira	055.***.***-90	Apoio
Francisco José Carneiro da Silva	791.***.***-87	Apoio
José Lesso Rodrigues da Silva	019.***.***-42	Apoio

Santa Rita do Trivelato, 24 de Setembro de 2025.

Diana Martins Cezario

Presidente da Comissão Especial

Resolução 004/2025/CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025-GP

PORTARIA N.º 237/ 2025

DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *ao servidor efetivo* ***Sr. Messias Santos de Sousa.*****"**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c o art. 82 e art. 12 § 3º da Lei Municipal n. 525 de 23 de dezembro de 2010, que Rege a Previdência Municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 551/2012 que Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha/MT; e Lei Municipal nº 992/2025 e Lei Municipal nº 991/2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Messias Santos de Sousa**, brasileiro, portador do RG n.º 0852591-9 SSP/MT, e inscrito no do CPF sob n.º 545.886.851.04, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotado na Secretaria de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 120, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com 35 (trinta e cinco anos) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** última remuneração do cargo efetivo, a partir de 01/09/2025**,** conforme processo administrativo do **PREVIST** nº. **2525.04.00004P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 16 de setembro de 2025.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.693.539,47	53.399.208,68	52.356.497,66	-1.042.711,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.576.402,70	4.576.402,70	3.621.284,28	-955.118,42
IMPOSTOS	4.372.352,74	4.372.352,74	3.377.406,74	-994.946,00
TAXAS	204.049,96	204.049,96	243.877,54	39.827,58
CONTRIBUIÇÕES	2.066.950,00	2.066.950,00	1.969.733,79	-97.216,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.672.400,00	1.672.400,00	1.516.601,74	-155.798,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	394.550,00	394.550,00	453.132,05	58.582,05
RECEITA PATRIMONIAL	995.381,27	995.381,27	937.796,58	-57.584,69
VALORES MOBILIÁRIOS	995.381,27	995.381,27	937.796,58	-57.584,69
RECEITA DE SERVIÇOS	277.262,50	277.262,50	202.039,76	-75.222,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	277.262,50	277.262,50	202.039,76	-75.222,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.220.812,76	42.926.481,97	43.800.821,77	874.339,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.417.500,99	19.654.883,99	19.625.676,27	-29.207,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	15.853.311,77	17.471.597,98	18.171.293,43	699.695,45
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.950.000,00	5.800.000,00	6.003.852,07	203.852,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.630,24	64.630,24	321.905,82	257.275,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.012,50	21.012,50	0,00	-21.012,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	43.117,74	43.117,74	321.880,83	278.763,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	24,99	-475,01
CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	2.492.100,00	2.492.100,00	1.502.915,66	-989.184,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	2.492.100,00	2.492.100,00	1.502.915,66	-989.184,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.383.033,92	16.291.906,95	10.284.885,46	-6.007.021,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.500.000,00	4.718.740,55	1.218.740,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.500.000,00	4.718.740,55	1.218.740,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.383.033,92	12.791.906,95	5.566.144,91	-7.225.762,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.442.647,79	3.442.647,79	1.005.019,00	-2.437.628,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	6.940.386,13	9.349.259,16	4.561.125,91	-4.788.133,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.076.573,39	69.691.115,63	62.641.383,12	-7.049.732,51
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.076.573,39	69.691.115,63	62.641.383,12	-7.049.732,51
Déficit (VI)	-	2.323.553,93	733.088,44	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.076.573,39	72.014.669,56	63.374.471,56	-8.640.198,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.000.000,00	2.000.000,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	2.000.000,00	2.000.000,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.894.125,20	54.325.682,25	51.182.011,45	50.496.218,56	48.794.608,58	3.143.670,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.783.015,48	28.234.510,59	27.123.630,65	27.120.318,97	26.273.209,16	1.110.879,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	22.111.109,72	26.091.171,66	24.058.380,80	23.375.899,59	22.521.399,42	2.032.790,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.525.642,63	16.776.487,31	12.192.460,11	11.710.061,08	11.340.873,32	4.584.027,20
INVESTIMENTOS	11.864.431,11	15.681.377,36	11.103.749,08	10.621.350,05	10.252.162,29	4.577.628,28
AMORTIZACAO DE DIVIDA	661.211,52	1.095.109,95	1.088.711,03	1.088.711,03	1.088.711,03	6.398,92

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Reserva de Contingência (X)	2.656.805,56	912.500,00	0,00	0,00	0,00	912.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.516.805,56	912.500,00	0,00	0,00	0,00	912.500,00
	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	58.076.573,39	72.014.669,56	63.374.471,56	62.206.279,64	60.135.481,90	8.640.198,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	58.076.573,39	72.014.669,56	63.374.471,56	62.206.279,64	60.135.481,90	8.640.198,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	58.076.573,39	72.014.669,56	63.374.471,56	62.206.279,64	60.135.481,90	8.640.198,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	26.480,59	1.250.580,41	933.428,45	933.428,45	204.996,74	138.635,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	26.480,59	1.250.580,41	933.428,45	933.428,45	204.996,74	138.635,81
DESPESAS DE CAPITAL	89.844,39	826.037,48	778.147,54	778.147,54	0,00	137.734,33
INVESTIMENTOS	89.844,39	826.037,48	778.147,54	778.147,54	0,00	137.734,33
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	116.324,98	2.076.617,89	1.711.575,99	1.711.575,99	204.996,74	276.370,14

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	6.832,84	1.356.858,56	1.213.771,16	0,00	149.920,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610,44	80.317,99	80.317,99	0,00	610,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.222,40	1.276.540,57	1.133.453,17	0,00	149.309,80
DESPESAS DE CAPITAL	42.955,86	660.105,29	485.260,90	0,00	217.800,25
INVESTIMENTOS	29.117,43	660.105,29	485.260,90	0,00	203.961,82
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	13.838,43	0,00	0,00	0,00	13.838,43
TOTAL	49.788,70	2.016.963,85	1.699.032,06	0,00	367.720,49

Santa Terezinha, 24/09/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Dados: 2025.09.24 11:16:21 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134 Assinado de forma digital por ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134 Dados: 2025.09.24 11:28:12 -03'00'

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:24/09/2025
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**62.641.383,12**	**53.606.291,31**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**63.374.471,56**	**58.089.038,94**
Recursos Não Vinculados	38.727.251,04	33.238.261,22	Recursos Não Vinculados	40.096.621,66	34.559.268,01
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	20.481.630,14	20.368.030,09	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	21.029.462,68	23.529.770,93
Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais p	0,00	64.943,04	Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais p	0,00	52.059,84
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamen	171.175,57	0,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamen	84.570,78	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	1.716,51	4.739,16	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	878.795,15	1.344.679,61
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	1.076.444,03	1.715.114,42	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	4.729.124,31	10.216.042,93
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	3.844.172,28	5.757.788,80	Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.901,42	0,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	47.745,30	42.476,10	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.193.386,51	1.162.757,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.144.767,61	1.076.030,52	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	371.936,02	693.988,72
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.667,88	2.607,51	Recursos de Operações de Crédito	5.349.926,44	0,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	265.299,05	464.708,95	Recursos Vinculados a Fundos	405.097,18	0,00
Recursos de Operações de Crédito	4.798.368,51	784.439,15	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	0,00	1.446.708,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	0,00	2.183.600,06	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	222.495,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	47.069,80	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	82.976,61	79.469,51
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	83.711,43	82.434,91	Transferência do Salário Educação	241.407,30	234.257,12
Transferência do Salário Educação	332.549,85	232.573,25	Transferência Especial da União	0,00	87.016,15
Transferência Especial da União	8.897,00	209.067,34	Transferência Especial dos Estados	149.991,15	0,00
Transferência Especial dos Estados	152.298,56	0,00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	98.114,44	75.434,79
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	86.878,44	84.454,21	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	125.586,58	182.383,81
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	106.947,32	89.663,15	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	184.843,39
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	2.056,80	7.515,19	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	23.604,03	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	403.629,53	14.246,28	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	9.665,69	80.000,00
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.013.271,06	5.405.500,71	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.896.174,43	5.230.708,49
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	4.654,79	112.304,45	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.380.204,64	2.126.924,54
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	213,67	63.625,95	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	0,00	110.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.933.164,95	1.920.507,95	Recursos Vinculados ao RPPS	2.248.387,22	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	0,00	2.619,19	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	2.008.812,94	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	3.432.501,94	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	239.574,28	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	3.412.234,11	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.249.121,84**	**2.123.153,97**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.267,83	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.249.121,84	2.123.153,97
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**24.472.393,56**	**2.392.554,71**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**3.174.283,05**	**4.250.361,24**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	24.472.393,56	2.392.554,71	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	46.489,62	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃ	0,02	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	2.894.250,00	4.250.361,24
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**13.126.103,61**	**21.318.626,03**	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.168.191,92	2.076.617,89	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN\	34.800,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.070.797,74	2.016.963,85	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	64.575,90	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.149.634,90	859.872,32	Variações Patrimoniais Diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos	134.167,51	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	221.947,06	45.403,80	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**33.169.436,30**	**23.737.276,59**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.955.200,57	4.401.554,72	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.711.575,99	1.737.760,36
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	3.560.331,42	11.918.213,45	RP PROCESSADOS PAGOS	1.699.032,06	462.565,30
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	7.776.100,12			

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:24/09/2025
PAGINA:2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Exercício Anterior (V)	**9.656.363,03**	**12.762.621,60**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**33.169.436,30**	**23.737.276,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.656.363,03	12.762.621,60	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.149.634,90	859.872,32
			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	237.195,59	451.954,24
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**109.896.243,32**	97.856.193,77	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.462.423,25	4.352.239,54
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	3.730,75
			INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	5.021.594,68	15.869.154,08
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	18.887.979,83	0,00
			Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**7.928.930,57**	**9.656.363,03**
			Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.928.930,57	9.656.363,03
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**109.896.243,32**	**97.856.193,77**

Santa Terezinha, 24/09/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Dados: 2025.09.24 11:13:22 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134 Assinado de forma digital por ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134 Dados: 2025.09.24 11:24:58 -03'00'

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	38.964.238,86	37.447.319,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.928.930,57	9.656.363,03
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	315.108,07	529.582,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.342.328,04	1.344.764,64
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	27.377.872,18	25.916.608,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	74.652.659,48	46.558.597,42
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	26.676.583,12	4.716.079,82
IMOBILIZADO	47.976.076,36	41.842.517,60
TOTAL	**113.616.898,34**	**84.005.916,90**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	4.117.066,84	3.291.348,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	883.384,48	75.099,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.541.519,72	2.016.963,85
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.623,69	6.623,69
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.685.538,95	1.192.661,63
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	64.737.145,61	36.207.642,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.878.440,00	2.989.398,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	6.478.311,24	2.580.850,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	551,50
PROVISÕES A LONGO PRAZO	56.380.394,37	30.636.842,36
TOTAL DO PASSIVO	**68.854.212,45**	**39.498.990,79**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS RESERVAS	114.856,17	114.856,17
RESULTADOS ACUMULADOS	44.647.829,72	44.392.069,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-633.275,96	13.719.281,03
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.392.069,94	30.672.788,91
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	889.035,74	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**44.762.685,89**	**44.506.926,11**
TOTAL	**113.616.898,34**	**84.005.916,90**

ATIVO FINANCEIRO	**35.728.601,72**	**35.979.522,39**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.398.023,90**	**5.281.861,71**
ATIVO PERMANENTE	**77.888.296,62**	**48.026.394,51**	**PASSIVO PERMANENTE**	**64.900.750,61**	**36.410.071,95**
SALDO PATRIMONIAL				**43.318.123,83**	**42.313.983,24**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	-2.580.850,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	95.633.119,51	61.732.727,33
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	-2.580.850,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	95.633.119,51	61.732.727,33
TOTAL	**0,00**	**-2.580.850,00**	**TOTAL**	**95.633.119,51**	**61.732.727,33**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	505.929,78	1.916.164,98
VINCULADA	29.824.648,04	28.781.495,70
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	213.627,65	114.220,61
550 - Transferência do Salário Educação	18.525,14	317,03
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	0,00	7.577,98
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	2.389,44	98,21

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	96.349,38	57.850,11
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	124.986,00	135.414,65
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula	382,80	7.533,65
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaç	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	-106.312,84
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	40.710,59	41.008,53
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	11.812,78	468.019,11
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	0,00	17,84
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadu	351.056,11	468,81
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	62.557,90	62.344,23
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula	419.383,34	390.904,97
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.514,85	7.789,40
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	115,15	233,60
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	343.090,33	215.242,73
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	293.042,03	197.372,21
706 - Transferência Especial da União	110.948,19	122.051,19
710 - Transferência Especial dos Estados	2.304,43	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	81.482,21
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	157,77	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores	2.905,24	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.686,60	8.018,72
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.053,39	10.591,11
754 - Recursos de Operações de Crédito	125.944,43	814.701,60
759 - Recursos Vinculados a Fundos	15.358,11	0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	-39.776,16	9.275,59
Outros recursos extraorçamentários	-3.675,35	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	27.609.197,90	26.135.274,45

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
TOTAL	**30.330.577,82**	**30.697.660,68**

Santa Terezinha, 24/09/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.09.24 11:16:04 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134
Assinado de forma digital por ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134
Dados: 2025.09.24 11:27:56 -03'00'

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**94.229.845,54**	**72.249.168,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.582.362,12	6.675.380,31
IMPOSTOS	3.347.122,40	6.276.068,82
TAXAS	235.239,72	399.311,49
CONTRIBUIÇÕES	4.841.214,32	2.640.114,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.388.082,27	2.225.813,52
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	453.132,05	414.300,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	202.039,76	62.121,25
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	202.039,76	62.121,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.176.473,28	9.198.131,46
JUROS E ENCARGOS DE MORA	91.194,39	980,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.085.275,04	9.197.150,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	3,85	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	80.348.632,75	53.378.177,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.472.393,56	2.392.554,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	55.738.093,59	50.867.582,62
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	138.145,60	118.040,27
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	891.872,33	180.582,27
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	891.872,33	180.582,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	187.250,98	114.660,86
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	361,81	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	186.889,17	114.660,86

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**94.863.121,50**	**58.529.887,10**
PESSOAL E ENCARGOS	25.941.870,44	23.127.235,08
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	22.863.084,21	19.838.749,57
ENCARGOS PATRONAIS	3.078.786,23	3.288.485,51
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.008.812,94	1.462.944,07
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.840.979,56	1.301.820,83
PENSÕES	167.833,38	161.123,24
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.723.768,62	20.980.042,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.224.133,25	6.939.414,79
SERVICOS	15.075.141,25	14.040.586,74
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	424.494,12	40,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	8.654,19	238.166,72
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.654,19	235.036,31
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	126,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	3.003,67
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.173.331,77	8.072.897,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.698.401,84	2.446.851,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.351.826,23	5.408.788,11
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	44.195,02	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1.573,71	247,92
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	77.334,97	217.010,67
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.721.075,36	4.321.422,65
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.191.680,42	4.265.289,93
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	5.529.394,94	132,72
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	56.000,00
TRIBUTÁRIAS	250,00	5.358,92
CONTRIBUIÇÕES	250,00	5.358,92

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**94.863.121,50**	**58.529.887,10**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.285.358,18	321.819,50
PREMIAÇÕES	93.490,00	75.145,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.074,50
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	25.743.552,01	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	448.316,17	242.600,00
Resultado Patrimonial do Período	**-633.275,96**	**13.719.281,03**

Santa Terezinha, 24/09/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.09.24 11:18:08 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134
Assinado de forma digital por ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134
Dados: 2025.09.24 11:29:25 -03'00'

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	56.009.773,92	51.308.682,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.030.296,46	2.198.213,52
Receita de Contribuições	3.472.649,45	1.817.915,50
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	202.039,76	62.121,25
Remuneração das Disponibilidades	937.796,58	1.526.198,68
Transferências recebidas	49.366.966,68	45.704.234,03
Intergovernamentais	43.363.114,61	40.319.197,74
da União	20.630.695,27	17.989.597,31
dos Estados e Distrito Federal	22.732.419,34	22.329.600,43
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.003.852,07	5.385.036,29
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	24,99	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	49.902.342,30	43.368.203,60
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	43.068.133,24	37.877.410,01
Administração	11.145.612,49	9.931.040,56
Agricultura	99.100,27	99.315,06
Assistência Social	1.665.127,50	1.512.206,63
Comércio e Serviços	217.241,79	795.722,91
Cultura	92.673,53	0,00
Desporto e Lazer	439.716,79	220.287,59
Educação	10.487.697,15	9.072.623,95
Habitação	0,00	0,00
Legislativa	1.742.742,04	1.378.724,27
Organização Agrária	0,00	0,00
Previdência Social	2.101.885,42	1.620.912,27
Saneamento	810.525,26	574.493,98
Saúde	11.653.149,94	9.835.571,85
Segurança Pública	0,00	0,00
Transporte	1.276.866,15	1.438.544,38
Urbanismo	1.335.794,91	1.397.966,56
TRANSFERÊNCIAS	1.355.448,75	711.859,02
a Consórcios Públicos	112,29	132,72
Intragovernamentais	1.346.074,63	711.726,30
Outras Transferências Concedidas	9.261,83	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	5.478.760,31	4.778.934,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**6.107.431,62**	**7.940.479,38**

FONTE:

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	11.464.893,60	11.346.417,73
Aquisição de Ativos Não Circulante	11.188.558,34	11.346.417,73
Outros Desembolsos de Investimentos	276.335,26	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-11.464.893,60**	**-11.346.417,73**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	4.718.740,55	780.850,00
Operações de Créditos	4.718.740,55	780.850,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.088.711,03	481.170,22
Amortização / Refinanciamento da Dívida	1.088.711,03	481.170,22
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**3.630.029,52**	**299.679,78**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-1.727.432,46**	**-3.106.258,57**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**9.656.363,03**	**12.762.621,60**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**7.928.930,57**	**9.656.363,03**

FONTE:

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	43.363.114,61	40.319.197,74
da União	20.630.695,27	17.989.597,31
dos Estados e Distrito Federal	22.732.419,34	22.329.600,43
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	6.003.852,07	5.385.036,29
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**49.366.966,68**	**45.704.234,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	112,29	132,72
a União	0,00	0,00
a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	112,29	132,72
Intragovernamentais	1.346.074,63	711.726,30
Outras Transferências Concedidas	9.261,83	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**1.355.448,75**	**711.859,02**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	11.145.612,49	9.931.040,56
Agricultura	99.100,27	99.315,06
Assistência Social	1.665.127,50	1.512.206,63
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Comércio e Serviços	217.241,79	795.722,91
Comunicações	0,00	0,00
Cultura	92.673,53	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Desporto e Lazer	439.716,79	220.287,59
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Educação	10.487.697,15	9.072.623,95
Encargos Especiais	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Legislativa	1.742.742,04	1.378.724,27
Organização Agrária	0,00	0,00
Previdência Social	2.101.885,42	1.620.912,27
Relações Exteriores	0,00	0,00
Saneamento	810.525,26	574.493,98
Saúde	11.653.149,94	9.835.571,85
Segurança Pública	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Transporte	1.276.866,15	1.438.544,38
Urbanismo	1.335.794,91	1.397.966,56
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**43.068.133,24**	**37.877.410,01**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 5

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**

Santa Terezinha, 24/09/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2025.09.24 11:18:29 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134
Assinado de forma digital por ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134
Dados: 2025.09.24 11:29:46 -03'00'

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA - CONSOLIDADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
000672/17	01/01/2022	146		2510	01/01/2022	30.037,15	4.014,07	34.051,22	0,00
000683/17	31/07/2017	146		1752/2017	01/01/2022	138.675,11	0,00	17.671,56	121.003,55
000683/17	31/07/2017	146		1753/2017	01/01/2022	116.402,62	0,00	17.349,45	99.053,17
000683/17	31/07/2017	146		2312/2017	01/01/2022	561.245,13	0,00	56.677,09	504.568,04
000805/22	22/03/2022	120		0903246-30	24/06/2022	2.560.850,00	1.219.150,00	542.316,16	3.237.683,84
000902/23	27/10/2023	60		PARCELAMENTO Nº 354	13/11/2023	1.295.497,64	0,00	141.682,40	1.153.815,24
000923/24	27/02/2024	108		4000059-1	04/06/2024	0,00	6.999.181,10	3.778.553,70	3.220.627,40
					Totais:	**4.722.707,65**	**8.222.345,17**	**4.588.301,58**	**8.356.751,24**

Santa Terezinha, 24/09/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Dados: 2025.09.24 11:16:37 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134 Assinado de forma digital por ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134 Dados: 2025.09.24 11:28:49 -03'00'

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**4.259.695,42**	**3.238.989,66**	**3.615.604,79**	**3.883.080,29**
Restos a Pagar Não Processados	2.192.942,87	1.168.191,92	1.916.572,73	1.444.562,06
Restos a Pagar Processados	2.066.752,55	2.070.797,74	1.699.032,06	2.438.518,23
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**1.106.060,48**	**1.106.060,48**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S.A. - MATRIZ	0,00	278.963,15	278.963,15	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	542.316,16	542.316,16	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	34.051,22	34.051,22	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	0,00	17.349,45	17.349,45	0,00
PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO	0,00	233.380,50	233.380,50	0,00
DEPÓSITOS	**1.022.166,29**	**4.955.200,57**	**4.462.423,25**	**1.514.943,61**
CONSIG. BANCO DO BRASIL	126,50	1.831,68	1.831,68	126,50
CONSIG. BRADESCO	232.184,88	1.253.667,28	1.295.248,54	190.603,62
CONSIG. CAIXA ECON. FEDERAL	11.188,40	133.196,11	136.800,72	7.583,79
CONSIG. SICREDI	54.752,95	755.798,42	577.059,08	233.492,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	104.442,44	104.442,44	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA (	9.011,07	60.636,58	58.911,85	10.735,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	35.150,16	82.287,96	82.287,96	35.150,16
INSS - Educação	21.287,76	43.116,77	18.898,83	45.505,70
INSS - Fundeb 30%	37.569,80	104.992,60	100.374,00	42.188,40
INSS - Fundeb 70%	37.740,37	148.397,17	96.656,83	89.480,71
INSS - Outros	88.370,74	178.091,35	131.921,59	134.540,50
INSS - Saúde	42.411,33	44.962,84	28.167,17	59.207,00
ISS (F)	0,00	10.152,69	10.152,69	0,00
ISS (F)	6,30	41.550,47	41.550,47	6,30
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	23.550,84	21.557,67	1.993,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	252.167,27	247.538,10	4.629,17
RPPS - Educação	15.136,76	70.367,34	14.076,86	71.427,24
RPPS - Fundeb 30%	93.388,54	210.835,27	241.483,51	62.740,30
RPPS - Fundeb 70%	82.488,19	431.845,81	397.965,79	116.368,21
RPPS - Outros	82.069,07	408.430,43	374.109,09	116.390,41
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F	0,00	31.940,59	31.940,59	0,00
RPPS - Saúde	166.611,91	482.750,57	449.447,79	199.914,69
SINTEP-MT	8.291,06	55.775,29	0,00	64.066,35
SISPM-STZ	4.380,50	24.412,80	0,00	28.793,30
TOTAL GERAL	**5.281.861,71**	**9.300.250,71**	**9.184.088,52**	**5.398.023,90**

Santa Terezinha, 24/09/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899 Dados: 2025.09.24 11:17:48 -03'00'

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134 Assinado de forma digital por ALDINE BEQUIMAN MACIEL:78871999134 Dados: 2025.09.24 11:29:08 -03'00'

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
SICONFI_RGF_10781_2º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.314.601,34	1.191.567,48	1.351.256,38	1.615.536,13	1.514.186,77	1.564.783,63	1.244.504,91	1.449.850,79	1.516.889,21	1.880.631,75	1.563.153,90	1.510.271,92	17.517.034,21	
Pessoal Ativo	1.215.984,05	1.087.772,86	1.242.301,68	1.504.188,28	1.405.990,23	1.450.881,43	1.129.617,75	1.344.832,45	1.391.370,33	1.741.520,75	1.441.190,19	1.395.629,89	16.151.279,89	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.053.042,20	1.075.071,77	1.090.670,85	1.198.121,44	1.386.773,75	1.130.942,22	1.132.721,74	1.179.523,09	1.201.841,22	1.219.634,35	1.264.152,12	1.226.694,95	14.159.189,70	
Obrigações Patronais	162.941,85	12.701,09	151.630,83	306.066,84	19.216,48	319.939,21	-3.103,99	165.309,36	189.529,11	521.886,40	177.038,07	168.934,94	1.992.090,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas	98.617,29	103.794,62	108.954,70	111.347,85	108.196,54	113.902,20	114.887,16	105.018,34	125.318,88	139.111,00	121.963,71	114.642,03	1.365.754,32	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79.271,37	82.095,37	83.131,00	88.674,98	87.734,58	93.440,24	94.425,20	84.556,38	100.990,44	118.649,04	99.983,75	92.449,66	1.105.402,01	
Pensões	19.345,92	21.699,25	25.823,70	22.672,87	20.461,96	20.461,96	20.461,96	20.461,96	24.328,44	20.461,96	21.979,96	22.192,37	260.352,31	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	132.265,53	133.851,25	108.954,70	111.347,85	166.552,49	142.132,20	145.148,21	133.754,34	167.832,58	176.994,87	161.486,32	124.383,73	1.704.504,07	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	98.617,29	103.794,62	108.954,70	111.347,85	108.196,54	113.902,20	114.887,16	105.018,34	125.318,88	139.111,00	121.963,71	114.642,03	1.365.754,32	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.648,24	30.056,63			58.355,95	28.230,00	30.261,05	28.736,00	42.313,70	37.883,87	39.522,61	9.741,70	338.749,75	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.182.335,81	1.057.716,23	1.242.301,68	1.504.188,28	1.347.634,28	1.422.651,43	1.099.356,70	1.316.096,45	1.349.056,63	1.703.636,88	1.401.667,58	1.385.888,19	15.812.530,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.120.480,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	369.960,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	38.750.520,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	15.812.530,14	40,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.925.281,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.879.017,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.832.753,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	300.883,93	300.883,93	300.883,93	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	300.883,93	300.883,93	300.883,93	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	300.883,93	300.883,93	300.883,93	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	300.883,93	300.883,93	300.883,93	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	790.595,49	1.139.700,86	1.412.160,46	
Disponibilidade de Caixa	790.595,49	1.139.700,86	1.412.160,46	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.828.540,05	2.425.226,12	2.833.732,45	
(-) Restos a Pagar Processados	1.651.752,44	737.366,80	690.051,34	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.192,12	548.158,46	731.520,65	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-489.711,56	-838.816,93	-1.111.276,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.545.880,79	39.408.333,72	39.120.480,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	949.292,00	949.292,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.596.588,79	38.459.041,72	39.120.480,82	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,82	0,78	0,77	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,34	-2,18	-2,84	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.915.906,55	46.150.850,06	46.944.576,98	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.524.315,89	41.535.765,06	42.250.119,29	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	40.562.699,29	45.094.526,42	45.094.526,42	
RP Não-Processados	523.098,31	42.164,62	42.164,62	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.545.880,79	39.408.333,72	39.120.480,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	949.292,00	949.292,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.596.588,79	38.459.041,72	39.120.480,82	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.120.480,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.120.480,82	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.259.276,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.633.349,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.738.433,66	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.120.480,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.120.480,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.750.520,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.812.530,14	40,81
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.925.281,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.879.017,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.832.753,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.111.276,53	-2,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.606.505,78	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.259.276,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.738.433,66	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151 Date: 2025.09.23 12:34:34 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
SICONFI_RREO_10781_4º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.141.900,00	44.383.915,42	7.203.980,31	16,23	25.668.867,20	57,83	18.715.048,22
RECEITAS CORRENTES	43.841.900,00	44.083.915,42	7.203.980,31	16,34	25.668.867,20	58,23	18.415.048,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.973.400,00	4.973.400,00	455.915,34	9,17	2.068.275,72	41,59	2.905.124,28
Impostos	4.884.400,00	4.884.400,00	454.542,40	9,31	2.045.866,54	41,89	2.838.533,46
Taxas	89.000,00	89.000,00	1.372,94	1,54	22.409,18	25,18	66.590,82
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.550.100,00	1.550.100,00	190.379,79	12,28	691.395,99	44,60	858.704,01
Contribuições Sociais	1.200.100,00	1.200.100,00	148.747,82	12,39	526.250,71	43,85	673.849,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	41.631,97	11,89	165.145,28	47,18	184.854,72
RECEITA PATRIMONIAL	583.684,00	583.684,00	54.985,33	9,42	188.216,20	32,25	395.467,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	583.684,00	583.684,00	54.985,33	9,42	188.216,20	32,25	395.467,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	7.893,71	7,89	57.713,25	57,71	42.286,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	7.893,71	7,89	57.713,25	57,71	42.286,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.433.616,00	36.675.631,42	6.493.949,72	17,71	22.652.609,36	61,76	14.023.022,06
Transferências da União e de suas Entidades	19.193.516,00	19.193.516,00	2.594.759,40	13,52	10.107.942,28	52,66	9.085.573,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.240.100,00	14.482.115,42	3.274.535,90	22,61	10.214.489,47	70,53	4.267.625,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	624.654,42	20,82	2.330.177,61	77,67	669.822,39
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.100,00	201.100,00	856,42	0,43	10.656,68	5,30	190.443,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.100,00	200.100,00	0,00	0,00	7.269,94	3,63	192.830,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	856,42	85,64	3.386,74	338,67	-2.386,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	255.415,39	14,20	788.524,33	43,85	1.009.575,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.940.000,00	46.182.015,42	7.459.395,70	16,15	26.457.391,53	57,29	19.724.623,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.940.000,00	46.182.015,42	7.459.395,70	16,15	26.457.391,53	57,29	19.724.623,89
DÉFICIT (VI)					1.190.727,13		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.940.000,00	46.182.015,42	7.459.395,70	16,15	27.648.118,66	59,87	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.537,28			200.537,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		200.537,28			200.537,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.593.800,00	44.123.393,87	7.762.983,18	28.306.188,96	15.817.204,91	7.359.839,27	26.418.785,99	17.704.607,88	24.555.497,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.314.194,77	40.300.576,66	7.493.827,46	27.103.171,80	13.197.404,86	7.032.252,03	25.233.550,88	15.067.025,78	23.586.588,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.827.200,00	18.658.519,98	2.924.799,95	11.500.439,21	7.158.080,77	2.924.864,55	11.500.310,02	7.158.209,96	11.478.470,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.994,77	21.642.056,68	4.569.027,51	15.602.732,59	6.039.324,09	4.107.387,48	13.733.240,86	7.908.815,82	12.108.118,22	
DESPESAS DE CAPITAL	3.542.305,23	3.085.517,21	269.155,72	1.203.017,16	1.882.500,05	327.587,24	1.185.235,11	1.900.282,10	968.909,11	
INVESTIMENTOS	3.321.305,23	2.875.517,21	231.766,80	1.053.461,48	1.822.055,73	290.198,32	1.035.679,43	1.839.837,78	819.353,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	210.000,00	37.388,92	149.555,68	60.444,32	37.388,92	149.555,68	60.444,32	149.555,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	737.300,00	737.300,00			737.300,00			737.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.259.158,83	312.169,40	1.229.332,67	1.029.826,16	313.625,91	1.229.332,67	1.029.826,16	623.697,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.940.000,00	46.382.552,70	8.075.152,58	29.535.521,63	16.847.031,07	7.673.465,18	27.648.118,66	18.734.434,04	25.179.194,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.940.000,00	46.382.552,70	8.075.152,58	29.535.521,63	16.847.031,07	7.673.465,18	27.648.118,66	18.734.434,04	25.179.194,78	
SUPERÁVIT (XIII)									1.278.196,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.940.000,00	46.382.552,70	8.075.152,58	29.535.521,63		7.673.465,18	27.648.118,66		26.457.391,53	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	255.415,39	14,20	788.524,33	43,85	1.009.575,67
RECEITAS CORRENTES	1.798.100,00	1.798.100,00	255.415,39	14,20	788.524,33	43,85	1.009.575,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.100,00	1.170.100,00	152.396,21	13,02	528.550,67	45,17	641.549,33
Contribuições Sociais	1.170.100,00	1.170.100,00	152.396,21	13,02	528.550,67	45,17	641.549,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	628.000,00	628.000,00	103.019,18	16,40	259.973,66	41,40	368.026,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	628.000,00	628.000,00	103.019,18	16,40	259.973,66	41,40	368.026,34
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.259.158,83	312.169,40	1.229.332,67	1.029.826,16	313.625,91	1.229.332,67	1.029.826,16	623.697,24	
DESPESAS CORRENTES	2.346.200,00	2.259.158,83	312.169,40	1.229.332,67	1.029.826,16	313.625,91	1.229.332,67	1.029.826,16	623.697,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.335.200,00	2.250.158,83	312.169,40	1.229.332,67	1.020.826,16	313.625,91	1.229.332,67	1.020.826,16	623.697,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	9.000,00			9.000,00			9.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.593.800,00	44.123.393,87	7.762.983,18	28.306.188,96	95,84	15.817.204,91	7.359.839,27	26.418.785,99	95,55	17.704.607,88	
Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	259.664,59	1.176.568,79	3,98	593.431,21	273.488,97	1.157.184,83	4,19	612.815,17	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	259.664,59	1.176.568,79	3,98	593.431,21	273.488,97	1.157.184,83	4,19	612.815,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.763.554,00	6.865.270,82	1.191.631,13	4.797.668,71	16,24	1.867.602,11	1.161.407,75	4.486.177,93	16,23	2.179.092,89	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.160.554,00	4.092.643,31	597.094,09	2.852.194,44	9,66	1.240.448,87	661.396,50	2.704.542,82	9,78	1.388.100,49	
Administração Financeira	2.276.000,00	2.279.499,00	537.163,93	1.782.313,55	6,03	497.185,45	443.751,24	1.621.287,49	5,86	658.211,51	
Controle Interno	227.000,00	208.128,51	50.657,02	135.684,68	0,46	72.443,83	50.657,02	135.684,68	0,49	72.443,83	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	85.000,00	6.716,09	27.476,04	0,09	57.523,96	5.602,99	24.662,94	0,09	60.337,06	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.302.000,00	2.228.885,90	408.186,83	1.417.953,20	4,80	810.932,70	371.615,87	1.306.821,03	4,73	922.064,87	
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	199.121,26	42.058,77	134.561,82	0,46	64.559,44	42.055,87	125.126,82	0,45	73.994,44	
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	1.962,40	2.773,06	0,01	37.226,94	1.962,40	2.773,06	0,01	37.226,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.086.000,00	1.989.764,64	364.165,66	1.280.618,32	4,34	709.146,32	327.597,60	1.178.721,15	4,26	811.043,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.353.100,00	2.353.100,00	291.728,22	1.053.223,58	3,57	1.299.876,42	255.382,90	1.015.338,01	3,67	1.337.761,99	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.353.100,00	2.353.100,00	291.728,22	1.053.223,58	3,57	1.299.876,42	255.382,90	1.015.338,01	3,67	1.337.761,99	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.232.848,77	11.205.970,35	2.220.082,94	7.836.984,43	26,53	3.368.985,92	1.926.038,38	7.099.233,57	25,68	4.106.736,78	
Atenção Básica	6.950.848,77	7.742.961,48	1.452.002,37	5.742.494,09	19,44	2.000.467,39	1.365.599,80	5.299.326,51	19,17	2.443.634,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.761.000,00	1.912.179,48	365.527,84	1.013.798,61	3,43	898.380,87	250.222,21	870.952,73	3,15	1.041.226,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	214.072,60	82.283,00	149.654,33	0,51	64.418,27	21.210,40	88.581,73	0,32	125.490,87	
Vigilância Sanitária	176.000,00	163.000,00	10.381,52	68.365,58	0,23	94.634,42	10.381,52	68.365,58	0,25	94.634,42	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	22.000,00	0,00	3.388,80	0,01	18.611,20	0,00	3.388,80	0,01	18.611,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.155.000,00	1.151.756,79	309.888,21	859.283,02	2,91	292.473,77	278.624,45	768.618,22	2,78	383.138,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.261.800,00	9.149.099,38	1.585.999,92	5.836.361,65	19,76	3.312.737,73	1.574.611,34	5.476.844,04	19,81	3.672.455,34	
Ensino Fundamental	4.550.700,00	4.520.717,70	822.121,43	2.802.276,55	9,49	1.718.441,15	829.270,29	2.624.286,16	9,49	1.896.431,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.817.100,00	3.820.381,68	598.113,30	2.436.741,95	8,25	1.383.639,73	608.776,61	2.344.541,13	8,48	1.475.840,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	864.000,00	793.000,00	165.765,19	597.343,15	2,02	195.656,85	136.564,44	507.816,75	1,84	285.183,25	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	271.000,00	1.018.000,00	525.049,00	884.135,66	2,99	133.864,34	525.049,00	884.135,66	3,20	133.864,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Difusão Cultural	220.000,00	997.000,00	525.049,00	884.135,66	2,99	112.864,34	525.049,00	884.135,66	3,20	112.864,34	
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.856.846,00	5.139.871,82	892.599,19	3.331.394,85	11,28	1.808.476,97	895.762,80	3.121.502,74	11,29	2.018.369,08	
Infra-Estrutura Urbana	655.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Serviços Urbanos	955.500,00	936.434,81	100.845,53	325.046,77	1,10	611.388,04	115.493,51	303.392,27	1,10	633.042,54	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.246.346,00	4.063.437,01	791.753,66	3.006.348,08	10,18	1.057.088,93	780.269,29	2.818.110,47	10,19	1.245.326,54	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	248.351,23	527.987,37	0,00	279.636,14	0,95	248.351,23	0,00	279.636,14	1,01	248.351,23	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	248.351,23	527.987,37	0,00	279.636,14	0,95	248.351,23	0,00	279.636,14	1,01	248.351,23	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	877.000,00	838.495,00	103.541,27	377.537,30	1,28	460.957,70	100.610,99	361.954,88	1,31	476.540,12	
Saneamento Básico Rural	352.000,00	322.000,00	29.199,93	134.264,83	0,45	187.735,17	29.199,93	134.264,83	0,49	187.735,17	
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	176.000,00	38.746,78	62.777,47	0,21	113.222,53	35.946,78	59.977,47	0,22	116.022,53	
FU17 - Administração Geral	340.000,00	340.495,00	35.594,56	180.495,00	0,61	160.000,00	35.464,28	167.712,58	0,61	172.782,42	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	15.000,00	0,00	792,00	0,00	14.208,00	0,00	792,00	0,00	14.208,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	15.000,00	0,00	792,00	0,00	14.208,00	0,00	792,00	0,00	14.208,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.135.000,00	1.083.871,74	178.039,79	743.944,57	2,52	339.927,17	162.112,54	687.270,02	2,49	396.601,72	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	83.871,74	10.082,38	63.871,74	0,22	20.000,00	11.112,31	59.483,77	0,22	24.387,97	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.005.000,00	1.000.000,00	167.957,41	680.072,83	2,30	319.927,17	151.000,23	627.786,25	2,27	372.213,75	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.130.000,00	835.541,49	23.000,00	308.342,11	1,04	527.199,38	46.800,00	308.342,11	1,12	527.199,38	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.130.000,00	835.541,49	23.000,00	308.342,11	1,04	527.199,38	46.800,00	308.342,11	1,12	527.199,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	625.000,00	555.000,00	83.460,30	261.645,97	0,89	293.354,03	66.958,73	233.353,03	0,85	321.646,97	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	340.000,00	270.000,00	6.874,00	7.474,00	0,03	262.526,00	0,00	600,00	0,00	269.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	285.000,00	285.000,00	76.586,30	254.171,97	0,86	30.828,03	66.958,73	233.353,03	0,84	51.646,97	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	737.300,00	737.300,00				737.300,00				737.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.259.158,83	312.169,40	1.229.332,67	4,16	1.029.826,16	313.625,91	1.229.332,67	4,45	1.029.826,16	
TOTAL (III) = (I + II)	45.940.000,00	46.382.552,70	8.075.152,58	29.535.521,63	100,00	16.847.031,07	7.673.465,18	27.648.118,66	100,00	18.734.434,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.259.158,83	312.169,40	1.229.332,67	4,16	1.029.826,16	313.625,91	1.229.332,67	4,45	1.029.826,16	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	4.975,85	26.748,22	0,09	3.251,78	6.432,36	26.748,22	0,10	3.251,78	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	4.975,85	26.748,22	0,09	3.251,78	6.432,36	26.748,22	0,10	3.251,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	926.000,00	925.650,60	138.245,45	542.698,88	1,84	382.951,72	138.245,45	542.698,88	1,96	382.951,72	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	798.000,00	797.000,00	121.064,76	474.321,57	1,61	322.678,43	121.064,76	474.321,57	1,72	322.678,43	
Administração Financeira	127.000,00	127.000,00	17.180,69	66.726,71	0,23	60.273,29	17.180,69	66.726,71	0,24	60.273,29	
Controle Interno	1.000,00	1.650,60	0,00	1.650,60	0,01	0,00	0,00	1.650,60	0,01	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.000,00	72.000,00	11.100,55	47.128,78	0,16	24.871,22	11.100,55	47.128,78	0,17	24.871,22	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	72.000,00	72.000,00	11.100,55	47.128,78	0,16	24.871,22	11.100,55	47.128,78	0,17	24.871,22	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	584.100,00	524.371,79	53.510,10	212.170,03	0,72	312.201,76	53.510,10	212.170,03	0,77	312.201,76	
Atenção Básica	465.000,00	423.220,37	48.354,12	191.068,92	0,65	232.151,45	48.354,12	191.068,92	0,69	232.151,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	92.159,48	4.264,04	19.317,23	0,07	72.842,25	4.264,04	19.317,23	0,07	72.842,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.891,94	891,94	1.783,88	0,01	108,06	891,94	1.783,88	0,01	108,06	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	575.100,00	549.100,00	78.249,85	303.444,54	1,03	245.655,46	78.249,85	303.444,54	1,10	245.655,46	
Ensino Fundamental	256.000,00	246.000,00	37.027,95	141.765,88	0,48	104.234,12	37.027,95	141.765,88	0,51	104.234,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	306.100,00	296.100,00	41.221,90	161.678,66	0,55	134.421,34	41.221,90	161.678,66	0,58	134.421,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	152.000,00	151.000,00	26.087,60	96.105,78	0,33	54.894,22	26.087,60	96.105,78	0,35	54.894,22	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	26.087,60	96.105,78	0,33	53.894,22	26.087,60	96.105,78	0,35	53.894,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	1.036,44	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00	1.036,44	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	1.036,44	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00	1.036,44	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.419.296,55	4.664.399,73	3.664.286,20	5.242.121,12	3.922.173,68	3.710.253,60	3.496.510,31	3.555.550,52	3.627.177,36	3.259.541,90	4.346.155,62	3.982.186,50	46.581.560,09	50.683.915,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.703,69	235.494,72	215.152,12	253.865,99	377.848,88	226.907,78	225.013,24	271.460,94	301.898,05	267.231,49	255.736,83	200.176,51	2.962.492,24	4.973.400,00
IPTU	5.824,14	7.607,74	1.550,94	1.582,53	646,95	12.376,62	17.706,49	31.594,55	32.425,76	34.585,20	19.002,75	9.033,11	173.936,78	471.000,00
ISS	32.318,26	68.057,74	31.940,23	24.389,42	42.417,26	23.564,61	32.630,56	25.656,50	41.618,65	16.921,73	17.577,14	19.006,83	376.398,93	969.100,00
ITBI	60.873,27	17.290,88	68.835,73	27.124,82	204.949,77	41.911,90	8.889,37	58.445,93	65.371,13	2.598,66	63.663,31	20.125,01	640.079,78	1.500.000,00
IRRF	130.236,22	141.590,39	112.372,27	149.996,97	126.519,11	150.108,79	159.430,53	144.751,87	161.285,82	150.984,85	154.645,48	151.183,88	1.733.106,18	1.933.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451,80	947,97	452,95	772,25	3.315,79	945,86	6.356,29	11.012,09	1.196,69	2.141,05	850,15	527,68	28.970,57	100.000,00
Contribuições	107.502,84	178.973,57	35.491,33	333.069,42	52.014,27	133.253,20	58.389,08	108.408,82	20.301,08	128.629,32	100.809,60	89.570,19	1.346.412,72	1.550.100,00
Receita Patrimonial	9.237,57	15.375,27	19.369,21	9.542,00	23.088,13	22.172,92	20.856,72	20.354,03	24.753,79	22.005,28	27.553,82	27.431,51	241.740,25	583.684,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.237,57	15.375,27	19.369,21	9.542,00	23.088,13	22.172,92	20.856,72	20.354,03	24.753,79	22.005,28	27.553,82	27.431,51	241.740,25	583.684,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.199,64	4.380,88	3.146,06	3.014,30	4.395,96	12.819,28	10.762,31	9.891,20	6.692,66	5.258,13	4.218,75	3.674,96	71.454,13	100.000,00
Transferências Correntes	2.978.144,51	4.226.435,99	3.290.541,18	4.482.361,27	3.458.009,54	3.312.260,79	3.170.629,86	3.145.007,32	3.273.103,57	2.895.989,47	3.959.406,41	3.560.905,12	41.852.795,03	43.275.631,42
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.693,50	14.933.481,59	16.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.090.720,08	1.412.053,96	1.299.002,15	1.114.740,05	1.408.961,39	1.177.207,92	1.235.384,65	1.266.167,23	1.202.012,66	907.622,25	1.704.219,98	1.344.225,55	15.182.427,87	14.375.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.139,69	23.016,31	12.383,65	17.766,55	19.841,17	25.061,78	68.084,57	100.056,77	70.229,36	62.816,39	49.808,99	29.724,05	500.729,28	500.000,00
Cota-Parte do ITR	104.131,42	1.185.864,46	269.561,65	289.875,41	192.798,98	55.936,01	161.902,19	39.371,55	31.287,79	17.213,31	22.302,20	52.970,67	2.423.015,64	3.125.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.702,72	14.677,86	8.406,61	8.997,36	8.029,24	20.653,24	21.539,66	7.611,43	6.039,47	7.774,95	7.182,85	6.345,22	124.960,61	100.000,00
Transferências do FUNDEB	222.263,06	296.711,32	269.032,21	250.443,27	309.643,90	293.114,46	290.893,24	302.540,14	306.965,65	255.042,14	345.220,50	298.885,61	3.440.755,50	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	453.892,69	392.971,76	378.634,15	939.789,59	367.556,31	195.525,27	375.528,63	395.512,96	337.877,44	271.443,40	406.931,82	731.760,52	5.247.424,54	5.275.631,42
Outras Receitas Correntes	91.598,30	3.648,30	586,30	10.268,14	6.816,90	839,63	859,10	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	116.665,72	201.100,00
DEDUÇÕES (II)	504.785,54	866.120,22	563.079,18	869.387,55	577.324,04	674.643,77	541.559,00	577.569,08	529.339,17	581.305,67	601.063,32	574.902,73	7.461.079,27	7.802.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	92.169,35	161.549,96	16.030,26	315.055,91	22.359,43	113.641,61	41.515,98	89.272,47	2.161,19	108.531,78	79.055,91	69.891,91	1.111.035,76	1.200.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	155,41	155,41	155,41	9.837,25	408,74	408,74	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	13.690,22	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				1.064,44			3.081,31		2.305,73		0,00	0,00	6.451,48	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	412.460,78	704.414,85	546.893,51	543.429,95	554.555,87	560.593,42	496.533,50	487.868,40	524.444,04	472.345,68	521.579,20	504.782,61	6.329.901,81	6.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	2.914.511,01	3.798.186,51	3.101.207,02	4.172.733,57	3.344.849,64	3.035.609,83	2.944.951,31	2.977.981,44	3.097.838,19	2.678.236,23	3.747.092,30	3.307.283,77	39.120.480,82	42.881.715,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.914.511,01	3.798.186,51	3.101.207,02	4.172.733,57	3.344.849,64	3.035.609,83	2.944.951,31	2.977.981,44	3.097.838,19	2.678.236,23	3.747.092,30	3.307.283,77	39.120.480,82	42.881.715,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	369.960,00	393.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.889.095,01	3.772.770,51	3.075.791,02	4.121.901,57	3.314.489,64	3.005.249,83	2.914.591,31	2.947.621,44	3.067.478,19	2.647.876,23	3.716.732,30	3.276.923,77	38.750.520,82	42.488.715,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.695.300,00	1.187.355,45
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.100,00	519.736,31
Ativo	1.200.100,00	517.658,04
Inativo		2.078,27
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	865.100,00	401.953,01
Ativo	865.100,00	401.953,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	2.305,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	2.305,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	629.100,00	263.360,40
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	3.386,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	628.000,00	259.973,66
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.067.300,00	927.381,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		943.039,86	943.039,86	943.039,86	
Aposentadorias		772.229,29	772.229,29	772.229,29	
Pensões por Morte		170.810,57	170.810,57	170.810,57	
Outras Despesas Previdenciárias	2.058.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.058.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.058.000,00	943.039,86	943.039,86	943.039,86	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.300,00	-15.658,07	-15.658,07	-15.658,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	351.818,62
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-6.651,39
Investimentos e Aplicações	23.761.857,55
Outros Bens e Direitos	10.070.036,55

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	305.100,00	136.193,37
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	305.100,00	136.193,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	290.100,00	110.114,59	72.252,07	72.152,07	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	387,59	258,40	258,40	
Demais Despesas Correntes	284.100,00	109.727,00	71.993,67	71.893,67	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	1.164,13	1.141,08	1.141,08	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	305.100,00	111.278,72	73.393,15	73.293,15	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	24.914,65	62.800,22	62.900,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	472.295,26
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.881.615,42	25.133.842,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	2.068.275,72
IPTU	471.000,00	157.371,43
ISS	969.100,00	219.693,28
ITBI	1.500.000,00	465.955,08
IRRF	1.933.300,00	1.198.910,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	26.345,60
Contribuições	350.000,00	165.145,28
Receita Patrimonial	582.584,00	182.829,16
Aplicações Financeiras (II)	582.584,00	182.829,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	36.675.631,42	22.652.609,36
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	8.071.072,52
Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	8.212.713,46
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	340.339,09
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	458.866,24
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	85.176,06
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	2.402.305,64
Outras Transferências Correntes	5.275.631,42	3.082.136,35
Demais Receitas Correntes	300.000,00	64.983,19
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	300.000,00	64.983,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42.299.031,42	24.951.013,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.300,00	1.318.161,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100,00	5.387,04
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	300.000,00	
Convênios	300.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	300.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.598.331,42	26.269.175,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.599.031,42	24.951.013,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.211.635,49	27.279.350,02	25.447.591,62	23.195.093,74	769.901,60	480.682,56	480.682,56
Pessoal e Encargos Sociais	18.851.678,81	11.786.344,43	11.786.344,43	11.158.869,19	152.509,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	21.359.956,68	15.493.005,59	13.661.247,19	12.036.224,55	617.391,90	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.211.635,49	27.279.350,02	25.447.591,62	23.195.093,74	769.901,60	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.348.100,00	1.053.154,45	1.015.291,93	1.015.191,93	756,61		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.070.517,21	1.201.853,03	1.184.094,03	967.768,03	49.392,99		
Investimentos	2.860.517,21	1.052.297,35	1.034.538,35	818.212,35	49.392,99		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	210.000,00	149.555,68	149.555,68	149.555,68			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.860.517,21	1.052.297,35	1.034.538,35	818.212,35	49.392,99		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	737.300,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	1.164,13	1.141,08	1.141,08			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.172.552,70	29.385.965,95	27.498.562,98	25.029.639,10	820.051,20	480.682,56	480.682,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.809.452,70	28.331.647,37	26.482.129,97	24.013.306,09	819.294,59	480.682,56	480.682,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-61.197,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-362.269,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	148.012,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-214.257,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	300.883,93	300.883,93
DEDUÇÕES (XL)	790.595,49	1.412.160,46
Disponibilidade de Caixa	790.595,49	1.412.160,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.828.540,05	2.833.732,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.651.752,44	690.051,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.192,12	731.520,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-489.711,56	-1.111.276,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	621.564,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-961.701,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-340.136,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-488.148,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.537,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.537,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	853.996,99	514.007,67	677.953,32		690.051,34		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62	732.215,96
PODER EXECUTIVO	853.996,99	514.007,67	677.953,32		690.051,34		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62	732.215,96
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	853.996,99	656.105,55	820.051,20		690.051,34		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62	732.215,96

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.940.000,00
Previsão Atualizada	46.182.015,42
Receitas Realizadas	26.457.391,53
Déficit Orçamentário	1.190.727,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	200.537,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.940.000,00
Dotação Atualizada	46.382.552,70
Despesas Empenhadas	29.535.521,63
Despesas Liquidadas	27.648.118,66
Despesas Pagas	25.179.194,78
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.535.521,63
Despesas Liquidadas	27.648.118,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.120.480,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.120.480,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.750.520,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	927.381,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	943.039,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	943.039,86
Despesas Previdenciárias Pagas	943.039,86
Resultado Previdenciário	-15.658,07
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-362.269,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		621.564,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.510.102,54	0,00	820.051,20	690.051,34
Poder Executivo	1.510.102,54	0,00	820.051,20	690.051,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	522.847,18	0,00	480.682,56	42.164,62
Poder Executivo	522.847,18	0,00	480.682,56	42.164,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.032.949,72	0,00	1.300.733,76	732.215,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151 Date: 2025.09.23 12:31:32 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE AGOSTO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**25.133.842,71**	**38.953.615,54**
Recursos Não Vinculados		**19.844.736,05**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**5.289.106,66**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação		3.094.114,73	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde		963.242,18	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social		152.176,04	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		559.866,97	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais		519.706,74	1.513.478,01
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**70.469,00**	**402.096,58**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		70.469,00	402.096,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**7.734.526,18**	**6.210.919,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.830.133,44	522.847,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.468.008,54	656.012,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.436.384,20	4.953.842,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários			78.216,39
Saldo do Exercício Anterior (V)		**2.828.540,05**	**6.565.278,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**35.767.377,94**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**27.277.886,04**	**41.062.588,75**
Recursos Não Vinculados		**21.260.247,42**	**26.605.666,16**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**6.017.638,62**	**14.456.922,59**
Recursos Destinados à Educação		3.334.933,43	4.262.052,49
Recursos Destinados à Saúde		961.459,99	3.633.519,40
Recursos Vinculados à Assistência Social		87.671,19	471.031,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.135.967,07	4.613.086,28
Demais Vinculações Legais		497.606,94	1.477.232,73
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.304.000,00**	**1.800.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.304.000,00	1.800.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**4.392.034,12**	**6.440.780,79**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		480.682,56	382.753,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		819.294,59	1.000.581,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.091.976,97	5.023.463,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		80,00	33.982,14
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**2.779.154,32**	**2.828.540,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.779.154,32	2.828.540,05
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**35.753.074,48**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Agosto/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**24.007.766,45**	**4.163.030,40**	**19.844.736,05**	**33.957.796,70**	**5.892.393,63**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**5.289.106,66**	**0,00**	**5.289.106,66**	**10.888.212,47**	**0,00**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação	3.094.114,73	0,00	3.094.114,73	4.093.856,89	0,00	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde	963.242,18	0,00	963.242,18	3.511.078,47	0,00	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	152.176,04	0,00	152.176,04	212.924,54	0,00	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	559.866,97	0,00	559.866,97	1.556.874,56	0,00	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais	519.706,74	0,00	519.706,74	1.513.478,01	0,00	1.513.478,01
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.296.873,11**	**4.163.030,40**	**25.133.842,71**	**44.846.009,17**	**5.892.393,63**	**38.953.615,54**

Notas explicativas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SANTO AFONSO - MT, 24 de setembro de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Agosto/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.639.600,00**	**42.881.615,42**	**25.133.842,71**	**-17.747.772,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	4.973.400,00	2.068.275,72	-2.905.124,28
Receita de Contribuições	350.000,00	350.000,00	165.145,28	-184.854,72
Receita Patrimonial	582.584,00	582.584,00	182.829,16	-399.754,84
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	57.713,25	-42.286,75
Transferências Correntes	36.433.616,00	36.675.631,42	22.652.609,36	-14.023.022,06
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	7.269,94	-192.730,06
Receitas de Capital (II)	**300.000,00**	**300.000,00**		**-300.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00		-300.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.939.600,00**	**43.181.615,42**	**25.133.842,71**	**-18.047.772,71**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.939.600,00**	**43.181.615,42**	**25.133.842,71**	**-18.047.772,71**
Déficit (VI)			2.144.043,33	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**42.939.600,00**	**43.181.615,42**	**27.277.886,04**	**-15.903.729,38**
Saldos de Exercícios Anteriores		**200.537,28**	**200.537,28**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		200.537,28	200.537,28	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 24/09/2025 14:59:13 Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/09/2025 14:59:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**37.639.194,77**	**38.538.535,49**	**26.093.232,01**	**24.280.857,57**	**22.029.175,03**	**12.445.303,48**
Pessoal e Encargos Sociais	18.130.400,00	17.876.678,81	11.100.374,62	11.100.374,62	10.472.899,38	6.776.304,19
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.508.794,77	20.661.856,68	14.992.857,39	13.180.482,95	11.556.275,65	5.668.999,29
Despesas de Capital (IX)	**3.400.405,23**	**2.943.617,21**	**1.184.654,03**	**1.166.895,03**	**950.569,03**	**1.758.963,18**
Investimentos	3.179.405,23	2.733.617,21	1.035.098,35	1.017.339,35	801.013,35	1.698.518,86
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	221.000,00	210.000,00	149.555,68	149.555,68	149.555,68	60.444,32
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**41.139.600,00**	**41.582.152,70**	**27.277.886,04**	**25.447.752,60**	**22.979.744,06**	**14.304.266,66**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**41.139.600,00**	**41.582.152,70**	**27.277.886,04**	**25.447.752,60**	**22.979.744,06**	**14.304.266,66**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**41.139.600,00**	**41.582.152,70**	**27.277.886,04**	**25.447.752,60**	**22.979.744,06**	**14.304.266,66**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Agosto/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Agosto/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**811.224,44**	**648.728,49**	**769.901,60**		**690.051,33**
Pessoal e Encargos Sociais	29.902,58	157.373,80	152.509,70		34.766,68
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	781.321,86	491.354,69	617.391,90		655.284,65
Despesas De Capital	**42.109,00**	**7.284,00**	**49.392,99**		**0,01**
Investimentos	42.109,00	7.284,00	49.392,99		0,01
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**853.333,44**	**656.012,49**	**819.294,59**		**690.051,34**

SANTO AFONSO - MT, 24 de setembro de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 24/09/2025 14:59:14 Página: 4 de 4

Data da emissão: 24/09/2025 14:59:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
DECRETO 017-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 017/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 242.015,42 (duzentos e quarenta e dois mil quinze reais e quarenta e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação	
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	242.015,42
Sub-Total:	**242.015,42**
Total Parcial Suplementado:	**242.015,42**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de agosto de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 018-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 018/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 670.189,39 (seiscentos e setenta mil cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00
Sub-Total:	**8.400,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Recursos não Vinculados de Impostos	3.871,74
Sub-Total:	**3.871,74**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.424,23
07.002.12.365.0010.2039.4.4.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	1.995,00
Sub-Total:	**5.419,23**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	207.984,58
Sub-Total:	**207.984,58**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	12.782,42
Sub-Total:	**12.782,42**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
Sub-Total:	**9.500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data da emissão: 24/09/2025 15:44:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.720,79
12.001.10.122.0003.2020.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.759,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	357.933,20
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.800,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.298,00
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.274,46
12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	445,97
Sub-Total:	**414.231,42**
Total Parcial Suplementado:	**670.189,39**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 670.189,39 (seiscentos e setenta mil cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	37.000,00
07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.124,20
07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0010.2243.3.3.90.1.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
07.002.12.361.0010.2243.4.4.90.1.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.367.0010.2041.3.1.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.367.0010.2041.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.367.0010.2041.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**204.124,20**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.391.0012.2241.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.3001.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.04.122.0003.2193.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.04.122.0003.2193.4.6.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.91.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.15.122.0004.1265.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.001.15.451.0014.1252.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
10.001.15.451.0014.1260.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA ROD. MT 240 * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**116.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	8.065,19
Sub-Total:	**8.065,19**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**670.189,39**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de agosto de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO 019-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 019/2025

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 76.043,23 (setenta e seis mil quarenta e três reais e vinte e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.237,33
07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	5.000,00
Sub-Total:	**26.237,33**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.265,80
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.540,10
Sub-Total:	**47.805,90**
Total Parcial Suplementado:	**76.043,23**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 76.043,23 (setenta e seis mil quarenta e três reais e vinte e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	21.237,33
07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**26.237,33**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.265,80
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.540,10
Sub-Total:	**47.805,90**
Total Parcial Reduzido:	**76.043,23**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de agosto de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 020-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 020/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.136,83 (quatro mil cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro	
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.2.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.136,83
Sub-Total:	**4.136,83**
Total Parcial Suplementado:	**4.136,83**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de agosto de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DE AGOSTO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
08/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	42.639.600,00	21.812.406,08	3.307.133,17	-17.520.060,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	1.853.946,35	200.025,91	-2.919.427,74
Contribuições	350.000,00	145.267,00	19.878,28	-184.854,72
Receita Patrimonial	582.584,00	155.397,65	27.431,51	-399.754,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.000,00	54.038,29	3.674,96	-42.286,75
Transferências Correntes	36.433.616,00	19.596.486,85	3.056.122,51	-13.781.006,64
Outras Receitas Correntes	200.000,00	7.269,94	0,00	-192.730,06
Receitas de capital	300.000,00	0,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00	0,00	-300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**42.939.600,00**	**21.812.406,08**	**3.307.133,17**	**-17.820.060,75**
DÉFICIT		**1.304.889,74**	**853.457,05**	**3.515.794,09**
TOTAL	**41.582.152,70**	**23.117.295,82**	**4.160.590,22**	**-14.304.266,66**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	38.538.535,49	22.116.893,25	3.976.338,76	-12.445.303,48
Administração	7.139.712,42	4.434.044,59	535.557,42	-2.170.110,41
Desporto e lazer	341.000,00	217.304,28	44.341,69	-79.354,03
Assistência social	2.264.885,90	1.232.778,18	226.319,80	-805.787,92
Transporte	835.541,49	308.342,11	0,00	-527.199,38
Saúde	10.399.868,10	6.497.806,17	1.182.231,78	-2.719.830,15
Educação	9.614.429,58	5.283.847,16	827.389,23	-3.503.193,19
Agricultura	1.064.908,18	633.156,10	111.824,91	-319.927,17
Cultura	1.018.000,00	359.086,66	525.049,00	-133.864,34
Urbanismo	5.007.694,82	2.811.530,52	484.293,11	-1.711.871,19
Gestão ambiental	10.000,00	792,00	0,00	-9.208,00
Saneamento	842.495,00	338.205,48	39.331,82	-464.957,70
Despesas de capital	2.943.617,21	1.000.402,57	184.251,46	-1.758.963,18
Agricultura	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
Gestão ambiental	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
Urbanismo	283.177,00	131.677,00	0,00	-151.500,00
Habitação	527.987,37	279.636,14	0,00	-248.351,23
Desporto e lazer	215.000,00	0,00	0,00	-215.000,00
Educação	83.769,80	26.170,80	2.399,00	-55.200,00
Saúde	1.330.474,04	213.958,51	155.158,00	-961.357,53
Assistência social	26.000,00	4.889,00	0,00	-21.111,00
Administração	451.209,00	344.071,12	26.694,46	-80.443,42
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	**41.582.152,70**	**23.117.295,82**	**4.160.590,22**	**-14.304.266,66**
SUPERÁVIT	**1.357.447,30**			
TOTAL	**41.582.152,70**	**23.117.295,82**	**4.160.590,22**	**-14.304.266,66**

SANTO AFONSO - MT, 24 de setembro de 2025

Data: 24/09/2025 15:30:07 Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/09/2025 15:30:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL DE AGOSTO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

08/2025

RECEITA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Receitas correntes	21.812.406,08	3.307.133,17	25.119.539,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.853.946,35	200.025,91	2.053.972,26
Contribuições	145.267,00	19.878,28	165.145,28
Receita Patrimonial	155.397,65	27.431,51	182.829,16
Receita de Serviços	54.038,29	3.674,96	57.713,25
Transferências Correntes	19.596.486,85	3.056.122,51	22.652.609,36
Outras Receitas Correntes	7.269,94	0,00	7.269,94
TOTAL	**21.812.406,08**	**3.307.133,17**	**25.119.539,25**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL EMPENHOS	23.117.295,82	4.160.590,22	27.277.886,04
Total empenhos	23.117.295,82	4.160.590,22	27.277.886,04
DEPÓSITOS	2.986.621,63	449.682,57	3.436.304,20
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	81.854,14	11.569,36	93.423,50
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	984.715,07	154.404,29	1.139.119,36
I.R.R.F - RETENCAO	919.400,54	135.301,86	1.054.702,40
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	38.240,53	5.407,13	43.647,66
INSS - EFD-Reinf	19.077,62	0,00	19.077,62
INSS - GERAL	120.771,75	18.574,84	139.346,59
ISSQN - RETENCAO	93.178,70	20.631,67	113.810,37

DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Despesas correntes	22.116.893,25	3.976.338,76	26.093.232,01
Administração	4.434.044,59	535.557,42	4.969.602,01
Agricultura	633.156,10	111.824,91	744.981,01
Gestão ambiental	792,00	0,00	792,00
Saneamento	338.205,48	39.331,82	377.537,30
Urbanismo	2.811.530,52	484.293,11	3.295.823,63
Transporte	308.342,11	0,00	308.342,11
Cultura	359.086,66	525.049,00	884.135,66
Saúde	6.497.806,17	1.182.231,78	7.680.037,95
Assistência social	1.232.778,18	226.319,80	1.459.097,98
Educação	5.283.847,16	827.389,23	6.111.236,39
Desporto e lazer	217.304,28	44.341,69	261.645,97
Despesas de capital	1.000.402,57	184.251,46	1.184.654,03
Educação	26.170,80	2.399,00	28.569,80
Saúde	213.958,51	155.158,00	369.116,51
Urbanismo	131.677,00	0,00	131.677,00
Habitação	279.636,14	0,00	279.636,14
Assistência social	4.889,00	0,00	4.889,00
Administração	344.071,12	26.694,46	370.765,58
TOTAL	**23.117.295,82**	**4.160.590,22**	**27.277.886,04**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR PAGOS	19.742.709,85	3.237.034,21	22.979.744,06
Empenhos a pagar pagos	19.742.709,85	3.237.034,21	22.979.744,06
DEPÓSITOS	2.681.728,79	410.248,18	3.091.976,97
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	82.026,12	11.569,36	93.595,48
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	955.806,26	155.109,77	1.110.916,03
DESCONTO JUDICIAL	870,30	0,00	870,30
I.R.R.F - RETENCAO	907.824,21	129.018,30	1.036.842,51
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	37.994,78	6.574,18	44.568,96
INSS - EFD-Reinf	38.102,25	0,00	38.102,25
INSS - GERAL	114.442,30	19.515,22	133.957,52

Data: 24/09/2025 15:26:15 Página: 1 de 3

Data da emissão: 24/09/2025 15:26:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

08/2025

PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	16.870,62	2.487,94	19.358,56	ISSQN - RETENCAO	96.409,98	20.631,67	117.041,65
PREVIMSA - GERAL	712.512,66	101.305,48	813.818,14	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	16.718,10	2.487,94	19.206,04
				PLANO DE SAUDE - GERAL	808,22	0,00	808,22
				PREVIMSA - GERAL	430.726,27	65.341,74	496.068,01
				RESTOS A PAGAR	1.299.977,15	0,00	1.299.977,15
				Restos Não processados - Liquidados de 2024	480.682,56	0,00	480.682,56
				Restos Processados de 2022	32.426,00	0,00	32.426,00
				Restos Processados de 2023	243.036,99	0,00	243.036,99
				Restos Processados de 2024	543.831,60	0,00	543.831,60
TOTAL	**26.103.917,45**	**4.610.272,79**	**30.714.190,24**	**TOTAL**	**23.724.415,79**	**3.647.282,39**	**27.371.698,18**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	70.469,00	0,00	70.469,00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	1.142.000,00	162.000,00	1.304.000,00
TOTAL	**70.469,00**	**0,00**	**70.469,00**	**TOTAL**	**1.142.000,00**	**162.000,00**	**1.304.000,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				**PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	51.908,24	336.061,93	51.908,24	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	336.061,93	138.924,21	138.924,21
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	2.776.631,81	2.495.559,04	2.776.631,81	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	2.495.559,04	2.640.230,11	2.640.230,11
TOTAL	**2.828.540,05**	**2.831.620,97**	**2.828.540,05**	**TOTAL**	**2.831.620,97**	**2.779.154,32**	**2.779.154,32**
TOTAL GERAL	**50.815.332,58**	**10.749.026,93**	**58.732.738,54**	**TOTAL GERAL**	**50.815.332,58**	**10.749.026,93**	**58.732.738,54**

SANTO AFONSO - MT, 24 de setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

08/2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

Data: 24/09/2025 15:26:15 Página: 3 de 3
Data da emissão: 24/09/2025 15:26:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 595/2025.

PORTARIA Nº. 595/2025.

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença para a servidor(a) público(a) efetivo(a) Walquíria Rodrigues Barreto, por 90 (noventa) dias, a partir de 16 de setembro 2025, conforme atestado médico e laudo pericial, com retorno previsto para 15 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de setembro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 057 de 24 de setembro de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNET-**

TA – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30 hs horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de setembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

MOTORISTA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0018740	IVO JOSÉ DE OLIVEIRA	11°

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0017540	MEIRE HARTT DA SILVA	29°

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta,

Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.		

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante

No. Ordem	NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES	CPF	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DATA NASCIMENTO

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

RESOLUÇÃO N° 09/2025/CMAS/ SANTO ANTONIO DO LESTE /MT

RESOLUÇÃO N° 09/2025/CMAS/ SANTO ANTONIO DO LESTE /MT

Estabelece Critérios e Prazos para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Santo Antônio do Leste/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de Outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de setembro 2025;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS pela Lei 8.742, de 1993 – LOAS para a definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais, co-financiados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, conforme § 1º do art. 22 da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os benefícios eventuais, conforme art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS, deliberada na V Conferência Nacionalde Assistência Social;

CONSIDERANDO a minuta de Decreto de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social apresentada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, examinada e referendada na Reunião Ordinária do CNAS ocorrida em 11, 12 e 13 de julho de 2006;.

CONSIDERANDO a Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Santo Antônio do Leste-MT e dá outras providências, pela Lei nº 1.033/2025, de: 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 018/2025 - CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 24/09/2025, os critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Santo Antônio do Leste/MT.

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2° - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e no município o benefício eventuais está previsto na Lei nº 1.033/2025, de: 23 de abril de 2025.

Art. 3º - A concessão dos Benefícios Eventuais será pautada pelos seguintes princípios em conformidade com o Decreto n° 6.307/07:

I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;

VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política

de Assistência Social.

Art. 4° - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742 de 1993.

§1" Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§2º Não são provisões da política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicilio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 5º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II- Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III-Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV-Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI-Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

§ 1º - O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º - O Município deve garantir igualdade de condições de acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3° - É vedado estabelecer exigência de informações vexatórias para determinar a condição de hipossufiência.

§ 4º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com portadora de deficiência, a gestante, a mulher enquanto perdurar o período de amamentação e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais serão concedidos mediante avaliação Técnica da Assistência Social.

§ 6º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

Art. 6° - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente, e será concedido conforme § 5° do Art. 5º.

§ 1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no disposto no *caput,* a Equipe Técnica de referência terá autonomia para a concessão de benefício eventual, desde que devidamente justificado e fundamentado no Parecer Técnico.

§ 2° - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 7º - Cabe ao CRAS providenciar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único – CADÚNICO, Prontuário SUAS e sistema próprio.

Art. 8º Deverão ser apresentados os seguintes documentos para requerer o benefício eventual:

I – Documento pessoal, de todos os membros do núcleo familiar e, em caso de perda destes, apresentação do boletim de ocorrência (BO): RG, CPF, NIS.

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Procuração, caso necessário.

IV - Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais.

§ 1º - a procuração será exigida quando o benefício for concedido a pessoa ou família que se encontram incapaz de locomoção, tutelado, com guarda provisória e ou curatela.

§ 2º - Fica isento de apresentar os documentos acima listados os casos que se justificarem através de avaliação técnica.

Art. 9º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a mulher enquanto perdurar o período de amamentação e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

Art. 10° - São formas de benefícios eventuais:

I- Situações de vulnerabilidade temporária;

a) Alimentação,

b) Documentação,

c) Moradia;

II - Auxilio viagem;

III - Auxílio natalidade;

IV - Auxílio funeral;

V - Situações de Emergência e calamidade pública;

VI - Concessões Diversas.

Art. 11° - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

SEÇÃO I

DA SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 12º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: situação de padecimento;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1° - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I. Ausência de documentação;

II. Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV- Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva:

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

§ 2° - Os documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, será concedido conforme o Art. 8º.

§ 3° - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer técnico realizado, podendo ser:

I - o valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos pessoais;

e) utensílios para a cozinha;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

A) DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 13 - O auxilio alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social e ou insegurança alimentar que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes.

Art. 14 – O benefício cesta básica, é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação nutritiva e balanceada de forma digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – Desemprego, morte ou abandono do membro que sustenta o grupo familiar;

III – Nos casos de emergência e calamidade pública.

Art. 15 - O auxílio alimentação será concedido conforme § 5° do Art. 5º., por meio de 01 (uma) "Cesta Básica" composta por:

1. 05 (cinco) quilos de arroz;

2. 02 (dois) quilos de feijão;

3. 02 (dois) litros de leite;

4. 02 (um) quilo de farinha de trigo;

5. 01 (um) quilo de macarrão;

6. 01 (um) quilo de fubá;

7. 01 (um) quilo de farinha de mandioca;

8. 02 (dois)litros de óleo;

9. 01 (um) quilo de sal;

10. 02 (dois) pacote de bolacha de sal e ou doce;

11. 04 (quatro) quilo de açúcar;

12. 01 (um) lata de extrato de tomate 340g;

13. 01 (um) frango;

14. 500 (quinhentas) gramas de pó de café.

Art. 16 – Excepcionalmente mediante avaliação técnica, a cesta básica poderá ser concedida com a substituição de itens do Art. 13, sendo os itens necessários a sobrevivência da família, no mesmo valor da cesta básica.

Art. 17 – Excepcionalmente mediante avaliação técnica, a cesta básica poderá ser concedida em pecúnia no mesmo valor da cesta básica para beneficiários que necessitem de alimentação diferenciada.

Art. 18 - Para requisição do auxílio alimentação, o usuário deverá apresentar os documentos conforme o Art. 8º.

B) DO AUXÍLIO DOCUMENTO

Art. 19 - o auxílio documento consiste no custeio da emissão de fotografia e de pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões de nascimento, casamento, óbito e documentos pessoais de qualquer espécie.

Parágrafo único. A taxa de emissão de certidão só será paga, no caso de impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes.

Art. 20 - Para requisição do auxílio documento, o usuário deverá apresentar os documentos conforme o Art. 8º.

Parágrafo Único. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos dos quais ele solicita a segunda via, mediante Boletim de Ocorrência.

C) DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 21 – O benefício de auxílio moradia, é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I. Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II. Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência doméstica e familiar ou de situações de ameaça à vida;

III. Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública, ou situações sociais que comprometam a sobrevivência.

IV. Oferta do benefício eventual para pagamento de aluguel é um importante meio para se garantir o direito a uma residência, em caráter temporário.

Art. 22 - O auxílio moradia consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel, no valor de no máximo ½ (meio) salário mínimo nacional vigente e será concedido pelo período de até 03 (três) meses, o benefício poderá ser prorrogado mediante avaliação Técnica.

§ 1 º A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio moradia, e na impossibilidade, poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

§ 2º O auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Resolução os imóveis localizados no Município de Santo Antônio do Leste, que estejam situados fora de área de risco e possuam condições de moradia.

§ 4º Constatada a necessidade, poderá ser requisitado laudo emitido por técnico competente, atestando o imóvel objeto de locação.

§ 5º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do beneficiário.

§ 6º A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

§ 7 º O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado.

§ 8º O benefício poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a partir de reavaliação socioeconômica da família beneficiada.

§ 9º O benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel. Sendo o aluguel mensal contratado inferior ao valor do auxílio moradia, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.

§ 10º o pagamento da primeira parcela do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devida-

mente assinado pelas partes contratantes, registrado em cartório.

I – Caso não seja possível apresentação de contrato de locação registrado em cartório poderá ser aceito instrumento contratual que contenha a assinatura de duas testemunhas civilmente identificadas.

§ 11º A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 23 - A. Para atender as demandas de carácter urgente, excepcionalmente, poderá, mediante parecer técnico que demonstre a urgência e excepcionalidade, conceder diárias em hotel.

I – Em caso de concessão de diárias em hotel para beneficiário deverá observar estritamente as disposições da Resolução quanto aos prazos.

Art. 24 - Não caracteriza o auxílio moradia os casos em que a necessidade do benefício decorra da perda total ou parcial do domicílio que exponha a risco pessoal seus moradores, devido à insalubridade, desabamento, incêndio, desocupação por riscos eminentes e/ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios e outros tipos de desastres.

Art. 25 - É vedada a concessão do auxílio moradia nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social.

Art. 26 - Para requisição do auxílio moradia, o usuário deverá apresentar os documentos conforme o Art. 8º desta resolução.

Art. 27 - O auxílio moradia cessará antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Resolução;

II - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto;

III - deixar de atender qualquer solicitação realizada pelo Poder Público Municipal;

IV - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

SEÇÃO II

AUXILIO VIAGEM

Art. 28 - O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos residentes que preencham os requisitos exigidos no art. 5º § 5º, após análise, constatação parecer técnico, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º - O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estado:

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem, para afastamento de situação de violação de direitos e etc;

III - Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

IV - A indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego;

V - Para visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações;

§ 2° - é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados (SUS).

§ 3° - O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

SEÇÃO III

AUXILIO NATALIDADE

Art. 29 - A oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 30 - O benefício auxilio natalidade, é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I. Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães/pais, para tanto, é necessário apresentar documentação da criança e documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

II. Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as;

III. Casais que não possuem união oficializada;

IV. Famílias monoparentais;

V. Famílias adotantes de crianças;

VI. Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

VII. Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária).

VIII. À genitora que comprove residir no Município;

IX. À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido, mediante procuração ou certidão de óbito;

X. À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

XI. À genitora atendida em unidade de referência do SUAS.

Art. 31 - O auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao:

I. Atendimento das necessidades do recém-nascido;

II. Apoio à genitora nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III. Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 32 - O Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Art. 33 - O auxílio natalidade será concedido uma única vez, preferencialmente, na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) "Kit Natalidade"

1. 1 (uma) toalha de banho com capuz;

2. 1 (um) bory manga curta de algodão e calça;

3. 1 (um) body manga longa de algodão e calça;

4. 1 (um) macacão longo de algodão;

5. 1 (um) conjuntos de em algodão;

6. 2 (dois) pares de meia;

7. 1 cobertor de bebê,

8. 3(três) cueiros;

9. 1(um) pacote de mamadeira;

10. 1(uma) banheira;

11. 1(uma) escova para cabelo;

12. 1 (um) pacote de fraldas com 05 unidades;

13. 1(uma) manta infantil;

14. 1(uma) Bolsa de maternidade;

§ 1º A concessão do benefício será definida a partir da realização de parecer técnico, conforme art. 5º § 5º.

§ 2º Os Itens que compõe o auxílio natalidade poderá ser acrescentado ou substituído conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 34 - O auxílio natalidade poderá ser requerido desde o 8º mês de gestação até o prazo de 30 dias após o nascimento.

Parágrafo único - O auxílio natalidade deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a apresentação de requerimento encaminhado pela Equipe Técnica de Referência.

Art. 35 - Para concessão do auxílio natalidade deverá ser apresentado aos Técnicos do CRAS/CREAS os seguintes documentos além daqueles previstos no Art. 8º desta Resolução.

I. Se o benefício for solicitado antes do nascimento deverá ser apresentado o cartão de pré-natal ou atestado médico comprovando o período de gestação;

II. Se for após o nascimento deverá apresentar certidão de nascimento.

III. Em caso de natimorto, documento oficial do cartório.

SEÇÃO IV

AUXILIO FUNERAL

Art. 36 - O benefício eventual funeral, visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

Art. 37 – O auxílio funeral atenderá nas seguintes situações:

I. As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes;

II. A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um ou mais de seus provedores ou membros.

§ 1º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do Município, que estiverem em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 2° - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono, morador de rua ou pessoas que estejam de passagem pelo município, a Secretaria de Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

§ 3° - O valor conferido ao auxílio funeral será definido pelo CMAS, e serão devidos a família igual a das ocorrências desses eventos (mais de uma morte na família), conforme contratação anual e o valor da licitação.

§ 4° - Em casos não previstos no parágrafo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.

§ 5° Quando famílias e ou indivíduos não tiverem plano funeral.

Art. 39 – O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 15 dias após o óbito.

Parágrafo Único. O benefício funeral em caso de ressarcimento, deverá ser pago em até 30 dias após o requerimento, o pagamento será equivalente ao valor das despesas previstas no Art. 37 § 3° e no Art. 35 desta Resolução.

Art. 40 - Para concessão do auxílio funeral deverá ser apresentado aos Técnicos de Referência os seguintes documentos além daqueles previstos no Art. 8º desta Resolução.

I. atestado de óbito;

II. declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT.

III. Comprovantes das despesas referente ao funeral, (nota fiscal).

SEÇÃO V

AUXILIO SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 41 - O benefício mediante situações de emergência e calamidade pública poderá ser requerido em caso de decretação de situações de emergência e calamidade pública devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

Art. 42 – Como formas de provisão dos benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade pública pactuação do Protocolo Nacional Conjunto instituído pela Portaria Interministerial nº 2, de 6 de dezembro de 2012, à política de Assistência Social contém as seguintes atribuições:

I. Identificar e avaliar junto aos órgãos envolvidos na gestão dos abrigos temporários ou acampamentos a possibilidade de formas alternativas de acolhimento a famílias desabrigadas com crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência tais como “aluguel social” ou acolhimento em residências de amigos, parentes ou famílias acolhedoras, sempre garantindo a não separação dos núcleos familiares;

II. Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual;

III. Promover a regulamentação e aperfeiçoamento dos benefícios eventuais pelos Municípios, conforme disposto no art. 22 da LOAS;

IV. Garantir acompanhamento psicossocial para crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso.

Art. 43 – A situações de emergência e calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1° - Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública, podendo ser requerido a qualquer momento devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

I - O valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama, mesa e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos;

e) utensílios para a cozinha;

f) produtos de higiene pessoal;

g) abrigos;

h) aluguel;

i) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2° - O aluguel social será fornecido conforme Art. 26 desta Resolução.

Art. 44 - São documentos essenciais para a concessão do benefício, além daqueles previstos no art. 8º desta Resolução:

I - Laudo de vistoria técnica da defesa civil ou Corpo de Bombeiros reconhecendo a necessidade de desocupação do imóvel; ou

II – Documento oficial, emitido por órgão responsável, que comprove que o requerente reside na área afetada.

Art. 45 - Para atendimento as vítimas de calamidade pública, poderá ser criado outros benefícios eventuais de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e reconstrução de sua autonomia.

Art. 46 – No caso de situações de emergência e calamidade pública deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e as famílias beneficiarias, tais como:

1. Encaminhamentos;

2. Prestações integradas de serviços;

3. Realizações de cadastros e levantamentos;

SEÇÃO VI

CONCESSÕES DIVERSAS

Art. 47– A situação de vulnerabilidade temporária e eventual, pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos.

I - A Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social disporá acerca das formas de concessão diversas.

II – Em caso concessões diversas na forma de pagamento de faturas de conta de água e energia elétrica, que deverão estar em nome do beneficiário, poderão ser concedidos pelo período de até 03 (três) meses.

III - A concessão do benefício será definida a partir da realização de parecer técnico, conforme Art. 5º § 5°.

IV - Poderá ser concedido o benefício de concessões diversas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, podendo ser no valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais.

V - Os documentos comprobatórios para concessão do benefício de concessões diversas, será concedido conforme o Art. 8º desta Lei, além daqueles que a equipe técnica entender necessários.

VI – Compreende concessões diversas:

1. Pagamento de contas de água, que esteja no nome do beneficiário;

2. Pagamento da fatura de energia elétrica, que esteja no nome do beneficiário;

3. Compra de botijão de gás;

4. Aquisição de cobertores;

5. Itens de higiene;

6. Utensílios domésticos;

7. Utensílios de trabalho;

8. Material de construção;

9. Dentre outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48 – Compete ao Município, através da Secretária Municipal de Assistência Social as seguintes diretrizes:

I. estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro;

II. coordenar, avaliar, operacionalizar e acompanhar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

III. elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

IV. a Assistente Social será responsável pelo atendimento, acompanhamento, concessão, orientação dos Benefícios Eventuais e excepcionalmente na ausência da mesma será por outro técnico da equipe de referência.

V. manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

VI. produzir anualmente estudos da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VII. articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VIII. promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

IX. prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução;

X. elaborar relatórios especificando o tipo e o número de benefícios concedidos e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação, mensalmente;

XI. manter um arquivo que registrara os requerimentos já efetuados a fim de evitar concessões indevidas e para aferição das carências da população;

XII. instituir por meio de decreto ou lei os benefícios eventuais oferecidos e seus valores, com base nos prazos e critérios estabelecidos pelo CMAS.

XIII. articular com a rede social básica, entidades não governamentais e as politicas setoriais ações que possibilite o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos benefícios eventuais, através da inserção em programas, projetos e serviços que potencializa suas habilidades em atividades de geração de renda.

SEÇÃO II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49 – Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social as seguintes ações:

I. acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II. acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III. exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios, avaliando e reformulando se necessário os critérios estabelecidos;

IV. fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito bem como a destinação de recursos financeiros, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;

V. acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

VI. fiscalizar da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e

VII. deliberar sobre a dotação orçamentária anual para a concessão dos Benefícios Eventuais.

VIII. apreciação dos requerimentos de concessão dos Benefícios Eventuais e o pagamento dos mesmo.

IX. analisar e aprovar os instrumentos utilizados para a concessão e cadastramento dos beneficiários.

X. informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Conforme a resolução 39 de 09 dezembro de 2010, não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 51 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Diante da situação apresentada na solicitação dos Benefícios Eventuais a família será avaliada na sua composição familiar, para constatação da vulnerabilidade social.

Art. 52 - A concessão dos Benéficos elencados na presente Resolução condicionam-se a parecer técnico emitido pela equipe de referência que atuam junto aos serviços socioassistenciais, (Assistente Social e ou psicólogo).

Art. 53 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução ocorreram por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 54- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de publicação da Lei Nº1.033/2025 de 23 de abril de 2025.

Art. 55 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de setembro de 2025.

Vilmar de Souza

Presidente do CMAS – Santo Antônio do Leste/MT

PORTARIA Nº. 596/2025

PORTARIA Nº. 596/2025.

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidora pública comissionada Sra. Rhailla Nagylla de Oliveira.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde, servidora pública comissionada Sra. Rhailla Nagylla de Oliveira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, 24° dia do mês de setembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		
INSC.	NOME	P. VAGA
0003280	ADRIANA CASSIA DE ARAUJO SOUZA SILVA	01°

TÉCNICA HIGIENE DENTAL		
INSC.	NOME	P. VAGA
0000670	RAELMA DE CARVALHO GOMES	01°

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - RG e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 - RG e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____

_____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2025 - CONTRATADA: ANTONIA KELVINE MELO DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: ANTONIA KELVINE MELO DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 628.376.583-16 e Identidade RG nº 06.385.870-2017-9 - SESP-DGPC-MA, 1ª Via expedida em 10/11/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, nº 3 (lote) - Quadra 272 - Próximo à Subprefeitura e em frente à antiga Estufa - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 347/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/09/2025
VIGÊNCIA: De 09/09/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 18 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 652/2025, DE 15/09/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 244/2025, EM NOME DE VALDEILSON DE MORAIS AZEVEDO, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPOR

PORTARIA Nº 652/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 244/2025, em nome do Senhor VALDEILSON DE MORAIS AZEVEDO, na função de AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 244/2025 foi emitido em 20/03/2025, com vigência inicial de 17/02/2025 até 04/07/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 19/12/2025. III - que o contratado requereu, em 15/09/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 15/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 244/2025, emitido em 20/03/2025, com vigência inicial de 17/02/2025 até 04/07/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 19/12/2025, em nome do Senhor VALDEILSON DE MORAIS AZEVEDO, Brasileiro, Convivente, , inscrito no CPF sob o nº 096.031.191-21 e Identidade RG nº 4.125.660 - SESP-DF expedida em 22/02/2019, na função de AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 15/09/2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 645/2025, DE 09/09/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2024, EM NOME DE SAMARA COELHO SOARES, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 645/2025, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 111/2024, em nome da Senhora SAMARA COELHO SOARES, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 111/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 29/01/2024 até 28/02/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 27/02/2026. III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/09/2025.

RESOLVE

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 111/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 29/01/2024 até 28/02/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 27/02/2026, em nome da Senhora SAMARA COELHO SOARES, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 072.269.241-29 e Identidade RG nº 3.077.608-2 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 22/12/2016, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 01/09/2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 01/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO-CONTRATO N º :145/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N º :145/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: **EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA** CPF nº 406.398.191-68

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que, em conformidade com o art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21,justificados na C.I.988/2025-SMS/SFA, que esclarece os motivos da rescisão contratual, foi **rescindido unilateralmente** o Contrato Administrativo nº 145/2025, firmado com **Edinalva Milhomem Cirqueira** cujo objeto é a locação de um imóvel para instalação do centro de reabilitação pela secretaria de saúde do município de São Félix do Araguaia - MT. base legal: conforme art. 74, inciso v, §5° da lei 14.133/21, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência. Fica registrado que **não há valores pendentes a receber pela Administração**, operando-se a rescisão sem ônus financeiro para as partes.

São Félix do Araguaia – MT em 28 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2024 - CONTRATADA: MAYRA PINHEIRO AGUIAR, CPF Nº 055.985.441-21

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MAYRA PINHEIRO AGUIAR, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 055.985.441-21 e Identidade RG nº 6.590.051 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 28/08/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 328 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Féix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 342/2024
CONTRATO emitido em 24/06/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses e 7 dias, iniciando em 24/06/2024 e terminando em 01/10/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais).
1º ADITIVO emitido em 01/10/2024 - Vigência estendida em mais 4 meses e 27 dias, de 01/10/2024 a 28/02/2025, totalizando 8 meses e 4 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Ho-

rária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS-II - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 3 meses e 5 dias, para o período de 28/02/2025 a 02/06/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 11 meses e 9 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS-II
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2025 PROCESSO 068/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Pregão SRP nº 0068/2025, cujo objeto Registro de Preço aquisição gêneros alimentícios visando atender às necessidades das secretarias e departamento da prefeitura municipal de São Jose do Povo-MT. conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

Pessoa Jurídica 1º; MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO Ltda. CNPJ; 33.955.893/0001-88 Av. Marielles 355ª Tijucal Altos do Coxipó sala 01 Salão D Quadra 1 Lote A CEP 78.088.500 Cuiabá-MT. objeto da licitação, no valor total de R$ **277.464,45** (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) Pessoa jurídica; 2ª **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26,** Rua Pedro Ferrer nº 997 CEP 78.700-370 Rondonópolis-MT**,** objeto da licitação, no valor total de R$ **98.013,37**(Noventa e Oito Mil, Treze Reais e Trinta e Sete Centavos). Pessoa jurídica 3ª; **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA CNPJ 15.156.053/0003-35, AVENIDA AV. Marechal** Rondon, nº 451 Ltda.- CEP 78.700-15 Rondonópolis MT, objeto da licitação, no valor total de R$**96.808,17**(Noventa e Seis Mil Oitocentos e Oito Reais e Dezessete Centavos.) Pessoa jurídica; 4ª **ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ;13.660.382/0001-21,** Rua São Cristóvão, nº Nº608, BAIRRO Bom Sucesso ITURAMA/MG, CEP 38.280-000, objeto da licitação, no valor total de R$**64.358,30**(Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos), Pessoa jurídica; 5ª **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO -**ME CNPJ: 07.507.230/0001-90, RUA Presidente Castelo Branco Nº840 centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773000, objeto da licitação, no valor total de R$**54.197,31(**Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)

São Jose do Povo-MT, 24 de setembro de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 0069/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2025

Apregoeira e Equipe de Licitação de São Jose do Povo-MT, torna-se publico, com Referencia ao Edital Pregão Presencial nº 003/2025, Processo Administrativo nº 069/2025, com abertura prevista para o dia 01 de outubro de 2025, ás 8h30min;

Cujo objeto; Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de **limpeza** e produção e **higienização**, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos. **Observação os interessados em participar deveram solicitar o link para formulação de sua proposta através do e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com

PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital Para **o Dia 07 de outubro de 2025, as 8h00min, horário Local.**

JUSTIFICA-SE

A abertura do Processo será Prorrogada haja vista que a Pregoeira e Equipe de Licitação, estará participando de um seminario, na area de licitação na AMM(Associação Mato-grossense dos Municípios).

São Jose do Povo-MT, 24 de setembro de 2025

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 06/2025

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR a candidata **VANESSA DE SOUZA MELLO,** portadora do CPF 927.***.***-49, convocada para o cargo de Assistente Social deste concurso, a qual entregou toda sua documentação juntamente com exames, no dia **09/09/2025**, conforme declaração de recebimento dos mesmos, para apresentar **Exame Médico Complementar**, conforme item 8.3.20 do edital de abertura, e conforme **Parecer Médico Admissional**, no prazo de **30 (trinta) dias (até o dia 23/10/2025)** na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, situada na Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro, das 12:00 às 18:00 horas. Segue abaixo o exame médico complementar solicitado:

☐ **Avaliação Cardiológica Complementar**.

São José do Povo/MT, 24 de Setembro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DO CANTOR JHOE MAIA, PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO COWNTRY BULLS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** contratado: **MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.645.249/0001-67**, no valor total de R$ **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 24 de setembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 525/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, § 1º, Inciso I, da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 0177/2025/SEINFRA, da Secretaria Municipal infraestrutura, que solicita a transferência do servidor **ROBERTO BAYER** para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender às necessidades da Administração Pública Municipal, visando ao melhor atendimento da população e à maior efetividade da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho na rede municipal, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
623	ROBERTO BAYER	MECÂNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO COWNTRY BULLS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** contratado: **AGROMUSIC JNT LTDA**, inscrita no CNPJ: **53.075.408/0001-99**, no valor total de R$ **130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 24 de setembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 504/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, § 1º, Inciso I, da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 644/2025/PMSJRC/SEPAS, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que coloca o servidor **EDINALDO ALVES SILVEIRA** à disposição da administração pública municipal, tendo em vista que, no local de sua atual lotação, não há mais a necessidade da função por ele desempenhada, visando à otimização da distribuição de recursos humanos e à melhoria da efetividade da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho na rede municipal, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o Ofício 294/2025/PMSJRC/SECAD do Departamento de Recursos Humanos encaminhando o servidor à nova lotação;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
1628	EDINALDO ALVES SILVEIRA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA BANDA BOM D' FARRA, PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO COWNTRY BULLS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** contratado: **N. DA SILVA PERIN**, inscrita no CNPJ: **46.241.184/0001-82**, no valor total de R$ **37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**, a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 24 de setembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DO 2ºQUADRIMESTRE 2025

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, Estado de Mato Grosso, conforme publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM atendemos a solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciando a audiência pública para apresentação dos demonstrativos fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2025, informamos que não foi possível a transmissão ao vivo por motivos de manutenção na internet e que será gravada e ficará à disposição dos munícipes no site do município. O Prefeito municipal Levi Ribeiro fez abertura da Audiência agradecendo a todos os presentes e passou a palavra para Senhor Marcos Maia para apresentação. Mencionou a base legal da LRF, objetivos, forma de avaliação e indicadores, e que atendemos o esforço para manter o equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal, e deu início a apresentação da audiência referente a prestação de contas das Metas Fiscais executadas até o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2025. Diante das explicações legais adentrou na finalidade detalhando o conceito de receita pública que, é todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, efetuados através de numerários ou outros bens representativos de valores incorporado ao Patrimônio do Município. As Metas das Receitas Consolidadas do Município foram estimadas (previstas) no total de R$ 127.940.000,00 e executada até o segundo quadrimestre em R$ 88.362.261,31 sendo assim distribuídas: Receitas Correntes foi arrecadada o montante R$ 61.061.779,13 atingindo 64,71% de meta prevista. As Receitas de Capital foram estimadas (previstas) em R$ 1.200.000,00 e teve uma execução de R$2.031.388,00 neste segundo quadrimestre. As Receitas Tributárias, são aquelas realizadas com esforço fiscal, pois compreende as receitas próprias, que de R$ 17.264.668,00 orçado arrecadou-se R$ 12.140.939,57, alcançando 70,32% da meta prevista, sendo a de maior valor arrecadado o ISSQN e ITBI e IRRF TRABALHO, detalhando a sua importância na arrecadação municipal. Deu ênfase as Receitas de Transferências Correntes, arrecadada por Origem, R$ 24.292.034,83 de Transferências correntes arrecadada do Estado, R$23.161.350,45 Transferências da União e Fundeb R$13.608.393,85 para os cofres do Município. Sobre as Transferências da União (exceto Fundo a Fundo) apresentamos por detalhamento, FPM R$14.317.614,25, FPM 1% R$1.175.962,33, Lei Complementar 176/2020 R$565.535,84, ITR

R$367.570,58, FEP R$356.447,39, Fundeb VAAT R$320.337,98 e VAAR R$75.620,19, as transferências Fundo a Fundo, o valor previsto inicial foi de R$ 7.655.459,00, executou-se R$ 5.982.261,89 perfazendo uma meta de 74,26% explicando uma a uma por detalhamento. As Transferências arrecadadas do Estado tiveram um valor de R$24.292.034,83 perfazendo 66,45% do valor previsto inicialmente, tendo como maiores valores arrecadados o ICMS R%18.345.489,07, IPVA R$2.602.635,91, Saúde Estado R$1.401.551,05 e Transferências Estado R$1.372.760,91e Demais Transferências do Estado somou R$569.597,89. Na sequência, explanou sobre a avaliação do cumprimento de Metas das **despesas públicas** consolidadas, que se conceitua pelo conjunto de dispêndios realizados pelo ente público para o funcionamento e manutenção da máquina pública prestados à sociedade e fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), em R$ 127.940.000,00, sendo atualizada até o segundo quadrimestre em R$ 142.346.422,90 e executada em R$ 77.300.437,52, o equivalente a 54,30% de realização do valor previsto e R$ 90.124.632,47 de despesas empenhadas até quadrimestre. A despesa executada por Natureza ficaram assim distribuídas, Custeio R$37.874.265,92, Pessoal R$34.447.495,67 e Investimento foi registrada no período em R$3.640.268,47. Tivemos ainda Amortização da Dívida R$891.573,28 e Juros da dívida R$446.834,18. Comentou ainda sobre a obrigatoriedade do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Demonstrou de forma sintética as despesas por Natureza, por Órgão, de Custeio por Elemento, e despesas com investimento por elemento. Os Restos a pagar, de um montante de R$13.126.419,64 foram pagos R$7.385.849,97 limite de 56,30%, cancelados R$371.306,30 e Valores a pagar R$5.369.263,37. Explicou aos presentes sobre receita e despesa Primaria e apresentou os percentuais dos resultados, Meta Executada da Receita Primaria R$68,56%, Meta da Despesa Primária foi R$67,51% e Resultado Primário foi de R$32,33%. Sobre a Dívida Consolidada a Meta Executada foi de 95,28%. Os Limites Legais Aplicados neste período foram de: aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 25% era de R$ 14.281.893,41 de limite para aplicação e teve o valor aplicado de R$ 14.147.609,38 24,76%. Aplicação do Fundeb na remuneração dos profissionais da Educação Básica ficou em R$ 11.909.723,95, acima do limite de 70%, com aplicação de 84,31%. A Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde foi aplicado 33,74% sendo R$18.875.684,32, ficando bem acima do limite mínimo de aplicação dos 15%. O Limite com Pessoal consolidado ficou em R$ 57.515.246,06 com gasto de 49,34% com limite máximo de 60%. O Executivo, teve um gasto com pessoal de 47,23% sendo 46,60% folha e 2,13% folha do poder Legislativo, obedecendo ao limite máximo estabelecidos por Lei sobre a Receita Corrente Líquida. Em seguida respondeu às perguntas feitas por presentes na audiência juntamente com a Secretária Angela e Prefeito, sem mais, agradeceu a todos e passou o endereço eletrônico do Município onde ficará à disposição de toda a população rio-clarense o material apresentado nesta Audiência pública sobre as metas fiscais aplicadas até o segundo quadrimestre no exercício financeiro de 2025. Nada mais para acrescentar dei por encerrada a apresentação e, eu Regiane Silva Santos secretariei a presente Ata na qual assino.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE & RODRIGO, PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO COWNTRY BULLS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** contratado: **RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISITICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.323.721//0001-08**, no valor total de R$ **210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 24 de setembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA DUPLA BRENNO E MATHEUS, PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO COWNTRY BULLS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** contratado: **BEM PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.513.386/0001-54**, no valor total de R$ **200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, II, 24 de setembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA 2026

ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, Estado de Mato Grosso, conforme publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. Atendendo solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciou a audiência pública para Elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026. Prefeito Municipal Levi Ribeiro fez abertura da Audiência agradecendo a todos que presencialmente participa da apresentação passando a palavra para a Secretária de Finanças Sra. Angela Maria Alcanforado que agradeceu o Presidente da casa de Leis pela disponibilidade do espaço físico liberado para apresentação, e passou a palavra ao Assessor Contábil o Marcos Maia representante da empresa ForGov Consultoria em Contabilidade e Planejamento, agradeceu a presença de todos e abriu a audiência falando sobre a compatibilidade entre as peças de planejamento (PPA/LDO /LOA). Explicou que este é um instrumento de planejamento onde estima as receitas e fixa as despesas do governo municipal, garantindo que

o processo seja transparente e que todos podem participar. Explanou a importância deste momento que fortalece a democracia e ajuda a garantir as necessidade e interesses da sociedade em comum. Explanou a ligação entre as peças orçamentárias, a função de cada uma delas e a suas fundamentações legais. Falou sobre o cenário econômico: inflação, câmbio, variação do PIB e taxa Selic. Sobre a Previsão inicial da Receita apresentou o valor da LOA para 2026 de R$127.940.000,00, distribuídas por origem assim: Transferências Correntes R$100.215.760,00, Receita Tributária R$16.852.340,00, Receita Intra Orçamentária R$9.711.000,00, de Contribuições R$7.135.876,00, Patrimonial R$3.538.800,00, Outras Receitas Correntes R$555.024,00 e Alienação de Bens R$200.000,00, totalizando um montante de R$138.208.800,00. Em relação a Receita Tributária, projetada em R$17.264.668,00 ficou prevista em R$16.852.340,00, dentre elas destacamos o IRRF do Trabalho R$5.284.000,00, ISSQN em R$4.350.300,00 ITBI R$2.950.000,00, IPTU R$2.266.680,00, Taxas R$889.400,00, IRRF Outros R$583.000,00 e Outras Taxas R$528.960,00. A Meta das Transferências Correntes por Origem para 2026 foram, Transferências da União R$40.626.480,00, Transferências do Estado R$36.369.280,00, Fundeb R$23.220.000,00, totalizando um montante de R$100.215.760,00. As Transferências da União (exceto Fundo a Fundo) somou um valor de R$31.802.680,00. As Transferências Fundo a Fundo foram de R$8.823.800,00 e Transferências do Estado ficou prevista em R$36.369.280,00. O Cenário da Despesa fixada nas Receitas ficaram assim distribuídas, Câmara Municipal R$ 5.936.000,00, Gabinete do Prefeito R$ 2.926.160,00, Secretaria Municipal de Administração R$ 5.695.697,38, Secretaria Municipal de Finanças R$ 5.193.600,00, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social R$ 4.514.400,00, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico R$ 38.656.600,00, Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 37.753.142,62, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura R$ 13.254.000,00, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R$ 3.073.500,00, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo R$ 915.400,00, Secretaria de Esporte e Lazer R$ 1.353.600,00, Secretaria de Planejamento R$ 809.700,00, PreviMuni R$ 15.810.000,00, e por fim Reserva de Contingência R$ 2.317.000,00. Dando sequência a audiência trouxe para apresentação os valores das despesas por função e subfunção, por Programa com seus respectivos percentuais e Despesas por Natureza que foram distribuídas, Despesas de Pessoal R$67.501.607,62 com 48,84%, Custeio R$58.495.191,00 com 42,32%, Reserva de Contingência R$7.664.001,38 com 5,55%, Investimentos R$2.507.500,00 1,81%, Amortização da Dívida R$1.340.000,00 0,97% e Juros da Dívida R$700.500,00 0,51% da previsão da Despesa. Os Servidores/Vereadores Adriel Pereira perguntou sobre o índice da folha de pagamento e Maria Santiago sobre as emendas parlamentares e o servidor da Câmara Municipal Sr.Willian Santos de Oliveira sobre as políticas de contingenciamento e sobre a reforma administrativa que foram respondidas e após, a audiência foi encerrada. A secretária de Finanças Angela finalizou a audiência passando o endereço eletrônico do Município onde o material apresentado ficará à disposição de toda comunidade rio-clarense, nada mais para apresentar, agradeceu a todos a atenção e nada mais havendo a relatar, eu Regiane Silva Santos secretariei a presente Ata na qual assino.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 526/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 526/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	125/2025	
Contrato	091/2025 – AGROMUSIC JNT LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NELORE E TEXANO, PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO COWNTRY BULLS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLÁRO-MT, NO DIA 25/09/2025.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA
Cargo/Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2862	2857

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 527/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 527/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	126/2025	
Contrato	092/2025 – N DA SILVA PERIN	
Objeto	CONTRATAÇÃO DA BANDA BOM D'FARRA, PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO COWNTRY BULLS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, NO DIA 25/09/2025.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA
Cargo/Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2862	2857

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 528/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 528/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	124/2025	
Contrato	090/2025 – MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DO CANTOR JHOE MAIA, PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO COWNTRY BULLS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA
Cargo/Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2862	2857

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 529/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 529/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	128/2025	
Contrato	093/2025 – RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE & RODRIGO, PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO COWNTRY BULLS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, NO DIA 26/09/2025.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA
Cargo/Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2862	2857

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 530/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 530/2025/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	129/2025
Contrato	094/2025 – BEM PRODUÇÕES LTDA

Objeto	CONTRATAÇÃO DA DUPLA BRENNO E MATHEUS, PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO COWNTRY BULLS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, NO DIA 27/09/2025.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA
Cargo/Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2862	2857

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 030/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 030/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. Laudevina Floriano dos Santos, cônjuge do aposentado Sr. Delzirdo Dias dos Santos”.

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Laudevina Floriano dos Santos (cônjuge), portadora do RG n. º 355205 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 522.901.071-15, dependente do Sr. Delzirdo Dias dos Santos, portador do RG n. º 91.455 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 345.347.171-72, aposentado por invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Externos, Nível “A”, Referência “25”, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme acórdão 761/2019 – TP, c**om 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 012/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, data do óbito do aposentado.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de setembro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS “I-B” E “I-C” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2003, ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I-B, I-C da Lei Complementar nº 004/2003, passam a vigorar de acordo com os respectivos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º O Art. 8º, da Lei Complementar nº 018/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** A Procuradoria Geral do Município terá como chefe o Procurador Geral do Município, cargo exclusivo de Bacharel em Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e o seu ingresso na função dar-se-á, por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e terá remuneração do Cargo em Comissão-06, do ANEXO I-B da Lei Complementar nº 004/2003.

§1º Revogado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I - B				
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS				
DE PROVIMENTO COMISSIONADO				
CC's CARGOS COMISSIONADOS (DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO)				
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.643,73	
CARGOS COMISSIONADOS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEF VENC.PAD.	VENCIMENTO
Entrevistador Social	1	CC - 01	1,446480	2.377,62
Assistente Departamento de Cultura	2	CC - 02	1,974070	3.244,84
Assessor de Comunicação	1			
Assessor de Gabinete	1			
Gerente de Programas Sociais	2			
Orientador Social	1			
Chefe de Departamento	31	CC - 03	3,146140	5.171,40
Diretor do Previquam	1	CC - 04	4,300560	7.068,96
Gestor de Recursos Humanos	1			
Gestor Tributário	1			
Tesoureiro	1			
Assessor Contábil	1	CC - 05	5,056000	8.310,70
Procurador Geral do Município	1	CC - 06	5,780000	9.500,76

ANEXO I - C		
Quadro Demonstrativo dos cargos Comissionados remunerados através de		
Subsídios fixados por lei exclusiva da Câmara Municipal		
CS's Cargos Subsídios - Efetivos e Secretários Municipais		
CARGOS	Nº VAGAS	SUBSIDIO
Prefeito Municipal	1	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	1	Lei Específica
Secretário Chefe de Gabinete	1	Lei Específica
Secretário de Administração e Planejamento	1	Lei Específica
Secretário de Fazenda	1	Lei Específica
Secretário de Obras e Serviços Públicos	1	Lei Específica
Secretário de Educação e Cultura	1	Lei Específica
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Lei Específica
Secretário de Saúde	1	Lei Específica
Secretário de Assistencia Social	1	Lei Específica
Diretor de Fundos Municipais	1	Lei Específica
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	1	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Iluminação Pública	1	Lei Específica
Diretor do Pronto Atendimento	1	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	1	Lei Específica
Ouvidor Geral do Município	1	Lei Específica

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.090, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

II- O Consea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento ao Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

III- A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso por um conjunto de órgãos e

entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 5° - Compete ao Consea Municipal:

I– Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;

V- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

VII- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII- Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

I- Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,

II- Avaliar o Sisan no âmbito do município;

Parágrafo Único: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à Caisan Municipal:

I- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V- Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

a) Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

b) Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

c) Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

d) - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

e) - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

f) Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

g) Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III- Da Composição

Art. 10. O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão indicados por entidades, sindicatos, associações, ONGs, e/ou usuários dos serviços públicos, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único: Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em

Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13. A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14. A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

Art. 15. A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16. A Caisan Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

Art. 17. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único: Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18. A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.251, de 22 de outubro de 2009, e demais disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 24 de Setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 031/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 031/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. Terezinha de Jesus Samagaio Lira, cônjuge do aposentado Sr. Severino de Siqueira Lira".

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Terezinha de Jesus Samagaio Lira (cônjuge), portadora do Registro Geral – CPF n.º 568.561.301-63, pelo falecimento do Sr. Severino de Siqueira Lira, portador do Registro Geral – CPF n.º 171.159.301-04, aposentado compulsoriamente no cargo de Operador de Máquinas II, Nível "04", Referência "11", lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme acórdão 3.943/2010, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 013/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025, data do óbito do aposentado.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de setembro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

ANEXOS DO RGF DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.140.572,37	4.181.044,03	4.154.674,35	4.836.038,02	4.325.327,93	4.898.365,41	4.934.752,16	4.935.595,87	4.907.598,35	5.608.994,11	5.337.971,06	5.291.579,58	57.552.513,24	0,00
Pessoal Ativo	3.589.739,81	3.626.015,25	3.638.240,94	4.303.325,97	3.669.599,72	4.103.835,47	4.198.974,88	4.176.245,44	4.110.907,71	4.713.484,26	4.615.924,51	4.435.332,16	49.181.626,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.881.271,00	2.945.260,21	2.938.167,09	3.594.035,64	2.756.481,77	3.230.330,54	3.367.805,48	3.353.593,61	3.310.949,12	3.820.842,41	3.739.077,72	3.549.664,90	39.487.479,49	0,00
Obrigações Patronais	708.468,81	680.755,04	700.073,85	709.290,33	913.117,95	873.504,93	831.169,40	822.651,83	799.958,59	892.641,85	876.846,79	885.667,26	9.694.146,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	555.728,21	654.529,94	595.777,28	619.350,43	656.690,64	675.509,85	662.046,55	660.367,42	7.235.007,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	458.162,94	478.279,21	445.848,52	446.474,09	469.288,42	570.420,33	505.160,86	532.987,41	568.675,40	582.254,07	576.183,79	570.902,08	6.204.637,12	0,00
Pensões	92.669,62	76.749,57	70.584,89	86.237,96	86.439,79	84.109,61	90.616,42	86.363,02	88.015,24	93.255,78	85.862,76	89.465,34	1.030.370,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	220.000,00	60.000,00	195.880,00	1.135.880,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	998.303,18	1.021.302,49	987.978,81	1.529.983,28	879.594,94	1.294.461,31	1.076.493,49	1.227.994,50	1.188.162,88	1.374.133,70	1.198.899,80	1.105.630,33	13.882.938,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	278.778,19	328.304,58	320.002,16	717.874,96	319.451,30	394.927,74	333.910,63	426.972,79	383.999,20	393.065,50	370.761,65	298.747,51	4.566.796,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.042,95	19.576,20	0,00	178.619,15	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	555.728,21	654.529,94	595.777,28	619.350,43	656.690,64	675.509,85	662.046,55	660.367,42	7.235.007,12	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	163.786,40	133.063,10	151.543,24	264.569,74	0,00	240.588,20	142.427,54	174.650,62	140.613,64	139.656,00	139.656,00	139.656,00	1.830.210,48	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	4.906,03	4.906,03	0,00	14.826,53	4.415,43	4.415,43	4.378,04	7.020,66	6.859,40	6.859,40	6.859,40	6.859,40	72.305,75	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.142.269,19	3.159.741,54	3.166.695,54	3.306.054,74	3.445.732,99	3.603.904,10	3.858.258,67	3.707.601,37	3.719.435,47	4.234.860,41	4.139.071,26	4.185.949,25	43.669.574,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.088.891,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	717.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.766.768,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	93.605.123,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	43.669.574,53	46,65
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.546.766,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.019.428,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.492.090,08	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.789.258,28	11.955.322,86	13.605.028,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.752.986,43	11.914.444,10	11.161.576,02	0,00
Empréstimos	8.893.276,00	8.893.276,00	8.893.276,00	0,00
Internos	8.893.276,00	8.893.276,00	8.893.276,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.172.686,72	519.396,24	0,00
Internos	0,00	1.172.686,72	519.396,24	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.859.710,43	1.848.481,38	1.748.903,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.859.710,43	1.848.481,38	1.748.903,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	36.271,85	40.878,76	2.443.452,38	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.891.065,56	20.322.300,51	26.248.317,36	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.891.065,56	20.322.300,51	26.248.317,36	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.554.047,64	20.432.099,61	26.338.675,56	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	632.193,17	58.342,44	12.162,19	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	30.788,91	51.456,66	78.196,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-5.101.807,28	-8.366.977,65	-12.643.288,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.882.851,60	92.513.522,38	96.088.891,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	717.000,00	717.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.482.851,60	91.796.522,38	95.371.891,63	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	12,48	13,02	14,27	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-5,90	-9,11	-13,26	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	103.779.421,92	110.155.826,86	114.446.269,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	93.401.479,73	99.140.244,17	103.001.642,96	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	140.360.456,87	140.360.456,87	140.360.456,87	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.283.783,27	2.787.614,44	1.429.252,85	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE SOUZA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.882.851,60	92.513.522,38	96.088.891,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	717.000,00	717.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.482.851,60	91.796.522,38	95.371.891,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.026.227,35	20.195.234,92	20.981.816,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.123.604,62	18.175.711,43	18.883.634,54	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	96.088.891,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	717.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.371.891,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.259.502,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.733.552,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.676.032,41	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.522.890,76	12.069,50	402.320,44	28.481,12	5.587,34	0,00	2.074.432,36	5.899.378,81	0,00	-3.824.946,45
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.522.890,76	12.069,50	402.320,44	28.481,12	5.587,34	0,00	2.074.432,36	5.899.378,81	0,00	-3.824.946,45
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	23.076.985,04	0,00	250.283,48	1.395.127,79	48.109,50	0,00	21.383.464,27	9.729.782,53	0,00	11.653.681,74
Recursos Vinculados à Educação	3.022.323,71	0,00	101.195,21	0,00	0,00	0,00	2.921.128,50	1.133.013,48	0,00	1.788.115,02
Transferências do FUNDEB	2.218.285,14	0,00	71.124,34	0,00	0,00	0,00	2.147.160,80	471.499,41	0,00	1.675.661,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	804.038,57	0,00	30.070,87	0,00	0,00	0,00	773.967,70	661.514,07	0,00	112.453,63
Recursos Vinculados à Saúde	6.020.386,92	0,00	45.004,55	0,00	0,00	0,00	5.975.382,37	2.366.387,49	0,00	3.608.994,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.895.247,84	0,00	45.004,55	0,00	0,00	0,00	1.850.243,29	466.111,78	0,00	1.384.131,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.125.139,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.125.139,08	1.900.275,71	0,00	2.224.863,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	578.646,01	0,00	1.420,40	0,00	0,00	0,00	577.225,61	249.817,67	0,00	327.407,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.292.109,14	0,00	46.069,40	1.395.112,42	0,00	0,00	9.850.927,32	5.588.727,26	0,00	4.262.200,06
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	10.945.434,47	0,00	34.651,20	1.395.112,42	0,00	0,00	9.515.670,85	5.432.881,27	0,00	4.082.789,58
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	346.674,67	0,00	11.418,20	0,00	0,00	0,00	335.256,47	155.845,99	0,00	179.410,48
Demais Vinculações Legais	2.107.356,76	0,00	56.593,92	15,37	0,00	0,00	2.050.747,47	391.836,63	0,00	1.658.910,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	275.140,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.140,34	0,00	0,00	275.140,34
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	147.656,82	0,00	0,00	15,37	0,00	0,00	147.641,45	33.862,30	0,00	113.779,15
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	412.838,24	0,00	36.728,96	0,00	0,00	0,00	376.109,28	163.238,70	0,00	212.870,58
Outras Vinculações Legais	1.271.721,36	0,00	19.864,96	0,00	0,00	0,00	1.251.856,40	194.735,63	0,00	1.057.120,77
Recursos Extraorçamentários	56.162,50	0,00	0,00	0,00	48.109,50	0,00	8.053,00	0,00	0,00	8.053,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	591,73	0,00	1.303,25	8.731,73	0,00	0,00	-9.443,25	127.795,47	0,00	-137.238,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	591,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,73	9.981,86	0,00	-9.390,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	1.303,25	8.731,73	0,00	0,00	-10.034,98	117.813,61	0,00	-127.848,59
TOTAL (IV) = (I + II + III)	25.600.467,53	12.069,50	653.907,17	1.432.340,64	53.696,84	0,00	23.448.453,38	15.756.956,81	0,00	7.691.496,57

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	96.088.891,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.371.891,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.605.123,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.669.574,53	46,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.546.766,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.019.428,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.492.090,08	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.643.288,96	-13,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.446.269,96	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.981.816,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.259.502,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.676.032,41	7,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.091, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.091, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, PARA O PERIODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, para o exercício de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Os objetos e metas da Administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Este Plano Plurianual contemplará as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes planilhas:

I – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais /Metas/Custos;

II – Anexo III – Descrição Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

III – Anexo IV – Estrutura de Órgão, Unidade Orçamentárias e Executoras;

IV – Anexo V – Programa por Função e Sub Função.

RELATÓRIOS AUXILIAR

Relatório I – Síntese das Ações por Entidade e Órgão

Art. 4º - A alteração e exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – Alteração de indicadores de programas;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III – aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José dos Quatro Marcos - MT, em 24 de Setembro de 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXOS DO PPA
2026 A 2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES.		4.336.322.760,44	359.419.622.392,74	32.705.692.195.153,34	324.375.568.444.220,75
1100.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.083.403.289,11	357.728.186.864,50	32.670.339.238.740,84	325.325.409.800.441,50
1110.00.0.0.00.00 IMPOSTOS		4.080.544.594,85	357.724.781.805,35	32.670.335.161.425,67	325.325.414.722.960,75
1112.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		6.494.854,10	10.184.664,18	16.632.788,10	27.961.838,94
1112.50.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.493.001,00	1.637.857,71	1.845.850,09	2.121.297,18
1112.50.0.1.00.00 IPTU - PRINCIPAL	1.500	1.150.102,56	1.245.020,87	1.389.920,92	1.586.377,65
1112.50.0.2.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS	1.500	11.489,34	10.234,26	9.394,78	8.814,75
1112.50.0.3.00.00 IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500	278.860,96	319.151,78	368.686,36	429.410,95
1112.50.0.4.00.00 IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500	52.548,14	63.450,80	77.848,03	96.693,83
1112.53.0.0.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"		5.001.853,10	8.546.806,47	14.786.938,01	25.840.541,76
1112.53.0.1.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500	4.946.891,93	8.472.679,31	14.658.341,58	25.557.706,39
1112.53.0.2.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.500	11.577,17	30.743,16	85.212,43	239.451,37
1112.53.0.3.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.500	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
1112.53.0.4.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500	15.884,00	15.884,00	15.884,00	15.884,00
1113.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		726.043.022,68	36.973.748.975,63	1.893.770.550.135,28	97.011.674.735.001,02
1113.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		726.043.022,68	36.973.748.975,63	1.893.770.550.135,28	97.011.674.735.001,02
1113.03.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		4.388.727,76	5.621.420,45	7.200.348,16	9.222.760,35
1113.03.1.1.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500	4.388.727,76	5.621.420,45	7.200.348,16	9.222.760,35
1113.03.4.0.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		721.654.294,92	36.968.127.555,18	1.893.763.349.787,12	97.011.665.512.240,67
1113.03.4.1.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500	721.654.294,92	36.968.127.555,18	1.893.763.349.787,12	97.011.665.512.240,67
1114.00.0.0.00.00 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		5.554.231,88	9.538.570,98	23.656.037,60	86.249.176,86
1114.51.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		5.554.231,88	9.538.570,98	23.656.037,60	86.249.176,86
1114.51.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		5.554.231,88	9.538.570,98	23.656.037,60	86.249.176,86
1114.51.1.1.00.00 ISSQN - PRINCIPAL	1.500	4.828.451,31	6.385.583,58	8.641.382,47	11.873.044,88
1114.51.1.2.00.00 ISSQN -MULTAS E JUROS	1.500	28.517,61	34.386,66	42.596,46	53.832,27
1114.51.1.3.00.00 ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.500	653.971,26	3.031.176,59	14.793.497,41	73.953.625,20
1114.51.1.4.00.00 ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500	43.291,70	87.424,15	178.561,26	368.674,51
1119.00.0.0.00.00 OUTROS IMPOSTOS		3.342.452.486,19	320.731.309.594,56	30.776.524.322.464,69	322.337.203.668.977,63
1119.99.0.0.00.00 OUTROS IMPOSTOS		3.342.452.486,19	320.731.309.594,56	30.776.524.322.464,69	322.337.203.668.977,63
1119.99.0.1.00.00 OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.500	3.342.435.986,19	320.731.293.094,56	30.776.524.305.964,69	322.337.203.685.477,63
1119.99.0.2.00.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.500	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1119.99.0.3.00.00 OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.500	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1119.99.0.4.00.00 OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.500	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1120.00.0.0.00.00 TAXAS		2.858.694,26	3.405.059,16	4.077.315,17	4.922.519,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
15.024.029/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1121.00.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		720.995,37	892.782,52	1.122.998,03	1.446.391,62
1121.01.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		720.995,37	892.782,52	1.122.998,03	1.446.391,62
1121.01.0.1.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500	675.508,04	812.867,87	978.158,86	1.177.060,62
1121.01.0.2.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.500	22.885,54	46.683,18	95.226,92	194.249,11
1121.01.0.3.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.500	8.347,34	10.283,50	12.668,75	15.607,25
1121.01.0.4.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.500	14.254,45	22.947,97	36.943,50	59.474,64
1122.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.137.698,89	2.512.276,64	2.954.317,14	3.476.127,57
1122.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		2.137.698,89	2.512.276,64	2.954.317,14	3.476.127,57
1122.01.0.1.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500	1.850.843,28	2.194.876,18	2.602.857,57	3.086.674,13
1122.01.0.2.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.500	60.874,97	64.043,76	67.377,49	70.884,76
1122.01.0.3.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.500	216.658,78	243.447,77	273.549,11	307.372,36
1122.01.0.4.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.500	9.321,86	9.908,93	10.532,97	11.196,32
1200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES		6.199.576,53	7.309.733,24	8.751.864,55	10.625.242,15
1210.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.487.100,00	2.487.100,00	2.487.100,00	2.487.100,00
1215.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		2.487.100,00	2.487.100,00	2.487.100,00	2.487.100,00
1215.01.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		2.487.100,00	2.487.100,00	2.487.100,00	2.487.100,00
1215.01.1.0.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		2.476.100,00	2.476.100,00	2.476.100,00	2.476.100,00
1215.01.1.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800	2.108.260,00	2.108.260,00	2.108.260,00	2.108.260,00
1215.01.1.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.802	366.740,00	366.740,00	366.740,00	366.740,00
1215.01.1.2.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.800	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1215.01.1.4.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO- D.ATIVA M.JUROS	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.2.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1215.01.2.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.800	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1215.01.3.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1215.01.3.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.800	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1240.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.712.476,53	4.822.633,24	6.264.764,55	8.138.142,15
1241.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.712.476,53	4.822.633,24	6.264.764,55	8.138.142,15
1241.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.712.476,53	4.822.633,24	6.264.764,55	8.138.142,15
1241.50.0.1.00.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.751	3.712.476,53	4.822.633,24	6.264.764,55	8.138.142,15
1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		9.531.139,15	142.147.795,92	3.540.000.786,10	96.431.458.716,39
1310.00.0.0.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
1311.00.0.0.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
1311.01.0.0.00.00 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1311.01.2.0.00.00 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1311.01.2.1.00.00 FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.500	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1311.02.0.0.00.00 CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO		1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1311.02.0.1.00.00 CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.500	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1311.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1311.99.0.1.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.500	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1320.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS		9.527.839,15	142.144.495,92	3.539.997.486,10	96.431.455.416,39
1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		9.527.839,15	142.144.495,92	3.539.997.486,10	96.431.455.416,39
1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		9.527.839,15	142.144.495,92	3.539.997.486,10	96.431.455.416,39
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500	252.179,98	566.344,79	1.271.894,86	2.856.416,39
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540	7.509,25	7.810,61	8.148,16	8.526,25
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550	49.164,72	154.168,42	483.434,09	1.515.929,90
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552	5.207,96	8.404,01	13.561,42	21.883,86
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553	3.541,06	6.663,46	12.539,10	23.595,70
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569	2.812,15	4.715,82	7.908,18	13.261,59
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.570	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.575	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.599	560,87	420,04	314,57	235,59
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600	3.319.714,97	12.097.097,79	44.082.030,00	160.635.666,71
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.603	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.604	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.605	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.621	868.272,85	2.558.493,59	7.538.977,46	22.214.705,32
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.631	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.632	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.659	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660	3.603,81	6.841,36	12.987,43	24.654,95
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.661	1.298,06	2.338,37	4.212,42	7.588,39
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.665	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.669	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.701	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.706	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.711	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
15.024.029/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.715	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.716	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.719	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.749	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750	8.376,47	34.285,16	140.330,26	574.376,24
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751	4.573.394,30	126.264.812,64	3.485.989.150,60	96.243.126.679,73
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.754	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.755	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.759	19.792,70	19.689,86	19.587,55	19.485,77
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.800	410.410,00	410.410,00	410.410,00	410.410,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.899	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.02.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
1321.02.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.706	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		40.529.535,53	1.084.350.878,58	30.278.420.919,38	846.714.400.270,12
1610.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		38.740.567,12	1.082.666.759,98	30.276.826.897,28	846.712.885.262,09
1611.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		38.740.567,12	1.082.666.759,98	30.276.826.897,28	846.712.885.262,09
1611.01.0.0.00.00 SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL		27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
1611.01.0.1.00.00 SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.500	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
1611.02.0.0.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		38.713.067,12	1.082.639.259,98	30.276.799.397,28	846.712.857.762,09
1611.02.0.1.00.00 INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	1.500	38.713.067,12	1.082.639.259,98	30.276.799.397,28	846.712.857.762,09
1690.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS		1.788.968,41	1.684.118,60	1.594.022,10	1.515.008,04
1699.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS		1.788.968,41	1.684.118,60	1.594.022,10	1.515.008,04
1699.99.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS		1.788.968,41	1.684.118,60	1.594.022,10	1.515.008,04
1699.99.0.1.00.00 OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.500	1.638.026,05	1.576.444,46	1.517.178,03	1.460.139,72
1699.99.0.2.00.00 OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.500	2.597,24	1.784,79	1.226,48	842,82
1699.99.0.3.00.00 OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.500	138.556,83	98.350,27	69.810,89	49.553,10
1699.99.0.4.00.00 OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.500	9.788,29	7.539,08	5.806,70	4.472,40
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		195.683.938,32	456.084.005,88	1.523.098.998,62	6.679.893.856,16
1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		79.773.114,44	178.031.051,63	703.583.764,86	3.967.299.761,26
1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		63.752.613,69	149.631.414,95	624.396.348,18	3.665.538.852,78
1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		50.977.675,98	70.462.185,02	100.498.203,79	147.898.083,42
1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		46.237.182,28	62.980.157,86	88.327.740,44	127.709.686,23
1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500	46.237.182,28	62.980.157,86	88.327.740,44	127.709.686,23
1711.51.2.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		4.740.493,70	7.482.027,16	12.170.463,35	20.188.397,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500	4.740.493,70	7.482.027,16	12.170.463,35	20.188.397,19
1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		12.774.937,71	79.169.229,93	523.898.144,39	3.517.640.769,36
1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500	12.774.937,71	79.169.229,93	523.898.144,39	3.517.640.769,36
1711.98.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00
1711.98.0.1.00.00 TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO- PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.00.0.0.00.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		937.229,18	1.055.926,82	1.195.276,07	1.358.870,00
1712.51.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
1712.51.0.1.00.00 CFEM - PRINCIPAL	1.500	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		682.229,18	800.926,82	940.276,07	1.103.870,00
1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		682.229,18	800.926,82	940.276,07	1.103.870,00
1712.52.4.1.00.00 COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.500	682.229,18	800.926,82	940.276,07	1.103.870,00
1712.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.1.00.00 OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	1.704	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		10.302.915,92	21.674.259,09	71.174.232,64	292.099.023,00
1713.50.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		7.241.763,96	7.845.547,97	8.703.223,76	9.887.114,98
1713.50.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		3.690.859,20	3.592.304,79	3.532.274,64	3.500.761,51
1713.50.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600	2.306.162,12	2.104.857,65	1.934.452,97	1.784.375,08
1713.50.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.602	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.604	1.384.697,08	1.487.447,14	1.597.821,67	1.716.386,43
1713.50.2.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.922.903,18	2.108.026,84	2.310.972,91	2.533.457,20
1713.50.2.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600	1.922.903,18	2.108.026,84	2.310.972,91	2.533.457,20
1713.50.3.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		711.931,81	872.997,69	1.072.273,37	1.319.089,86
1713.50.3.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600	162.147,07	183.940,93	208.664,06	236.710,18
1713.50.3.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.604	549.784,74	689.056,76	863.609,31	1.082.379,68
1713.50.4.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1713.50.4.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.4.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.602	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1713.50.5.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		796.069,77	1.152.218,65	1.667.702,84	2.413.806,41
1713.50.5.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.600	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.5.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605	796.069,77	1.152.218,65	1.667.702,84	2.413.806,41
1713.51.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		3.061.151,96	13.828.711,12	62.471.008,88	282.211.908,02
1713.51.2.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		3.061.151,96	13.828.711,12	62.471.008,88	282.211.908,02
1713.51.2.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.601	3.061.151,96	13.828.711,12	62.471.008,88	282.211.908,02
1714.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.884.302,52	2.412.667,57	3.096.348,01	3.982.433,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.306.966,33	1.725.305,34	2.277.547,97	3.006.554,63
1714.50.0.1.00.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.550	1.306.966,33	1.725.305,34	2.277.547,97	3.006.554,63
1714.52.0.0.00.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		475.030,27	571.669,48	687.968,78	827.927,77
1714.52.0.1.00.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552	475.030,27	571.669,48	687.968,78	827.927,77
1714.53.0.0.00.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		102.305,92	115.692,75	130.831,26	147.950,66
1714.53.0.1.00.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.553	102.305,92	115.692,75	130.831,26	147.950,66
1715.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		931.093,56	930.255,71	930.059,79	930.013,98
1715.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00
1715.50.0.1.00.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00
1715.52.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		1.093,56	255,71	59,79	13,98
1715.52.0.1.00.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543	1.093,56	255,71	59,79	13,98
1716.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		310.250,66	349.628,91	394.005,21	444.013,93
1716.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		310.250,66	349.628,91	394.005,21	444.013,93
1716.50.0.1.00.00 TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.660	310.250,66	349.628,91	394.005,21	444.013,93
1717.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.701	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.654.708,91	1.976.898,58	2.397.494,96	2.946.554,51
1719.57.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
1719.57.0.1.00.00 TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	1.706	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.58.0.0.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		1.054.868,91	1.377.058,58	1.797.654,96	2.346.714,51
1719.58.0.1.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.711	1.054.868,91	1.377.058,58	1.797.654,96	2.346.714,51
1719.60.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		0,00	0,00	0,00	0,00
1719.60.0.1.00.00 TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.719	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		599.840,00	599.840,00	599.840,00	599.840,00
1719.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.500	599.840,00	599.840,00	599.840,00	599.840,00
1719.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.711	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.715	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.716	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		86.165.336,42	237.335.986,47	762.617.253,77	2.631.243.376,84
1721.00.0.0.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		78.417.933,98	226.268.271,07	746.003.078,06	2.604.691.794,23
1721.50.0.0.00.00 COTA-PARTE DO ICMS		62.300.056,92	172.844.174,85	553.827.894,41	1.893.488.111,85
1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500	62.300.056,92	172.844.174,85	553.827.894,41	1.893.488.111,85
1721.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPVA		15.836.983,01	52.571.656,09	189.588.250,34	703.353.014,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
15.024.029/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1721.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500	15.836.983,01	52.571.656,09	189.588.250,34	703.353.014,97
1721.53.0.0.00.00 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		280.894,05	852.440,13	2.586.933,31	7.850.667,41
1721.53.0.1.00.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750	280.894,05	852.440,13	2.586.933,31	7.850.667,41
1721.98.0.0.00.00 TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1721.98.0.1.00.00 TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	1.749	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.00.0.0.00.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
1722.51.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		0,00	0,00	0,00	0,00
1722.51.0.1.00.00 COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		513.425,90	589.850,37	677.650,78	778.520,45
1723.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		513.425,90	589.850,37	677.650,78	778.520,45
1723.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.621	513.425,90	589.850,37	677.650,78	778.520,45
1724.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		4.952.045,73	6.661.240,76	9.036.828,48	12.340.083,95
1724.51.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		620.296,40	630.700,63	641.279,37	652.035,55
1724.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.599	620.296,40	630.700,63	641.279,37	652.035,55
1724.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		4.331.749,33	6.030.540,13	8.395.549,11	11.688.048,40
1724.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.701	4.331.749,33	6.030.540,13	8.395.549,11	11.688.048,40
1729.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.281.930,81	3.816.624,27	6.899.696,45	13.432.978,21
1729.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		775.384,34	1.810.931,84	4.229.482,02	9.878.073,68
1729.51.0.1.00.00 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.661	775.384,34	1.810.931,84	4.229.482,02	9.878.073,68
1729.53.0.0.00.00 COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022		0,00	0,00	0,00	0,00
1729.53.0.1.00.00 COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	1.502	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		1.506.546,47	2.005.692,43	2.670.214,43	3.554.904,53
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.500	1.506.546,47	2.005.692,43	2.670.214,43	3.554.904,53
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.599	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.661	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.669	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.759	0,00	0,00	0,00	0,00
1740.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
1741.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
1741.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
1741.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.500	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
1750.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		29.712.483,29	40.683.967,71	56.864.979,99	81.317.718,06
1751.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		29.712.483,29	40.683.967,71	56.864.979,99	81.317.718,06
1751.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		29.712.483,29	40.683.967,71	56.864.979,99	81.317.718,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
15.024.029/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
1751.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540	29.712.483,29	40.683.967,71	56.864.979,99	81.317.718,06
1790.00.0.0.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4,17	0,07	0,00	0,00
1791.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4,17	0,07	0,00	0,00
1791.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4,17	0,07	0,00	0,00
1791.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.500	4,17	0,07	0,00	0,00
1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		975.281,80	1.543.114,62	2.683.843,84	4.978.135,99
1910.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		174.651,44	177.346,40	180.088,59	182.878,85
1911.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		174.651,44	177.346,40	180.088,59	182.878,85
1911.01.0.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		174.651,44	177.346,40	180.088,59	182.878,85
1911.01.0.1.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.500	153.751,44	156.446,40	159.188,59	161.978,85
1911.01.0.2.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.500	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1911.01.0.3.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.500	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
1911.01.0.4.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.500	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1911.01.0.5.00.00 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS	1.500	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		696.130,36	1.261.268,22	2.399.255,25	4.690.757,14
1921.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES		138.050,00	138.050,00	138.050,00	138.050,00
1921.01.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		550,00	550,00	550,00	550,00
1921.01.0.1.00.00 INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.800	550,00	550,00	550,00	550,00
1921.99.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES		137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00
1921.99.0.1.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.500	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00
1922.00.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES		558.080,36	1.123.218,22	2.261.205,25	4.552.707,14
1922.99.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES		558.080,36	1.123.218,22	2.261.205,25	4.552.707,14
1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.500	557.530,36	1.122.668,22	2.260.655,25	4.552.157,14
1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.800	550,00	550,00	550,00	550,00
1990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES		104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00
1999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00
1999.03.0.0.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00
1999.03.0.1.00.00 COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.800	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00
1999.12.0.0.00.00 ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
1999.12.2.0.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
1999.12.2.1.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.500	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		442.078.462,84	4.763.438.094,14	56.733.412.301,52	688.890.657.559,80
2100.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
15.024.029/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
2112.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
2112.54.0.0.00.00 OP.CRÉDITO INTERNAS PROGR.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
2112.54.0.1.00.00 OP.CRÉD.INTERNAS PROGR.MODERN.ADMIN.PÚB.-PRINCIPAL	1.754	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS		370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
2210.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
2211.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
2211.01.0.0.00.00 ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS		370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
2211.01.0.1.00.00 ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	1.755	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		441.708.462,84	4.763.068.094,14	56.733.042.301,52	688.890.287.559,80
2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		49.191.039,08	134.837.354,28	390.157.485,59	1.153.055.056,93
2411.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.2.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.2.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.601	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.2.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.603	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.00.0.0.00.00 TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2412.50.0.0.00.00 TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2412.50.9.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2412.50.9.1.00.00 OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.570	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2413.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00
2413.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00
2413.50.0.1.00.00 TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.665	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00
2414.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		48.452.289,08	134.098.604,28	389.418.735,59	1.152.316.306,93
2414.50.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS		3.762.776,00	3.762.776,00	3.762.776,00	3.762.776,00
2414.50.0.1.00.00 TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.631	3.762.776,00	3.762.776,00	3.762.776,00	3.762.776,00
2414.52.0.0.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
2414.52.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.700	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2414.52.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.701	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2414.54.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		41.887.934,49	125.761.318,58	377.576.728,09	1.133.609.182,89
2414.54.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.700	41.887.934,49	125.761.318,58	377.576.728,09	1.133.609.182,89
2414.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.101.578,59	3.874.509,70	7.379.231,50	14.244.348,04
2414.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.700	2.101.578,59	3.874.509,70	7.379.231,50	14.244.348,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
15.024.029/0001-80
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029
2419.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.1.00.00 TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.706	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.00 TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		392.517.423,76	4.628.230.739,86	56.342.884.815,93	687.737.232.502,87
2421.00.0.0.00.00 TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.621	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.659	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		392.517.423,76	4.628.230.739,86	56.342.884.815,93	687.737.232.502,87
2422.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
2422.50.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.621	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.50.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.632	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
2422.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		884.000,00	884.000,00	884.000,00	884.000,00
2422.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.569	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00
2422.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.570	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.571	554.000,00	554.000,00	554.000,00	554.000,00
2422.54.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		13.405.000,00	13.405.000,00	13.405.000,00	13.405.000,00
2422.54.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.701	13.405.000,00	13.405.000,00	13.405.000,00	13.405.000,00
2422.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		377.878.423,76	4.613.591.739,86	56.328.245.815,93	687.722.593.502,87
2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.665	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.700	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.701	377.878.423,76	4.613.591.739,86	56.328.245.815,93	687.722.593.502,87
9000.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-12.001.378,82	-13.565.473,74	-15.459.442,54	-17.752.856,93
9100.00.0.0.00.00 (R) RENÚNCIA		-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
9190.00.0.0.00.00 (R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.500	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
9500.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-11.981.378,82	-13.545.473,74	-15.439.442,54	-17.732.856,93
9510.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500	-11.981.378,82	-13.545.473,74	-15.439.442,54	-17.732.856,93
9510.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.502	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.766.399.844,46	364.169.495.013,15	32.762.410.148.012,30	323.686.695.539.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	STN	2026	2027	2028	2029

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.

- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.

- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.

- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.

- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.

- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R$ 1.000.000,00 × 1,10 = R$ 1.100.000,00

- 2026: R$ 1.100.000,00 × 1,10 = R$ 1.210.000,00

- 2027: R$ 1.210.000,00 × 1,10 = R$ 1.331.000,00

- 2028: R$ 1.331.000,00 × 1,10 = R$ 1.464.100,00

- 2029: R$ 1.464.100,00 × 1,10 = R$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Agilizar o cumprimento das atribuições constitucionais do Poder Legislativo, assim como ampliar o acesso da população aos processos legislativos e a sua tramitação.

Justificativa: Populacao do Municipio

Público Alvo: Populacao do Municipio

Estratégia: Populacao do Municipio

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.811.500,00	4.192.650,00	4.611.915,00	5.073.106,50	**17.689.171,50**

Indicador: Pessoas atendidas

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Otimizar a eficiência e a transparência da gestão municipal.

Justificativa: Uma administração eficiente e transparente é a base para entrega de serviços públicos de qualidade e o bom uso dos recursos municipais.

Público Alvo: Servidores públicos, órgãos da administração municipal e, indiretamente, toda população.

Estratégia: Modernização de processos, capacitação de pessoal e implementação de tecnologias para otimizar a gestão.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	18.577.037,90	20.874.741,69	22.481.345,85	24.721.790,44	**86.654.915,88**

Indicador: Nível de satisfação dos cidadãos com os serviços públicos (pesquisa anual).

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	100	40	60	80	100	

Indicador: Porcentagem de processos digitalizados na administração.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0003 FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

Objetivo: Aumentar a capacidade de planejamento e execução de políticas públicas no município.

Justificativa: O fortalecimento do municipalismo é essencial para que o governo local possa responder de forma mais eficaz às necessidades da população e promover o desenvolvimento autônomo.

Público Alvo: Órgãos municipais, conselhos, associações e a comunidade em geral.

Estratégia: Fomentar a participação social, fortalecer a capacidade técnica das secretarias e promover a articulação intersetorial.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	175.000,00	192.500,00	211.750,00	232.925,00	**812.175,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Número de conselhos municipais ativos e com reuniões regulares.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de cumprimento das metas do PPA.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo: Promover a prática regular de atividades esportivas e de lazer para todas as idades.

Justificativa: O esporte e o lazer são fundamentais para a saúde física e mental, a socialização e a formação cidadã, contribuindo para a redução da criminalidade e o bem-estar social.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município.

Estratégia: Ampliar o acesso a atividades esportivas e de lazer através de programas gratuitos e manutenção de espaços adequados.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.328.000,00	1.460.800,00	1.606.880,00	1.767.568,00	**6.163.248,00**

Indicador: Número de participantes em programas esportivos municipais.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de espaços esportivos e de lazer revitalizados ou construídos.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0005 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços de saneamento básico no município.

Justificativa: O saneamento básico é um direito fundamental e essencial para a saúde pública, a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente, prevenindo doenças e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: Toda a população do município, especialmente as áreas com deficiências de saneamento.

Estratégia: Expandir as redes de água tratada, coleta e tratamento de esgoto, e implementar programas de educação sanitária.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.614.900,00	3.984.890,00	4.385.879,00	4.831.466,90	**16.817.135,90**

Indicador: Percentual da população com acesso a água tratada.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Percentual da população com acesso à rede coletora de esgoto e tratamento.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

Objetivo: Manter o patrimônio público em condições adequadas de uso e funcionalidade.

Justificativa: A conservação e modernização do patrimônio público garantem a segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens municipais, otimizando o uso dos recursos e a qualidade dos serviços prestados à população.

Público Alvo: Cidadãos que utilizam os espaços públicos (praças, prédios, ruas) e servidores públicos.

Estratégia: Realizar manutenções preventivas e corretivas em prédios e equipamentos públicos, além de modernizar a infraestrutura existente.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	201.100,00	221.210,00	243.331,00	267.664,10	**933.305,10**

Indicador: Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção implementado.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Redução do número de reclamações sobre a conservação de espaços públicos.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0007 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Gerir de forma transparente e eficiente os encargos e compromissos financeiros do município.

Justificativa: O cumprimento de encargos especiais é essencial para a saúde fiscal do município, garantindo a credibilidade da gestão e a capacidade de investimento em outras áreas.

Público Alvo: Credores do município, órgãos de controle e a população em geral (em termos de transparência).

Estratégia: Gerenciar de forma eficiente as despesas decorrentes de dívidas, precatórios e outras obrigações financeiras.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.525.684,10	4.978.252,51	5.476.077,76	6.023.685,53	**21.003.699,90**

Indicador: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Redução do passivo de precatórios (se aplicável).

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Melhorar a qualidade e a segurança das vias de transporte rodoviário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Justificativa: Uma infraestrutura rodoviária adequada é vital para a mobilidade urbana e rural, o escoamento da produção, a segurança no trânsito e o desenvolvimento econômico local.

Público Alvo: Motoristas, pedestres, ciclistas e usuários do transporte público.

Estratégia: Manutenção e pavimentação de vias, sinalização e melhoria das condições de tráfego.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	20.920.728,00	23.012.800,80	25.314.080,88	27.845.488,96	**97.093.098,64**

Indicador: Quilometragem de vias urbanas e rurais pavimentadas/recuperadas.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Redução do número de acidentes de trânsito em vias municipais.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Garantir a qualidade da infraestrutura e dos recursos pedagógicos para o ensino fundamental.

Justificativa: O ensino fundamental de qualidade é a base para o desenvolvimento educacional e social dos indivíduos, preparando-os para as próximas etapas de aprendizado e para a vida em sociedade.

Público Alvo: Alunos do ensino fundamental, professores, diretores e demais profissionais da educação.

Estratégia: Manutenção e reforma de escolas, fornecimento de material didático e capacitação de professores.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	21.395.500,00	23.535.050,00	25.889.055,00	28.477.410,50	**99.297.015,50**

Indicador: Taxa de aprovação no ensino fundamental.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do município para o ensino fundamental.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: Expandir e qualificar a oferta de ensino infantil no município.

Justificativa: A educação infantil é crucial para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças, impactando diretamente seu futuro desempenho escolar e sua inserção na sociedade.

Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos, pais e profissionais da educação infantil.

Estratégia: Criação de novas vagas em creches e pré-escolas, qualificação dos profissionais e modernização das instalações.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	14.588.800,00	16.047.680,00	17.652.448,00	19.417.692,80	**67.706.620,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Taxa de matrícula na educação infantil (creche e pré-escola).

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de vagas criadas em creches e pré-escolas.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Facilitar o acesso e a permanência de estudantes do município no ensino superior.

Justificativa: O apoio ao ensino superior contribui para a formação de profissionais qualificados, o desenvolvimento intelectual da população e a atração de talentos para o município.

Público Alvo: Estudantes do ensino médio e egressos, instituições de ensino superior localizadas no município.

Estratégia: Oferta de bolsas de estudo, programas de transporte para universitários e parcerias com instituições de ensino superior.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	**1.856.400,00**

Indicador: Percentual de estudantes do ensino médio que ingressam no ensino superior.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de bolsas de estudo ou auxílios de transporte concedidos.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0014 ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo: Assegurar a oferta de alimentação escolar nutritiva e segura para os alunos.

Justificativa: A alimentação escolar é fundamental para o desenvolvimento saudável dos alunos, seu desempenho acadêmico e a permanência na escola, além de ser um importante complemento nutricional para muitas famílias.

Público Alvo: Todos alunos da rede municipal de ensino.

Estratégia: Fornecer alimentação escolar de qualidade, balanceada e adequada às necessidades nutricionais dos alunos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.133.000,00	1.137.400,00	1.251.140,00	1.376.254,00	**4.897.794,00**

Indicador: Percentual de alunos beneficiados pela merenda escolar.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Taxa de aceitação da merenda escolar pelos alunos (pesquisa de satisfação).

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

Objetivo: Valorizar e difundir as manifestações culturais do município e ampliar o acesso da população à cultura.

Justificativa: A cultura enriquece a vida das pessoas, promove a identidade local, fortalece os laços comunitários e pode ser um motor de desenvolvimento econômico e turístico.

Público Alvo: Artistas, produtores culturais, grupos culturais e toda a população.

Estratégia: Promover eventos culturais, apoiar projetos artísticos, manter espaços culturais e incentivar a formação de novos talentos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.830.000,00	4.213.000,00	4.634.300,00	5.097.730,00	**17.775.030,00**

Indicador: Número de eventos culturais realizados com apoio municipal.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de pessoas que participam de atividades culturais promovidas pelo município.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo: Aumentar a produtividade e a sustentabilidade das atividades agropecuárias no município.

Justificativa: O apoio à agropecuária é crucial para a segurança alimentar, a geração de renda no campo, a fixação do homem na terra e o desenvolvimento econômico do município.

Público Alvo: Produtores rurais, agricultores familiares e associações do setor agropecuário.

Estratégia: Oferta de assistência técnica, incentivo à produção sustentável e acesso a linhas de crédito.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.666.750,00	5.133.645,00	5.647.109,50	6.211.715,45	**21.659.219,95**

Indicador: Aumento percentual da produção agropecuária local.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de produtores rurais beneficiados com assistência técnica.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0017 SAUDE DA FAMILIA

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Justificativa: A atenção primária é a porta de entrada do SUS e fundamental para a prevenção de doenças, promoção da saúde e o atendimento das necessidades básicas de saúde da população, reduzindo a demanda por serviços de maior complexidade.

Público Alvo: Toda a população do município.

Estratégia: Fortalecer as equipes de Saúde da Família, ampliar a cobertura e melhorar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	8.564.251,00	9.420.675,90	10.356.602,59	11.380.081,24	**39.721.610,73**

Indicador: Famílias atendidas

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1500	5000	2500	3400	4500	5000	

Indicador: Número de consultas realizadas nas UBS per capita.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual da população coberta pelas equipes de Saúde da Família.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Objetivo: Reduzir o tempo de espera e ampliar o acesso a serviços de saúde especializados.

Justificativa: A atenção especializada é crucial para o diagnóstico e tratamento de doenças que não podem ser resolvidas na atenção primária, garantindo a integralidade do cuidado em saúde.

Público Alvo: Pacientes que necessitam de consultas com especialistas, exames de média e alta complexidade e procedimentos específicos.

Estratégia: Pacientes que necessitam de consultas com especialistas, exames de média e alta complexidade e procedimentos específicos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	11.943.242,00	10.783.566,20	11.861.922,82	13.048.094,10	**47.636.825,12**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade e o acesso contínuo a medicamentos essenciais para a população.

Justificativa: A assistência farmacêutica é um componente essencial do direito à saúde, garantindo que os pacientes tenham acesso aos medicamentos necessários para seus tratamentos, melhorando a adesão e os resultados clínicos.

Público Alvo: Pacientes que necessitam de medicamentos fornecidos pelo SUS

Estratégia: Otimizar a aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos, garantindo a disponibilidade e a segurança.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

	1.104.708,00	1.215.178,80	1.336.696,68	1.470.366,34	**5.126.949,82**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de medicamentos essenciais com estoque disponível nas farmácias municipais.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Redução do tempo de espera para a retirada de medicamentos.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: Monitorar, prevenir e controlar doenças e riscos à saúde da população.

Justificativa: A vigilância em saúde é fundamental para a prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, a promoção de ambientes saudáveis e a proteção da saúde da população.

Público Alvo: Toda a população do município, estabelecimentos comerciais e de saúde.

Estratégia: Realizar fiscalizações sanitárias, monitorar doenças e agravos, e desenvolver ações de educação em saúde.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.520.554,00	1.672.609,40	1.839.474,34	2.022.629,77	**7.055.267,51**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de focos de doenças vetoriais (ex: dengue) controlados.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de estabelecimentos fiscalizados anualmente.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0021 GESTAO AMBIENTAL

Objetivo: Executar ações de gestão ambiental que promovam o desenvolvimento sustentável para que a geração atual e as futuras possam usufruir de um ambiente agradável. Assegurar a organização territorial do município visando à prática de atividades no âmbito rural e urbano, pautados nos aspectos ambientais, como topografia, recuperação de margens de córregos e rios do município, sempre respeitando tempo da natureza.

Justificativa: Prevenir danos ecológicos e promover saúde e bem-estar à população. Além disso, fortalece a governança e atrai investimentos sustentáveis para o território.

Público Alvo: Toda a população, empresas e produtores rurais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Estratégia: promover o uso sustentável dos recursos naturais por meio de um planejamento estruturado, alinhar-se a outras políticas públicas, vincular investimentos a resultados mensuráveis, monitorar continuamente suas ações, promover a participação da sociedade e investir em soluções inovadoras.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.459.000,00	2.704.900,00	2.975.390,00	3.272.929,00	**11.412.219,00**

Indicador: Formação de Parcerias Estratégicas com Entidades Externas

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
2	6	3	4	5	6	

Indicador: Percentual de resíduos sólidos coletados e destinados corretamente.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de ações de reflorestamento ou proteção de áreas verdes.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários,Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação de interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.

Justificativa: é crucial para assegurar que os recursos, muitas vezes escassos, sejam aplicados de forma estratégica e transparente, alcançando quem realmente precisa e gerando impacto social positivo

Público Alvo: Gestores, técnicos e usuários da política de assistência social.

Estratégia: otimização de recursos, melhora na qualidade do atendimento e transparência na gestão.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.691.400,00	2.960.540,00	3.256.594,00	3.582.253,40	**12.490.787,40**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de conformidade na execução orçamentária da assistência social.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Número de técnicos da assistência social com capacitação atualizada.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivo: Assegurar a solvência e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência.

Justificativa: A sustentação do regime próprio de previdência é fundamental para garantir o futuro dos servidores públicos e a estabilidade financeira do município a longo prazo.

Público Alvo: Servidores públicos municipais efetivos

Estratégia: Gerenciar os recursos do fundo previdenciário de forma responsável e transparente, garantindo a solvência do sistema.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	12.800.000,00	14.080.000,00	15.488.000,00	17.036.749,99	**59.404.749,99**

Indicador: Taxa de cobertura atuarial do fundo de previdência.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Pontualidade no pagamento de aposentadorias e pensões.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Objetivo: Prover atendimento especializado e proteção a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.

Justificativa: A proteção social especial é essencial para acolher e proteger pessoas que tiveram seus direitos violados, oferecendo suporte para sua reinserção social e a superação de situações de vulnerabilidade extrema.

Público Alvo: Indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, vítimas de violência ou violação de direitos.

Estratégia: Fortalecer o atendimento nos CREAS, oferecer apoio psicossocial e promover o acesso a direitos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	336.700,00	306.570,00	337.227,00	370.949,70	**1.351.446,70**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de atendimentos realizados no CREAS.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Taxa de desligamento qualificado dos serviços de proteção especial.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

Objetivo: Otimizar a eficiência e a qualidade da gestão dos serviços de saúde.

Justificativa: Uma gestão eficiente na saúde é primordial para garantir a qualidade, o acesso e a sustentabilidade dos serviços oferecidos à população, otimizando o uso dos recursos e melhorando os resultados em saúde.

Público Alvo: Servidores e gestores da saúde, e indiretamente, toda a população.

Estratégia: Aprimorar os sistemas de informação, investir em infraestrutura e tecnologia, e capacitar os profissionais da saúde.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.258.000,00	1.278.200,00	1.406.020,00	1.546.622,00	**5.488.842,00**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de unidades de saúde com prontuário eletrônico implantado.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Nível de satisfação dos usuários com a gestão dos serviços de saúde (pesquisa anual).

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

Objetivo: O Bolsa Família e o CadÚnico são ferramentas cruciais para o combate à pobreza e à desigualdade social, garantindo um mínimo de segurança alimentar e acesso a outros serviços essenciais para as famílias mais vulneráveis.

Justificativa: O Bolsa Família e o CadÚnico são ferramentas cruciais para o combate à pobreza e à desigualdade social, garantindo um mínimo de segurança alimentar e acesso a outros serviços essenciais para as famílias mais vulneráveis.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social e pobreza.

Estratégia: Manter a atualização do Cadastro Único (CadÚnico), realizar a gestão dos benefícios e promover o acompanhamento das famílias.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	46.530,00	51.183,00	56.301,30	61.931,43	**215.945,73**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Percentual de famílias elegíveis cadastradas e com o benefício ativo.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de famílias em acompanhamento social.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: Oferecer suporte imediato e temporário a famílias em situações de vulnerabilidade e emergência.

Justificativa: Os benefícios eventuais são uma resposta rápida e essencial a situações de vulnerabilidade e emergência, prevenindo o agravamento de crises sociais e garantindo a dignidade mínima.

Público Alvo: Indivíduos e famílias que enfrentam situações de emergência e calamidade, necessitando de provisões imediatas.

Estratégia: Oferecer auxílios em dinheiro, alimentação, vestuário ou moradia temporária, conforme a necessidade.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	313.165,00	344.481,50	377.118,00	411.206,50	**1.445.971,00**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de famílias beneficiadas com auxílios eventuais.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Tempo médio de resposta para a concessão dos benefícios.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0029 RESTAURANTE POPULAR

Objetivo: Prestar auxílio aos cidadãos e as famílias em virtude de vulnerabilidade financeira e outras, que necessitam do auxilio alimentar em caráter provisório até que a situação de vulnerabilidade de cada família/individuo seja superada.

Justificativa: 1

Público Alvo: População vulnerável do município

Estratégia: 1

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0030 APOIO E INCENTIVO AO TURISMO

Objetivo: Aumentar o fluxo de turistas e o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo no município.

Justificativa: O turismo é uma importante fonte de renda e geração de empregos, impulsionando o desenvolvimento econômico local e valorizando as riquezas naturais e culturais do município.

Público Alvo: Promover o município como destino turístico, desenvolver roteiros, apoiar eventos e investir na infraestrutura turística.

Estratégia: 1

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00	**208.845,00**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Aumento do número de visitantes/turistas no município.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Aumento da receita gerada pelo setor turístico.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0031 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS

Objetivo: Prevenir e controlar a disseminação de doenças infecciosas e epidemias no município.

Justificativa: O enfrentamento e combate a doenças de alto impacto, como o Coronavírus (ou outras epidemias), é fundamental para proteger a saúde pública, salvar vidas e manter a estabilidade social e econômica.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia: Implementação de planos de contingência, campanhas de vacinação, ações de vigilância epidemiológica e comunicação de risco.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Taxa de vacinação da população contra doenças de interesse epidemiológico.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Redução do número de casos e óbitos por doenças transmissíveis monitoradas.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0032 PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral e saudável das crianças na primeira infância.

Justificativa: Investir na primeira infância é a base para o desenvolvimento humano, impactando diretamente o desempenho escolar, a saúde, a capacidade de aprendizado e o futuro social e econômico das crianças.

Público Alvo: Crianças de 0 a 6 anos, gestantes, pais e cuidadores.

Estratégia: Implementar ações intersetoriais de saúde, educação e assistência social, focadas no desenvolvimento integral das crianças.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00	**153.153,00**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de crianças com acompanhamento de saúde completo na primeira infância.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de famílias com crianças na primeira infância beneficiadas por programas de apoio.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0033 EDUCAÇAO ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a inclusão e o desenvolvimento educacional de alunos com necessidades especiais.

Justificativa: A educação especial garante o direito à educação para todos, promovendo a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas e assegurando seu desenvolvimento pleno e participação na sociedade.

Público Alvo: Alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação.

Estratégia: Oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), capacitação de professores e adaptação de materiais e ambientes escolares.

Restrição:

Gestor: EDUCAÇAO ESPECIAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	182.000,00	200.200,00	220.220,00	242.242,00	**844.662,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de alunos com necessidades especiais atendidos no AEE.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de escolas com salas de recursos multifuncionais.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco social e promover a autonomia de famílias e indivíduos vulneráveis.

Justificativa: A proteção social básica é a porta de entrada para a rede socioassistencial, prevenindo a ocorrência de situações de risco e garantindo o acesso a direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Público Alvo: Manter e fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), desenvolver ações de convivência e fortalecimento de vínculos.

Estratégia: Manter e fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), desenvolver ações de convivência e fortalecimento de vínculos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.022.450,00	1.124.695,00	1.237.164,50	1.360.880,95	**4.745.190,45**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de famílias atendidas pelos CRAS.

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de usuários com acompanhamento regular nos serviços de convivência e fortalecimento

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0127 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL.

Justificativa: MANTER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL DO MUNICIPIO

Estratégia: MANTER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL.

Restrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	620.000,00	682.000,00	750.200,00	825.220,00	**2.877.420,00**

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
144.108.000,00	156.335.219,80	171.482.623,22	188.612.872,60	**660.538.715,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Agilizar o cumprimento das atribuições constitucionais do Poder Legislativo, assim como ampliar o acesso da população aos processos legislativos e a sua tramitação.

Justificativa: Populacao do Municipio

Público Alvo: Populacao do Municipio

Indicador: Pessoas atendidas

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1001

Tipo: Projeto

Produto: Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção implementado." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	4.641,00

Ação: 1002

Tipo: Projeto

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50	25.525,50

Ação: 2001

Tipo: Atividade

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00

Ação: 2002

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.660.000,00	2.926.000,00	3.218.600,00	3.540.460,00	12.345.060,00

Ação: 2003

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
995.000,00	1.094.500,00	1.203.950,00	1.324.345,00	4.617.795,00

Ação: 2083

Tipo: Atividade

Produto: Numero de ações realizadas **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Numero de ações realizadas" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Otimizar a eficiência e a transparência da gestão municipal.

Justificativa: Uma administração eficiente e transparente é a base para entrega de serviços públicos de qualidade e o bom uso dos recursos municipais.

Público Alvo: Servidores públicos, órgãos da administração municipal e, indiretamente, toda população.

Indicador: Nível de satisfação dos cidadãos com os serviços públicos (pesquisa anual).

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
20	100	40	60	80	100	

Indicador: Porcentagem de processos digitalizados na administração.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1226

Tipo: Projeto

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
143.000,00	157.300,00	173.030,00	190.333,00	663.663,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1325

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50	127.627,50

Ação: 1430

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 SECRETARIA DE GABINETE

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00

Ação: 1460

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	324.870,00

Ação: 2004

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 SECRETARIA DE GABINETE

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.275.000,00	1.402.500,00	1.542.750,00	1.697.025,00	5.917.275,00

Ação: 2005

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 SECRETARIA DE GABINETE

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
465.000,00	511.500,00	562.650,00	618.915,00	2.158.065,00

Ação: 2014

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício — **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.303.000,00	1.433.300,00	1.576.630,00	1.734.293,00	6.047.223,00

Ação: 2015

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício — **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.166.000,00	2.382.600,00	2.620.860,00	2.882.946,00	10.052.406,00

Ação: 2022

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício — **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.173.100,00	2.390.410,00	2.629.451,00	2.892.396,10	10.085.357,10

Ação: 2023

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício — **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.212.200,00	1.333.420,00	1.466.762,00	1.613.438,20	5.625.820,20

Ação: 2030

Tipo: Atividade

Produto: manutenção da iluminação pública — **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo — **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020504 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

Meta Física Relativa a: "manutenção da iluminação pública" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.439.787,90	2.683.766,69	2.952.143,35	3.247.357,69	11.323.055,63

Ação: 2031

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Fisica Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.388.200,00	2.627.020,00	2.889.722,00	3.178.694,20	11.083.636,20

Ação: 2032

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Fisica Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00	1.624.350,00

Ação: 2064

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020901 GABINETE DO SECRETARIO.

Meta Fisica Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
155.550,00	171.105,00	187.095,50	203.565,05	717.315,55

Ação: 2083

Tipo: Atividade

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	65.000,00	66.550,00	236.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2084
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020503 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
144.100,00	158.510,00	174.361,00	191.797,10	668.768,10

Ação: 2123
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
573.600,00	630.960,00	693.806,00	762.686,60	2.661.052,60

Ação: 2134
Tipo: Atividade
Produto: Percentual das Receitas Correntes Liquidas **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Percentual das Receitas Correntes Liquidas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
253.000,00	278.300,00	306.130,00	336.743,00	1.174.173,00

Ação: 2193
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
913.000,00	1.004.300,00	1.104.730,00	1.215.203,00	4.237.233,00

Ação: 2210
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
374.000,00	411.400,00	452.540,00	497.794,00	1.735.734,00

Ação: 2211
Tipo: Atividade
Produto: Atendimento a Populaçao em Geral **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Atendimento a Populaçao em Geral " medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
555.500,00	611.050,00	672.155,00	739.370,50	2.578.075,50

Ação: 2692
Tipo: Atividade
Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno
Jnid. Executora: 020203 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
750.000,00	825.000,00	907.500,00	998.250,00	3.480.750,00

Ação: 2693
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020202 PROCON MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
372.000,00	409.200,00	450.120,00	495.132,00	1.726.452,00

Ação: 2706
Tipo: Atividade
Produto: Número de encontros realizados **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020601 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Número de encontros realizados" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
2	2	2	2	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	324.870,00

Ação: 2709
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	4.641,00

Ação: 2746

Tipo: Atividade

Produto: Número de servidores capacitados **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno

Unid. Executora: 020203 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Meta Física Relativa a: "Número de servidores capacitados" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	2	2	2	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00

Ação: 2751

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020503 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50	25.525,50

Ação: 2903

Tipo: Atividade

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020202 PROCON MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
322.000,00	354.200,00	389.620,00	428.582,00	1.494.402,00

Ação: 2904

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00

PROGRAMA: 0003 FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

Objetivo: Aumentar a capacidade de planejamento e execução de políticas públicas no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: O fortalecimento do municipalismo é essencial para que o governo local possa responder de forma mais eficaz às necessidades da população e promover o desenvolvimento autônomo.

Público Alvo: Órgãos municipais, conselhos, associações e a comunidade em geral.

Indicador: Número de conselhos municipais ativos e com reuniões regulares.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de cumprimento das metas do PPA.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2006

Tipo: Atividade

Produto: Numero de ações realizadas **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 SECRETARIA DE GABINETE

Meta Física Relativa a: "Numero de ações realizadas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
175.000,00	192.500,00	211.750,00	232.925,00	812.175,00

PROGRAMA: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo: Promover a prática regular de atividades esportivas e de lazer para todas as idades.

Justificativa: O esporte e o lazer são fundamentais para a saúde física e mental, a socialização e a formação cidadã, contribuindo para a redução da criminalidade e o bem-estar social.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município.

Indicador: Número de participantes em programas esportivos municipais.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de espaços esportivos e de lazer revitalizados ou construídos.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1005

Tipo: Projeto

Produto: Número de crianças atendidas **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020607 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Número de crianças atendidas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1007

Tipo: Projeto

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020607 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00

Ação: 1010

Tipo: Projeto

Produto: Número de espaços esportivos e de lazer revitalizados ou construídos. **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020607 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Número de espaços esportivos e de lazer revitalizados ou construídos." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
65.000,00	71.500,00	78.650,00	86.515,00	301.665,00

Ação: 1402

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** ND

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020607 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
390.000,00	429.000,00	471.900,00	519.090,00	1.809.990,00

Ação: 2008

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020607 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
813.000,00	894.300,00	983.730,00	1.082.103,00	3.773.133,00

PROGRAMA: 0005 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços de saneamento básico no município.

Justificativa: O saneamento básico é um direito fundamental e essencial para a saúde pública, a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente, prevenindo doenças e p romovendo o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: Toda a população do município, especialmente as áreas com deficiências de saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Percentual da população com acesso a água tratada.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual da população com acesso à rede coletora de esgoto e tratamento.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1237

Tipo: Projeto

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
20	20	20	20	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	110.000,00

Ação: 1237

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
20	20	20	20	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50	127.627,50

Ação: 1239

Tipo: Projeto

Produto: Números de poços **Unid. Medida:** UN

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Números de poços" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
161.000,00	177.100,00	194.810,00	214.291,00	747.201,00

Ação: 2741

Tipo: Atividade

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
785.000,00	863.500,00	949.850,00	1.044.835,00	3.643.185,00

Ação: 2742

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.126.400,00	2.339.040,00	2.572.944,00	2.830.238,40	9.868.622,40

Ação: 2215

Tipo: Projeto

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
2000	2000	2000	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00

PROGRAMA: 0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

Objetivo: Manter o patrimônio público em condições adequadas de uso e funcionalidade.

Justificativa: A conservação e modernização do patrimônio público garantem a segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens municipais, otimizando o uso dos recursos e a qualidade dos serviços prestados à população.

Público Alvo: Cidadãos que utilizam os espaços públicos (praças, prédios, ruas) e servidores públicos.

Indicador: Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção implementado.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Redução do número de reclamações sobre a conservação de espaços públicos.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1358

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.464,10	5.105,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1431

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00

PROGRAMA: 0007 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Gerir de forma transparente e eficiente os encargos e compromissos financeiros do município.

Justificativa: O cumprimento de encargos especiais é essencial para a saúde fiscal do município, garantindo a credibilidade da gestão e a capacidade de investimento em outras áreas.

Público Alvo: Credores do município, órgãos de controle e a população em geral (em termos de transparência).

Indicador: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Redução do passivo de precatórios (se aplicável).

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2026

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de utilização da Reserva durante o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Percentual de utilização da Reserva durante o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
312.134,10	343.347,51	377.682,26	415.450,48	1.448.614,35

Ação: 2138

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de endividamento da RCL. **Unid. Medida:** UN

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Percentual de endividamento da RCL." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
30	30	30	30	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.728.000,00	3.000.800,00	3.300.880,00	3.630.968,00	12.660.648,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2139

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de endividamento da RCL. **Unid. Medida:** UN

Função: 11 Trabalho **Sub Função:** 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Percentual de endividamento da RCL." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.018.050,00	1.119.855,00	1.231.840,50	1.355.024,55	4.724.770,05

Ação: 2781

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
467.500,00	514.250,00	565.675,00	622.242,50	2.169.667,50

PROGRAMA: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Melhorar a qualidade e a segurança das vias de transporte rodoviário.

Justificativa: Uma infraestrutura rodoviária adequada é vital para a mobilidade urbana e rural, o escoamento da produção, a segurança no trânsito e o desenvolvimento econômico local.

Público Alvo: Motoristas, pedestres, ciclistas e usuários do transporte público.

Indicador: Quilometragem de vias urbanas e rurais pavimentadas/recuperadas.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Redução do número de acidentes de trânsito em vias municipais.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1033

Tipo: Projeto

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
354.200,00	389.620,00	428.582,00	471.440,20	1.643.842,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1037
Tipo: Projeto
Produto: Quilometragem de vias pavimentadas ou recuperadas. **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Quilometragem de vias pavimentadas ou recuperadas." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
17.121.700,00	18.833.870,00	20.717.257,00	22.788.982,70	79.461.809,70

Ação: 1044
Tipo: Projeto
Produto: Percentual de recuperação e conservação de estradas rurais **Unid. Medida:** UN
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Percentual de recuperação e conservação de estradas rurais" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
590.128,00	649.140,80	714.054,88	785.460,36	2.738.784,04

Ação: 1215
Tipo: Projeto
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50	127.627,50

Ação: 2701
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de recuperação e conservação de vias urbanas **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Percentual de recuperação e conservação de vias urbanas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.594.000,00	2.853.400,00	3.138.740,00	3.452.614,00	12.038.754,00

Ação: 2752
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020503 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
233.200,00	256.520,00	282.172,00	310.389,20	1.082.281,20

PROGRAMA: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Garantir a qualidade da infraestrutura e dos recursos pedagógicos para o ensino fundamental.

Justificativa: O ensino fundamental de qualidade é a base para o desenvolvimento educacional e social dos indivíduos, preparando-os para as próximas etapas de aprendizado e para a vida em sociedade.

Público Alvo: Alunos do ensino fundamental, professores, diretores e demais profissionais da educação.

Indicador: Taxa de aprovação no ensino fundamental.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do município para o ensino fundamental.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1052

Tipo: Projeto

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
365.200,00	401.720,00	441.892,00	486.081,20	1.694.893,20

Ação: 1056

Tipo: Projeto

Produto: Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutençã **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção implementado." medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
720.400,00	792.440,00	871.684,00	958.852,40	3.343.376,40

Ação: 2034

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.658.500,00	16.243.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2035
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutençã **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção implementado." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
830.500,00	913.550,00	1.004.905,00	1.105.395,50	3.854.350,50

Ação: 2039
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020603 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
11.560.500,00	12.716.550,00	13.988.205,00	15.387.025,50	53.652.280,50

Ação: 2040
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020603 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.030.000,00	1.133.000,00	1.246.300,00	1.370.930,00	4.780.230,00

Ação: 2189
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.128.800,00	2.341.680,00	2.575.848,00	2.833.432,80	9.879.760,80

Ação: 2190
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00	102.102,00

Ação: 2191
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
45.100,00	49.610,00	54.571,00	60.028,10	209.309,10

Ação: 2194
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Jnid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00

Ação: 2195
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
800.000,00	880.000,00	968.500,00	1.064.800,00	3.713.300,00

Ação: 2740
Tipo: Atividade
Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas — **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 367 Educação Especial
Jnid. Executora: 020603 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
363.000,00	399.300,00	439.230,00	483.153,00	1.684.683,00

Ação: 2214
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** ND
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

PROGRAMA: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: Expandir e qualificar a oferta de ensino infantil no município.

Justificativa: A educação infantil é crucial para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças, impactando diretamente seu futuro desempenho escolar e sua ins erção na sociedade.

Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos, pais e profissionais da educação infantil.

Indicador: Taxa de matrícula na educação infantil (creche e pré-escola).

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de vagas criadas em creches e pré-escolas.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1062

Tipo: Projeto

Produto: Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenç **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção implementado." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.622.000,00	1.784.200,00	1.962.620,00	2.158.882,00	7.527.702,00

Ação: 2036

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.360.000,00	1.496.000,00	1.645.600,00	1.810.160,00	6.311.760,00

Ação: 2037

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
225.000,00	247.500,00	272.250,00	299.475,00	1.044.225,00

Ação: 2041

Tipo: Atividade

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020603 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00	3.016.650,00

Ação: 2042

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020603 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3.900.000,00	4.290.000,00	4.719.000,00	5.190.900,00	18.099.900,00

Ação: 2196

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
527.500,00	580.250,00	638.275,00	702.102,50	2.448.127,50

Ação: 2198

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00

Ação: 2694

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
845.000,00	929.500,00	1.022.450,00	1.124.695,00	3.921.645,00

Ação: 2695

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020603 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
509.300,00	560.230,00	616.253,00	677.878,30	2.363.661,30

Ação: 2696

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020603 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.900.000,00	2.090.000,00	2.299.000,00	2.528.900,00	8.817.900,00

Ação: 2755

Tipo: Projeto

Produto: Número de Eventos Realizados. **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Número de Eventos Realizados." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00

Ação: 2908

Tipo: Atividade

Produto: IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do município para **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020603 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do município para o ensino fundamental." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
6	6	6	6	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00	5.105.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2909

Tipo: Atividade

Produto: Valor da Complementação-VAAT recebido pelo município (em R$) **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020603 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Valor da Complementação-VAAT recebido pelo município (em R$)" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1800000	1800000	180000	1800000	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00	2.395.800,00	8.353.800,00

Ação: 2217

Tipo: Atividade

Produto: Número de crianças atendidas **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Número de crianças atendidas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	15	20	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00

PROGRAMA: 0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Facilitar o acesso e a permanência de estudantes do município no ensino superior.

Justificativa: O apoio ao ensino superior contribui para a formação de profissionais qualificados, o desenvolvimento intelectual da população e a atração de talentos para o mun icípio.

Público Alvo: Estudantes do ensino médio e egressos, instituições de ensino superior localizadas no município.

Indicador: Percentual de estudantes do ensino médio que ingressam no ensino superior.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de bolsas de estudo ou auxílios de transporte concedidos.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2081

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00

PROGRAMA: 0014 ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo: Assegurar a oferta de alimentação escolar nutritiva e segura para os alunos.

Justificativa: A alimentação escolar é fundamental para o desenvolvimento saudável dos alunos, seu desempenho acadêmico e a permanência na escola, além de ser um imp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ortante complemento nutricional para muitas famílias.

Público Alvo: Todos alunos da rede municipal de ensino.

Indicador: Percentual de alunos beneficiados pela merenda escolar.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Taxa de aceitação da merenda escolar pelos alunos (pesquisa de satisfação).

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2702

Tipo: Projeto

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
517.200,00	568.920,00	625.812,00	688.393,20	2.400.325,20

Ação: 2703

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
249.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	795.150,00

Ação: 2704

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
338.000,00	371.800,00	408.980,00	449.878,00	1.568.658,00

Ação: 2705

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
28.800,00	31.680,00	34.848,00	38.332,80	133.660,80

PROGRAMA: 0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

Objetivo: Valorizar e difundir as manifestações culturais do município e ampliar o acesso da população à cultura.

Justificativa: A cultura enriquece a vida das pessoas, promove a identidade local, fortalece os laços comunitários e pode ser um motor de desenvolvimento econômico e turístico.

Público Alvo: Artistas, produtores culturais, grupos culturais e toda a população.

Indicador: Número de eventos culturais realizados com apoio municipal.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de pessoas que participam de atividades culturais promovidas pelo município.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1067

Tipo: Projeto

Produto: Número de eventos culturais realizados com apoio municipal. **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "Número de eventos culturais realizados com apoio municipal." medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
3	3	3	3	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3.650.000,00	4.015.000,00	4.416.500,00	4.858.150,00	16.939.650,00

Ação: 2710

Tipo: Atividade

Produto: Número de eventos culturais realizados com apoio municipal. **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "Número de eventos culturais realizados com apoio municipal." medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
3	3	3	3	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00

Ação: 1452

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL " medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00

PROGRAMA: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo: Aumentar a produtividade e a sustentabilidade das atividades agropecuárias no município.

Justificativa: O apoio à agropecuária é crucial para a segurança alimentar, a geração de renda no campo, a fixação do homem na terra e o desenvolvimento econômico do mun icípio.

Público Alvo: Produtores rurais, agricultores familiares e associações do setor agropecuário.

Indicador: Aumento percentual da produção agropecuária local.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de produtores rurais beneficiados com assistência técnica.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1072

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
88.000,00	96.800,00	106.480,00	117.128,00	408.408,00

Ação: 1170

Tipo: Projeto

Produto: Números de poços **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 607 Irrigação

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Números de poços" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00	153.153,00

Ação: 1174

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1198

Tipo: Projeto

Produto: Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutençã **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção implementado." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
38.500,00	42.350,00	46.585,00	51.243,50	178.678,50

Ação: 1199

Tipo: Projeto

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.119.000,00	1.231.120,00	1.354.332,00	1.489.655,20	5.194.107,20

Ação: 1205

Tipo: Projeto

Produto: Número de capacitações e campanhas ambientais **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Número de capacitações e campanhas ambientais" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
49.500,00	54.450,00	59.895,00	65.884,50	229.729,50

Ação: 1207

Tipo: Projeto

Produto: Números de ações de parceiras realizadas no município **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Números de ações de parceiras realizadas no município" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00	51.051,00

Ação: 1338

Tipo: Projeto

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	2	2	2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
589.050,00	647.955,00	712.750,50	784.025,55	2.733.781,05

Ação: 2044
Tipo: Atividade
Produto: Número acumulado de reformas ou operações de manutenção **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Número acumulado de reformas ou operações de manutenção" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
364.100,00	400.510,00	440.561,00	484.622,10	1.689.793,10

Ação: 2156
Tipo: Atividade
Produto: Números de ações de parceiras realizadas no município **Unid. Medida:** UN
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 691 Promoção Comercial
Unid. Executora: 020704 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "Números de ações de parceiras realizadas no município" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
2	2	2	2	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50	76.576,50

Ação: 2707
Tipo: Atividade
Produto: Quantidade de participante de encontro **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Quantidade de participante de encontro" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000	1000	1000	1000	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
298.100,00	327.910,00	360.701,00	396.771,10	1.383.482,10

Ação: 2910
Tipo: Atividade
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS Q **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora: 020702 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

Ação: 2911
Tipo: Projeto
Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.025.000,00	2.227.500,00	2.450.250,00	2.695.275,00	9.398.025,00

PROGRAMA: 0017 SAUDE DA FAMILIA

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde.

Justificativa: A atenção primária é a porta de entrada do SUS e fundamental para a prevenção de doenças, promoção da saúde e o atendimento das necessidades básicas de saúde da população, reduzindo a demanda por serviços de maior complexidade.

Público Alvo: Toda a população do município.

Indicador: Famílias atendidas

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1500	5000	2500	3400	4500	5000	

Indicador: Número de consultas realizadas nas UBS per capita.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual da população coberta pelas equipes de Saúde da Família.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1401

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Jnid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
41.000,00	45.100,00	49.610,00	54.571,00	190.281,00

Ação: 1403

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Jnid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2174

Tipo: Atividade

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Jnid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	2	2	2	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.040.627,00	1.144.689,70	1.259.158,67	1.385.074,53	4.829.549,90

Ação: 2175

Tipo: Atividade

Produto: Percentual da população coberta pelas equipes de Saúde da Família. **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Jnid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Percentual da população coberta pelas equipes de Saúde da Família." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.086.072,00	4.494.679,00	4.938.006,00	5.419.625,00	18.938.382,00

Ação: 2187

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Jnid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.366.552,00	3.703.207,20	4.073.527,92	4.480.880,71	15.624.167,83

PROGRAMA: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Objetivo: Reduzir o tempo de espera e ampliar o acesso a serviços de saúde especializados.

Justificativa: A atenção especializada é crucial para o diagnóstico e tratamento de doenças que não podem ser resolvidas na atenção primária, garantindo a integralidade do cuidado em saúde.

Público Alvo: Pacientes que necessitam de consultas com especialistas, exames de média e alta complexidade e procedimentos específicos.

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1085

Tipo: Projeto

Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Jnid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00

Ação: 1094
Tipo: Projeto
Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50	76.576,50

Ação: 2057
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1.222.500,00	1.344.750,00	1.479.225,00	1.627.147,50	5.673.622,50

Ação: 2058
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
875.000,00	962.500,00	1.058.750,00	1.164.625,00	4.060.875,00

Ação: 2061
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
6.770.942,00	7.448.036,20	8.192.839,82	9.012.123,80	31.423.941,82

Ação: 2159
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
581.300,00	639.430,00	703.373,00	773.710,30	2.697.813,30

Ação: 1168

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.141.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	2.144.641,00

Ação: 2914

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS Q **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
326.000,00	358.600,00	394.460,00	433.885,00	1.512.945,00

PROGRAMA: 0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade e o acesso contínuo a medicamentos essenciais para a população.

Justificativa: A assistência farmacêutica é um componente essencial do direito à saúde, garantindo que os pacientes tenham acesso aos medicamentos necessários para seus tratamentos, melhorando a adesão e os resultados clínicos.

Público Alvo: Pacientes que necessitam de medicamentos fornecidos pelo SUS

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de medicamentos essenciais com estoque disponível nas farmácias municipais.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Redução do tempo de espera para a retirada de medicamentos.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1188
Tipo: Projeto
Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50	25.525,50

Ação: 2178
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	121	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
313.000,00	344.300,00	378.730,00	416.603,00	1.452.633,00

Ação: 2913
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
2	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
786.208,00	864.828,80	951.311,68	1.046.442,84	3.648.791,32

PROGRAMA: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: Monitorar, prevenir e controlar doenças e riscos à saúde da população.

Justificativa: A vigilância em saúde é fundamental para a prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, a promoção de ambientes saudáveis e a proteção da saúde da população.

Público Alvo: Toda a população do município, estabelecimentos comerciais e de saúde.

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de focos de doenças vetoriais (ex: dengue) controlados.
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Percentual de estabelecimentos fiscalizados anualmente.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2062

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
303.734,00	334.107,40	367.122,14	403.042,35	1.408.005,89

Ação: 2179

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.216.820,00	1.338.502,00	1.472.352,20	1.619.587,42	5.647.261,62

PROGRAMA: 0021 GESTAO AMBIENTAL

Objetivo: Executar ações de gestão ambiental que promovam o desenvolvimento sustentável para que a geração atual e as futuras possam usufruir de um ambiente agradável. Assegurar a organização territorial do município visando à prática de atividades no âmbito rural e urbano, pautados nos aspectos ambientais, como topografia, recuperação de margens de córregos e rios do município, sempre respeitando tempo da natureza.

Justificativa: Prevenir danos ecológicos e promover saúde e bem-estar à população. Além disso, fortalece a governança e atrai investimentos sustentáveis para o território.

Público Alvo: Toda a população, empresas e produtores rurais.

Indicador: Formação de Parcerias Estratégicas com Entidades Externas

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
2	6	3	4	5	6	

Indicador: Percentual de resíduos sólidos coletados e destinados corretamente.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de ações de reflorestamento ou proteção de áreas verdes.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1217

Tipo: Projeto

Produto: Número de capacitações e campanhas ambientais **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 543 Recuperação de Áreas Degradadas

Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Meta Física Relativa a: "Número de capacitações e campanhas ambientais" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
93.500,00	102.850,00	113.135,00	124.448,50	433.933,50

Ação: 2747

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
528.000,00	580.800,00	638.880,00	702.768,00	2.450.448,00

Ação: 2900

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.787.500,00	1.966.250,00	2.162.875,00	2.379.162,50	8.295.787,50

Ação: 2916

Tipo: Atividade

Produto: Números de ações de parceiras realizadas no município **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020705 FUNDEMA

Meta Física Relativa a: "Números de ações de parceiras realizadas no município" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários,Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benef ícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expr essão dos agentes sociais sobre a habitação de interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutur a e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.

Justificativa: é crucial para assegurar que os recursos, muitas vezes escassos, sejam aplicados de forma estratégica e transparente, alcançando quem realmente precisa e ger ando impacto social positivo

Público Alvo: Gestores, técnicos e usuários da política de assistência social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de conformidade na execução orçamentária da assistência social.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de técnicos da assistência social com capacitação atualizada.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1243

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50	25.525,50

Ação: 2070

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.046.000,00	1.150.600,00	1.265.660,00	1.392.226,00	4.854.486,00

Ação: 2071

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
198.550,00	218.405,00	240.245,50	264.270,05	921.470,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2073
Tipo: Atividade
Produto: Número de famílias em acompanhamento social. **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Número de famílias em acompanhamento social." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
425.700,00	468.270,00	515.097,00	566.606,70	1.975.673,70

Ação: 2101
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
470.650,00	517.715,00	569.486,50	626.435,15	2.184.286,65

Ação: 2158
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
31.900,00	35.090,00	38.599,00	42.458,90	148.047,90

Ação: 2161
Tipo: Atividade
Produto: Número de famílias atendidas pelos CRAS. **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Número de famílias atendidas pelos CRAS." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
7.700,00	8.470,00	9.317,00	10.248,70	35.735,70

Ação: 2192
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020903 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
303.600,00	333.960,00	367.356,00	404.091,60	1.409.007,60

Ação: 2756
Tipo: Atividade
Produto: Número de Eventos Realizados. **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Número de Eventos Realizados." medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
4	4	4	4	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
85.300,00	93.830,00	103.213,00	113.534,30	395.877,30

Ação: 2790
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50	76.576,50

Ação: 1141
Tipo: Projeto
Produto: Número de financiamentos disponibilidades **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020904 FUNDO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Número de financiamentos disponibilidades" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00

PROGRAMA: 0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivo: Assegurar a solvência e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência.

Justificativa: A sustentação do regime próprio de previdência é fundamental para garantir o futuro dos servidores públicos e a estabilidade financeira do município a longo prazo.

Público Alvo: Servidores públicos municipais efetivos

Indicador: Taxa de cobertura atuarial do fundo de previdência.
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Pontualidade no pagamento de aposentadorias e pensões.
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1109
Tipo: Projeto
Produto: Número de equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "Número de equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
24.200,00	26.620,00	29.282,00	32.210,20	112.312,20

Ação: 2075
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.800,00	1.624.300,00

Ação: 2076
Tipo: Atividade
Produto: Pontualidade no pagamento de aposentadorias e pensões. **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "Pontualidade no pagamento de aposentadorias e pensões." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
8.780.000,00	9.658.000,00	10.623.800,00	11.686.180,00	40.747.980,00

Ação: 2077
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Valor Aportado ao Fundo de Previdência. **Unid. Medida:** UN
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "Percentual de Valor Aportado ao Fundo de Previdência." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.999.800,00	3.299.780,00	3.629.758,00	3.992.733,79	13.922.071,79

Ação: 2078
Tipo: Operação Especial
Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	324.870,00

Ação: 2079

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
376.000,00	413.600,00	454.960,00	500.456,00	1.745.016,00

Ação: 2918

Tipo: Projeto

Produto: Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutençã **Unid. Medida:** UN

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Meta Física Relativa a: "Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção implementado." medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00

PROGRAMA: 0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Objetivo: Prover atendimento especializado e proteção a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.

Justificativa: A proteção social especial é essencial para acolher e proteger pessoas que tiveram seus direitos violados, oferecendo suporte para sua reinserção social e a supe ração de situações de vulnerabilidade extrema.

Público Alvo: Indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, vítimas de violência ou violação de direitos.

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de atendimentos realizados no CREAS.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Taxa de desligamento qualificado dos serviços de proteção especial.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2687

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
316.700,00	284.570,00	313.027,00	344.329,70	1.258.626,70

Ação: 2213

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

PROGRAMA: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

Objetivo: Otimizar a eficiência e a qualidade da gestão dos serviços de saúde.

Justificativa: Uma gestão eficiente na saúde é primordial para garantir a qualidade, o acesso e a sustentabilidade dos serviços oferecidos à população, otimizando o uso dos recursos e melhorando os resultados em saúde.

Público Alvo: Servidores e gestores da saúde, e indiretamente, toda a população.

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de unidades de saúde com prontuário eletrônico implantado.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Nível de satisfação dos usuários com a gestão dos serviços de saúde (pesquisa anual).

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2048

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.228.000,00	1.245.200,00	1.369.720,00	1.506.692,00	5.349.612,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2171

Tipo: Atividade

Produto: Número de servidores capacitados **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

Meta Física Relativa a: "Número de servidores capacitados" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

Ação: 2172

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00

PROGRAMA: 0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

Objetivo: O Bolsa Família e o CadÚnico são ferramentas cruciais para o combate à pobreza e à desigualdade social, garantindo um mínimo de segurança alimentar e aces so a outros serviços essenciais para as famílias mais vulneráveis.

Justificativa: O Bolsa Família e o CadÚnico são ferramentas cruciais para o combate à pobreza e à desigualdade social, garantindo um mínimo de segurança alimentar e acess o a outros serviços essenciais para as famílias mais vulneráveis.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social e pobreza.

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de famílias elegíveis cadastradas e com o benefício ativo.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de famílias em acompanhamento social.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2068

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de famílias elegíveis cadastradas e com o benefício ativo. **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Percentual de famílias elegíveis cadastradas e com o benefício ativo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
46.200,00	50.820,00	55.902,00	61.492,20	214.414,20

Ação: 2786

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
330,00	363,00	399,30	439,23	1.531,53

PROGRAMA: 0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: Oferecer suporte imediato e temporário a famílias em situações de vulnerabilidade e emergência.

Justificativa: Os benefícios eventuais são uma resposta rápida e essencial a situações de vulnerabilidade e emergência, prevenindo o agravamento de crises sociais e garantindo a dignidade mínima.

Público Alvo: Indivíduos e famílias que enfrentam situações de emergência e calamidade, necessitando de provisões imediatas.

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de famílias beneficiadas com auxílios eventuais.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Tempo médio de resposta para a concessão dos benefícios.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2166

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento a Populaçao em Geral **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Atendimento a Populaçao em Geral " medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
313.165,00	344.481,50	377.118,00	411.206,50	1.445.971,00

PROGRAMA: 0030 APOIO E INCENTIVO AO TURISMO

Objetivo: Aumentar o fluxo de turistas e o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo no município.

Justificativa: O turismo é uma importante fonte de renda e geração de empregos, impulsionando o desenvolvimento econômico local e valorizando as riquezas naturais e culturais do município.

Público Alvo: Promover o município como destino turístico, desenvolver roteiros, apoiar eventos e investir na infraestrutura turística.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Aumento do número de visitantes/turistas no município.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Aumento da receita gerada pelo setor turístico.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2699

Tipo: Atividade

Produto: Aumento da receita gerada pelo setor turístico. **Unid. Medida:** UN

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 020605 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Meta Física Relativa a: "Aumento da receita gerada pelo setor turístico." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00	208.845,00

PROGRAMA: 0032 PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral e saudável das crianças na primeira infância.

Justificativa: Investir na primeira infância é a base para o desenvolvimento humano, impactando diretamente o desempenho escolar, a saúde, a capacidade de aprendizado e o futuro social e econômico das crianças.

Público Alvo: Crianças de 0 a 6 anos, gestantes, pais e cuidadores.

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de crianças com acompanhamento de saúde completo na primeira infância.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de famílias com crianças na primeira infância beneficiadas por programas de apoio.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2791

Tipo: Atividade

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
0	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00	153.153,00

PROGRAMA: 0033 EDUCAÇAO ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a inclusão e o desenvolvimento educacional de alunos com necessidades especiais.

Justificativa: A educação especial garante o direito à educação para todos, promovendo a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas e assegurando seu d esenvolvimento pleno e participação na sociedade.

Público Alvo: Alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação.

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de alunos com necessidades especiais atendidos no AEE.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de escolas com salas de recursos multifuncionais.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2905

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo. **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial

Unid. Executora: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Meta Física Relativa a: "Percentual de encargos financeiros pagos dentro do prazo." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
182.000,00	200.200,00	220.220,00	242.242,00	844.662,00

PROGRAMA: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco social e promover a autonomia de famílias e indivíduos vulneráveis.

Justificativa: A proteção social básica é a porta de entrada para a rede socioassistencial, prevenindo a ocorrência de situações de risco e garantindo o acesso a direitos e o fort alecimento de vínculos familiares e comunitários.

Público Alvo: Manter e fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), desenvolver ações de convivência e fortalecimento de vínculos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Número de famílias atendidas pelos CRAS.

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Indicador: Percentual de usuários com acompanhamento regular nos serviços de convivência e fortalecimento

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 1102

Tipo: Projeto

Produto: Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutençã **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção implementado." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00	102.102,00

Ação: 1130

Tipo: Projeto

Produto: Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutençã **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Percentual de prédios e equipamentos públicos com plano de manutenção implementado." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00	153.153,00

Ação: 1453

Tipo: Projeto

Produto: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
280.500,00	308.550,00	339.405,00	373.345,50	1.301.800,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2066
Tipo: Atividade
Produto: Número de Pessoas Idosas Atendidas **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Número de Pessoas Idosas Atendidas" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
242.000,00	266.200,00	292.820,00	322.102,00	1.123.122,00

Ação: 2165
Tipo: Atividade
Produto: Número de atendimentos realizados no CREAS. **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Número de atendimentos realizados no CREAS." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
201.750,00	221.925,00	244.117,50	268.529,25	936.321,75

Ação: 2209
Tipo: Atividade
Produto: Nível de satisfação dos cidadãos com os serviços públicos (pesquisa anu **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Meta Física Relativa a: "Nível de satisfação dos cidadãos com os serviços públicos (pesquisa anual)." medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
85	85	85	85	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
233.200,00	256.520,00	282.172,00	310.389,20	1.082.281,20

Ação: 2906
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020906 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Meta Física Relativa a: "Manutenção da atividade ao longo de todo o exercício" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00

PROGRAMA: 0127 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL.
Justificativa: MANTER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL.
Público Alvo: POPULACAO EM GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: ATENDIMENTO A POPULAÇAO EM GERAL

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

Ação: 2917

Tipo: Atividade

Produto: Percentual de recuperação e conservação de estradas rurais **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020506 FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE

Meta Física Relativa a: "Percentual de recuperação e conservação de estradas rurais" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
520.000,00	572.000,00	629.200,00	692.120,00	2.413.320,00

Ação: 2907

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS Q **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020506 FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
144.108.000,00	156.335.219,80	171.482.623,22	188.612.872,60	**660.538.715,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010101	CAMARA MUNICIPAL
020201	SECRETARIA DE GABINETE
020202	PROCON MUNICIPAL
020203	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
020205	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
020301	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020402	GABINETE DO SECRETARIO
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
020502	GABINETE DO SECRETARIO
020503	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES
020504	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.
020505	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
020506	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE
020601	GABINETE DO SECRETARIO
020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
020603	FUNDEB
020604	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
020605	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
020606	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
020607	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
020702	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
020704	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
020705	FUNDEMA
020801	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
020901	GABINETE DO SECRETARIO.
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
020903	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
020904	FUNDO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
020906	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
021001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
021201	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020201 SECRETARIA DE GABINETE

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	04	122	1430	AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO	0,00	440.000,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	1451	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	2902	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	2004	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	1.275.000,00	1.402.500,00	1.542.750,00	1.697.025,00
1	0002	04	122	2005	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	465.000,00	511.500,00	562.650,00	618.915,00
1	0003	04	122	2006	Parcerias com Entidades Municipalistas	175.000,00	192.500,00	211.750,00	232.925,00
					TOTAL ORGÃO:	1.915.000,00	2.546.500,00	2.317.150,00	2.548.865,00

ORGÃO: 020202 PROCON MUNICIPAL

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	04	122	2903	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	322.000,00	354.200,00	389.620,00	428.582,00
1	0002	04	122	2693	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	372.000,00	409.200,00	450.120,00	495.132,00
					TOTAL ORGÃO:	694.000,00	763.400,00	839.740,00	923.714,00

ORGÃO: 020203 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	04	124	2692	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	750.000,00	825.000,00	907.500,00	998.250,00
1	0002	04	124	2746	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUO DOS SERV	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
					TOTAL ORGÃO:	760.000,00	836.000,00	919.600,00	1.011.560,00

ORGÃO: 020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0005	17	512	2742	MANUTENÇÃO COM O DAAE	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	17	512	1355	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	17	512	1237	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	15.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00
1	0005	17	512	1239	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	15.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	04	122	1460	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
1	0002	04	122	2831	MANUTENCAO PREDIAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	2013	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	2083	Realização de Concurso/Teste Seletivo	50.000,00	55.000,00	65.000,00	66.550,00
1	0002	04	122	2014	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	1.303.000,00	1.433.300,00	1.576.630,00	1.734.293,00
1	0002	04	122	2015	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	2.166.000,00	2.382.600,00	2.620.860,00	2.882.946,00
1	0002	04	122	2757	Valorização de Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	2709	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1	0006	04	122	1301	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	04	122	1431	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1	0006	04	122	2016	Conservação e Manutenção do Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	3.790.000,00	4.169.000,00	4.590.400,00	5.044.490,00

ORGÃO: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	11	331	2139	Contribuição para o PASEP	1.018.050,00	1.119.855,00	1.231.840,50	1.355.024,55
1	0002	04	122	2211	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária	555.500,00	611.050,00	672.155,00	739.370,50
1	0007	04	122	2781	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	467.500,00	514.250,00	565.675,00	622.242,50
1	0002	04	123	2022	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	2.173.100,00	2.390.410,00	2.629.451,00	2.892.396,10
1	0002	04	123	2023	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.212.200,00	1.333.420,00	1.466.762,00	1.613.438,20
1	0002	04	123	2134	Esforço de Arrecadação	253.000,00	278.300,00	306.130,00	336.743,00
1	0007	28	843	2138	Resgate das Dívidas Contratadas	2.728.000,00	3.000.800,00	3.300.880,00	3.630.968,00
1	0007	99	999	2026	Reserva de Contingência	312.134,10	343.347,51	377.682,26	415.450,48
					TOTAL ORGÃO:	8.719.484,10	9.591.432,51	10.550.575,76	11.605.633,33

ORGÃO: 020402 GABINETE DO SECRETARIO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	04	122	2087	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário de Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	123	2087	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário de Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0006	15	451	1040	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0009	15	451	2701	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	2.594.000,00	2.853.400,00	3.138.740,00	3.452.614,00
1	0009	15	451	1212	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CICLOVIA ATÉ AS INDÚSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0009	15	451	1037	Pavimentação Asfáltica	17.121.700,00	18.833.870,00	20.717.257,00	22.788.982,70
1	0009	15	451	1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/CAMINHÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0009	15	451	1209	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0009	15	451	1359	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	26	451	1342	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DO CENTRO DE TRIAGEM DA ASSOCIAÇAO DE CATADORES.	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	26	451	1343	REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	26	451	1344	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	26	451	1347	Modernização e reforma da praça esportes no município de São José dos Quatro Marcos-MT.	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0009	26	782	1033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM	354.200,00	389.620,00	428.582,00	471.440,20
1	0009	26	782	1044	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	590.128,00	649.140,80	714.054,88	785.460,36
1	0009	26	782	1215	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
1	0005	17	512	1302	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	17	512	1303	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	17	512	1035	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	2700	Ampliação, Reforma e Manutenção dos Cemitérios Municipais e da Casa de Velório	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	2900	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	2210	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	374.000,00	411.400,00	452.540,00	497.794,00
1	0002	04	122	2031	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Publicos	2.388.200,00	2.627.020,00	2.889.722,00	3.178.694,20
1	0002	04	122	2782	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	2193	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.	913.000,00	1.004.300,00	1.104.730,00	1.215.203,00
1	0002	04	122	1325	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
1	0006	04	122	1358	CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.464,10
1	0021	18	541	2900	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO	1.787.500,00	1.966.250,00	2.162.875,00	2.379.162,50
1	0021	18	541	2747	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO	528.000,00	580.800,00	638.880,00	702.768,00
					TOTAL ORGÃO:	26.706.828,00	29.377.510,80	32.315.261,88	35.546.788,06

ORGÃO: 020502 GABINETE DO SECRETARIO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	04	122	2029	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020503 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0009	15	451	2752	Sinalização no Perimetro Urbano	233.200,00	256.520,00	282.172,00	310.389,20
1	0009	26	782	1033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	04	122	2751	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
1	0002	04	122	2084	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segurança e Transporte	144.100,00	158.510,00	174.361,00	191.797,10
					TOTAL ORGÃO:	382.800,00	421.080,00	463.188,00	509.506,80

ORGÃO: 020504 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	15	451	2030	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.439.787,90	2.683.766,69	2.952.143,35	3.247.357,69
					TOTAL ORGÃO:	2.439.787,90	2.683.766,69	2.952.143,35	3.247.357,69

ORGÃO: 020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0005	17	512	2901	MANUTENCAO DA REDE DE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	17	512	2741	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE	785.000,00	863.500,00	949.850,00	1.044.835,00
1	0005	17	512	2742	MANUTENÇÃO COM O DAAE	2.126.400,00	2.339.040,00	2.572.944,00	2.830.238,40
1	0005	17	512	2753	MANUTENCAO DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	17	512	2215	Modernização do Sistema de Medição e Faturamento do Consumo de Água	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00
1	0005	17	512	1355	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	17	512	1237	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
1	0005	17	512	1239	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	161.000,00	177.100,00	194.810,00	214.291,00
					TOTAL ORGÃO:	3.599.900,00	3.959.890,00	4.355.879,00	4.791.466,90

ORGÃO: 020506 FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0127	26	782	2907	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0127	26	782	2917	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	520.000,00	572.000,00	629.200,00	692.120,00
					TOTAL ORGÃO:	620.000,00	682.000,00	750.200,00	825.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020601 GABINETE DO SECRETARIO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	12	122	2032	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00
1	0002	12	122	2706	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
1	0002	12	122	1226	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	143.000,00	157.300,00	173.030,00	190.333,00
1	0002	04	122	1226	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	563.000,00	619.300,00	681.230,00	749.353,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0014	12	306	2702	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	517.200,00	568.920,00	625.812,00	688.393,20
1	0014	12	306	2703	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	249.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1	0014	12	306	2704	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	338.000,00	371.800,00	408.980,00	449.878,00
1	0014	12	306	2705	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	28.800,00	31.680,00	34.848,00	38.332,80
1	0002	12	122	2904	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1	0012	12	122	2755	Formatura e Eventos	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
1	0013	12	364	2081	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
1	0012	12	365	1062	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	1.622.000,00	1.784.200,00	1.962.620,00	2.158.882,00
1	0012	12	365	2694	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	845.000,00	929.500,00	1.022.450,00	1.124.695,00
1	0012	12	365	2036	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	1.360.000,00	1.496.000,00	1.645.600,00	1.810.160,00
1	0012	12	365	2196	Manutenção com as Creches Municipais	527.500,00	580.250,00	638.275,00	702.102,50
1	0012	12	365	2217	Desenvolvimento Integral da Primeira Infância: Cuidar, Educar e Proteger	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1	0012	12	365	2037	Manutenção da Pré-Escola	225.000,00	247.500,00	272.250,00	299.475,00
1	0012	12	365	2198	MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1	0033	12	367	2905	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL	182.000,00	200.200,00	220.220,00	242.242,00
1	0011	12	361	1160	Manutenção de Parceria em Projetos de Programas Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0011	12	361	2190	Manutenção com o PNATE - Médio	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
1	0011	12	361	2191	Manutenção com o PNATE - Fundamental	45.100,00	49.610,00	54.571,00	60.028,10
1	0011	12	361	2832	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0011	12	361	1052	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	365.200,00	401.720,00	441.892,00	486.081,20
1	0011	12	361	2214	Manutenção com a educação básica sobre a violência domestica e familiar contra a mulher.	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0011	12	361	2034	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.658.500,00
1	0011	12	361	2035	Manutenção com Salário Educação	830.500,00	913.550,00	1.004.905,00	1.105.395,50
1	0011	12	361	2195	Manutenção do Ensino Fundamental	800.000,00	880.000,00	968.500,00	1.064.800,00
1	0011	12	361	1056	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	720.400,00	792.440,00	871.684,00	958.852,40
1	0011	12	361	1057	Aquisição de Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0011	12	361	2189	Manutenção com o Transporte Escolar	2.128.800,00	2.341.680,00	2.575.848,00	2.833.432,80
1	0011	12	366	2194	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
					TOTAL ORGÃO:	14.901.500,00	16.282.750,00	17.911.525,00	19.702.127,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020603 FUNDEB

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0012	12	365	2041	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00
1	0012	12	365	2042	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	3.900.000,00	4.290.000,00	4.719.000,00	5.190.900,00
1	0012	12	365	2695	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	509.300,00	560.230,00	616.253,00	677.878,30
1	0012	12	365	2696	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	1.900.000,00	2.090.000,00	2.299.000,00	2.528.900,00
1	0012	12	365	2908	MANUTENÇAO DO VAAR	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00
1	0012	12	365	2909	MANUTENÇAO DO VAAT	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00	2.395.800,00
1	0011	12	367	2740	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	363.000,00	399.300,00	439.230,00	483.153,00
1	0011	12	361	2040	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	1.030.000,00	1.133.000,00	1.246.300,00	1.370.930,00
1	0011	12	361	2039	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	11.560.500,00	12.716.550,00	13.988.205,00	15.387.025,50
					TOTAL ORGÃO:	22.812.800,00	25.094.080,00	27.603.488,00	30.363.836,80

ORGÃO: 020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	13	392	2123	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	573.600,00	630.960,00	693.806,00	762.686,60
1	0015	13	392	2792	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0015	13	392	1235	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0015	13	392	1356	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0015	13	392	1357	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0015	13	392	1067	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	3.650.000,00	4.015.000,00	4.416.500,00	4.858.150,00
					TOTAL ORGÃO:	4.223.600,00	4.645.960,00	5.110.306,00	5.620.836,60

ORGÃO: 020605 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0030	23	695	2699	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00
					TOTAL ORGÃO:	45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00

ORGÃO: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0015	13	392	2710	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1	0015	13	392	1452	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
					TOTAL ORGÃO:	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020607 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	26	451	1347	Modernização e reforma da praça esportes no município de São José dos Quatro Marcos-MT.	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	27	812	1010	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	65.000,00	71.500,00	78.650,00	86.515,00
1	0004	27	812	1402	Modernização e reforma da praça de esportes no município de São José dos Quatro Marcos - MT	390.000,00	429.000,00	471.900,00	519.090,00
1	0004	27	812	1354	ILUMINAÇÃO DE ESTADIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	27	812	1005	Manutenção com Escolinha de Futebol	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0004	27	812	1007	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0004	27	812	2008	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	813.000,00	894.300,00	983.730,00	1.082.103,00
					TOTAL ORGÃO:	1.328.000,00	1.460.800,00	1.606.880,00	1.767.568,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0016	20	607	1170	Perfuração de Poços Artesianos	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
1	0016	20	605	1138	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	605	1148	Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	606	1350	AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	606	2911	CONSTRUCAO DE FEIRA DO AGRICULTOR	2.025.000,00	2.227.500,00	2.450.250,00	2.695.275,00
1	0016	20	606	1351	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (GRADE NIVELADORA 36X20)	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	606	1322	Aquisição de Fábrica de Ração	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	606	1352	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO PRODUTOR	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	606	1072	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	88.000,00	96.800,00	106.480,00	117.128,00
1	0016	20	606	1353	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	606	1205	Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitação	49.500,00	54.450,00	59.895,00	65.884,50
1	0016	20	606	1345	EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE COZINHA MULTIFUNCIONAL FAMILIARES NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	606	1346	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO PRODUTOR.	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	606	1207	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
1	0016	20	606	2707	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	298.100,00	327.910,00	360.701,00	396.771,10
1	0016	20	606	1338	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	589.050,00	647.955,00	712.750,50	784.025,55
1	0016	20	606	1348	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA DE PROCESSAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	606	1349	MINICARREGADEIRA DE DIREÇÃO DESLIZANTE SOBRE RODAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	601	1174	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e Outros Vegetais	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1	0016	20	601	1198	Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas	38.500,00	42.350,00	46.585,00	51.243,50
1	0016	20	122	2044	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e Comércio	364.100,00	400.510,00	440.561,00	484.622,10
1	0016	20	122	2045	Reforma e Ampliação do barracão da secretaria	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	20	122	1199	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. e Comércio	1.119.000,00	1.231.120,00	1.354.332,00	1.489.655,20
1	0021	18	543	1217	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	93.500,00	102.850,00	113.135,00	124.448,50
1	0016	23	122	1177	Aquisição de Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	4.723.750,00	5.196.345,00	5.716.079,50	6.287.582,45

ORGÃO: 020702 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0016	20	601	2910	MANUTENÇÃO FAZENDINHA MUNICIPAL	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0016	20	122	2043	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento Agropecuaria Industria e Comercio	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020704 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0016	22	662	1236	ENTREPOSTO DE PESCADO	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	23	691	2156	Parceria com Entidades Municipalistas	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50
					TOTAL ORGÃO:	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50

ORGÃO: 020705 FUNDEMA

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0021	18	541	2916	Manutenção do FUNDEMA	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
					TOTAL ORGÃO:	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00

ORGÃO: 020801 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0026	10	122	2780	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0026	10	122	2171	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0026	10	122	2172	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0026	10	122	2048	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.228.000,00	1.245.200,00	1.369.720,00	1.506.692,00
					TOTAL ORGÃO:	1.258.000,00	1.278.200,00	1.406.020,00	1.546.622,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0017	10	301	1080	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0017	10	301	1403	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1	0017	10	301	2174	Manutenção do Programa Saúde Bucal	1.040.627,00	1.144.689,70	1.259.158,67	1.385.074,53
1	0017	10	301	2175	Manutenção do Programa Saúde da Família	4.086.072,00	4.494.679,00	4.938.006,00	5.419.625,00
1	0017	10	301	2177	Manutenção da Academia da Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0017	10	301	2187	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	3.366.552,00	3.703.207,20	4.073.527,92	4.480.880,71
1	0020	10	304	2062	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	303.734,00	334.107,40	367.122,14	403.042,35
1	0020	10	305	2179	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1.216.820,00	1.338.502,00	1.472.352,20	1.619.587,42
1	0018	10	303	2061	Manutenção da Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0019	10	303	2913	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	786.208,00	864.828,80	951.311,68	1.046.442,84
1	0019	10	303	2178	Manutenção da Farmácia Básica	313.000,00	344.300,00	378.730,00	416.603,00
1	0019	10	303	1188	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
1	0017	10	302	1401	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE	41.000,00	45.100,00	49.610,00	54.571,00
1	0018	10	302	2061	Manutenção da Média e Alta Complexidade	6.770.942,00	7.448.036,20	8.192.839,82	9.012.123,80
1	0018	10	302	1403	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0018	10	302	1323	AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0018	10	302	2914	MANUTENÇAO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE	326.000,00	358.600,00	394.460,00	433.885,00
1	0018	10	302	2754	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0018	10	302	1094	Aquisição de Móveis e Equipamentos	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50
1	0018	10	302	1085	Aquisição de Ambulância	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0018	10	302	2057	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1.222.500,00	1.344.750,00	1.479.225,00	1.627.147,50
1	0018	10	302	2058	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação	875.000,00	962.500,00	1.058.750,00	1.164.625,00
1	0018	10	302	1168	Construção da Unidade CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	2.141.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1	0018	10	302	2159	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	581.300,00	639.430,00	703.373,00	773.710,30
1	0019	10	302	2159	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0031	10	122	2745	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	23.132.755,00	23.092.030,30	25.394.696,43	27.921.171,45

ORGÃO: 020901 GABINETE DO SECRETARIO.

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	08	122	2064	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência Social	155.550,00	171.105,00	187.095,50	203.565,05
1	0002	08	122	1098	Aquisição de Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0022	08	244	1341	EQUIPAMENTOS/VEICULOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0022	08	244	1339	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	155.550,00	171.105,00	187.095,50	203.565,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORGÃO: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0022	08	244	2070	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	1.046.000,00	1.150.600,00	1.265.660,00	1.392.226,00
1	0022	08	244	2790	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50
1	0022	08	244	2101	Manutenção com o Conselho Tutelar	470.650,00	517.715,00	569.486,50	626.435,15
1	0022	08	244	2161	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	7.700,00	8.470,00	9.317,00	10.248,70
1	0022	08	244	2071	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	198.550,00	218.405,00	240.245,50	264.270,05
1	0022	08	244	1243	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
1	0022	08	244	2073	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF	425.700,00	468.270,00	515.097,00	566.606,70
1	0022	08	244	1324	Ampliação e Reforma para o Fundo de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0022	08	244	2756	Realização de Eventos Sociais no Município	85.300,00	93.830,00	103.213,00	113.534,30
1	0022	08	244	2158	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	31.900,00	35.090,00	38.599,00	42.458,90
1	0024	08	244	1231	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Proteção Social Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0024	08	244	2213	Manutenção de Combate à Violência Contra a Criança e a Mulher	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0024	08	244	2687	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	316.700,00	284.570,00	313.027,00	344.329,70
1	0125	08	244	2165	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante	201.750,00	221.925,00	244.117,50	268.529,25
1	0027	08	244	2786	- Manutenção do Programa BPC	330,00	363,00	399,30	439,23
1	0027	08	244	2068	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	46.200,00	50.820,00	55.902,00	61.492,20
1	0028	08	244	2166	Manutenção dos Benefícios Eventuais	313.165,00	344.481,50	377.118,00	411.206,50
1	0029	08	244	1228	Manutenção do Restaurante Popular	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0125	08	241	1102	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
1	0125	08	241	1453	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI	280.500,00	308.550,00	339.405,00	373.345,50
1	0125	08	241	2066	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa	242.000,00	266.200,00	292.820,00	322.102,00
1	0032	08	243	2791	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
1	0125	08	243	1130	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
1	0125	08	243	2209	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente	233.200,00	256.520,00	282.172,00	310.389,20
					TOTAL ORGÃO:	4.029.645,00	4.368.809,50	4.803.878,80	5.280.643,38

ORGÃO: 020903 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0022	08	243	2192	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	303.600,00	333.960,00	367.356,00	404.091,60
1	0022	08	243	5658	MANUTENÇÃO COM PLANO SÓCIO EDUCATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	303.600,00	333.960,00	367.356,00	404.091,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS									
ORGÃO: 020904 FUNDO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL									
1	0022	08	482	1141	Construcao de casas populares	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
					TOTAL ORGÃO:	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
ORGÃO: 020906 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA									
1	0125	08	241	2906	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
					TOTAL ORGÃO:	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
ENTIDADE: 2 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS									
ORGÃO: 010101 CAMARA MUNICIPAL									
2	0001	01	031	1001	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
2	0001	01	031	2001	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
2	0001	01	031	1002	Aquisição de Veículo	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
2	0001	01	031	2002	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	2.660.000,00	2.926.000,00	3.218.600,00	3.540.460,00
2	0001	01	031	2003	Manutenção das Atividades Legislativas	995.000,00	1.094.500,00	1.203.950,00	1.324.345,00
2	0001	01	031	2083	Realização de Concurso/Teste Seletivo	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
					TOTAL ORGÃO:	3.811.500,00	4.192.650,00	4.611.915,00	5.073.106,50
ENTIDADE: 4 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS									
ORGÃO: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA									
4	0023	09	272	2075	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.800,00
4	0023	09	272	2076	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas	8.780.000,00	9.658.000,00	10.623.800,00	11.686.180,00
4	0023	09	272	2918	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Previdência	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
4	0023	09	272	2078	Contribuição para Formação do PASEP	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
4	0023	09	272	1109	Aquisição de Móveis e Equipamentos	24.200,00	26.620,00	29.282,00	32.210,20
4	0023	09	272	2079	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	376.000,00	413.600,00	454.960,00	500.456,00
4	0023	99	999	2077	Res. Legal do Regime Próprio Previdência	2.999.800,00	3.299.780,00	3.629.758,00	3.992.733,79
					TOTAL ORGÃO:	12.800.000,00	14.080.000,00	15.488.000,00	17.036.749,99
ENTIDADE: 5 DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT									
ORGÃO: 021201 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE									
5	0005	17	212	2753	MANUTENCAO DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 5 DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ORGÃO: 021201 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
5	0005	17	512	1300	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DAAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0005	17	512	1240	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0005	17	512	1241	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0005	17	512	2742	MANUTENÇÃO COM O DAAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0005	17	512	2743	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0005	17	512	2744	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0005	17	512	1237	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0005	17	512	1239	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ORGÃO:	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL GERAL:	144.108.000,00	156.335.219,80	171.482.623,22	188.612.872,60

ANEXOS DA LDO/2026

Anexos de metas e prioridades para 2026 e os Anexos de Riscos Fiscais da LDO/2026, conforme previsto no §2º do Artigo 2º do Projeto de Lei da LDO/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	306.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	306.000,00
Demandas Judiciais	120.000,00	UTILIZAÇAO DE RESERVA DE CONTIGENCIA	120.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	5.000,00	UTILIZAÇAO DE RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
Assunção de Passivos	6.000,00	UTILIZAÇAO DE RESERVA DE CONTIGENCIA	6.000,00
Assistências Diversas	15.000,00	UTILIZAÇAO DE RESERVA DE CONTIGENCIA	15.000,00
Outros Passivos Contingentes	160.000,00	UTILIZAÇAO DE RESERVA DE CONTIGENCIA	160.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	375.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	375.000,00
Frustração de Arrecadação	250.000,00	UTILIZAÇAO DE RESERVA DE CONTIGENCIA	250.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	125.000,00	UTILIZAÇAO DE RESERVA DE CONTIGENCIA	125.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 002 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	142.408.545,00	137.039.742,85	0,05	154,90	147.962.478,25	142.191.941,60	0,04	153,28	154.620.789,78	147.662.854,24	0,05	152,55
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	141.630.995,00	136.291.506,49	0,04	154,06	147.154.603,81	141.415.574,26	0,04	152,44	153.776.560,98	146.856.615,73	0,04	151,72
Receitas Primárias Correntes	110.595.345,00	106.425.900,49	0,04	120,30	114.908.563,45	110.427.129,48	0,03	119,04	120.079.448,81	114.675.873,61	0,04	118,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.895.192,40	12.409.043,65	0,00	14,03	13.398.104,90	12.875.578,81	0,00	13,88	14.001.019,62	13.370.973,74	0,00	13,81
Transferências Correntes	92.275.495,00	88.796.708,84	0,03	100,37	95.874.239,31	92.135.143,97	0,03	99,32	100.188.580,07	95.680.093,97	0,03	98,85
Demais Receitas Primárias Correntes	5.424.657,60	5.220.148,01	0,00	5,90	5.636.219,25	5.416.406,70	0,00	5,84	5.889.849,11	5.624.805,90	0,00	5,81
Receitas Primárias de Capital	31.035.650,00	29.865.606,00	0,01	33,76	32.246.040,35	30.988.444,78	0,01	33,41	33.697.112,17	32.180.742,12	0,01	33,25
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	131.268.000,00	126.319.196,40	0,04	142,79	136.387.452,00	131.068.341,37	0,04	141,29	142.524.887,34	136.111.267,41	0,04	140,62
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	129.455.169,46	124.574.709,57	0,04	140,81	134.503.921,07	129.258.268,15	0,04	139,34	140.556.597,52	134.231.550,63	0,04	138,67
Despesas Primárias Correntes	96.869.765,90	93.217.775,73	0,03	105,37	100.647.686,77	96.722.426,99	0,03	104,27	105.176.832,67	100.443.875,20	0,03	103,77
Pessoal e Encargos Sociais	55.084.172,00	53.007.498,72	0,02	59,92	57.232.454,71	55.000.388,97	0,02	59,29	59.807.915,17	57.116.558,99	0,02	59,01
Outras Despesas Correntes	41.785.593,90	40.210.277,01	0,01	45,45	43.415.232,06	41.722.038,01	0,01	44,98	45.368.917,50	43.327.316,22	0,01	44,76
Despesas Primárias de Capital	31.358.100,00	30.175.899,63	0,01	34,11	32.581.065,90	31.310.404,33	0,01	33,75	34.047.213,87	32.515.089,24	0,01	33,59
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.227.303,56	1.181.034,22	0,00	1,33	1.275.168,40	1.225.436,83	0,00	1,32	1.332.550,98	1.272.586,18	0,00	1,31
Receita Total(COM FONTES RPPS)	12.517.580,00	12.045.667,23	0,00	13,62	13.005.765,62	12.498.540,76	0,00	13,47	13.591.025,07	12.979.428,94	0,00	13,41
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	12.066.129,00	11.611.235,94	0,00	13,12	12.536.708,03	12.047.776,42	0,00	12,99	13.100.859,89	12.511.321,20	0,00	12,93
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	12.800.000,00	12.317.440,00	0,00	13,92	13.299.200,00	12.780.531,20	0,00	13,78	13.897.664,00	13.272.269,12	0,00	13,71
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	12.800.000,00	12.317.440,00	0,00	13,92	13.299.200,00	12.780.531,20	0,00	13,78	13.897.664,00	13.272.269,12	0,00	13,71
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	12.175.825,54	11.716.796,92	0,00	13,24	12.650.682,74	12.157.306,11	0,00	13,11	13.219.963,46	12.625.065,10	0,00	13,04
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	11.441.954,54	11.010.592,85	0,00	12,45	11.888.190,77	11.424.551,33	0,00	12,32	12.423.159,35	11.864.117,18	0,00	12,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	83.902.886,63	0,03	116,11	86.787.663,81	0,03	102,39	2.884.777,18	3,44
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	83.894.681,60	0,03	116,10	85.436.533,85	0,03	100,79	1.541.852,25	1,84
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	116.205.813,39	0,04	160,82	99.478.671,37	0,03	117,36	-16.727.142,02	-14,39
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	83.953.221,46	0,03	116,18	80.972.416,08	0,03	95,53	-2.980.805,38	-3,55
Receita Total(COM FONTES RPPS)	9.626.900,00	0,00	13,32	12.288.025,52	0,00	14,50	2.661.125,52	27,64
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	9.626.900,00	0,00	13,32	12.288.025,52	0,00	14,50	2.661.125,52	27,64
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	2.044.000,00	0,00	2,83	0,00	0,00	0,00	-2.044.000,00	-100,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.044.000,00	0,00	2,83	0,00	0,00	0,00	-2.044.000,00	-100,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-58.539,86	0,00	-0,08	4.464.117,77	0,00	5,27	4.522.657,63	-7.725,77
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	7.524.360,14	0,00	10,41	16.752.143,29	0,01	19,76	9.227.783,15	122,64
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.453.598,50	0,00	3,40	-18.018.578,57	-0,01	-21,26	-20.472.177,07	-834,37
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-8.892.555,64	0,00	-12,31	-13.567.994,08	0,00	-16,01	-4.675.438,44	52,58
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-13.567.994,08	0,00	-18,78	-13.567.994,08	0,00	-16,01	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
15.024.029/0001-80
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	88.200.000,00	0,00	79.479.383,43	-9,89	142.408.545,00	79,18	147.962.478,25	3,90	154.620.789,78	4,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	88.192.000,00	0,00	78.052.065,05	-11,50	141.630.995,00	81,46	147.154.603,81	3,90	153.776.560,98	4,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	88.200.000,00	0,00	83.572.537,34	-5,25	131.268.000,00	57,07	136.387.452,00	3,90	142.524.887,34	4,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	87.555.000,00	0,00	83.041.605,84	-5,15	129.455.169,46	55,89	134.503.921,07	3,90	140.556.597,52	4,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	10.000.000,00	0,00	8.846.610,42	-11,53	12.517.580,00	41,50	13.005.765,62	3,90	13.591.025,07	4,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	9.626.900,00	0,00	8.846.610,42	-8,11	12.066.129,00	36,39	12.536.708,03	3,90	13.100.859,89	4,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	10.000.000,00	0,00	6.292.971,51	-37,07	12.800.000,00	103,40	13.299.200,00	3,90	13.897.664,00	4,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	10.000.000,00	0,00	6.292.971,51	-37,07	12.800.000,00	103,40	13.299.200,00	3,90	13.897.664,00	4,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	637.000,00	0,00	-4.989.540,79	-6,35	12.175.825,54	25,57	12.650.682,74	3,90	13.219.963,46	4,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	263.900,00	0,00	-2.435.901,88	22,61	11.441.954,54	-41,44	11.888.190,77	3,90	12.423.159,35	4,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	1.742.492,51	0,00	11.134.051,71	538,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	-11.523.493,59	0,00	-5.546.417,47	-51,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	1.959.626,22	0,00	-5.213.850,09	-366,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	83.790.000,00	0,00	76.459.166,86	-8,75	137.039.742,85	79,23	142.191.941,60	3,76	147.662.854,24	3,85
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	83.782.400,00	0,00	75.086.086,58	-10,38	136.291.506,49	81,51	141.415.574,26	3,76	146.856.615,73	3,85
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	83.790.000,00	0,00	80.396.780,92	-4,05	126.319.196,40	57,12	131.068.341,37	3,76	136.111.267,41	3,85
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	83.177.250,00	0,00	79.886.024,82	-3,96	124.574.709,57	55,94	129.258.268,15	3,76	134.231.550,63	3,85
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	9.500.000,00	0,00	8.510.439,22	-10,42	12.045.667,23	41,54	12.498.540,76	3,76	12.979.428,94	3,85
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	9.145.555,00	0,00	8.510.439,22	-6,94	11.611.235,94	36,44	12.047.776,42	3,76	12.511.321,20	3,85
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	9.500.000,00	0,00	6.053.838,59	-36,28	12.317.440,00	103,46	12.780.531,20	3,76	13.272.269,12	3,85
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	9.500.000,00	0,00	6.053.838,59	-36,28	12.317.440,00	103,46	12.780.531,20	3,76	13.272.269,12	3,85
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	605.150,00	0,00	-4.799.938,24	-6,42	11.716.796,92	25,57	12.157.306,11	3,76	12.625.065,10	3,85
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	250.705,00	0,00	-2.343.337,61	22,92	11.010.592,85	-41,45	11.424.551,33	3,76	11.864.117,18	3,85
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	1.655.367,88	0,00	10.710.957,75	547,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	-10.947.318,91	0,00	-5.335.653,61	-51,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	1.861.644,91	0,00	-5.015.723,79	-369,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
15.024.029/0001-80
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	95.151.800,98	0,00	75.256.664,36	0,00	67.669.068,27	0,00
TOTAL	**95.151.800,98**	**0,00**	**75.256.664,36**	**0,00**	**67.669.068,27**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-149.283.377,26	0,00	-164.103.015,66	0,00	-30.972.589,24	0,00
TOTAL	**-149.283.377,26**	**0,00**	**-164.103.015,66**	**0,00**	**-30.972.589,24**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	202.872,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	202.872,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	66.135,08	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	66.135,08	0,00	0,00
Investimentos	66.135,08	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	136.736,92	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	11.765.138,28	8.044.881,19	5.768.824,57
Receita de Contribuições dos Segurados	2.590.379,55	2.420.378,85	1.881.821,53
Ativo	2.549.465,23	2.383.564,60	1.881.557,49
Inativo	31.271,71	25.177,50	264,04
Pensionista	9.642,61	11.636,75	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.308.320,49	5.206.067,06	3.716.212,01
Ativo	8.211.447,63	5.134.884,48	3.673.721,06
Inativo	76.276,85	52.270,52	26.144,81
Pensionista	20.596,01	18.912,06	16.346,14
Receita Patrimonial	93.499,29	0,00	91.000,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	93.499,29	0,00	91.000,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	772.938,95	418.435,28	79.790,37
Compensação Financeira entre os Regimes	771.250,45	380.776,98	79.148,10
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.688,50	37.658,30	642,27
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	11.765.138,28	8.044.881,19	5.768.824,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	6.325.476,16	5.475.398,94	4.408.480,17
Aposentadorias	5.381.887,48	4.572.540,75	3.506.121,10
Pensões por Morte	943.588,68	902.858,19	902.359,07
Outras Despesas Previdenciárias	103.047,27	36.233,83	314.583,90
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	103.047,27	36.233,83	314.583,90
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.428.523,43	5.511.632,77	4.723.064,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.336.614,85	2.533.248,42	1.045.760,50

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	20.596,01	4.680,22	898,57
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,58	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	62.927.220,31	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	4.026.429,46

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	616.386,53	465.340,59	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	616.386,53	465.340,59	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	399.480,23	436.037,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	224.372,70	248.498,59	0,00
Demais Despesas Correntes	175.107,53	187.538,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.519,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	405.999,23	436.037,42	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	210.387,30	29.303,17	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	-7.313.180,46	-7.313.180,46	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	5.883.902,54
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	5.883.902,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR(	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	5.883.902,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	66.401.315,93
2025	13.411.818,24	7.709.861,22	5.701.957,02	72.103.272,95
2026	13.301.262,74	8.704.126,18	4.597.136,56	76.700.409,51
2027	13.564.609,96	9.019.856,20	4.544.753,76	81.245.163,27
2028	13.503.488,85	10.170.189,62	3.333.299,23	84.578.462,50
2029	13.661.496,23	10.598.288,90	3.063.207,33	87.641.669,83
2030	13.711.572,89	11.273.323,58	2.438.249,31	90.079.919,14
2031	13.808.429,58	11.732.700,48	2.075.729,10	92.155.648,24
2032	13.630.477,25	12.853.612,17	776.865,08	92.932.513,32
2033	13.619.575,52	13.385.153,13	234.422,39	93.166.935,71
2034	13.331.922,20	14.509.079,60	-1.177.157,40	91.989.778,31
2035	13.152.669,29	15.160.089,11	-2.007.419,82	89.982.358,49
2036	13.002.348,27	15.653.314,56	-2.650.966,29	87.331.392,20
2037	12.604.388,12	16.669.131,33	-4.064.743,21	83.266.648,99
2038	12.104.534,59	17.749.651,72	-5.645.117,13	77.621.531,86
2039	11.776.825,97	18.151.811,47	-6.374.985,50	71.246.546,36
2040	11.059.082,36	19.276.544,38	-8.217.462,02	63.029.084,34
2041	10.427.126,43	19.839.959,97	-9.412.833,54	53.616.250,80
2042	9.892.329,71	20.280.502,80	-10.388.173,09	43.228.077,71
2043	9.383.763,96	20.243.719,41	-10.859.955,45	32.368.122,26
2044	8.685.066,39	20.720.820,71	-12.035.754,32	20.332.367,94
2045	8.021.485,21	20.895.461,52	-12.873.976,31	7.458.391,63
2046	8.046.456,72	20.624.349,94	-12.577.893,22	-5.119.501,59
2047	8.005.590,66	20.566.988,32	-12.561.397,66	-17.680.899,25
2048	7.924.783,56	20.853.204,41	-12.928.420,85	-30.609.320,10
2049	7.940.359,27	20.686.799,23	-12.746.439,96	-43.355.760,06
2050	7.934.021,01	20.860.092,95	-12.926.071,94	-56.281.832,00
2051	8.061.009,95	20.452.924,32	-12.391.914,37	-68.673.746,37
2052	8.144.137,64	19.277.681,43	-11.133.543,79	-79.807.290,16
2053	8.222.739,43	19.187.798,49	-10.965.059,06	-90.772.349,22
2054	8.359.255,18	17.955.637,65	-9.596.382,47	-100.368.731,69
2055	8.394.747,67	17.900.220,55	-9.505.472,88	-109.874.204,57
2056	501.589,67	17.438.983,94	-16.937.394,27	-126.811.598,84
2057	435.802,40	16.694.347,39	-16.258.544,99	-143.070.143,83
2058	436.943,94	16.053.313,64	-15.616.369,70	-158.686.513,53
2059	108.642,68	15.444.382,45	-15.335.739,77	-174.022.253,30
2060	97.161,44	14.565.104,95	-14.467.943,51	-188.490.196,81
2061	87.218,97	13.807.747,26	-13.720.528,29	-202.210.725,10
2062	79.859,39	12.837.375,51	-12.757.516,12	-214.968.241,22
2063	9.181,78	11.849.028,35	-11.839.846,57	-226.808.087,79
2064	9.273,60	11.085.121,64	-11.075.848,04	-237.883.935,83
2065	9.366,33	10.408.802,08	-10.399.435,75	-248.283.371,58
2066	9.460,00	8.962.921,13	-8.953.461,13	-257.236.832,71
2067	9.554,60	8.115.129,43	-8.105.574,83	-265.342.407,54
2068	9.650,14	7.624.618,30	-7.614.968,16	-272.957.375,70
2069	0,00	6.558.362,30	-6.558.362,30	-279.515.738,00
2070	0,00	5.196.513,35	-5.196.513,35	-284.712.251,35
2071	0,00	4.648.131,58	-4.648.131,58	-289.360.382,93
2072	0,00	4.094.547,98	-4.094.547,98	-293.454.930,91
2073	0,00	3.407.488,23	-3.407.488,23	-296.862.419,14
2074	0,00	2.621.710,31	-2.621.710,31	-299.484.129,45
2075	0,00	2.391.809,57	-2.391.809,57	-301.875.939,02
2076	0,00	2.087.768,11	-2.087.768,11	-303.963.707,13
2077	0,00	1.596.282,61	-1.596.282,61	-305.559.989,74

2078	0,00	1.310.713,83	-1.310.713,83	-306.870.703,57
2079	0,00	983.922,66	-983.922,66	-307.854.626,23
2080	0,00	983.284,28	-983.284,28	-308.837.910,51
2081	0,00	994.311,87	-994.311,87	-309.832.222,38
2082	0,00	900.986,55	-900.986,55	-310.733.208,93
2083	0,00	793.091,45	-793.091,45	-311.526.300,38
2084	0,00	574.335,40	-574.335,40	-312.100.635,78
2085	0,00	492.719,87	-492.719,87	-312.593.355,65
2086	0,00	392.228,51	-392.228,51	-312.985.584,16
2087	0,00	398.125,20	-398.125,20	-313.383.709,36
2088	0,00	355.323,63	-355.323,63	-313.739.032,99
2089	0,00	311.980,70	-311.980,70	-314.051.013,69
2090	0,00	323.428,18	-323.428,18	-314.374.441,87
2091	0,00	117.934,75	-117.934,75	-314.492.376,62
2092	0,00	3.501,59	-3.501,59	-314.495.878,21
2093	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2094	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2095	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2096	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2097	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2098	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2099	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	66.401.315,93
2025	13.411.818,24	7.709.861,22	5.701.957,02	72.103.272,95
2026	13.301.262,74	8.704.126,18	4.597.136,56	76.700.409,51
2027	13.564.609,96	9.019.856,20	4.544.753,76	81.245.163,27
2028	13.503.488,85	10.170.189,62	3.333.299,23	84.578.462,50
2029	13.661.496,23	10.598.288,90	3.063.207,33	87.641.669,83
2030	13.711.572,89	11.273.323,58	2.438.249,31	90.079.919,14
2031	13.808.429,58	11.732.700,48	2.075.729,10	92.155.648,24
2032	13.630.477,25	12.853.612,17	776.865,08	92.932.513,32
2033	13.619.575,52	13.385.153,13	234.422,39	93.166.935,71
2034	13.331.922,20	14.509.079,60	-1.177.157,40	91.989.778,31
2035	13.152.669,29	15.160.089,11	-2.007.419,82	89.982.358,49
2036	13.002.348,27	15.653.314,56	-2.650.966,29	87.331.392,20
2037	12.604.388,12	16.669.131,33	-4.064.743,21	83.266.648,99
2038	12.104.534,59	17.749.651,72	-5.645.117,13	77.621.531,86
2039	11.776.825,97	18.151.811,47	-6.374.985,50	71.246.546,36
2040	11.059.082,36	19.276.544,38	-8.217.462,02	63.029.084,34
2041	10.427.126,43	19.839.959,97	-9.412.833,54	53.616.250,80
2042	9.892.329,71	20.280.502,80	-10.388.173,09	43.228.077,71
2043	9.383.763,96	20.243.719,41	-10.859.955,45	32.368.122,26
2044	8.685.066,39	20.720.820,71	-12.035.754,32	20.332.367,94
2045	8.021.485,21	20.895.461,52	-12.873.976,31	7.458.391,63
2046	8.046.456,72	20.624.349,94	-12.577.893,22	-5.119.501,59
2047	8.005.590,66	20.566.988,32	-12.561.397,66	-17.680.899,25
2048	7.924.783,56	20.853.204,41	-12.928.420,85	-30.609.320,10
2049	7.940.359,27	20.686.799,23	-12.746.439,96	-43.355.760,06
2050	7.934.021,01	20.860.092,95	-12.926.071,94	-56.281.832,00
2051	8.061.009,95	20.452.924,32	-12.391.914,37	-68.673.746,37
2052	8.144.137,64	19.277.681,43	-11.133.543,79	-79.807.290,16
2053	8.222.739,43	19.187.798,49	-10.965.059,06	-90.772.349,22
2054	8.359.255,18	17.955.637,65	-9.596.382,47	-100.368.731,69
2055	8.394.747,67	17.900.220,55	-9.505.472,88	-109.874.204,57
2056	501.589,67	17.438.983,94	-16.937.394,27	-126.811.598,84
2057	435.802,40	16.694.347,39	-16.258.544,99	-143.070.143,83
2058	436.943,94	16.053.313,64	-15.616.369,70	-158.686.513,53
2059	108.642,68	15.444.382,45	-15.335.739,77	-174.022.253,30
2060	97.161,44	14.565.104,95	-14.467.943,51	-188.490.196,81
2061	87.218,97	13.807.747,26	-13.720.528,29	-202.210.725,10
2062	79.859,39	12.837.375,51	-12.757.516,12	-214.968.241,22
2063	9.181,78	11.849.028,35	-11.839.846,57	-226.808.087,79
2064	9.273,60	11.085.121,64	-11.075.848,04	-237.883.935,83
2065	9.366,33	10.408.802,08	-10.399.435,75	-248.283.371,58
2066	9.460,00	8.962.921,13	-8.953.461,13	-257.236.832,71
2067	9.554,60	8.115.129,43	-8.105.574,83	-265.342.407,54
2068	9.650,14	7.624.618,30	-7.614.968,16	-272.957.375,70
2069	0,00	6.558.362,30	-6.558.362,30	-279.515.738,00
2070	0,00	5.196.513,35	-5.196.513,35	-284.712.251,35
2071	0,00	4.648.131,58	-4.648.131,58	-289.360.382,93
2072	0,00	4.094.547,98	-4.094.547,98	-293.454.930,91
2073	0,00	3.407.488,23	-3.407.488,23	-296.862.419,14
2074	0,00	2.621.710,31	-2.621.710,31	-299.484.129,45
2075	0,00	2.391.809,57	-2.391.809,57	-301.875.939,02
2076	0,00	2.087.768,11	-2.087.768,11	-303.963.707,13
2077	0,00	1.596.282,61	-1.596.282,61	-305.559.989,74
2078	0,00	1.310.713,83	-1.310.713,83	-306.870.703,57
2079	0,00	983.922,66	-983.922,66	-307.854.626,23
2080	0,00	983.284,28	-983.284,28	-308.837.910,51
2081	0,00	994.311,87	-994.311,87	-309.832.222,38
2082	0,00	900.986,55	-900.986,55	-310.733.208,93
2083	0,00	793.091,45	-793.091,45	-311.526.300,38
2084	0,00	574.335,40	-574.335,40	-312.100.635,78
2085	0,00	492.719,87	-492.719,87	-312.593.355,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2086	0,00	392.228,51	-392.228,51	-312.985.584,16
2087	0,00	398.125,20	-398.125,20	-313.383.709,36
2088	0,00	355.323,63	-355.323,63	-313.739.032,99
2089	0,00	311.980,70	-311.980,70	-314.051.013,69
2090	0,00	323.428,18	-323.428,18	-314.374.441,87
2091	0,00	117.934,75	-117.934,75	-314.492.376,62
2092	0,00	3.501,59	-3.501,59	-314.495.878,21
2093	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2094	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2095	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2096	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2097	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2098	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21
2099	0,00	0,00	0,00	-314.495.878,21

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	1	ISENÇAO DE IPTU APONSETADO	12.000,00	15.000,00	18.000,00	NOTIFICAÇÃO ESTRA- JUDICIAS DA DIVIDA ATIVA
IPTU	1	DESCONTO DE 20% - COTA UNICA	25.000,00	30.000,00	35.000,00	NOTIFICAÇÃO ESTRA- JUDICIAS DA DIVIDA ATIVA
CONCILIAÇAO TRIBUTARIA - DIVIDA ATIVA	1	DESCONTOS DE MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	28.000,00	32.000,00	38.000,00	NOTIFICAÇÃO ESTRA- JUDICIAS DA DIVIDA ATIVA

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15.024.029/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software Página 1 de 1

ANEXOS DO RREO DO QUARTO BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.986.610,00	122.077.474,23	20.849.838,54	17,08	76.868.158,39	62,97	45.209.315,84
RECEITAS CORRENTES	92.771.584,00	93.862.448,23	18.568.450,54	19,78	68.441.324,31	72,92	25.421.123,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.721.084,00	11.721.084,00	2.336.293,17	19,93	8.700.810,92	74,23	3.020.273,08
Impostos	9.687.134,00	9.687.134,00	2.074.016,95	21,41	7.744.441,72	79,95	1.942.692,28
Taxas	2.033.950,00	2.033.950,00	262.276,22	12,89	956.369,20	47,02	1.077.580,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	4.687.100,00	1.251.686,40	26,70	3.826.409,74	81,64	860.690,26
Contribuições Sociais	2.487.100,00	2.487.100,00	921.280,85	37,04	2.378.965,52	95,65	108.134,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	330.405,55	15,02	1.447.444,22	65,79	752.555,78
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	860.610,00	812.680,26	94,43	1.912.315,90	222,20	-1.051.705,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	1.613,07	48,88	1.686,93
Valores Mobiliários	857.310,00	857.310,00	812.680,26	94,79	1.910.702,83	222,87	-1.053.392,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	247.409,02	11,55	1.031.213,89	48,13	1.111.286,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.065.500,00	2.065.500,00	247.409,02	11,98	1.031.213,89	49,93	1.034.286,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.810.290,00	73.901.154,23	13.834.044,14	18,72	52.590.851,46	71,16	21.310.302,77
Transferências da União e de suas Entidades	35.670.140,00	36.213.773,68	6.212.793,29	17,16	24.173.198,21	66,75	12.040.575,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.422.650,00	20.969.880,55	4.448.280,50	21,21	16.576.905,04	79,05	4.392.975,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.668.000,00	16.668.000,00	3.172.970,35	19,04	11.840.748,21	71,04	4.827.251,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	86.337,55	15,70	379.722,40	69,04	170.277,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	169.400,00	169.400,00	10.442,45	6,16	48.201,49	28,45	121.198,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	276.100,00	276.100,00	34.743,00	12,58	80.612,97	29,20	195.487,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104.500,00	104.500,00	41.152,10	39,38	250.907,94	240,10	-146.407,94
RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	28.215.026,00	2.281.388,00	8,09	8.426.834,08	29,87	19.788.191,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.845.026,00	2.281.388,00	8,19	8.426.834,08	30,26	19.418.191,92
Transferências da União e de suas Entidades	10.671.026,00	10.671.026,00	1.881.388,00	17,63	4.722.159,00	44,25	5.948.867,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.174.000,00	17.174.000,00	400.000,00	2,33	3.704.675,08	21,57	13.469.324,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	2.446.800,97	30,53	6.632.408,81	82,77	1.380.981,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.000.000,00	130.090.864,23	23.296.639,51	17,91	83.500.567,20	64,19	46.590.297,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.000.000,00	130.090.864,23	23.296.639,51	17,91	83.500.567,20	64,19	46.590.297,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.000.000,00	130.090.864,23	23.296.639,51	17,91	83.500.567,20	64,19	46.590.297,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.801.663,15			9.801.663,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.801.663,15			9.801.663,15		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.206.640,00	131.008.631,51	16.954.691,66	77.302.910,84	53.705.720,67	16.621.275,05	61.564.430,33	69.444.201,18	60.899.656,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.346.569,00	89.573.218,65	14.234.643,27	65.172.939,91	24.400.278,74	15.843.277,65	58.156.256,12	31.416.962,53	57.577.656,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.678.800,00	48.775.997,10	8.833.460,84	33.965.920,95	14.810.076,15	9.030.679,02	33.803.187,09	14.972.810,01	33.654.812,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.744.350,00	55.650,00	336.654,97	1.242.712,00	557.288,00	1.242.712,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.867.769,00	38.997.221,55	5.401.182,43	29.462.668,96	9.534.552,59	6.475.943,66	23.110.357,03	15.886.864,52	22.680.131,87	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.867.769,00	38.997.221,55	5.401.182,43	29.462.668,96	9.534.552,59	6.475.943,66	23.110.357,03	15.886.864,52	22.680.131,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.698.726,00	38.274.067,86	2.720.048,39	12.129.970,93	26.144.096,93	777.997,40	3.408.174,21	34.865.893,65	3.322.000,09	0,00
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	37.924.067,86	2.720.048,39	11.829.470,93	26.094.596,93	726.401,53	3.203.436,57	34.720.631,29	3.117.262,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	300.500,00	49.500,00	51.595,87	204.737,64	145.262,36	204.737,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.883.895,87	1.616.417,03	6.756.125,84	2.127.770,03	1.668.491,03	6.645.547,10	2.238.348,77	6.631.751,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	129.000.000,00	139.892.527,38	18.571.108,69	84.059.036,68	55.833.490,70	18.289.766,08	68.209.977,43	71.682.549,95	67.531.407,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	129.000.000,00	139.892.527,38	18.571.108,69	84.059.036,68	55.833.490,70	18.289.766,08	68.209.977,43	71.682.549,95	67.531.407,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.290.589,77		15.969.159,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	129.000.000,00	139.892.527,38	18.571.108,69	84.059.036,68		18.289.766,08	83.500.567,20		83.500.567,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	2.446.800,97	30,53	6.632.408,81	82,77	1.380.981,19
RECEITAS CORRENTES	8.013.390,00	8.013.390,00	2.446.800,97	30,53	6.632.408,81	82,77	1.380.981,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.013.390,00	8.013.390,00	2.446.800,97	30,53	6.632.408,81	82,77	1.380.981,19
Contribuições Sociais	8.013.390,00	8.013.390,00	2.446.800,97	30,53	6.632.408,81	82,77	1.380.981,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.883.895,87	1.616.417,03	6.756.125,84	2.127.770,03	1.668.491,03	6.645.547,10	2.238.348,77	6.631.751,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.563.360,00	8.653.895,87	1.616.417,03	6.538.905,92	2.114.989,95	1.633.757,43	6.507.861,25	2.146.034,62	6.494.065,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.260,00	8.552.795,87	1.616.417,03	6.442.389,56	2.110.406,31	1.616.417,03	6.442.389,56	2.110.406,31	6.428.593,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	96.516,36	3.483,64	17.340,40	65.471,69	34.528,31	65.471,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	0,00	217.219,92	12.780,08	34.733,60	137.685,85	92.314,15	137.685,85	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	0,00	217.219,92	12.780,08	34.733,60	137.685,85	92.314,15	137.685,85	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.206.640,00	131.008.631,51	16.954.691,66	77.302.910,84	91,96	53.705.720,67	16.621.275,05	61.564.430,33	90,26	69.444.201,18	0,00
Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	417.048,31	1.739.695,72	2,07	1.723.444,28	436.353,19	1.647.593,28	2,42	1.815.546,72	0,00
Ação Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	417.048,31	1.739.695,72	2,07	1.723.444,28	436.353,19	1.647.593,28	2,42	1.815.546,72	0,00
Administração	13.185.600,00	12.937.331,11	1.497.799,79	9.642.960,81	11,47	3.294.370,30	1.912.432,87	8.217.118,53	12,05	4.720.212,58	0,00
Administração Financeira	3.303.000,00	3.318.457,05	420.743,66	2.464.557,58	2,93	853.899,47	508.000,95	2.126.241,34	3,12	1.192.215,71	0,00
Controle Interno	654.000,00	646.000,00	85.271,46	355.677,04	0,42	290.322,96	85.271,46	355.677,04	0,52	290.322,96	0,00
Administração Geral	9.228.600,00	8.972.874,06	991.784,67	6.822.726,19	8,12	2.150.147,87	1.319.160,46	5.735.200,15	8,41	3.237.673,91	0,00
Assistência Social	4.265.100,00	4.705.157,39	505.732,19	2.832.420,97	3,37	1.872.736,42	604.954,53	2.244.925,85	3,29	2.460.231,54	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	715.000,00	875.011,18	44.632,79	506.881,20	0,60	368.129,98	84.135,62	389.479,07	0,57	485.532,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	548.000,00	663.795,20	4.425,10	431.056,93	0,51	232.738,27	78.047,36	307.679,95	0,45	356.115,25	0,00
Assistência Comunitária	2.741.600,00	2.998.321,34	433.617,69	1.807.521,42	2,15	1.190.799,92	418.960,94	1.461.506,81	2,14	1.536.814,53	0,00
Administração Geral	260.500,00	168.029,67	23.056,61	86.961,42	0,10	81.068,25	23.810,61	86.260,02	0,13	81.769,65	0,00
Previdência Social	8.043.210,00	8.043.210,00	1.413.591,76	5.494.665,85	6,54	2.548.544,15	1.414.869,39	5.366.870,38	7,87	2.676.339,62	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.043.210,00	8.043.210,00	1.413.591,76	5.494.665,85	6,54	2.548.544,15	1.414.869,39	5.366.870,38	7,87	2.676.339,62	0,00
Saúde	23.198.776,00	26.427.882,10	3.183.888,62	18.099.121,83	21,53	8.328.760,27	3.958.783,33	15.264.626,42	22,38	11.163.255,68	0,00
Atenção Básica	10.263.776,00	12.660.915,97	1.399.250,02	8.021.365,00	9,54	4.639.550,97	1.631.343,26	5.955.954,99	8,73	6.704.960,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.963.000,00	10.739.559,62	1.267.084,08	7.798.400,49	9,28	2.941.159,13	1.827.720,13	7.158.866,19	10,50	3.580.693,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.000,00	525.684,54	52.457,98	412.463,66	0,49	113.220,88	84.003,10	348.509,06	0,51	177.175,48	0,00
Vigilância Sanitária	260.000,00	382.623,47	103.092,76	249.849,91	0,30	132.773,56	63.621,88	204.622,31	0,30	178.001,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.189.000,00	1.093.343,58	187.524,00	804.615,50	0,96	288.728,08	180.952,08	798.043,58	1,17	295.300,00	0,00
Administração Geral	989.000,00	1.025.754,92	174.479,78	812.427,27	0,97	213.327,65	171.142,88	798.630,29	1,17	227.124,63	0,00
Trabalho	925.500,00	925.500,00	0,00	855.500,00	1,02	70.000,00	242.021,67	662.748,98	0,97	262.751,02	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	925.500,00	925.500,00	0,00	855.500,00	1,02	70.000,00	242.021,67	662.748,98	0,97	262.751,02	0,00
Educação	26.206.000,00	28.506.519,34	5.897.914,03	19.949.444,57	23,73	8.557.074,77	5.054.644,77	17.377.086,63	25,48	11.129.432,71	0,00
Ensino Fundamental	15.034.000,00	17.287.607,35	3.407.213,58	12.185.028,40	14,50	5.102.578,95	3.086.605,91	10.709.020,49	15,70	6.578.586,86	0,00
Ensino Superior	530.000,00	538.000,00	247.615,10	495.380,44	0,59	42.619,56	42.981,57	224.069,81	0,33	313.930,19	0,00
Educação Infantil	8.399.000,00	8.529.616,14	1.906.114,99	5.700.954,80	6,78	2.828.661,34	1.414.897,34	5.056.761,35	7,41	3.472.854,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	15.000,00	116,98	116,98	0,00	14.883,02	116,98	116,98	0,00	14.883,02	0,00
Educação Especial	395.000,00	583.000,00	108.000,00	438.000,00	0,52	145.000,00	174.000,00	339.000,00	0,50	244.000,00	0,00
Administração Geral	713.000,00	442.838,26	45.729,28	241.567,97	0,29	201.270,29	38.246,52	207.662,09	0,30	235.176,17	0,00
Demais Subfunções	1.115.000,00	1.110.457,59	183.124,10	888.395,98	1,06	222.061,61	297.796,45	840.455,91	1,23	270.001,68	0,00
Cultura	4.954.000,00	5.253.971,22	375.021,45	1.915.541,75	2,28	3.338.429,47	474.565,67	1.780.307,45	2,61	3.473.663,77	0,00
Difusão Cultural	4.954.000,00	5.253.971,22	375.021,45	1.915.541,75	2,28	3.338.429,47	474.565,67	1.780.307,45	2,61	3.473.663,77	0,00
Urbanismo	22.121.989,00	25.320.751,83	2.008.557,67	8.162.106,00	9,71	17.158.645,83	525.363,16	2.252.160,06	3,30	23.068.591,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.121.989,00	25.320.751,83	2.008.557,67	8.162.106,00	9,71	17.158.645,83	525.363,16	2.252.160,06	3,30	23.068.591,77	0,00
Saneamento	2.330.000,00	3.370.591,81	672.192,12	2.529.744,61	3,01	840.847,20	613.281,99	1.954.279,89	2,87	1.416.311,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.330.000,00	3.370.591,81	672.192,12	2.529.744,61	3,01	840.847,20	613.281,99	1.954.279,89	2,87	1.416.311,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	1.440.000,00	1.553.156,79	263.161,12	1.506.164,06	1,79	46.992,73	316.940,40	1.068.487,90	1,57	484.668,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00	1.470.156,79	211.142,62	1.453.645,56	1,73	16.511,23	305.966,90	1.057.310,92	1,55	412.845,87	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.000,00	83.000,00	52.018,50	52.518,50	0,06	30.481,50	10.973,50	11.176,98	0,02	71.823,02	0,00
Agricultura	2.754.500,00	2.911.774,70	229.507,10	1.197.706,99	1,42	1.714.067,71	221.876,06	1.114.459,16	1,63	1.797.315,54	0,00
Abastecimento	370.000,00	358.730,00	0,00	0,00	0,00	358.730,00	0,00	0,00	0,00	358.730,00	0,00
Extensão Rural	941.500,00	1.171.125,44	4.456,41	299.637,31	0,36	871.488,13	2.615,41	297.796,31	0,44	873.329,13	0,00
Irrigação	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.352.300,00	225.050,69	898.069,68	1,07	454.230,32	219.260,65	816.662,85	1,20	535.637,15	0,00
Demais Subfunções	36.000,00	9.619,26	0,00	0,00	0,00	9.619,26	0,00	0,00	0,00	9.619,26	0,00
Comércio e Serviços	95.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	80.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Transporte	893.480,00	1.164.673,92	328.429,15	864.715,17	1,03	299.958,75	266.197,31	732.620,79	1,07	432.053,13	0,00
Transporte Rodoviário	893.480,00	1.164.673,92	328.429,15	864.715,17	1,03	299.958,75	266.197,31	732.620,79	1,07	432.053,13	0,00
Desporto e Lazer	1.019.000,00	1.033.626,30	161.848,35	468.272,51	0,56	565.353,79	190.739,87	433.695,37	0,64	599.930,93	0,00
Desporto Comunitário	1.019.000,00	1.033.626,30	161.848,35	468.272,51	0,56	565.353,79	190.739,87	433.695,37	0,64	599.930,93	0,00
Encargos Especiais	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	2.044.850,00	2,43	105.150,00	388.250,84	1.447.449,64	2,12	702.550,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	2.044.850,00	2,43	105.150,00	388.250,84	1.447.449,64	2,12	702.550,36	0,00
Reserva de Contingência	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
Demais Subfunções	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.793.360,00	8.883.895,87	1.616.417,03	6.756.125,84	8,04	2.127.770,03	1.668.491,03	6.645.547,10	9,74	2.238.348,77	0,00
Legislativa	166.860,00	166.860,00	25.706,56	106.262,93	0,13	60.597,07	25.706,56	106.262,93	0,16	60.597,07	0,00
Ação Legislativa	166.860,00	166.860,00	25.706,56	106.262,93	0,13	60.597,07	25.706,56	106.262,93	0,16	60.597,07	0,00
Administração	1.245.500,00	1.245.500,00	208.377,22	845.955,87	1,01	399.544,13	208.377,22	845.955,87	1,24	399.544,13	0,00
Administração Financeira	330.000,00	330.000,00	42.865,67	209.942,89	0,25	120.057,11	42.865,67	209.942,89	0,31	120.057,11	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	27.953,84	116.649,19	0,14	33.350,81	27.953,84	116.649,19	0,17	33.350,81	0,00
Administração Geral	765.500,00	765.500,00	137.557,71	519.363,79	0,62	246.136,21	137.557,71	519.363,79	0,76	246.136,21	0,00
Assistência Social	191.000,00	201.241,76	40.956,97	142.995,47	0,17	58.246,29	40.956,97	142.995,47	0,21	58.246,29	0,00
Assistência Comunitária	190.000,00	200.241,76	40.956,97	142.995,47	0,17	57.246,29	40.956,97	142.995,47	0,21	57.246,29	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	34.935,04	127.708,75	0,15	72.291,25	34.935,04	127.708,75	0,19	72.291,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	34.935,04	127.708,75	0,15	72.291,25	34.935,04	127.708,75	0,19	72.291,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saúde	2.430.000,00	2.561.176,83	495.550,92	1.995.102,47	2,37	566.074,36	495.550,92	1.995.102,47	2,92	566.074,36	0,00
Atenção Básica	1.200.000,00	1.361.176,83	265.990,67	1.056.585,69	1,26	304.591,14	265.990,67	1.056.585,69	1,55	304.591,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	730.000,00	144.623,77	573.345,28	0,68	156.654,72	144.623,77	573.345,28	0,84	156.654,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	10.084,88	41.379,86	0,05	8.620,14	10.084,88	41.379,86	0,06	8.620.14	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	6.255,23	21.543,66	0,03	8.456,34	6.255,23	21.543,66	0,03	8.456,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	52.901,56	233.160,85	0,28	66.839,15	52.901,56	233.160,85	0,34	66.839,15	0,00
Administração Geral	100.000,00	90.000,00	15.694,81	69.087,13	0,08	20.912,87	15.694,81	69.087,13	0,10	20.912,87	0,00
Educação	3.885.000,00	3.822.876,36	736.927,76	2.925.758,38	3,48	897.117,98	736.927,76	2.925.758,38	4,29	897.117,98	0,00
Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.449.200,00	472.994,24	1.893.661,07	2,25	555.538,93	472.994,24	1.893.661,07	2,78	555.538,93	0,00
Educação Infantil	1.360.000,00	1.324.898,27	258.318,08	1.014.934,23	1,21	309.964,04	258.318,08	1.014.934,23	1,49	309.964,04	0,00
Educação Especial	25.000,00	8.778,09	0,00	0,00	0,00	8.778,09	0,00	0,00	0,00	8.778,09	0,00
Administração Geral	50.000,00	40.000,00	5.615,44	17.163,08	0,02	22.836,92	5.615,44	17.163,08	0,03	22.836,92	0,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento	110.000,00	110.000,00	25.226,63	102.048,11	0,12	7.951,89	25.226,63	102.048,11	0,15	7.951,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	25.226,63	102.048,11	0,12	7.951,89	25.226,63	102.048,11	0,15	7.951,89	0,00
Agricultura	202.000,00	202.000,00	37.908,73	160.316,66	0,19	41.683,34	37.908,73	160.316,66	0,24	41.683,34	0,00
Administração Geral	202.000,00	202.000,00	37.908,73	160.316,66	0,19	41.683,34	37.908,73	160.316,66	0,24	41.683,34	0,00
Desporto e Lazer	25.000,00	36.240,92	10.827,20	36.240,92	0,04	0,00	10.827,20	36.240,92	0,05	0,00	0,00
Desporto Comunitário	25.000,00	36.240,92	10.827,20	36.240,92	0,04	0,00	10.827,20	36.240,92	0,05	0,00	0,00
Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	0,00	313.736,28	0,37	16.263,72	52.074,00	203.157,54	0,30	126.842,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	0,00	313.736,28	0,37	16.263,72	52.074,00	203.157,54	0,30	126.842,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	129.000.000,00	139.892.527,38	18.571.108,69	84.059.036,68	100,00	55.833.490,70	18.289.766,08	68.209.977,43	100,00	71.682.549,95	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.673.579,16	8.471.790,11	8.208.577,64	10.766.869,43	9.060.653,20	8.969.382,80	8.996.440,95	8.882.996,30	9.855.610,26	9.636.330,33	10.913.543,09	9.381.973,51	110.817.746,78	103.485.448,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	884.787,72	867.408,79	817.991,45	927.132,76	806.722,76	728.774,31	989.603,88	899.908,25	1.160.967,27	1.778.541,28	1.038.126,74	1.298.166,43	12.198.131,64	11.721.084,00
IPTU	71.854,69	59.904,97	54.797,56	99.453,67	41.489,58	42.449,10	20.345,51	28.169,96	56.217,31	58.887,80	26.985,10	26.673,68	587.228,93	1.375.000,00
ISS	270.438,59	307.746,87	281.623,39	323.324,53	310.455,56	286.020,96	318.214,23	308.720,30	425.694,60	376.303,86	381.898,15	392.743,80	3.983.184,84	3.178.500,00
ITBI	153.239,70	144.520,78	130.447,82	104.258,07	122.418,43	70.548,21	258.971,98	118.456,21	221.377,89	835.775,21	130.658,39	428.921,58	2.719.594,27	1.804.134,00
IRRF	275.311,57	241.157,41	228.099,68	339.709,74	242.813,59	252.376,24	309.891,81	310.126,18	296.391,94	352.569,75	351.727,26	334.408,99	3.534.584,16	2.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.943,17	114.078,76	123.023,00	60.386,75	89.545,60	77.379,80	82.180,35	134.435,60	161.285,53	155.004,66	146.857,84	115.418,38	1.373.539,44	2.413.450,00
Contribuições	389.698,69	404.796,19	457.945,68	480.160,40	511.144,66	475.886,33	483.667,87	466.155,24	452.709,31	185.159,93	789.662,44	462.023,96	5.559.010,70	4.687.100,00
Receita Patrimonial	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	164.306,29	184.934,92	217.192,49	211.657,83	276.564,84	536.115,42	2.507.233,78	860.610,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	162.693,22	184.934,92	217.192,49	211.657,83	276.564,84	536.115,42	2.505.620,71	857.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,07	3.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	106.036,99	123.336,70	106.967,51	136.614,11	132.011,65	120.797,68	125.339,92	113.305,91	152.738,28	139.611,43	131.534,06	115.874,96	1.504.169,20	2.142.500,00
Transferências Correntes	6.139.740,76	6.881.494,96	6.652.416,39	8.437.503,59	7.435.554,03	7.318.699,33	7.202.807,18	7.192.616,52	7.840.259,11	7.295.411,22	8.649.089,35	6.912.020,85	87.957.613,29	83.524.154,24
Cota-Parte do FPM	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	2.637.382,40	2.708.954,10	2.847.280,15	2.193.986,99	29.866.963,27	29.160.000,01
Cota-Parte do ICMS	1.292.127,29	1.672.797,16	1.538.892,97	1.320.582,68	1.903.851,43	1.633.481,09	1.714.208,00	1.756.921,75	1.667.901,47	1.287.159,92	2.364.898,38	1.865.234,73	20.018.056,87	16.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	168.826,56	157.170,07	118.759,54	103.353,04	189.876,72	203.659,89	653.577,73	679.599,67	652.942,59	378.681,63	312.729,89	222.387,36	3.841.564,69	3.270.000,00
Cota-Parte do ITR	125.874,82	585.286,28	27.660,10	60.382,28	24.602,33	9.561,08	13.176,77	1.510,53	541,92	31.124,40	4.958,85	8.204,66	892.884,02	935.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.265.926,42	1.625.206,47	1.485.312,37	1.390.634,45	1.979.947,57	1.615.150,95	1.615.249,68	1.748.957,24	1.741.844,68	1.490.351,62	1.948.718,80	1.718.061,18	19.625.361,43	18.090.951,40
Outras Transferências Correntes	1.132.396,00	1.038.754,33	1.174.789,87	1.841.053,05	1.034.898,87	767.322,09	1.172.001,16	938.132,83	1.139.646,05	1.399.139,55	1.170.503,28	904.145,93	13.712.783,01	15.118.202,83
Outras Receitas Correntes	20.201,85	13.113,57	11.848,26	666.702,09	24.479,75	154.421,39	30.715,81	26.075,46	31.743,80	25.948,64	28.565,66	57.771,89	1.091.588,17	550.000,00
DEDUÇÕES (II)	926.500,01	1.107.667,15	1.067.544,39	1.741.664,01	1.197.668,17	1.369.978,64	1.207.142,40	1.211.442,89	1.295.752,60	913.995,88	1.502.556,06	1.186.942,95	14.728.855,15	12.198.100,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	260.953,35	254.104,68	259.025,88	265.653,61	295.493,94	273.314,73	303.455,25	289.761,72	283.423,03	12.236,00	612.876,52	308.404,33	3.418.703,04	2.487.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.055,80	10.055,80	10.055,80	661.239,57	18.032,86	109.418,78	20.576,05	20.576,05	20.576,05	20.576,05	20.576,05	20.576,05	942.314,91	88.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	655.490,86	843.506,67	798.462,71	814.770,83	884.141,37	987.245,13	883.111,10	901.105,12	991.753,52	881.183,83	869.103,49	857.962,57	10.367.837,20	9.623.000,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	9.025.205,42	7.862.985,03	7.599.404,16	7.789.298,55	7.671.553,41	8.559.857,66	8.722.334,45	9.410.987,03	8.195.030,56	96.088.891,63	91.287.348,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	8.625.205,42	7.862.985,03	7.599.404,16	7.472.298,55	7.671.553,41	8.559.857,66	8.722.334,45	9.410.987,03	8.195.030,56	95.371.891,63	90.987.348,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	129.904,00	129.904,00	129.904,00	259.808,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	1.766.768,00	1.550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.617.175,15	7.234.218,96	7.011.129,25	8.365.397,42	7.723.329,03	7.459.748,16	7.332.642,55	7.531.897,41	8.420.201,66	8.582.678,45	9.271.331,03	8.055.374,56	93.605.123,63	89.437.348,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.023.750,00	9.396.069,36
Receita de Contribuições dos Segurados	2.120.360,00	2.099.484,53
Ativo	2.109.360,00	2.061.732,96
Inativo	5.500,00	31.509,77
Pensionista	5.500,00	6.241,80
Receita de Contribuições Patronais	7.403.880,00	6.632.408,81
Ativo	6.688.880,00	6.532.227,29
Inativo	55.000,00	83.445,23
Pensionista	660.000,00	16.736,29
Receita Patrimonial	410.410,00	412.939,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.410,00	412.939,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	89.100,00	251.236,94
Compensação Financeira entre os Regimes	88.000,00	250.907,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	329,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.023.750,00	9.396.069,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.900.000,00	5.080.000,32	5.080.000,32	5.080.000,32	0,00
Aposentadorias	6.200.000,00	4.375.872,36	4.375.872,36	4.375.872,36	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	704.127,96	704.127,96	704.127,96	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	176.600,00	117.191,29	107.209,43	107.209,43	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	176.600,00	117.191,29	107.209,43	107.209,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.076.600,00	5.197.191,61	5.187.209,75	5.187.209,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.947.150,00	4.198.877,75	4.208.859,61	4.208.859,61	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	16.736,29
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	591,73
Investimentos e Aplicações	72.291.375,42
Outros Bens e Direitos	72.836.071,81

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	976.250,00	279.480,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	976.250,00	279.480,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	693.510,00	395.638,76	277.825,15	276.521,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	336.960,00	144.653,81	144.653,81	144.653,81	0,00
Demais Despesas Correntes	356.550,00	250.984,95	133.171,34	131.868,09	0,00
Despesas de Capital (XIV)	22.000,00	2.017,00	2.017,00	2.017,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	715.510,00	397.655,76	279.842,15	278.538,90	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	260.740,00	-118.174,77	-361,16	942,09	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.875.838,23	65.398.182,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00	8.700.810,92
IPTU	1.375.000,00	301.218,04
ISS	3.178.500,00	2.800.051,46
ITBI	1.804.134,00	2.187.127,90
IRRF	2.950.000,00	2.450.305,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.413.450,00	962.107,76
Contribuições	2.200.000,00	1.447.444,22
Receita Patrimonial	450.200,00	1.499.376,82
Aplicações Financeiras (II)	446.900,00	1.497.763,75
Outras Receitas Patrimoniais	3.300,00	1.613,07
Transferências Correntes	73.901.154,23	52.590.851,46
Cota Parte do FPM	23.768.000,00	16.142.144,77
Cota Parte do ICMS	13.560.000,00	11.354.925,56
Cota Parte do IPVA	2.616.000,00	2.634.765,12
Cota Parte do ITR	748.000,00	74.944,53
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	18.090.951,40	13.858.281,72
Outras Transferências Correntes	15.118.202,83	8.525.789,76
Demais Receitas Correntes	2.603.400,00	1.159.699,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.603.400,00	1.159.699,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.428.938,23	63.900.419,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.589.590,00	9.262.611,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	410.410,00	412.939,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.215.026,00	8.426.834,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.845.026,00	8.426.834,08
Convênios	27.106.276,00	8.426.834,08
Outras Transferências de Capital	738.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.845.026,00	8.426.834,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	128.863.554,23	81.589.864,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.273.964,23	72.327.253,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.005.904,52	66.091.488,23	59.171.555,24	58.580.462,48	607.817,24	275.713,08	275.620,39
Pessoal e Encargos Sociais	49.489.132,97	35.055.947,63	34.893.213,77	34.731.042,92	93.747,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.900.000,00	1.840.866,36	1.308.183,69	1.308.183,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.616.771,55	29.194.674,24	22.970.157,78	22.541.235,87	514.070,01	275.713,08	275.620,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.616.771,55	29.194.674,24	22.970.157,78	22.541.235,87	514.070,01	275.713,08	275.620,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.105.904,52	64.250.621,87	57.863.371,55	57.272.278,79	607.817,24	275.713,08	275.620,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.221.210,00	5.620.357,60	5.492.562,13	5.491.258,88	9.549,96	56.497,11	56.497,11
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.482.067,86	12.345.173,85	3.543.843,06	3.457.668,94	1.694,95	1.156.791,37	1.156.791,37
Investimentos	37.902.067,86	11.827.453,93	3.201.419,57	3.115.245,45	1.694,95	1.156.791,37	1.156.791,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	580.000,00	517.719,92	342.423,49	342.423,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	37.902.067,86	11.827.453,93	3.201.419,57	3.115.245,45	1.694,95	1.156.791,37	1.156.791,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00	2.017,00	2.017,00	2.017,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	137.412.527,38	81.700.450,40	66.559.370,25	65.880.800,12	619.062,15	1.489.001,56	1.488.908,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	129.169.317,38	76.078.075,80	61.064.791,12	60.387.524,24	609.512,19	1.432.504,45	1.432.411,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							13.601.093,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.897.804,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.989.540,79

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.497.763,75
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.809.821,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.585.746,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.213.850,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.752.986,43	12.970.871,11
DEDUÇÕES (XL)	15.889.664,58	26.244.450,72
Disponibilidade de Caixa	15.889.664,58	26.244.450,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.552.646,66	26.334.808,92
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	632.193,17	12.162,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.788,91	78.196,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.136.678,15	-13.273.579,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.136.901,46

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-620.030,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.516.870,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.828.928,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.801.663,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.801.663,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.337,50	632.405,63	619.062,15	10.611,48	12.069,50	18.390,85	3.330.621,26	1.489.001,56	1.488.908,87	422.025,97	1.438.077,27	1.450.146,77
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	14.346,87	14.254,18	0,00	5.736,63	5.736,63
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	14.346,87	14.254,18	0,00	5.736,63	5.736,63
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	9.337,50	632.405,63	619.062,15	10.611,48	12.069,50	3.779,85	3.325.241,45	1.474.654,69	1.474.654,69	422.025,97	1.432.340,64	1.444.410,14
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.317,29	4.317,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	32.150,60	32.150,60	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	57.951,36	53.951,36	4.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	219.023,31	218.852,33	170,98	0,00	0,00	3.182.847,76	1.339.779,35	1.339.779,35	419.459,50	1.423.608,91	1.423.608,91
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	209.086,30	202.645,80	6.440,50	0,00	0,00	1.771,07	405,20	405,20	1.365,87	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.619,67	2.619,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	84.184,51	84.184,51	0,00	9.337,50	0,00	54.173,63	52.973,03	52.973,03	1.200,60	0,00	9.337,50
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.522,63	10.790,63	0,00	2.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	9.549,96	9.549,96	0,00	0,00	3.779,85	61.448,99	56.497,11	56.497,11	0,00	8.731,73	8.731,73
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	9.337,50	632.405,63	619.062,15	10.611,48	12.069,50	18.390,85	3.330.621,26	1.489.001,56	1.488.908,87	422.025,97	1.438.077,27	1.450.146,77

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.307.634,00	7.738.703,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.375.000,00	301.218,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.804.134,00	2.187.127,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.178.500,00	2.800.051,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.450.305,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.315.000,01	37.462.386,11
2.1- Cota-Parte FPM	29.160.000,01	19.881.593,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.960.000,01	18.705.630,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	1.175.962,33
2.2- Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	14.193.656,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	935.000,00	93.680,54
2.5- Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	3.293.455,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.622.634,01	45.201.089,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.623.000,01	7.255.606,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.282.658,50	4.042.987,56

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.097.951,40	14.058.052,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.675.000,00	12.040.518,72
6.1.1- Principal	16.668.000,00	11.840.748,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	199.770,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.041.507,00	1.351.976,54
6.3.1- Principal	1.041.507,00	1.351.976,54
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	381.444,40	665.556,97
6.4.1- Principal	381.444,40	665.556,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.044.999,99	4.585.142,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.053.477,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.053.477,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.111.529,59

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.052.457,19	13.399.068,74	12.927.569,33	12.856.444,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.955.612,75	10.570.319,62	10.570.319,62	10.557.111,71	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.770.000,00	3.665.109,74	3.665.109,74	3.658.937,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.185.612,75	6.905.209,88	6.905.209,88	6.898.174,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.096.844,44	2.828.749,12	2.357.249,71	2.299.333,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.759.891,95	1.160.919,28	821.486,87	789.340,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.898.952,49	1.229.829,84	1.196.762,84	1.170.992,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	438.000,00	438.000,00	339.000,00	339.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.424.402,17	11.952.902,76	11.881.778,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.185.791,44	11.071.249,03	11.051.574,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	878.610,73	521.653,73	470.203,73	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.864.706,87	9.864.706,87	9.851.498,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	819.773,73	495.883,73	470.203,73	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	408.407,00	51.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.374.746,68	9.864.706,87	9.864.706,87	73,66
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	675.988,27	495.883,73	495.883,73	36,68
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	202.796,48	51.450,00	51.450,00	3,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.405.805,22	2.105.149,47	2.105.149,47	699.344,25	14,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	732.764,34	279.481,59	-1.012.245,93	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	616.477,90	90.148,48	-706.626,38	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	116.286,44	189.333,11	-305.619,55	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.917.975,40	6.067.618,41	4.984.164,75	4.939.102,62	0,00
20.1- Educação Infantil	2.700.729,96	1.787.967,51	1.585.098,97	1.577.127,53	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.565.629,09	4.020.802,87	3.174.123,63	3.140.450,63	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	116,98	116,98	116,98	0,00
20.4- Educação Especial	153.778,09	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	482.838,26	258.731,05	224.825,17	221.407,48	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.028.446,22	19.504.266,51	17.949.313,44	17.833.126,97	0,00
21.1- Educação Infantil	9.733.396,19	7.051.996,53	6.410.695,58	6.364.405,29	0,00
21.1.1- Creche	4.314.024,15	2.866.501,64	2.537.463,69	2.509.364,42	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.419.372,04	4.185.494,89	3.873.231,89	3.855.040,87	0,00
21.2- Ensino Fundamental	17.295.050,03	12.452.269,98	11.538.617,86	11.468.721,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.984.164,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.255.606,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	699.344,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	6.440,50
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.533.986,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.300.272,32	11.533.986,13	25,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.425,33	0,00	48.984,83	6.440,50	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.431,45	0,00	43.990,95	6.440,50	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.540,40	0,00	3.540,40	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.453,48	0,00	1.453,48	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.822.682,28	2.092.676,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.737.682,28	1.030.381,15
31.1.1- Salário-Educação	805.000,00	743.672,81
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	350.682,28	257.778,08
31.1.4- PNATE	81.000,00	28.929,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	501.000,00	1,16
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.484.000,00	524.796,47
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.000,00	537.498,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.300.949,48	3.370.936,44	2.353.531,57	2.266.750,31	0,00
32.1- Educação Infantil	621.892,50	101.892,50	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.030.599,39	1.885.267,52	1.289.005,85	1.269.506,22	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	538.000,00	495.380,44	224.069,81	221.804,35	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.110.457,59	888.395,98	840.455,91	775.439,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.271.382,07	22.837.623,59	20.265.265,65	20.062.297,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	29.834.906,19	21.841.017,84	19.751.369,40	19.599.851,67	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.792.407,38	15.246.603,71	15.246.603,71	15.216.235,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	498.000,00	438.000,00	339.000,00	339.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.543.498,81	6.156.414,13	4.165.765,69	4.044.616,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.495.152,67	1.034.185,11	551.475,61	500.025,61	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.495.152,67	1.034.185,11	551.475,61	500.025,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.058.471,24	318.106,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.058.052,23	743.672,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.899.018,23	882.503,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.217.505,24	179.275,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.217.534,19	179.275,94

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.504.067,86	12.347.190,85	26.156.877,01
Investimentos	37.924.067,86	11.829.470,93	26.094.596,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.000,00	517.719,92	62.280,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.504.067,86	12.347.190,85	26.156.877,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	38.504.067,86 <(d - a)>	12.347.190,85 <(e - b)>	26.156.877,01 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	372.000,00	9.336,96	362.663,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	370.000,00	0,00	370.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	9.336,96	-7.336,96

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	510.304,49	33.862,30	0,00	0,00	33.862,30	1.694,95	476.442,19
Despesas de Capital	510.304,49	33.862,30	0,00	0,00	33.862,30	1.694,95	476.442,19
Investimentos	510.304,49	33.862,30	0,00	0,00	33.862,30	1.694,95	476.442,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	140.014,81	7.642,01	147.656,82

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.307.634,00	9.307.634,00	7.738.703,16	83,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.375.000,00	1.375.000,00	301.218,04	21,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.804.134,00	1.804.134,00	2.187.127,90	121,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.178.500,00	3.178.500,00	2.800.051,46	88,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	2.450.305,76	83,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.115.000,01	48.115.000,01	36.286.423,78	75,42
Cota-Parte FPM	26.960.000,01	26.960.000,01	18.705.630,99	69,38
Cota-Parte ITR	935.000,00	935.000,00	93.680,54	10,02
Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	3.270.000,00	3.293.455,48	100,72
Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	16.950.000,00	14.193.656,77	83,74
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.422.634,01	57.422.634,01	44.025.126,94	76,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.984.000,00	4.156.377,01	3.683.156,03	88,61	3.683.156,03	88,61	3.681.056,62	88,56	0,00
Despesas Correntes	2.963.000,00	4.109.181,01	3.653.259,99	88,90	3.653.259,99	88,90	3.651.160,58	88,85	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	47.196,00	29.896,04	63,34	29.896,04	63,34	29.896,04	63,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.797.000,00	6.813.534,27	5.253.891,83	77,11	5.150.079,86	75,59	5.148.028,13	75,56	0,00
Despesas Correntes	6.765.000,00	6.812.634,27	5.252.991,83	77,11	5.149.179,86	75,58	5.147.128,13	75,55	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	900,00	900,00	100,00	900,00	100,00	900,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	461.000,00	360.048,20	280.469,02	77,90	254.557,10	70,70	249.962,64	69,42	0,00
Despesas Correntes	456.000,00	360.048,20	280.469,02	77,90	254.557,10	70,70	249.962,64	69,42	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.000,00	109.554,78	95.863,11	87,50	95.863,11	87,50	95.863,11	87,50	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	109.554,78	95.863,11	87,50	95.863,11	87,50	95.863,11	87,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.104.000,00	1.041.486,95	793.039,72	76,14	786.467,80	75,51	786.467,80	75,51	0,00
Despesas Correntes	1.099.000,00	1.041.486,95	793.039,72	76,14	786.467,80	75,51	786.467,80	75,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.089.000,00	1.115.422,46	881.514,40	79,03	867.717,42	77,79	843.764,14	75,65	0,00
Despesas Correntes	1.069.000,00	1.114.518,46	880.610,40	79,01	866.813,42	77,77	842.860,14	75,63	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	904,00	904,00	100,00	904,00	100,00	904,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.634.000,00	13.596.423,67	10.987.934,11	80,81	10.837.841,32	79,71	10.805.142,44	79,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.987.934,11	10.837.841,32	10.805.142,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.987.934,11	10.837.841,32	10.805.142,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.603.769,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.234.072,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,96	24,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.684.776,00	11.789.006,15	8.998.871,33	76,33
Proveniente da União	10.845.776,00	10.845.776,00	8.035.361,84	74,09
Proveniente dos Estados	839.000,00	943.230,15	963.509,49	102,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	9.051,48	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.684.776,00	11.789.006,15	9.007.922,81	76,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.679.776,00	9.093.129,20	4.922.208,07	54,13	2.856.798,06	31,42	2.823.037,85	31,05	0,00
Despesas Correntes	3.897.000,00	4.716.406,27	2.675.508,72	56,73	2.524.549,42	53,53	2.490.789,21	52,81	0,00
Despesas de Capital	3.782.776,00	4.376.722,93	2.246.699,35	51,33	332.248,64	7,59	332.248,64	7,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.556.000,00	3.302.503,75	1.769.432,55	53,58	1.550.831,35	46,96	1.545.467,82	46,80	0,00
Despesas Correntes	2.056.000,00	2.179.383,85	1.551.178,62	71,18	1.345.047,42	61,72	1.339.683,89	61,47	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	1.123.119,90	218.253,93	19,43	205.783,93	18,32	205.783,93	18,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	123.000,00	215.636,34	173.374,50	80,40	135.331,82	62,76	134.701,82	62,47	0,00
Despesas Correntes	123.000,00	215.636,34	173.374,50	80,40	135.331,82	62,76	134.701,82	62,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.000,00	303.068,69	175.530,46	57,92	130.302,86	42,99	125.052,05	41,26	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	298.068,69	175.530,46	58,89	130.302,86	43,72	125.052,05	41,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	351.856,63	244.736,63	69,56	244.736,63	69,56	244.736,63	69,56	0,00
Despesas Correntes	380.000,00	351.856,63	244.736,63	69,56	244.736,63	69,56	244.736,63	69,56	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.834.776,00	13.266.527,07	7.285.282,21	54,91	4.918.000,72	37,07	4.872.996,17	36,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.663.776,00	13.249.506,21	8.605.364,10	64,95	6.539.954,09	49,36	6.504.094,47	49,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.353.000,00	10.116.038,02	7.023.324,38	69,43	6.700.911,21	66,24	6.693.495,95	66,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	584.000,00	575.684,54	453.843,52	78,84	389.888,92	67,73	384.664,46	66,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	412.623,47	271.393,57	65,77	226.165,97	54,81	220.915,16	53,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.489.000,00	1.393.343,58	1.037.776,35	74,48	1.031.204,43	74,01	1.031.204,43	74,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.089.000,00	1.115.754,92	881.514,40	79,01	867.717,42	77,77	843.764,14	75,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.468.776,00	26.862.950,74	18.273.216,32	68,02	15.755.842,04	58,65	15.678.138,61	58,36	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	129.000.000,00
Previsão Atualizada	130.090.864,23
Receitas Realizadas	83.500.567,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.801.663,15

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	129.000.000,00
Créditos Adicionais	10.892.527,38
Dotação Atualizada	139.892.527,38
Despesas Empenhadas	84.059.036,68
Despesas Liquidadas	68.209.977,43
Despesas Pagas	67.531.407,30
Superávit Orçamentário	15.290.589,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	84.059.036,68
Despesas Liquidadas	68.209.977,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.088.891,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.371.891,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.605.123,63

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.396.069,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.197.191,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.187.209,75
Despesas Previdenciárias Pagas	5.187.209,75
Resultado Previdenciário	4.208.859,61
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.989.540,79	9.897.804,91	-198,37
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.213.850,09	8.136.901,46	-156,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	641.743,13	10.611,48	619.062,15	12.069,50
Poder Executivo	641.743,13	10.611,48	619.062,15	12.069,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.349.012,11	422.025,97	1.488.908,87	1.438.077,27
Poder Executivo	3.329.021,30	422.025,97	1.474.654,69	1.432.340,64
Poder Legislativo	19.990,81	0,00	14.254,18	5.736,63
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.990.755,24	432.637,45	2.107.971,02	1.450.146,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.533.986,13	25,00	25,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.864.706,87	70,00	73,66
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	495.883,73	50,00	36,68
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	51.450,00	15,00	3,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.347.190,85	26.156.877,01

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.336,96	362.663,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	476.442,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.837.841,32	15,00	24,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

Título:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável de São José do Xingu/MT.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, mo-

nitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 053/2025/CIDESA-NA/2025, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434/0001-46, para executar construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte, no Rio sem Informação- PT 00358, na Rodovia MT 437, localizada no MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

PROCESSO: 029/2025

Ageu Oliveira Braga

Secretário Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Elizangela Bernardes Landi Assunção como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO **17/2025**	OBJETO: Contratação de apresentação artística do Cantor CLAYTON QUEIROZ em São José do Xingu – MT AVIVA XINGU, DIA 12/10/2025 com duração de 1H30.
18/2025	Contratação de apresentação artística do Cantor SAMUEL MARIANO em São José do Xingu – MT/Distrito AVIVA FONTOURA – DATA APRESENTAÇÃO 04/10/2025.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Josimar Ribeiro de Sousa, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de setembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso,

Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora, **ROSIMAR DIVINA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora, pelo período de 31/08/2025 a 08/09/2025, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de setembro de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora, **ROSIMEIRE MARIA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais na Creche Municipal “José Ramos Rodrigues”, neste município de São Jose do Xingu – MT, pelo período de 31/08/2025 a 08/09/2025, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de setembro de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025

PORTARIA Nº 113/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Felipe Kim Nunes Luz, servidor efetivo, matricula funcional nº 9867, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 009/2025 do Pregão Presencial nº 09/2025 realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
09/2025	Aquisição de pneus novos, para manutenção e funcionamento dos veículos diversos, tais como: médio, grande porte de maquinários pertecentes á fronta do municipio de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. João Victor Pereira Campos, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 09/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de setembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

PREGOEIRA: DENILSON ANTÔNIO P. M. SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025, QUE TEM POR OBJETO o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COMPOR O CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT E DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.

Em face das propostas de preços apresentadas, a pregoeira declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESA: ARÃO PEREIRA DE SA – ME

CNPJ: 01.269.926/0001 - 40

Valor total: 748.795,00 (Setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT quarta - feira, 24 de setembro de 2025

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BI DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.982.897,07	36.250.699,21	7.800.863,38	21,52	28.514.364,14	78,66	7.736.335,07
RECEITAS CORRENTES	31.952.897,07	33.891.402,91	6.998.063,38	20,65	25.966.553,48	76,62	7.924.849,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.297.674,02	2.949.610,83	725.561,84	24,60	2.971.441,60	100,74	-21.830,77
Impostos	2.204.488,01	2.856.424,82	711.150,69	24,90	2.895.820,59	101,38	-39.395,77
Taxas	93.186,01	93.186,01	14.411,15	15,46	75.621,01	81,15	17.565,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	277.432,11	277.432,11	50.054,96	18,04	203.336,20	73,29	74.095,91
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	277.432,11	277.432,11	50.054,96	18,04	203.336,20	73,29	74.095,91
RECEITA PATRIMONIAL	41.278,11	63.551,17	126.510,37	199,07	491.478,23	773,36	-427.927,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	41.278,11	63.551,17	126.510,37	199,07	491.478,23	773,36	-427.927,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	499.182,98	499.182,98	91.735,67	18,38	366.028,61	73,33	133.154,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.087,29	7.087,29	598,44	8,44	16.283,44	229,76	-9.196,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	492.095,69	492.095,69	91.137,23	18,52	349.745,17	71,07	142.350,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.806.298,99	30.070.594,96	6.003.087,84	19,96	21.930.167,31	72,93	8.140.427,65
Transferências da União e de suas Entidades	13.835.774,42	14.354.437,08	2.850.565,18	19,86	10.373.076,56	72,26	3.981.360,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.521.449,31	11.267.082,62	2.331.879,59	20,70	8.144.078,99	72,28	3.123.003,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.449.075,26	4.449.075,26	820.643,07	18,45	3.413.011,76	76,71	1.036.063,50
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.030,86	31.030,86	1.112,70	3,59	4.101,53	13,22	26.929,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00		0,00		0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.523,60	18.523,60	1.112,70	6,01	4.101,53	22,14	14.422,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	12.207,26	12.207,26		0,00		0,00	12.207,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	2.359.296,30	802.800,00	34,03	2.547.810,66	107,99	-188.514,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		265.364,30	202.800,00	76,42	267.010,66	100,62	-1.646,36
Operações de Crédito - Mercado Interno		265.364,30	202.800,00	76,42	267.010,66	100,62	-1.646,36
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	2.093.932,00	600.000,00	28,65	2.280.800,00	108,92	-186.868,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	1.483.932,00		0,00	1.680.800,00	113,27	-196.868,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	610.000,00	600.000,00	98,36	600.000,00	98,36	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.982.897,07	36.250.699,21	7.800.863,38	21,52	28.514.364,14	78,66	7.736.335,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.982.897,07	36.250.699,21	7.800.863,38	21,52	28.514.364,14	78,66	7.736.335,07
DÉFICIT (VI)					3.789.869,43		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.982.897,07	36.250.699,21	7.800.863,38	21,52	32.304.233,57	89,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.217.200,89			4.217.200,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.217.200,89			4.217.200,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.982.897,07	40.467.900,10	10.046.475,78	33.329.559,83	7.138.340,27	10.090.722,05	32.304.233,57	8.163.666,53	31.022.587,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.319.740,93	33.388.876,98	7.009.412,68	26.508.186,56	6.880.690,42	6.969.870,96	25.651.047,80	7.737.829,18	24.377.730,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.762.120,66	14.868.017,84	2.684.102,96	10.867.110,32	4.000.907,52	2.684.102,96	10.867.110,32	4.000.907,52	10.736.562,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	298.318,69	297.318,69	65.000,00	296.343,77	974,92	52.026,23	283.370,00	13.948,69	283.370,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.259.301,58	18.223.540,45	4.260.309,72	15.344.732,47	2.878.807,98	4.233.741,77	14.500.567,48	3.722.972,97	13.357.797,99	
DESPESAS DE CAPITAL	1.563.156,14	7.079.023,12	3.037.063,10	6.821.373,27	257.649,85	3.120.851,09	6.653.185,77	425.837,35	6.644.857,72	
INVESTIMENTOS	1.078.156,14	6.764.095,04	2.988.025,90	6.603.419,69	160.675,35	3.053.767,61	6.489.374,29	274.720,75	6.481.046,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	485.000,00	314.928,08	49.037,20	217.953,58	96.974,50	67.083,48	163.811,48	151.116,60	163.811,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.982.897,07	40.467.900,10	10.046.475,78	33.329.559,83	7.138.340,27	10.090.722,05	32.304.233,57	8.163.666,53	31.022.587,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.982.897,07	40.467.900,10	10.046.475,78	33.329.559,83	7.138.340,27	10.090.722,05	32.304.233,57	8.163.666,53	31.022.587,98	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.982.897,07	40.467.900,10	10.046.475,78	33.329.559,83		10.090.722,05	32.304.233,57		31.022.587,98	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.982.897,07	40.467.900,10	10.046.475,78	33.329.559,83	100,00	7.138.340,27	10.090.722,05	32.304.233,57	100,00	8.163.666,53	
Legislativa	1.159.200,00	1.159.200,00	187.691,77	788.343,13	2,37	370.856,87	199.271,57	771.689,53	2,39	387.510,47	
Ação Legislativa	1.159.200,00	1.159.200,00	187.691,77	788.343,13	2,37	370.856,87	199.271,57	771.689,53	2,39	387.510,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.447.550,00	4.401.652,68	836.615,83	3.270.426,54	9,81	1.131.226,14	762.104,15	3.156.197,72	9,77	1.245.454,96	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.661.300,00	3.713.071,68	754.446,14	2.830.070,38	8,49	883.001,30	685.873,91	2.721.781,01	8,43	991.290,67	
Administração Financeira											
Controle Interno	112.250,00	111.050,00	16.024,24	82.153,09	0,25	28.896,91	16.024,24	82.153,09	0,25	28.896,91	
Normatização e Fiscalização	367.000,00	270.831,00	25.276,51	122.534,91	0,37	148.296,09	25.276,51	122.534,91	0,38	148.296,09	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	6.700,00	100,00	6.700,00	0,02	0,00	100,00	6.700,00	0,02	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	40.768,94	228.968,16	0,69	71.031,84	34.829,49	223.028,71	0,69	76.971,29	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.540.324,28	2.990.374,38	679.030,84	2.591.814,65	7,78	398.559,73	653.948,33	2.564.506,65	7,94	425.867,73	
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.078,92	436.222,19	55.117,74	212.450,50	0,64	223.771,69	55.117,74	212.450,50	0,66	223.771,69	
Assistência Comunitária	582.045,36	1.243.746,63	466.333,75	1.087.803,69	3,26	155.942,94	440.857,85	1.062.154,69	3,29	181.591,94	
FU08 - Administração Geral	446.200,00	1.308.759,56	157.179,35	1.290.260,46	3,87	18.499,10	157.572,74	1.288.601,46	3,99	20.158,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	1.646,00	400,00	1.300,00	0,00	346,00	400,00	1.300,00	0,00	346,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.050.867,54	7.493.503,78	1.571.607,13	6.415.813,81	19,25	1.077.689,97	1.444.232,72	6.053.571,24	18,74	1.439.932,54	
Atenção Básica	3.250.536,46	4.807.847,29	771.208,84	4.148.124,90	12,45	659.722,39	790.586,44	4.135.422,62	12,80	672.424,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.465,31	556.755,31	0,00	454.851,92	1,36	101.903,39	65.865,80	323.120,32	1,00	233.634,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	122.534,66	104.074,66	69.457,50	69.457,50	0,21	34.617,16	69.457,50	69.457,50	0,22	34.617,16	
Vigilância Sanitária	29.200,00	12.200,00		930,00	0,00	11.270,00		930,00	0,00	11.270,00	
Vigilância Epidemiológica	104.295,50	116.210,50	24.158,72	100.539,02	0,30	15.671,48	24.158,72	100.539,02	0,31	15.671,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.906.835,61	1.894.966,02	705.332,07	1.640.460,47	4,92	254.505,55	492.714,26	1.422.651,78	4,40	472.314,24	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.532.481,57	10.128.856,63	1.947.027,71	7.902.471,56	23,71	2.226.385,07	2.003.315,01	7.865.735,79	24,35	2.263.120,84	
Ensino Fundamental	4.875.965,91	4.568.358,17	830.029,12	3.682.933,03	11,05	885.425,14	888.095,43	3.679.294,91	11,39	889.063,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	3.987.500,00	3.652.104,14	675.959,69	2.674.864,03	8,03	977.240,11	703.750,19	2.674.864,03	8,28	977.240,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.553.000,00	1.827.378,66	414.893,23	1.469.601,75	4,41	357.776,91	385.323,72	1.436.504,10	4,45	390.874,56	
FU12 - Demais Subfunções	86.015,66	81.015,66	26.145,67	75.072,75	0,23	5.942,91	26.145,67	75.072,75	0,23	5.942,91	
Cultura	66.000,00	44.000,86	5.835,65	24.070,67	0,07	19.930,19	5.835,65	24.070,67	0,07	19.930,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	65.000,00	44.000,86	5.835,65	24.070,67	0,07	19.930,19	5.835,65	24.070,67	0,07	19.930,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	100,00	0,00				0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.678.940,00	8.831.916,41	2.360.744,33	7.507.719,27	22,53	1.324.197,14	2.447.725,15	7.253.685,81	22,45	1.578.230,60	
Infra-Estrutura Urbana	214.100,00	2.626.932,94	1.116.588,39	2.597.032,51	7,79	29.900,43	1.182.330,10	2.482.987,11	7,69	143.945,83	
Serviços Urbanos	1.947.200,00	1.876.304,79	210.679,88	723.619,13	2,17	1.152.685,66	210.679,88	723.610,13	2,24	1.152.694,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.516.640,00	4.327.178,68	1.033.476,06	4.185.567,63	12,56	141.611,05	1.054.715,17	4.045.588,57	12,52	281.590,11	
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.500,00		1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	0,00	0,00	
Habitação	12.450,00	234.171,01		234.171,01	0,70	0,00		234.020,39	0,72	150,62	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.450,00	234.171,01		234.171,01	0,70	0,00		234.020,39	0,72	150,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento	706.149,25	483.524,59	73.672,17	413.715,60	1,24	69.808,99	88.901,07	347.985,62	1,08	135.538,97	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	705.149,25	483.524,59	73.672,17	413.715,60	1,24	69.808,99	88.901,07	347.985,62	1,08	135.538,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	513.740,00	1.799.747,83	1.399.316,82	1.663.252,80	4,99	136.495,03	1.409.627,77	1.662.423,63	5,15	137.324,20	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.100,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	506.640,00	1.799.747,83	1.399.316,82	1.663.252,80	4,99	136.495,03	1.409.627,77	1.662.423,63	5,15	137.324,20	
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	200.000,00	863.410,31	685.278,92	824.046,49	2,47	39.363,82	685.278,92	824.046,49	2,55	39.363,82	
Promoção Comercial	131.300,00	125.852,50	22.113,34	89.777,98	0,27	36.074,52	22.113,34	89.777,98	0,28	36.074,52	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.700,00	737.557,81	663.165,58	734.268,51	2,20	3.289,30	663.165,58	734.268,51	2,27	3.289,30	
FU23 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	100,00	64.310,66		64.210,66	0,19	100,00		64.210,66	0,20	100,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100,00	64.310,66		64.210,66	0,19	100,00		64.210,66	0,20	100,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	347.585,84	581.698,33	109.155,07	488.249,37	1,46	93.448,96	117.489,42	455.363,02	1,41	126.335,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	347.585,84	449.094,27	78.508,43	355.645,31	1,07	93.448,96	86.842,78	322.758,96	1,00	126.335,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções		132.604,06	30.646,64	132.604,06	0,40	0,00	30.646,64	132.604,06	0,41	0,00	
Desporto e Lazer	478.300,00	457.495,96	76.462,34	320.456,92	0,96	137.039,04	78.301,40	319.595,98	0,99	137.899,98	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	472.300,00	452.495,96	75.782,34	318.076,92	0,95	134.419,04	77.621,40	317.215,98	0,98	135.279,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	680,00	2.380,00	0,01	2.620,00	680,00	2.380,00	0,01	2.620,00	
FU27 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.144.108,59	934.036,67	114.037,20	820.797,35	2,46	113.239,32	194.690,89	707.130,37	2,19	226.906,30	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	86.000,00	124.928,08	0,00	124.928,08	0,37	0,00	18.046,28	70.785,98	0,22	54.142,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.058.108,59	809.108,59	114.037,20	695.869,27	2,09	113.239,32	176.644,61	636.344,39	1,97	172.764,20	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	31.982.897,07	40.467.900,10	10.046.475,78	33.329.559,83	100,00	7.138.340,27	10.090.722,05	32.304.233,57	100,00	8.163.666,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191 Date: 2025.09.24 11:18:13 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para realização de Estudos Econômicos e Financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômico e financeira, a fim de precificar a folha salarial para oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, para posterior abertura de processo licitatório na contratação de instituição financeira para explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 5 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos, comissionados, temporários e contratados da administração direta e indireta do município de São Pedro da Cipa – MT", visto a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 04.176.501/0001-84, sendo 60 (sessenta) dias, ao valor apurado de R$ 0,15 (Quinze Centavos de Real), para cada R$ 1,00 (Um Real), pagos pela agência bancária vencedora. **FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021* e alterações posteriores.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 117/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 117/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 25/09/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 06/10/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 117/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.024/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.907.668/0001-01, sagrou-se vencedora do lote nº 1, com valor Global de R$ 427.848,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, para atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 011/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa S V NEURO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 48.881.960/0001-34, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Sapezal-MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, a empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 01, no valor unitário e quantidades estipuladas no Termo de Referência do presente edital, computando o valor global estimado de R$ 502.867,40 (Quinhentos e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) para o item credenciado.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, através da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 17.510.137/0003-50, foi CREDENCIADA no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 108/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/ MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 07 de outubro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 1088/2025

PORTARIA Nº 1088/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**MARCOS MOURA**
Matrícula	**1677**
CPF	**019.XXX.XXX-19**
Cargo	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**01/01/2020 á 31/08/2025**

Considerando ao parecer DRH 134/2025 expedido em 10 de setembro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte de dois dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1089/2025

PORTARIA Nº 1089/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**
Matrícula	**3385**
CPF	**020.XXX.XXX- 02**
Cargo	**FISCAL SANITARIO**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**02/04/2015 A 01/05/2020**

Considerando: a portaria 1167/2024 de gozo concedido, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1090/2025

PORTARIA Nº 1090/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**CRISTIANE HENRIQUETA MENDES DE MORAES**
Matrícula	**1675**
CPF	**009.XXX.XXX-36**
Cargo	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**01/01/2020 A 31/12/2024**

Considerando: A portaria 637/2025 de gozo concedido em 07/07/2025 A 05/08/2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 17/12/2025 a 15/01/2026, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MARCIA DE SOUZA PALUDO**, inscrita no CNPJ: 33.339.426/0001-23.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, DESTINADOS A IDOSOS ACOLHIDOS NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA (ILPI), com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025.

Valor: R$ 9.632,00.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, de 18/09/2025 a 18/05/2026, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.

Secretaria: Secretaria Da Família, Assistência Social E Cidadania.

LEI Nº 1.866/2025

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT PARA INTEGRAR O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no *"caput"* deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º No Município de Sapezal/MT, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I. a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II. a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º Deve também o poder público municipal:

I. avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II. empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SE¬GURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Sapezal:

I. a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II. o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sapezal;

III. a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;

IV. instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sapezal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sapezal, dentre outras afins:

I. convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II. propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

III. articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sapezal será composto por:

I. 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II. 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN.

III. Na qualidade de observadores, titulares e suplenetes, representantes de conselhos afins com atuação no Municipio e um representante do Órgão do Ministério Público local.

§2º Poderão, também. compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sapezal, na qualidade de observadores, representantes de órgãos e conselhos do Estado de Mato Grosso e da União, afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§ 3º O mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sapezal terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, bem como a substituição a qualquer tempo, para fins de complementação do mandato em curso.

§4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sapezal, será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§ 5º A atuação dos conselheiro, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

I. elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sapezal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II. coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Executivo regulamentará esta lei por Decreto, no que couber.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 24 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

LEI Nº 1.867/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.054 DE 20 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III do art. 40 da Lei Municipal nº 1.054 de 20 de maio de 2013, que passam a viger com a seguinte redação:

“Art.
40 .....
....

I -
.....
.....;

II - 30 (trinta) horas semanais para o cargo de professor na função de docência, de Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio de Alimentação Escolar;

III - 40 (quarenta) horas semanais, para os demais grupos ocupacionais: Técnico de Gestão Escolar e Multimeios Didáticos, e Apoio de Infraestrutura Material, podendo ser distribuídas conforme necessidade da unidade.”

Art. 2º Fica revogado art. 41, *caput* e § único da Lei Municipal nº 1.054 de 20 de maio de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Sapezal/MT, 24 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

LEI Nº 1.868/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, o uso da unidade escolar em construção localizada na Rua Projetada 07, esquina com a Rua Projetada 19, nº 4178 NW, Loteamento Residencial Papagaio, neste Município, denominada “Professor

José Ari de Oliveira", para fins de funcionamento como escola da rede pública estadual de ensino, em caráter temporário.

Art. 2º A Cessão de Uso a que se refere o art. 1º terá vigência de 3 (três) anos, contados da data de assinatura do respectivo termo.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por 1 (um) ano, mediante manifestação expressa das partes, exclusivamente para fins de conclusão da obra da unidade escolar de propriedade do Estado.

Art. 3º O imóvel objeto desta cessão permanecerá sob a titularidade do Município de Sapezal, sendo vedada a sua alienação ou alteração de finalidade durante o prazo da cessão.

Art. 4º A manutenção, conservação, segurança, bem como os encargos decorrentes do funcionamento da unidade escolar, correrão por conta da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, durante todo o período da cessão.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso promover os atos necessários à regularização e estruturação da escola, garantindo o seu funcionamento em conformidade com as normas legais e pedagógicas vigentes.

Art. 6º A cessão será formalizada por meio de termo específico, firmado entre o Município de Sapezal e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, onde constarão as condições de uso, responsabilidades das partes, possibilidade de prorrogação e demais cláusulas pertinentes.

Art. 7º Findo o prazo da cessão, ou em caso de descumprimento de suas finalidades, o imóvel será revertido ao pleno uso e posse do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 24 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. ------2025

TERMO CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPÍO DE SAPEZAL E DE OUTRO LADO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Jose Scariote, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***53, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/MT**, com sede no Centro político Administrativo, Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº. 303, CEP: 78.049-906, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº. 53.291.992/0001-10, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação**, Sr. ALAN RESENDE PORTO,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº. XXX415XX SEJUSP/MT, residente a Rua Cursino do Amarante nº 60 / Apto 1402 – Cond. Cuiabá Central – Centro Norte- Cuiabá-MT, inscrito no CPF nº. 012.XXX.051-XX**,** e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** pelo que **CEDENTE E CESSIONÁRIO** obrigam-se às normas de direito público vigente, e as estipulações que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem como objeto a Cessão de Uso unidade escolar em construção, localizada na Rua Projetada 07, esquina com a Rua Projetada 19, nº 4178 NW, Loteamento Residencial Papagaio, denominada "Professor José Ari de Oliveira", Município de Sapezal/MT, com uma área de terreno de _____, registrado sob a Matrícula nº_____, 1ºCartório de Registro de Imóveis da ....., para uso da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e por conseguinte, a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - O prazo de validade do presente **CONTRATO** será de **3 (três) anos**, a partir da data de sua publicação, tendo assim sua eficácia e validade legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte da assinatura do Termo.

II - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por 1 (um) ano, mediante manifestação expressa das partes, exclusivamente para fins de conclusão da obra da unidade escolar de propriedade do Estado.

II – Não ocorrendo solicitação para prorrogação do prazo de vigência, o bem retornará a posse direta da **CEDENTE,** independentemente de qualquer aviso ou medida judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com os vizinhos.

II – Usando-se de forma diversa do acordado, caberá à **CEDENTE** o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de pleno o presente contrato.

III – Obriga-se ainda, ao **CESSIONÁRO**, durante o prazo de vigência do presente Contrato, a pagar todos os impostos, as taxas, manutenção e as tarifas de água, luz, telefone e demais encargos que recaírem ou vierem a recair sobre o imóvel concedido.

IV – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a arcar com todos os ônus de conservação, limpeza e segurança do Imóvel na sua totalidade.

V - É vedado ao **CESSIONÁRIO** dispor, ceder ou transferir a qualquer título, o bem imóvel objeto desse termo e se comprovado que após a liberação deste não forem cumpridas as condições, o Bem será imediatamente devolvido a **CEDENTE.**

VI – Todos os atos fatos que venham a ocorrer com o Bem Imóvel, objeto deste contrato, incluindo-se roubos ou assaltos, são de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

VII – Toda e qualquer benfeitoria deverá ser previamente autorizada pela **CEDENTE**, e ao final da utilização será revertida ao Município, sem que haja quaisquer ônus;

VIII – Havendo renúncias de uma das partes antes do término do contrato não haverá composição de prejuízo ao **CESSIONÁRIO**.

IX – Caberá ao **CESSIONÁRIO** autorizar o acesso e trânsito de pessoas ao local concedido, ressalvando os casos de iminente perigo e interesse público.

X – A **CESSÃO DE USO** outorgada não exime o **CESSIONÁRIO** de obediência às demais normas legais vigentes, principalmente as ambientais e as de segurança cuja não observância acarretará as devidas sanções legais;

XI – Cessado o prazo de vigência de uso (Cláusula 2ª, item II),

o imóvel retornará à administração da **CEDENTE**, independentemente de qualquer ato especial.

XII – A presente **CESSÃO DE USO** fica sujeita à fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

Havendo risco ao bem objeto do presente contrato e seus acessórios, bem como aos bens pertencentes ao **CESSIONÁRIO**, e esta última vier a resguardar somente os seus objetos, ficará a mesma responsável pelos possíveis danos ocorridos a **CEDENTE**, mesmo que atribua à causa o cometimento de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

A execução deste TERMO, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os Princípios Gerais da Teoria dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por interesse público e da administração do **CESSIONÁRIO**, com a apresentação de relatório com respectivas justificativas.

Parágrafo Único – Independente de prazo avençado por conveniência de seus interesses, qualquer das partes poderá renunciar este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A presente Cessão de Uso poderá ser rescindida, sem exclusão de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, sobretudo se ocorrer desvio de finalidade, acarretando na imediata retomada do imóvel pelo CEDENTE, independentemente, de qualquer aviso ou interpelação;

II- Por desinteresse do CESSIONÁRO em permanecer no imóvel, devendo comunicar previamente a CEDENTE da desocupação antecipada;

III- O CEDENTE poderá também, a qualquer tempo, retomar o bem, mediante comunicação escrita ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV- Os casos previstos nos itens I e III quando verificados, não ensejam a qualquer das partes o dever de prévia comunicação da rescisão, mas tão somente o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso;

V- A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja sua rescisão conforme o disposto em Lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento funda-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual nº. 11.109, de 20 de abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente a legislação federal relativa ao mesmo tema e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente TERMO **DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que assinam **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** juntamente com 2 (duas) testemunhas.

SAPEZAL - MT, ___ de _____ de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

CEDENTE

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação – SEDUC

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2 - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

LEI Nº 1.869/2025

DENOMINA A UNIDADE DE SAÚDE - PSF II.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Unidade de Saúde - PSF II, localizada na Avenida das Flores, esquina com Avenida Antônio André Maggi, Bairro Cidezal II, nesta cidade de Sapezal/MT, denominar-se-á **"PSF II - BONIFÁCIO SACHETTI"**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 24 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

LEI Nº 1.870/2025

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.647, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 2º da Lei nº 1.647, de 07 de junho de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.2º

.....

.....

§1º.....

.....

§2º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório

e será feita, preferencialmente, na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, através de cartão magnético ou equivalente, para aquisição de gêneros alimentícios, *in natura* ou preparados para consumo imediato, em estabelecimentos comerciais."

Art. 2º Fica criado o Artigo 2º-A na Lei nº 1.647, de 07 de junho de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.2º-A Na ausência de contratação vigente para operacionalização do auxílio-alimentação por meio de cartão magnético, este benefício poderá ser concedido, em caráter excepcional e temporário, mediante pagamento direto na folha de remuneração do mês de competência, restrito ao período em que perdurar a indisponibilidade da referida contratação.

§1º O pagamento previsto no art.2º-A observará as disposições do art.5º desta lei.

§2º Regularizada a contratação, o pagamento do auxílio-alimentação voltará a ser efetuado exclusivamente por meio do cartão magnético."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 24 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS Nº 007/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS Nº 007/2025

Senhor (a), proprietário (a):

Proprietário:	**SIDNEI JOSE XAVIER**
CNPJ/CPF:	**628.XXX.XXX-68**
Identificação do veículo:	**CARRETA SCANIA T112 MA 4X2** PLAÇA: **ICA 5G60 E REBOQUE SEM PLACA ATRELADO À CARRETA ACIMA**
Auto de Constatação:	Nº 013/2025 do dia 26/08/2025 às 08h19min
Legislação:	Decreto Municipal n° 120/2022 e Lei Municipal n° 082/1998

Considerando, o Procedimento de Fiscalização materializado no Auto de Constatação supramencionado, verificou-se que o veículo acima identificado, sob sua responsabilidade legal, nos termos do Decreto Municipal n° 120/2022, encontra-se em estado de abandono em via pública, no Município de Sapezal/MT, na Rua Major Amarante em frente ao lotes 33B02 da quadra 04 bairro Chácara do Manézinho.

Por esse motivo, notificamos Vossa Senhoria para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação deste Edital, realize a remoção do veículo da via pública para local adequado, de forma voluntária.

Informamos que, não sendo atendida a esta NOTIFICAÇÃO, haverá a remoção compulsória do bem, que será destinado ao pátio da 57ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, e será de responsabilidade do proprietário/responsável legal do veículo todas as despesas e encargos financeiros, sem prejuízo da aplicação de multa e outras penalidades previstas em lei.

Sapezal / MT, 24 de setembro de 2025.

Jhonata L. Souza Fiscal de Obras e Posturas Portaria nº 327/2025	Nivaldo Marques Fiscal de Obras e Posturas Portaria nº 490/2011

PORTARIA N° 1092/2025

PORTARIA N° 1092/2025.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora RAYANE DE OLIVEIRA ALVES CUNHA e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período a referida servidora foi avaliada em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra a referida servidora obteve a quantia de **(quinhentos e cinquenta e nove) pontos;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 05° da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 408/2025, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **RAYANE DE OLIVEIRA ALVES CUNHA** no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 13/10/2022 da servidora **RAYANE DE OLIVEIRA ALVES CUNHA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito município de sapezal - MT, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1093/2025

PORTARIA Nº 1093/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**DANIANI VITORINO DA SILVA LIMA**
Matrícula	**3384**
CPF	**009.XXX.XXX-43**
Cargo	**FISCAL TRIBUTARIO**
Secretaria	**FINANÇAS E ORÇAMENTO**
1ºQuinquênio	**01/04/2015 a 24/04/2020**

Considerando a portaria 206/2020 expedida em 10 de maio de 2020, de reconhecimento do primeiro quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias, a partir de 12/11/2025 a 09/02/2026, finalizando todo o período do quinquênio adquirido**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1094/2025

PORTARIA Nº 1094/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**DANIANI VITORINO DA SILVA LIMA**
Matrícula	**3384**
CPF	**009.XXX.XXX-43**
Cargo	**FISCAL TRIBUTARIO**
Secretaria	**FINANÇAS E ORÇAMENTO**
2ºQuinquênio	**25/04/2020 a 24/04/2025**

Considerando o parecer DRH 127/2025 expedido em 29 de julho 2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias, a partir de 10/02/2026 a 10/05/2026, finalizando todo o período do quinquênio adquirido**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1095/2025

NOMEAR A SERVIDORA INGRID KARINE MACIEL DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,

PORTARIA Nº 1095/2025.

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **INGRID KARINE MACIEL DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 055.XXX.XXX-14**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 24 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL Nº 002/2025. DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo de escolha para função de diretor (a) escolar da escola municipal Ana Ribeiro de Sousa/Creche Municipal Criança Feliz e coordenador (a) pedagógico da escola municipal Ana Ribeiro de Sousa do município de Serra Nova Dourada – MT, no âmbito da secretaria municipal de educação.

Dispõem sobre o processo de escolha para a função de Diretor (a) Escolar e de Coordenador (a) Pedagógico na unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Serra Nova Dourada - MT para o biênio 2026/2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei torna público o Edital de abertura do Processo de Escolha para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo de escolha para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica para o biênio 2026/2027 e faz-se necessário, nos termos da Lei Municipal n° 250/2013; Lei Complementar Nº 025/2022, que regulamenta o Novo Fundeb Lei Nº 14.113/2020 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho para a seleção de Direção e Coordenação.

DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Art. 2º Para fins deste Edital, considera-se:

I. SME: Secretaria Municipal de Educação;

II. UE: Unidades Escolares;

III. CS: Comissão de Seleção;

IV. CDCE- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 3º Haverá uma Comissão de Seleção Central (CS) que será composta por representantes dos seguintes segmentos:

01 (um) representante dos professores do quadro efetivo ou seletivado;

01 (um) representante dos pais;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

01 (um) representante dos servidores da unidade Escolar;

01 (um) representante do SINTEP;

01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 4º São atribuições da CS:

I. Orientar e acompanhar a Seleção para diretor das Unidades Escolares;

II. Analisar e avaliar o plano de ação dos interessados;

III. Deferir ou indeferir inscrições;

IV. Publicar lista dos selecionados;

V. Preparar avaliação para os candidatos (a);

VI. Decidir sobre casos omissos.

Parágrafo Único: A comissão seguirá a Lei Nº 250/2013 para a realização do processo de escolha de diretor (a).

§1º. Os segmentos encaminharão representantes para assembleia onde será constituída a CS, até o dia 13 de outubro de 2025;

§2º. A Assembleia para Constituição da CS ocorrerá em 17 de outubro de 2025.

§3º. O presidente deverá ser escolhido pelos membros da CS.

§4º. O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da CS.

§5º. Não poderá compor a CS:

I. Qualquer um dos interessados, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II. O servidor em exercício na função de Diretor (a) Escolar.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação deverá colocar à disposição da Comissão os recursos humanos e materiais ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º. As atribuições da função de Diretor e Coordenador Pedagógico estão estabelecidas na Lei Complementar Nº 250/2013 e Lei Complementar Nº 025/2022.

CAPITULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º. O processo ocorrerá da seguinte forma: Fica instituída a escolha democrática do diretor escolar nas instituições de ensino da rede pública municipal, mediante processo seletivo com base em critérios de mérito e desempenho.

§ 1º Para se habilitar nos critérios de desempenho e concorrerem ao cargo de diretor escolar, o candidato deverá:

I - Participar de curso de preparação com foco em gestão escolar a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de forma on-line, com comprovação de frequência mínima de 80% da Carga Horária, a serem regulamentados por meio de edital;

II - Realização de Prova Escrita de conhecimento específico em Gestão Escolar, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos e pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

§ 2º Os candidatos habilitados nos critérios de mérito e desempenho serão submetidos a consulta popular organizada e conduzida por comissão instituída por meio de portaria, garantindo transparência durante o processo.

§ 3º Podem votar os profissionais da educação em exercício na rede municipal, alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando do 6º ano em diante, pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

Parágrafo Único: O candidato(a) eleito a diretor (a) na rede municipal de ensino responderá pelas duas (02) Instituições, sendo Creche Municipal Criança Feliz e Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, conforme o Art. 50 da Lei Complementar Nº 025 de 06 de setembro de 2022.

CAPITULO III

CRITÉRIOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO I

REQUISITOS

Art. 8º. Para o exercício da função de Diretor, o professor da educação básica deve atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir no mínimo curso superior em licenciatura plena;

b) Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência como profissional de educação na rede pública, nos últimos três (03) anos;

c) Ter disponibilidade legal para assumir o cargo de Diretor (a) para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;

d) Comprometer-se pelo bom desempenho do exercício do cargo, conforme atribuições lhe são conferidas;

e) Não ocupar cargo efetivo regido pela Justiça Eleitoral em qualquer nível.

Art. 9º. É vedado a participação no processo de escolha de direção e coordenação o profissional que nos últimos cinco anos:

a) Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) Esteja sob processo de sindicância;

d) Esteja inadimplente junto ao Fundo Municipal de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

e) Esteja sob licença para exercer outra função que não seja na educação.

f) Esteve ou está em Afastamento da Função por Laudo Médico por um período superior a seis meses.

g) Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Art. 10°. Para comprovar os requisitos constantes neste Edital, o participante deverá encaminhar para a comissão de seleção, os seguintes documentos:

• Currículo feito na Plataforma Lattes;

• Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

• Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

• Comprovante de endereço;

• Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

• Declaração onde o professor declare que não estará se aposentando nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

• Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

• Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

• Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

• Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

· Declaração de inexistência de impedimentos além das certidões que o candidato assine uma Declaração de Nome Sem Restrição, confirmando que:

Não possui pendências judiciais, fiscais ou administrativas;

Não possui notificações ou processos que impeçam a posse.

Parágrafo Único: A inscrição será feita para o cargo de direção e coordenação pedagógica.

§1º A escolha da coordenação pedagógica será para o Ensino Fundamental I e II, em razão da redução do número de alunos e em conformidade com a Lei de Gestão da Rede Municipal, a escolha ocorrerá entre os pares da própria unidade escolar, mediante critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo participação e transparência no processo.

SEÇÃO II

INSCRIÇÃO

Art. 11. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação nos dias 30,31/10 das 7:30 às 12h e dia 03/11/2025 das 7:30 às 11:30h e das 14h às 16h, localizada na Rua três, s/nº, Centro.

Art. 12. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

1- Preencher uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está interessado (a) em administrar como gestor (a), conforme modelo disposto no Anexo II do presente edital;

2- Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, conforme Anexo III, entregando os seguintes documentos conforme no Art.10;

2.1 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (deve apresentar os documentos originais para conferência);

2.2 Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade de lotação;

2.3 A Inscrição do interessado implicará o conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como estabelecidas em legislação vigente;

2.4 É vedada à Inscrição por correspondência ou procuração;

2.5 Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições;

2.6 A confirmação de Inscrição será feita através de divulgação pela CS no dia 04 de novembro de 2025 até às 17 horas;

2.7 As Inscrições que não atenderem os requisitos constante neste edital, para concorrer a função de Diretor(a) Escolar, serão indeferidas;

2.8 O Deferimento de Inscrição e Registro de candidatura será feita através de divulgação pela CS no dia 05 de novembro de 2025 até às 17 horas;

2.9 O interessado que tiver sua Inscrição indeferida terá até o dia 06 de novembro para entrar com recurso;

2.10 A CS terá até 07 de novembro para se manifestar sobre o recurso.

Art. 13. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no mural da unidade escolar, no dia 05/11/2025.

Art. 14. O candidato eleito deverá entregar o Plano de Trabalho para a Comissão de Seleção (CS), para que o mesmo seja homologado.

SEÇÃO III

DOCUMENTAÇÃO

Art. 15. Para realizar a inscrição os candidatos deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

a) Cópia do Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena;

c) Certidão de regularidade do CPF – Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar;

e) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)

1ª Grau - Site: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1

2ª Grau – Site: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau

f) Atestado de sanidade física e mental.

CAPITULO IV

POSSE

Art. 16. A Secretária Municipal de Educação dará posse para coordenador (a) pedagógico eleito no dia 05/01/2025, na sede da SME localizada na Rua três, s/nº, Centro.

Art. 17. O Prefeito Municipal dará posse ao diretor(a) eleito(a) no dia 05/01/2025.

Art. 18. O diretor (a) escolar e o coordenador(a) pedagógico eleitos, deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

Art. 19. O diretor (a) escolar e o coordenador (a) pedagógico eleito, deverão organizar sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

CAPITULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, portarias, editais, comunicados e nomeação referentes ao processo de seleção para função de direção escolar e coordenação pedagógica.

Art. 21. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

Art. 22. No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

§1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do Diretor Escolar em exercício, competirá ao novo diretor para o Biênio 2026/2027 e ao presidente do CDCE, relatar os fatos à SME, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela CS e pela SME.

Serra Nova Dourada/MT, 24 de setembro de 2025.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Antônia Pereira Luz.

Registre-se

e

Publique-se

ANEXO I

CRONOGRAMA COM DATAS

Publicação do Edital	24/09/2025
Envio do ofício com nomes para compor a CS	14/10/2025
Assembleia para composição da CS	17/10/2025
Envio das Inscrições para a CS	30,31/10/2025 e 03/11/2025
Resultado das Inscrições	04/11/2025
Deferimento das Inscrições	05/11/2025
Período de recurso	06/11/2025
Resultado do recurso	07/11/2025
Entrega do Plano de Gestão a CS	14/11/2025
Apresentação do Plano de Gestão	19/11/2025
Realização da Prova Escrita de conhecimento específico em Gestão Escolar para vaga de diretor (a) escolar	26/11/2025
Consulta popular para vaga de diretor (a) escolar	28/11/2025
Apresentação do Plano de Trabalho e escolha entre os pares para vaga de coordenação pedagógica	01/12/2025
Publicação do resultado final.	02/12/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES INTERESSADOS A VAGA DE DIRETOR(A) ESCOLAR ( ) OU COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO ( ).

BIÊNIO 2026/2027

Unidade escolar para a qual se candidata: _____

Dados pessoais:

Nome: _____

Título de Eleitor _____ Zona _____ Seção_____

RG_____ expedido em _____/_____/_____

CPF _____ Data de Nascimento ___/_____/_____

Estado Civil: _____

Filiação: _____

Endereço Completo: _____

Telefone (___)_____

Dados profissionais

Graduação/Curso _____ Ano Conclusão_____

Instituição _____

Pós-graduação/Curso _____ Ano conclusão _____

Instituição _____

Lotação_____ Período _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar: _____

Classe: _____ Nível: _____

Tempo de serviço no Magistério Público _____

Serra Nova Dourada – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

BIÊNIO 2026/2027

Eu, _____,

Portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____

Residente e domiciliado à: _____

Município de: _____

Lotado na unidade escolar: _____

Concursado no cargo de: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº 001/2025, e firmo o compromisso de, no caso de ser aprovado (a) no processo avaliativo e for nomeado (a), Diretor(a) Escolar desta unidade, assumir a função nesta unidade escolar em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Serra Nova Dourada – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 044/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

CONTRATO Nº 021/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e substituição de cabeamentos e dispositivos elétricos da unidade básica de saúde de Serra Nova Dourada – MT"

EMPRESA: CONSTRUTORA QUEIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 24 de setembro de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 047/2025.

CONCORRENCIA LICITATÓRIO Nº 004/2025.

CONTRATO Nº 020/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de dispositivos de moderação de tráfego, consistindo na implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres e lombadas em vias urbanas do município de Serra Nova Dourada – MT, visando garantir a segurança e a trafegabilidade da via para os moradores e produtores locais"

EMPRESA: CONSTRUTORA QUEIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

VALOR: R$ 192.521,10 (cento e noventa dois mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 24 de setembro de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED

DITAL Nº 010 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 010 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, , torna público o resultado da análise de interposição de recursos das inscrições e resultado final das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025, referente à etapa 3.

ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

Não tiveram recursos.

ETAPA 3 – PROFESSORES CONTRATADOS

1. CEMEIS SONHO ENCANTADO

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ALINE DA SILVA DONIZETI	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
WALDA SILVA PESSOA	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
IVONETE JULIA DE ANDRADE DOS SANTOS	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
FABIANA JANETI CAMPOS	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

2. E.M. FLOR DO AMANHÃ

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ADRIEL CARDOZO DE ABREU	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ANA PATRÍCIA COMIN	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

3. E.M. PROFª. GENI T. FORGIARINI

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MONALISA SORAIA ROESE	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

Sorriso, 24 de setembro de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares Portaria nº 004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR
ATA DE ABERTURA – 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ATA DE ABERTURA – 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h09, no Centro de Eventos de Sorriso, Auditório Magessi,

situado no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, realizou-se a **1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, contando com a presença de representantes da sociedade civil e do poder público, reunidos em um espaço democrático de diálogo e construção coletiva de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. O objetivo principal da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, consiste em promover o debate, a reflexão crítica e a formulação de propostas voltadas à construção e ao fortalecimento de políticas públicas que assegurem o direito humano à alimentação adequada e saudável para toda a população. Além disso, busca-se consolidar os princípios da segurança alimentar e nutricional, da soberania alimentar e da participação social como pilares fundamentais dessas políticas. Nesta perspectiva, a conferência teve como objetivo central a promoção do direito humano à alimentação adequada, estruturando-se em torno de quatro eixos temáticos que nortearam os debates e as deliberações realizadas ao longo do evento. **Eixo 1 – Saúde, Nutrição e Alimentação:** focalizou a integração dos direitos à saúde e à alimentação, abordando estratégias para o combate à má nutrição em todas as suas formas (desnutrição, carências de micronutrientes e obesidade), o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, a ampliação do acesso da população a serviços públicos que promovam alimentação saudável, e o estímulo à articulação entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). **Eixo 2 – Proteção Social e Desenvolvimento Socioprodutivo:** destacou o papel da proteção social na garantia da segurança alimentar, enfatizando programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, a inclusão produtiva por meio da agricultura familiar, economia solidária e empreendimentos locais, políticas públicas integradas de assistência social, alimentação e geração de renda, bem como o acesso a programas de fomento e crédito para pequenos produtores e grupos em situação de vulnerabilidade. **Eixo 3 – Produção e Consumo Sustentável:** promoveu a discussão sobre modelos de produção, abastecimento e consumo sustentáveis, valorizando práticas agroecológicas, apoio à comercialização por circuitos curtos, feiras e compras institucionais, redução de perdas e desperdícios de alimentos, estímulo ao consumo consciente e valorização de alimentos regionais, além da integração de políticas de segurança alimentar às agendas de preservação ambiental e combate às mudanças climáticas. **Eixo 4 – Educação Alimentar e Nutricional (EAN):** reconheceu a EAN como ferramenta essencial para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e conscientes, destacando ações em escolas, unidades de saúde, assistência social e demais espaços públicos, a promoção de campanhas educativas respeitando as culturas alimentares, capacitação de profissionais de diversas áreas, transversalidade da EAN nas políticas públicas e valorização da cultura alimentar local. A conferência contou com a participação ativa de representantes da sociedade civil, movimentos sociais, organizações não governamentais, lideranças comunitárias, técnicos e gestores públicos, que, com seus saberes e experiências, contribuíram significativamente para a formulação de propostas e fortalecimento do SISAN em âmbito municipal. Registrou-se a **parceria entre SEMASA, SEMSA, SEMFA, SEMED, SEMA** e a **Prefeitura Municipal de Sorriso–MT**. O cerimonial de abertura foi conduzido pelo **Sr. Toninho Mazzei**, que agradeceu a presença de todos e convidou para compor a **mesa de honra**: o Vice-Prefeito **Acácio Ângelo Ambrosini**, a Primeira-Dama e Secretária Municipal da Mulher e da Família, **Sra. Claudimara Aparecida Chaves Fernandes**, o Vereador **Sr. Vanderlei Paulo**, o Secretário da Agricultura, **Sr. Clovis Picollo Júnior**, o Chefe da Regional do MAPA em Sorriso, **Sr. Omar Roberto Silveira**, e o Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, **Sr. Lucas Oliveira**. Foi registrada ainda a presença da **Sra. Ana Paula Carvalho** (Secretária Adjunta da SEMFA), do **Sr. Ivaldino Hahn** (representando a Agricultura Familiar e Cooperriso), da **Sra. Rejane Nicolleti Reis** (Secretária Adjunta da SEMAS), do **Sr. Juliano Mezzalira** (Superintendente de Descentralização da SEMA–MT) e da **Sra. Rafaela Vendramini Fávaro**, representando o Ministro da Agricultura e Pecuária, **Sr. Carlos Henrique Baqueta Fávaro**. Após a execução do **Hino Nacional Brasileiro**, registrou-se a presença da Secretária da SEMAS, **Sra. Daniela Marsola Stel**, da **Sra. Marystela Mamoré**, representando o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Vânio Jordani**, e da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Adriana Ester Reichert Palú**. Ressalta-se que, além de sua presença, **as Sras. Daniela Marsola Stel e Marystela Mamoré foram oficialmente convidadas a integrar a mesa de honra**. Na sequência, foi exibido vídeo da Secretária Adjunta da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento Social, ressaltando a relevância da conferência como espaço estratégico de **diálogo e construção coletiva de políticas públicas voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada**. O vídeo enfatizou a importância de ações integradas em **segurança alimentar e nutricional, educação alimentar, assistência social e agricultura familiar**, reafirmando o compromisso com a promoção de **alimentação saudável, sustentável e inclusiva** para toda a população, especialmente para os grupos em situação de vulnerabilidade. O **Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), Sr. Lucas Oliveira**, iniciou sua manifestação agradecendo a presença de todos os representantes da sociedade civil, gestores públicos e demais participantes da conferência. Em sua fala, **ressaltou o papel estratégico do CAISAN na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município**, destacando o compromisso com a promoção de **alimentação segura, saudável e adequada a todas as pessoas, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social**. O Sr. Lucas Oliveira enfatizou a importância do **diálogo coletivo, da troca de experiências e do envolvimento de diversos setores da sociedade**, salientando que as ideias, propostas e contribuições apresentadas durante a conferência serão essenciais para **o aprimoramento das políticas públicas municipais, o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e a efetiva garantia do direito humano à alimentação adequada**. O **Chefe da Unidade Técnica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) em Sorriso, Dr. Omar Roberto Silveira**, destacou a atuação do órgão como **parceiro estratégico na implementação de políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional**, enfatizando a interface entre o MAPA e as iniciativas locais. Ressaltou a **importância da sustentabilidade na produção de alimentos**, destacando práticas de **agricultura orgânica, agroecologia e produção livre de resíduos químicos ou contaminação**, que garantem a **saúde dos consumidores e a preservação ambiental**. O Dr. Silveira apresentou exemplos de municípios em Mato Grosso que vêm **implementando ações inovadoras com alimentos orgânicos**, incluindo projetos de hortas comunitárias e produção familiar que priorizam a **qualidade nutricional, o fortalecimento da economia local e a redução do desperdício de alimentos**. Além disso, ressaltou **pesquisas e iniciativas voltadas à fortificação de alimentos**, com o objetivo de **aumentar o teor de micronutrientes essenciais e promover uma alimentação mais nutritiva e segura para a população**, contribuindo diretamente para a **redução da desnutrição e das carências nutricionais na região**. Por fim, enfatizou que

a **1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional representa uma oportunidade estratégica** para alinhar **ações públicas, privadas e comunitárias**, fomentando o desenvolvimento de políticas que promovam **alimentação saudável, sustentável e acessível a todos os cidadãos**. A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Daniela Marsola Stel**, destacou a atuação da **SEMAS** como um **agente fundamental na promoção da segurança alimentar e nutricional**, ressaltando que a assistência social desempenha um papel central na **garantia de direitos e na redução das desigualdades alimentares**, especialmente para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade. Ela enfatizou que programas como o **Mesa Saudável**, que atende atualmente **380 famílias**, e as **hortas comunitárias**, não apenas **garantem o acesso a alimentos de qualidade**, mas também **promovem a inclusão social, fortalecem vínculos comunitários e contribuem para a autonomia das famílias atendidas**. Ressaltou que a assistência social **identifica e acompanha as famílias em situação de insegurança alimentar**, articulando ações com outras políticas públicas de saúde, educação e agricultura familiar, **assegurando que o direito humano à alimentação adequada seja efetivamente cumprido**. Por fim, a Secretária reafirmou o compromisso da SEMAS em **implementar ações integradas e contínuas**, com foco na **proteção social, no desenvolvimento socioprodutivo e na promoção de alimentação saudável para todos**, contribuindo de forma direta para a **redução das desigualdades e para a promoção de justiça social no município**. O **Vereador Sr. Vanderlei Paulo**, representante do Poder Legislativo municipal, ressaltou a **relevância da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** como espaço de diálogo e construção de políticas públicas voltadas à alimentação saudável. Destacou o **apoio fundamental das secretarias municipais** na implementação e desenvolvimento de projetos de **agricultura sustentável**, que promovem a produção de alimentos de qualidade e fortalecem a economia local. O vereador enfatizou, ainda, a **importância da segurança alimentar nas escolas municipais**, reconhecendo o trabalho das nutricionistas e equipes escolares na garantia de **alimentação saudável e equilibrada para as crianças e adolescentes**, o que contribui para **a formação de hábitos alimentares adequados e a promoção da saúde desde a infância**. Ressaltou que a participação do Legislativo é estratégica para **garantir recursos, acompanhar projetos e propor ações que consolidem a segurança alimentar como política pública permanente no município**. O **Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Clovis Picollo Filho**, enfatizou a **importância estratégica da produção agrícola sustentável** para o município, destacando que o setor agrícola desempenha um papel central na **garantia de alimentos saudáveis, na promoção da segurança alimentar e no fortalecimento da economia local**. Ressaltou a necessidade de **articular políticas públicas, apoiar a agricultura familiar e incentivar práticas produtivas sustentáveis**, de modo a assegurar que toda a população tenha **acesso a alimentos de qualidade e ambientalmente responsáveis**. O Secretário ainda destacou que a **agricultura municipal deve caminhar em sintonia com os programas de segurança alimentar e nutricional**, promovendo **capacitação técnica, acesso a recursos e inovação nas práticas produtivas**, garantindo que o município avance em **alimentação saudável, sustentável e inclusiva para todos os cidadãos**. A **Primeira-Dama e Secretária Municipal da Mulher e da Família (SEMFA), Sra. Claudimara Aparecida Chaves Fernandes**, abordou a questão da **vulnerabilidade alimentar no município**, destacando que muitas famílias ainda enfrentam **insegurança quanto ao acesso regular a alimentos adequados**. Ressaltou o **projeto Nutrindo Vida**, que atualmente atende **120 famílias em situação de vulnerabilidade**, como exemplo de iniciativa bem-sucedida voltada à **promoção da segurança alimentar e ao fortalecimento social**. Em sua fala, a Sra. Claudimara enfatizou a **importância da articulação entre diferentes secretarias municipais e a sociedade civil** para ampliar e consolidar ações públicas que **garantam alimentação saudável, sustentável e solidária**, reforçando a dimensão social e humanitária das políticas municipais. Destacou, ainda, o **papel estratégico da SEMFA na promoção de programas voltados às mulheres, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade**, defendendo a expansão de projetos que **fortaleçam a autonomia, a inclusão social e o acesso a alimentos de qualidade para todos**. O **Vice-Prefeito, Sr. Acácio Ângelo Ambrosini**, destacou os **desafios enfrentados pelo município na promoção da alimentação saudável**, enfatizando a **importância da implementação de selos de qualidade para produtores de alimentos**, que garantem segurança, rastreabilidade e confiabilidade para os consumidores. Ressaltou ainda a necessidade de **aplicação prática dos conhecimentos técnicos**, assegurando que as políticas públicas não se limitem à teoria, mas se concretizem em ações efetivas junto à população. Reafirmou, ainda, o **compromisso do Poder Público Municipal em apoiar e fomentar projetos de agricultura sustentável, segurança alimentar e nutricional**, garantindo **recursos, infraestrutura e capacitação técnica** para que iniciativas de alimentação saudável e produção responsável possam ser **ampliadas, acessíveis e duradouras**, beneficiando especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade social. A **Secretária Adjunta de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Sra. Ana Catarina Tibaldi dos Reis**, realizou a **abertura oficial da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, destacando o evento como um **marco histórico na promoção da alimentação saudável no município**. Ressaltou que a conferência constitui um **espaço estratégico de diálogo e construção coletiva**, reunindo representantes do poder público, sociedade civil e movimentos sociais para **fortalecer políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional**. A Sra. Ana Catarina enfatizou o **compromisso da gestão municipal com a garantia do direito humano à alimentação adequada**, destacando os quatro eixos temáticos como instrumentos fundamentais para orientar **ações integradas e políticas públicas consistentes**. Ressaltou atenção especial às **pessoas em situação de vulnerabilidade**, reafirmando a necessidade de políticas inclusivas que **assegurem acesso a alimentos de qualidade, promovam a autonomia das famílias e fortaleçam a equidade social no município**. Além disso, destacou a importância de **articular esforços entre saúde, assistência social, educação e agricultura familiar**, visando **integrar estratégias, ampliar o alcance das ações e consolidar a segurança alimentar como prioridade da gestão pública municipal**. Na sequência, os representantes **Rafael Maniezzo**, da **SEMFA**, e **Leliane Almeida dos Santos Natali**, da **SEMAS**, procederam à **leitura completa do regimento da conferência**, esclarecendo os procedimentos, normas de participação e critérios de deliberação. Após apresentação e discussão, o regimento foi **devidamente aprovado pelos participantes**, estabelecendo a **base normativa para o desenvolvimento dos trabalhos e a condução das atividades da conferência**. A **Sra. Rafaela Fávaro**, representando o **Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Carlos Henrique Baqueta Fávaro**, apresentou o **Projeto Alimentar e Hortas Urbanas**, destacando sua relevância como iniciativa de **segurança alimentar e inclusão social**. O projeto implantou três hortas solidárias urbanas em Várzea Grande, Cuiabá e Nossa Senhora do Livramento,

beneficiando diretamente cerca de 350 famílias em situação de vulnerabilidade. Mais do que a produção de alimentos, ele integra ações de educação alimentar, assistência social e participação comunitária. Escolas, creches e instituições como a Apae também são envolvidas na distribuição dos alimentos. A estruturação do projeto se dá por meio de parcerias público-privadas. Os terrenos são cedidos por órgãos públicos, como o TRE e a PRF, e há apoio de empresas como a Energisa, que fornece cobertura orgânica a partir da poda de árvores, e o frigorífico Marfrig, que doa resíduos orgânicos usados como fertilizantes naturais. São práticas agroecológicas que reduzem o desperdício e reforçam a sustentabilidade. Além disso, o projeto oferece capacitação técnica às famílias e promove geração de renda, inclusão social e valorização de espaços urbanos ociosos. É um modelo simples, replicável e de grande impacto. A Baixada Cuiabana tem potencial para ampliar ações como essa, especialmente em municípios com altos índices de desemprego, como Poconé. Finaliza destacando que essa iniciativa representa uma verdadeira rede de solidariedade e fortalecimento da agricultura urbana no estado de Mato Grosso. Ao final, a Sra. Rafaela Fávaro recebeu o **certificado de participação**, entregue pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, Sr. Lucas Oliveira**. Às **09h24**, foi realizada uma **pausa para coffee break**, proporcionando momento de **confraternização e networking** entre os participantes, com **retorno dos trabalhos às 09h44**. A **nutricionista Jayne Cássia Nólio**, integrante da **Academia da Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**, apresentou o **Eixo 1 – Saúde, Nutrição e Alimentação**, ressaltando a **segurança alimentar e nutricional como direito humano fundamental**. Enfatizou o **papel central do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Atenção Primária à Saúde** na promoção de hábitos alimentares saudáveis, prevenção de doenças e acompanhamento nutricional de toda a população, com atenção especial aos grupos mais vulneráveis. Durante sua exposição, a palestrante detalhou as **principais ações e programas implementados em Sorriso**, como campanhas educativas, monitoramento nutricional, atendimento individualizado e estratégias de promoção da saúde coletiva. Apresentou **dados epidemiológicos atualizados**, demonstrando os desafios relacionados à desnutrição, carências nutricionais e obesidade, e reforçou a importância de **ações integradas entre saúde, educação e assistência social** para garantir resultados efetivos. Além disso, destacou o **impacto da atenção primária na prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida**, ressaltando que o fortalecimento da rede de serviços locais contribui para assegurar **alimentação adequada, equilibrada e sustentável**. Ao término de sua participação, a **Sra. Jayne Cássia Nólio** recebeu o **certificado de participação**, entregue pela **Sra. Marystela Mamoré**, em reconhecimento à sua relevante contribuição técnica e à importância de seu trabalho na consolidação da **segurança alimentar e nutricional no município**. A **Sra. Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa**, nutricionista vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)** do município de **Sorriso (MT)**, realizou a apresentação referente ao **Eixo 2 – Proteção Social e Desenvolvimento Socioprodutivo**, durante a conferência. Sua fala enfatizou o papel estratégico da **assistência social como política pública garantidora de direitos** e essencial na **redução das vulnerabilidades sociais**, destacando que se trata de um **direito de todo cidadão** que dela necessita. Durante sua explanação, a palestrante abordou os dois níveis de proteção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): a **Proteção Básica**, voltada à prevenção de situações de risco, e a **Proteção Especial**, destinada ao atendimento de indivíduos e famílias que já se encontram em situação de vulnerabilidade. Explicou que, em Sorriso, os serviços são ofertados por meio dos **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)** e pelas **equipes volantes da SEMAS**, com acesso condicionado à avaliação social, conforme diretrizes do SUAS. Foram destacados os **benefícios socioassistenciais e eventuais** oferecidos no município, tais como: **Cestas básicas (tipo 1 e tipo 2)** para famílias em situação de insegurança alimentar; **Kits de limpeza (tipo 1 e 2)**; **Auxílio natalidade**, que inclui enxoval com vestuário e itens de higiene; **Auxílio funeral** para despesas com sepultamento, conforme critérios legais; **Kit gás**, para aquisição de gás de cozinha em situações específicas; **Passagens** para deslocamentos autorizados por órgãos como o CREAS ou o sistema de Justiça. Além dos benefícios, a Sra. Jamille apresentou os **programas de inclusão produtiva** desenvolvidos no município, com destaque para o **FUNDAF – Fundo de Apoio à Agricultura de Pequena Escala**, as **hortas comunitárias** e o programa **Mesa Saudável**, os quais contribuem para o acesso a alimentos de qualidade, alimentação equilibrada e fortalecimento da autonomia das famílias atendidas. A palestrante também apresentou **dados estatísticos atualizados de 2024** e abordou a atuação da **Central de Agricultura Familiar**, responsável pela recepção e organização da distribuição dos produtos da agricultura familiar no município. Explicou os **objetivos desta central**, distinguindo-a dos **bancos de alimentos**, bem como esclareceu a diferença entre **cozinhas comunitárias** e **cozinhas solidárias**, destacando suas finalidades e públicos-alvo distintos. Ressaltou, ainda, a importância da **articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação**, visando garantir maior efetividade nas ações e promover uma **inclusão social sustentável** no município de Sorriso. Ao final da apresentação, a Sra. Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa recebeu o **certificado de participação**, entregue pela **Secretária Adjunta Ana Catarina Tibaldi Reis**. **A Sra. Lidiane Kolling Oberherr**, nutricionista vinculada à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)** de **Sorriso (MT)**, realizou a apresentação referente ao **Eixo 4 – Educação Alimentar e Nutricional**, destacando as ações estratégicas desenvolvidas na rede municipal de ensino com foco na promoção da saúde e da alimentação equilibrada entre os estudantes. Durante sua exposição, a palestrante abordou o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** como uma importante ferramenta de **formação de hábitos alimentares saudáveis** e de **conscientização alimentar** desde a infância. Explicou que, no âmbito do programa, é realizada a **elaboração de cardápios balanceados**, considerando as necessidades nutricionais de cada faixa etária, a valorização da diversidade alimentar e o aproveitamento de alimentos regionais. Também enfatizou a importância da **fiscalização constante das cozinhas escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs)**, assegurando **qualidade, segurança sanitária e boas práticas de higiene** na preparação das refeições. Lidiane destacou, ainda, a realização de **avaliações nutricionais antropométricas** nos alunos da rede, permitindo o monitoramento de situações como desnutrição ou excesso de peso. Nessas situações, é oferecido **atendimento nutricional individualizado**, voltado especialmente para crianças com necessidades específicas, garantindo intervenções preventivas e corretivas adequadas. No campo da **Educação Alimentar e Nutricional (EAN)**, foram apresentadas diversas ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas e CEMEIs, incluindo **atividades de sensibilização sobre alimentação saudável**, **oficinas de culinária**, **campanhas educativas** e **projetos interdisciplinares**. Tais ações visam formar crianças e adolescentes mais conscientes sobre a importância de escolhas alimentares saudáveis, equilibradas e sustentáveis. Durante a apresentação, foi levantado o questionamento sobre o número relativamente pequeno de crianças abaixo do peso nas unidades escolares. A Sra. Lidiane esclareceu que os dados são obtidos

por meio de **pesagens realizadas nas próprias unidades escolares**, incluindo os CEMEIs, com base em protocolos de avaliação antropométrica. Como sugestão para fortalecer esse processo, propôs a **integração dos professores de Educação Física**, contribuindo de forma unificada para o acompanhamento e a promoção da saúde nutricional dos estudantes. A Sra. Lidiane Kolling Oberherr desempenha um papel fundamental na **promoção da saúde alimentar** dos alunos do município de Sorriso, sendo responsável por **coordenar as ações de Educação Alimentar e Nutricional** nas escolas e CEMEIs, em consonância com as diretrizes do PNAE e da política pública de segurança alimentar e nutricional. **O Dr. Márcio Florestan Berestinas**, Promotor de Justiça atuante na **3ª Promotoria de Justiça Cível do município de Sorriso, Mato Grosso**, realizou a entrega do **certificado de participação** à **Sra. Lidiane Kolling Oberherr.** O **Dr. Márcio Florestan Berestinas**, Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso (MT), cumprimentou os presentes e ressaltou a importância da conferência para a **efetivação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional**. Justificou seu atraso devido à participação em outro evento, o **projeto "Cozinhas & Infâncias"**, em parceria com o **Instituto Comida e Cultura**, voltado à promoção da **educação alimentar e nutricional na rede municipal de ensino**. Destacou que a iniciativa da conferência é fundamental para **construir estratégias integradas que assegurem alimentação de qualidade**, especialmente para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade. Enfatizou ainda que eventos como este **contribuem para a articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e instituições educacionais**, fortalecendo ações que visam à **formação de hábitos alimentares saudáveis e à redução das desigualdades sociais**. A **coordenadora geral do Instituto Comida e Cultura, Sra. Ariela Doctors**, apresentou reflexões de grande relevância, destacando a necessidade de o município avançar em políticas públicas inovadoras e inclusivas. Em sua fala, sugeriu a **implantação de um restaurante popular** estruturado a partir da produção da agricultura familiar local, aliado a ações de **atenção às pessoas em situação de rua** e ao fortalecimento da **educação alimentar desde a infância**. Também trouxe a experiência do projeto **"Cozinhas & Infâncias"**, desenvolvido pelo Instituto, que promove a integração entre práticas culinárias, cultura alimentar e a formação de hábitos saudáveis nas escolas e comunidades, mostrando que a educação alimentar deve ser iniciada com as crianças desde muito pequenas, para que cresçam conscientes da importância de uma alimentação equilibrada e sustentável. Durante sua participação, ressaltou que pretende **encaminhar posteriormente cinco sugestões formais** a serem incluídas no **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, consolidando assim as contribuições práticas do Instituto ao processo. Em sua análise, destacou ainda os enormes desafios da atualidade, mencionando as chamadas **"três pandemias globais"**: a **obesidade**, a **desnutrição e a fome**, e os impactos das **mudanças climáticas** na produção de alimentos. Nesse contexto, reforçou a relevância da Conferência como espaço democrático e de construção coletiva, agradecendo pela oportunidade de participar e reiterando a importância do evento como marco no enfrentamento das desigualdades alimentares e nutricionais. O **período matutino da conferência foi oficialmente encerrado às 11h06**, com agradecimentos aos participantes pela presença e contribuição nos debates. Foi informado que o **retorno dos trabalhos ocorrerá às 13h00**, dando início à **parte da tarde dedicada à escolha dos representantes do CONSEA, discussões dos eixos temáticos e elaboração das propostas**, seguindo a metodologia estabelecida no regimento da conferência. O **período vespertino teve início às 13h27**, sob a condução do **Sr. Rafael Maniezzo**, que apresentou a programação e anunciou a composição da mesa. A coordenação dos trabalhos ficou a cargo da **Secretária Adjunta de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Sra. Ana Catarina Tibaldi dos Reis**, responsável por dirigir o processo de **escolha dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)**. Para este momento, compuseram a **mesa de trabalhos**: a própria Sra. Ana Catarina Tibaldi dos Reis (SEMSA), a Sra. Cleiri Reis (SEMED), a Sra. Cláudia Inês Sonego e a Sra. Marystela Mamoré (Secretaria Municipal de Saúde) e Sra. Leliane Almeida dos Santos Natalli (SEMAS). A formação do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)** ocorreu por meio de **edital público de convocação**, no qual algumas entidades formalizaram sua inscrição: **Aprocel**, **Associação Produtiva Mulheres da Poranga**, **Coopercel**, **Mãezinha do Céu** e **Aprocha**. Durante a realização da Conferência, outras instituições manifestaram o desejo de integrar o Conselho, sendo elas o **Lions Club** e a **Cooperriso**. Dessa forma, até o momento, já estão confirmadas **sete entidades representativas**. Para completar a composição do CONSEA, ainda restam **três vagas**, que serão preenchidas por meio de convites a entidades que serão chamadas posteriormente, garantindo a pluralidade e a representatividade social do Conselho. Ficou estabelecido que a **primeira reunião do CONSEA** acontecerá no dia **17 de setembro**, na **Casa dos Conselhos**, contando com a participação efetiva de todas as entidades já confirmadas. Na sequência, procedeu-se à escolha dos delegados que representarão o município na Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a lista de titulares e suplentes com seus respectivos contatos registrados. Foram eleitos como **delegados titulares do segmento governamental** os seguintes representantes: Davi Batista Ribeiro, da SEMAS, CPF nº 061.099.991-56, e-mail davinathan397@gmail.com, telefone (66) 99206-5379; Vania Sarubo Loca, da SEMASA, CPF nº 006.543.489-79, e-mail vannya26@gmail.com, telefone (66) 99698-4539; e Leliane Almeida dos Santos Natali, da SEMAS, CPF nº 991.981.771-68, e-mail lelianenatali@gmail.com, telefone (66) 99911-7952. Como **delegados suplentes do segmento governamental**, foram designados: Juciane Deitos, professora da rede estadual, CPF nº 019.549.871-29, e-mail juciane.deitoss@outlook.com, telefone (66) 99717-2843; Jamille Emmanuelle Souza Foleris Serpa, da SEMAS, CPF nº 730.523.451-68, e-mail nutricao.semas@sorriso.mt.gov.br, telefone (66) 98424-2211; e Fabiana de Quadros Giovenardi, da SEMAS, CPF nº 982.275.917-34, e-mail fabiengenheiraeal@gmail.com, telefone (66) 99258-5665. Pelo segmento da **sociedade civil**, foram eleitos como **delegados titulares**: Leonilda Luciana Estruzani da Silva, representante da APROCEL, CPF nº 875.272.001-20, e-mail luciana.okada3@gmail.com, telefone (66) 98118-2780; e Cristiano Morales, representante do LIONS, CPF nº 257.857.308-55, e-mail cristiano.rcc@gmail.com, telefone (66) 98131-4732. Como **delegados suplentes da sociedade civil**, foram indicados: Ivaldino Hahn, representante da COOPERRISO, CPF nº 535.868.591-04, e-mail ivaldinohahn654@gmail.com, telefone (66) 99676-3194; e Viviane Alves Pereira, da APROCEL, CPF nº 969.298.631-49, e-mail vivianealvespereira83@gmail.com, telefone (66) 99693-3560. Às 13h46, os participantes reuniram-se para discutir os eixos temáticos da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e registrar as propostas correspondentes, as quais foram apresentadas em plenária às 15h31, sob a condução da Sra. Leliane Almeida dos Santos Natali. Após apreciação, as propostas foram aprovadas e incorporadas ao relatório final do município, sendo posteriormente encaminhadas ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. **Eixo I – Saúde, Nutrição e Alimentação:** Foram aprovadas as seguintes propostas: fortalecimento das parcerias público-privadas, com exemplos como IFMT e outras instituí-

ções de ensino superior, visando ampliar ações conjuntas na área de saúde e nutrição (38 votos – abrangência municipal); ampliação dos campos de estágio para permitir o aumento de projetos na área de alimentação e nutrição (39 votos – abrangência estadual); fortalecimento da divulgação dos projetos existentes na Secretaria de Saúde (37 votos – abrangência municipal); criação de oficinas para intervenção junto a crianças com seletividade alimentar desde a gestação, conduzidas por equipe multidisciplinar (36 votos – abrangência estadual); implantação de um centro de tratamento especializado para atendimento da obesidade e acompanhamento pós-bariátrico (42 votos – abrangência estadual); implantação de espaço municipal destinado à atuação de equipe multiprofissional com salas para atendimento, atividades físicas e piscina (40 votos – abrangência municipal); contratação de profissional nutricionista para atendimento de pacientes internados em observação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com orientação até a alta hospitalar (38 votos – abrangência municipal); contratação de mais profissionais nutricionistas para atuação na Vigilância Sanitária e na Secretaria Municipal de Saúde (37 votos – abrangência municipal); e contratação de profissional nutricionista para desenvolver projetos no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI (45 votos – abrangência municipal). **Eixo II – Proteção Social e Desenvolvimento Socioprodutivo:** Neste eixo, as propostas foram apresentadas de forma estruturada, contendo objetivo e ações correspondentes. Foram aprovadas: realização de oficinas de aproveitamento integral dos alimentos e implantação de banco de alimentos, com o objetivo de ensinar famílias a transformar os alimentos recebidos em refeições nutritivas e evitar desperdícios (abrangência municipal); ampliação das hortas comunitárias para garantir produção de alimentos frescos e promover a autonomia alimentar das famílias, mediante capacitação, adequação da infraestrutura e regulamentação por meio de lei municipal com previsão orçamentária (abrangência municipal); implantação de restaurante popular integrado à agricultura familiar, com refeições acessíveis, priorização de alimentos da agricultura familiar, ações educativas e combate ao desperdício (abrangência municipal); e transformação de espaços sociais em centros de capacitação em alimentação e produção sustentável, com cursos, oficinas práticas e estímulo à criação de feiras comunitárias (abrangência municipal). **Eixo III – Produção e Consumo Sustentáveis:** No eixo da produção e consumo sustentáveis, foram aprovadas as seguintes propostas: estabelecimento de parcerias público-privadas com benefícios para aquisição de insumos destinados aos pequenos produtores familiares (38 votos – abrangência municipal); aumento da cota individual por produtor de cada associação voltada à merenda escolar (43 votos – abrangência estadual); criação de selo de identificação com QR Code para rastreabilidade e valorização de produtos locais (44 votos – abrangência municipal); recursos para implantação e manutenção de hortas escolares (49 votos – abrangência municipal); aquisição de triturador para compostagem (abrangência municipal); ampliação da coleta de resíduos na zona rural, com frequência superior a uma vez por semana (abrangência municipal); incentivo à compra coletiva de insumos biológicos entre os produtores familiares (abrangência municipal); promoção de palestras, encontros e campanhas educativas por meio de fotos e vídeos curtos, como forma de conscientização da população (39 votos – abrangência municipal); e realização de análise laboratorial da água utilizada na produção de alimentos (44 votos – abrangência municipal). **Eixo IV – Educação Alimentar e Nutricional (EAN):** As propostas aprovadas neste eixo foram: efetivar a integração da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) ao currículo escolar e ao Projeto Político Pedagógico (PPP), abrangendo diferentes áreas do conhecimento e promovendo oficinas culinárias e de horticultura com abordagem nutricional, emocional, cultural e social (45 votos – abrangência municipal); trabalhar de forma teórica e prática o tema da EAN nas ações de educação permanente destinadas a professores e colaboradores escolares (46 votos – abrangência municipal); estimular e fortalecer a prática de culturas hortícolas como estratégia de aprendizagem nas instituições de ensino (abrangência municipal); utilizar espaços alternativos como ambientes de educação alimentar para a comunidade, por meio de oficinas, atividades culturais e abordagens lúdicas (abrangência municipal); executar ações intersetoriais e multidisciplinares voltadas à reversão da obesidade infantil e à construção de ambientes que favoreçam escolhas saudáveis, articulando esforços entre os setores da saúde e educação, com monitoramento do estado nutricional de crianças e adolescentes (abrangência estadual); e promover a divulgação de campanhas educativas nos meios de comunicação (televisão, rádio, redes sociais), além de utilizar aplicativos e sites para disseminar informações claras e acessíveis sobre hábitos alimentares saudáveis (46 votos – abrangência municipal). No quadro abaixo anexo estão elencadas as propostas com redação aprimorada a serem enviadas para a Conferência Estadual. Às 17h00, a **Sra. Ana Catarina Tibaldi dos Reis** encerrou a conferência, agradecendo a presença de todos e informando que os certificados de participação estariam disponíveis na recepção. E, para constar, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

ANEXO: PROPOSTAS A SEREM ENVIADAS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Eixo	Nº	Proposta	Abrangência	Observações
Eixo I – Saúde, Nutrição e Alimentação	1	Implantar centros regionais de referência para tratamento da obesidade e acompanhamento pós-bariátrico, com equipes multidisciplinares e estrutura adequada.	Estadual	Integração com municípios para encaminhamentos.
Eixo I – Saúde, Nutrição e Alimentação	2	Ampliar e regulamentar campos de estágio supervisionado em unidades estaduais de saúde, em parceria com instituições de ensino superior.	Estadual	Incentiva projetos de pesquisa e extensão.
Eixo I – Saúde, Nutrição e Alimentação	3	Desenvolver programa estadual de oficinas para intervenção precoce em distúrbios alimentares na infância, desde o pré-natal.	Estadual	Envolvimento das áreas de saúde, educação e assistência social.
Eixo II – Proteção Social e Desenvolvimento Socioprodutivo	1	Implantar programa estadual de reaproveitamento de alimentos com bancos de alimentos e oficinas de culinária.	Estadual	Parcerias com municípios e instituições de ensino.
Eixo II – Proteção Social e Desenvolvimento Socioprodutivo	2	Estabelecer política estadual de apoio técnico e financeiro às hortas comunitárias urbanas e periurbanas.	Estadual	Infraestrutura mínima: água, energia, banheiros.
Eixo II – Proteção Social e Desenvolvimento Socioprodutivo	3	Criar rede estadual de restaurantes populares integrados à agricultura familiar.	Estadual	Promove segurança alimentar e geração de renda.
Eixo III – Produção e Consumo Sustentáveis	1	Instituir selo estadual de rastreabilidade com QR Code para produtos da agricultura familiar.	Estadual	Garante qualidade, origem e informações ao consumidor.
Eixo III – Produção e Consumo Sustentáveis	2	Criar linha de crédito estadual para aquisição de insumos sustentáveis por pequenos produtores.	Estadual	Incentiva práticas agroecológicas.
Eixo III – Produção e Consumo Sustentáveis	3	Implantar sistema estadual de compostagem com fornecimento de trituradores e capacitação técnica.	Estadual	Apoio a cooperativas e associações.
Eixo IV – Educação Alimentar e Nutricional (EAN)	1	Incluir obrigatoriamente a EAN no currículo das escolas estaduais, com formação de professores.	Estadual	Elaboração de materiais didáticos regionais.

Eixo	Nº	Proposta	Abrangência	Observações
Eixo IV – Educação Alimentar e Nutricional (EAN)	2	Desenvolver campanhas educativas permanentes sobre alimentação saudável nos meios de comunicação estaduais.	Estadual	Utilização de mídias tradicionais e digitais.
Eixo IV – Educação Alimentar e Nutricional (EAN)	3	Criar polos estaduais de capacitação em EAN para profissionais da saúde, educação e assistência social.	Estadual	Oficinas práticas e conteúdos interdisciplinares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.043, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luciana de Souza Guerra (titular), Rodolfo Peres Lessi (substituta) - Secretaria Municipal de Educação, Elisely da Silva Ramos (titular), Adriana Cristina Desordi (substituta) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Diogo Tsutomu Nchimura (titular), Fábio Henrique de Sousa Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Suzerley Stumpf (titular), Andreia de Medeiros Goulart (substituto) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Leonardo Kozak (titular), Sandroneia Klauss (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Luana Graziele Trindade Zander Muller (titular), Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta) - Secretaria Municipal de Administração, Jenifer da Costa Gonçalves (titular), Juliana Campos (substituto) - Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, Leonice Sônia de Toni (titular), Milene Satiko Uieno (substituta) - Secretaria Municipal da Cidade, Mec – Uzaid Bezerra de Siqueira (titular), Bruna Ferreira Gonçalves substituta) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Jesse Ferreira Barros (titular), Neemias Alves (substituto) - Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, Anderson Moreno Espíndola (titular), Elionar Nascimento(substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Vanice Fronza (titular), Valdiceia Pereira Lima (substituta) - Secretaria Municipal de Fazenda, Michel Ferreira de Souza (titular), Romalo Alves Bessa (substituta) - Gabinete do Prefeito (Procon), Cezar Viana Lucero (titular) - Daniel Henrique De Melo (substituto) - Procuradoria Geral do Município, Gislayne Mara Morais Pellenz (titular) e Rene Terreira Das Neves (substituto) - Controladoria Geral do Município, Roberson Variani (titular), Rivacleide Cadete Predoso (substituta) – Secretaria Municipal de Cultura, Mirian Guerra (titular), Paulo Valmir Fritsch (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Mec – Uzaid Bezerra de Siqueira (titular), Luciano Luiz Otowicz (substituto), - Departamento de TI, fiscais do Contrato 175/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, com a finalidade de “Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT.”

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.182, de 20 de julho de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.030, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciano Luiz Otowicz (titular) e Marciel de Sousa Viana (substituto), fiscais do Contrato 045/2021, com a finalidade de “contratação de empresa especializada em suporte sob demanda de chamado de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para configuração, detecção e correção de problemas e demais atividades correlatas do ambientes de TI das Secretarias Municipais de Sorriso - MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 515, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 31 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.828, de 23.09.2025, página 781, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.044, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Luís Claudio Costa Gouveia, matrícula n.º 15459, (titular) e Ramiro Persson Quadros da Silva, matrícula 680 (Substituto), como fiscais do Contrato n.º 026/2023, Adesão Nº 002/2023, com a finalidade de “Adesão à Ata de Regis-

tro de Preço n.º 025/2022, do Pregão Presencial nº 097/2022, do processo nº 19.908/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Jataí/GO, com objeto para futura e eventual contratação de serviço de gerenciamento veicular para atender as demandas das secretarias do município de Sorriso, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. Sendo que a nomeação dos referidos fiscais será valida para todas as secretarias".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Gilderlan Fernandes Lima, matrícula nº 84 (titular) e Jesue Soares dos Santos, matrícula nº 2191 (substituto), para fiscais do Contrato nº 129/2021, LG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 09.540.688/0001-77, conforme Portaria nº 2.754, de 12 dezembro de 2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 025/2021, Ata de Registro de Preço nº 231/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio e utilitário, conforme especificações constantes no termo de referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.046, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Anderson Moreno Espindola (titular) e Júlio Cesar Batiuk de Carvalho (Substituto), como fiscais do Contrato 1019/2025, originado do Contrato nº 213/2021 e 214/2021 – Pregão Eletrônico nº 28/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 029/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por conta da presença de vegetação espontânea alta e/ou acúmulo resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal Nº 3.302/2022, Art. 1º e Art. 3º.

Deste modo, oportunizando aos Autuados o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** junto ao Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, conforme artigo 16 da Lei Municipal Nº 3.302/2022, ou comprovar a limpeza total do imóvel para solicitar, dentro do prazo, o desconto previsto no artigo 17.

A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 24 de setembro de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13350/2025	DATA DA EMISSÃO: 14/07/2025
Nome/Razão Social: PRISCILA CAITAROSSI CRECENCIO DE MELLO	**CPF/CNPJ:** 041.639.431-02
Inscrição Imobiliária: 1.57.003B.00017.001	**Data e Hora da Constatação:** 10/07/2025 às 15h19min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13616/2025	DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025
Nome/Razão Social: MARIO NELSON KLOCH	**CPF/CNPJ:** 811.625.701-30
Inscrição Imobiliária: 1.82.0013.00278.001	**Data e Hora da Constatação:** 25/07/2025 às 14h19min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13646/2025	DATA DA EMISSÃO: 04/08/2025
Nome/Razão Social: IVETE ROSALHA PROCKNOW WILKE	**CPF/CNPJ:** 931.088.421-53
Inscrição Imobiliária: 1.77.005B.00009.001	**Data e Hora da Constatação:** 28/07/2025 às 14h01min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13954/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: FERNANDA LISOT KRENTKOWSKI	**CPF/CNPJ:** 007.360.390-23
Inscrição Imobiliária: 1.111.0006.00017.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 14h04min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13961/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: CLAUDEIR MOURA	**CPF/CNPJ:** 032.041.141-98
Inscrição Imobiliária: 1.111.0009.00009.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 15h11min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13963/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: JUAN FLAVIO REZENDE DE LIMA	**CPF/CNPJ:** 020.538.171-51
Inscrição Imobiliária: 1.111.0009.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 15h11min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13964/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: JUAN FLAVIO REZENDE DE LIMA	**CPF/CNPJ:** 020.538.171-51
Inscrição Imobiliária: 1.111.0009.00012.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 15h10min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13669/2025	DATA DA EMISSÃO: 04/08/2025
Nome/Razão Social: LUCIANO DA SILVA GIEHL	**CPF/CNPJ:** 976.766.401-72
Inscrição Imobiliária: 1.77.0007.00027.001	**Data e Hora da Constatação:** 28/07/2025 às 13h37min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13671/2025	DATA DA EMISSÃO: 04/08/2025
Nome/Razão Social: EDSON CHAVES SILVA	**CPF/CNPJ:** 006.775.731-62
Inscrição Imobiliária: 1.77.007A.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 28/07/2025 às 13h20min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13673/2025	DATA DA EMISSÃO: 04/08/2025
Nome/Razão Social: ANNA KAROLYNE SILVA SANTOS	**CPF/CNPJ:** 061.311.121-42
Inscrição Imobiliária: 1.77.007A.00015.001	**Data e Hora da Constatação:** 28/07/2025 às 13h22min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13681/2025	DATA DA EMISSÃO: 04/08/2025
Nome/Razão Social: JOSÉ ANTONIO VIEIRA	**CPF/CNPJ:** 493.959.477-72
Inscrição Imobiliária: 1.77.0008.00015.001	**Data e Hora da Constatação:** 28/07/2025 às 13h15min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13682/2025	DATA DA EMISSÃO: 04/08/2025
Nome/Razão Social: ANTELMO SAMPAIO DE SOUSA	**CPF/CNPJ:** 017.852.453-09
Inscrição Imobiliária: 1.77.0008.00016.001	**Data e Hora da Constatação:** 28/07/2025 às 13h16min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13686/2025	DATA DA EMISSÃO: 04/08/2025

Nome/Razão Social: LUISMAR ALBUQUERQUE SERRA	**CPF/CNPJ:** 956.275.102-34
Inscrição Imobiliária: 1.77.009A.00007.001	**Data e Hora da Constatação:** 28/07/2025 às 13h03min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13692/2025	**DATA DA EMISSÃO: 05/08/2025**
Nome/Razão Social: LUAN PEREIRA DOS SANTOS	**CPF/CNPJ:** 088.607.511-44
Inscrição Imobiliária: 1.77.006A.00036.001	**Data e Hora da Constatação:** 28/07/2025 às 13h53min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13707/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/08/2025**
Nome/Razão Social: JEAN FRANCISCO MARTINS	**CPF/CNPJ:** 832.463.711-72
Inscrição Imobiliária: 1.100.0007.00150.001	**Data e Hora da Constatação:** 31/07/2025 às 14h12min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13708/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/08/2025**
Nome/Razão Social: JEAN FRANCISCO MARTINS	**CPF/CNPJ:** 832.463.711-72
Inscrição Imobiliária: 1.100.0007.00151.001	**Data e Hora da Constatação:** 31/07/2025 às 14h41min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13723/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/08/2025**
Nome/Razão Social: HENRY ADRIANO PIGATTO	**CPF/CNPJ:** 041.559.441-38
Inscrição Imobiliária: 1.112.0013.00263.001	**Data e Hora da Constatação:** 31/07/2025 às 15h18min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13751/2025	**DATA DA EMISSÃO: 13/08/2025**
Nome/Razão Social: GO AGRO ARMAZÉNS GERAIS LTDA	**CPF/CNPJ:** 22.665.158/0001-13
Inscrição Imobiliária: 1.89.0002.00006.001	**Data e Hora da Constatação:** 12/08/2025 às 12h37min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13773/2025	**DATA DA EMISSÃO: 13/08/2025**
Nome/Razão Social: CONSTRUAGRO CONSTRUTORA LTDA	**CPF/CNPJ:** 37.524.459/0001-02
Inscrição Imobiliária: 1.89.0009.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 12/08/2025 às 13h01min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13788/2025	**DATA DA EMISSÃO: 15/08/2025**
Nome/Razão Social: HOSANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI	**CPF/CNPJ:** 665.324.774-00
Inscrição Imobiliária: 1.75.0006.00101.001	**Data e Hora da Constatação:** 14/08/2025 às 12h40min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13789/2025	**DATA DA EMISSÃO: 15/08/2025**
Nome/Razão Social: GUILHERME TREVISAN	**CPF/CNPJ:** 029.835.131-57
Inscrição Imobiliária: 1.75.0007.00105.001	**Data e Hora da Constatação:** 14/08/2025 às 12h16min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13797/2025	**DATA DA EMISSÃO: 15/08/2025**
Nome/Razão Social: ANA CLAUDIA DE ALMEIDA	**CPF/CNPJ:** 014.490.181-14
Inscrição Imobiliária: 1.75.0009.00163.001	**Data e Hora da Constatação:** 14/08/2025 às 12h28min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13803/2025	**DATA DA EMISSÃO: 15/08/2025**
Nome/Razão Social: RICARDO JOSE BARCELLI	**CPF/CNPJ:** 957.127.040-72
Inscrição Imobiliária: 1.75.0012.00220.001	**Data e Hora da Constatação:** 14/08/2025 às 12h02min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13804/2025	**DATA DA EMISSÃO: 15/08/2025**
Nome/Razão Social: RICARDO JOSE BARCELLI	**CPF/CNPJ:** 957.127.040-72
Inscrição Imobiliária: 1.75.0012.00221.001	**Data e Hora da Constatação:** 14/08/2025 às 12h02min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13806/2025	**DATA DA EMISSÃO: 15/08/2025**
Nome/Razão Social: GICIELY CARLA CEZIMBRA MANFROI	**CPF/CNPJ:** 020.301.901-60
Inscrição Imobiliária: 1.75.0012.00228.001	**Data e Hora da Constatação:** 14/08/2025 às 12h08min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13814/2025	**DATA DA EMISSÃO: 15/08/2025**
Nome/Razão Social: ANNIE KILLFEN SOUZA GARRIDO	**CPF/CNPJ:** 025.169.021-07

Inscrição Imobiliária: 1.75.0017.00296.001	**Data e Hora da Constatação:** 14/08/2025 às 12h11min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13816/2025	**DATA DA EMISSÃO: 15/08/2025**
Nome/Razão Social: JOÃO PEDRO ATAIDE DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 057.886.021-06
Inscrição Imobiliária: 1.75.0017.00308.001	**Data e Hora da Constatação:** 14/08/2025 às 11h55min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13820/2025	**DATA DA EMISSÃO: 15/08/2025**
Nome/Razão Social: MANOEL PEREIRA DE SOUZA	**CPF/CNPJ:** 544.588.970-04
Inscrição Imobiliária: 1.75.0006.00094.001	**Data e Hora da Constatação:** 14/08/2025 às 12h41min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13821/2025	**DATA DA EMISSÃO: 19/08/2025**
Nome/Razão Social: ALMECI SILVA CRESTANI	**CPF/CNPJ:** 263.283.800-20
Inscrição Imobiliária: 1.01.170C.00029.001	**Data e Hora da Constatação:** 18/08/2025 às 10h07min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13827/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025**
Nome/Razão Social: CESAR CEDENIR SARTURI	**CPF/CNPJ:** 725.538.040-91
Inscrição Imobiliária: 1.79.0005.00003.001	**Data e Hora da Constatação:** 20/08/2025 às 12h45min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13832/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025**
Nome/Razão Social: CAROLINE EDUARDA PAULETTI	**CPF/CNPJ:** 025.859.711-98
Inscrição Imobiliária: 1.79.0017.00005.001	**Data e Hora da Constatação:** 20/08/2025 às 12h43min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13838/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025**
Nome/Razão Social: MARCELO TRINDADE NASCIMENTO	**CPF/CNPJ:** 358.793.000-72
Inscrição Imobiliária: 1.79.0019.00017.001	**Data e Hora da Constatação:** 20/08/2025 às 12h41min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13850/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025**
Nome/Razão Social: LEANDRO MARTINHO FACHINELLO	**CPF/CNPJ:** 627.711.409-34
Inscrição Imobiliária: 1.87.0007.00004.001	**Data e Hora da Constatação:** 21/08/2025 às 09h11min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13852/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025**
Nome/Razão Social: SIRLANE BEZERRA DE SOUZA	**CPF/CNPJ:** 832.215.062-87
Inscrição Imobiliária: 1.87.0008.00010.001	**Data e Hora da Constatação:** 21/08/2025 às 09h18min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13857/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025**
Nome/Razão Social: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 05.949.499/0001-00
Inscrição Imobiliária: 1.87.0009.00005-001	**Data e Hora da Constatação:** 21/08/2025 às 10h40min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13867/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025**
Nome/Razão Social: FIAMMA CAROLINE DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 038.303.351-99
Inscrição Imobiliária: 1.87.0010.00016.001	**Data e Hora da Constatação:** 21/08/2025 às 10h57min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13869/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025**
Nome/Razão Social: RECONNE SIFFRARD	**CPF/CNPJ:** 716.806.001-50
Inscrição Imobiliária: 1.87.0012.00004.001	**Data e Hora da Constatação:** 21/08/2025 às 11h00min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13871/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025**
Nome/Razão Social: ZOMAR BEZERRA VIEIRA	**CPF/CNPJ:** 604.471.183-82
Inscrição Imobiliária: 1.87.0012.00017.001	**Data e Hora da Constatação:** 21/08/2025 às 11h04min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13874/2025	**DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025**
Nome/Razão Social: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 05.949.499/0001-00
Inscrição Imobiliária: 1.87.0009.00013.001	**Data e Hora da Constatação:** 21/08/2025 às 10h52min

Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13893/2025	DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025
Nome/Razão Social: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALBUQUERQUE	**CPF/CNPJ:** 452.558.654-00
Inscrição Imobiliária: 1.68.0002.00027.001	**Data e Hora da Constatação:** 27/08/2025 às 09h29min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13903/2025	DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025
Nome/Razão Social: MARCOS CALZA	**CPF/CNPJ:** 809.093.299-15
Inscrição Imobiliária: 1.68.0008.00126.001	**Data e Hora da Constatação:** 27/08/2025 às 09h33min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13904/2025	DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025
Nome/Razão Social: DARCI LUIZ RODIGHERI BORTOLI	**CPF/CNPJ:** 021.922.899-01
Inscrição Imobiliária: 1.68.0009.00135.001	**Data e Hora da Constatação:** 27/08/2025 às 09h48min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13906/2025	DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025
Nome/Razão Social: MARCIELA VICCARI	**CPF/CNPJ:** 022.053.031-98
Inscrição Imobiliária: 1.68.0009.00138.001	**Data e Hora da Constatação:** 27/08/2025 às 09h48min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13911/2025	DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025
Nome/Razão Social: JEAN CARLO XAVIER DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 036.364.289-77
Inscrição Imobiliária: 1.68.0011.00178.001	**Data e Hora da Constatação:** 27/08/2025 às 10h02min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13913/2025	DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025
Nome/Razão Social: VILSON CARLOS MARIANO	**CPF/CNPJ:** 605.209.149-53
Inscrição Imobiliária: 1.68.0012.00193.001	**Data e Hora da Constatação:** 27/08/2025 às 10h08min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13920/2025	DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025
Nome/Razão Social: THAIS CAMILA BORRALHO ACAFF	**CPF/CNPJ:** 707.930.501-20
Inscrição Imobiliária: 1.68.0015.00236.001	**Data e Hora da Constatação:** 27/08/2025 às 09h59min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13923/2025	DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025
Nome/Razão Social: EDILAMAR DA SILVA BRANDINI	**CPF/CNPJ:** 428.010.361-53
Inscrição Imobiliária: 1.68.0015.00240.001	**Data e Hora da Constatação:** 27/08/2025 às 10h01min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13927/2025	DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025
Nome/Razão Social: TSI LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	**CPF/CNPJ:** 35.524.898/0001-81
Inscrição Imobiliária: 1.68.0016.00272.001	**Data e Hora da Constatação:** 27/08/2025 às 10h19min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13941/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: WAGNER LIMA MARQUES	**CPF/CNPJ:** 054.037.021-56
Inscrição Imobiliária: 1.111.0003.00027.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h47min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13958/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: ERCILENE PRIMO GOMES SOARES	**CPF/CNPJ:** 977.178.941-49
Inscrição Imobiliária: 1.111.0008.00003.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 14h07min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13960/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: LUZINETE RODRIGUES DE JESUS	**CPF/CNPJ:** 016.878.689-30
Inscrição Imobiliária: 1.111.0008.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 14h08min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13971/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: ILONE ZANELLA	**CPF/CNPJ:** 758.949.209-49
Inscrição Imobiliária: 1.111.0010.00018.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 15h02min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022,**	

Art. 1° e Art. 3º.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13973/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: SUSANA ROMANCINI	**CPF/CNPJ:** 003.522.641-28
Inscrição Imobiliária: 1.111.0011.00001.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 13h57min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13974/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: SUSANA ROMANCINI	**CPF/CNPJ:** 003.522.641-28
Inscrição Imobiliária: 1.111.0011.00002.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 13h58min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13975/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: SUSANA ROMANCINI	**CPF/CNPJ:** 003.522.641-28
Inscrição Imobiliária: 1.111.0011.00003.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 13h58min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13980/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: LEIDIANE NATALINA DA COSTA	**CPF/CNPJ:** 045.257.971-69
Inscrição Imobiliária: 1.111.0011.00013.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 15h03min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13986/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: FRANCLIM ANDREI SANTOS DE ALMEIDA	**CPF/CNPJ:** 066.821.763-41
Inscrição Imobiliária: 1.111.0011.00021.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h56min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13988/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: ILDO ROMANCINI	**CPF/CNPJ:** 247.471.140-68
Inscrição Imobiliária: 1.111.0012.00001.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 13h59min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13989/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: ILDO ROMANCINI	**CPF/CNPJ:** 247.471.140-68
Inscrição Imobiliária: 1.111.0012.00002.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 13h59min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13990/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: ILDO ROMANCINI	**CPF/CNPJ:** 247.471.140-68
Inscrição Imobiliária: 1.111.0012.00003.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h00min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13992/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: MARCOS VINICIUS DA SILVA ZANATTA	**CPF/CNPJ:** 048.603.081-40
Inscrição Imobiliária: 1.111.0012.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h57min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13999/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: NATANAEL OLIVEIRA DE MORAIS	**CPF/CNPJ:** 033.981.933-23
Inscrição Imobiliária: 1.111.0012.00022.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h42min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14000/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: MICHEL ERNANI CARDOSO	**CPF/CNPJ:** 011.036.930-00
Inscrição Imobiliária: 1.111.0012.00025.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h42min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14002/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: RICARDO BERNARDES SILVA	**CPF/CNPJ:** 743.785.621-20
Inscrição Imobiliária: 1.111.0012.00029.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h40min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14004/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: HENRY ADRIANO PIGATTO	**CPF/CNPJ:** 041.559.441-38
Inscrição Imobiliária: 1.111.0013.00001.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h01min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14005/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: HENRY ADRIANO PIGATTO	**CPF/CNPJ:** 041.559.441-38
Inscrição Imobiliária: 1.111.0013.00002.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h02min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14006/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: HENRY ADRIANO PIGATTO	**CPF/CNPJ:** 041.559.441-38
Inscrição Imobiliária: 1.111.0013.00003.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h02min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14007/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: SERGIO LUIZ PEROBELI	**CPF/CNPJ:** 368.306.741-15
Inscrição Imobiliária: 1.111.0013.00004.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h38min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14009/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: FABRICIO ALVES GUIMARAES	**CPF/CNPJ:** 039.520.381-30
Inscrição Imobiliária: 1.111.0013.00015.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h43min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14013/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: ACENIL MANOEL DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 495.989.021-53
Inscrição Imobiliária: 1.111.0014.00025.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h12min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14016/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: ELIEZER ANTONIO GHENO	**CPF/CNPJ:** 020.598.241-76
Inscrição Imobiliária: 1.111.0018.00004.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h19min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14017/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: ELIEZER ANTONIO GHENO	**CPF/CNPJ:** 020.598.241-76
Inscrição Imobiliária: 1.111.0018.00005.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h19min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14020/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: FABIO CORTESIA FONTANA	**CPF/CNPJ:** 043.523.669-51
Inscrição Imobiliária: 1.111.0018.00031.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h06min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14021/2025	DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: PEDRO ADEMIR SCHNEIDER	**CPF/CNPJ:** 588.650.639-04
Inscrição Imobiliária: 1.111.0018.00032.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h06min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14023/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: JOACIR MISSIO	**CPF/CNPJ:** 363.063.041-34
Inscrição Imobiliária: 1.111.0020.00004.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h49min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14032/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: GUILHERME PINHEIRO PEREIRA REZENDE	**CPF/CNPJ:** 037.253.471-66
Inscrição Imobiliária: 1.111.0021.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 15h20min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14033/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: SYLVIA HELENA ALBUQUERQUE	**CPF/CNPJ:** 032.977.311-92
Inscrição Imobiliária: 1.111.0021.00012.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h52min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14036/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: ELISA DILAMAR TREVISAN	**CPF/CNPJ:** 687.096.170-00
Inscrição Imobiliária: 1.111.0022.00014.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 15h08min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14037/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025

Nome/Razão Social: ADRIANE FERLA VALDAMERI	**CPF/CNPJ:** 895.021.321-49
Inscrição Imobiliária: 1.111.0022.00015.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 15h08min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14043/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: JURANDIR LEITE DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 442.142.781-00
Inscrição Imobiliária: 1.111.0025.00016.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h52min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14049/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: PAULO VICTOR DA COSTA	**CPF/CNPJ:** 057.308.191-37
Inscrição Imobiliária: 1.111.0027.00030.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h42min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14052/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: IARA LUCIA PETRY	**CPF/CNPJ:** 411.051.685-49
Inscrição Imobiliária: 1.111.0029.00005.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 12h52min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14055/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: ROSILÉIA SANTANA GOMES	**CPF/CNPJ:** 024.488.863-93
Inscrição Imobiliária: 1.111.0031.00021.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h03min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14063/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: GIRRANE DANTAS DE OLIVEIRA	**CPF/CNPJ:** 034.136.611-08
Inscrição Imobiliária: 1.111.0035.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h31min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14064/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: MARCUS VINICIUS HECKSHER TEIXEIRA JUNIOR	**CPF/CNPJ:** 071.080.149-12
Inscrição Imobiliária: 1.111.0035.00012.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h31min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14065/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: VINICIUS LUCION	**CPF/CNPJ:** 052.133.211-78
Inscrição Imobiliária: 1.111.0035.00013.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h32min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14074/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: VILDOMAR SEGATTO	**CPF/CNPJ:** 284.010.261-72
Inscrição Imobiliária: 1.111.0037.00006.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h21min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14075/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: VILDOMAR SEGATTO	**CPF/CNPJ:** 284.010.261-72
Inscrição Imobiliária: 1.111.0037.00007.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h21min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14076/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: MARIA MADALENA DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 274.898.761-68
Inscrição Imobiliária: 1.111.0037.00018.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h19min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14079/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: CRB INVESTIMENTOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 53.058.735/0001-32
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00001.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h14min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14080/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: CRB INVESTIMENTOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 53.058.735/0001-32
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00002.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h14min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14081/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: CRB INVESTIMENTOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 53.058.735/0001-32

Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00003.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h14min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14082/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: CRB INVESTIMENTOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 53.058.735/0001-32
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00004.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h15min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14083/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: CRB INVESTIMENTOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 53.058.735/0001-32
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00005.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h16min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14086/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: OLCIR MAGNABOSCO	**CPF/CNPJ:** 434.227.050-15
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00015.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h20min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14089/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: ANA LUCIA DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 814.097.451-04
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00024.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h11min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14090/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: CRB INVESTIMENTOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 53.058.735/0001-32
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00028.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h12min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14091/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: CRB INVESTIMENTOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 53.058.735/0001-32
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00029.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h12min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14092/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: I.V.B AGROPECUARIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 51.371.386/0001-89
Inscrição Imobiliária: 1.111.0039.00001.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h00min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14093/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: I.V.B AGROPECUARIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 51.371.386/0001-89
Inscrição Imobiliária: 1.111.0039.00003.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h13min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14105/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: I.V.B AGROPECUARIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 51.371.386/0001-89
Inscrição Imobiliária: 1.111.0039.00029.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h01min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14109/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: JESE FELISBERTO PAULINO	**CPF/CNPJ:** 572.311.681-91
Inscrição Imobiliária: 1.111.0042.00003.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 13h43min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14118/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: TIAGO DANIEL MARQUES DOS SANTOS	**CPF/CNPJ:** 002.454.870-77
Inscrição Imobiliária: 1.111.0042.00023.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 13h53min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14123/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: PATRICIA JACKELINE DE O. M. STRADA	**CPF/CNPJ:** 031.661.901-98
Inscrição Imobiliária: 1.111.0043.00009.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 13h50min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14124/2025	**DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025**
Nome/Razão Social: PATRICIA JACKELINE DE O. M. STRADA	**CPF/CNPJ:** 031.661.901-98
Inscrição Imobiliária: 1.111.0043.00010.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 13h50min

Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14125/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: ARIELSON RODRIGUES MELLO	**CPF/CNPJ:** 000.908.821-05
Inscrição Imobiliária: 1.111.0043.00019.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 13h39min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14129/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	**CPF/CNPJ:** 023.623.971-65
Inscrição Imobiliária: 1.111.0046.00003.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h25min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14130/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA VIEIRA	**CPF/CNPJ:** 014.201.951-82
Inscrição Imobiliária: 1.111.0045.00017.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h30min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14131/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: JADILSON MARQUES DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 604.921.423-94
Inscrição Imobiliária: 1.111.0046.00019.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h31min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14136/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: OTTO AGROPECUÁRIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 41.956.407/0001-74
Inscrição Imobiliária: 1.111.0047.00001.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h16min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14137/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: OTTO AGROPECUÁRIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 41.956.407/0001-74
Inscrição Imobiliária: 1.111.0047.00002.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h16min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14138/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: OTTO AGROPECUÁRIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 41.956.407/0001-74
Inscrição Imobiliária: 1.111.0047.00003.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h16min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14141/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: EDISON ALVES DE LIMA	**CPF/CNPJ:** 616.008.499-20
Inscrição Imobiliária: 1.111.0047.00024.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h21min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14142/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: EDISON ALVES DE LIMA	**CPF/CNPJ:** 616.008.499-20
Inscrição Imobiliária: 1.111.0047.00025.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h21min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14144/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: RODRIGO DOS SANTOS ALMEIDA	**CPF/CNPJ:** 044.648.351-63
Inscrição Imobiliária: 1.111.0047.00034.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h26min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14145/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: OTTO AGROPECUÁRIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 41.956.407/0001-74
Inscrição Imobiliária: 1.111.0047.00035.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h26min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14146/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: OTTO AGROPECUÁRIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 41.956.407/0001-74
Inscrição Imobiliária: 1.111.0047.00036.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h26min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14147/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: FERNANDO JUNIO SANTOS SILVA	**CPF/CNPJ:** 043.546.676-30
Inscrição Imobiliária: 1.111.0048.00007.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h12min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022,**	

Art. 1° e Art. 3º.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14148/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: ADILSON JOSE VALENTIN DE AGUIRRES	**CPF/CNPJ:** 007.878.471-94
Inscrição Imobiliária: 1.111.0049.00005.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h04min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14149/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: JOSE HENRIQUE CENTURION BARBOSA	**CPF/CNPJ:** 032.601.521-30
Inscrição Imobiliária: 1.111.0049.00018.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h07min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14150/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: JOHN LENON SILVA DE VASCONCELOS	**CPF/CNPJ:** 023.786.931-41
Inscrição Imobiliária: 1.111.0049.00019.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h07min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14153/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DA COSTA	**CPF/CNPJ:** 894.748.301-00
Inscrição Imobiliária: 1.111.0019.00004.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h22min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14157/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: MARCILIO REIS NERI DE SOUZA	**CPF/CNPJ:** 001.611.581-37
Inscrição Imobiliária: 1.111.0019.00018.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h27min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14160/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: SILVANA PEREIRA DE QUEIROZ DOS SANTOS	**CPF/CNPJ:** 014.542.921-05
Inscrição Imobiliária: 1.111.0019.00025.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h15min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14161/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: LUCAS PADILHA GIUSTTI	**CPF/CNPJ:** 060.850.641-95
Inscrição Imobiliária: 1.111.0019.00026.001	**Data e Hora da Constatação:** 01/09/2025 às 14h16min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14164/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: LEONARDO VIRGILIO GREGÓRIO GUIMARÃES	**CPF/CNPJ:** 799.419.406-06
Inscrição Imobiliária: 1.111.0049.00028.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h10min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14165/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: ALEX SANDRA DE APULA GUIMARÃES	**CPF/CNPJ:** 593.109.521-72
Inscrição Imobiliária: 1.111.0049.00029.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h10min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14166/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: THARLLES CANYDIO FERREIRA LIMA	**CPF/CNPJ:** 035.166.121-26
Inscrição Imobiliária: 1.111.0049.00034.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h11min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14167/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: VANIA MARLISE SCARIOT DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 411.254.791-91
Inscrição Imobiliária: 1.111.0050.00015.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 12h58min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14168/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: ALPHA GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA	**CPF/CNPJ:** 35.470.248/0001-09
Inscrição Imobiliária: 1.111.0050.00022.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 13h07min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14172/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: MARIA YOVANA JEDE MOREIRA PRADO	**CPF/CNPJ:** 087.512.109-83
Inscrição Imobiliária: 1.111.0051.00021.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 12h57min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14173/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: MARIA YOVANA JEDE MOREIRA PRADO	**CPF/CNPJ:** 087.512.109-83
Inscrição Imobiliária: 1.111.0051.00022.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 12h57min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14174/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: MARIA YOVANA JEDE MOREIRA PRADO	**CPF/CNPJ:** 087.512.109-83
Inscrição Imobiliária: 1.111.0051.00023.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 12h57min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14175/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: ELISANDRO JUNIOR TEIXEIRA	**CPF/CNPJ:** 812.565.660-04
Inscrição Imobiliária: 1.111.0052.00010.001	**Data e Hora da Constatação:** 03/09/2025 às 12h49min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14178/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: ZENIO NUNES DAS SILVA	**CPF/CNPJ:** 737.290.941-49
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 02/09/2025 às 14h18min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14180/2025	DATA DA EMISSÃO: 16/09/2025
Nome/Razão Social: LUCIANA DE OLIVEIRA TEODORO	**CPF/CNPJ:** 910.926.391-87
Inscrição Imobiliária: 1.69.0003.00009.001	**Data e Hora da Constatação:** 08/09/2025 às 14h14min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14184/2025	DATA DA EMISSÃO: 16/09/2025
Nome/Razão Social: ERICA FERREIRA DE CAMPOS	**CPF/CNPJ:** 708.944.851-72
Inscrição Imobiliária: 1.69.0006.00002.001	**Data e Hora da Constatação:** 08/09/2025 às 14h20min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14185/2025	DATA DA EMISSÃO: 16/09/2025
Nome/Razão Social: VALDEMILSON BARROS DE SOUZA	**CPF/CNPJ:** 961.232.301-15
Inscrição Imobiliária: 1.69.0007.00025.001	**Data e Hora da Constatação:** 08/09/2025 às 14h21min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14187/2025	DATA DA EMISSÃO: 16/09/2025
Nome/Razão Social: ERS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	**CPF/CNPJ:** 12.303.599/0001-11
Inscrição Imobiliária: 1.69.0011.00001.001	**Data e Hora da Constatação:** 08/09/2025 às 14h22min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14189/2025	DATA DA EMISSÃO: 16/09/2025
Nome/Razão Social: ALINE FRANCA DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 035.137.161-33
Inscrição Imobiliária: 1.69.0011.00004.001	**Data e Hora da Constatação:** 08/09/2025 às 14h23min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14191/2025	DATA DA EMISSÃO: 16/09/2025
Nome/Razão Social: ERS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	**CPF/CNPJ:** 12.303.599/0001-11
Inscrição Imobiliária: 1.69.0011.00010.001	**Data e Hora da Constatação:** 08/09/2025 às 14h29min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14192/2025	DATA DA EMISSÃO: 16/09/2025
Nome/Razão Social: ERS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	**CPF/CNPJ:** 12.303.599/0001-11
Inscrição Imobiliária: 1.69.0011.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 08/09/2025 às 14h29min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14196/2025	DATA DA EMISSÃO: 16/09/2025
Nome/Razão Social: GABRIEL PIMENTA DA COSTA	**CPF/CNPJ:** 052.725.221-25
Inscrição Imobiliária: 1.69.0012.00013.001	**Data e Hora da Constatação:** 08/09/2025 às 14h08min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14197/2025	DATA DA EMISSÃO: 16/09/2025
Nome/Razão Social: TALISSA APARECIDA DA SILVA BOSCHIROLI	**CPF/CNPJ:** 066.707.001-05
Inscrição Imobiliária: 1.69.0012.00018.001	**Data e Hora da Constatação:** 08/09/2025 às 14h30min
Descrição da Ocorrência: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

DECRETO Nº 1.360, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Cultura para atendimento ao Programa Sorriso Mais Cultura, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Certame para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas, para a Secretaria Municipal de Cultura na Sede do Município: Bibliotecário – 40 horas, Monitor de Oficinas Culturais – sopro, metais, trompete – 40 horas e Monitor de Oficinas Culturais – teclado e acordeom – 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.630/2025, torna público a divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO: 40 horas

Nº	CARGO	NOME	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	THIAGO WAECHTER SILVA	0,50	0,75	1,50	1,00	3,75	2,50	1,35	7,60	SELECIONADO
2	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	HELLIDY CLARO LIMA	1,00	0,75	1,50	1,50	4,75	0,50	1,35	6,60	SELECIONADO
3	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	0,25	1,00	1,50	1,50	4,25	1,00	1,25	6,50	CLASSIFICADO
4	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	KELLY ELOÍSA CHAVES GOMES	0,75	0	1,25	1,50	3,50	1,00	1,50	6,00	CLASSIFICADO
5	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	FELIPE JORDAN DE ALBUQUERQUE NUNES	0,25	0,75	1,25	1,25	3,50	0,50	1,25	5,25	CLASSIFICADO
6	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
7	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	AMANDA FONTES NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
8	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ANA ALICE FABONATTO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
9	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ANA ATIELMA DA ANUNCIAÇAO SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
10	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ANA CAROLINA MORAES LEONEL	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
11	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ANA LETICIA DE SOUSA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
12	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
13	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ANDRIELE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
14	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ANTONIO CARLOS PINTO COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
15	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
16	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	BRUNO TOMASINI MACARINI	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	CAMILA DOS SANTOS FREITAS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
18	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
19	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	CYNTHIA EDUARDA DE BRITO SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	DANIEL DE ALMEIDA MACEDO LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
21	BIBLIOTECÁRIO:	DANIELLE CRISTINA NASCI-	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

	40 horas	MENTO DE SOUSA LIMA										
22	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	DAYANE DUARTE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
23	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	DEBORA ANTONIASSI FERNANDES	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
24	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	DEVANIR COSTA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
25	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	DIENE CHRISTINA SOBREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
26	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	EDANI RODRIGUES SORMANI	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
27	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	EDUARDA OLIVEIRA GERMANO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
28	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
29	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ELINE SOARES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
30	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ELOYSA DOS SANTOS VEIGA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
31	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ESTHER LUCIANA RUCHS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
32	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	EVANILDA RIBEIRO DE MELO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
33	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	EVELYN LOPES PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
34	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	FABIANA MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
35	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	FLAVIA RAQUEL NOGUEIRA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
36	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	FRANCISCO SOUSA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
37	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	GEDEANY FELIX DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
38	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	GESSILENE SOUSA DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
39	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	GIOVANA KELLER	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
40	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	GLEICI KELI ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
41	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
42	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	JAINNY ISTEFANNY DAMASCENO LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
43	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	JEFERSON BARROS NOLETO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
44	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	JERIEL DIONE LEITE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
45	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	JESSÉ LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
46	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	JESSICA NASCIMENTO PINTO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
47	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	JOAO VICTOR GARCIA DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
48	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	JOSE ROBERTO SOUSA LEAO FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
49	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	JOSIANE FEITOSA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
50	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	JULIO CESAR DO CARMO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
51	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	KAUANE MICHELE PINTO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
52	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	KELLY LUIZA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
53	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
54	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
55	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MAIKI JOSSEFEH ALERIANO ALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
56	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MÁRCIA DE SOUSA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
57	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA GOBA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
58	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MARIA DE FATIMA CONCEICAO MASCARENHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
59	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MARIA JHEYCIELLE SOUSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
60	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MARIA LAINE ALVES LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
61	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MARISA MARCULINO DE FARIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
62	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MAYARA DA CONCEIÇAO LOPES	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
63	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MEDELLY COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
65	BIBLIOTECÁRIO:	MONALISA SORAIA ROESE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

	40 horas										
66	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MONICA AGUIAR	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
67	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	MYLLENA RODRIGUES LIMA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
68	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
69	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
70	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	RAILSON DINIZ SILVA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
71	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	RAQUEL DA SILVA VIEIRA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
72	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	REJANE MAIQUE ZANATI	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
73	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	SANDRA DE LIMA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
74	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	TAÍS ALVES DE QUEIROZ	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
75	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	TAMARA MORAES SILVA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
76	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	TATIANA OLIVEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
77	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	THAIS AGUIAR MODESTO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
78	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	THALYA RODRIGUES SOARES	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
79	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	THAYS RAIKA BORGES VILHENA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
80	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
81	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	VANALICE VERONICA FABONATTO DA SILVA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
82	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	VANESSA LACERDA DA SILVA PESSOA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
83	BIBLIOTECÁRIO: 40 horas	ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO, METAIS, TROMPETE – 40 horas

Nº	CARGO	NOME	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO, METAIS, TROMPETE – 40 horas	MURILO BARBOZA DA SILVA BARROS	**1,00**	**0,50**	**1,25**	**1,50**	**4,25**	**0**	**1,10**	**5,35**	**SELECIONADO**
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO, METAIS, TROMPETE – 40 horas	DANIELA OLIVEIRA SANTOS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO, METAIS, TROMPETE – 40 horas	GABRIELA LOBO CARDOSO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO, METAIS, TROMPETE – 40 horas	GRASIELE VILACA SEDA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO, METAIS, TROMPETE – 40 horas	KAUANE DE MOURA SOUZA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO, METAIS, TROMPETE – 40 horas	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO, METAIS, TROMPETE – 40 horas	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO, METAIS, TROMPETE – 40 horas	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas

Nº	CARGO	NOME	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	JEAN RICARDO RODRIGUES MARQUES	**0,25**	**0,75**	**1,25**	**1,50**	**3,75**	**1,0**	**1,26**	**6,01**	**SELECIONADO**
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	LUCAS AUGUSTUS PIRES ROCHA	**0,75**	**0,50**	**1,25**	**1,25**	**3,75**	**1,0**	**1,26**	**6,01**	**CLASSIFICADO**
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	JOAO VITOR ALVES DA SILVA	**0,25**	**0,50**	**1,50**	**1,50**	**3,75**	**0**	**0,23**	**3,98**	**CLASSIFICADO**
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	ALEX CHRISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	DIEGO EVERTON PEREIRA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	ELIZA SILVA E SILVA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**

7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	HALANA KEZIA VALENDORF	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	KAROLINA CORREIA MOREIRA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	LUANA REZENDE DA SILVA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	MAGNUS PETER SCHOULTEN	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	MIGUEL ALCIDES OLIVEIRA BASSAN	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEOM – 40 horas	VALDINEI MIGUINS SANTOS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Sorriso, 24 de setembro de 2025.

CARMEM TERESINHA WELTER

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado 004/2025

Portaria nº 1.630/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 032/2025 TENDO COMO OBJETO TENDO COMO OBJETO 'DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DEMONSTRATIVA DE PRODUÇÃO DE LEITE "SÍTIO VILA LÁCTEA", DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **ROBERSON ATILIO BERGAMIN & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 09.450.799/0001-92 VALOR TOTAL R$ 10.224,44 VALOR TOTAL GERAL R$ 10.224,44. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

CONSELHO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025-COMDIPI/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de camisetas para a Campanha de Valorização da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Sorriso – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3078, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre sua criação e funcionamento, e em conformidade com a Política Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações que promovam a valorização, o respeito e a inclusão da pessoa idosa na sociedade;

CONSIDERANDO a realização da Campanha de Valorização da Pessoa Idosa, cuja proposta inclui a confecção de camisetas como material de apoio e identidade visual para participantes e organizadores, e a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Ofício nº 1510/2025, de 25 de agosto de 2025, referente à aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a aquisição desse material**;**

CONSIDERANDO a deliberação do COMDIPI ocorrida durante a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2025, conforme registrado em ata e manifestado por meio do Ofício nº 053/2025, de 03 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de **830 (oitocentas e trinta) camisetas** destinadas à Campanha de Valorização da Pessoa Idosa, promovida pelo COMDIPI em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais instituições e entidades do município de Sorriso – MT.

Art. 2º As camisetas terão como finalidade fortalecer a visibilidade da campanha, promover a participação da comunidade e reforçar o compromisso do município com a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º A aquisição será realizada conforme os trâmites legais, com observância às normas de aplicação dos recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, quando for o caso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2025.

_____

Kleberson de Souza

Presidente do COMDIPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.046, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Anderson Moreno Espindola (titular) e Júlio Cesar Batiuk de Carvalho (Substituto), como fiscais do Contrato 1019/2025, originado do Contrato nº 213/2021 e 214/2021 – Pregão Eletrônico nº 28/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

CONSELHO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2025-COMDIPI/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o registro das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, e inscrição dos serviços, programas e projetos de atendimento a Pessoa Idosa, das Organizações Governamentais e Não-governamentais perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.078, de 9 de dezembro de 2020; bem como no Art. 33, inciso III do Regimento Interno aprovado em 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reuniões extraordinárias, realizadas nos dia 12 de agosto e 09 de setembro de 2025 conforme registrado em atas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003. Que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências e pela Lei n° 14.423, de 2022 que dá nova redação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.078, de 09 de dezembro de 2020, que estabelece regras para a composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- COMDIPI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FUMDIPl

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMDIPI, aprovado em 19 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto n° 1.187, de 04 de dezembro de 2024, Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI para o biênio 2024/2026 e Decreto Municipal Nº 1.347, DE 02/09/2025 que altera o artigo 1º do decreto nº 1.258, de 07 de abril de 2025, que nomeia membros do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - COMDIPI, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Regularizar os procedimentos específicos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Sorriso-MT para a concessão de registro de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, e para inscrição de serviços, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa, de acordo com o que preceituam as legislações supracitadas.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO E DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 2º - Ficam sujeitas ao Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa todas às Organizações da Sociedade Civil que ofertem atendimento a Pessoa Idosa.

Parágrafo único: Entende-se como Pessoa Idosa, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 3º - As Organizações governamentais para efeito desta Resolução necessitam somente efetuar a inscrição de projetos, especificando o regime de atendimento e área de atuação.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA O REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS.

Art. 4º - Poderão obter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às Organizações da Sociedade Civil que promovam ações no campo da Política de Atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:

I- Políticas sociais básicas, previstas na Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

II- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III-Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV-Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonadas em hospitais e instituições de longa permanência;

V- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas;

VI-Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.

Art. 5° - Para a concessão do Registro, as Organizações da Sociedade Civil, devem observar os seguintes requisitos:

I- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II- Apresentar objetivo estatutário e plano de trabalho compatível com os princípios estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações pertinentes;

III- Estar regularmente constituída.

Art. 6° - Para efetuar o Registro e a Inscrição dos Programas e/ou Serviços das Organizações da Sociedade Civil (Entidades Não Governamentais) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, as mesmas deverão apresentar os documentos nos termos das legislações pertinentes e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

I - Requerimento em papel timbrado da Entidade, assinado pelo representante legal da mesma, dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, solicitando o Registro (conforme Anexo I) e também:

a) Declaração de Responsabilidade;

b) Finalidades Estatutárias; e,

c) Informações do Estatuto da Entidade.

II - Cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade devidamente registrado em Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.

III - Cópia autenticada das Atas de Fundação; Eleição e Posse dos membros da atual diretoria registrada em cartório.

IV - Cópia do RG e CPF de toda a Diretoria da Entidade.

V - Declaração de Idoneidade dos atuais dirigentes, com certidões civil e criminal negativas.

a) Caso constar crime nas certidões, crimes dolosos contra a vida e que envolvam a pessoa idosa, de qualquer dirigente, será motivo de impedimento para a entidade não efetuar o Registro e a Inscrição nos Programas e/ou Serviços.

VI - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

VII - Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante apresentação de:

a) Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

b) Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS;

c) Cópia do Auto da Vistoria do Corpo de Bombeiros.

VIII - Declaração de Pleno e Regular Funcionamento.

IX - Plano de Trabalho da Entidade, com as seguintes informações (Anexo V):

a) Identificação da Entidade;

b) Composição atual dos dirigentes da Entidade;

c) Missão e Objetivos;

d) Descrição do Plano de Ação;

e) Descrição detalhada das atividades que serão realizadas pela Entidade, público alvo e número de beneficiários atendidos durante o ano do exercício;

f) Serviços oferecidos;

g) Projetos desenvolvidos;

h) Atividades extra Entidade;

i) Descrição da equipe de recursos humanos; e,

j) Avaliação.

X - Lista atualizada de todas as pessoas idosas e suas respectivas famílias atendidas pela Entidade, especificando nome, data de nascimento e endereço.

XI - Relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, relativas ao atendimento à pessoa idosa.

XII - Cópia da Lei da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

XIII - Relação de funcionários, prestadores de serviços, voluntários estagiários que exerçam qualquer atividade na OSC, nome completo, formação profissional, vínculo empregatício, carga horária e atividades desenvolvidas, conforme modelo (anexo III).

§ 1° Caso a Entidade não possua Alvará de Funcionamento, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da Vigilância Sanitária, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI avaliar a possibilidade de efetuar Registro, baseado no presente Termo.

§ 2° Caso a Entidade que não atender aos requisitos estabelecidos nos Incisos I a XII, do presente artigo, será concedido Registro Provisório pelo período de 6 (seis) meses para a regularização ou procedimento necessário.

§ 3° Os documentos exigidos nos incisos I a XII do presente artigo deverão ser apresentados junto com o requerimento de solicitação do Registro da Entidade. As certidões negativas de débito deverão ser apresentadas até 30 (trinta) de abril de cada ano ou conforme legislações pertinentes.

§ 4° O Registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observando as legislações pertinentes.

§ 5° Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no máximo, a cada 02(dois) anos, constituindo critérios para renovação da autorização de funcionamento, observando legislações pertinentes.

§ 6° Ao iniciar o processo para o Registro e a Inscrição dos Programas e/ou Serviços das Entidades Não Governamentais, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI se designará no direito de realizar visita às Entidades no ato de subsidiar a deliberação de respectivo Registro/Inscrição.

Art. 7º - Para inscrição dos serviços, programas e projetos de atendimento a Pessoa Idosa das Organizações Governamentais deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do Órgão (Anexo I)

II - Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Pessoa Idosa (Anexo V);

III - Relação de funcionários, prestadores de serviços, voluntários estagiários que exerçam qualquer atividade na OSC, nome completo, formação profissional, vínculo empregatício, carga horária e atividades desenvolvidas, conforme modelo (anexo III).

Art. 8° São objetivos do registro das entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas governamentais e não governamentais:

I - Habilitar as entidades da sociedade civil e a execução dos programas governamentais e não governamentais para inscrição de projetos e serviços de atendimento a pessoa idosa junto a COMDIPI;

II - Munir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de informação para deliberação e controle das ações da política de atendimento a pessoa idosa;

III - Atualizar as informações sobre a rede de atendimento a pessoa idosa no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

IV- Oferecer subsídios para o COMDIPI identificar necessidades de investimento para o reordenamento das Organizações da Sociedade Civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal no 10.741/2003, Estatuto da Pessoa Idosa e demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 9° As entidades não governamentais e governamentais que atuam na cidade de Sorriso-MT que prestam atendimento, direta ou indiretamente, à pessoa idosa deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, desde que enquadrados em um dos regimes previstos no Art. 47 da Lei no 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

I - Políticas sociais básicas; (P 01)

II- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem; (P 02)

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; (P 03)

IV - Serviço de identificação e localização de parentes ou respon-

sáveis por pessoas idosas abandonadas em hospitais e instituições de longa permanência; (P 04)

V- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas; (P 05)

VI- Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa. (P 06)

Art. 10 Aprovado o registro, o COMDIPI expedirá o Certificado de Registro com o número de registro à entidade, indicando:

a) Com a sigla COMDIPI, seguida de algarismos arábicos em três dígitos. Exemplo: Registro COMDIPI 001.

b) Com a identificação do número do programa desenvolvido pela entidade, indicado por P e algarismos arábicos em dois dígitos separados da numeração anterior por barra. Exemplo: Registro COMDIPI 001/ P 01.

Art. 11 As Organizações da Sociedade Civil que tem seus programas inscritos no COMDIPI/SORRISO-MT, deverão apresentar até 30 de abril, na sede do COMDIPI, o relatório de atividades das ações que foram desenvolvidas (Anexo V) e o plano de trabalho do decorrente ano. (Anexo IV)

§ 1ª Os membros do COMDIPI analisarão no prazo de 60 (sessenta) dias o plano de trabalho e relatório de atividades.

§ 2ª Estando o relatório de atividades e/ou o plano de trabalho em desconformidade com esta resolução, o COMDIPI reprovará os referidos documentos.

§ 3ª A Organização da Sociedade Civil/Organizações Governamentais que tiverem seus relatórios de atividades e/ou o plano de trabalho reprovado pelo COMDIPI, deverão realizar todas às retificações e protocolar novamente os documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter seu registro suspenso.

Art. 12 Para inscrição de novos programas, às Organizações da Sociedade Civil com registro em vigor, deverão apresentar apenas plano de trabalho e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo COMDIPI.

Art. 13 A implantação e o início do funcionamento de nova unidade de programas já inscritos, dependerá da aprovação da inscrição da unidade em sessão plenária do COMDIPI.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO(S) PROGRAMA(S)

Art. 14 As entidades governamentais e não governamentais deverão solicitar a renovação de seus programas de atendimento à Pessoa Idosa, com os seguintes documentos:

I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (Anexo I)

II - Plano de trabalho com identificação, programa de atendimento, forma de avaliação, recursos humanos, parceiros e recursos financeiros (Anexo IV)

III - Relatório de atividades desenvolvidas no último exercício, exceto quando for a implantação do programa (Anexo V)

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 15 Processos administrativos são aqueles encaminhados ao COMDIPI, com a finalidade de concessão, renovação e cancelamento de registro de entidades e inscrição, renovação e cancelamento de programas.

Art. 16 Todos os pedidos de registro e renovação de entidades da sociedade civil e os pedidos de inscrição e renovação de programas dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, tramitarão em sistema de processo administrativo adotado pelo COMDIPI.

Art. 17 Para manutenção do Certificado de Registro e Renovação, as entidades governamentais e não governamentais deverão cumprir as seguintes formalidades:

I - Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar imediatamente ao Conselho, através de ofício, anexando cópia da documentação alterada;

II - Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

III - Atender criteriosamente, o estabelecido na presente Resolução, no Regimento Interno deste conselho, Lei Municipal Nº 3078/2020 e no Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 18 Os processos administrativos serão conduzidos pela Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Sorriso/MT, a esta caberá deliberar e emitir parecer sobre os processos administrativos.

Parágrafo único: a Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Sorriso/MT, será permanente e instituída em plenário do Conselho, farão parte da Comissão membros titulares do COMDIPI em número mínimo de 4 (quatro) conselheiros, sendo 2 (dois) representantes governamentais e dois não governamentais, com seus respectivos suplentes.

Art. 19 Das fases dos processos administrativos no COMDIPI:

I - HABILITAÇÃO: A Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Sorriso/MT, analisará a situação documental do processo de acordo com as determinações contidas nesta resolução, nesta fase a Comissão também poderá solicitar documentações e/ou informações pertinentes, fazer diligências e emitir parecer.

II - AVALIAÇÃO: a supramencionada Comissão do COMDIPI analisará o processo administrativo com suas finalidades, objetivos, plano de trabalho, relatório de atividades, bem como a relação dos mesmos com as legislações vigentes;

III - APROVAÇÃO: atendido as determinações da fase de habilitação e avaliação a plenária do COMDIPI deliberará de forma favorável ou contrária ao parecer da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Sorriso/MT.

§1° - A decisão do COMDIPI deverá ser publicada através de Resolução no site oficial da Prefeitura de Sorriso- MT, bem como, notificada a Entidade via ofício.

§2º - Havendo discordância do parecer da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Sorriso/MT e a decisão da plenária sobre o processo administrativo, a plenária deliberará em sua maioria simples sobre novos encaminhamentos.

Art. 20 A abertura de processo administrativo por denúncias ou verificação de irregularidades que podem resultar em cancelamento e renovação de registro de entidades e de programa, deverá observar o seguinte fluxo:

I- APURAÇÃO pela Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Sorriso/MT

II- NOTIFICAÇÃO da entidade da sociedade civil ou do órgão público para adequação das irregularidades, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o COMDIPI, constando obrigatoriamente às metas e prazos relativos às adequações necessárias.

III - SUSPENSÃO do registro junto ao COMDIPI, quando na apuração de denúncia, houver evidências significativas de risco a integridade física, social e/ou psicológica da Pessoa Idosa ou de profissionais e/ou voluntários envolvidos com a entidade;

§1°- A suspensão que trata o inciso III poderá durar até que sejam sanadas as exigências legais ou que as evidências significativas de risco a integridade física apresentadas à Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Sorriso/MT apontem para improcedência e estas deverão ser deliberado em sessão da plenária do COMDIPI e sua decisão publicada no site da Prefeitura de Sorriso-MT e oficializar a entidade.

§2º- No caso da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Sorriso/MT emitir parecer favorável ao cancelamento do registro e/ou do programa, este deverá ser deliberado em sessão da plenária do COMDIPI e sua decisão publicada no site da Prefeitura de Sorriso-MT e oficializar a entidade.

Art. 21 Constatada a existência de pendências técnicas e/ou jurídicas, a entidade da sociedade civil ou o órgão público deverá ser notificado, por meio físico ou eletrônico na pessoa de seu representante legal, para sanar às pendências apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo da notificação.

Parágrafo único: Caso a entidade manifeste a necessidade de extensão do prazo previsto no caput para sanar as pendências apontadas na notificação, deverá solicitar formalmente ao COMDIPI, que poderá conceder a extensão pleiteada, sem prejuízo da pessoa idosa atendidos pela entidade.

Art. 22 Vencido o prazo, conforme o artigo 21 e sem que o órgão público ou a entidade da sociedade civil tenham sanado as pendências apontadas, ou formalizado justificativa devidamente fundamentada, o registro da entidade e/ou o programa será cancelado, conforme o caso, devendo o COMDIPI comunicar o fato aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O Certificado de Registro da entidade e o de autorização do Programa será emitido pelo COMDIPI em até 10 (dez) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente a data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.

Art. 24 As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao COMDIPI quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou programas, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou do programa, até que sejam sanadas as pendências.

Art. 25 O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa de atendimento e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao COMDIPI com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prejuízos da aplicação das demais disposições legais.

Art. 26 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 09 de setembro de 2025.

KLEBERSON DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sorriso-MT COMDIPI

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO

IMPORTANTE: A Instituição deverá fazer o requerimento em papel timbrado próprio

REQUERIMENTO

Ao (À) Senhor(a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI/SORRISO

Eu ____portador da identidade n° ____ e inscrito no C.P.F. sob o nº_____, representante legal do (a). _____(nome da entidade) e inscrito no CNPJ n° ___, sito à Rua/avenida_____número _____, bairro ___, domiciliado à Rua/avenida , Bairro _____, neste município de Sorriso-MT, venho REQUERER ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com base na Lei Federal no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas atualizações - Estatuto da Pessoa Idosa, o seguinte:

( ) registro da Entidade

( ) renovação do registro da Entidade

( ) inscrição do Programa/projeto/serviço

( ) renovação do Programa projeto/serviço

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, conforme a Resolução n° /2025/COMIPI.

Nestes termos pede deferimento.

Sorriso-MT, __de__de___.

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(anexar as certidões negativas da justiça estadual e justiça federal)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu _____portador da identidade n° _____e inscrito no C.P.F. sob o nº_____ representante legal do (a)_____(nome da entidade) e inscrito no CNPJ n° ____, sito à Rua/avenida_____número___ _____, bairro_____ , domiciliado à Rua/avenida_____, Bairro_____, neste município de Sorriso-MT

DECLARO sob as penas da Lei, que os diretores da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso IV do Parágrafo Único, do art. 48 da Lei Federal n 10.741/2003 e suas atualizações, DECLARO, outrossim que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as funções, conforme segue:

NOME

No do RG

FUNÇÃO/CARGO ASSINATURA

Por ser verdade, firmo o presente.

Sorriso-MT, __de____de 2025

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO III - MODELO DE RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

IMPORTANTE: A Instituição deverá elaborar o Plano em Papel timbrado próprio.

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Relação de funcionários, prestadores de serviços, voluntários e estagiários que desenvolvem atividades na Instituição:

Nome Completo:

Formação Profissional

Vínculo empregatício

Carga horária

Atividades Desenvolvidas

Nome Completo:

Formação Profissional

Vínculo empregatício

Carga horária

Atividades Desenvolvidas

Nome Completo:

Formação Profissional

Vínculo empregatício

Carga horária

Atividades Desenvolvidas

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

IMPORTANTE: A Instituição deverá elaborar o Plano em Papel timbrado próprio.

1.DADOS INSTITUCIONAIS

Nome da Entidade:

Descrição do Imóvel:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Celular:

Site:

E-mail:

N° de registro COMDIPI:

Nome do Presidente

2.SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS

Nome do Serviço/Programa/Projeto (Importante fazer para cada serviço/programa/projeto ofertado)

Endereço de execução:

Regimento de atendimento:

N° de Idosos atendidos:

Capacidade de Atendimento Proposta Pedagógica Metodologia de Atendimento

Quadro de Recursos Humanos: (nome completo, cargo, vínculo empregatício, carga horária, função que exercerá)

Atividades Previstas

Formas de avaliação do serviço/programa/projeto Formas de avaliação dos profissionais

3.POLÍTICA DE FORMAÇÃO

Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.).

4.RELAÇÕES EXTERNAS ESTABELECIDAS:

4.1 Existem parcerias/articulações nas atividades propostas? ( ) SIM ou ( )NÃO

Deve-se assinalar "sim" ou "não" e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são "sistemáticas", isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou "assistemáticas", quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.

5.QUAIS OS PARCEIROS:

Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.

Descrever de que forma esta parceria acontece.

5.RECURSOS FINANCEIROS

5.1Convênios:

Em forma de tabela especificar os convênios que mantém ou que serão pleiteados para o programa com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo), especifique, na coluna "valor" o número zero.

5.2Recursos Próprios:

Especificar outros recursos que mantém ou que serão pleiteados para o programa.

Exemplo: Recursos financeiros de Pessoa Jurídica, Pessoa física; incluindo recursos financeiros da Diretoria da Entidade.

6.Outras informações:

Preencher conforme a necessidade.

Sorriso-MT, ___de__de____.

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO V - MODELO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

IMPORTANTE: A Instituição deverá elaborar o relatório em Papel timbrado próprio.

1.DADOS INSTITUCIONAIS

Nome da Entidade:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Celular:

Site:

E-mail:

N° de registro COMDIPI:

Nome do Presidente

2.SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS

Nome do Serviço/Programa/Projeto (Importante fazer para cada serviço/programa/projeto ofertado)

Endereço de execução:

Regimento de atendimento:

No de Idosos atendidos:

Capacidade de Atendimento

Recursos utilizados - especificar: (próprio, recursos públicos etc)

Recursos humanos empregados - especificar: (celetista, cedidos, voluntários entre outros)

3.PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS

4.ATIVIDADES PREVISTAS E NÃO REALIZADAS

Citar as atividades previstas no Plano e não realizadas com justificativas

5.AVALIAÇÃO (QUANTITATIVA E QUALITATIVA)

Alcance dos objetivos (indicadores de resultado) Impacto

Efetividade do processo:

Dados estatísticos/gráficos:

Anexar fotos e lista de presença, pesquisa de avaliação entre outros documentos similares.

6.OUTRAS INFORMAÇÕES:

Preencher conforme a necessidade.

Sorriso-MT, ___de__de____.

Assinatura do Presidente da Entidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.047, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais da **ATAS Nº 194/2025, 195/2025, 196/2025, 197/2025, 198/2025, 199/2025, 200/2025, 201/2025, 202/2025 e 203/2025,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025** com a finalidade de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS", os servidores das respectivas secretarias, abaixo identificados:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: SILVANA BEZERRA MILAN

SUBSTITUTA: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SUBSTITUTO: JULIO CESAR BATIUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: MURILO FERREIRA FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMILIA:

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.048, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais da **ATAS Nº 194/2025, 195/2025, 196/2025, 197/2025, 198/2025, 199/2025, 200/2025, 201/2025, 202/2025 e 203/2025,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025** com a finalidade de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS", os servidores das respectivas secretarias, abaixo identificados:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: SILVANA BEZERRA MILAN

SUBSTITUTA: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SUBSTITUTO: JULIO CESAR BATIUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: MURILO FERREIRA FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMILIA:

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.049, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais da **ATA Nº 204/2025,** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO PARA CAMINHÃO ¾, CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR E KIT MOTOR PARA CÂMARA FRIA HORTIFRUTI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR", os servidores da respectiva secretaria, abaixo identificados:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MARIANA SILVEIRA REBOUCAS

SUBSTITUTA: CRISTINA FELIX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.050, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do **CONTRATO Nº 158/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 014/2025** com a finalidade de **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2025 COM A EMPRESA MAQ-MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT", os servidores da respectiva secretaria abaixo identificados:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARCIO ROBERTO HOBOLD

SUBSTITUTO: CASSIANO BOLONHA GONSALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.051, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do **CONTRATO Nº 157/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT", os servidores da respectiva secretaria abaixo identificados:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA

SUBSTITUTO: CATIA FREITAS LUCIANO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.052, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do **CONTRATO Nº 159/2025,** originado do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025** com a finalidade de **"DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONTEMPLANDO A DEFINIÇÃO DE LOCAIS, TIPOS DE SINALIZAÇÃO, LAYOUT DAS PLACAS, MATERIAIS INDICADOS, NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO, VISANDO À VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS E AO FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO", os servidores da respectiva secretaria abaixo identificados:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: JULIANA ALVES DA SILVA

SUBSTITUTO: LEONARDO KOZAK

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.053, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do **ATA Nº 205/2025,** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM REGIME DE PACOTE DE SERVIÇOS,PARA AS MODALIDADES DE BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL PARA OS JOGOS ESCOLARES MATOGROSSENSES 2025 (JEMS 2025), CATEGORIA DE 12 A 14 ANOS, A SEREMREALIZADOS NO PERÍODO DE 01 A 07 DE AGOSTO DE 2025, COMPREENDENDO 5 (CINCO) DIAS EFETIVOS DE COMPETIÇÃO", os servidores abaixo identificados:**

FISCAL TITULAR: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

FISCAL SUBSTITUTO: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.058, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 1.323, de 22 de maio de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.323, de 22 de maio de 2025, e substitui o servidor Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro (titular), pela servidora Rivacleide Cadete Predoso, pela Secretaria Municipal de Cultura, fiscais dos **TERMOS DE CREDENCIAMENTOS N° 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 E 005/2024**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 029/2024**, com finalidade de **"CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. "**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.055, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição do servidor Mateus Costa e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 06001180100026257 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1729/2025, expedida pelo Mato Grosso Previdência, Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 133, expedida pela PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda-MT e Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 000003/2025, expedida pelo PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT, do servidor Mateus Costa, matrícula 5104, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Alta Floresta.	01/07/1990 a 31/12/1996		06 anos, 06 meses, 00 dia.
Mato Grosso Previdência/.	20/02/1995 a 09/01/1997	681 dias	00 ano, 00 mês, 09 dias.
Mato Grosso Previdência.	17/02/1997 a 31/12/1997		00 ano, 10 meses, 18 dias.
Mato Grosso Previdência.	09/02/1998 a 15/12/1998		00 ano, 10 meses, 10 dias.
Estado de Mato Grosso.	08/02/1999 a 31/12/1999		00 ano, 10 meses, 23 dias.
Estado de Mato Grosso.	28/02/2000 a 31/12/2000		00 ano, 10 meses, 03 dias.
Estado de Mato Grosso.	12/02/2001 a 31/12/2001		00 ano, 10 meses, 19 dias.
Estado de Mato Grosso.	04/03/2002 a 01/08/2002		00 ano, 05 meses, 28 dias.
PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda-MT.	02/09/2002 a 11/08/2011	731 dias	06 anos, 11 meses, 15 dias.
PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT/.	04/10/2012 a 14/08/2013		00 ano, 10 meses, 16 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**6.996**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**19 anos, 02 meses e 01 dia.**

Obs. Deduções dias concomitantes.

Art. 2º O período averbado compreende em 6.996 dias líquidos, correspondendo há 19 anos, 02 meses e 01dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.056, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO USUFRUÍDO	QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO

6033	LEONICE SONIA DE TONI	07/07/2025	16/07/2025	10	01/04/2022	31/03/2023	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.057, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
6061	ANDREA LEILIANE JASCOWSKI	01/01/2023	31/12/2023	18/07/2025	01/08/2025	15	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.059, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade de 20% concedido à servidora **Ronilda Georgina da Silva dos Santos**, efetiva no cargo de Agente e Combate a Endemias, matrícula nº 12628, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.060, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
5134	ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-04	B-05
5132	CLEUDES ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-04	B-05
5135	DANIELI APARECIDA CANZI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-04	B-05
5142	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-04	B-05
5136	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-04	B-05
5152	FERNANDO RAMOS AGUILERA CONCEICAO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-04	B-05
5147	JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	B-04	B-05
5143	JOEL ROSA DE JESUS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-04	B-05
630	LEONILDO MARQUES	MOTORISTA - PCCV 139-2011	C-10	C-11
5133	LUCIANO MOIA ZAMPERLINI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-04	B-05
5141	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-04	B-05
5139	MARISETE DE DEUS E SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-04	B-05
5144	MARISTELA FERREIRA ALVES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-04	B-05
5137	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-04	B-05
1577	RUI FREIRE GUIMARAES	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20 HORAS	B-05	B-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.061, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 138/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
5150	GENAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA - PCCV 138-2011	D-04	D-05
241	LIGIA SOUZA LEITE	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	C-06	C-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **Sra. VIVIANE LOPES FRAGA,** da abertura do Processo Administrativo, por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 085/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025**, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente visando atender as necessidades do setor saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde**".

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

SEMED
EDITAL 097 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 097 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MARISTELA LOPES DE SOUZA	**Pedagogia 30h**	**103**	**25/09/25 – 8h**	**25/09/25 – 9h**

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 24 de setembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

RETIFICAÇÃO DA LC Nº. 035, PUBLICADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025, NAS PÁGINAS 1.070 À 1.074 EDIÇÃO Nº. 4.829, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Tabaporã o Programa de REFIS TABAPORÃ 2025, destinado a promover a regularização de Créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, protestados ou não.

Art. 2º Excepcionalmente, os débitos mencionados no Art. 1º poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração.

Art. 3º A gestão do programa REFIS TABAPORÃ 2025 compete:

I – A Procuradoria Geral do Município, relativamente aos créditos tributários que estiverem sob a sua gestão, ainda que não efetuada a respectiva inscrição em dívida ativa;

II – A Secretaria Municipal de Finanças, relativamente aos créditos tributários que estiverem sob a sua gestão, ainda que não efetuada a respectiva inscrição em dívida ativa;

Art. 4º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS TABAPORÃ 2025 será formalizada em campanha de recuperação fiscal no período de 1º de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025.

Art. 5º O ingresso no REFIS TABAPORÃ 2025, impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no Art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 6º O pagamento poderá ser realizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma dos percentuais especificados no ANEXO I.

CAPÍTULO I

DA ADESÃO AO PROGRAMA REFIS – TABAPORÃ 2025

Art. 7º A adesão aos benefícios desta Lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pelas respectivas unidades gestoras, e implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados.

§ 1º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão e Parcelamento de Débito for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pela unidade gestora competente, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação pertinente pela referida unidade gestora ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, na forma e condições previstas no regulamento desta Lei.

§ 2º A assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito mencionado no *caput* deste artigo ou sua formalização nos termos do §1° implica renúncia, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 3º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso, obedecendo-se o estabelecido no Art. 922, do Código de Processo Civil.

§ 4º Se liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no Art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, e Art. 39, da Lei de Execuções Fiscais.

§ 5º Os depósitos judiciais que por ventura foram efetivados em garantia do juízo serão imediatamente liberados ao Município para pagamento parcial do débito.

CAPÍTULO II

DO INADIMPLEMENTO

Art. 8º O contrato celebrado em decorrência do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade gestora do crédito quando for constatado atraso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias do seu vencimento, no pagamento de qualquer parcela.

Art. 9º Verificada a ocorrência da denúncia em decorrência do inadimplemento, deverão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do crédito remanescente.

Art. 10. Deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à cobrança crédito ou, se for o caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

Parágrafo único. No caso de já haver a inscrição do crédito na Dívida Ativa, a exclusão do REFIS TABAPORÃ 2025 ensejará a cobrança do saldo devedor ou o prosseguimento da execução, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

Art. 11. A falta de pagamento de qualquer parcela ensejará:

I - a cobrança de juros de mora, que serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês - calendário ou fração, calculados à data do seu pagamento;

II - multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

CAPÍTULO III

BENEFÍCIOS

Art. 12. O Crédito da Fazenda Pública Municipal deverá ser consolidado até a data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

Art. 13. Após atualização prevista no Art. 12, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, protestados ou não poderão ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

I – pagamento à vista:

a) Remissão de 90% (noventa por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e eventual penalidade decorrente do inadimplemento da obrigação principal se o pagamento for realizado até o dia 31 de outubro de 2025.

b) Remissão de 70% (setenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e eventual penalidade decorrente do inadimplemento da obrigação principal se o pagamento for realizado até o dia 30 de novembro de 2025.

II – pagamento em parcelas mensais e sucessivas:

a) O contribuinte ou responsável tributário poderá requerer o parcelamento do débito em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas com remissão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e eventual penalidade decorrente do inadimplemento da obrigação principal, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de outubro de 2025;

b) O contribuinte ou responsável tributário poderá requerer o parcelamento do débito em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas com remissão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e eventual penalidade decorrente do inadimplemento da obrigação principal, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de outubro de 2025;

§ 1º O vencimento da primeira parcela dar-se-á durante a vigência da campanha de recuperação fiscal no município de TABAPORÃ 2025 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento prevista no inciso II do art. 13 da presente Lei.

§ 2º Em caso de parcelamento, o valor mínimo da parcela não pode ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 3º Para fins de pagamento dos débitos que constam do Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes que pleitearem adesão ao REFIS TABAPORÃ - 2025.

§ 4º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 14. Será excluído do REFIS TABAPORÃ 2025 o devedor que atrasar por 60 (sessenta) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, restabelecendo os valores e as condições anteriores do crédito, deduzindo os pagamentos efetuados.

§ 1º O parcelamento, uma vez cancelado, determinará a inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa, caso o crédito não esteja ali inscrito.

Art. 15. Caso a data do vencimento, ocorra em dia que não haja expediente normal ou encerrado o expediente bancário, o vencimento da parcela prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente sem qualquer prejuízo ou interferência na data de vencimento das demais parcelas.

Art. 16. A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do crédito, em moeda corrente nacional.

Art. 17. Nos termos do Art. 99, inciso VI c/c Art. 248 da Lei Complementar Municipal nº 20 de 10 de dezembro de 2019, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber imóveis em dação de pagamento dos devedores que se enquadrem como loteadores do município de Tabaporã/MT.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os benefícios de que trata o Art. 1º desta Lei não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, provenientes de retenção na fonte.

Art. 19. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.

Art. 20. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo constante no Anexo II desta Lei.

Art. 21. O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 22. Caso a dívida confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou objeto de protesto extrajudicial, o Termo de Opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto.

Art. 23. Após o encerramento do Programa de Recuperação Fiscal no Município de Tabaporã, os créditos da fazenda pública municipal poderão ser parcelados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 25 de 26 de março de 2024.

Art. 24. Encerrado o REFIS TABAPORA 2025, os Créditos da Fazenda Pública Municipal não adimplidos serão levados a protesto para posterior ajuizamento de execução fiscal nos termos da Resolução nº 547 de 22 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 25. Integra a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - Anexo III.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

Anexo I

REFIS TABAPORA 2025

Tabela I

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento em parcela única de créditos de natureza tributária

Crédito da Fazenda Pública	
Forma de Pagamento – A vista	Vencimento
Cota única - **90% desconto**	31/10/2025
Cota única - **70% desconto**	30/11/2025

Tabela II

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento parcelado de créditos de natureza tributária

Crédito da Fazenda Pública	
Forma de Pagamento - Parcelado	Vencimento 1ª Parcela
04 Parcelas - **40% desconto**	31/10/2025
06 Parcelas - **20% desconto**	31/10/2025

Anexo II

TERMO DE OPÇÃO AO REFIS TABAPORÃ 2025

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I - O Município de Tabaporã, representado neste ato pela Procuradoria Geral do Município, amparado pela Lei Complementar nº .../2025, que estabelece descontos e parcelamentos em processos ajuizados ou não, através do REFIS, acorda com o contribuinte abaixo qualificado e doravante denominado simplesmente de OPTANTE a adesão ao REFIS TABAPORÃ 2025:

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
Telefone e e-mail:	
CEP:	

II - O OPTANTE, através do presente, faz a OPÇÃO pelo REFIS TABAPORÃ 2025, em relação aos seguintes débitos:

Crédito da Fazenda Pública	Exercício Financeiro	Valor Origem	Juros	Multa

III - O OPTANTE escolhe o seguinte benefício para pagamento dos débitos:

	A vista - Art. 13, inciso I, alínea “a” – **Desconto de 90%** - Vencimento em 31/10/2025
	A vista - Art. 13, inciso I, alínea “b” – **Desconto de 70%** - Vencimento em 30/11/2025
	4 Parcelas - Art. 13, inciso II, alínea “a” – **Desconto de 40%** - 1ª parcela em 31/10/2025
	6 Parcelas - Art. 13, inciso II, alínea “b” – **Desconto de 20%** - 1ª parcela em 31/10/2025

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - O ora OPTANTE declara neste ato sua aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Lei Complementar 035/2025, e confessa de forma irrevogável e irretratável a dívida relativa aos débitos tributários descritos na Cláusula Primeira, bem como reconhece expressamente a certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no Art. 202, inciso VI, do Código Civil.

II - Caso a dívida ora confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente, ou seja, objeto de protesto extrajudicial, o presente

termo de opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto, conforme o disposto no Art. 23 da Lei Complementar 035/2025.

III - Caso o OPTANTE seja excluído do REFIS TABAPORÃ 2025, acarretará o imediato prosseguimento do processo ou do protesto, pelo valor previsto no item II da Cláusula Quarta do presente Termo de Opção.

CLÁUSULA TERCEIRA:

I - Conforme estabelecido na Lei Complementar 035/2025, o ora OPTANTE terá direito ao desconto escolhido na Clausula Primeira, inciso III sobre o valor da multa e dos juros de mora, desta forma pagará a quantia de R$_____ ():

A vista, com vencimento em DD/MM/AAAA;
Em parcelas iguais e consecutivas no valor de R$___() cada uma, vencendo-se a primeira no dia 31/10/2025, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes

CLÁUSULA QUARTA:

I - O ora OPTANTE se compromete a efetuar o pagamento regular das parcelas do REFIS TABAPORÃ 2025 bem como dos tributos municipais de sua responsabilidade, com vencimento posterior à data do ingresso no programa, sob pena de exclusão do REFIS TABAPORÃ 2025.

II - Em caso de atraso por parte do OPTANTE de mais de 60 (sessenta) dias de quaisquer parcelas ou do atraso dos tributos municipais de sua responsabilidade com vencimento posterior à data do ingresso no programa REFIS TABAPORÃ 2025, o OPTANTE será excluído do REFIS TABAPORÃ 2025, acarretando o vencimento antecipado do débito;

III – O inadimplemento também ocasiona a perda dos descontos efetivamente concedidos a época da opção, abatendo-se do referido valor as parcelas efetivamente pagas, e prosseguindo-se com a cobrança da dívida nos valores e condições anteriores do crédito, bem como conforme o previsto no Art. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Complementar 035/2025.

Por estarem justos e contratados, as partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou lide a respeito do ora ajustado, bem como firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Tabaporã/MT, _____

Município de Tabaporã/MT Contribuinte

Anexo III

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA O PROJETO DE REFIS ANO 2025

De acordo com as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, a concessão ou ampliação de incentivo de natureza Tributária e Não Tributária, deverá estar acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e atender ao disposto na LDO.

Nesse sentido, o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso apresenta os registros de Créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, apurados no sistema Coplan pela Coordenadoria Municipal de Tributação e Cadastro.

No orçamento para o exercício de 2025, fixou-se receitas de arrecadação de Multas, Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa, que até a competência Agosto/2025 apresentou a arrecadação, conforme quadro abaixo:

ARRECADAÇÃO 2025					
ITEM	**RECEITA**	**PREVISÃO 2025**	**ARRECADADO ATÉ 08/2025**	**A MAIS**	**A MENOS**
A)	**A L V A R Á**				
	ALVARÁ – MULTAS E JUROS	5.340,00	49.065,40	43.725,40	-
	ALVARÁ – DIVIDA ATIVA	17.220,26	114.962,12	97.741,86	-
	ALVARÁ – DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	9.360,00	133.480,14	124.120,14	-
B)	**I S S Q N**				
	ISSQN – MULTAS E JUROS	19.200,00	20.046,31	846,31	-
	ISSQN – DIVIDA ATIVA	82.000,00	21.842,74	-	- 60.157,26
	ISSQN – DIVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	31.500,00	324,20	-	- 31.175,80
C)	**I P T U**				
	IPTU - MULTAS E JUROS	3.900,00	225,76	-	- 3.674,24
	IPTU - DIVIDA ATIVA	181.000,00	217.664,15	36.664,15	-
	IPTU - DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS	105.000,00	56.483,71	-	- 48.516,29

Fonte: **Anexo 10 – Agosto de 2025**

Nesse sentido, acredita-se que os valores a serem arrecadados superarão em muito o valor estimado de Receita para o Exercício de 2025, razão pelo qual, o Projeto de Lei atende a legislação pertinente.

Com a finalidade de recuperar os créditos de Alvará Municipal, Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Tabaporã, formaliza o impacto financeiro do Projeto de Lei Complementar 035/2025, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Tabaporã e dá outras providências”, contendo as alternativas de pagamento conforme descritos a seguir:

A – ALVARÁ

a) Alvará Municipal – CRÉDITOS A RECEBER – 2020 A 2025

- Valor Principal: R$ 2.547.669,53

- Valor de Multas: R$ 173.148,04

- Valor de Juros: R$ 489.341,16

- Valor Total: R$ 3.210.158,73

Fonte: Coordenadoria de Tributação e Cadastro – Anexo Único

Alternativas de Pagamento

a.1) **COTA ÚNICA - Desconto** de 90% na Multa e Juros para pagamento **até** 31 de Outubro de 2025:

Impacto Financeiro: R$ 596.240,28 (18,57% do total a receber)

a.2) **COTA ÚNICA - Desconto** de 70% na Multa e Juros para pagamento **até** 30 de Novembro de 2025:

Impacto Financeiro: R$ 463.742,44 (14,45% do montante a receber)

a.3) **04 PARCELAS** - **Desconto** de 40% na Multa e Juros para pagamento **a partir de** 31 de Outubro de 2025:

Impacto Financeiro: R$ 264.995,68 (8,25% do montante a receber)

a.4) **06 PARCELAS** - **Desconto** de 20% na Multa e Juros para pagamento **a partir de** 31 de Outubro de 2025:

Impacto Financeiro: R$ 132.497,84 (4,12% do montante a receber)

Média das Alternativas: R$ 364.369,06 (11,35% do montante a receber)

B – ISSQN – CRÉDITOS A RECEBER – 2020 A 2025

b) Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

- Valor Principal: R$ 1.429.035,79

- Valor de Multas: R$ 141.992,25

- Valor de Juros: R$ 633.319,98

- Valor Total: R$ 2.204.348,02

Fonte: Coordenadoria de Tributação e Cadastro – Anexo Único

Alternativas de Pagamento

b.1) **COTA ÚNICA - Desconto** de 90% na Multa e Juros para pagamento **até** 31 de Outubro de 2025:

Impacto Financeiro: R$ 697.781,00 (31,65% do total a receber)

b.2) **COTA ÚNICA - Desconto** de 70% na Multa e Juros para pagamento **até** 30 de Novembro de 2025:

Impacto Financeiro: R$ 542.718,56 (24,62% do montante a receber)

b.3) **04 PARCELAS** - **Desconto** de 40% na Multa e Juros para pagamento **a partir de** 31 de Outubro de 2025:

Impacto Financeiro: R$ 310.124,89 (14,06% do montante a receber)

b.4) **06 PARCELAS** - **Desconto** de 20% na Multa e Juros para pagamento **a partir de** 31 de Outubro de 2025:

Impacto Financeiro: R$ 155.062,44 (7,03% do montante a receber)

Média das Alternativas: R$ 426.421,72 (19,34% do montante a receber)

C – IPTU – CRÉDITOS A RECEBER – 2020 A 2025

c) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

- Valor Principal: R$ 2.553.399,41

- Valor de Multas: R$ 166.530,10

- Valor de Juros: R$ 788.336,45

- Valor Total: R$ 3.508.277,81

Fonte: Coordenadoria de Tributação e Cadastro – Anexo Único

Alternativas de Pagamento

c.1) **COTA ÚNICA - Desconto** de 90% na Multa e Juros para pagamento **até** 31 de Outubro de 2025:

Impacto Financeiro: R$ 859.379,89 (24,49% do total a receber)

c.2) **COTA ÚNICA - Desconto** de 70% na Multa e Juros para pagamento **até** 30 de Novembro de 2025:

Impacto Financeiro: R$ 668.406,58 (19,05% do montante a receber)

c.3) **04 PARCELAS** - **Desconto** de 40% na Multa e Juros para pagamento **a partir de** 31 de Outubro de 2025:

Impacto financeiro: R$ 381.946,62 (10,88% do montante a receber)

c.4) **06 PARCELAS** - **Desconto** de 20% na Multa e Juros para pagamento **a partir de** 31 de Outubro de 2025:

Impacto financeiro: R$ 190.973,31 (5,44% do montante a receber)

Média das Alternativas: R$ 525.176,60 (14,97% do montante a receber)

Conclusão

A Estimativa de Receita para o exercício econômico e financeiro de 2025 foi efetuada de acordo com as projeções de realizações das receitas de Multas e Juros, portanto, recaindo os descontos somente sobre estes itens.

De acordo com as disposições detalhadas, entende-se que o objeto a ser proposto ao Legislativo Municipal, atende às disposições legais e está revestida de formalidades para a sua caracterização nos termos do art. 14 da LC 101/2000.

Tabaporã – MT, 11 de Setembro de 2025.

Alessandra Ferreira da Silva

Contadora

Elaine Regina Rosso

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO

PRINTS DOS VALORES APURADOS NO SISTEMA COPLAN EM 23/07/2025:

a) ALVARÁ MUNICIPAL:	
Valor Tributo:	2.547.216,98
Valor Taxa:	452,55
Valor Original:	2.547.669,53
Total Juros:	489.341,16
Total Multa:	173.148,04
Total Correção:	0,00
Total Desc./Abat.:	0,00
Valor Total:	3.210.158,73
Emitido Por:	VALCENIR ANTONIO DA SILVA
b) Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	
Valor Tributo:	1.429.035,79
Valor Taxa:	0,00
Valor Original:	1.429.035,79
Total Juros:	633.319,98
Total Multa:	141.992,25
Total Correção:	0,00
Total Desc./Abat.:	0,00
Valor Total:	2.204.348,02
Emitido Por:	VALCENIR ANTONIO DA SILVA
c) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	
Valor Tributo:	2.553.399,41
Valor Taxa:	0,00
Valor Original:	2.553.399,41
Total Juros:	788.336,45
Total Multa:	166.530,10
Total Correção:	11,85
Total Desc./Abat.:	0,00
Valor Total:	3.508.277,81
Emitido Por:	VALCENIR ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL 003/ASOG/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

CONVITE

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participarem da **Audiência Pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício 2026,** a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11), Nº 195-S – Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 25 de setembro do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública de apresentação da LOA 2026 será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do YouTube, no endereço: www.youtube.com/@prefeituratangaradaserra .

A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no portal transparência oficial da Prefeitura: **<** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento **>**.

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1020/2025/SAMAE.

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2024/SAMAE, cujo teor e objeto é a AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MONTAGEM E MELHORIA DE QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO/GERENCIAMENTO DOS POÇOS ARTESIANOS OPERACIONALIZADOS PELO SAMAE; POÇOS LOCALIZADOS

NO PATIO DA SECREATARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA DE TANGARÁ DA SERRA – MT, pelo valor global de R$ 1.199,00 (Mil, Cento e Noventa e Nove Reais), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: MR CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, inscrita no CNPJ: 27.472.370/0001-88. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 24 de setembro de 2.025.

VAGNER NEVES DE SOUZA
MEMBRO CPL - SAMAE

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 079/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 25.140/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **26/09/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
7	560	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	2466521-5 SSP MT	19/4/1995	6	24	13	52	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **26/09/2025 e 29/09/2025** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 30** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da a contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Setembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

EMAIL: ----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção incial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VI) Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo).	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público

conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 090/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Secretária a Sra. Angela Xavier Belizário, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº090/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE MICROCOLUNA EM GEL (GEL CENTRIFUGAÇÃO), PARA A UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA/MT (UNITAN).**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Em conformidade ao Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Art. 2º (...) Art. 11., tera prazo de **recebimento de Proposta e Disputa de Lances através da Plataforma da Licitanet.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 24 de Setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 005/2025/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) UNIDADE RIO QUEIMA PÉ ATÉ O RESERVATÓRIO DO BAIRRO JD. SÃO LUIZ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 31 de Outubro de 2025**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 22 de Setembro de 2025 às 16h00min do dia 30 de Outubro de 2025**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo, as Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo e demais documentos, poderão ser retirados gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 24 de Setembro de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

GABINETE DO DIRETOR
PORTARIA Nº 1462/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - PORTARIA DE NÃO POSSE

PORTARIA Nº 1462/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1152 de 14/08/2025 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº 023/2025 de 14/08/2025;

CONSIDERANDO a Portaria 1372 de 18/09/2025, aguardou a deliberação de análise Jurídica;

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC 29.477/2025 e Memorando 1DOC 2.9667/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos relacionados abaixo que foram convocados por meio do Edital Complementar nº. 023/

2025 de 14/08/2025, nomeados por meio da Portaria nº. 1152/2025 de 14/08/2025 no cargo de Trabalhador Braçal, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano XX, nº 4801 em 15/08/2025 e Jornal Diário Eletrônico do Município nº 498 em 15/08/2025, diante do indeferimento do Diretor Geral do SAMAE, devido ao não cumprimento da documentação e exames exigidos no Edital de Convocação e Decreto 212 de 29/07/2019.

TRABALHADOR BRAÇAL				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação final	Cota Pessoa com Deficiência
William Cesar Correa Pereira	93397221807-0	93,40	2	NÃO
Izaias Eler Torres	93397204911-4	86,80	5	NÃO

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site:https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

ADENDO MODIFICADOR Nº 001- **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

11.1. custo estimado total da contratação é de R$ 8.292.645,00 (Oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme apresentado anteriormente na tabela itens.

LEIA-SE:

11.1. custo estimado total da contratação é de R$ 9.282.382,20 (Nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), conforme apresentado anteriormente na tabela itens.

Os demais itens do referido edital permanecem inalteradas, assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Tangará da Serra-MT, 24 de Setembro de 2025.

Marlon Diego Alves de Sousa-pregoeiro – Portaria nº 835/GP/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento parcial da ATA RP pela empresa, que inviabilizaram a execução do objeto nos termos e condições estabelecidos na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.657.981/0001-38. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **Terceiro Termo Aditivo** firmado entre as partes Proc. Administrativo 8.673/2025. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 24 de setembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

Atual FORNECEDORA :ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito sob o cnpj: 02.192.932/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	PAPEL LENÇOL 100 CELULOSE VIREM 0,7 X 50M COR BRANCA (ROLO)	un	500	CLEAN	R$ 10,42	R$ 5.210,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO: 19 DE SETEMBRO DE 2025 - PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL Nº 4826, PÁGINA 941.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO: 19 DE SETEMBRO DE 2025 - PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL Nº 4826, PÁGINA 941.

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°061/2025 - PROC. ADM Nº 4.409/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que o certame citado, conforme consta nos autos, estava suspenso “SINE DIE” para adequações no edital e Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi **REDESIGNADA** a **Realização no dia 06 de Outubro de 2025** às **09h00 -** horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Setembro de 2025,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 18.09.2025. **Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - Portaria nº 835/2025.**

ONDE SE LÊ: Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi REDESIGNADA a Realização no dia 06 de Outubro de 2025 às 09h00 - horário de Brasília

LEIA SE: Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi REDESIGNADA a Realização no dia 08 de Outubro de 2025 às 09h00 - horário de Brasília

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.070/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual:*AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, E CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edita**l, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 24.09.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

GABINETE DO DIRETOR
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 029-2025 E PORTARIA 1461 - SETEMBR-2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 029/2025

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por meio do Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**,** para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

107- Agente Administrativo II - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Caroline Oliveira de Lima	93307228420-8	**77,50**	3	Não
Adrielly Aparecida Fernandes da Silva	93307195707-8	**75,00**	4	Não

117 - Engenheiro Sanitarista - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Marina Mauro Gomes	93317224861-7	**80,10**	**2**	Não

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 25/10/2025**, constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019;**

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **20/09/2025 às 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra– MT, anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vigésimos quartos dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1461 DE 24 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar 029/2025 de 24/09/2025 o qual convocou os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 029/2025 classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por meio do Edital Complementar nº. nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação:

107- Agente Administrativo II - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Caroline Oliveira de Lima	93307228420-8	**77,50**	3	Não
Adrielly Aparecida Fernandes da Silva	93307195707-8	**75,00**	4	Não

117 - Engenheiro Sanitarista - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Marina Mauro Gomes	93317224861-7	**80,10**	**2**	Não

2º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vigésimos quartos dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

ART. 1º FICAM ALTERADOS OS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADA PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, PASSANDO A VIGORAR COM AS ATUALIZAÇÕES APRESENTADAS NOS NOVOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE DECRETO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, 45º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

NOS EXAMES E LAUDOS MÉDICOS DEVEM CONSTAR O NOME COMPLETO E O NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A, B, C); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.

II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24** Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.31; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins

do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha

Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

_____

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade , estado , DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

b. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/

1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

a. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

b. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts.

9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de d e_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 63/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 63/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de

suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2025, conforme o resultado final do processo seletivo simplificado- edital de resultados 25/2025, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital de Resultados nº 025/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ODONTÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
5º	LUIZ HENRIQUE S. SEIDEL	SEC. DE SAUDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 24 de setembro de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a

escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT. 24 de setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: M.F DA CRUZ ENGENHARIA LTDA

CNPJ : 01.423.656/0001-80

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SOLO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$ 56.277,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2025 À 04/09/2025

PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

XTRATO DO CONTRATO N° 125/2025

E**XTRATO DO CONTRATO N° 125/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: A. V. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ : 33.775.220/0001-46

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TOPOGRAFIA DE ALTA QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA, UMA EXTENSÃO DE 05 KILÔMETROS NO MUNICÍPIO DE TERRIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais),, sendo pagas 12 parcelas de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2025 À 09/06/2026

PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PROTEÇÃO A MULHER DEPENDENTE QUIMICA ANA NERI DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ : 13.608.620/0001-50

OBJETO: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos da Lei 9.790/99 e do Decreto Federal nº 3.100/99.

VALOR: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

VIGÊNCIA: 10/06/2025 À 10/12/2025

PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 040/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: IMPACTO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ: 01.788.019/0001-07

VALOR GLOBAL: R$ 9.992,14 (Nove mil novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de Setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: **CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ nº:36.634.810/0001-47

Endereço: Rua Xaxim, nº 253-A, Bairro Centro – União do Sul- MT

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de cobertura metálica no Espaço Cultural Professora Zulmira Rodrigues de Figueiredo, no município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, e seiscentos reais).

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 043/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 24 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador **(Consórcio de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá),** e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, que teve como vencedora a empresa: **BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.210.951/0001-01, estabelecida à Av Jose Cezar de Oliveira, Bairro Vila Leopoldina, Município de São Paulo - SP, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, para o fornecimento de uniformes e acessórios para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de União do Sul -MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 24 de setembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

Espécie: Contrato de fornecimento

Nº do Contrato: 086/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.210.951/0001-01

Objeto: O presente instrumento contratual tem por Objeto a contratação da empresa BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ: 11.210.951/0001-01, para fornecimento de uniformes profissionais e acessórios, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de União do Sul – MT, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 do Consórcio de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme o contrato.

Valor Total: R$ 255.228,00 (cinco mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(14) 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(31) 04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(62) 05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(81) 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(103) 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(147) 05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(200) 06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(216) 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.600.0000600 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

(229) 06.002.10.301.0010.2039.3.3.90.30.1.500.1002000– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

(236) 06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.621.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

(248) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.600.0000604– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.600.0000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

(267) 06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.30.1.500.1002000– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – GABINETE DO SECRETARIO

(311) 07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.500.0000000– MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

(323) 07.003.08.244.0019.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(331) 08.001.15.451.0001.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(369) 09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(403) 10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 24/09/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ALENCAR LIRIO LIMA

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2024 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, e bem como Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 005/2025, relativo ao Processo de Licitação de Nº 021/2025, para registro de preços, para prestação de serviços especializados, sob demanda, abrangendo: fornecimento, confecção e instalação de móveis planejados em MDF, manutenção corretiva de móveis planejados em MDF, serviços de marcenaria para manutenção, reforma, reparos e confecção de móveis em madeira maciça, tudo em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências descritas neste termo de referência, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de União do Sul – MT, depois de realizados os procedimentos licitatórios, a Pregoeira apurou o seguinte resultado: Empresas vencedoras: **49.764.712 LUCAS HELFENSTEIN RAMOS**, inscrita no CNPJ: 49.764.712/0001-76, com o ITEM 01 e ITEM 02 no valor total de **R$ 286.720,00** (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte reais). E **52.727.904 GUSTAVO ANDREI BORELI,** inscrita no CNPJ: 52.727.904/0001-17, com o ITEM 03 no valor total de **R$ 195.608,00** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e oito reais).

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 24 de setembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar os ITENS do Pregão Eletrônico n° 005/2025, tendo como objeto: Registro de preço para prestação de serviços especializados, sob demanda, abrangendo: fornecimento, confecção e instalação de móveis planejados em MDF, manutenção corretiva de móveis planejados em MDF, serviços de marcenaria para manutenção, reforma, reparos e confecção de móveis em madeira maciça, tudo em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências descritas neste termo de referência, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de União do Sul – MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas vencedoras: **49.764.712 LUCAS HELFENSTEIN RAMOS**, inscrita no CNPJ: 49.764.712/0001-76, com o ITEM 01 e ITEM 02 no valor total de **R$ 286.720,00** (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte reais). E **52.727.904 GUSTAVO ANDREI BORELI,** inscrita no CNPJ: 52.727.904/0001-17, com o ITEM 03 no valor total de **R$ 195.608,00** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

União do Sul - MT, 24 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 787/2025.

Na publicação da Lei Municipal nº 787/2025, de 22 de setembro de 2025, que "Ratifica o Protocolo de Intenções do CISVAG com a finalidade de instituir o Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé".

Publicada no Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Município nº 4828, de 23/09/2025:

ONDE SE LÊ:

"Lei Municipal nº 787/2025"

LEIA-SE:

"Lei Municipal nº 788/2025"

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, aos 24 de setembro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 24 de setembro de 2025

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 30 do mês de Setembro de 2025 as 14:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é prestar contas aos munícipes e interessados referente ao 2º Quadrimestre de 2025.

Atenciosamente

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa J P R PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.376.268/0001-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, da empresa J P R PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no Cnpj n° 29.376.268/0001-04, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Dupla Alex e Yvan, no Evento Cavalgada de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2357/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *110.000,00* **DATA EMISSÃO:** 24/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/09/2026. Vale de São Domingos-MT, 24/

09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 29.770.789/0001-41, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, da empresa ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS, inscrita no Cnpj n° 29.770.789/0001-41, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) do Cantor Ítalo Rocha, no Evento Cavalgada de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2357/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT , **VALOR CONTRATO:** R$ *40.000,00* **DATA EMISSÃO:** 24/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/09/2026. Vale de São Domingos-MT, 24/09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.472.755/0001-27, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, da empresa TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cnpj n° 45.472.755/0001-27, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Dupla Bruno & Vinicius, no Evento Cavalgada de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2357/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *30.000,00* **DATA EMISSÃO:** 24/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/09/2026. Vale de São Domingos-MT, 24/09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa R. Z. DE SOUZA-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.888.421/0001-94, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, OPERACIONAL E ESTRUTURAL EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços n° 021/2025 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, para atender a no Evento Cavalgada e Baile da Rainha de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 27 e 28 de setembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2357/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *150.229,00* **DATA EMISSÃO:** 24/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/09/2026, **TIPO LICITAÇÃO**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. Vale de São Domingos-MT, 24/09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.218.376/0001-66, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, da empresa RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA, inscrita no Cnpj n° 49.218.376/0001-66, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Dupla Jonathan e Adam, na 10ª Expovale, a ser realizado no dia 2 de outubro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2224/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *50.000,00* **DATA EMISSÃO:** 24/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/09/2026. Vale de São Domingos-MT, 24/09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa ANNY KAROLLINY PROCUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.495.962/0001-25, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, da empresa ANNY KAROLLINY PROCUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no Cnpj n° 53.495.962/0001-25, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Banda Lambadão dos Federais, na 10ª Expovale, a ser realizado no dia 3 de outubro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2224/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *40.000,00* **DATA EMISSÃO:** 24/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/09/2026. Vale de São Domingos-MT, 24/09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.833.137/0001-06, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, da empresa OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no Cnpj n° 12.833.137/0001-06, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Dupla Zé Henrique e Gabriel, na 10ª Expovale, a ser realizado no dia 4 de outubro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2224/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *250.000,00* **DATA EMISSÃO:** 24/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/09/2026. Vale de São Domingos-MT, 24/09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/

2021, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no Cnpj n° 07.367.271/0001-29, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Cantora Vanuza Vaz, na 10ª Expovale, a ser realizado no dia 4 de outubro de 2025, conforme proposta de convenio nº 2224/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. no município de Vale de São Domingos-MT , **VALOR CONTRATO:** R$ *15.000,00* **DATA EMISSÃO:** 24/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/09/2026. Vale de São Domingos-MT, 24/09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa W R AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 42.384.551/0001-46, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, incluindo transmissão de lives, assessoria de cerimonial, locação de painéis de LED, arquibancadas, arena de rodeio, além da contratação de profissionais especializados como locutores, diretores de arena, juízes, salva-vidas e demais funções correlatas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços n° 022/2025 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, para atender a realização do evento da Festa da 10ª Expovale, a ser realizado no dia 02, 03 e 04 de outubro de 2025, conforme proposta de convenio nº 2224/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. no município de Vale de São Domingos-MT , **VALOR CONTRATO:** R$ *134.100,00* **DATA EMISSÃO:** 24/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/09/2026, **TIPO LICITAÇÃO**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. Vale de São Domingos-MT, 24/09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa R. Z. DE SOUZA-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.888.421/0001-94, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, incluindo transmissão de lives, assessoria de cerimonial, locação de painéis de LED, arquibancadas, arena de rodeio, além da contratação de profissionais especializados como locutores, diretores de arena, juízes, salva-vidas e demais funções correlatas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços n° 022/2025 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, para atender a realização do evento da Festa da 10ª Expovale, a ser realizado no dia 02, 03 e 04 de outubro de 2025, conforme proposta de convenio nº 2224/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. no município de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *166.200,00* **DATA EMISSÃO:** 24/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/09/2026, **TIPO LICITAÇÃO**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. Vale de São Domingos-MT, 24/09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 24 de setembro de 2025

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei,
CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 29 do mês de Setembro de 2025 as 14:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é apresentar e discutir juntos aos munícipes e interessados referente a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

Atenciosamente
LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 434/2025

De 16 de setembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 061/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº

2336.015.000008191 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **Leomar Antônio Rauber,** Matricula 152, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Motorista Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1079661

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados e cortinas de ar para atender as secretarias municipais.

REALIZAÇÃO: 08/10/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 24 de setembro de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 099/2025

Pregão Eletrônico 057/2025

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° 057/2025, o qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme especificações constantes na tabela abaixo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica, fora SUSPENSO para análise de impugnação encaminhado pela empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação, no endereço: Av. Brasil, n 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, em dias úteis, de 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min / via e-mail : licitavilaricamt@yahoo.com.br / via watsapp: 66 98110-0186.

Vila Rica / MT, 24 de setembro de 2025.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2025

DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomeia Comissão Paritária de Controle e Fiscalização por Desempenho de Atividade Delegada.”

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.125/2024, de 22 de março de 2024, que criou verba indenizatória para Desempenho de Atividade Delegada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização para Desempenho de Atividade delegada, que fica assim constituído:

I - Representantes do Poder Executivo

· Lovane Schmitz

· Michelle Marinho dos Santos Mineli

II - Representantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

· Daniel Dias de Brito

· Kláristton da Cruz Souza

§ 1º A Presidência da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização fica a cargo do membro Lovane Schmitz.

§ 2º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização:

I. Acompanhar a execução do Termo de Cooperação;

II. Conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas pelos Militares no exclusivo desempenho das atividades delegadas compreendidas no plano de trabalho, bem como o montante com os valores fixados em lei municipal;

III. Propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 079/2023 de 06 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-09-25T02:26:09+0000